



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.675 João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 02 de outubro de 2014
Publicação: sexta-feira, 03 de outubro de 2014 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4) ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014. Revoga a Resolução nº 15, de 30 de setembro de 2014, do Conselho da Magistratura. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: **Art. 1º** Fica revogada a Resolução nº 15, de 30 de setembro de 2014, editada **ad referendum** do Conselho da Magistratura e publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º de outubro de 2014. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.169, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014. O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 353517-7, RESOLVE: designar os servidores, abaixo nominados, lotados no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercerem suas atribuições junto aos cartórios adiante relacionados: **SERVIDOR / MATRÍCULA / UNIDADE:** Alana Alves Batista - 476598-2 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira; Jânio da Silva Sales - 477698-4 - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2201, DE 23 DE SETEMBRO 2014 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 352391-8, RESOLVE: designar o servidor ANTONIO DE PÁDUA MACEDO FILHO, matrícula 469835-5, para prestar serviços junto à Seção de Protocolo do Fórum Criminal da comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de setembro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014. O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 354312-9, RESOLVE: Designar, a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA CORREIA**, Oficial de Justiça, matrícula: 473422-0, para prestar serviço junto à Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 23 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.228/2014, de 22 DE SETEMBRO DE 2014 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 349464-1, RESOLVE designar a servidora **FABIANA DUTRA SILVA**, Técnico Judiciário, Matrícula: 472524-7, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atribuições junto à 3ª Vara da Fazenda Pública, a contar de 23.04.2014. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

PORTARIA GAPRE Nº 2232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 353066-3, resolve designar a servidora, **MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, matrícula 471948-4, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Bananeiras, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Central de Mandados, nível I, da referida Comarca, com efeitos retroativos à 18.08.2014, data da protocolização do pedido. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.234, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014. O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 347262-1, RESOLVE: Designar a servidora, **NACILVA BATISTA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Matrícula: 470.662-5, lotada no Banco de Recursos Humanos da comarca da Capital, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório junto à 4ª Vara Criminal da comarca de João Pessoa, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 29 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2234A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 353453-7, resolve designar as servidoras, abaixo relacionadas, ambas lotadas no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, para exercerem suas atribuições nas seguintes unidades da referida Comarca: **SERVIDOR / MATRÍCULA / UNIDADE:** Elaine Maria Gomes de Abrantes - 471838-1 - 7ª Vara Mista; Izabella Lucena M. de Abrantes - 476840-0 - 6ª Vara Mista. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2246/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 354.349-8, RESOLVE, relatar a servidora **ANA CARLA XAVIER FONSECA LEITE**, matrícula nº 472.990-1, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Poder, para o Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.247/2014 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 353.203-8, resolve **REMOVER POR PERMUTA** o servidor **SANDERSON TEODÓSIO DE MACEDO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 476.879-5, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araçagi, para o **Tribunal de Justiça (2ª Instância)**, observando-se o disposto no art. 19, inciso II, parágrafo 2º da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção por Permuta de que trata o Edital de nº 17/2014. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014.** Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto

Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 2.248/2014 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 353.203-8, resolve **REMOVER POR PERMUTA** o servidor **DANILO GOUVEIA PESSOA DE LIMA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 476.557-5, atualmente lotado no Tribunal de Justiça (2ª Instância), para o **Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araçagi**, observando-se o disposto no art. 19, inciso II, parágrafo 2º da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção por Permuta de que trata o Edital de nº 17/2014. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.249/2014 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a remoção por permuta efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** os servidores, abaixo nominados, para terem suas atribuições nos seguintes locais: **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA / LOCAL DE EXERCÍCIO**: Sanderson Teodósio de Macedo - Técnico Judiciário - Tribunal de Justiça (2ª Instância) - Assistente Jurídico no Gab. de Des. José Aurélio da Cruz; Danilo Gouveia Pessoa de Lima - Técnico Judiciário – Araçagi - Assistente Jurídico no Gab. de Des. Arnóbio Alves Teodósio. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.253/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010 e Processo Administrativo nº 352.622-4, resolve nomear **EDNILSON DA SILVA CARDOSO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 4ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.254/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** o nomeado para o Cargo Efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, abaixo nominado, por ordem de classificação, para exercer suas atribuições na Sede da Comarca da respectiva Circunscrição Judiciária adiante relacionada. **NOME / COMARCA / CIRCUNSCRIÇÃO**: EDNILSON DA SILVA CARDOSO – Sousa – Quarta. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.257/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010 e Processo Administrativo nº 354.921-6, resolve nomear **ROBERTO MENDES DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Médico Psiquiatra, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.258/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, do Livro III, da Lei Complementar 96/2010 e Processo Administrativo nº 354.919-4 , resolve nomear **MILANE CAROLINE DE OLIVEIRA VALDEK**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Médico Psiquiatra, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 2ª Circunscrição Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.259/2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o Cargo Efetivo de **Analista Judiciário Especialidade Médico Psiquiatra**, abaixo nominados, por ordem de classificação, para exercerem suas atribuições na Equipe Multidisciplinar que presta apoio aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher das Comarcas das respectivas Circunscrições Judiciárias adiante relacionadas. **NOME / COMARCA / CIRCUNSCRIÇÃO**: ROBERTO MENDES DOS SANTOS - João Pessoa - Primeira ; MILANE CAROLINE DE OLIVEIRA VALDEK - Campina Grande – Segunda. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.275/2014 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JAILSON SHIZUE SUASSUNA, Juiz de Direito, para, a partir do dia 03.10.2014 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Maroja Limeira Filho, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.276/2014 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO, Juiz de Direito Auxiliar, para, no período de 02.10 a 09.11.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, em virtude do afastamento do titular convocado para integrar o Egrégio Tribunal Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.277/2014 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 06.10.2014, o Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Juiz de Direito, de responder pelo expediente da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.278/2014 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 354.279-3, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz de Direito, para, no dia 08.10.2014, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 5ª Vara de Família e Diretoria do Fórum Cível da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.279/2014 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FABRÍCIO MEIRA MACEDO, Juiz de Direito Auxiliar, para, no período de 03 a 06.10.2014, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, em virtude do afastamento justificado do titular, na forma do art. 127, I, da Loje. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 2.280/2014 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender, a partir do dia 06.10.2014, as férias da Excelentíssima Senhora Doutora KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES, Juíza de Direito Auxiliar, deferidas, para o período de 22.09 a 21.10.2014, para gozo oportuno, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito, de responder pelo expediente da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 2.282/2014 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito Auxiliar, para, no dia 08.10.2014, responder, cumulativamente,



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 04 a 06 de setembro de 2014, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
04/10	JOÃO BENEDITO DA SILVA				
05/10	MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO				
06/10	JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO				

SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
04/10	Diana Cristina Santos	Viviane Queiroz Pereira Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	José Fábio de Alencar Rodrigues	José de Arimateia da Luz
05/10	Diana Cristina Santos	Higino Dantas Neto Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	José Fábio de Alencar Rodrigues	Marinézio Gomes da Silva
06/10	Genésio Gomes Pereira Neto	Rosamaria Pascoal Neves Carvalho Nilo Franco de Oliveira – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	José Fábio de Alencar Rodrigues	Joaquim Ferreira do Nascimento

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de outubro de 2014. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. Desembargador **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Presidente em Exercício.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 34/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333.205-5 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Convênio nº 34/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2014 a 16/07/2015. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Convênio nº 34/2013. - João Pessoa - PB, 29 de setembro de 2014. - Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício

ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 125/2014 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, foi decretado o regime de liquidação extrajudicial na FEDERAL SAÚDE LTDA – EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL, por meio da Resolução Operacional - RO nº 176, de 16 de outubro de 2003, tendo sido publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 21 de outubro de 2003. Processo nº 33902.528537/2014-39. Decreta a imediata indisponibilidade de bens, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JÚNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014.0965-8
OFÍCIO nº 10730/2014/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL **CPF/CNPJ**
ESPÓLIO DE CÍCERO JOSÉ PEREIRA **104.336.784-53**
João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 126/2014 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, que a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar , deliberou pelo levantamento total da indisponibilidade de bens, administrador da SAÚDE MEDICOL S/A. Processo nº 33902.152649/2014-12. RETIRAR A CONSTRIÇÃO.

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JÚNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS

ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014.0964-0
OFÍCIO nº 10847/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: RETIRADA A CONSTRIÇÃO DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL **CPF/CNPJ**
LUIZ EDUARDO GALIZZA RIZZO **057.403.967-86**
João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 127/2014O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, que a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar , comunica que foi encerrado o regime de Direção Fiscal na operadora AMERICLINICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadas-tro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 60.723.236/0001-88 e registro nº 37.526-8 junto à ANS. RETIRAR A CONSTRIÇÃO.

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JÚNIOR
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.0843-1
OFÍCIO nº 10991/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: RETIRADA A CONSTRIÇÃO DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL **CPF/CNPJ**
ARLEY GELMINI **167.177.918-53**
MASSARO TAKEMURA **013.828.968-91**
RUBENS CORREA GUIMARÃES **514.075.238-72**
João Pessoa, 01 de outubro de 2014. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 128/2014O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSI- DERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2014.0972-1, dirigido a este Órgão pela Corregedoria Geral de Justiça de Rondônia, através do ofício nº 177/2014 DECOR/CG, datado de 19 de setembro de 2014, PELO Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS. AVISA, aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários Registradores e ao Público em Geral a SUBSTITUIÇÃO POR SELOS DIGITAIS DE FISCALIZAÇÃO, do 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO. João Pessoa, 01 de outubro de 2014. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Corregedor-Geral da Justiça.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Ricardo de Queiroz Cavalcante	354.981-0	Oficial de Justiça	Queimadas	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10/2014	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.822/2014
Ailson Melo de Moraes	355.003-6	Motorista	Sousa	02 a 03/10/2014	Conduzir Juiz Auxiliar da Presidência
Onaldo Rocha de Queiroga	355.002-8	Juiz Auxiliar da Presidência	Sousa	02 a 03/10/2014	Verificar andamento das obras da reforma do Fórum
Sílvio Romero Cavalcante de Almeida	354.977-1	Oficial de Justiça	Campina Grande	21/09/2014	Em diligência
José de Arimatéia da Luz	355.026-5	Motorista	São José de Piranha, Santana dos Garrotes e outras	22 a 26/09/2014	Conduzir servidores da DITEC
Vitório Trocoli Filho	355.044-3	Supervisor	Sousa	24 a 25 e 26/09/2014	Realizar visita técnica
Uilamar Batista da Nóbrega	355.025-7	Motorista	Sousa	24 a 25 e 26/09/2014	Conduzir servidor da Gerência de Engenharia
Djalma Pereira da Silva	355.025-7	Motorista	Mari, Sapé e outras	25 e 26/09/2014	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 4
Francisco de Assis de Lima Araújo	355.02	Motorista	Campina Grande	26/09/2014	Transportar processos e material permanente
Eslu Eloy Filho	355.051-6	Juiz de Direito	Boqueirão e Itaporanga	08 a 10, 22 a 25 e 29 a 30/09/2014	Realizar atividades referentes à Meta 4
Ozildo dos Santos Paulino	355.036-2	Assistente de Administração	Cajazeiras	07 a 08/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Sávio de Albuquerque Loz	355.045-1	Assistente de Administração	Sousa	24 e 26/09/2014	Realizar apoio administrativo à Gerência de Engenharia
Mário Pereira de Albuquerque	355.023-1	Motorista	Cuité, Pilões e outras	22 a 25/09/2014	Conduzir servidores da DITEC
Gilmar Araújo de Figueiredo	355.021-4	Motorista	Campina Grande	16, 18 e 26/09/2014	Conduzir magistrado para participar de reunião e realizar atividades referentes à Meta 4
Eslu Eloy Filho	355.050-8	Juiz de Direito	Itaporanga	01 a 02/10/2014	Realizar atividades referentes à Meta 4
Ednaldo da Silva Araújo	355.038-9	Oficial Judiciário	Cajazeiras	07 a 08/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Daniela de Brito Correia Lins	355.039-7	Supervisora	Cajazeiras	07 a 08/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Ednaldo da Silva Araújo	355.035-4	Oficial Judiciário	Sapé	01/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Daniela de Brito Correia Lins	355.032-0	Supervisora	Sapé	01/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Ozildo dos Santos Paulino	355.033-8	Assistente de Administração	Sapé	01/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Marcus Vinícius Leite Gomes	355.034-6	Oficial Judiciário	Sapé	01/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional
Marcus Vinícius Leite Gomes	355.037-1	Oficial Judiciário	Cajazeiras	07 a 08/10/2014	Realizar apoio administrativo à Diretoria de Informação Institucional



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 12/2013, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO:** 354.062-6 - Jomara Cinthya Gomes R da Silva - Inclusão de dependentes; 354.578-4 - Lailton Soares Rodrigues - Anotação em Ficha Funcional; 354.397-8 - Micheline Lins Lobo - Certidão de Tempo de Contribuição; 354.604-7 - Mônica Miranda Assis de M Rego - Anotação em Ficha Funcional.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 12/2013, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos abaixo relaciona-dos: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO:** 354.080-4 - Cláudia Celestino de Andrade - Anotação de Tempo de Serviço; 350.299-6 - Jesiel Rodrigues da Rocha - Indicação de Substituto; 354.272-6 - Lúcia de Farias C de Carvalho - Anotação de Tempo de Serviço; 353.912-1 - Lucyjane da Silva Ribeiro Britto - Anotação de Tempo de Serviço. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de outubro de 2014. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor de Gestão de Pessoas.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA, VICE-PRESI-DENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO** "Vistos, etc.Os credores CÍCERA MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO E JOSÉ JULIANO DA SILVA atravessaram petição (fl.118) requerendo a liberação do valor que se encontra depositado na conta do regime especial do Município de Nova Olinda para sua conta-corrente, bem como, em face de seu crédito ser superior ao valor requerido, que o remanescente permaneça aguardando a quitação, na ordem em que já estava habilitado.A Gerência de Precatórios informou que existe a quantia de R\$ 38.125,17 (trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos).O devedor foi intimado e não se manifestou (fls.124/124v).Desta forma, defiro o pedido dos credores e determino a liberação da quantia de R\$ 38.125,17 (trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos) para os credores, devendo o saldo remanescente do seu crédito ficar aguardando novos depósitos do ente devedor, na conta do regime especial. **Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 29 de setembro de 2014."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0903184-77.2002.815.0000. CREDOR: CÍCERA MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO E JOSÉ JULIANO DA SILVA. **ADVOGADO:** MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE SOUZA. **DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. **REMETENTE:** JUÍZO DA COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES

O **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO FONSECA DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDEN-TE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO** "Vistos etc.O credor JUVENAL DE SOUSA VERAS atravessou petição (fls.75) requerendo a liberação do valor que se encontra depositado na conta do regime especial do Município de Bom Sucesso para sua conta corrente, bem como, em face de seu crédito ser superior ao valor requerido, que o remanescente permaneça aguardando a quitação, na ordem em que já estava habilitado.A Gerência de Precatórios informou que existe a quantia de R\$ 50.728,91 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).O devedor foi intimado e não se manifestou (fls.86/88).Desta forma, defiro o pedido do credor e determino a liberação da quantia de R\$ 50.728,91 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) para o credor, devendo o saldo remanescente do seu crédito ficar aguardando novos depósitos do ente devedor, na conta do regime especial. **Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 29 de setembro de 2014."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º. 014.2001.001.308-5/002. CREDORA: JUVENAL DE SOUSA VERAS. **ADVOGADOS:** JOA-QUIM DANIEL. **DEVEDOR:** Município de BOM SUCESSO. **REMETENTE:** Juízo de Direito da 1ª V. da Comarca de CATOLÉ DO ROCHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 353.203-8 - Requerente: Sanderson Teodósio de Macedo/outro Interessado: Sanderson Teodósio de Macedo/outro - Procedência: Outros-Assunto: Permuta-Vistos, etc Analisados os proce-dimentos levados a efeito pela Diretoria de Gestão de Pessoas relativos ao Concurso de Remoção por Permuta de Servidores a que se refere o Edital nº 17/2014, decido pela homologação, ao tempo em que determino a expedição das portarias de remoção por permuta dos Técnicos Judiciários **Sanderson Teodósio de Macedo e Danilo Gouveia Pessoa de Lima.**Publique-se. Cumpra-se.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014.Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**-Presidente em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, em exercício, DEFERIU os seguintes processos: **PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSA-DO:** 350.557-0 – Solicitação – Iuri Lima Ramos Reinaldo; 314.769-0 – Diversos – Coordenadoria da Infância e Juventude; 351.183-9 – Licença – Jair Pereira Guimarães; 353.405-7 – Solicitação – Fábio de Queiroz Nóbrega.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, em exercício, PROFERIU a seguinte decisão no **PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSA-DO:** 353.165-1 – Solicitação – Fábio Lúcio Graça Costa: **HOMOLOGO** a indicação realizada pela Diretora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, a fim de que o magistrado Fabiano Lúcio Graças Costa, exerça o encargo de Coordenador do Centro de Conciliação e Mediação Cível da Comarca de Sousa, face a desistência declinada pelo magistrado Philipe Guimarães Padilha Vilar.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, em exercício, INDEFERIU os seguintes processos: **PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO:** 355.004-4 – Solicitação – Banco do Brasil S/A; 354.959-3 – Solicitação – Banco do Nordeste do Brasil S/A.



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO N.º20/2014-PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA)O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no no Ato da Presidência n.º 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012, 67/2012 e 89/2012, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012.Os servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (http://app.tjpb.jus.br/rh20/) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a Gerência de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO: CENTRAL DE MANDADOS CARGOS / VAGOS: COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – 1. TOTAL – 1. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 02 de outubro de 2014. Einstein Roosevelt Leite - DIRETOR.**



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0100569-06.2009.815.0000. (CPJ - 200.2009.024168-4/001). Apelante: Juscelino Soares Lavor Apelado: Justiça Pública. Intimação aos Beis. **ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES E OUTROS**, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do apelante acima nominado, comparecerem a esta Gerência, a fim de receberem as cópias integrais dos autos respectivos. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

REVISÃO CRIMINAL N.º 0100280-20.2002.815.0000. Relator: Des. João Benedito da Silva. Requerente: Cláudio Marcelino da Silva. Requerido: Justiça Pública. Intimação à Bela. **FERNANDA LÚCIA DA SILVA**, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, na condição de patrono do requerente, comparecer a esta Gerência, para fazer vista do recurso em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0587635-17.2013.815.000.(CPJ-999.2013.000901-5/001). Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Polyandra Zampierre Pessoa da Silva. Intimação ao Bel. **JAYME CARNEIRO NETO**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 544, § 3º. do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL / NOTÍCIA CRIME N.º 2002315-22.2013.815.0000. Relator Des. Arnóbio Alves Teodósio. Representante: Valdinele Gomes Costa. Advogados: José Carlos Novais da Fonseca Filho – OAB/PB 15.473 e Rafaela Menezes de Figueiredo – OAB/PB nº 17.745. Representado: Edmilson Gomes de Souza.

Intimar os Béis. José Carlos Novais da Fonseca Filho e Rafaela Menezes de Figueiredo para, no prazo legal, se pronunciarem sobre uma possível proposta de suspensão condicional do processo. Diretoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL (4ºC) – PROCESSO NÚMERO NOVO: 0002606-22.2011.815.0131 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDO (01):** MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. **RECORRIDO (02):** MP – MINIS-TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). **HENRIQUE SÉRGIO ALVES DA CUNHA** patrono do recorrido(01), a fim de, no prazo legal, querendo-o apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO N.º. 0028400-89.2010.815.2003 – Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA. **Recorrido (1):** JEOVAN CORDEIRO DE MORAIS. **Recorrido (2):** PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. **Intimação ao(s) bel(is).** YURI SIMPSON LOBATO E OUTROS, **patrono do segundo recorrido, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência** (Art. 542, do CPC)..

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2007557-25.2014.815.0000. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** Breno Campos Beltrão. **Agravado:** Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. João Luiz Beltrão, na condição de patrono do Agravante, a fim de tomar ciência do despacho de fl. 61, no sentido de, no prazo legal, apresentar a petição da exceção de pré-executividade e da decisão denegatória ensejadora dos aclaratórios combatidos, determinada à fl. 41, sob pena de não conhecimento do recurso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2010949-70.2014.815.0000. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** Município de João Pessoa. **Agravado:** Samsung Eletro Mecânicos do Brasil Ltda. Intimação ao Bel. Adelmair Azevedo Régis, Procurador-Geral do Município, na condição de patrono do Agravante, a fim de tomar ciência do despacho de fl. 65, no sentido de, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço atualizado do recorrido, a fim de o presente instrumental seguir o seu regular processamento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2010387-61.2014.815.0000. Relator: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema. **Agravado:** Pedro Vaz Ribeiro Neto. Intimação à Bela. Priscila Marsicano Soares, na condição de patrono do Agravante, a fim de tomar ciência do despacho de fl. 34, no sentido de, no prazo legal, pronunciar-se sobre a devolução da correspondência de f. 31 e trazer aos autos endereço correto da parte Agravada para efeito de intimação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2009838-51.2014.815.0000. Relator: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema. **Agravado:** Robson Rafael Borges de Lucena. Intimação à Bela. Priscila Marsicano Soares, na condição de patrono do Agravante, a fim de tomar ciência do despacho de f. 48, no sentido de, no prazo legal, pronunciar-se sobre a certidão de f. 46 e trazer aos autos endereço correto da parte Agravada para efeito de intimação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2011263-16.2014.815.0000. Relator: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcão, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema. **Agravado:** Aldo Araújo da Silva. Intimação à Bela. Priscila Marsicano Soares, na condição de patrono do Agravante, a fim de tomar ciência do despacho de f. 37, no sentido de, no prazo legal, pronunciar-se sobre a devolução da correspondência de f. 30 e trazer aos autos endereço correto da parte Agravada para efeito de intimação.

 ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL	
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessa-das à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:	
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
GRUPO - 2 – ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ. OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ. OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	3ª VARA MISTA DE MONTEIRO
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGONA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	REMÍGIO
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	SÃO MAMEDE
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA. OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	PAULISTA
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA. OUTUBRO/2014	
Dias	Comarca/Vara
07/10/14	ALAGOINHA
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 02 de outubro de 2014. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.	



RECURSO DE AGRAVO Nº 2012014-03.2014.815.0000. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Agravado: Shanally Elias Marques Franca. Intimando a Bela. Helainy Cristina Pereira Araújo Dantas, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 4ª Vara da Comarca de Souza, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0002612-80.2014.815.0371.

APELAÇÃO – PROCESSO Nº 0000469-47.2012.815.1161 Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: MARIA APARECIDA DA SILVA DAVID Apelado: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Intimação ao Bel. FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II, subscritor da peça processual de fls. 81/87, para no prazo de 10 dias regularizar sua representatividade processual, acostando aos autos instrumento procuratório outorgado pelo representante legal do Município de Santa dos Garrotes, conforme despacho de fls.97. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM APELAÇÃO – PROCESSO Nº 0118786-06.2012.815.2001 Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: BANCO ITAUCARD S/A; Embargado: JOSE ANTONIO PEREIRA, Intimação ao Bel. WALMIRIO JOSÉ DE SOUSA na condição de Procurador do(a) embargado, para se manifestar sobre petição de fls. 175 e o depósito judicial de fls. 176, conforme despacho de fls.182. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

APELAÇÃO – PROCESSO Nº 0058042-39.2012.815.2003 Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/AApelado: GUARACY DE LIMA TAVARES, Intimação ao Bel. NELSON WILLIANS FRATONI, procurador do apelante, para no prazo de 05(cinco) dias recolher o preparo, sob pena de não conhecimento da apelação, conforme despacho de fls.113. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM APELAÇÃO – PROCESSO Nº 0011989-25.2013.815.0011 Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: CLARO S/A, Embargado: MANOEL SANTINO DA SILVA FILHO, Intimação ao Bel. JOSÉ LAECIO MENDONÇA, procurador do EMBARGADO, para no prazo legal, apresentar contrarrazões, conforme despacho de fls.110. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM APELAÇÃO – PROCESSO Nº 0000371-25.2012.815.0171 Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: ESTADO DA PARAÍBA; Embargado: ANTONIO ROCHA DINIZ, Intimação ao Bel. SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA na condição de Procurador do(a) embargado, para apresentar contrarrazões no prazo legal, conforme despacho de fls.148. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM APELAÇÃO – PROCESSO Nº 0027646-12.2010.815.0011 Relator: Des. LEANDRO DOS ANTOS. Embargante: TIM CELULAR S/A; Embargado: LUSINETE DOS SANTOS, Intimação ao Bel. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO na condição de Procurador do(a) embargado, para apresentar contrarrazões no prazo legal, conforme despacho de fls.154. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Luiz Silvio R. Junior

HABEAS CORPUS Nº 2008795-79.2014.815.0000. . RELATOR: **Des Luiz Silvio R. Junior.** IMPETRANTE: Jose Francisco de Lira. PACIENTE: Paulo Sergio da Costa, PACIENTE: Severino do Ramos Damazio E. IMPETRADO: Juizo da 1a. Vara de Mamanguape. Ante o exposto, com suporte no art. 252 do Regimento Interno deste Tribunal, julgo prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS Nº 2011196-51.2014.815.0000. . RELATOR: **Des Luiz Silvio R. Junior.** IMPETRANTE: Antonio Vinicius Santos E Joao Alves Junior. PACIENTE: Elber de Aquino Melo. IMPETRADO: Juizo da Vara Unica de Aracagi. Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011636-47.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida,** em substituição a(o) **Des Saulo Henriques de Sá E Benevides.** AGRAVANTE: M. A. A. R. C E Outro, Representados Pela Sua Genitora Juliene Rodrigues. ADVOGADO: Flawber Rafael da Silva Ferreira. AGRAVADO: Alexandre Cardoso da Silva. ADVOGADO: Bismark Martins de Oliveira. - AGRAVO DE INSTRUMENTO ¿ REVISÃO DE ALIMENTOS ¿ MINORAÇÃO ¿ MELHORA NA CAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE ¿ AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EFETIVA ¿ PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO ¿ AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ¿ INDEFERIMENTO. ¿ Para que se possa deferir a antecipação da tutela recursal (efeito suspensivo ativo), necessária se faz a existência da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou que fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. Inteligência do art. 273 do Código de Processo Civil. Vistos, - -DECISÃO: Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal. (PUBLICADO EM 18.09.2014 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Drª. Vanda Elizabeth Marinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011708-34.2014.815.0000. . RELATOR: **Dr(a). Vanda Elizabeth Marinho,** em substituição a(o) **Des Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Manoel Batista Guedes Filho. ADVOGADO: Robson de Lima Cananea Filho. AGRAVADO: Ministério Publico da Paraíba. INDEFIRO O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012070-36.2014.815.0000. . RELATOR: **Dr(a). Vanda Elizabeth Marinho,** em substituição a(o) **Des Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba. AGRAVADO: Elebra Eletrica do Brasil Com. INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Des. Joas de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS Nº 2009431-45.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: **Des Joas de Brito Pereira Filho.** IMPETRANTE: Juizo da Comarca de Cruz do Espírito Santo, Jandeyver Mendes da Silva E Vitor Cavalcante de Sousa Valerio. IMPETRADO: Juizo da Comarca de Cruz do Espírito. Liminar indeferida.

HABEAS CORPUS Nº 2009432-30.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: **Des Joas de Brito Pereira Filho.** IMPETRANTE: Vitor Cavalcante de Sousa Valerio, Amikael Braz dos Santos E Cruz do Espírito Santo. IMPETRADO: Juizo da Vara Unica da Comarca de. Liminar indeferida.

HABEAS CORPUS Nº 2009432-30.2014.815.0000. ORIGEM: Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: **Des Joas de Brito Pereira Filho.** IMPETRANTE: Vitor Cavalcante de Sousa Valerio, Cruz do Espírito Santo E Amikael Braz dos Santos. IMPETRADO: Juizo da Vara Unica da Comarca de. Liminar indeferida.

Desª. Maria das Neves do Egitto de Araújo Duda Ferreira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001064-66.2013.815.0000. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora E Maria Clara Carvalho Lujan. AGRAVADO: Jaerson Pereira da Silva. ADVOGADO: Steffi Graff Stalchus. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE APRECIA TUTELA DE URGÊNCIA. SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO PRINCIPAL. PERDA DO OBJETO. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. RECURSO PREJUDICADO. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Vistos etc. ... Destarte, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento, o que faço arrimado no art. 557 do Código de Processo Civil. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002875-27.2014.815.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AREIA. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Usina Santa Maria S/a. ADVOGADO: Francisco de Assis Almeida E Silva. AGRAVADO: Imatra Implementos Agrícolas E Tratores Ltda. ADVOGADO: Valdisio Vasconcelos de Lacerda. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. CAUSA QUE VERSA SOBRE FALÊNCIA. VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 109, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO MONOCRÁTICO. 1. Nos termos do artigo 109, inciso I da Constituição Federal/88, é competência da Justiça Federal, ¿ as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho¿ 2. Desse modo, independentemente de ter ocorrido uma suposta sucessão de bens da empresa falida pela autarquia federal, a causa que versa sobre falência não pode ser julgada perante à Justiça Federal. 3. Recurso a que se dá provimento, de forma

monocrática, com arrimo no art. 557, § 1º-A do CPC. Vistos etc. ... Destarte, dou provimento ao agravo de instrumento para tornar sem efeitos a decisão agravada. Intimações necessárias. Após o decurso do prazo recursal, que deverá ser certificado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005548-90.2014.815.0000. ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Banco Bmg S/a. ADVOGADO: Antonio de Moraes Dourado Neto. AGRAVADO: Luiz Almeida de Sousa. ADVOGADO: Marxsuell Fernandes de Oliveira. AGRAVO INTERNO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA RECURSAL. ART. 501 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PLEITO QUE PRESCINDE DA AQUIESCÊNCIA DA PARTE ADVERSA. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE. Vistos etc. ... Ante o exposto, homologo o pedido de desistência dos recursos formulado pelo agravante, para que produza seus efeitos jurídicos. Intimações necessárias. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa no Sistema de Controle de Processos de 2º grau. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011640-84.2014.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Aeroclube de Campina Grande. ADVOGADO: Luiz Inacio Araujo Filho. AGRAVADO: Município de Campina Grande,. ADVOGADO: José Fernandes Mariz. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO CONTRA ENTRE PRIVADO. COMPETÊNCIA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL QUE É RATIO PERSONAE. INEXISTÊNCIA DE INTERVENÇÃO DE QUAISQUER DOS ENTES DO ART. 109, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REJEIÇÃO. 1. A competência cível da Justiça Federal encontra-se definida, como regra geral, com base na natureza das partes envolvidas no processo (ratione personae), independentemente da indole da controvérsia exposta em juízo, por força das disposições do art. 109, inciso I, da Constituição Federal. 2. Inexistindo qualquer ente federal nos autos, a competência para o julgamento do feito é da Justiça Estadual. 3. Preliminar rejeitada. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. 1) ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LEGITIMAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE PARA ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, EM QUE FOI FIXADO O VALOR INDENIZATÓRIO. MATÉRIA A SER DISCUTIDA EM AÇÃO PRÓPRIA. ARGUMENTO QUE NÃO OBSTA DESAPROPRIAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA COMO PROCEDIMENTO COMPULSÓRIO. 2) TESE DE QUE A DESAPROPRIAÇÃO, PARA SER INICIADA, DEVERIA TER AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA EMANADA DA UNIÃO FEDERAL. FUNDAMENTO NÃO ACOLHIDO, EIS QUE O IMÓVEL É PARTICULAR. 3) RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. A desapropriação é o procedimento administrativo ou judicial previsto em lei, de direito público, através do qual o Poder Público, ou seus delegados, transfere para si, mediante prévia declaração de necessidade ou utilidade pública, ou de interesse social, de forma unilateral e compulsória, a propriedade de terceiro normalmente através de indenização prévia, justa e em dinheiro. (TJPB - Acórdão do processo nº 00032961620108150251 - 3ª Câmara cível - Relator Dr. José Guedes Cavalcanti Neto - Juiz convocado - j. em 20-03-2014). 2. Com relação à necessidade de autorização da União Federal, para que fosse iniciado o processo desapropriatório, não vejo como amparar esta tese. Isto, porque o patrimônio envolvido é privado, não público. 3. A jurisprudência mais recente desta Corte aponta no sentido de que a interpretação do § 1º do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/41 é a de que, dada a urgência da desapropriação, a imissão provisória na posse do imóvel dispensa a citação do réu, bem como a avaliação judicial prévia e o pagamento integral. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1371208/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/03/2011, DJe 04/04/2011). 4. Recurso ao qual se nega seguimento. Vistos etc. ... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por considerá-lo manifestamente improcedente. Nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal, determino remessa de cópia integral destes autos, mediante certidão a ser lavrada pelo setor competente, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, por vislumbrar indícios de irregularidades no presente processo desapropriatório. Determino que, antes da baixa, sejam os autos conclusos, a fim de que seja conferido o cumprimento da ordem antecedente. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011658-08.2014.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Representado P/seu Procurador, Município de Joao Pessoa E Adelmarr Azevedo Regis. AGRAVADO: Almeida Lins Com Imob Com Ltda. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RENAJUD. PRESCINDIBILIDADE DE O CREDOR INDICAR OS VEÍCULOS PENHORÁVEIS. RECURSO PROVIDO MEDIANTE DECISÃO UNIPESSOAL. 1. Segundo tranquilo entendimento jurisprudencial, é impertinente, para a utilização do sistema RENAJUD, a exigência de prévio esgotamento dos meios de localização de bens penhoráveis e a indicação, por parte do credor, dos veículos a serem constritos. 2. Recurso provido monocraticamente. Vistos etc. ... Assim, dou provimento ao agravo, o que faço com base no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para determinar que o Juízo de origem formalize a consulta do RENAJUD, bloqueando eventuais veículos de propriedade do executado. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011700-57.2014.815.0000. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE BAYEUX. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Município de Bayeux. ADVOGADO: Glauco Teixeira Gomes. AGRAVADO: Geraldo Guedes Pereira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/09. EDIÇÃO DE NOVA NORMA MUNICIPAL ALÉM DO LAPSO TEMPORAL ESTABELECIDO NO ART. 97, § 12º, DA ADCT. INAPLICABILIDADE À EXECUÇÃO. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Cabia ao Município de Bayeux, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), após o advento da Emenda Constitucional 62/2009, editar nova lei disciplinando as RPV's, sob pena de ser lhe ser fixada a quantia de 30 (trinta) salários mínimos como patamar para essa forma de adimplimento, como bem demonstra o art. 97, § 12º, do ADCT. 2. A Lei Municipal n. 1.276/2013, que fixou o limite das RPV's no Município de Bayeux/PB, só foi editada em 27 de maio de 2013, muito além do lapso temporal determinado pela Carta Magna e após o início do processo executivo, o que torna impossível sua aplicação na espécie. 3. A lei que altera o limite das RPV's não alcança as execuções iniciadas antes da sua vigência. 4. Recurso ao qual se nega seguimento com arrimo no art. 557 do CPC. Vistos etc. ... Ante exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por considerá-lo manifestamente improcedente. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011713-56.2014.815.0000. ORIGEM: 3ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Seu Proc. Adelmarr Azevedo Regis E Município de Joao Pessoa, Repres. Por. AGRAVADO: Jose Onildo de Araujo Silva. ADVOGADO: Moacir Verissimo Diniz. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RENAJUD. PRESCINDIBILIDADE DE O CREDOR INDICAR OS VEÍCULOS PENHORÁVEIS. RECURSO PROVIDO MEDIANTE DECISÃO UNIPESSOAL. 1. Segundo tranquilo entendimento jurisprudencial, é impertinente, para a utilização do sistema RENAJUD, a exigência de prévio esgotamento dos meios de localização de bens penhoráveis e a indicação, por parte do credor, dos veículos a serem constritos. 2. Recurso provido monocraticamente. Vistos etc. ... Assim, dou provimento ao agravo, o que faço com base no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para, reformando por inteiro a decisão combatida, determinar que o Juízo de origem formalize a consulta do RENAJUD, bloqueando eventuais veículos de propriedade do executado. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011808-86.2014.815.0000. ORIGEM: 3ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Pietro Harley Dantas Félix. ADVOGADO: André Gustavo Figueiredo. AGRAVADO: P.h.d.f.f. E Outros, Representados Por Sua Genitora, Maria Suênia dos Santos. ADVOGADO: José Vandalberto de Carvalho. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. DECISÃO AGRAVADA. RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ANTERIOR. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PRECLUSÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - O prazo para a interposição do agravo de instrumento deve ser contado a partir do ato decisório que determinou a prisão de executado, e não de despacho posterior que reitera a decisão anterior. - Considerando que a decisão agravada apenas ratifica a decisão anterior, evidencia-se o instituto da preclusão. Vistos etc. ... Ante o exposto, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente agravo de instrumento. Intimações necessárias.Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011907-56.2014.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** AGRAVANTE: Flavio Guilherme Paraense de Almeida. ADVOGADO: Odon Dantas Bezerra Cavalcanti. AGRAVADO: Joao Ronaldo da Silva. ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADES DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. PARTE QUE NÃO AS ALEGOU NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE DE FALAR NOS AUTOS. INOBSERVÂNCIA DO ART. 245 DO CPC. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. De acordo com a redação do artigo 245 do Código de Processo Civil, a nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão. [¿] (STJ - AgRg no AREsp 17.918/MS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 18/12/2012). 2. Recurso ao qual se nega seguimento com arrimo no art. 557 do CPC. Vistos etc. ... Ante o exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com base no art. 557 do Código de Processo de Civil, por considerá-lo manifestamente improcedente. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0037131-46.2011.815.2001. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egitto D Ferreira.** APELANTE: Juizo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital E Estado da Paraíba. ADVOGADO: Igor de Rosalmeida Dantas. APELADO: Severino Rodrigues. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE MÉDICO-PERITO. PROVA DESNECESSÁRIA. REJEIÇÃO. - ¿ Quanto à necessidade da produção de provas, o juiz tem o poder-dever de julgar a lide antecipadamente, desprezando a realização de audiência para a produção de provas ao constatar que o acervo documental é suficiente para nortear e instruir seu entendimento. É do seu livre convencimento o deferimento de pedido para a produção de quaisquer provas que entender pertinentes ao julgamento da lide.¿ (STJ - REsp 902327/PR - Rel. Min. José Delgado - 1ª Turma - jul. 19.04.2007 - DJU 10.05.2007 p. 357). RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SUPPLICANTE PORTADOR DE DOENÇA PULMONAR CRÔNICA, E POBRE NA FORMA DA LEI. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. FORNECIMENTO DE REMÉDIO. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR OUTRO JÁ DISPONIBILIZADO PELO ESTADO E BLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE. DECISÃO QUE NÃO



OFENDE O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. APLICAÇÃO DO ART. 557 E SÚMULA 253 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL. - ¿A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.¿ (artigo 196 da Constituição Federal de 1988). - É admissível que o Estado forneça a medicação menos onerosa - desde que com a mesma eficácia da que fora prescrita - àquele que dela precisa. - STJ: ¿O direito à saúde deve prevalecer sobre o princípio da impenhorabilidade dos recursos públicos. Nas palavras do Min. Teori Albino Zavascki, pode-se ter por legítima, ante a omissão do agente estatal responsável pelo fornecimento do medicamento, a determinação judicial do bloqueio de verbas públicas como meio de efetivação do direito prevalente. (REsp 840.912/RS, Primeira Turma, julgado em 15.2.2007, DJ 23.4.2007)¿ (AgRg no REsp 935.083/RS, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/08/2007, DJ 15/08/2007, p. 268). - Recurso a que se dá provimento parcial com arrimo no art. 557, § 1º-A do CPC. Vistos etc. ... Isso posto, rejeito a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, dou provimento parcial à remessa oficial e à apelação cível de forma monocrática, nos termos do art. 557, § 1º-A do CPC e da Súmula 253 do STJ, apenas para que o Estado possa substituir a medicação por outra menos onerosa, devendo possuir o mesmo princípio ativo e a mesma eficácia da que foi indicada pelo médico que assiste o paciente. Por fim, cabe advertir que, estando a presente decisão fundamentada em entendimento pacífico dos Tribunais pretorianos, a eventual oposição de embargos de declaração ou agravo interno poderá ensejar aplicação de multa processual. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0000614-35.2013.815.0461. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLÂNEA. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Anderson Cardoso Pereira. ADVOGADO: Eduardo de Lima Nascimento. APELADO: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento E Investimentos S/a. ADVOGADO: Celso David Antunes E Luiz Carlos Laurenço. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. APLICAÇÃO DO CDC. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE DESDE QUE PREVIAMENTE PACTUADA. ENTENDIMENTO DO STJ. PREVISÃO DA TAXA MENSAL SUPERIOR AO DUODÉCUPO DA ANUAL. LEGALIDADE DA PRÁTICA DE JUROS CAPITALIZADOS. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - A revisão contratual, antes de malferir o princípio do pacta sunt servanda, é direito básico do consumidor, que tem a prerrogativa de ver ¿a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas¿, isso consoante o estabelecido no inciso V do art. 6º do CDC. - A capitalização dos juros é lícita nos contratos bancários celebrados a partir de 31.03.2000 (MP 1.963-17, atual MP nº 2.170-36), desde que pactuada. Contudo, não havendo prova de que houve essa pactuação, há de julgar-se ilegal tal prática. - De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a previsão, no contrato bancário, de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é o bastante para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada. - Recurso a que se nega seguimento com arrimo no art. 557 do CPC. Vistos etc. ... Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, com base no art. 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0001050-79.2013.815.0271. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICUÍ. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Suenia Sheila de Castro Barbosa. ADVOGADO: Nilo Trigueiro Dantas. APELADO: Seguradora Líder dos Consórcios Dpvt S/a. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. DESNECESSIDADE. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. DESCABIMENTO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA COM RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA ORIGINÁRIA PARA SEU REGULAR PROCESSAMENTO. PROVIMENTO. - Não se pode exigir o prévio requerimento administrativo do pagamento do seguro DPVAT para que a vítima de acidente o postule judicialmente, sob pena de afronta ao princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto na Constituição Federal. - Contudo, não estando a causa madura para decisão, sendo possível o deferimento de produção de novas provas, não é adequado, neste momento, o julgamento do feito pelo tribunal, isso sem que ocorra qualquer ofensa ao princípio do duplo grau de jurisdição; do contrário configurar-se-ia supressão de instância, inadmissível no ordenamento jurídico pátrio. Vistos etc. ... Ante o exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A do CPC, dou provimento à apelação, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à instância originária para seu regular processamento. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0001456-51.2011.815.0601. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Luiz Eduardo Paulino da Silva. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. APELADO: Município de Belem. ADVOGADO: Rafaella Fernanda Leitao S.da Costa. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. RATEIO DAS VERBAS DO FUNDEB. NECESSIDADE DE LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA AUTORIZANDO A DIVISÃO DOS VALORES. ENTENDIMENTO ADOTADO POR ESTA CORTE EM SEDE DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. RESSALVA DO PONTO DE VISTA DESTA RELATORA. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Segundo decidido pelo Plenário desta Corte, nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 2000682-73.2013.815.0000, de que foi relator o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, o ¿rateio das sobras dos recursos do FUNDEB fica condicionado à existência de lei municipal regulamentando a matéria¿. 2. Ressalva do ponto de vista desta relatora. 3. Apelação Cível à qual se nega seguimento. Vistos etc. ... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, o que faço arrimado no art. 557 do Código de Processo Civil. Por fim, cabe advertir que, estando a presente decisão fundamentada em entendimento pacífico deste TJPB, a eventual oposição de embargos de declaração ou agravo interno poderá ensejar aplicação de multa processual. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0002759-15.2013.815.0251. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE PATOS. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Município de Passagem. ADVOGADO: Heber Tiburtino Leite. APELADO: Euclides Braz do Nascimento. ADVOGADO: Jose Mattheson Nobrega de Sousa. PRELIMINAR. CONEXÃO. UMAS DAS AÇÕES JULGADAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 235/STJ. REJEIÇÃO. - É imperioso reconhecer a inaplicabilidade dos efeitos da conexão, quando já houve prolação de sentença. Incidência da Súmula 253/STJ. PRELIMINAR. CHAMAMENTO AO PROCESSO DO EX-PREFEITO. DESCABIMENTO. MUDANÇA DE GESTÃO QUE NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PAGAMENTO DOS SEUS SERVIDORES. REJEIÇÃO. - Descabe chamamento ao processo do ex-prefeito em ação de cobrança de salário proposta por servidora pública, notadamente porque a mudança de gestão não afasta a responsabilidade do município quanto ao pagamento dos vencimentos dos seus servidores. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO. SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012. PAGAMENTO DEVIDO. DIREITO ASSEGURADO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC E SÚMULA 253/STJ. SEGUIMENTO NEGADO. - É obrigação constitucional do Poder Público remunerar seus servidores pelos trabalhos prestados, sendo enriquecimento ilícito a retenção de seus salários. - A Municipalidade é a detentora do controle dos documentos públicos, sendo seu dever comprovar o efetivo pagamento das verbas salariais reclamadas, considerando que ao servidor é impossível fazer a prova negativa de tal fato. - Sendo manifestamente improcedente o recurso, há a atração do art. 557 do CPC e da Súmula 253 do STJ. Vistos etc. ... Diante do exposto, com arrimo no art. 557 do CPC e Súmula 253 do STJ, rejeito as preliminares e, no mérito, nego seguimento à remessa oficial e ao recurso apelatório, para manter a sentença em todos os seus termos. Intimações necessárias. Após, à Gerência de Processamento para reatuar o processo como remessa oficial e apelação cível, pelas razões já expostas. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0004891-16.2011.815.0251. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE PATOS. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Odete Moreira de Souto. ADVOGADO: Alexandre da Silva Oliveira. APELADO: Município de Sao Jose de Espinharas. ADVOGADO: Vilson Lacerda Brasileiro. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. NÃO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PIS/PASEP. PAGAMENTO DEVIDO. VERBAS SALARIAIS INADIMPLIDAS: DÉCIMO TERCEIRO E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DIREITO ASSEGURADO. ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE À EDILIDADE. ADIMPLEMENTO OBRIGATÓRIO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INCIDÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL. - É obrigação constitucional do Poder Público remunerar seus servidores pelos trabalhos prestados, sendo enriquecimento ilícito a retenção de seus salários. - Segundo o artigo 333, inciso II, do CPC, alegado o não pagamento do décimo terceiro salário e das férias acrescidas de um terço, caberia ao Município afastar o direito da autora, apresentando documentos, recibos e outras peças que atestem a efetiva contraprestação pecuniária, o que não se vislumbra nos autos. Vistos etc. ... Diante do exposto, com arrimo no art. 557, § 1º-A do CPC, dou provimento parcial à apelação para condenar o Município de São José de Espinharas ao pagamento de indenização referente ao PASEP do período de 2007 a 2008, bem como ao décimo terceiro salário de 2006 (proporcional - 5/12 avos), às férias acrescidas do terço dos períodos de agosto de 2006 a dezembro de 2008, com correção monetária pelo INPC, desde do inadimplemento, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97) a partir da citação (arts. 219 e 405 do CPC). Tendo em vista a reforma da sentença hostilizada e verificada a sucumbência recíproca e equivalente, cada litigante deve arcar com os honorários de seu patrono e ratear as despesas e custas processuais de forma igualitária, observando-se a regra do art. 12 da Lei nº 1.060/50, já que o apelante está em juízo sob os auspícios da gratuidade processual. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0006539-42.2013.815.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Danielle Fonseca da Costa. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. APELADO: Banco Bv Financeira S/a. APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO. RECURSO COM MATÉRIA DIVERSA DA DISCUTIDA NO PROCESSO. VIOLAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 524 DO CPC. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Não se conhece da apelação que não ataca especificamente os pontos da sentença hostilizada em respeito ao princípio da dialeticidade, sob pena de desvirtuar a própria função jurisdicional e a finalidade do recurso, por não dar meios para possível reforma. - Recurso a que se nega seguimento com arrimo no art. 557 do CPC. Assim, diante das considerações expendidas, nego seguimento ao apelo, com arrimo no artigo 557 do CPC, Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0006759-10.2012.815.0731. ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE CABEDELO. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Maria das Gracas Farias E Aymore Credito E Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia e ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. APELADO: Os Mesmos. ADVOGADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO GENÉRICO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DE OFÍCIO DE ABUSIDADE DE CLÁUSULAS. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ. SÚMULA Nº 381. APLICAÇÃO DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR E PREJUDICIALIDADE DOS DEMAIS PONTOS SUSCITADOS NAS APELAÇÕES. - TJPB: É genérico o pedido que não delimita os pontos a serem enfrentados durante o transcorrer processual, e geram dúvidas ao julgador, quanto ao seu alcance. Nos termos da Súmula nº 381, do Superior Tribunal de Justiça, é vedado ao julgador, nos contratos bancários, conhecer de ofício a abusividade de suas cláusulas. (Apelação Cível nº 0006491-50.2010.815.0011, Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Quarta Câmara Cível, publicação: Dj 08/04/2014). Vistos etc. ... Assim, com base na jurisprudência e dispositivos legais enfocados, acolho a preliminar de inépcia da inicial, levantada no segundo recurso apelatório (réu), extinguindo a presente demanda sem resolução de mérito, ante o flagrante descumprimento art. 267, inciso IV do CPC. Por conseguinte, resta prejudicada a análise dos demais pontos suscitados em ambos os recursos apelatórios (art. 557 do CPC). Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0014874-95.2009.815.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador E Flavio Jose Costa de Lacerda. ADVOGADO: Flávio José Costa de Lacerda. APELADO: Severino Maroja. ADVOGADO: Bruno Barsi de Souza Lemos. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FORÇADA DE MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL. LEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA PARA PROPOR A DEMANDA. RECURSO PROVIDO. 1. Com a expressa ressalva do meu entendimento, que se alinha à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o Estado da Paraíba tem legitimidade ativa para ajuizar ação de execução visando à cobrança de multa imposta pelo Tribunal de Contas a agente político municipal, conforme decidido pelo Pleno deste Tribunal, nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000733-84.2013.815.0000. 2. STJ: ¿A Primeira Seção desta Corte, no julgamento do EAg 1.138.822/RS, pacificou o entendimento de que a legitimidade para cobrar os créditos referentes a multas aplicadas por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte.¿ (AgRg no REsp 1415296/RJ, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2013, publicação: DJe 04/02/2014). 3. Recurso provido. Vistos etc. ... Ante o exposto, dou provimento à apelação cível, o que faço arrimada no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para, reformando a sentença recorrida, assentar a legitimidade ativa ad causam do Estado da Paraíba e determinar o retorno dos autos à origem, para que o feito siga seu itinerário natural. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0020259-82.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador E Flavio Jose Costa de Lacerda. APELADO: Walter Serrano Machado Filho. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FORÇADA DE MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL. LEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA PARA PROPOR A DEMANDA. RECURSO PROVIDO. 1. Com a expressa ressalva do meu entendimento, que se alinha à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o Estado da Paraíba tem legitimidade ativa para ajuizar ação de execução visando à cobrança de multa imposta pelo Tribunal de Contas a agente político municipal, conforme decidido pelo Pleno deste Tribunal, nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000733-84.2013.815.0000. 2. STJ: ¿A Primeira Seção desta Corte, no julgamento do EAg 1.138.822/RS, pacificou o entendimento de que a legitimidade para cobrar os créditos referentes a multas aplicadas por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte.¿ (AgRg no REsp 1415296/RJ, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2013, publicação: DJe 04/02/2014). 3. Recurso provido. Vistos etc. ... Ante o exposto, dou provimento à apelação cível, o que faço arrimado no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para, reformando a sentença recorrida, assentar a legitimidade ativa ad causam do Estado da Paraíba e determinar o retorno dos autos à origem, para que o feito siga seu itinerário natural. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0027428-28.2010.815.2001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Ana Claudia Sparapani. APELADO: Helder Silva Oliveira Vital. ADVOGADO: Fernanda Ataíde dos Santos. APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO E INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. SENTENÇA QUE RECONHECE A ILEGALIDADE DAS TARIFAS E CONDENA À DEVOLUÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. ENCARGOS TRANSMITIDOS AO FORNECEDOR. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS. OFENSA AO DIREITO À INFORMAÇÃO. ART. 6º, III, DO CDC. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO TJPB. AUSÊNCIA DE ENGANO JUSTIFICADO. DEVOLUÇÃO DO VALOR COBRADO EM DOBRO. MEDIDA ADEQUADA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - TJPB: ¿A cobrança de encargos em relação a serviços de terceiros, gravame eletrônico e ressarcimento de despesas promotora de vendas, embora previstos em contrato, mas sem a especificação dos serviços que realmente foram realizados, ofende a Resolução 3.518/64 do CMN e o art. 6º, III, do CDC.¿ (Apelação Cível n. 0038220-75.2009.815.2001, Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Primeira Câmara Cível, publicação: 15/04/2014). - Dispõe o parágrafo único do art. 42 do CDC que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso. - Além dos pressupostos objetivos, doutrina e jurisprudência mencionam a existência de um pressuposto subjetivo para a incidência da repetição em dobro, qual seja, a inexistência de engano justificável. - Recurso a que se nega seguimento com arrimo no art. 557 do CPC. Vistos etc. ... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso apelatório, com arrimo no art. 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002069-38.2013.815.0751. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE BAYEUX. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** JUÍZO: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux e Ministério Público Estadual. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Renovato Ferreira de Souza Júnior. REMESSA OFICIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE CIRURGIA DE FORMA GRATUITA. DIREITO CONSTITUCIONAL. PESSOA MENOR DE IDADE PORTADORA DE LESÃO NA REGIÃO DA PARÓTTIDA DO LADO DIREITO DA FACE COM ÍNTIMA RELAÇÃO AO NERVO FACIAL COM SUSPEITA DE TUMOR E SEM CONDIÇÃO FINANCEIRA DE ARCAR COM TAL DESPESA. OBRIGAÇÃO DO ESTADO DE ASSISTIR AOS NECESSITADOS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Comprovado que o autor não tem condições financeiras de arcar com a realização de cirurgia indispensável à sua saúde e à continuidade do tratamento a que se submete, é dever do Estado da Paraíba suportar tal ônus, aplicando-se, por analogia, a regra dos artigos 6º, 23, inciso II, e 196, todos da Constituição Federal. - Recurso a que se nega seguimento com arrimo no art. 557 do CPC e Súmula 253 do STJ. Vistos etc. ... Isso posto, sem maiores delongas, porquanto já pacificada a matéria nesta Corte e nos Tribunais Superiores, nego seguimento à remessa oficial, escudada no artigo 557 do CPC e na Súmula 253 do STJ. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011712-71.2014.815.0000. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** AGRAVANTE: Sul América Seguros de Pessoas E Previdência S/a. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá E Weber do Amaral Chaves. AGRAVADO: Jose Aires Arcoverde E Outros. ADVOGADO: Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho. Vistos etc. ... Ante o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo, tal como pleiteado, determinando que o processo executivo continue, apenas, pelo valor incontroverso da dívida, qual seja, R\$ 204.768,31 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Intimações necessárias. Cumpra-se.

Des. Arnobio Alves Teodosio

HABEAS CORPUS Nº 2011199-06.2014.815.0000. . RELATOR: **Des Arnobio Alves Teodosio.** IMPETRANTE: Antonio Vinicius Santos. PACIENTE: Francinaldo Barbosa de Oliveira. IMPETRADO: 2ª Vara da Comarca de Sapé. Vistos, etc. (...) Portanto, INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

Des. Joao Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 2011516-04.2014.815.0000. ORIGEM: VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** IMPETRANTE: A. N. L. E A. C. C. M. L. - Paciente: I. B. A. A.. IMPETRADO: Juízo da Vara de Violência Domestica da Capital. Vistos etc. Diante de tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004716-57.2014.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Ingrid de Oliveira Lucena, Representada Por Sua Genitora. ADVOGADO: Gabriel Barbosa de Farias Neto. AGRAVADO: Estado da Paraíba. AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. OBTENÇÃO DE NOTA SATISFATÓRIA. APROVAÇÃO NO ENEM - EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO. FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. NEGATIVA. IDADE MÍNIMA NÃO ATINGIDA PELA ALUNA. IRRELEVÂNCIA. LIMINAR INDEFERIDA NA INSTÂNCIA PRIMEVA. DIREITO À EDUCAÇÃO. OBSERVÂNCIA. PROVIMENTO. - Devidamente comprovada a necessidade da obtenção do certificado de conclusão do ensino médio, com ulterior realização de exame supletivo, ante a aprovação no ENEM - Exame Nacional de Ensino Médio, malgrado a menoridade da agravante, imperiosa a reforma do indeferimento na instância de origem. - A aplicabilidade do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, dar provimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente àquela que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005042-17.2014.815.0000. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Seguradora Líder dos Consórcios Dpvat S/a. ADOGADO: Rostand Inacio dos Santos. AGRAVADO: Arthur Oliveira Lopes, Representado Por Seu Genitor E Também Parte Neste Processo, Josivaldo Souto Lopes. ADOGADO: Patrícia Araújo Nunes. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA PARA RECEBIMENTO DE SEGURO DPVAT. PEDIDO DE PERÍCIA MÉDICA REQUERIDO POR AMBAS AS PARTES. APLICAÇÃO DO ART. 33 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PAGAMENTO A SER CUSTEADO PELA PARTE AUTORA. BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. REALIZAÇÃO PELO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA PARAÍBA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA corte de justiça. REFORMA do decism. Inteligência do art. 557, § 1º-A, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Provimento. - Nos termos do art. 33, caput, do Código de Processo Civil, incumbe a parte autora o ônus de efetuar o pagamento dos honorários periciais, quando havido requerimento de ambas as partes pela realização do exame. - Sendo a parte promovente, beneficiária da assistência judiciária gratuita, o exame pericial deverá ser realizado pelo Instituto Médico Legal, porquanto recai sobre o Estado, o ônus de promover a realização da prova técnica. - O art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, permite ao relator dar provimento monocrático ao recurso quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005729-91.2014.815.0000. ORIGEM:: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Município de Campina Grande Representado Pela Procuradora Hannelise Silva Garcia da Costa. AGRAVADO: Cícera Francisca da Silva Representada Pelo Def.público José Alípio Bezerra de Melo. AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. TUTELAANTECIPADA. REALIZAÇÃO DE EXAME. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. ENFERMA RESIDENTE EM OUTRA CIDADE. PRELIMINAR. SUSCITAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NECESSIDADE DE APRECIACÃO PELO JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO GRAU. AMEAÇA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ACOLHIMENTO. DÚVIDA ACERCA DO ENTE OBRIGADO A CUMPRIR A IMPOSIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. MÉRITO. PREJUDICIALIDADE. SEGUIMENTO NEGADO. - A legitimação significa o reconhecimento do autor e do réu, por parte da ordem jurídica, como sendo as pessoas facultadas, respectivamente, a pedir e contestar a providência que constitui o objeto da demanda. - Apesar de se constituir uma condição da ação e, como tal, submeter-se à apreciação em qualquer grau de jurisdição, quando houver questionamento sobre o responsável pelo cumprimento da ordem, mister o enfrentamento pelo julgador de primeiro grau, para não implicar em supressão de instância. - A disposição constante do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso manifestamente inadmissível. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO CONHECENDO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, POR OPOR-TUNO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2006018-24.2014.815.0000. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Bento Vieira. ADOGADO: Francisco Nunes Sobrinho. AGRAVADO: Banco Itaucard S/a. ADOGADO: Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. TUTELAANTECIPADA. OCORRÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES. DEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO POR PARTE DO DEVEDOR. ALEGAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO REVISIONAL PARA DISCUTIR ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DO VALOR INCONTRÓVERSO DO DÉBITO. MATÉRIA APRECIADA NESTA CORTE DE JUSTIÇA. ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. - Esta Corte de Justiça tem se posicionado no sentido de permitir a permanência no bem, apenas mediante o depósito integral do valor incontroverso da dívida. - O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2006115-24.2014.815.0000. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Município de João Pessoa Representado Pelo Procurador Thiago Luis Barreto Mendes Braga. AGRAVADO: Fernando Antonio de Oliveira Nobrega Filho. ADOGADO: Heratostenes Santos de Oliveira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS C/C PEDIDO DE TUTELAANTECIPADA. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PERDA DO OBJETO. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - Tem-se por prejudicado o agravo de instrumento, quando a decisão interlocutória guerreada é abraçada pela superveniência de sentença, prolatada no bojo do processo de origem, nos termos do art. 527, I, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, por se encontrar prejudicado, em razão da prolação de sentença na demanda originária, nos moldes do art. 527, I, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2007415-21.2014.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba Representado Pela Procuradora Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. AGRAVADO: Dpt Transportes Rodoviários Ltda Representado Pela Defensora Pública Maria de Lourdes Araújo Melo. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO DOS CORRESPONSÁVEIS PELA DÍVIDAATIVA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INOCORRÊNCIA. MORA CARACTERIZADA PELO PODER JUDICIÁRIO. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 106, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não se configura a prescrição intercorrente, quando a demora da citação ocorreu por motivos inerentes aos mecanismos da Justiça, nos moldes da Súmula nº 106, do Superior Tribunal de Justiça. - O relator, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, poderá dar provimento ao recurso desde que a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com esteio no art. 557, § 1º-A, do Estatuto de Processo Civil, DOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, para reformar a decisão de primeiro grau, a fim de que a execução fiscal seja redirecionada aos corresponsáveis, tendo em vista a inocorrência da prescrição intercorrente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008796-64.2014.815.0000. ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Município de João Pessoa Representado Pelo Procurador Rodrigo Nóbrega Farias. AGRAVADO: Construtora Mart Ltda. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PRETENSÃO DE PENHORAPELO SISTEMA RENAJUD. PLEITO NEGADO. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESCABIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS. PLAUSIBILIDADE DA TESE. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO UNICAMENTE DE DADOS CADASTRAIS DO DEVEDOR. INSTITUTO CRIADO PARA FACILITAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ULTERIOR SUSPENSÃO. INTIMAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ABERTURA DE VISTA À FAZENDA. ART. 40, § 1º, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL. REFORMA DA DECISÃO COMBATIDA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. - Considerando que o Sistema RENAJUD permite aos julgadores cadastrados consultas e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição de veículos automotores na Base Índice Nacional - BIN do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, sendo suficiente, para tanto, o preenchimento de dados cadastrais dos respectivos proprietários, não há que se falar na necessidade de comprovação da titularidade do bem ou de sua especificação, de sorte que, de fato, a decisão agravada padece de reparos. - O art. 40, § 1º, da Lei de Execução Fiscal impõe que, na hipótese de suspensão, abra-se vista à Fazenda, através de seu representante judicial. - A disposição constante do art. 557, § 1º-A, Código de Processo Civil, permite ao julgador, de forma isolada, dar provimento a recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, monocraticamente, DOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011495-28.2014.815.0000. ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Alexandre Santos Gois. ADOGADO: Caio Sales Pimentel. AGRAVADO: Banco Santander S/a. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. Extrato de consulta processual extraído via internet. caráter meramente informativo. documento que não afasta o dever de juntada da peça obrigatória. inobservância do art. 525, I, do código de processo civil. inadmissibilidade manifesta do recurso. não conhecimento. aplicação do art. 557, caput, do mesmo diploma legal. seguimento negado. - A responsabilidade quanto a juntada das peças obrigatórias, previstas no art. 525, I, do Código de Processo Civil, recai sobre a parte agravante, a quem incumbe zelar pela correta formação do instrumento. - O encarte aos autos do instrumental de documento extraído via internet, através de site eletrônico do Tribunal de Justiça acerca do andamento processual da demanda originária não supre a ausência da certidão de intimação da decisão agravada, haja vista o caráter meramente informativo dos dados processuais disponibilizados via internet. - A ausência, na espécie, de peça considerada essencial é circunstância suficiente para impedir o conhecimento do recurso instrumental. - Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 527, I, c/c art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011530-85.2014.815.0000. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Município de João Pessoa Representado Pelo Procurador Antônio Fernando de Amorim Cadete. AGRAVADO: Raphael Carvalho Macedo, Representado Por Seu Procurador, Rui Oliveira Macedo Filho. ADOGADO: Heratostenes Santos de Oliveira. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. LIMINAR DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. INCONFORMISMO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA PELO AGRAVANTE. APLICAÇÃO DO ART. 501, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PERMISSIBILIDADE DO CAPUT, DO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PREJUDICIALIDADE EVIDENCIADA DO RECURSO. - A desistência, nos termos do art. 501, do Código de Processo Civil, é uma faculdade do recorrente, por ser ele titular do interesse de reexame, na instância recursal, da decisão que entende proferida em desacordo com o seu direito. - Negativa monocrática de seguimento ao recurso, em consonância com o disposto no caput do art. 557, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 501, do Código de Processo Civil c/c o art. 127, XXX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, formulado pelo agravante, Município de João Pessoa, restando prejudicada a análise do presente feito.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001566-15.2012.815.0181. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba Representado Pelo Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Joao Jose de Moura. ADOGADO: Claudio Galdino da Cunha. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONVERTIDA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DO ENTE ESTATAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. VERBAS SALARIAIS RETIDAS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Servidor contratadoO sem concurso público. Direito À DIFERENÇA DE SALÁRIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E TERÇO DE FÉRIAS. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICABILIDADE DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA Nº 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO À REMESSA OFICIAL E AO APELO. - Tratando-se de ação de cobrança de remuneração intentada por prestador de serviço, opera a inversão do onus probandi, cabendo à Administração Pública colacionar documentos hábeis capazes de modificar ou extinguir o direito do autor de receber as quantias pleiteadas na exordial. - É obrigação do ente público comprovar que todas as remunerações foram pagas aos seus servidores, na forma consagrada pela lei, ou que não houve a prestação do serviço alegada, por dispor a Administração de plenas condições para tal fim, sendo natural a inversão do ônus probatório. - A respeito do percebimento da diferença de salários, gratificações natalinas e terço constitucional de férias, o promovente faz jus ao seu recebimento, pois não restou demonstrado o pagamento por parte da Edilidade, ônus que lhe incumbia, nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil. - De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, a regra estampada no art. 557, do Código de Processo Civil, a qual autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança também o reexame necessário. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0000277-95.2012.815.0941. ORIGEM: Comarca de Água Branca. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Maria do Socorro Albuquerque Ferreira. ADOGADO: Jorge Marcio Pereira. APELADO: Município de Imaculada. ADOGADO: Wilson Lacerda Brasileiro. apelação. ação de obrigação de fazer c/c cobrança e pedido de antecipação de tutela. improcedência. sublevação. promovente. recursos do fundeb. remuneração dos profissionais do magistério. saldo remanescente. exercício financeiro anterior. rateio. impossibilidade. ausência de norma municipal regulamentando os critérios objetivos do repasse. obediência ao princípio da legalidade. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO ÂMBITO DESTA CORTE DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - O art. 22 da Lei nº 11.494/2007 estabelece o percentual do total dos Fundos que deve ser destinado para o adimplimento da remuneração dos profissionais da educação, os quais, por expressa previsão legal, devem ser atrelados ao magistério da educação básica, além de estarem em efetivo exercício na rede pública, não fazendo qualquer menção ao rateio de sobras, entre cada profissional da educação de ensino básico. - Para que haja o rateio de sobras do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -, oriundas de ajuste financeiro, é imprescindível a existência de legislação municipal regulamentando os termos disciplinados na lei federal apontada, bem ainda consignando os critérios objetivos acerca da forma de utilização da verba e de seu pagamento, além dos valores a serem repassados e a maneira de sua concessão aos professores que serão beneficiados. - A Administração Pública é rígida, entre outros, pelo princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal, devendo-se, pois, atuar somente dentro dos limites estipulados pela legislação. - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Recursos do FUNDEB. Aplicação de percentual inferior ao mínimo legal para pagamento dos profissionais do magistério. Rateio de saldo remanescente. Ausência de Lei municipal disciplinado a forma de realização do repasse. Impossibilidade de rateio das sobras. Observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade. Divergência entre as câmaras cíveis deste tribunal de justiça. Entendimento prevalecente da primeira, da segunda e da terceira Câmara Cível deste tribunal de justiça. (TJPB. Incidente de Uniformização de Jurisprudência no Recurso nº 0000682-73.2013.815.0000. Tribunal Pleno. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. Em 07/04/2014). - O art. 557, caput, do Código de Processo Civil permite ao Relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000668-62.2012.815.0161. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Ozenilda Soares da Silva Pimenta. ADOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Município de Cuite. ADOGADO: David da Silva Santos. APELAÇÃO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONVERTIDA EM AÇÃO DE COBRANÇA. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVENTE. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM EM RAZÃO DA MATÉRIA. DESCABIMENTO. TRANSMUDAÇÃO. REGIME ESTATUTÁRIO. MANUTENÇÃO DO FEITO NA ESFERA ESTADUAL. REJEIÇÃO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO REGULAR NOS MOLDES DO ART. 19, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. VERBAS TRABALHISTAS. FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM POR OUTROS FUNDAMENTOS. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. - Restando demonstrado que o regime jurídico da servidora pública é estatutário, a competência para julgar a temática abordada é da alçada da Justiça Comum. - A mudança de regime jurídico da servidora, de celetista para estatutário, implica extinção do contrato de trabalho, iniciando-se, a partir de então, o prazo de 02 (dois) anos para reclamar o não recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é uníssona ao afirmar que o servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico. - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR E NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0002437-73.2009.815.0141. ORIGEM: 1ª Vara Da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social Representado Pela Procuradora Andréia Graziela Lacerda de Andrade. APELADO: Luiz Carneiro Diniz. ADOGADO: Antonio Carneiro de Sousa. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELAANTECIPADA. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO. COMPROVAÇÃO. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ACIDENTE. REQUISITOS PREENCHIDOS. DATA INICIAL. DIA SEGUINTE DA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRADOS EQUITATIVAMENTE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICABILIDADE DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - A existência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária da capacidade, para o trabalho, caracteriza-se como o elemento objetivo concernente ao acidente de trabalho. - Restando devidamente comprovada a incapacidade parcial e permanente para o trabalho pelo demandante, imperiosa a concessão do benefício do auxílio-acidente perseguido, o qual será devido a partir do dia seguinte da cessação do auxílio-doença. - Os honorários advocatícios foram arbitrados, equitativamente, consoante preleciona os requisitos elencados no art. 20, §§ 3º, e 4º do Código de Processo Civil. - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0014516-47.2013.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. ADOGADO: Ramona Porto Amorim Guedes. APELADO: Giusone Ferreira Rodrigues E Cleodomira Guedes Rodrigues. ADOGADO: Gilson Guedes Rodrigues E Outros. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SUBLEVAÇÃO. CONTRARRAZÕES. PRELIMINAR. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO APÓS O PRAZO LEGAL. APLICABILIDADE DO ART. 508, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXTEMPORANEIDADE. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL NÃO ATENDIDO. ACOLHIMENTO. MÉRITO. PREJUDICIALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - Considera-se intempestiva a apelação interposta após o prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508, do Código de Processo Civil. - É de se negar seguimento a recurso interposto fora do prazo legal, eis que a tempestividade é matéria de ordem pública, pelo que cabe ao



relator apreciá-la, independentemente de provocação. - O art. 557, caput, do Código de Processo Civil confere poderes ao relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, por decisão monocrática. Vistos. DECIDO: Ante do exposto, acolho a preliminar de intempestividade e, por conseguinte, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO, fulcrado no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO Nº 0020677-88.2011.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Lee Chardes Theotonio Alves. ADVOGADO: Evandro Jose Barbosa. APELADO: Bv Financeira S/a-credito,financiamento. ADVOGADO: Fernando Luz Pereira, Eduardo Jorge Lima Azevedo E Outros. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO DE CAUSA. ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DECURSO DO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. INEXISTÊNCIA. CITAÇÃO. OCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DA PROMOVIDA. NÃO REALIZAÇÃO. IMPOSIÇÃO DA SÚMULA Nº 240, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO RECURSO. - Ocorre a hipótese de abandono de causa, com a extinção do processo sem resolução do mérito, quando a parte autora deixa de promover os atos e diligências que lhe compete por mais de 30 (trinta) dias, após ter sido intimada pessoalmente para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. - Nas premissas da Súmula 240, do Superior Tribunal de Justiça, “A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu.”. - O art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, permite ao relator dar provimento monocrático a recurso, quando a sentença combatida contraria súmula de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0022046-73.2011.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Vanderleia dos Santos Dantas. ADVOGADO: Celio Gonçalves Vieira. APELADO: Cndi - Conselho Nacional de Diretores Lojistas. ADVOGADO: Daniela Dealí Rufato. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. REPARAÇÃO RECHAÇA. INSATISFAÇÃO DA AUTORA. PRELIMINAR. CONTRARRAZÕES. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO. PREJUDICIALIDADE. MÉRITO. VALORES PAGOS EM PARCELA MÍNIMA E DESCONSIDERADOS NA FATURA DO CARTÃO DE CRÉDITO SUBSEQUENTE. INSCRIÇÃO DO NOME NO CADASTRO DE MAUS PAGADORES. EXISTÊNCIA DE OUTRAS RESTRIÇÕES FINANCEIRAS. DEVEDOR CONTUMAZ. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 385, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO. - Apesar de se tratar de condição da ação, a questão referente à ilegitimidade de parte declinada nas contrarrazões pode ser desconsiderada, frente à prejudicialidade em relação ao mérito recursal. - Incabível o pagamento de indenização a título de dano moral, quando a devedora já estiver inscrito em cadastro de proteção ao crédito, nos moldes da Súmula nº 385, do Superior Tribunal de Justiça. - Estando a sentença recorrida embasada em entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça, mister adotar o art. 557, caput, do Código de Processo Civil à espécie. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, JULGO PREJUDICADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0022873-21.2010.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Eliadiane da Silva Macedo. ADVOGADO: Erico de Lima Nobrega. APELADO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. VERBAS SALARIAIS RETIDAS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Servidora contratada sem concurso público. Direito ao recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia POR Tempo de Serviço. Precedentes do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SALÁRIOS DOS MESES DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2009. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO ÍNDICE ESTABELECIDO PELO IPCA. JUROS DE MORA. FIXAÇÃO CONSOANTE O ÍNDICE OFICIAL DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA. ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 11.960/09. REFORMA DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557, DA LEI PROCESSUAL CIVIL. PROVIMENTO. - Tratando-se de ação de cobrança de remuneração intentada por prestador de serviço, opera a inversão do ônus probandi, cabendo à Administração Pública colacionar documentos hábeis capazes de modificar ou extinguir o direito da autora de receber as quantias pleiteadas na exordial. - É obrigação do ente público comprovar que todas as remunerações foram pagas aos seus servidores, na forma consagrada pela lei, ou que não houve a prestação do serviço alegada, por dispor a Administração de plenas condições para tal fim, sendo natural a inversão do ônus probatório. - O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 596.478/RR, sob o regime de repercussão geral, consolidou o entendimento de ser devido o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na hipótese de admissão de pessoal pela Administração Pública, sem a realização de concurso público. - A respeito do recebimento da remuneração relativa aos salários dos meses de fevereiro a junho de 2009, a promovente faz jus ao seu recebimento, pois não restou demonstrado o pagamento por parte da Edilidade, ônus que lhe incumbia, nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil. - No tocante à fixação da correção monetária e dos juros de mora, cumpre mencionar a orientação instituída no julgamento da ADI 4.357/DF, que declarou, parcialmente, inconstitucional, o art. 5º, da Lei nº 11.960/09, restando, pois, estabelecido que nas condenações impostas à Fazenda Pública, de natureza não tributária, a correção monetária deverá ser arbitrada consoante o índice estabelecido pelo IPCA, em razão de melhor refletir a inflação acumulada no período. - Quanto aos juros moratórios, estes devem ser fixados de acordo com o índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação determinada pela Lei nº 11.960/09. - O art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil estabelece que na hipótese da decisão recorrida encontrar-se em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0028033-08.2009.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Aymore Credito Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. APELADO: Edjancia Silva Bezerra. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C PEDIDO LIMINAR E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVIDO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SÚMULA Nº 297, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REVISÃO CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. ADMISSIBILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. REFORMA DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO. - Não resta dúvida sobre a aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, tema, inclusive, já sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme enunciado nº 297. - No que diz respeito à capitalização de juros, a MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-30/2001, passou a admiti-la nos contratos firmados posteriormente à sua vigência, desde que haja expressa previsão contratual. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça considerou dotada de clareza e precisão para se aferir a pactuação expressa da capitalização dos juros, a exposição numérica, no instrumento contratual, da taxa anual superior ao duodécuplo da taxa mensal. - O relator, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, poderá dar provimento ao recurso desde que a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO.

APELAÇÃO Nº 0041126-61.2011.815.2003. ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Antonio Correia Bastos Filho. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. APELADO: Hsbc Bank Brasil S/a Banco Multiplo. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA SENTENÇA DE MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. DESCABIMENTO. MATÉRIA PACIFICADA PELA CORTE SUPERIOR. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. ANUÊNCIA VOLUNTÁRIA. COBRANÇA ADMINISTRATIVA. TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO. LEGALIDADE. RECENTE DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - A revisão contratual é possível ao interessado quando os termos pactuados se revelam excessivamente onerosos ou desproporcionais. - Não resta dúvida acerca da aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive, referida matéria já se encontra sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme a Súmula de nº 297. - Nos termos da Lei nº 4.495/64 e da Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal, a limitação dos juros a 12% (doze por cento) ao ano constante do Decreto nº 22.626/33 deve ser afastada, haja vista a aludida norma não incidir sobre as operações realizadas por instituições do Sistema Financeiro Nacional. - Súmula vinculante nº 07, do Supremo Tribunal Federal: A norma do § 3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela emenda constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar. - No que diz respeito à capitalização de juros, a MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-30/2001, passou a admiti-la nos contratos firmados posteriormente à sua vigência, desde que haja expressa previsão contratual. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça considerou dotada de clareza e precisão para se aferir a pactuação expressa da capitalização dos juros, a exposição numérica, no instrumento contratual, da taxa anual superior ao duodécuplo da taxa mensal. - Em recente decisão no Recurso Especial nº 1251331, publicada em 24/10/2013, o Superior Tribunal de Justiça considerou legal a cobrança das tarifas administrativas

pactuadas nos contratos assinados até 30/04/2008. - O art. 557, caput, do Código de Processo Civil permite ao Relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.

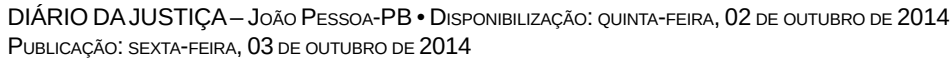
APELAÇÃO Nº 0041618-53.2011.815.2003. ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Antonio de Oliveira. ADVOGADO: Libni Diego Pereira de Sousa E Marcílio Ferreira de Moraes. APELADO: Banco Santander (Brasil) S/a. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA EXPRESSA C/C NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SUBLEVAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. ANUÊNCIA VOLUNTÁRIA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. NÃO CABIMENTO. AUSÊNCIA DE COBRANÇA INDEVIDA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - No que diz respeito à capitalização de juros, a MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-30/2001, passou a admiti-la nos contratos firmados posteriormente à sua vigência, desde que haja expressa previsão contratual. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça considerou dotada de clareza e precisão para se aferir a pactuação expressa da capitalização dos juros, a exposição numérica, no instrumento contratual, da taxa anual superior ao duodécuplo da taxa mensal. - Quanto à repetição de indébito, não restaram demonstrados os elementos autorizadores do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor para caracterizar a sua incidência, pois a capitalização de juros está expressa no instrumento contratual, porquanto não houve cobrança indevida por parte da Instituição Financeira. - O art. 557, caput, do Código de Processo Civil confere poderes ao relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, por decisão monocrática. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0102771-59.2012.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini. APELADO: Emmanuel Teixeira dos Santos. ADVOGADO: Marcus Tulio Macedo de Lima Campos. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVIDA. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. DESCABIMENTO. MATÉRIA PACIFICADA PELA CORTE SUPERIOR. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. ANUÊNCIA VOLUNTÁRIA. REFORMA DO DECISUM. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DO RECURSO. - A revisão contratual é possível ao interessado quando os termos pactuados se revelam excessivamente onerosos ou desproporcionais. - Não resta dúvida acerca da aplicação aos contratos bancários das disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive, referida matéria já se encontra sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme a Súmula de nº 297. - Nos termos da Lei nº 4.495/64 e da Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal, a limitação dos juros a 12% (doze por cento) ao ano constante do Decreto nº 22.626/33 deve ser afastada, haja vista a aludida norma não incidir sobre as operações realizadas por instituições do Sistema Financeiro Nacional. - Súmula vinculante nº 07, do Supremo Tribunal Federal: A norma do § 3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela emenda constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar. - No que diz respeito à capitalização de juros, a MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-30/2001, passou a admiti-la nos contratos firmados posteriormente à sua vigência, desde que haja expressa previsão contratual. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça considerou dotada de clareza e precisão para se aferir a pactuação expressa da capitalização dos juros, a exposição numérica, no instrumento contratual, da taxa anual superior ao duodécuplo da taxa mensal. - O relator, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, poderá dar provimento ao recurso desde que a decisão recorrida esteja em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com esteio no art. 557, § 1º-A, do Estatuto de Processo Civil, DOU PROVIMENTO AO APELO, para reformar a sentença, a fim de julgar improcedentes os pleitos autorais.

Des. Jose Ricardo Porto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010907-21.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto.** AGRAVANTE: Município de Joao Pessoa. ADVOGADO: Ademar Azevedo Régis E Marcelle Guedes Brito. AGRAVADO: Williams Farias da Silva. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BENS MÓVEIS. SISTEMA RENAJUD. POSSIBILIDADE. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS POR PARTE DO CREDOR. IRRELEVÂNCIA. ATUAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO JUIZ. NECESSIDADE. PRECEDENTES DA CORTE PARAIBANA. DECISÃO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISUM REFORMADO. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. - As mudanças na legislação introduziram mecanismos de favorecimento ao exequente, fortalecendo o princípio do resultado de que trata o art. 612 do CPC, impondo ao Magistrado nova conduta na realização desse mister, com a utilização dos meios eletrônicos postos a sua disposição. - Segundo o Colendo STJ, “Após a entrada em vigor da Lei nº 11.382/2006, não mais se exige do credor a comprovação de esgotamento das vias extrajudiciais na busca de bens a serem penhorados. Segundo nova orientação jurisprudencial firmada no âmbito desta Corte, a penhora online deve ser mantida sempre que necessária à efetividade da execução”. (STJ. AgRg nº Ag 1050772/RJ. Rel. Min. Paulo Furtado. J. em 26/05/2009) - “Restando inexistente a penhora “on line”, deverá o juiz, também em observância ao princípio da efetividade processual, utilizar, se assim preferir, dos sistemas disponíveis ao poder judiciário como renajud e infojud no sentido de catalogar possíveis bens penhoráveis que estejam em nome dos executados.” (TJPB. AI nº 088.2011.000.516-7/001. Rel. Des. José Aurélio da Cruz. J. em 21/11/2013) - “O Sistema RENAJUD é uma ferramenta eletrônica que interliga o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito “DENATRAN, possibilitando consultas e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM. O sistema RENAJUD permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição de transferência, de licenciamento e de circulação, bem como a averbação de registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores “RENAVAM.” (STJ. REsp 1151626 / MS. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. J. em 17/02/2011) Diante de todo o exposto, utilizo-me do artigo 557, §1º-A, do CPC, para, com base jurisprudência dominante do Colendo Superior Tribunal de Justiça, prover o recurso instrumental, reformando a decisão interlocutória atacada, deferindo a consulta e o consequente bloqueio, via RENAJUD, dos veículos de propriedade da executada, até a satisfação do crédito fazendário.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0037330-05.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto.** APELANTE: PbpPrev-paraiba Previdencia E Laise Lucena Barbosa de Lima. ADVOGADO: Daniel Guedes de Araújo e ADVOGADO: Guilherme Almeida de Moura. APELADO: Os Mesmos. PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA AUTORA. NECESSIDADE DE REINCLUSÃO DO ESTADO DA PARAIBA NA LIDE. REPETIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ABSTENÇÃO DE DESCONTOS FUTUROS. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SERVIDORA DAATIVA. LEGITIMIDADE EXCLUSIVA DO ESTADO PARA CESSAR A EXAÇÃO. RESTITUIÇÃO DE VALORES INDEVIDOS. RESPONSABILIDADE DO ENTE ESTATAL E DA PBPREV. ACOLHIMENTO DA QUESTÃO PREFACIAL. - Segundo os enunciados oriundos do Incidente de Uniformização, bem ainda levando-se em conta o caso concreto, tem-se que o Estado da Paraíba é parte legítima passiva exclusiva no tocante à abstenção dos descontos que forem declarados ilegais, uma vez que a autora é servidora da ativa. Já a restituição de valores, porventura reconhecidos ilegítimos, fica ao encargo do Ente Estatal e da Autarquia Previdenciária (Uniformização de Jurisprudência nº 2000730-32.2013.815.0000). REMESSA OFICIAL. SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. AÇÃO DE SUSPENSÃO E RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUSÊNCIA DE NORMATIVO LOCAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (HORAS EXTRAS). VANTAGEM CONSTANTE NAS EXCEÇÕES DO ARTIGO 4º, §1º, DA REFERIDA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO TRIBUTÁRIO. OBRIGATORIEDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES QUE FORAM RETIRADOS INDEVIDAMENTE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO. - Não havendo norma específica no Estado da Paraíba a definir quais vantagens dos servidores públicos merecem ou não sofrer a contribuição previdenciária, deve-se aplicar, por analogia, a Lei Federal nº 10.887/2004. - Segundo a previsão constante no art. 4º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a totalidade da remuneração do servidor público servirá de base de contribuição para o regime de previdência. Contudo, no seu §1º verifica-se um rol taxativo indicando as parcelas que não poderão sofrer a exação tributária. Assim, como a benesse tratada na exordial da demanda se encontra nas exceções constantes na legislação acima, não deve haver a incidência fiscal sobre ela. - “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AS HORAS EXTRAS E O TERÇO DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. Esta Corte fixou entendimento no sentido que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. Agravo Regimental a que se nega provimento.” (AI 727958 AgR / MG - MINAS GERAIS. Rel. Min. Eros Grau. J. em 16/12/2008) (grifei) APELAÇÃO CÍVEL DA PBPREV. INTERPOSIÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREMATURIDADE. DECISÃO DOS ACLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO APELO. EXTEMPORANEIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. SÚMULA 417 DO STJ. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO. - Necessária a ratificação do reclamo apelatório avido em momento anterior ao julgamento dos embargos de declaração, mesmo quando oposto pela parte contrária, sob pena de não conhecimento do recurso. - A extemporaneidade do apelo impede o conhecimento de quaisquer das matérias nele ventiladas. - “É inadmissível o recurso especial interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração, sem posterior ratificação.” (Súmula 418 do STJ) - “Afigura-se intempestivo o recurso especial interposto antes do julgamento dos



APelação / REExame NECESSário Nº 0392576-10.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Jose Ricardo Porto.** APELANTE: Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Renata Franco Feitosa Mayer. APELADO: Maria Cristina de Oliveira. ADVOGADO: Julio Cezar da Silva Batista. REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA. NULIDADE ABSOLUTA. DECISÃO EXTRA PETITA e CITRA PETITA. TRANSGRESSÃO AOS ARTS. 128 e 460 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. exame da matéria diretamente em SEGUNDA Instância. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO Princípio do duplo grau de jurisdição. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. Sentença desconstituída. recursoS PREJUDICADOs. - O Juiz deve acolher ou rejeitar o pedido da maneira como foi apresentado pela parte, sem nada acrescentar ou inovar no que foi objeto da causa de pedir, não lhe competindo tratar de questões totalmente diferentes daquelas requeridas na lide. - Constatado o julgamento extra e citra petita, deve ser declarada pelo Tribunal a nulidade da decisão, a fim de que nova sentença seja prolatada pelo Magistrado a quo. Isto posto, EX OFFICIO, ANULO a sentença proferida nestes autos, determinando o RETORNO dos mesmos ao juízo de origem, a fim de que outra seja proferida em seu lugar, agora analisando todos os pontos e requerimentos constantes na exordial (fls. 02/11). Remessa Necessária e Apelação Cível prejudicada.

APELAÇÃO Nº 0064888-25.2005.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: Des Jose Ricardo Porto. APELANTE: Município de Joao Pessoa Rep Por Seu Procurador. ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega de Farias. APELAÇÃO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Mário Nicola Delgado Porto. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de execução fiscal. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS. PRÉDIOS PÚBLICOS. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE ANTE A RESTRIÇÃO À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. EXEGESE DA LC. Nº 41/2006 QUE NÃO LIMITA A DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC Nº 16/1998. OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS a partir de 2007. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE PARAIBANA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - A espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à Administração Pública. - **INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. TAXA DE COLETA DE LIXO SOBRE PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. DIVERGÊNCIA DA CORTE QUANTO À LEGALIDADE DE TAL COBRANÇA. TESE DA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE, EIS QUE RESTRITA À ESPÉCIE DOS IMPOSTOS. PREVISÃO LEGAL ACERCA DA COBRANÇA. COMPROVAÇÃO. LC N. 41/2006 QUE NÃO LIMITA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS. AB-ROGAÇÃO DA LC N. 16/1998. OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. CABIMENTO DA TCR SOBRE IMÓVEIS PÚBLICOS. JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NES- TA CORTE.** A via processual do incidente de uniformização de jurisprudência almeja o reconhecimento do entendimento dominante do tribunal respectivo acerca de determinado tema, para fins de identidade da linha decisória e de conferência de maior segurança jurídica à questão. Nestes termos, constatada a divergência entre as câmaras integrantes da corte, deve prevalecer a linha jurisprudencial majoritária. A espécie tributária das taxas não se aplica o instituto da imunidade recíproca, o qual, nos termos do exato enunciado consagrado no artigo 150, VI, a, da CF, limita-se aos impostos que tenham por fato gerador, via de regra, o patrimônio, a renda ou serviços inerentes à administração pública. A LC municipal n. 41/2006, ao revogar a LC n. 16/1998, ampliou a incidência da tcr. Taxa de coleta de resíduos a duas categorias de imóveis, residencial e não residencial, independentemente da destinação destes, razão pela qual pade a incidência da referida rubrica sobre imóveis públicos situados no município de João pessoa. [L].(TJPB; Rec. 2001205-85.2013.815.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 30/04/2014; Pág. 16). - **Súmula nº 46:** É ilegal a cobrança da TCR **X** Taxa de Coleta de Resíduos sobre imóveis públicos situados no município de João Pessoa relativa período anterior à vigência da LC Municipal nº 41/2006, por ausência de previsão legal. **X** (Súmula nº 46/2014). - **X** Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo da TCR **X** Taxa de Coleta de Resíduos far-se-á levando em consideração, dentre outros fatores, o Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazio urbano. Não tendo o Anexo II de referida Lei trazido, dentre as hipóteses de incidência do Fator de Utilização, categoria relativa a imóveis públicos, ilegítima a exação cobrada pelo Município com relação a esses bens. Não se admite interpretação extensiva da lei para enquadrar os prédios públicos na categoria de **X**imóveis comerciais sem produção de lixo orgânico**X**, sob pena de afronta ao princípio da legalidade tributária, consagrado no art. 150, I, da CF e realçado no art. 97 do CTN. **X** (TJPB, AC nº 200.2012.075358-3/001, Rel. Des. João Alves da Silva, 4ª C. Cível, j. 04/07/2013). Assim sendo, diante das assertivas apontadas, com base no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO** aos recurso apelatório, mantendo incólume a sentença vergastada.

sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação" (Súmula 85/STJ). Agravo Regimental não provido. (STJ. AgRg nos Ecln no Ag 1385541 / PR. Rel. Min. Herman Benjamin J. em 07/06/2011). Diante do exposto, utilizando-me do art. 557 da Lei Adjetiva Civil, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso de Apelação, para, em decorrência do afastamento da prescrição do fundo de direito, anular a sentença, de modo que o magistrado de base enfrente as demais questões postas na lide.

HABEAS CORPUS Nº 2011322-04.2014.815.0000. - RELATOR: Des Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Lincon Bezerra de Abrantes (oab/pb Nº 12.060) **E** Theófilo Danilo Pereira Vieira (oab/pb Nº 15.950). **PACIENTE:** Osório Sarmiento dos Santos Filho. **IMPETRADO:** Juízo da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Vistos etc. [...] Além do mais, como aponta a hodierna doutrina penalista, para que a parte possa obter uma liminar no processo criminal, é preciso que seja refutado o fumus commissi delicti, que se apresenta como a existência de sinais externos, com suporte fático real, da prática de um delito, cuja realização e consequências apresentem como responsável um sujeito concreto, bem como o periculum libertatis, ou seja, o perigo que decorre da situação de liberdade em que se encontra o sujeito passivo. No caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), bem como estão ausentes os pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, razão pela qual INDEFIRO a medida liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada. Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011587-06.2014.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** AGRAVANTE: Raulino Marques Maciel. ADVOGADO: Rodolfo Dantas Rocha. AGRAVADO: Jose Herculano Soares e Outros. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ATO JUDICIAL QUE POSTERGOU A ANÁLISE DO PEDIDO DE LIMINAR NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. IRRECORRIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO. SEGUIMENTO NEGADO. Antes de indeferir liminar pleiteada em ação de reintegração de posse, incumbe ao julgador designar audiência de justificação prévia, destinada à comprovação dos requisitos para a concessão da medida possessória de forma inaudita altera parte. O ato pelo qual o juiz posterga a análise do pedido de liminar não possui a natureza jurídica de decisão interlocutória, sendo incabível, na espécie, o agravo de instrumento. Monocraticamente nega-se seguimento a irresignação quando o recurso é manifestamente inadmissível. Com essas considerações, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO Nº 0003599-53.2013.815.0371. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Município de Nazarezinho. ADVOGADO: Adelia Marques Formiga. APELADO: Edinaldo Almeida da Silva. ADVOGADO: Sebastião Fernandes Botelho. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. RETENÇÃO SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO NATALINA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INSURREIÇÃO VOLUNTÁRIA. PREFACIAL DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REJEIÇÃO. SÚPLICA PELA TOTAL REFORMA DO JULGADO. ALEGADA AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. PRETENSÃO AUTURAL NÃO DERRUÍDA PELA EDILIDADE. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO APELATÓRIO. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557 DO CPC). - Constitui requisito de regularidade formal do recurso a correta exposição dos fundamentos de reforma ou anulação, que se contraponham àqueles utilizados pelo magistrado de primeiro grau em sua decisão. Se a parte cumpre o ônus de impugnação específica das razões de decidir utilizadas pelo julgador (Princípio da Dialética), impõe-se o conhecimento das razões meritórias do apelo. - É direito líquido e certo de todo servidor público, ativo ou inativo, perceber seus proventos pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos do artigo 7º, X, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - Em processos envolvendo questão de retenção de salários, cabe ao Município comprovar que fez o pagamento, pois, ao reverso, subte-se que não o efetuou na forma devida. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Por tais razões, diante da manifesta improcedência do apelo, a ele nego seguimento.

APELAÇÃO Nº 0007140-44.2012.815.0011. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Junior Gomes dos Santos. ADVOGADO: Antonio de Padua Pereira. APELADO: Serasa S/a. ADVOGADO: Eduardo Ruiz Pinto e Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉRCIA DA PARTE AUTORA EM IMPULSIONAR O FEITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, INCISO III, § 1º DO CPC). IRRESIGNAÇÃO. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DO RÉU. MANIFESTO CONFRONTO COM A SÚMULA 240 DO STJ. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, CPC... - A extinção do processo por abandono da causa pelo autor (art. 267, inc. III, do CPC) exige, além da sua intimação pessoal para que pratique o ato em 48h (art. 267, § 1º, do CPC), o requerimento da parte contrária (Súmula 240 do STJ). - Encontrando-se a decisão recorrida em manifesto confronto com súmula de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso (Art. 557, § 1º-A, CPC). Com essa considerações, dou provimento ao apelo, para os fins de anular a sentença e determinar o prosseguimento da demanda indenizatória, em face do manifesto confronto entre a aquela e os termos da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça.



APELAÇÃO Nº 0047738-55.2010.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Flavio Jose Costa de Lacerda. APELADO: Jose Lenildo Bezerra da Silveira. EXECUÇÃO FORÇADA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. APLICAÇÃO DE MULTA A GESTOR MUNICIPAL. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ENTE ESTATAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. IRRESIGNAÇÃO. NOVO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ E SUMULADO POR ESTA CORTE ESTADUAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO (ART. 557, § 1-A CPC). - Consoante entendimento da Primeira Seção do STJ (EAG nº 1.138.822/RS.), a legitimidade para cobrar os créditos referentes a multas aplicadas por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte, no caso, o Estado do Paraíba. - Nos termos do posicionamento sumulado por esta Corte Estadual de Justiça, quando julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000733-84.2013.815.0000, é do Estado da Paraíba, com exclusividade, a legitimidade para cobrança de multa aplicada a gestor público municipal pelo Tribunal de Contas do Estado, com base na Lei Complementar nº 18/93. - O confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça autoriza ao relator a dar provimento ao recurso. Inteligência do § 1º-A do artigo 557 do CPC. Com estas considerações, acompanhando a jurisprudência dominante do STJ e fundamentada no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO para, reconhecendo a legitimidade ativa do Estado da Paraíba para cobrar a multa imposta, determinar o prosseguimento da execução.

APELAÇÃO Nº 0076696-80.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Valéria Peregrino de Brito. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Tadeu Almeida Guedes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO VERBAS DE TRATO SUCESSIVO. SÚMULA 85 DO STJ.DIREITO ADQUIRIDO À FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO. AUSÊNCIA. ENTENDIMENTO SUFRAGADO PELO STF E STJ. PRESERVAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS. REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/85 PELO NOVO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR Nº 58/03. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. SEGUIMENTO NEGADO. - Nas relações de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação. Súmula 85 do STJ. - A Lei Complementar nº 58/03 de 30 de dezembro de 2003 revogou expressamente a Lei Complementar nº 39/85 e as disposições em contrário, abrangendo também os dispositivos da Lei Complementar nº 50/03. - Os acréscimos incorporados aos vencimentos dos servidores antes da vigência da Lei Complementar nº 58/03 continuarão sendo pagos pelos seus valores nominais a título de vantagem pessoal, sendo reajustados de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Com essas considerações, afasto a prejudicial de prescrição manejada pelo apelado e, no mérito, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Ritos, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

APELAÇÃO Nº 0109654-16.2012.815.2003. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Edmilson Castro de Lima. ADVOGADO: Flaviano Vasconcelos Pereira. APELADO: Banco Panamericano S/a. ADVOGADO: Nelson Paschoalotto. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. CONTRATO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A CONTESTAÇÃO. RECONHECIMENTO DO PEDIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ÔNUS DO DEMANDADO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. - O reconhecimento do pedido com a consequente extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, implica condenação do réu ao pagamento das verbas sucumbenciais. Com essas considerações, com fundamento no art. 557, § 1º A do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, modificando a sentença apenas para condenar o banco réu a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20 § 4º do CPC.

APELAÇÃO Nº 0126479-41.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Maria Lucia Ribeiro Falcao. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. DIREITO ADQUIRIDO À FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO. AUSÊNCIA. ENTENDIMENTO SUFRAGADO PELO STF E STJ. PRESERVAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS. REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/85 PELO NOVO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR Nº 58/03. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. SEGUIMENTO NEGADO. - Inexistindo nos autos debate acerca da ocorrência da prescrição, ausente interesse recursal da recorrente neste ponto. - A Lei Complementar nº 58/03 de 30 de dezembro de 2003 revogou expressamente a Lei Complementar nº 39/85 e as disposições em contrário, abrangendo também os dispositivos da Lei Complementar nº 50/03. - Os acréscimos incorporados aos vencimentos dos servidores antes da vigência da Lei Complementar nº 58/03 continuarão sendo pagos pelos seus valores nominais a título de vantagem pessoal, sendo reajustados de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Com essas considerações, não conheço da prejudicial de prescrição suscitada e, no mérito, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Ritos, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

Des. Jose Aurelio da Cruz

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011696-20.2014.815.0000. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** AGRAVANTE: Superintendencia de Administracao do Meio Ambiente - Sudema. ADVOGADO: Priscila Marsicano Soares. AGRAVADO: Agenor de Souza Farias Filho E Posto de Combustível Sao Jose Ltda. PROCESSO CIVIL ¿ COMPETÊNCIA. JUÍZ QUE A DECLINOU, POR ENTENDÊ-LA FUNCIONAL EM MATÉRIA DE EXECUTIVO FISCAL. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DO DOMICÍLIO DO EXECUTADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO EXEQUENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 33, DO STJ. CASO DE COMPETÊNCIA RELATIVA PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. - A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício pelo magistrado. É o que diz a Súmula 33, do STJ. Pelo exposto, forte nas razões acima, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO PRESENTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, com fundamento no art. 557, §1º-A, do CPC, reformando a sentença hostilizada, reconhecendo a competência firmada no momento do ajuizamento da execução fiscal originária, competência que só pode ser afastada por meio de eventual exceção de incompetência a ser oposta pelo executado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011731-77.2014.815.0000. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** AGRAVANTE: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S/a. ADVOGADO: Joao Alves Barbosa Filho. AGRAVADO: Romildo Felix de Carvalho. ADVOGADO: Mario Felix de Menezes. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - PERÍCIA REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES ¿ HONORÁRIOS PERICIAIS ¿ ÔNUS DO AUTOR/AGRAVADO ¿ ART. 33, DO CPC ¿ PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA ¿ GARANTIA DO ESTADO, SEJA CUSTEANDO A VARBA HONORÁRIA, SEJA REALIZANDO, POR MEIO DOS SEUS ÓRGÃOS, A PROVA ¿ PRECEDENTES DO STJ - IML ¿ ÓRGÃO OFICIAL PARA AFERIR AS LESÕES ENSEJADORES DO PLEITO INDENIZATÓRIO SOB ESTUDO (ART. 5º, §5º, DA LEI 6.194/74) ¿ POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2013, DO TJPB, EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO ¿ INTELIGÊNCIA DO ART. 557, §1º-A, DO CPC ¿ PROVIMENTO DO AGRAVO. - Na hipótese em que ambas as partes pleiteiam prova pericial, o autor deve custear os custos do técnico designado, nos termos do art. 33, do CPC. Contudo, se o promovente for beneficiário da justiça gratuita, o Estado deve garantir a produção da prova, ou pagando os honorários, ou realizando a mesma por meio de seus órgãos. - No caso, a própria Lei que regula o seguro DPVAT determina que o IML, órgão administrativo, aferirá as lesões que ensejarão seu pagamento, devendo, por esse motivo, ser aquele incumbido de realizar a perícia determinada pelo Juízo a quo. - Em caso de impossibilidade de realização da prova pericial pelo IML, deverá ser observado o contido na Resolução nº 03/2013, do TJPB. Diante do exposto, com fulcro no §1º-A do art. 557, do CPC, e na jurisprudência dominante do STJ, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para determinar que a perícia deferida em primeiro grau seja realizada pelo Instituto Médico Legal (IML) da localidade, com a ressalva de que, em caso de impossibilidade deste órgão realizar a prova, deverá ser observado o contido na Resolução nº 03/2013, do TJPB.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011904-04.2014.815.0000. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** AGRAVANTE: Unimed Joao Pessoa-cooperativa de Trabalho Medico, Felipe Ribeiro Coutinho, Daniel Lucena Brito E Andre Luiz Cavalcanti Cabral. ADVOGADO: Marcelo Weick Pogliese. AGRAVADO: Centro Medico do Nordeste-cone. ADVOGADO: Lucas Barbosa de Carvalho Goncalves E Itallo Jose Azevedo Bonifacio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR ¿ PLEITO ANTECIPATÓRIO DEFERIDO - INSUFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO - AFRONTA AO ART. 93, INCISO IX, DA CF - NULIDADE DECRETADA DE OFÍCIO ¿ RECURSO PREJUDICADO - APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC ¿ SEGUIMENTO NEGADO. - Tendo o Juízo a quo, ao prolatar a decisão, deixado de analisar concretamente o pleito de antecipação da tutela, aquela deve ser anulada, de ofício, a fim de que outra seja proferida em seu lugar com a motivação adequada. Assim, constatado o defeito de fundamentação, anulo, de ofício, a decisão sob apreço, determinando a remessa dos autos ao primeiro grau para que outra seja proferida com a devida análise dos requisitos do art. 273, do CPC. Recurso prejudicado monocraticamente, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011937-91.2014.815.0000. ORIGEM: Capital - 2ª Vara de Executivos Fiscais. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** AGRAVANTE: Município de Joao Pessoa Rep. P/ Seu Proc. Ademar Azevedo Regis. AGRAVADO: Engesic Construcoes Ltda. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - SISTEMA RENAJUD - CONSTRIÇÃO DE VEÍCULOS ¿ CONSULTA - DILIGÊNCIA PRÉVIA - LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS ¿ DESNECESSIDADE ¿ APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ¿ PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO Agravo. A penhora de veículos pelo sistema RENAJUD independe da realização de prévias diligências pelo credor para identificação dos veículos penhoráveis. Art. 6º,

§ 1º, do Regulamento do Sistema RENAJUD. ¿Art. 557. omissis § 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.¿ Ante o exposto, forte nas razões acima, com fulcro no Artigo 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO ao presente recurso de Agravo de Instrumento, a fim de que seja procedido o rastreamento, pelo Juízo Agravado, de veículos de propriedade da parte executada, como forma de garantir a fomentada execução fiscal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011979-43.2014.815.0000. ORIGEM: Capital - 2ª Vara de Executivos Fiscais. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** AGRAVANTE: Município de Joao Pessoa, Rep. Seu Proc. Ademar Azevedo Regis. AGRAVADO: Gnv Gas Ltda. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - SISTEMA RENAJUD - CONSTRIÇÃO DE VEÍCULOS ¿ CONSULTA - DILIGÊNCIA PRÉVIA - LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS ¿ DESNECESSIDADE ¿ APLICAÇÃO DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ¿ PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO Agravo. A penhora de veículos pelo sistema RENAJUD independe da realização de prévias diligências pelo credor para identificação dos veículos penhoráveis. Art. 6º, § 1º, do Regulamento do Sistema RENAJUD. ¿Art. 557. omissis § 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.¿ Ante o exposto, forte nas razões acima, com fulcro no Artigo 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO ao presente recurso de Agravo de Instrumento, a fim de que seja procedido o rastreamento, pelo Juízo Agravado, de veículos de propriedade da parte executada, como forma de garantir a fomentada execução fiscal.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000910-58.2012.815.0181. ORIGEM: GUARABIRA - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Município de Guarabira Pb E Remetente: Juízo da 4a Vara da Comarca de Guarabira. ADVOGADO: Jader Soares Pimentel. APELADO: Maria das Gracas da Silva Martins. ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino. ADMINISTRATIVO ¿ REMESSA NECESSÁRIA, apelação cível ¿ ação de COBRANÇA ¿ terço de férias, quinquênio e adicional de insalubridade ¿ SENTENÇA DE procedência parcial ¿ condenação restrita aos quinquênios ¿ irresignação do município ¿ análise conjunta do apelo e da remessa necessária ¿ adicional por tempo de serviço PREVISTO NA LEI orgânica municipal ¿ ausência de provas QUANTO AO pagamento ¿ PRETENSÃO MUNICIPAL DE EQUIPARAÇÃO DOS QUINQUÊNIOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL ¿ IMPOSSIBILIDADE ¿ VERBAS COM CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DISTINTOS ¿ SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE NESTA CORTE DE JUSTIÇA ¿ NEGATIVA DE SEGUIMENTO AOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO ¿ INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC C/C SÚMULA Nº 253 DO STJ. Confirma-se o direito do servidor à percepção dos quinquênios e valores retroativos, porquanto há expressa previsão na Lei Orgânica do Município de Guarabira, inexistindo comprovação do pagamento por parte da Administração Municipal. Sentença em consonância com a jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça. Negativa de Seguimento aos recursos oficial e voluntário. Inteligência do art. 557, caput, do CPC, c/c Súmula nº 253 do STJ. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL, nos termos do art. 557, caput, do CPC, c/c Súmula nº 253 do STJ, mantendo-se inalterada a sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000924-42.2012.815.0181. ORIGEM: GUARABIRA - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Município de Guarabira E Remetente:juízo da 4ª Vara de Guarabira. ADVOGADO: Jose Gouveia Lima Neto. APELADO: Joseilton Marinho de Oliveira. ADVOGADO: Antonio Teotonio de Assuncao. ADMINISTRATIVO ¿ REMESSA NECESSÁRIA E apelação cível ¿ ação de COBRANÇA ¿ quinquênio e piso salarial ¿ procedência parcial ¿ condenação restrita aos quinquênios ¿ análise conjunta dos recursos ¿ adicional por tempo de serviço garantido aos servidores pela lei orgânica municipal ¿ verba diversa da progressão funcional RESTRITA Ao pccr do magistério ¿ ausência de provas QUANTO AO pagamento por parte da administração ¿ manutenção da condenação imposta pelo juízo a quo ¿ jurisprudência dominante nesta corte de justiça ¿ negativa de seguimento ¿ art. 557, caput, do cpc c/c súmula nº 253 DO STJ. Confirma-se o direito do servidor à percepção dos quinquênios e valores retroativos, porquanto há expressa previsão na Lei Orgânica do Município de Guarabira, inexistindo comprovação do pagamento por parte da Administração, que sustenta que a referida verba estaria sendo paga como progressão funcional. Os benefícios retromencionados não se confundem, na medida em que os quinquênios possuem como único requisito a demonstração do tempo de serviço, enquanto a progressão funcional estabelece outros parâmetros, tais como a titulação, a qualificação e o desempenho no trabalho. Além disso, enquanto a progressão funcional é restrita ao magistério municipal, os quinquênios possuem previsão no art. 51, XVI, da Lei Orgânica do Município, que determina o pagamento do adicional a todos os servidores municipais. Nesse sentido mostra-se a jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça. Negativa de Seguimento dos recursos. Inteligência do art. 557, caput, do CPC, c/c Súmula nº 253 do STJ. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL, nos termos do art. 557, caput, do CPC, c/c Súmula nº 253 do STJ, mantendo-se inalterada a sentença.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001647-33.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas E Remetente: Juízo da 6a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Jacqueline de Andrade Maia. ADVOGADO: Ricardo de Almeida Fernandes. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ¿ MORTE DE DETENTO POR COLEGAS DE CARCERAGEM - DANOS MORAIS E MATERIAIS - NULIDADE DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO AO DANO MATERIAL - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO - DECISUM ANULADO DE OFÍCIO - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 458, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PREJUDICADO - APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC ¿ SEGUIMENTO NEGADO. - As sentenças devem ser fundamentadas, com a manifestação, pelo juiz, das razões de seu convencimento, ainda que de modo conciso, sob pena de nulidade, por inobservância do princípio da motivação, inserto no art. 93, inciso IX, da CF/88, e art. 458, inc. II, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Assim, constatado o defeito de fundamentação, anulo, de ofício, a decisão sob apreço (fl. 165/173), determinando a remessa dos autos ao primeiro grau para que outra seja proferida com a devida fundamentação acerca dos danos materiais (pensionamento mensal vitalício). Recurso de apelação e reexame necessário prejudicados monocraticamente, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002210-35.2013.815.0241. ORIGEM: MONTEIRO - 1ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Município de Monteiro. ADVOGADO: Miguel Rodrigues da Silva. APELADO: Julio Alexandre Filho. ADVOGADO: Olga Stephanie de Almeida Falcao. PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO. VERBAS SALARIAIS NÃO PAGAS PELO ENTE MUNICIPAL. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. PAGAMENTO DE FÉRIAS E RESPECTIVO TERÇO CONSTITUCIONAL. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE CONTRAPOSIÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS CITADOS NA DECISÃO VERGASTADA. RAZÕES RECURSAIS QUE SE LIMITAM A reproduzir os argumentos trazidos na defesa. inobservância ao princípio da dialeticidade recursal. inadmissibilidade do RECURSO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Considerando que a observância ao princípio da dialeticidade constitui requisito formal de admissibilidade do recurso, conclui-se que a sua violação importa em não conhecimento do presente recurso. - Não tendo o recurso impugnado especificamente as razões da sentença recorrida, uma vez que suas razões são mera cópia dos argumentos da contestação, fere ele o princípio da dialeticidade recursal. - Dessa forma, nego seguimento ao recurso apelatório, por ser manifestamente inadmissível, nos termos do art. 557, caput, do CPC. Ante o exposto, acolho a preliminar suscitada pela recorrida para, com base na súmula no caput do art. 557 do CPC, NEGAR SEGUIMENTO MONOCRÁTICO ao recurso de apelação por ser manifestamente inadmissível, em face da inobservância ao princípio da dialeticidade recursal.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002480-81.2013.815.0751. ORIGEM: BAYEUX - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Município de Bayeux E Remetente: Juízo da 4a Vara da Com.de Bayeux. ADVOGADO: Josmar Vinicius Souza Bezerra. APELADO: Ministério Publico do Estado da Paraíba. CONSTITUCIONAL ¿ REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL ¿ AÇÃO CIVIL PÚBLICA ¿ REALIZAÇÃO DE EXAMES ¿ PRELIMINARES ¿ ILEGITIMIDADE ativa do ministério público e PASSIVA DO município ¿ LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DE INTERESSES OU DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS ¿ CONFIGURAÇÃO ¿ REJEIÇÃO - MÉRITO ¿ PREVALÊNCIA DO DIREITO À SAÚDE E À VIDA ¿ CONDENAÇÃO IMPOSTA A AMBOS OS PROMOVIDOS EM CONSONÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE ¿ DESNECESSIDADE DE PREVISÃO DO EXAME NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ¿ IRRELEVÂNCIA DOS ARGUMENTOS DE AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES ¿ INAPLICABILIDADE À HIPÓTESE DOS AUTOS ¿ DECISUM EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ E NESTA CORTE DE JUSTIÇA ¿ seguimento negado monocraticamente ¿ art. 557, caput, do cpc. Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. O Ministério Público possui legitimidade ad causam para propor Ação Civil Pública visando à defesa de direitos individuais homogêneos, ainda que disponíveis e divisíveis, quando a presença de relevância social objetiva do bem jurídico tutelado a dignidade da pessoa humana, a qualidade ambiental, a saúde, a educação. Mérito: O pleito sub examine busca preservar a saúde de um cidadão, cujo direito está constitucionalmente assegurado, não podendo ser sobreposto por argumentos como a ausência de disponibilidade orçamentária do poder público ou de previsão dos exames na listagem do Ministério da Saúde, ou mesmo pelo princípio da independência entre os poderes. Diante de um eventual conflito entre princípios constitucionais, devem prevalecer o direito à saúde e, consequentemente, o direito à vida, os quais foram confirmados pela condenação imposta na decisão de 1º grau, integralmente mantida por nesta segunda instância. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO, por reconhecer que a sentença fora prolatada em manifesta consonância com a jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça e no Superior Tribunal de Justiça, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO, por reconhecer que a decisão recorrida fora prolatada em manifesta consonância com a jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça e no Superior Tribunal de Justiça, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC.



APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002794-09.2012.815.0251. ORIGEM: PATOS - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Município de Patos E Remetente:juizo da 4a Vara da Comarca de Patos. ADVOGADO: Abraao Pedro Teixeira Junior. APELADO: Maria do Socorro Bezerra de Lucena. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE deu PROVIMENTO à apelação cível e provimento parcial à remessa necessária e alegação de omissão de questão alegada no recurso voluntário - JULGAMENTO FAVORÁVEL - FALTA DE INTERESSE RECURSAL e não conhecimento e manifesta inadmissibilidade e aplicação do art. 557, do cpc e seguimento negado. - A matéria ventilada na apelação cível foi devidamente apreciada, sendo, inclusive, favorável ao embargante. Portanto, os aclaratórios não devem ser conhecidos, ante a manifesta inadmissibilidade decorrente da ausência de interesse recursal. Assim, não restam dúvidas de que, no caso, o recurso não deve ser conhecido, eis que manifestamente inadmissível, razão pela qual, nos termos do art. 557, do CPC, nego-lhe seguimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003510-52.2012.815.0181. ORIGEM: GUARABIRA - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Município de Piloezinhos E Remetente: Juízo da 4a Vara da Com. de Guarabira. ADVOGADO: Anaximandro de A. Siqueira Sousa. APELADO: Eliene da Silva Santos. ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino. ADMINISTRATIVO e AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADA. ADMISSÃO SOB O REGIME CELETISTA. TRANSMUDAÇÃO PARA REGIME ESTATUTÁRIO MEDIANTE LEI MUNICIPAL. PRETENSÃO. PAGAMENTO DE QUINQUÊNIO, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E LICENÇA-PRÊMIO. DESISTÊNCIA DOS QUINQUÊNIOS DEFERIDA EM AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO DO MUNICÍPIO. ANÁLISE CONJUNTA. CONDENAÇÃO DA EDILIDADE AO PAGAMENTO DE FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS, E LICENÇA-PRÊMIO. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS VERBAS SALARIAIS NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI. 9.494/97 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/09. DECLARAÇÃO PARCIAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5º DA LEI 11.960/09 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97. DISPOSITIVO PELO STF. LIMINAR QUE SUSPENDE OS EFEITOS DESTA E O JULGAMENTO DEFINITIVO DA SUA MODULAÇÃO. APLICAÇÃO DA ATUAL REDAÇÃO DO DISPOSITIVO TANTO PARA OS JUROS DE MORA QUANTO PARA A ATUALIZAÇÃO DA MOEDA. ART. 557, CAPUT, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO E PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA. - Correta a condenação do Município quanto às férias integrais e proporcionais, bem como à licença-prêmio, visto que não há prova nos autos dos seus efetivos pagamentos. - O STF suspendeu os efeitos da declaração parcial de inconstitucionalidade da atual redação art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo, por tal motivo, ser mantida sua aplicação para os juros de mora e correção monetária. - Sentença em conformidade com a jurisprudência dominante. Negativa de seguimento ao recurso voluntário, nos termos do art. 557, caput, do CPC. Ante o exposto, monocraticamente, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação por ser manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, caput, do CPC, e, à remessa necessária, DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, apenas para reformar a sentença no tocante à atualização monetária da condenação, determinando que os valores sejam atualizados com juros moratórios e correção monetária de acordo com os índices da caderneta de poupança, nos termos da atual redação do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97.

APELAÇÃO Nº 0000343-67.2003.815.0011. ORIGEM: Campina Grande - 9ª Vara Cível. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Maria das Neves Porto de Andrade. ADVOGADO: Thelio Farias. APELADO: Banco Abn Amro Real S/a. ADVOGADO: Joao Alberto da Cunha Filho. CIVIL e APELAÇÃO CÍVEL e AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO RÉU (DEVEDOR). PRELIMINAR. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. PARTE QUE FOI DILIGÊNCIOU PARA O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO. REJEIÇÃO. MÉRITO. INADIMPLEMENTO. MORA COMPROVADA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Para a extinção do processo, por abandono da causa, é necessária a intimação pessoal do autor, nos termos do § 1º do art. 267, do CPC, bem como requerimento do parte adversa, de acordo com o estipulado na súmula 240, do STJ. O comando expresso do art. 3º do DL 911/69, cuja constitucionalidade já foi reconhecida pelo STF e pelo STJ, determina que o prazo para o pagamento integral da dívida pelo devedor, a elidir a consolidação da posse em favor do credor, inicia-se a partir da efetivação da decisão liminar na ação de busca e apreensão. e Comprovado o inadimplemento e a constituição em mora do devedor na hipótese, correta encontra-se a sentença que reintegrou ao Banco credor a posse do veículo objeto do financiamento, com garantia de alienação fiduciária, firmado entre as partes. e Recurso a que se nega seguimento, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por confrontar a jurisprudência dominante. Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO e mantenho a sentença recorrida em todos seus termos.

APELAÇÃO Nº 0000518-34.2011.815.0091. ORIGEM: TAPEROÁ. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Polliana de Moraes Torres. ADVOGADO: Clenildo Batista da Silva. APELADO: Município de Livramento. ADVOGADO: Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL. DESISTÊNCIA DE CANDIDATO MELHOR CLASSIFICADO. OCORRÊNCIA AVANÇO NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA. COMPROVAÇÃO DE SURTIMENTO DE NOVAS VAGAS. EXAURIMENTO DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO EXISTENTE. PRECEDENTES DO STJ E STF. REFORMA DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO § 1º-A, DO ARTIGO 557, DO CPC. PROVIMENTO MONOCRÁTICO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. No julgamento do RE 598.099/MS, submetido ao regime da repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal reconheceu o direito de serem nomeados os candidatos aprovados em concurso público dentro do número de vagas previsto no edital. - O edital vincula a Administração Pública, mostrando-se, destarte, absolutamente ilegal a sua omissão em proceder à nomeação e posse de candidato aprovado dentro do número de vagas nele previsto. O não preenchimento de todas as vagas dentro do prazo de validade do concurso, seja pela eliminação ou desistência de candidato inicialmente habilitado dentro do número previsto no Edital, gera o direito subjetivo, que se convola em direito líquido e certo, à nomeação do candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificados. Precedentes do egrégio Superior Tribunal de Justiça e do excelso Supremo Tribunal Federal. e Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. e (Artigo 557, § 1º e A, do CPC). Diante do exposto, utilizo-me do §1º e A, do art. 557, do Código de Processo Civil, para prover o recurso, monocraticamente, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cassando a sentença, para conceder a segurança, para determinar à autoridade coatora que proceda à nomeação da impetrante no cargo efetivo de Assistente Social.

APELAÇÃO Nº 0002988-55.2012.815.0171. ORIGEM: ESPERANÇA - 1ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Município de Esperança, Rep./p Seu Proc.luciano Pires Lisboa. APELADO: Roseane Martins de Lima. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. PROCESSUAL CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. Pagamento de férias, 13º salário, adicional de insalubridade e indenização pela não inscrição no pis/pasep. FUNDAMENTO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A quitação das verbas reclamadas. PEDIDO DO recorrente NO SENTIDO DE produção de provas. JULGAMENTO ANTECIPADO da lide. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE - MÉRITO DA APELAÇÃO prejudicado. aplicação do ART. 557, caput, do cpc. no caso de julgamento antecipado a lide, o pedido de cobrança de verbas trabalhistas não poderá ser acolhido com base na ausência de provas de sua quitação, mormente quando é requerida pelo apelante a dilação probatória com a produção de novas provas, ao passo que o Juízo de primeiro utilizou justamente esse fundamento para dar o direito reclamado. Tal situação, sem sombras de dúvida, caracteriza o cerceamento de defesa e a consequente nulidade da sentença, devendo, por isso, ser encaminhado os autos ao Juízo de origem para o devido e regular processamento. Em razão da nulidade da sentença, fica prejudicado o mérito do apelo. Assim, Ante o exposto, nos termos do art. 557, caput1, do CPC., acolho a preliminar de cerceamento de defesa para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornarem ao Juízo de origem para que se proceda à necessária dilação probatória. Mérito do apelo prejudicado, nos termos do caput do dispositivo legal supracitado.

APELAÇÃO Nº 0004387-62.2011.815.0751. ORIGEM: BAYEUX - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Itamar da Silva Oliveira. ADVOGADO: Jose Olavo C Rodrigues. APELADO: Santander Leasing S/a Arrendamento Mercantil. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini. PROCESSO CIVIL e APELAÇÃO CÍVEL e AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO e IMPROCEDÊNCIA e IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA e CONTRATO DE LEASING e INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL E ENCARGOS MORATÓRIOS e DANO MORAL INEXISTENTE - RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE e APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e NEGATIVA DE Seguimento. O contrato de leasing constitui modalidade diversa do contrato de mútuo de dinheiro, onde não há a contratação de juros remuneratórios, mas sim de locação com a opção de compra do bem ao final do contrato. Não havendo pactuação de juros remuneratórios, é inviável qualquer discussão acerca da taxa destes e da existência, ou não, de capitalização ilegal no contrato celebrado com a instituição financeira. Não há falar em indenização por danos morais no caso dos autos, pois que ausentes os requisitos legais. e Apelo a que se nega seguimento, nos termos do art.557, caput, do CPC, por ser manifestamente improcedente. Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO APELO por ser manifestamente improcedente.

APELAÇÃO Nº 0004985-05.2011.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Alisson Fabiano Estrela Bonfim. ADVOGADO: Thiago Bento Quirino Herculano. APELADO: Município de Campina Grande Representado Por Sua Proc. Fernanda A. Baltar de Abreu. PROCESSO CIVIL e ação de COBRANÇA e MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Servidor estatutário e PERCEPÇÃO DE VERBAS e SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA com cálculos restritos aos vencimentos e apelação cível do promovente e gratificação componente da remuneração e dúvida acerca da natureza jurídica e inexistência de contraditório em primeira instância e violação do princípio do contraditório e da

cooperação e dever de consulta do juiz e anulação da sentença e RETORNO DOS AUTOS PARA MELHOR INSTRUÇÃO e Provimento monocrático do recurso. 1. Havendo sérias dúvidas acerca da natureza jurídica de determinada gratificação, que influenciará, necessariamente, no cômputo das verbas às quais foi condenada a Fazenda Pública, e não tendo havido debate pelas partes, quando da instrução, deve-se concluir que o julgamento realizado em primeira instância, sob esses fundamentos, violou flagrantemente o princípio do contraditório e da cooperação, devendo os autos retornarem à instância de origem para instrução adequada. Precedentes do STJ (Resp 1229905/MS, Resp 1.307.407). 2. e Deve o juiz consultar as partes sobre esta questão não alvitada no processo, e por isso não posta em contraditório, antes de decidir. Eis o dever de consulta. Trata-se de aplicação do princípio do contraditório. (Fredie Didier Jr). Diante do exposto, com fundamento no §1º-A do art. 557 do CPC, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO, devendo os autos retornarem à instância de origem para que seja oportunizado o contraditório acerca da natureza jurídica da gratificação denominada e Grat. Nat. Trabalho (Proc.). e.

APELAÇÃO Nº 0019747-75.2008.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Ministerio Publico da Paraíba. APELADO: Ricardo Rodrigues da Silva E Miguel Barreto Neto. ADVOGADO: Maria Madalena Abrantes Silva e ADVOGADO: Michel Pereira Barreiro. ação CIVIL PÚBLICA e ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS ANTERIORMENTE DEFERIDO. SENTENÇA PROFERIDA SOB O FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE PROVAS DO DIREITO ALEGADO. IMPOSSIBILIDADE. RETRONO DOS AUTOS À ORIGEM. PRECEDENTES DO STJ. NULIDADE. APLICAÇÃO DO § 1º-A, DO ARTIGO 557, DO CPC. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. Embora seja permitido o indeferimento do pedido de produção de prova para se julgar antecipadamente a lide, não é aceitável que a condenação assente-se exatamente na falta da comprovação do direito que se pretendia provar, sob pena de contrariedade ao direito de defesa e ao art. 330 do CPC. Restou caracterizado o cerceamento de defesa, pois a desconsideração das provas que seriam produzidas inviabilizada a prestação jurisdicional, inclusive para aferição do elemento intencional do agente público, além da dosimetria das medidas a serem aplicadas em caso de procedência do pedido, fato que viola, também, direito dos recorridos/promovidos a aplicação de uma possível sanção justa. e Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. e (Artigo 557, § 1º e A, do CPC). Assim, com base na firme jurisprudência do STJ, entendo que há cerceamento de defesa quando, julgado antecipadamente a lide que não se admitiu dilação probatória, a pretensão é indeferida em virtude da ausência de comprovação. Mediante tais considerações, dou provimento monocrático ao recurso, para reconhecer o cerceamento de defesa com o julgamento antecipado da lide, anulando a sentença, para que seja reaberta a instrução processual que, registre-se, já havia sido deferida pelo Magistrado e a quo. e.

APELAÇÃO Nº 0043742-83.2009.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 2ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Magmatec Engenharia Ltda. ADVOGADO: Periquari Rodrigues de Lucena. APELADO: Robert Charles Walsh. ADVOGADO: Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra. APELAÇÃO CÍVEL e Ausência de pagamento de preparo e Deserção e Matéria de ordem pública e Inteligência do artigo 557, caput, do CPC. Não conhecimento do apelo. - É deserta a apelação interposta sem o comprovante do preparo. - Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, por conhecê-lo deserto, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. art. 557, caput1, do CPC, ante sua manifesta inadmissibilidade.

APELAÇÃO Nº 0121148-78.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Matilde Pereira Dantas Queiroz Vilar. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva E Andrea Henrique de Sousa E Silva. APELADO: Pbprev-paraiba Previdência Renata Franco Feitosa Mayer E Estado da Paraíba, rep. p/seu Proc.tadeu Almeida Guedes. ADMINISTRATIVO e APELAÇÃO CÍVEL e AÇÃO DE COBRANÇA e SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL APOSENTADA e ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO e QUINQUÊNIO e PREJUDICIAL DE MÉRITO e PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO e AUSÊNCIA DE CONDUTA POSITIVA DA ADMINISTRAÇÃO EM NEGAR A PRETENSÃO AUTORAL e RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO e SÚMULA Nº 85 DO STJ e MÉRITO e LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 2003 e TRANSFORMAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM VANTAGEM PESSOAL e PAGAMENTO EM VALOR NOMINAL e MODIFICAÇÃO DO REGIME REMUNERATÓRIO SEM REDUÇÃO SALARIAL e AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO e CONGELAMENTO e POSSIBILIDADE e PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE DE JUSTIÇA e SEGUNDA PRETENSÃO e PAGAMENTO DO ADICIONAL EM VALOR EQUIVALENTE AO SOMATÓRIO DOS PERCENTUAIS DOS QUATRO PRIMEIROS QUINQUÊNIOS e TRINTA E DOIS POR CENTO DO VENCIMENTO BÁSICO e IMPOSSIBILIDADE e VEDAÇÃO EXPRESSA NA PARTE FINAL DO DISPOSITIVO DE REGÊNCIA e ART. 161 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/85 e NOVA PROIBIÇÃO DISPOSTA NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003 e PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA e INEXISTÊNCIA DO DIREITO PLEITEADO PELA APELANTE e APELO EM DESACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NESTE CORTE DE JUSTIÇA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES e NEGATIVA DE SEGUIMENTO. Quanto à prejudicial de mérito, faz-se necessário observar que as alterações legislativas que modificaram o regime jurídico dos servidores não representam uma conduta positiva da Administração em negar o direito pleiteado pelo apelante. Assim, impõe-se reconhecer que a relação jurídica em questão como sendo de trato sucessivo, inatingível, portanto, pela prescrição do fundo de direito. Prejudicial rejeitada. No mérito, depreende-se que a LC nº 58/2003 alterou claramente o regime jurídico dos servidores estaduais, estabelecendo novas regras para o pagamento das vantagens incorporadas, dentre elas, o adicional por tempo de serviço, o qual passou a ser devido à título de vantagem pessoal, e pago por seu valor nominal, sem causar redução ao vencimento dos servidores. Nesse sentido, os Tribunais Superiores firmaram entendimento no sentido de que o servidor público não possui direito adquirido a regime remuneratório, desde que observada a irredutibilidade dos seus vencimentos, como ocorreu na hipótese em análise. Quanto à segunda pretensão recursal, faz-se necessário esclarecer que a apelante requer a percepção do referido adicional em percentual cumulativo, ao qual supostamente fazia jus à época da vigência da Lei Complementar nº 39/85, qual seja, 32% (trinta e dois por cento) do seu vencimento-base, consistente na soma dos percentuais do primeiro (5%), do segundo (7%), do terceiro (9%) e do quarto (11%) quinquênios. Contudo, o entendimento que vem sendo adotado por este Tribunal de Justiça leva em consideração as disposições do próprio artigo de regência, que prevê expressamente ao final do seu dispositivo a impossibilidade de computação de quaisquer dos quinquênios na base de cálculo dos subseqüentes. Com base em tais fundamentos, entendo que o dispositivo da sentença deve ser mantido, porquanto inexistente o direito pleiteado pela recorrente. Apelo em desacordo com o entendimento dominante nesta Corte de Justiça e nos Tribunais Superiores. Negativa de Seguimento. Isto posto, NEGO SEGUIMENTO A APELAÇÃO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por reconhecer que as razões recursais apresentam-se em desacordo com a jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça e nos Tribunais Superiores.

APELAÇÃO Nº 0123555-51.2013.815.0181. ORIGEM: GUARABIRA - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Bv Financeira S/a-credito, financiamento E Investimento. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Lucinaldo Torquato Cordeiro. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix. PROCESSO CIVIL e APELAÇÃO CÍVEL e AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS - VEDAÇÃO - ART. 6º, III, DO CDC - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - POSSIBILIDADE e devolução SIMPLES - APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e provimento parcial do apelo. A cobrança de tarifas bancárias não especificadas por parte do banco mutuante, ofende o princípio insculpido no art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que garante ao mutuário informação detalhada sobre o serviço ou produto que lhe é oferecido". A repetição de indébito, em dobro, só é cabível quando identificada a má-fé da instituição bancária na cobrança dos valores (art. 42, parágrafo único, do CDC), o que não ocorreu na hipótese dos autos. Isto posto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, O DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, tão somente quanto a devolução dos valores, o qual de ser na forma simples, eis que não restou comprovada a má-fé na cobrança dos valores, aplicando-se a sucumbência recíproca de custas e honorários (art. 21, caput, do CPC), vez que cada litigante restou em parte vencedor e vencido.

EMBARGOS Nº 0046951-60.2009.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: M M Engenharia Ind E Com Ltda. POLO PASSIVO: Elizabeth Porcelanato Ltda. ADVOGADO: Henrique Gadelha Chaves. SEM EMENTA Assim, vislumbra-se que o julgamento do agravo interno deve ser tornado sem efeito, tendo em vista a incompetência dos integrantes da 3ª Câmara Cível em apreciar tal recurso, razão pela qual, chamo o feito a ordem, submeto a presente decisão ao crivo do órgão colegiado, qual seja, da Terceira Câmara Cível para que, concordando com a anulação do julgamento, determine o encaminhamento dos autos para o E. Tribunal Pleno, que detém competência para julgamento do agravo interno de fls.247/250.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000096-25.2012.815.0091. ORIGEM: TAPEROÁ. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** JUÍZO: Autor: Adriano Pereira da Silva. ADVOGADO: Manuel Dantas Vilar. POLO PASSIVO: Remetente:juizo de Direito de Taperoa E Réu: Inss Instituto Nacional do Seguro Social Re.p/s Proc.diana Moraes. PREVIDENCIÁRIO e REMESSA NECESSÁRIA INSS. BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TRABALHADOR RURAL. ART. 42 DA LEI N. 8.213/91. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA A concessão DO BENEFÍCIO. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA AO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO STJ. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APLICAÇÃO DO ART. 29 DA LEI ESTADUAL Nº 5.672/92. FIXAÇÃO DO HONORÁRIOS COM RAZOABILIDADE. DESNECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO. Comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, é de ser mantida a decisão que concedeu a aposentadoria por invalidez acidentária. Peculiaridades do caso concreto e condições pessoais da autora que autorizam a concessão da aposentadoria. Com relação à correção monetária e aos juros de mora, a sentença remetida não



merece retoque, porquanto prolatada de acordo com o entendimento jurisprudencial adotado pelo STJ, previsto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 . Quanto a isenção da autarquia federal quanto ao pagamento das custas processuais, deve ser mantida a decisão de primeiro grau, embora a Súmula 178 do STJ não tenha atribuído tal isenção à autarquia federal, o benefício restou expressamente concedido pelo art. 29 da lei estadual nº 5.672/92. Por fim, entendo que as peculiaridades do caso justificam o arbitramento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mostrou-se razoável, não sendo devida qualquer modificação. Ausência de recurso voluntário, análise que se faz ante o reexame necessário na forma monocrática, aplicando-se o artigo 557 do Código de Processo Civil, de aplicação cabível nos termos da Súmula 253 do Superior Tribunal de Justiça. Ante o exposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, diante de sua manifesta improcedência.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000335-19.2010.815.0311. ORIGEM: PRINCESA ISABEL - 2ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** JUÍZO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Município de Princesa Isabel E Remetente: Juízo de Direito de Princesa Isabel. ADVOGADO: Kelly Cordeiro Antas. DIREITO CONSTITUCIONAL. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRANSPORTE ESCOLAR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. GARANTIA ÀS CIRANÇAS E ADOLESCENTES O ACESSO INTEGRAL ÀS ESCOLAS PÚBLICAS. PRECEDENTES DO TJ/PB. SENTENÇA MANTIDA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 253 DO STJ E DO ARTIGO 557. ¿CAPUT¿ DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO MONOCRATICAMENTE. Cabe à Administração Pública disponibilizar os meios necessários para promover a educação escolar, que é direito de todos e dever do Estado. Forçoso é reconhecer que o não oferecimento e a oferta regular de transporte escolar constituem violação aos direitos das crianças e adolescentes, devendo ser mantida a sentença que garante tais direitos em favor dos alunos do Município Princesa Isabel-PB. ¿O relator negará seguimento ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.¿(CPC.Art.557, Caput) - ¿O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário.¿ (Súmula nº 253 do STJ). Por tais motivos, NEGO SEGUIMENTO a REMESSA NECESSÁRIA, e o faço, com fulcro no art. 557, ¿caput¿, do Código de Processo Civil Brasileiro, mantendo a r. sentença em todos os seus termos.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010244-72.2014.815.0000. ORIGEM: 6ª Vara de Família da Capital. RELATOR: **Des Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** AGRAVANTE: Jorge José Santino da Cruz. ADVOGADO: Lauricea de Araújo Pereira. AGRAVADO: Nilda de Lima Silva. ADVOGADO: Karine Cordeiro Xavier de Franca. Portanto, mantenho a decisão em tela por seus próprios fundamentos. João Pessoa, 11 de setembro de 2014.



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0999920-21.2006.815.0000. ORIGEM: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TJPB. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** EMBARGANTE: Severino do Ramo Ferreira Florentino. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva. EMBARGADO: Município de Cabedelo, Representado Por Seu Prefeito. ADVOGADO: Thiago Giulio de Sales Germóglie E Danielle Guedes B. D. de Andrade. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. VÍCIOS INEXISTENTES. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, ¿a via recursal dos embargos de declaração ¿ especialmente quando inócorrentes os pressupostos que justificam a sua adequada utilização ¿ não pode conduzir, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, à renovação de um julgamento que se efetivou de maneira regular e cujo acórdão não se resente de qualquer dos vícios de obscuridade, omissão ou contradição.¿ (STF - AI-AgR-ED-ED 177313/MG - Rel. Min. Celso de Mello - 1ª Turma - jul. 05.11.1996). 2. ¿Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante.¿ (STJ - EDcl na MC 7332/SP - Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro - 3ª Turma - jul. 17.02.2004 - DJU 22.03.2004 p. 291). 3. Embargos rejeitados. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos. A C O R D A a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0115909-93.2012.815.2001. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Repres Por Seu Proc.. ADVOGADO: Paulo Barbosa de Almeida Filho. AGRAVADO: Ministério Público Estadual. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DEFERIMENTO DE LIMINAR PARA INSCRIÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO. INCONFORMISMO. MEDIDA LIMINAR QUE ESGOTA, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA AÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA. NORMA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO RECORRIDA. PROVIMENTO. [¿] o art. 1, § 3º, da Lei nº 8.437/92, que disciplina a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, dispõe, em seu artigo 1º, § 3º, ser vedada a concessão de medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação. [¿] o deferimento da medida liminar com a consequente participação dos aprovados no curso de formação, não servirá de medida acauteladora do direito invocado pelo Ministério Público, impedindo dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora), como é próprio das medidas de urgência (requisito do art. 273, inciso I, do CPC) mas, significará, na verdade, a própria satisfação do direito objeto da ação, de maneira, repito, irreversível, esgotando a carga meritória final e tornando difícil o retorno ao status quo (art. 273, §2º, do CPC). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, PROVER o Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 389.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0002196-09.2012.815.0331. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** POLO ATIVO: Hsbc Bank Brasil S/a Banco Múltiplo. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi. POLO PASSIVO: Joao da Penha Machado. ADVOGADO: Marcus Tulio Macedo de Lima Campos. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido. Abusividade da tac e despesas de gravame. Seguimento negado aos RECURSOS APELATÓRIOS. Irresignação. Manutenção. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Considerando que o contrato foi celebrado em 07/02/2008 (fl. 13), que nele foi expressamente prevista a cobrança da TAC e que o STJ entendeu que ¿nos contratos bancários celebrados até 30 de abril de 2008 (fim da vigência da Resolução CMN 2.303/96), era válida a pactuação dessa tarifa, inclusive as que tiverem outras denominações para o mesmo fato gerador¿, entendo que, mesmo estando dentro do período estipulado, não é possível a sua cobrança, pois reconhecida a abusividade. A cobrança de despesa de gravame é abusiva, uma vez que fere o direito à informação e não especifica o serviço prestado ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.156.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0036074-27.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** POLO ATIVO: Estado da Paraíba,representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Renovato Ferreira de Souza Júnior. POLO PASSIVO: Edmilson Francisco de Meireles. AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO PLEITEADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA REJEITADA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES. DECISÃO JUDICIAL NÃO SUJEITA AO MÉRITO ADMINISTRATIVO. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO À SAÚDE QUE REPRESENTA PRERROGATIVA JURÍDICA INDISPONÍVEL. APLICAÇÃO DA TEORIA ¿DOS LIMITES DOS LIMITES¿. DESPROVIMENTO. - Segundo decidiu o STJ no REsp 900.487/RS, ¿a decisão que determina o fornecimento de medicamento não está sujeita ao mérito administrativo, ou seja, conveniência e oportunidade de execução de gastos públicos, mas de verdadeira observância da legalidade¿. - O caráter programático da regra insculpida no art. 196 da Carta Política não pode transformar-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever de garantir à saúde por um gesto frio relativo à análise financeira e orçamentária do ente público. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR e, no mérito, DESPROVER o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 113.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0116383-64.2012.815.2001. ORIGEM: Juízo da 16ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** POLO ATIVO: Santander Leasing S/a- Arrendamento Mercantil. ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini. POLO PASSIVO: Geane Pereira da Silva. ADVOGADO: Danilo Caze Braga da Costa Silva. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido. AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO da capitalização de juros. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO APELATÓRIO. Irresignação. Manutenção. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. A capitalização mensal de juros é permitida nos contratos celebrados após a edição da MP nº 1.963-17, de 30 de março de 2000, reeditada sob o nº 2.170-36/2001, desde que expressamente pactuada. No caso dos autos, diante da inexistência da variação entre as taxas mensal e anual, resta verificada a abusividade na cobrança. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl 164.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000761-46.2012.815.0251. ORIGEM: Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Maria Lucia Rocha de Lacerda. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Município de Patos. ADVOGADO: Danubya Pereira de Medeiros. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. EXIGÊNCIA DE NORMA ESPECÍFICA LOCAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO. IMPOSSIBILIDADE. NORMA ESPECÍFICA SUPERVENIENTE. OCORRÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - ¿O pagamento do Adicional de Insalubridade aos Agentes de Saúde submetidos ao vínculo jurídico administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer.¿ (Súmula nº 42 do TJPB). - O Município informou, à fl. 110, a elaboração superveniente da Lei nº 3.927/2010, com vigência a partir de fevereiro de 2011, que passou a regulamentar os adicionais de insalubridade. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 154.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2002492-83.2013.815.0000. ORIGEM: Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Patos, Mariclaudia Marques de Santana E Juízo da 5a Vara da Comarca de Patos. ADVOGADO: Danubya Pereira de Medeiros e ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELADO: Os Mesmos. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE CADASTRAMENTO NO PASEP. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO PERÍODO QUE FAZIA JUS AO RECEBIMENTO. POSSIBILIDADE. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. EXIGÊNCIA DE NORMA LOCAL ESPECÍFICA. EDIÇÃO SUPERVENIENTE DA LEI. OCORRÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS. - Diante do preenchimento dos demais requisitos ensejadores do direito ao adicional de insalubridade, possível o pagamento da referida gratificação, iniciando-se a contagem a partir da vigência da Lei Municipal que disciplinou a matéria. - Demonstrada a desídia da municipalidade ao inscrever a destempe, ou seja, em período distinto das respectivas datas de admissão, seus servidores no programa PIS/PASEP, cabe àquele regularizar a situação cadastral, bem como arcar com os valores não percebidos. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, PROVER EM PARTE as Apeleções Cíveis e a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 351.

APELAÇÃO Nº 0000030-45.2012.815.0091. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Taperoá. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Salgadinho,rep.por Seu Prefeito. ADVOGADO: Avani Medeiros da Silva. APELADO: Adenilda Luzia de Araújo Silva. ADVOGADO: Damiaa Guimaraes Leite. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. RECONHECIMENTO DO PEDIDO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 26 E 269, INCISO II DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. VERBA HONORÁRIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. DESPROVIMENTO. Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa ao ajuizamento da ação deve responder pelas verbas de sucumbência. Isso é o que ocorre na hipótese dos autos, em que houve o reconhecimento do pedido pelo Apelante, sendo o feito extinto com fundamento no art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em DESPROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 91.

APELAÇÃO Nº 0000090-18.2012.815.0091. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Taperoá. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Salgadinho,representado Por Seu Prefeito. ADVOGADO: Avani Medeiros da Silva. APELADO: Josivania Antonia de Araújo Gomes. ADVOGADO: Damiaa Guimaraes Leite. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. RECONHECIMENTO DO PEDIDO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 26 E 269, INCISO II, DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. VERBA HONORÁRIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. DESPROVIMENTO. Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa ao ajuizamento da ação deve responder pelas verbas de sucumbência. Isso é o que ocorre na hipótese dos autos, em que houve o reconhecimento do pedido pelo Apelante, sendo o feito extinto com fundamento no art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 90.

APELAÇÃO Nº 0000314-28.2008.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Município de Sousa,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Cleonerubens Lopes Nogueira. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS DA PROVA PRÁTICA. EDITAL MODIFICADO NO DECURSO DO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE. RENOVAÇÃO DE TESE JÁ DEBATIDA. DESCABIMENTO. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não se pode renovar, mesmo que em outros autos, pedido já superado, em razão da perpetração da coisa julgada. - [¿¿] havendo identidade entre os pedidos e as causas de pedir da presente ação e do anterior mandado de segurança que emitiu pronunciamento sobre o mérito, apresenta-se correta a configuração da coisa julgada [...]¿ (STJ; AgRg-RMS 42.683; Proc. 2013/0150747-7; DF; Segunda Turma; Rel. Min. Og Fernandes; DJE 14/02/2014) ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em PROVER o Apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 303.

APELAÇÃO Nº 0000641-93.2011.815.0491. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Jeová Ferreira da Silva. ADVOGADO: Marxsuelli Fernandes de Oliveira. APELADO: Sul América Seguros S/a. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. DEBILIDADE PERMANENTE. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. SÚMULA nº 405 DO STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Após o advento do CC/2002, passou a ser trienal o prazo prescricional para o ajuizamento da Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT. Precedentes do STJ. - Súmula 405 do STJ: ¿A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos.¿ ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO e, no mérito, DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 155.

APELAÇÃO Nº 0000735-30.2013.815.0181. ORIGEM: Juízo da 5ª Vara de Guarabira. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Guarabira. ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino. APELADO: Ednalva da Costa Florencio. ADVOGADO: Marcio Jose Alves. COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EXONERADO. CARGO COMISSIONADO. RETENÇÃO DE FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL. DIREITO À PERCEPÇÃO DAS VERBAS. CABIMENTO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. Aos comissionados, aplicam-se as regras do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que reconhece aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, incisos IV (salário mínimo), VIII (décimo terceiro salário), XVII (férias), entre outros. É direito líquido e certo de todo servidor público, ativo ou inativo, perceber seus proventos pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos do artigo 7º, X, da Carta Magna, considerado ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. Se encontrando o recorrido exonerado, razão não há para se reformar o julgado no que tange ao direito de percepção das férias e do terço respectivo, por ser indiscutível o direito à percepção dos respetivos valores, ante a impossibilidade de gozo e recebimento futuros. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO E A REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 91.

APELAÇÃO Nº 0000985-26.2013.815.2004. ORIGEM: Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Marcus Vinícius Queiros Borges. V. Q. B.. ADVOGADO: Elenir Alves da Silva Rodrigues. APELADO: Roberson Ramos de Vasconcelos. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. OBTENÇÃO DE NOTA SATISFATÓRIA. APROVAÇÃO NO ENEM - EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO. MATRÍCULA DE MENOR DE 18 ANOS EM SUPLETIVO. NEGATIVA. DEFERIMENTO DA TUTELA EMERGENCIAL EM PRIMEIRO GRAU. EVENTO JÁ REALIZADO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. ACOLHIMENTO PELA SENTENCIANTE. IMPETRANTE RESIDENTE EM OUTRO ESTADO. IRRELEVÂNCIA. AGENTE DELEGADO. SENTENÇA REFORMADA. SITUAÇÃO CONSOLIDADA. MATURIDADE INTELLECTUAL. CONFIRMAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. - Na condição de agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, o Diretor do Colégio e Curso Preparatórios Ltda tem legitimidade de integrar a lide em que o Impetrante postula o direito de se matricular para participar de curso supletivo, com posterior recebimento de certificado de conclusão do ensino médio. - A residência ou domicílio do Impetrante não tem o condão de provocar a ilegitimidade passiva ad causam do Impetrado, uma vez que, no desempenho de atividade delegada, o diretor de entidade privada, correspondente a cursos supletivos, detém condições de promover a matrícula almejada. - Reforma-se a sentença, por não ter observado a situação fática já consolidada, bem como por não atentar ao princípio da razoabilidade, os quais socorrem o Requerente, que deu prova suficiente de sua capacidade intelectual, restando aprovado em exame antes de atingir os dezoito anos exigidos no Edital nº 01/2011, conforme Resolução nº 119/2011, em seu item 1º letra ¿d¿, editado pela GEEJA - Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade em PROVER O RECURSO APELATÓRIO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 118.

APELAÇÃO Nº 0001636-67.2012.815.0331. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara de Santa Rita. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Junior Laurindo Vieira. ADVOGADO: Marcus Tulio Macedo de Lima Campos. APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO PRÉVIO. DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - ¿EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. DESNECESSIDADE. Não objetivando o pedido de exibição de documentos, cumulado com ação de cobrança, conhecer de dados



antes de propor a ação, que é o que justifica a medida cautelar exibirória, a sua postulação na inicial é perfeitamente possível, pois se estará, de forma mais ágil e econômica, instrumentando a ação de cobrança (Plano Bresser e Plano Verão), cujos documentos se encontram na posse da instituição financeira.¿ ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, acolher a questão de ordem levantada pelo Des. Leandro dos Santos, para retificar a certidão de julgamento de fl. 86, e PROVER o Apelo para anular a sentença, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 87.

APELAÇÃO Nº 0005690-19.2013.815.0371. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Sousa Rep Por Seu Procurador. ADVOGADO: Joao Marcelino Mariz. APELADO: Banco do Brasil S/a. EXECUÇÃO FISCAL. ART 7º DA LEI Nº 6.830/80. ATO ÚNICO E SUCESSIVO. PAGAMENTO PARCIAL DAS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO - Apesar de serem atos processuais distintos, a Fazenda Pública necessita pagar, integral e antecipadamente, as diligências do Oficial de Justiça, não cabendo à mesma optar por realizar apenas a citação e, posteriormente, os demais atos executivos. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 24.

APELAÇÃO Nº 0006682-98.2012.815.0731. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Segurado Líder dos Consórcios de Seguro Dpvat. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Danielly Medeiros de Freitas. ADVOGADO: Francisco de Assis B. dos Santos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA nº 43, DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - {¿} consoante estipula a própria dicção da Lei 6.194/74, “o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente”. - ¿Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo¿ (Súmula 43, do STJ). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE o apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 168.

APELAÇÃO Nº 0007626-92.2013.815.0011. ORIGEM: Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Rogimar Almeida. ADVOGADO: Felipe Gonçalves Garcia de Araújo. APELADO: Maria de Lourdes da Silva Leandro. ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. EX-CÔNJUGE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA NÃO COMPROVADA. PESSOAAPTA AO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE NO CASO. DESPROVIMENTO DO APELO. A obrigação alimentar entre ex-cônjuges é proveniente do dever de solidariedade (art. 1.694 do Código Civil) e de mútua assistência (art. 1.566, III, do CPC). Em que pese o dever de mútua assistência, cabe ao postulante comprovar satisfatoriamente que não detém condições de prover o próprio sustento. Na ausência de cumprimento do seu ônus probatório, flagrante a improcedência do pedido. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da cerridão de julgamento de fl. 237.

APELAÇÃO Nº 0007660-09.2009.815.0011. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Antonio Alves Pereira. ADVOGADO: Rodrigo Araujo Reul. APELADO: Clípsi-clínica Pronto Socorro Infantil E Hospital Geral. ADVOGADO: Noemia Ivana Mangueira de Figueiredo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CLIENTE QUE PAGA POR SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PELO HOSPITAL. INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA. INSCRIÇÃO INDEVIDA E SEM AVISO PRÉVIO AO CONSUMIDOR. ILEGALIDADE. DANO MORAL EXISTENTE. PROVIMENTO. - Restando incontroversa a inexistência do débito e a inscrição indevida e sem aviso prévio do consumidor em órgão de proteção ao crédito, império do reconhecimento de dano moral, com a consequente fixação da indenização reparatória. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, PROVER a Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 141.

APELAÇÃO Nº 0013558-95.2012.815.0011. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara Cível de Campina Grande. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Celso Marcon. APELADO: Fabio Borborema de Sousa. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. AÇÃO DE COBRANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ABANDONO DA CAUSA. ARTIGO 267, INC. III, DO CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL. CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO. PESSOA JURÍDICA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RECEPÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE NA PETIÇÃO INICIAL, AINDA QUE NÃO SEJA NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA. INTIMAÇÃO PRÉVIA ANTES DE EXTINGUIR O FEITO. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO DO RÉU. AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 240 DO STJ. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RAZÕES RECURSAIS EM CONFRONTO COM ENTENDIMENTO DOMINANTE DESTE TRIBUNAL E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. - A extinção do processo em face do abandono de causa pelo autor (art. 267, inc. III do CPC) pressupõe a intimação pessoal da parte, para que pratique o ato em 48 horas (art. 267, inc. III do CPC). - Em se tratando de pessoa jurídica, é válida a sua intimação via postal, se o Aviso de Recebimento comprova que a respectiva carta fora devidamente entregue no endereço correto para dar prosseguimento do feito. Prevalência da Teoria da Aparência. - É inaplicável o Enunciado n. 240/STJ quando não instaurada a relação processual com a citação do réu, haja vista a impossibilidade de presumir que este tenha interesse na continuidade do feito. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de fl. 97.

APELAÇÃO Nº 0020446-51.2010.815.0011. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Brasil Veiculos Cia de Seguros. ADVOGADO: Samuel Marques Custodio de Albuquerque. APELADO: Eimir Soares Pereira E Outra. ADVOGADO: Astrogildo Matias. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. DESPESAS MÉDICAS COMPROVADAS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DESDE A DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA Nº 43, DO STJ). DESPROVIMENTO DO RECURSO. - ¿A legislação não impõe que a comprovação das despesas médicas e hospitalares seja feita por meio de notas fiscais, ficando a cargo do magistrado a análise das provas apresentadas. - Há que se reembolsar a vítima de acidente de trânsito quando efetivamente comprovados nos autos, por documentos idôneos, as despesas médicas suportadas¿. (TJPB - Acórdão do processo nº 00420070001898001 - Órgão - 3ª Câmara Cível - Relator DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - j. em 29/07/2008). - ¿Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo¿ (Súmula 43, do STJ). - Deve ser mantida a condenação em honorários advocatícios quando fixada com razoabilidade e ponderação, dentro dos parâmetros legais fixados no art. 20, § 3º, do CPC. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR AS PRELIMINARES e, no mérito, DESPROVER o apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 169.

APELAÇÃO Nº 0024887-75.2010.815.0011. ORIGEM: Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Gilmario Feitosa da Silva. ADVOGADO: Sarah Raquel Macedo S. de F. Aires. APELADO: Parelhas Gas Ltda (pg Motos) E Brasil E Movimento S/a Sundown. ADVOGADO: Elisabeth de Azevedo Cabral Cavalcanti. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGÁ E DANOS MORAIS. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. NOME NEGATIVO. DÍVIDA EXISTENTE. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Comprovada a existência da dívida que deu origem à inscrição negativa, não há que se falar em ilicitude do cadastro do Autor nos órgãos de proteção ao crédito, o qual resulta de mero exercício regular de direito da Promovida. - Não há como se condenar a parte demandada a indenizar a parte demandante por dano moral, uma vez que sequer veio aos autos provas de qualquer constrangimento sofrido pelo Autor. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, em DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 145.

APELAÇÃO Nº 0026021-45.2007.815.0011. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Jeova Ferreira da Silva. ADVOGADO: Marxsuell Fernandes de Oliveira. APELADO: Sul America Seguros. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. DEBILIDADE PERMANENTE. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. SÚMULA Nº 405 DO STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Após o advento do CC/2002, passou a ser trienal o prazo prescricional para o ajuizamento da Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT. Precedentes do STJ. - Súmula nº 405 do STJ: ¿A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos.¿ ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 180.

APELAÇÃO Nº 0031514-76.2009.815.2001. ORIGEM: Juízo da 8ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Valmir de Farias Souza. ADVOGADO: Walter de Souza Souto Maior. APELADO: Sena Segurancas Inteligente E Transporte de Valores Ltda. ADVOGADO: Murilo Oliveira de Araújo Pereira. APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OFENSA VERBAL. DANO MORAL CONFIGURADO. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO Diante da natureza da lide, em que se discute a ocorrência de suposta ofensa verbal praticada por preposto da ré contra o Autor, e não havendo prova gravada, seja de áudio ou vídeo, a prova testemunhal surge como a mais relevante para desatar a controvérsia. As pequenas divergências verificadas nestes dois únicos depoimentos são irrelevantes e

incapazes de invalidar o núcleo principal que deles se colhe, ou seja, o esclarecimento de que realmente o vigilante destratou o Autor/Apelante e até ameaçou com gesto, de utilizar a arma que portava. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.172 .

APELAÇÃO Nº 0040596-63.2011.815.2001. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes. APELADO: Teogenes Araujo Lima. ADVOGADO: Marcio Henrique Carvalho Garcia. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. PROMOÇÃO DE MILITAR. POSTO DE CAPITÃO. DATA DA PUBLICAÇÃO. PRODUÇÃO DE EFEITOS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. REVISÃO A QUALQUER TEMPO. AÇÃO IMPRESCRITÍVEL. REJEIÇÃO. ALEGADA OFENSA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DESCABIMENTO. ATO VINCULADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A Ação Declaratória pura é imprescritível, pois não há prazo para a certificação de relações jurídicas. - ¿{¿} A ação meramente declaratória, na lição de Cândido Rangel Dinamarco, é aquela que visa à eliminação da crise de certeza sobre a existência de determinado direito ou relação jurídica. Pode ser positiva ou negativa. E, assim caracterizada, não se sujeita à prescrição. {¿}¿. (STJ); REsp 1.361.575; Proc. 2013/0002699-4; MG; Segunda Turma; Rel. Min. Humberto Martins; Julg. 02/05/2013; DJE 16/05/2013) - ¿Não restando detectado vício de legalidade, posto se tratar, in casu, de ato vinculado (promoção de militar), deve-se reconhecer que a partir da publicação do primeiro ato (status quo ante), 25 de dezembro de 2002, como afirmado pela parte autora e vislumbreado no ato - computa-se a antiguidade do militar promovido. Em relação ao segundo ato, deve ser desconSIDERADO¿. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a prejudicial de prescrição e, no mérito, DESPROVER O RECURSO APELATÓRIO. Ex officio, corrigir o erro material da sentença, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 81.

APELAÇÃO Nº 0044021-35.2010.815.2001. ORIGEM: Juízo da 13ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Evandro Nunes de Souza. ADVOGADO: Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. APELADO: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Henrique Jose Parada Simao. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARÂMETROS. TRABALHO E COMPLEXIDADE DO FEITO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Na ausência de contrato escrito de honorários advocatícios, devem ser observadas as circunstâncias da prestação do serviço e as atividades comprovadamente desenvolvidas pelo advogado, o grau de zelo do profissional e o valor econômico em questão. - No caso em tela, o Autor atuou como advogado do banco por mais de uma década, não trouxe aos autos qualquer petição que demonstrasse grande empenho na elaboração de peças jurídicas complexas para convencer o julgador, já que todas as petições redigidas pelo Autor tiveram conteúdo simples. - Por esta razão, entendo que os honorários não podem ser fixados em quantia significativamente alta, já que o trabalho despendido pelo advogado não exigiu do mesmo a elaboração de peças complexas. Por outro lado, considerando o longo período em que o advogado acompanhou a causa, entendo que a verba honorária não pode ser fixada em quantia ínfima e desproporcional com o proveito econômico obtido na demanda, comportando, assim, um valor que remunere dignamente o trabalho profissional desenvolvido. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em PROVER PARCIALMENTE a Apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 189.

APELAÇÃO Nº 0045357-69.2013.815.2001. ORIGEM: Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Marcelo Caetano da Silva E Silva. ADVOGADO: Alexandra Cesar Duarte. APELADO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE AD CAUSAM. INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. DESNECESSIDADE. APELAÇÃO CÍVEL. PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não se pode exigir o prévio requerimento administrativo do pagamento do DPVAT para que a vítima de acidente ou o beneficiário do seguro postule-o judicialmente, sob pena de afronta ao princípio da inafastabilidade da jurisdição. - A Constituição de 1988 não admite a exigência que retire da parte o direito à apreciação de seus questionamentos pelo Poder Judiciário, sob pena de violação do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional que estabelece, como se sabe, a impossibilidade de qualquer lesão ou ameaça a direito ficar sem análise. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em PROVER O APELO, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.53.

APELAÇÃO Nº 0121267-39.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Cosma Lucia Bezerra Torres. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva. APELADO: Estado da Paraíba, Rep. P/ Seu Proc.. ADVOGADO: Tadeu Almeida Guedes. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPLANTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PRETÉRITAS, NOS TERMOS DO ART. 161 DA LC Nº 39/85. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. CONGELAMENTO DE ADICIONAL INCORPORADO AOS VENCIMENTOS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA IRREDUTABILIDADE SALARIAL RESPEITADO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - Dispõe o art. 189 do CC: ¿Violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os arts. 205 e 206.¿ - De acordo com a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, não há direito adquirido a regime jurídico de remuneração.1 Em razão disso, é possível que lei superveniente congele os valores pagos a título de gratificações, desde que respeitado o princípio da irredutibilidade salarial. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 109.

APELAÇÃO Nº 0121489-07.2012.815.2001. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Marcos Soares Duarte. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/s Procurador. ADVOGADO: Daniele Cristina Vieira Cesario. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPLANTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PRETÉRITAS, NOS TERMOS DO ART. 161 DA LC Nº 39/85. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. CONGELAMENTO DE ADICIONAL INCORPORADO AOS VENCIMENTOS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA IRREDUTABILIDADE SALARIAL RESPEITADO . MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - Dispõe o art. 189 do CC: ¿Violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os arts. 205 e 206.¿ - De acordo com a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, não há direito adquirido a regime jurídico de remuneração.1 Em razão disso, é possível que lei superveniente congele os valores pagos a título de gratificações, desde que respeitado o princípio da irredutibilidade salarial. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 121.

APELAÇÃO Nº 0121649-32.2012.815.2001. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** APELANTE: Maristela Lyra do Nascimento. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/s Procurador. ADVOGADO: Augusto Sergio Santiago de Brito Pereira. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPLANTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PRETÉRITAS, NOS TERMOS DO ART. 161 DA LC Nº 39/85. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. CONGELAMENTO DE ADICIONAL INCORPORADO AOS VENCIMENTOS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA IRREDUTABILIDADE SALARIAL RESPEITADO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - Dispõe o art. 189 do CC: ¿Violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os arts. 205 e 206.¿ - De acordo com a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, não há direito adquirido a regime jurídico de remuneração.1 Em razão disso, é possível que lei superveniente congele os valores pagos a título de gratificações, desde que respeitado o princípio da irredutibilidade salarial. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 136.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0005376-96.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** SUSCITANTE: Naíza Helena Soares de Araújo, Juízo da 1ª Vara da Infância E Juventude da Capital E Juízo da 2ª Vara de Família da Capital. ADVOGADO: Gustavo Maia Resende Lúcio. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE MENOR. REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE FATO. MENOR EM COMPANHIA DE TERCEIROS RESPONSÁVEIS DESDE SEU NASCIMENTO. PAI NÃO DECLARADO. MÃE SEM CONDIÇÕES DE ASSISTENCIA MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. - Tratando-se de ação que objetiva, tão somente, a regularização de situação de fato, considerando que a menor vive na companhia da família responsável desde seu nascimento, não se configura a situação de risco que ensejaria a competência do Juízo da Infância e da Juventude, à luz dos arts. 168, inciso II, 171 e 173 da LOJE. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 163.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001080-90.2007.815.0541. ORIGEM: Juízo da Comarca de Pocinhos. RELATOR: **Des Leandro dos Santos.** JUÍZO: Jaciel Silva Alves. ADVOGADO: Carlos Antonio de Araujo Bonfim. POLO PASSIVO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal E Juízo de Direito da Comarca de Pocinhos. ADVOGADO: Fabio Gomes Guimaraes. REMESSA NECESSÁRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. INSS. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE PARA ATIVIDADES HABITUAIS. COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO DA REMESSA. - Se a prova pericial constatou a incapacidade da parte, tendo em vista a sequela de perda de membros, somado ao fato do ofendido ser pessoa de baixo grau de instrução, não há como se negar o direito à aposentadoria por invalidez. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER À REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 199.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des^a. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004162-25.2014.815.0000. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. RELATOR: **Desa Maria das Neves do Egito D Ferreira.** AGRAVANTE: Noaldo Gomes Cavalcanti. ADVOGADO: Marcus Vinicius Silva Magalhaes. AGRAVADO: Banco Hsbc S/a. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CONSUMERISTA. FEITO AJUIZADO NA COMARCA DA CAPITAL E DEPOIS REMETIDO PARA UMA DAS VARAS DO FORO DISTRITAL DE MANGABEIRA. FRACIONAMENTO DA COMARCA DA CAPITAL EM DISTRITOS PARA DESCENTRALIZAR A FUNÇÃO JUDICANTE. VIOLAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CDC. INOCORRÊNCIA. DECISÃO QUE OBSERVOU O CRITÉRIO FUNCIONAL DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA PARAIBANA. DISTRITOS QUE NÃO PODEM SER CONFUNDIDOS COM COMARCAS PARA A FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA. PRECEDENTES DO TJPB. ARTIGO 557 DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. Os foros distritais foram criados com o escopo de descentralizar as funções judicantes, facilitando o acesso do cidadão ao Judiciário, não se confundindo a Vara Distrital com Comarca para efeito de fixação da competência territorial. Assim, o foro distrital de Mangabeira não é comarca diversa, mas apenas uma divisão funcional da Comarca da Capital. 2. O fato de o processo ser remetido para o foro distrital de Mangabeira, onde o autor/agravado tem domicílio, não configura incompetência territorial, mas funcional, que pode ser conhecida de ofício. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des^a. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO Nº 0000458-32.2011.815.0521. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Município de Alagoinha. ADVOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes. APELADO: Maria da Conceição Felismino. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. REMESSA NECESSÁRIA. CONDENAÇÃO ILÍQUIDA DA FAZENDA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 490 DO STJ. - De acordo com a Súmula 490 do STJ, a dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas. PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO BIENAL. DEMANDA AFORADA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 85 DO STJ. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL A PARTIR DOS CINCO ANOS ANTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO. REJEIÇÃO. PRELIMINAR. CARÊNCIA DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. - Em se tratado de demandas aforadas em face da Fazenda Pública, deve ser aplicado o prazo prescricional instituído pelo Decreto 20.910/32 (prescrição quinquenal), por se tratar de legislação específica sobre o tema. - O Superior Tribunal de Justiça, através da Súmula 85, afirmou que nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação. - No caso concreto, os pedidos lançados na exordial foram além do adicional de insalubridade, razão pela qual não há falar em carência da ação por ausência de interesse processual, alegando que este encontra-se devidamente pago. MÉRITO. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO. 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL. DIREITO DE TODO TRABALHADOR. ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBIA AO MUNICÍPIO. NÃO DESINCUMBÊNCIA. ART. 333, INCISO II DO CPC. PIS. CONCEDIDO APENAS AOS TRABALHADORES REGIDOS PELA CLT E AOS SERVIDORES PÚBLICOS CELETISTAS. IMPOSSIBILIDADE. FGTS. INTELIGÊNCIA DO ART. 19-A DA LEI 8.036-90. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CABIMENTO DO DEPÓSITO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO INADIMPLEMENTO. ÍNDICE QUE MELHOR REFLETE A INFLAÇÃO ACUMULADA NO PERÍODO. JUROS DE MORA DA CITAÇÃO. 0,5% AO MÊS ATÉ O ADVENTO DA LEI Nº 11.960, DE 30/06/2009, E A PARTIR DESTA DATA OS QUE SÃO APLICÁVEIS À CADERNETA DE POUPANÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. - Ausente a comprovação da existência de disposição legal municipal assegurando à determinada categoria profissional a percepção do adicional de insalubridade, não há como se determinar o seu pagamento. - Qualquer exercício de força de trabalho empregado por trabalhador urbano ou rural, celetista ou estatutário, deve ser remunerada, sob pena de enriquecimento sem causa da Etilidade. Em ação de cobrança envolvendo verbas trabalhistas, cabe ao Município comprovar que fez o pagamento, pois, ao reverso, subtende-se que não o efetuou na forma devida. - O Programa de Integração Social ; PIS é concedido anualmente aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas e aos servidores públicos celetistas, o que não é o caso dos autos. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador pelo período que o contrato de trabalho foi declarado nulo, em observância as hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal. (Art. 19-A da Lei 8.036-90). Incide juros no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.º 2.180-35/2001 até o advento da Lei n.º 11.960, de 30/06/2009, que deu nova redação ao art. 1º - F da Lei n.º 9.494/97; e o percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir da Lei n.º 11.960/2009. A correção monetária das dívidas fazendárias deve observar índices que reflitam a inflação acumulada do período. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial e rechaçar a preliminar. No mérito, por igual votação, em dar provimento parcial ao apelo e à remessa necessária, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO Nº 0002384-94.2012.815.0171. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Jose Rodrigues de Araujo E Itaucard S/a. ADVOGADO: Gustavo de Oliveira Delfino e ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Os Mesmos. CONSUMIDOR. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DANO PRODUZIDO E O ATO. DEVER DE INDENIZAR. OCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO. Quando houver ajuste de crédito pessoal entre as partes sem as devidas cautelas pela instituição financeira, esta tem o dever de indenizar, mesmo que exista ação fraudulenta de terceiros, por se tratar de fortuito interno, inerente ao risco da atividade desenvolvida. APELO DA PARTE AUTORA. MAJORAÇÃO DA QUANTIA ARBITRADA A TÍTULO DE DANO MORAL. QUANTUM ADEQUADO AOS PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RELEVÂNCIA DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO PARA FIXAR A INDENIZAÇÃO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. - No que diz respeito à fixação da prestação a título de dano moral, cada situação se reveste de características específicas, refletidas subjetivamente na fixação da indenização, tendo em vista a observância das circunstâncias do fato, as condições do ofensor e do ofendido, o tipo de dano, além das suas repercussões no mundo interior e exterior da vítima. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer dos recursos apelatórios e negar-lhes provimento.

APELAÇÃO Nº 0007855-67.2011.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Bernadete Guimaraes da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gomes Bronzeado. APELADO: Tobias Mayer Feitosa Ventura. ADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira Junior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PRECEITO CONDENATÓRIO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. ALEGADO VÍCIO DE CONSENTIMENTO. LESÃO. REQUISITOS NO ART. 157 DO CPC. AUSÊNCIA. VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. ÔNUS PROBATÓRIO QUE INCUMBE AO AUTOR. ART. 333, I, CPC. NÃO DEMONSTRAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO. O instituto da lesão ocorre quando determinada pessoa, sob premente necessidade ou por inexperiência, se obriga a prestação manifestamente desproporcional ao valor da prestação oposta. - Ausentes os requisitos para verificação de defeito na formação do negócio jurídico, não há que se falar em anulação do contrato, que é idôneo, de forma que a improcedência da demanda é medida que se impõe. - Nos termos do art. 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito, ou seja, a produção de prova é uma espécie de encargo que arca o autor. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0064378-46.2004.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Silvana Simões de Lima E Silva. APELADO: Comercial Tres Rios Ltda. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA REMESSA NECESSÁRIA. COMANDO JUDICIAL QUE NÃO SUBMETE A SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO. SENTENÇA QUE DECRETA DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUTIVA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPERIOR A SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO APLICAÇÃO DA EXCEÇÃO DO § 2º DO ART. 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANÁLISE DA MATÉRIA SOB À LUZ DO REEXAME. CONHECIMENTO DE OFÍCIO DA REMESSA NECESSÁRIA. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECONHECIDA NA SENTENÇA. IRRESIGNAÇÃO. CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. DESPACHO ORDINATÓRIO DA CITAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LC Nº 118/2005. DECURSO DE MAIS DE UM LUSTRO A CONTAR DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEM A OCORRÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA DA PARTE EXECUTADA. AUSÊNCIA DE CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. Consoante decisão da Primeira Seção do STJ, proferida no REsp 999.901/RS, submetido à sistemática prevista no art. 543-C do CPC, restou confirmada a orientação no sentido de que: a) no regime anterior à vigência da LC 118/2005, o despacho de citação do executado não interrompe a prescrição do crédito tributário, uma vez que somente a citação válida é capaz de produzir tal efeito;

b) a nova redação do art. 174, parágrafo único, I, do CTN, dada pela LC 118/2005, a qual passou a considerar, como causa interruptiva da prescrição, o despacho ordenatório da citação, somente deve ser aplicada nos casos em que esse despacho tenha ocorrido posteriormente à entrada em vigor da referida lei complementar. - Nos termos da Súmula 106/STJ, "proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência". Contudo, in casu, depreende-se dos autos que não houve inércia do Poder Judiciário, no que se refere à citação válida. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer, de ofício, a remessa oficial, e, no mérito, por igual votação, negar provimento à remessa e à apelação.

APELAÇÃO Nº 0094757-86.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Severino Pereira da Silva E Camila Amblard. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade. APELADO: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Camila Amblard. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. O vício da contradição legítima a interposição dos embargos declaratórios sempre que existirem proposições inconciliáveis entre si, de forma que a afirmação de uma logicamente significará a negação da outra. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002847-87.2012.815.0251. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** POLO ATIVO: Município de Patos E Jussiany Oliveira Soares. ADVOGADO: Sharmilla Elpidio de Sirqueira e ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. POLO PASSIVO: Os Mesmos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO. PRIMEIRO RECURSO. OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA DECIDIR A CONTROVÉRSIA. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - Não se configura omissão no acórdão que adota fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta. Para fins de prequestionamento, só serão admissíveis os aclaratórios se a decisão embargada ostentar algum dos vícios que ensejariam o seu manejo. SEGUNDO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE CARACTERIZADA. PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO DO PROCESSO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. COGNICÃO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. - A tempestividade é pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso e, constitui matéria de ordem pública, conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição. Ante a ausência deste requisito fundamental, o não conhecimento é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer dos segundos aclaratórios e rejeitar os primeiros embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004834-61.2012.815.0251. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** EMBARGANTE: Maria da Conceição, Município de Patos E Município de Patos. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite e ADVOGADO: Sharmilla Elpidio de Siqueira. EMBARGADO: Os Mesmos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO. PRIMEIRO RECURSO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. INTERPOSIÇÃO ANTERIOR À DISPONIBILIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE POR ANTECIPAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. - O termo inicial do prazo para a interposição do recurso é a data em que a intimação foi veiculada no diário da justiça, caracterizando sua intempestividade quando a pretensão recursal é protocolada prematuramente e antes do ato intimatório. SEGUNDO RECURSO. OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA DECIDIR A CONTROVÉRSIA. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - Não se configura omissão no acórdão que adota fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta. - Para fins de prequestionamento, só serão admissíveis os aclaratórios se a decisão embargada ostentar algum dos vícios que ensejariam o seu manejo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer dos primeiros embargos de declaração e rejeitar os segundos aclaratórios.

Des. Jose Aurelio da Cruz

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000565-41.2011.815.0371. ORIGEM: SOUSA - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Givania Beserra de Oliveira, Município de Sousa, Rep. P/s Procurador Theofilo Danilo Pereira Vieira E Remetente: Juízo da 4a Vara de Sousa. ADVOGADO: Lincon Beserra de Abrantes. APELADO: Os Mesmos. ADVOGADO: Os Mesmos. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE LEI REGULAMENTADORA LOCAL. SÚMULA 42 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NORMA ESPECÍFICA EM VIGÊNCIA. PREVISÃO LEGAL ACERCA DO DIREITO. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A FIM DE SE CONSTATAR ATIVIDADE INSALUBRE. LAUDO PERICIAL. COMPROVAÇÃO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. PAGAMENTO RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO NO PERÍODO NÃO PRESCRITO. IMPOSSIBILIDADE. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA LOCAL E DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO REQUERENTE NÃO SÃO INSALUBRES. POSSIBILIDADE. REEXAME. DECISÃO EM MANIFESTO CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTES TRIBUNAL. ATIVIDADE INSALUBRE NÃO RECONHECIDA PARA O LABOR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. REFORMA DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO DA AUTORA E PROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO DO MUNICÍPIO. - Embora comprovado nos autos a existência de Norma específica local que regulamenta o direito do servidor à percepção do adicional de insalubridade, sem, contudo, definir sua graduação, mas que exige a realização de perícia para atestar se o labor do servidor é insalubre, há, em contrapartida, jurisprudência dominante desta E. Corte no sentido de não reconhecer como insalubres as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, por não se enquadrarem dentre as definidas no anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), razão pela qual, dar provimento ao Reexame Necessário e ao apelo do Município para reformar a sentença vergastada e julgar improcedente a pretensão autoral é medida que se impõe. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, DESPROVER O APELO DA AUTORA E DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO DO MUNICÍPIO, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 230 Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA E DOU PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO DO MUNICÍPIO para julgar improcedente o pedido autoral, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da causa, a teor do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, com a ressalva do art. 12 da Lei 1.060/50.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000662-41.2011.815.0371. ORIGEM: SOUSA - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Maria Fernandes Alves, Remetente: Juízo da 4a Vara da Comarca de Sousa E Município de Sousa Representado Por Seu Proc.theofilo Danilo Pereira Vieira. ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes. APELADO: Os Mesmos. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE LEI REGULAMENTADORA LOCAL. SÚMULA 42 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NORMA ESPECÍFICA EM VIGÊNCIA. PREVISÃO LEGAL ACERCA DO DIREITO. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A FIM DE SE CONSTATAR ATIVIDADE INSALUBRE. LAUDO PERICIAL. COMPROVAÇÃO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. PAGAMENTO RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO NO PERÍODO NÃO PRESCRITO. IMPOSSIBILIDADE. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA LOCAL E DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO REQUERENTE NÃO SÃO INSALUBRES. POSSIBILIDADE. REEXAME. DECISÃO EM MANIFESTO CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTES TRIBUNAL. ATIVIDADE INSALUBRE NÃO RECONHECIDA PARA O LABOR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. REFORMA DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO DA AUTORA E PROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO DO MUNICÍPIO. - Embora comprovado nos autos a existência de Norma específica local que regulamenta o direito do servidor à percepção do adicional de insalubridade, sem, contudo, definir sua graduação, mas que exige a realização de perícia para atestar se o labor do servidor é insalubre, há, em contrapartida, jurisprudência dominante desta E. Corte no sentido de não reconhecer como insalubres as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, por não se enquadrarem dentre as definidas no anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), razão pela qual, dar provimento ao Reexame Necessário e ao apelo para reformar a sentença vergastada e julgar improcedente a pretensão autoral é medida que se impõe. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, DESPROVER O APELO DA AUTORA E DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO DO MUNICÍPIO, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 220 Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA E DOU PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO DO MUNICÍPIO para julgar improcedente o pedido autoral, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da causa, a teor do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, com a ressalva do art. 12 da Lei 1.060/50.

APELAÇÃO Nº 0000217-07.2009.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 10 VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Heronaldo Andrade Marinho E Outros. ADVOGADO: Italo Farias E Thelio Farias. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Patricia de Carvalho Cavalcanti. RESPONSABILIDADE CIVIL ;



Danos morais e materiais. Procedência parcial, não reconhecendo os danos morais. Apelação cível dos autores, pelos danos morais. Provimento negado. Sentença que não merece retoques. Conduta não caracterizadora de abalo moral. Mero aborrecimento advindo do cotidiano. Informação prestada por banco, porém, prontamente retificada pela própria agência. Não há que se falar em dano moral decorrente de mero erro material de agência bancária, que repassa quantia equivocada de saldo de investimento, mas que, prontamente, procede com sua devida retificação. Conduta não ensejadora de abalo, tampouco sofrimento ou dor considerável a um ser humano, que venha a gerar reparação de ordem moral. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso de apelação cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 193.Pelo exposto, forte nas razões acima, NEGOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, mantendo, em sua íntegra, a sentença hostilizada.

APELAÇÃO Nº 0000336-34.2013.815.0461. ORIGEM: SOLÂNEA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Lucas Andre Maia de Farias. ADVOGADO: Cleidísio Henrique da Cruz. AGRAVO INTERNO - PROCESSUAL CIVIL ¿ AÇÃO DE EXIBIÇÃO. CONTRATO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. DEVER DO RECORRENTE EM APRESENTAR DOCUMENTO CUMUM ÀS PARTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. VALOR ARBITRADO. PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. IRRESIGNAÇÃO - RETRATAÇÃO REQUERIDA - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE MODIFICAR O ENTENDIMENTO ADOTADO PELA RELATORIA - PRECEDENTES - MANUTENÇÃO DO DECISUM OBJURGADO - AGRAVO CONHECIDO - DESPROVIMENTO. - Ao relator é facultado negar seguimento ao recurso quando se afigurar manifestamente inadmissível, impropriedade ou prejudicado, ou a pretensão deduzida se confrontar com súmula ou jurisprudência predominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Superior Tribunal de Justiça; ou provê-lo quando, ao contrário, a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante daqueles tribunais superiores. Circunstâncias nas quais se impõem a manutenção do decisum. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que negou seguimento ao recurso de apelação. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 106. À vista do esposado, esvaziado o presente agravo interno de argumentos plausíveis, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO, mantendo incólume a decisão internamente agravada.

APELAÇÃO Nº 0000921-76.2013.815.0141. ORIGEM: CATOLE DO ROCHA - 1ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Tnl Pcs S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Hildebrando Diniz Araújo Junior. ADVOGADO: Hildebrando Diniz Araújo. PRELIMINAR. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INTEMPESTIVIDADE DO APELO. INTERPOSIÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL. REJEIÇÃO. MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. SERVIÇOS DE INTERNET 3G CONTRATADOS JUNTO À EMPRESA DE TELEFONIA DEMANDADA. RESCISÃO CONTRATUAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. REQUISITOS AUTORIZADORES PARA APLICAÇÃO DO REFERIDO REGRAMENTO. COBRANÇA DE CONTAS EMITIDAS APOS PEDIDO DE CANCELAMENTO E FINDO O PACTO. IMPOSSIBILIDADE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO QUE FORA COBRADO INEVIDENTEMENTE. CABIMENTO. PAGAMENTO DAS PARCELAS DITAS INDEVIDAS. NEGATIVAÇÃO NÃO EFETIVADA. DANOS MORAIS INEXISTENTES. MERO DISSABOR. EXCLUSÃO DA INDENIZAÇÃO ARBITRADA PELO JUÍZO A QUO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - A obrigação probante deve recair sobre a empresa promovida, ora recorrente, em razão da inversão do ônus da prova, que diante da presença dos requisitos autorizadores (hipossuficiência e verossimilhança do alegado pela parte autora) é medida que se impõe. - O ser humano está sujeito a situações adversas no dia a dia, deparando-se com problemas e dificuldades que, até serem resolvidos, podem gerar desconforto, decepção ou desgosto. Todavia, isso não caracteriza o dano moral, que pressupõe um efetivo prejuízo causado à honra ou à imagem da pessoa. - Não se integram os elementos ensejadores da reparação civil quando as consequências experimentadas pela parte autora não excedem os limites do mero dissabor, delineando a situação fática narrada nos autos um aborrecimento cotidiano e que, como tal, não se traduz, nem mesmo em um plano potencial, como dano moral, não dando margem, portanto, à reparação pecuniária - No caso telado, vê-se que o sofrimento alegado pelo apelado não ultrapassou a esfera do dissabor, apenas passou de mera frustração de expectativa, aliada a supervalorização da indevida acomodação inicial, passível de solução pela empresa de telefonia. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, no mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 187.Diante do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, apenas para excluir a condenação por danos morais imposta à apelante, mantendo-se inalterados os demais termos da sentença vergastada.

APELAÇÃO Nº 0000948-75.2010.815.0881. ORIGEM: SÃO BENTO. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Carlos Alberto da Silva Ferreira. ADVOGADO: Artur Araújo Filho. APELADO: Sul America Cia Nacional de Seguros E Isabel Derlange Soares Vieira. ADVOGADO: Clavio de Melo Valença Filho e ADVOGADO: Alberto da Silva Rodrigues. CIVIL ¿ APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO RESULTANTE DE MANOBRA INDEVIDA. DECLARAÇÃO QUE ATESTA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA 2ª RECORRIDA, POR INFRAÇÃO COMETIDA NOS TERMOS DO ART. 34 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). AUTORIA RECONHECIDA PELO CONDUTOR. DANOS MATERIAIS COMPROVADOS. SEGURO. COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A VEÍCULOS DE TERCEIROS. POSSIBILIDADE. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE. ARBITRAMENTO DE DANOS MATERIAIS NO QUANTUM REQUERIDO NA EXORDIAL. CRITÉRIO DE EQUIDADE DA MAGISTRADA A QUO. ARBITRAMENTO ADEQUADO PARA O FATOS NARRADO. IRRESIGNAÇÃO. DANOS MORAIS. ABALO PSÍQUICO INDENIZÁVEL NÃO VERIFICADO. SITUAÇÃO QUE NÃO CONFIGUROU AFETAÇÃO PSICOLÓGICA. INOCORRÊNCIA. MERO DISSABOR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Restando demonstrado nos autos que a responsabilidade pelo abaloamento é da segunda apelada, proprietária do veículo causador do acidente e, ao mesmo tempo, segurada da primeira apelada, é pertinente que o autor seja reparado pelos prejuízos materiais acumulados em razão da colisão que não deu causa. - Por outro lado, o acidente de trânsito ocorrido entre as partes revela apenas mal estar corriqueiro, próprio da vida em sociedade, não atingindo a esfera do dano compatível com a ofensa moral, gerando, pois, mero dissabor. - “Na tormentosa questão de se saber o que configura o dano moral, cumpre ao Juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da sensibilidade [...]”. Nessa linha de princípio, só devem ser reputados como dano moral, a dor, o vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflição, angústia e desequilíbrio em seu bem estar, não bastando mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada. (TJRJ, AC. 8.218/95, Rel. Des. Sérgio Cavalieri Filho). - Os dissabores experimentados pela apelante não ensejam, por si só, violação a bens tutelados como a honra, imagem e intimidade mormente quando não houve repercussão externa do fato, razão pela qual não se pode dizer que essa cobrança lhe tenha causado afronta à honra a ensejar abalo moral. - Dessa forma, o desprovimento do apelo é medida que se impõe. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 258.Ante o exposto, nego provimento ao apelo, para manter incólume a sentença alvejada.

APELAÇÃO Nº 0001203-88.2012.815.0161. ORIGEM: CUITE - 1ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Claro Bse S/a. ADVOGADO: Lucas Damasceno N.cesarino. APELADO: Lidianie Edcarla da Costa Santos. ADVOGADO: Fabio Venancio dos Santos. PROCESSUAL CIVIL ¿ APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SERVIÇO DE TV POR ASSINAURA. CONTRATAÇÃO MEDIANTE FRAUDE. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. CONDUTA ILÍCITA. PESSOAS JURÍDICAS INTEGRANTES DO MESMO CONGLOMERADO ECONÔMICO. SOLIDARIEDADE. SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA INOPONÍVEL AO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PRESENÇA DOS REQUISITOS. RISCO DO EMPREENDIMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CABIMENTO. DANO MORAL IN RE IPSA. DEVER DE INDENIZAR. FIXAÇÃO DO QUANTUM. CRITÉRIO DE EQUIDADE DO JUÍZO A QUO. OBEDECIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. REDUÇÃO INDEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO - Não obstante o contrato que gerou a negativação do nome da apelada ter sido feito por terceiro, mediante suposta fraude, com a anuência de empresa do grupo da apelante, não afasta a responsabilidade desta última, a qual responde objetivamente pelos danos causados à recorrida, assumindo o risco da atividade a que se propõe a exercer. - Não tendo a ré/apelante acostado provas desconstitutivas das alegações da autora/apelada, para que restasse legítima a cobrança do débito e, via de consequência, a negativação de seu nome, evidente o ilícito passível de reparação. - A inclusão indevida em órgão de proteção ao crédito, por si só, configura o dano moral in re ipsa, eis que implica abalo da credibilidade perante credores, sendo desnecessária a comprovação do dano moral sofrido, o qual é presumido. - Prevalecendo o dever de indenizar, o valor do dano moral deverá observar os critérios de razoabilidade e proporcionalidade para que a medida não represente enriquecimento ilícito e seja capaz de coibir a prática reiterada da conduta lesiva pelo seu causador. - O valor indenizatório arbitrado na sentença vergastada não comporta redução, pois está em conformidade com o parâmetro usualmente adotado por esta Câmara Cível em situações análogas. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 86.Diante de todo o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, para manter incólume a sentença alvejada.

APELAÇÃO Nº 0002085-71.2012.815.0251. ORIGEM: PATOS - 5ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Iraquitania Gomes Soares. ADVOGADO: Estevam Martins da Costa Neto. APELADO: Energisa Paraíba-distribuidora de. ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello Silva Soares. CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS ¿ PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU - OSCILAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA IMPEDINDO O USO NOR-

MAL DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ELETRODOMÉSTICOS - DANO MORAL RECONHECIDO ¿ PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO DANO ¿ FIXAÇÃO PROPORCIONAL AO INFORTÚNIO EXPERIMENTADO ¿ DESACOLHIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. - Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o valor estabelecido pelas instâncias ordinárias a título de indenização por danos morais pode ser revisto tão somente nas hipóteses em que a condenação se revelar irrisória ou exorbitante, distanciando-se dos padrões de razoabilidade. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 115.ISTO POSTO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo inalterados todos os termos da sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO Nº 0008122-29.2010.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 10 VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Itau Seguros S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Solange Costa de Medeiros. ADVOGADO: Fabiana Batista Neves. AGRAVO INTERNO - DECISÃO MONOCRÁTICA EM APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DO DECISUM OBJURGADO ¿ INEXISTÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE MODIFICAR O ENTENDIMENTO ADOTADO PELA RELATORIA ¿ PRECEDENTES - MANUTENÇÃO QUE SE IMPÕE - AGRAVO CONHECIDO. DESPROVIMENTO. Os argumentos trazidos, no presente recurso, em nada modificam os fundamentos da decisão atacada, porquanto não apresentam nenhuma situação ou fato novo capaz de alterar o decidido, motivo pelo qual mantêm-se a decisão monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos, não sendo portanto, caso de retratação, tampouco de provimento do presente agravo interno. - Não há razão para modificar a decisão que nega seguimento ao recurso apelatório, nos termos do art. 557, caput, do CPC, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência desta Corte de Justiça e Súmulas do STJ. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 195.Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, mantendo in totum a decisão guerreada.

APELAÇÃO Nº 0035336-10.2008.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 3ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Banco Santander Brasil S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini. APELADO: Antonio Cunha da Silva Pessoa. ADVOGADO: Levi Borges Lima. CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL. CHEQUE FALSIFICADO DESCONTO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO BANCÁRIO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 14, DO CDC. NÃO COMPROVAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E EQUIDADE. MANUTENÇÃO. DANOS MATERIAIS COMPROVADOS. DESPROVIMENTO DO APELO. - O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços. - Súmula 28 do STF: O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista. - Na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível sócio-econômico dos autores, e, ainda, ao porte da empresa recorrida, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso (STJ, 4T., Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, RESP 135.202-0-SP, J. 19.05.1998, DJ 03.08.1998 PG 00244). ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 120.Diante do exposto, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo-se inalterados os termos da sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO Nº 2009205-40.2014.815.0000. ORIGEM: BANANEIRAS. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** APELANTE: Estado da Paraíba Rep.p/sua Proc. Rachel Lucena Trindade. APELADO: Coneg Engenharia E Construção Ltda E Ministerio Publico do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Eduardo Lucena da Cunha Lima. AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA EM FACE DE ENTE DA FEDERAÇÃO E DE EMPRESA DE ENGENHARIA ¿ INÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ¿ PROCEDÊNCIA DO PEDIDO ¿ APELAÇÃO CÍVEL ¿ DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DEMONSTRADA POR LAUDOS TÉCNICOS ACOSTADOS AOS AUTOS ¿ IMPRESCINDIBILIDADE DE REPARAÇÃO DOS DANOS, SOLIDARIAMENTE E INDEPENDENTE DE CULPA ¿ INTELIGÊNCIA DO ART. 225, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3º, IV E 14, §1º, AMBOS DA LEI 6.938/81 ¿ NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER ¿ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ASSISTENTES TÉCNICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE ELABORARAM LAUDO EXTRAJUDICIAL ¿ MERA PROVA DOCUMENTAL ¿ AUSÊNCIA DE PERÍCIA JUDICIAL ¿ DESOBRIGAÇÃO DA PARTE VENCIDA ¿ PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Restando comprovado que o apelante, juntamente com a empresa CONEG, procederam ao início de construção de escola pública em área de preservação permanente, causando degradação ambiental, de rigor a manutenção da condenação contida na sentença, relacionada ao cumprimento solidário da obrigação de fazer, consistente em recompor a sua vegetação nativa. - O pleito de concessão de prazo para o atendimento do comando judicial deve ser deferido, diante da necessidade de aquisição das mudas e organização de todo o aparato necessário para o replantio da flora. - Para cobrir as despesas com perícia realizada extrajudicialmente, não são devidos pelo vencido os honorários do assistente técnico indicado pela outra parte, visto que o laudo aportou aos autos já concluído, como prova documental, sem contar a falta de intervenção do juízo na sua produção. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 554. Ante todo o exposto, dou provimento parcial ao recurso apelatório, para fixar o prazo de quatro meses do trânsito em julgado para a recomposição da flora da área objeto do litígio (plantação das mudas), bem como para afastar a condenação ao pagamento dos assistentes técnicos do Ministério Público.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001690-44.2011.815.0371. ORIGEM: SOUSA - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Jose Aurelio da Cruz.** POLO ATIVO: Zulene Patricio de Andrade. ADVOGADO: Lincon Beserra de Abrantes. POLO PASSIVO: Município de Sousa, Rep. P/s Rproc. Theofilo Danilo Pereira Vieira. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA ANTERIORMENTE APRECIADA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente impõe-se a sua rejeição. - Nem mesmo para fins de prequestionamento, pode-se repisar os argumentos, que restaram re pelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão dos autos. - Não é encargo do julgador, manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. - Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decisum combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 281.Isto posto, desacolho os embargos de declaração, mantendo-se inalterados os termos do acórdão vergastado.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Frederico Martinho da Nobrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2006899-98.2014.815.0000. ORIGEM: 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** AGRAVANTE: Otávio Carvalho Matos. ADVOGADO: Rayanna Mota de Menezes E Ana Driely Coutinho Dias. AGRAVADO: Cremilda Maria Pereira Matos. ADVOGADO: Márcio Meira de Castro Gomes Júnior. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DIVÓRCIO COM PEDIDO DE ALIMENTOS. PRELIMINAR. DECISÃO ULTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. ARBITRAMENTO DE VERBA ALIMENTAR EM PATAMAR SUPERIOR AO POSTULADO NA EXORDIAL. POSSIBILIDADE. VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MÉRITO. PENSÃO ALIMENTÍCIA. REDUÇÃO. CABIMENTO. ANÁLISE DO BINÓMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. PATAMAR DE 30% SOBRE OS VENCIMENTOS. MONTANTE RAZOÁVEL. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. PROVIMENTO PARCIAL. - Alimentos são as prestações devidas para satisfação das necessidades pessoais daquele que não pode provê-la, compreendendo, assim, as necessidades vitais da pessoa: alimentação, saúde, moradia, vestuário, lazer, educação, dentre outros. - Consoante precedente do Superior Tribunal de Justiça, nas ações com pedido de pensão alimentícia, o valor requerido na petição inicial é meramente estimativo, podendo o magistrado, no caso concreto, majorar o importe postulado pelo requerente. - Nos termos do art. 1.694, § 1º, do Código Civil, os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada, porquanto o patamar de 30% sobre os vencimentos do agravante é considerado razoável para suprir as necessidades do alimentado. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover parcialmente o recurso.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0019874-90.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba Representado Pelo Procurador Tadeu Almeida Guedes. APELADO: Maria Graciete Monteiro Brito Representado Pelo Defensor Paulo Fernando Torreão. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DE TRIBUNAIS SUPERIORES E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557,



CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCONFORMISMO. RAZÕES RECURSAIS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO DESACERTO DO DECISUM. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. - O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. - Estando a decisão hostilizada em conformidade com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, correta a decisão monocrática que negou seguimento ao apelo e à remessa oficial, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - Quando os argumentos recursais do agravo interno se mostram insuficientes, é de rigor a manutenção dos termos do decisório monocrático. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021416-46.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba Representado Pelo Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Arinélcio Lacerda dos Santos Representado Pela Defensora Dulce Almeida de Andrade. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SENTENÇA PROCEDENTE. INCONFORMISMO. SUBLEVAÇÕES. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO, EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DO MEDICAMENTO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. NECESSIDADE DE GARANTIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA INTERDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados, ao Distrito Federal e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, das pessoas mais carentes. - Prováveis questões de ordem interna da Administração Pública, que dizem respeito à lista de medicamentos ou a cláusula da reserva do possível, não podem servir de empecilho ao direito do cidadão enfermo, uma vez que estamos tratando de saúde, cuja responsabilidade dos entes políticos está constitucionalmente fixada. - Direito emanado diretamente de norma constitucional autoaplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e desprover os recursos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0045295-97.2011.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba Representado Pelo Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Filho. APELADO: Otavio Simoes Ataíde Mendes. ADVOGADO: Paulo Antônio Cabral de Menezes. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SENTENÇA PROCEDENTE. INCONFORMISMO. SUBLEVAÇÕES. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO, EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. REJEIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO/CIRURGIA PLEITEADO POR OUTRO JÁ DISPONIBILIZADO PELO ESTADO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados, ao Distrito Federal e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, das pessoas mais carentes. - Direito emanado diretamente de norma constitucional autoaplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir a cirurgia necessária viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - Deve ser mantida a decisão recorrida, em todos seus termos, sobretudo, quando o julgador bem analisou o conjunto probatório existente nos autos, totalmente favorável à pretensão da parte autora. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e desprover os recursos.

APELAÇÃO Nº 0000811-86.2012.815.0311. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Lucemberg Salvador da Silva. ADVOGADO: Kelly Cordeiro Antas. APELADO: Larissa Rafaela de Sousa Salvador, Representada Por Sua Genitora, Renata Batista de Sousa. ADVOGADO: Iannara Socorro Lima Henriques. APELAÇÃO. AÇÃO DE ALIMENTOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. QUANTUM ARBITRADO. INCONFORMISMO DO PROMOVIDO. MINORAÇÃO DA VERBA ALIMENTAR. NÃO ACOLHIMENTO. OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. COMPROMETIMENTO DA SUBSISTÊNCIA DO ALIMENTANTE. NÃO COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Alimentos são as prestações devidas para satisfação das necessidades pessoais daquele que não pode provê-la, compreendendo, assim, as necessidades vitais da pessoa, como alimentação, saúde, moradia, vestuário, lazer, educação e tantos outros. - Em face do binômio necessidade/possibilidade, previsto no § 1º, do art. 1.694, do Código Civil, deve o valor estabelecido ser suficiente à provisão das despesas básicas de subsistência do alimentando, sem carrear sacrifícios ao alimentante. - Inexistindo prova da impossibilidade do alimentante, em adimplir a obrigação alimentar fixada, tampouco do comprometimento da sua subsistência, deve o valor fixado a título de alimentos ser mantido, em face do binômio necessidade/possibilidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0000839-70.2013.815.0941. ORIGEM: Comarca de Água Branca. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Município de Juru. ADVOGADO: Jorge Marcio Pereira. APELADO: Maria Jose Felix Barbosa. ADVOGADO: Maria das Gracas Diniz Cabral. APELAÇÃO. AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO DA NECESSIDADE E UTILIDADE DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. AUXILIAR DE ENFERMAGEM. LABOR EM CONDIÇÕES INSALUBRES. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CABIMENTO. GRAU MÉDIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 496/2013. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO. APLICAÇÃO DO ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O interesse de agir se consubstancia na necessidade de a parte vir a juízo e na utilidade a ser proporcionada pelo provimento jurisdiccional, porquanto, na hipótese vertente, restaram configuradas a necessidade e utilidade em obter a cobrança dos anos em que o adicional de insalubridade não foi pago à autora, pois inobstante o direito tenha sido reconhecido, em sede de mandado de segurança, como alega a edilidade, o meio procedimental, para cobrança dos valores pleiteados, deve ser efetuado por meio de ação de cobrança, nos moldes das Súmulas nº 269 e 271, do Supremo Tribunal Federal. - Tratando-se de ação de cobrança de remuneração intentada por servidor público, opera a inversão do onus probandi, cabendo à Administração Pública colacionar documentos hábeis capazes de modificar ou extinguir o direito da demandante de receber as quantias pleiteadas na exordial. - Consoante o acervo probatório e as disposições constantes no inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 496/2013, denota-se que a servidora exerce atividade insalubre, no grau médio, haja vista laborar como auxiliar de enfermagem, cujas atribuições encontram-se descritas no art. 11, do Decreto nº 94.406/87. - Cuidando-se de grau médio, o percentual correspondente a ser aplicado sobre o vencimento da autora deve ser de 10%, nos termos da legislação municipal existente. - Não restando demonstrado no processo o pagamento, por parte do ente municipal, do adicional de insalubridade à demandante, ônus que lhe incumbia, nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil, deve ser mantida a decisão recorrida. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e desprover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0000930-50.2012.815.0601. ORIGEM: Comarca de Belém. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Irissoneide Souto Moreira. ADVOGADO: Anna Karina Martins Soares Reis. APELADO: Município Belem Pb. ADVOGADO: Robesmar Oliveira da Silva. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR LEI MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer (Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000622-03.213.815.0000). - Inobstante haja previsão legal de direito à percepção de adicional de insalubridade, na Constituição Federal, art. 7º, XXIII, no Estatuto dos Funcionários Públicos, art. 167, e na Lei Orgânica do Município de Belém, art. 163, VIII, referidas normas são de eficácia limitada, razão pela qual necessitam de regulamentação específica, estabelecendo quais são as atividades insalubres e os percentuais a serem fixados, a fim de garantir a eficácia plena da norma e obedecer ao princípio da legalidade, para que o direito postulado possa ser percebido, pois o Município de Belém, como ente federado, possui liberdade e autonomia, no âmbito de sua competência, para estabelecer e regulamentar direitos a seus servidores municipais, diante do princípio federativo, insculpido no art. 18, da Carta Magna. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0002600-37.2012.815.0371. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Leni Batista de Sousa. ADVOGADO: Lincon Beserra de Abrantes. APELADO: Município de Sousa Representado Pelo Procurador Eduardo Henrique Jacome E Silva. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. FEITO JULGADO IMPROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO DAS PROMOVENTES. SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. PISO SALARIAL. MAGISTÉRIO. INTEGRALIZAÇÃO ANTECIPADA POSSIBILIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 60/2009. APLICAÇÃO DO ART. 3º, III, § 1º, DANº 11.738/2008. DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO PELO ENTE MUNICIPAL. ÔNUS PROBATÓRIO que cabia à EDILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, ii, DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Ausência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da PARTE PROMOVENTE. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. Apreciação equitativa do Juiz. Observância dos ditames do ART. 20, § 4º, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO APELO. - Diante da expressa possibilidade delineada no art. 3º, III, § 1º, da Lei nº 11.738/2008, o Município de Sousa antecipou a integralização da remuneração do vencimento inicial para a carreira do magistério municipal, por meio da edição da Lei Municipal nº 60/2009, a qual assegurou aos docentes da edilidade, o piso salarial previsto na Lei nº 11.738/2008. - Do conjunto probatório, verifica-se o não adimplemento do piso salarial no vencimento das autoras, nos meses de janeiro a abril de 2011, porquanto o pagamento das diferenças devidas, consoante as disposições das Leis nº 11.738/08 e 60/2009, é medida que se impõe. - Tratando-se de ação de cobrança de remuneração intentada por servidor público, opera a inversão do onus probandi, cabendo à Administração Pública colacionar documentos hábeis capazes de modificar ou extinguir o direito da parte autora em receber as quantias pleiteadas na exordial. - Os honorários advocatícios devem ser fixados consoante apreciação equitativa do Juiz, levando em consideração o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, atendendo o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, bem como aos critérios estabelecidos nas alíneas a, b e c, § 3º do precatado art. 20. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0011733-58.2008.815.0011. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Lojas Riachuelo S/a. ADVOGADO: Celso David Antunes. APELADO: Marluce Maria de Santana. ADVOGADO: Fernando Gondim Ribeiro Junior. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FEITO JULGADO PROCEDENTE. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DÍVIDA NÃO CONTRAÍDA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. NEXO CAUSAL E DANO MORAL EVIDENCIADOS. DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO. FIXAÇÃO DO VALOR DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - O fornecedor de serviços responde objetivamente pelos danos morais causados à parte, em virtude da deficiência na prestação dos serviços e restando comprovada a inscrição indevida do nome da autora nos cadastros de Órgãos de Proteção ao Crédito, sem ter a mesma contraído débito, imperioso o dever de indenizar. - A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de não se converter em fonte de enriquecimento sem causa. - Deve ser mantida a decisão recorrida, em todos seus termos, sobretudo, quando o julgador bem analisou o conjunto probatório existente nos autos, favorável à pretensão da parte autora. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0021859-46.2010.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Fazenda Franco Brasileira S/a. ADVOGADO: Perigrari Rodrigues de Lucena. APELADO: Francisco José do Carmo, Luzier Firmino da Silva, Rosenaldo da Conceição Silva E Ronaldo Sérgio Guerra Dominioni, Artur Felipe Costa Ferreira Neri E Churchill Cavalcanti César E Maria Cecilia Nepomuceno César. ADVOGADO: Ana Priscila Alves de Queiroz e ADVOGADO: Artur Felipe Costa Ferreira Neri. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, DE ESCRITURA PÚBLICA E AVERBAÇÃO, CUMULADA COM ANULAÇÃO DE HIPOTECA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DA PARTE PROMOVENTE. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ACOLHIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. PLEITO DO RECORRENTE. OPORTUNIZAÇÃO. NECESSIDADE. DEMAIS MATÉRIAS PREJUDICADAS. PROVIMENTO DO RECURSO NESTE PONTO. - Embora reiterado pedido para instrução do feito, conjugada com a necessária comprovação dos fatos alegados, assim como, eventual vício de consentimento, fica confirmado o cerceamento de defesa, quando o magistrado julgou antecipadamente o processo, logo, a nulidade da sentença é medida que se impõe, acolhendo-se a preliminar arguida. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a preliminar de cerceamento de defesa, anulando-se o processo.

APELAÇÃO Nº 0022614-55.2012.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba Representado Pela Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. APELADO: Lúcia Maria Regis Diniz Representada Pela Defensora Carmem Noujaim Habib. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO, EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DO MEDICAMENTO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. NECESSIDADE DE GARANTIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA INTERDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados, ao Distrito Federal e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, das pessoas mais carentes. - Prováveis questões de ordem interna da Administração Pública, que dizem respeito à lista de medicamentos ou a cláusula da reserva do possível, não podem servir de empecilho ao direito do cidadão enfermo, uma vez que estamos tratando de saúde, cuja responsabilidade dos entes políticos está constitucionalmente fixada. - Direito emanado diretamente de norma constitucional autoaplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e desprover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0049267-75.2011.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Luiz Carlos Crispim Pimentel Sobrinho. ADVOGADO: Thiago Cirilo de Oliveira Porto. APELADO: Espólio de Francisco Jose Aires Urquiza. ADVOGADO: Raoni Vita. APELAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVA. EXUMAÇÃO DE CORPO DO PAI DO AUTOR. DÚVIDA ACERCA DA CAUSA DA MORTE ATESTADA NA CERTIDÃO DE ÓBITO. MEDIDA DRÁSTICA. IMPROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO. ALEGAÇÕES. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERIGO DA DEMORA. PRESSUPOSTOS DAS CAUTELARES. SIMULTANEIDADE. PROVA CAPAZ DE RESGUARDAR O DIREITO ALMEJADO. EXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. PROVIMENTO DO RECURSO. Em sendo necessário o procedimento de exumação para a realização de exame pericial, deve ser analisada a existência de elementos autorizadores do pedido de exumação, que comprovados devidamente, deve ser modificada a decisão recorrida. - O fumus boni iuris, no dizer da mais autorizada doutrina, encontra-se presente na plausibilidade do direito invocado pela parte, e, no dizer de Willard de Castro Villar, constitui juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar a ser acertado. (In. Medidas Cautelares, 1971, p. 59). - O periculum in mora, por seu turno, refere-se à irreparabilidade ou difícil reparação desse direito, na medida que a cautela visa assegurar a eficácia do processo de conhecimento ou do processo de execução. (Nelson Nery Junior, In. Código de Processo Civil Comentado, 10ª ed., RT, p. 1116). - Presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, mostra-se equivocada a decisão que não concedeu a exumação do cadáver, cuja suposta causa mortis pode não ser a afirmada na certidão de óbito. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso de apelação.

APELAÇÃO Nº 0123862-64.2012.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** APELANTE: Joeliton Sueldo Cavalcante Araújo. ADVOGADO: Flavio Fernando Vasconcelos Costa. APELADO: Uepb-universidade Estadual da Paraíba. ADVOGADO: Wilma Saraiva de Sousa. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA DE LETRAS. UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS 200 (DUZENTAS) HORAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES. ENTREGA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INCURSÃO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - O mandado de segurança é remédio processual, manejado por pessoas físicas ou jurídicas, destinando-se a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, diante do poder por elas exercido. - Direito líquido e certo resulta de fato incontroverso, capaz de ser comprovado de plano, não podendo reclamar produção de provas ou interpretação de leis, uma vez que com a petição inicial deve o impetrante trazer a prova indiscutível, completa e transparente de seu direito. - O Poder Judiciário só deve examinar à observância das formalidades legais, sendo-lhe vedado analisar o mérito da decisão administrativa, sob pena de ingerência indevida no Poder Executivo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.



REEXAME NECESSÁRIO N° 0000798-43.2012.815.0261. ORIGEM: Comarca de Piancó. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** JUÍZO: Maria do Socorro Lopes de Caldas Florentino. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. POLO PASSIVO: Município de Emas. ADVOGADO: Paulo Cesar Medeiros. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (RATEIO DO FUNDEB) C/C COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROCEDÊNCIA. REAPRECIÇÃO OBRIGATÓRIA. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. SALDO REMANESCENTE. EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. RATEIO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL REGULAMENTANDO OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONCESSÃO. OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DESTA CORTE DE JUSTIÇA. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DA REMESSA. - O art. 22, da Lei nº 11.494/2007, estabelece o percentual do total dos Fundos que terá destinação para o adimplemento da remuneração dos profissionais, os quais, por expressa previsão legal, devam ser atrelados ao magistério da educação básica, além de estarem em efetivo exercício na rede pública, não fazendo qualquer menção ao rateio de $\frac{1}{2}$ sobras, entre cada profissional da educação de ensino básico. - Para haver o rateio de sobras do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, oriundas de ajuste financeiro, há necessidade de criação de legislação municipal pertinente, regulamentando os termos disciplinados na lei federal apontada e consignando os critérios objetivos acerca da forma de utilização da verba e de seu pagamento, além dos valores a serem repassados e a maneira de sua concessão aos professores que serão beneficiados. - A Administração Pública é regida, entre outros, pelo princípio da legalidade preconizado no art. 37, da Constituição Federal, devendo-se, pois, atuar somente dentro dos limites estipulados pela legislação. - $\frac{1}{2}$ INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. Recursos do FUNDEB. Aplicação de percentual inferior ao mínimo legal para pagamento dos profissionais do magistério. Rateio de saldo remanescente. Ausência de Lei municipal disciplinado a forma de realização do repasse. Impossibilidade de rateio das sobras. Observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade. Divergência entre as câmaras cíveis deste tribunal de justiça. Entendimento prevalecente da primeira, da segunda e da terceira Câmara Cível deste tribunal de justiça. $\frac{1}{2}$ (TJPB. Incidente de Uniformização de Jurisprudência no Recurso nº 0000682-73.2013.815.0000. Tribunal Pleno. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. Em 07/04/2014). $\frac{1}{2}$. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o recurso.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0001280-96.2011.815.0981. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** JUÍZO: Ines Gomes da Silva. ADVOGADO: Andrezza Melo de Almeida. POLO PASSIVO: Ipm-instituto de Previdência Municipal. ADVOGADO: Eurides Maria Santos Vitorino. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE REVISÃO DE CÁLCULO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO CUMULADA COM COBRANÇA DE DIFERENÇA DE APOSENTADORIA. PROCEDÊNCIA. GRATIFICAÇÃO POR PROGRESSÃO FUNCIONAL REINCORPORADA AO VENCIMENTO POR MEIO DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. NECESSIDADE DE REVISÃO DE APOSENTADORIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Há necessidade de revisão de aposentadoria, quando for reconhecida, por meio de decisão judicial transitada em julgado, a reincorporação de gratificação por progressão funcional, no vencimento da parte autora. - Deve ser mantida a decisão recorrida, em todos seus termos, sobretudo, quando a julgadora bem analisou o conjunto probatório existente nos autos, totalmente favorável à pretensão da parte autora. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover a remessa oficial.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0001367-58.2013.815.0051. ORIGEM: 1ª Vara de São João do Rio do Peixe. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** JUÍZO: Jose Erivaldo da Silva II. ADVOGADO: Jose Airtom G Abrantes. POLO PASSIVO: Município de Sao Joao do Rio do Peixe. ADVOGADO: Jose Orlando Pires Ribeiro de Medeiros. REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DE MANIFESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DIREITO À INFORMAÇÃO. CABIMENTO. INTELGÊNCIA DO ART. 5º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 10, DA LEI Nº 12.527/2011. LIQUIDEZ E CERTEZA DEMONSTRADAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - O mandado de segurança é remédio processual destinado a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, protegendo o direito individual do cidadão diante do poder por elas exercido. - O direito a obtenção de informação é uma garantia a ser exercida mediante a impetração de mandado de segurança, quando o pedido é negado ou não decidido. - Demonstrado o preenchimento dos requisitos, prescritos no art. 10, da Lei nº 12.527/2011, para a obtenção de informações dos órgãos públicos, quais sejam: pedido contendo a identificação do requerente e especificação da informação requerida, deve ser mantida a decisão recorrida, que concedeu a ordem mandamental. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0002454-71.2011.815.0131. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: **Des Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.** JUÍZO: Ministério Público da Paraíba. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba Representado Pelo Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. REMESSA OFICIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E DE MULTA COMINATÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DA PARAÍBA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO. ANÁLISE DO QUADRO CLÍNICO. CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVAS SUFICIENTES. PODER INSTRUTÓRIO DO JUIZ. IRRELEVANTE. CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DO MEDICAMENTO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. NECESSIDADE DE GARANTIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados, ao Distrito Federal e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, das pessoas mais carentes. - Não há que se falar em cerceamento de defesa por ausência de perícia no paciente, se as provas carreadas aos autos, comprovam que ela está acometida da doença alegada e necessita do medicamento indicado. - Ainda que o poder público disponibilize medicamento similar e de forma gratuita, em favor da coletividade, o princípio da dignidade da pessoa humana impõe o fornecimento da terapia na forma determinada pelo profissional de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde. - Direito emanado diretamente de norma constitucional autoaplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e desprover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Sílvio R. Junior

APELAÇÃO N° 0002388-66.2013.815.0731. . RELATOR: **Des Luiz Sílvio R. Junior.** APELANTE: Leandro Roque dos Santos. ADVOGADO: Edvaldo Manoel de Lima Neto. APELADO: Ministério Público Estadual. PENAL e PROCESSUAL PENAL $\frac{1}{2}$ Apelação criminal. Crime contra a saúde pública. Tráfico de drogas. Materialidade e autoria comprovadas. Finalidade mercantil evidenciada. Condenação mantida. Dosimetria. Pena-base. Fixação. Fundamentação suficiente. Condicionantes fáticas. Redução. Inviabilidade. Amplitude do efeito devolutivo. Revisão de ofício de institutos jurídicos favorável ao censurado. Causa especial de diminuição da pena. Natureza e quantidade da droga. Preponderância. Regime prisional aberto. Condições preenchidas. Substituição da pena privativa de liberdade por outras duas restritivas de direitos. Pressupostos observados. Provimento parcial ex officio. Mantém-se a condenação quando o acervo probatório apresenta materialidade e autoria incontroversas. A dosimetria da pena, além de envolver exame das condicionantes fáticas obedece a certa discricionariedade, porque o Código Penal não estabelece regras absolutamente objetivas para sua fixação. Ainda que a defesa, diante da incidência do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, não tenha questionado o montante a ser deduzido da pena imposta, que varia de um sexto a dois terços, o regime inicial para o cumprimento da pena, bem como a possibilidade de substituição da reprimenda corporal por outra restritiva de direitos, tais aspectos, diante do amplo efeito devolutivo da apelação e por ensejarem uma possível melhoria na condição jurídica do apenado, devem ser reavaliados de ofício pelo Tribunal, a fim de garantir a concessão dos favores legais de que é merecedor. Para a fixação do montante a ser deduzido da pena imposta, que nos termos do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, varia de um sexto a dois terços, deve-se levar em consideração, com preponderância sobre as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da droga, bem como a personalidade e a conduta social do agente. Malgrado a legislação de regência dispor que a pena pelo crime de tráfico deva ser cumprida inicialmente no regime fechado, a jurisprudência evoluiu para permitir a fixação de regramento mais brando. Deste modo, satisfeitas as exigências específicas e visando beneficiar o apelante, este capítulo da sentença deve ser reformado, a fim de que a reprimenda corporal seja inicialmente expiada segundo as regras do regime aberto. Embora exista expressa vedação legal, proibindo a substituição da pena privativa de liberdade por outra restritiva de direitos nas condenações por tráfico, a jurisprudência tem admitido a sua conversão. Assim, observados os seus pressupostos, impõe-se a aplicação desta reprimenda alternativa. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Relator e em harmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Joao Benedito da Silva

APELAÇÃO N° 0000255-35.2011.815.0371. ORIGEM: 6ª VARA MISTA DE SOUSA. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** APELANTE: Josue Figueiredo Neves. ADVOGADO: Theofilo Danilo Pereira Vieira. APELADO: Ministério Público Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. ART. 15 DA LEI N.º 10.826/2003. CONFISSÃO CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS RECONHECIDAS. CONDENAÇÃO MANTIDA. PENA-BASE QUESTIONADA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. EXISTÊNCIA. SANÇÃO DE PRIMEIRA FASE ACIMA DO MÍNIMO. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO. OBEDECIÊNCIA À PROPORCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA. REFORMA PARCIAL. ART. 654, §2º DO CPP. CONFISSÃO E REINCIDÊNCIA. COMPENSAÇÃO. REFORMA DE OFÍCIO. PROVIMENTO PARCIAL. A confissão corroborada por outros elementos coligidos no decorrer da instrução criminal, precisamente a prova testemunhal, ensaja o reconhecimento da autoria e da materialidade delitivas, impondo-se, por consequência, a condenação. A pena-base deverá ser estabelecida tomando-se por parâmetro as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, ressaltando-se que a existência de ao menos uma delas como desfavorável ao acusado autoriza a incidência acima do mínimo legal. Constatada que a pena-base não foi estabelecida de forma proporcional, merece ser acolhido o pleito recursal, redimensionando a sanção penal fixada em desfavor do acusado. Em que pese a divergência de entendimento entre os Tribunais Superiores, quanto à eventual compensação entre a atenuante da confissão e a agravante da reincidência, o órgão fracionário deste Tribunal de Justiça entende por se acostar à posição do STJ, admitindo-a, pois. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, POR MAIORIA, PARA REDUZIR A PENA, VENCIDO, EM PARTE, O EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO, QUE ENTENDE QUE A REINCIDÊNCIA PREPONDERARÁ SOBRE A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO N° 0000543-93.2009.815.0551. ORIGEM: VARA UNICA DA COMARCA DE REMÍGIO. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** APELANTE: Marinaldo Lopes da Silva, Diocreci Melo da Silva, Luciano Tenorio da Silva, Silvano Sinezio da Silva e Fabiano Pedro da Silva. ADVOGADO: Joao Barboza Meira e ADVOGADO: Cecio Geovanio da Silva. APELADO: Justica Publica. PRELIMINAR. NULIDADE. CRIME DE EXTORSÃO. UTILIZAÇÃO DE BILHETE. MATERIALIDADE. PERÍCIA TÉCNICA. AUSÊNCIA. IRRELEVÂNCIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. REJEIÇÃO. Não ensaja qualquer nulidade processual a ausência de perícia grafotécnica em bilhete utilizado para a prática de crime de extorsão, máxime quando outros elementos probatórios possibilitem a formação do convencimento do julgador, ou, ainda, quando sequer formulado quando das diligências a que alude o art. 403 do CPP. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO E EXTORSÃO. CONDENAÇÃO POR AMBOS OS DELITOS. INSATISFAÇÃO DE TODOS OS ACUSADOS. TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEPOIMENTOS. CONVERGÊNCIA ENTRE SI. INFORMAÇÕES PRECISAS. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS. DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA. CONDENAÇÃO MANTIDA. PEDIDO SUBSIDIÁRIO FORMULADO POR DIOCRECI MELO. ART. 29, §1º DO CP. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA INVIÁVEL. EFETIVA COAUTORIA. DIVISÃO DE TAREFAS. DOMÍNIO DO FATO. REJEIÇÃO. MODALIDADE DO CRIME DE EXTORSÃO. TENTATIVA. ART. 654, §2º DO CPP. REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS. MATÉRIAS DE OFÍCIO. AGRAVANTE. REINCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. AFASTAMENTO. REVISÃO. PROVIMENTO PARCIAL. Ainda que, quando da prática do roubo, estivessem todos os envolvidos encapuzados, é perfeitamente possível a condenação amparada em outros elementos probatórios, inclusive o reconhecimento dos assaltantes pela vítima diante da compleição física. Convergiendo os depoimentos das testemunhas de acusação com as demais provas colhidas no decorrer da instrução criminal, torna-se inquestionável a materialidade e a autoria delitivas, impondo-se, por conseguinte, a manutenção do édito condenatório. Demonstrada a nítida divisão de tarefas entre os agentes envolvidos na prática delitiva, com cada um deles possuindo o domínio do fato a ele atribuído, não há de se falar em aplicação da causa de diminuição do art. 29, §1º do CP, em especial, porque presente a coautoria e não participação de menos importância. Por classificação, tem-se que o delito de extorsão deve ser tido como formal, consumando-se no momento em que a vítima, depois de sofrer a violência ou a grave ameaça, realiza o comportamento desejado pelo criminoso, ainda que não venha o agente a obter a vantagem desejada, que, uma vez alcançada, caracterizar-se-á mero exaurimento do delito. Ainda que de ofício, e nos exatos termos do art. 654, §2º do CPP, poderá o julgador rever a modalidade em que praticado determinado delito, aplicando, ainda, as determinações do art. 14, parágrafo único, do CP. Deverá ser estabelecida a redução da pena, no mínimo legal, diante da tentativa, quando o acusado percorreu o iter criminis quase que em sua totalidade. Para que possível o reconhecimento e a aplicação da agravante prevista no art. 61, inciso I do CP (reincidência), à luz do art. 63 do CP, deverá o agente praticar novo crime depois de transitar em julgado a sentença condenatória por crime anterior. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO N° 0029707-35.2013.815.0011. ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** APELANTE: Erick Johnson Justino Leandro. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva. APELADO: Justica Publica. ROUBO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ATENUANTE NÃO APLICADA. RECONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. Tendo sido o réu surpreendido na posse da res furtiva, inverte-se o ônus da prova. Conjunto probatório suficiente para ensejar uma condenação. Réu menor de 21 anos de idade à época do fato. Atenuante reconhecida e aplicada. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, PARA REDUZIR A PENA PELA ATENUANTE DA MENORIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

HABEAS CORPUS N° 2010246-42.2014.815.0000. ORIGEM: COMARCA DE PILÕES. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** IMPETRANTE: Iraponil Siqueira Sousa - Paciente: Vanderlan Santana da Silva. IMPETRADO: Juizo da Vara Unica da Comarca de Pilões. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. CRIME, EM TESE. INEPICIA DA DENUNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INOCORRÊNCIA. CRIME DE BAGATELA. DELITO COMPLEXO. OFENSA A BENS JURIDICOS DIVERSOS (PATRIMÔNIO E A INTEGRIDADE FÍSICA). INVIABILIDADE. EXCESSO DE PRAZO. CULPA ATRIBUIDA A DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRETENSA REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. GARANTIA DA ORDEM PUBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. ATRIBUTOS PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA, QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CUSTÓDIA. COAÇÃO ILEGAL NÃO EVIDENCIADA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. Estando a denúncia em consonância com a boa técnica processual, ou seja, preenchendo os requisitos preconizados no artigo 41 do Código Processual Penal, e descrevendo fatos que, em tese, configuram infração penal, e inexistindo qualquer violação ao art. 395, do CPP, não há como acolher o pedido de inépcia da denúncia. Não há como aplicar, aos crimes de roubo, o princípio da bagatela, eis que, tratando-se de delito complexo, em que há ofensa a bens jurídicos diversos (o patrimônio e a integridade da pessoa), é inviável a afirmação do desinteresse estatal à sua repressão. Não há que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo para o término da instrução criminal, quando provocado pela defesa (Sumula nº 64 do STJ). A partir do momento em que acusado de prática delitiva evade-se do distrito da fuga, autorizada está a prisão preventiva para aplicação da lei penal. A primariedade e os bons antecedentes não justificam, por si sós, a concessão da liberdade provisória, quando presentes a prova da materialidade e indícios de autoria delitiva e, ainda, alguma das hipóteses do art. 312 do CPP. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

HABEAS CORPUS N° 2011009-43.2014.815.0000. ORIGEM: 2º TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** IMPETRANTE: Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns - Paciente: Ronildo da Silva Santos. IMPETRADO: Juizo do 2º Tribunal do Juri da Comarca da Capital. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO CRIMINAL. SEGREGAÇÃO. CONSTRANGIMENTO NÃO EVIDENCIADO. INOCORRÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não há como se conhecer de pedido de habeas corpus quando não restou demonstrado que o paciente estar a sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

HABEAS CORPUS N° 2011127-19.2014.815.0000. ORIGEM: 6ª VARA MISTA DE SOUSA. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** IMPETRANTE: Jaques Ramos Wanderley - Pacientes: Adriano F. de Almeida, Sebastião de S. Filho e Josevan de S. Coelho. IMPETRADO: Juizo da 6ª Vara de Sousa. HABEAS CORPUS. PRISÃO TEMPORÁRIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONSTRANGIMENTO. POSTERIOR DECRETO PREVENTIVO. NOVO TÍTULO JUDICIAL. PEDIDO PREJUDICADO. Tendo sido convertida a prisão temporária do paciente em preventiva, resta prejudicada a fundamentação expandida na impetração quanto a eventuais ilegalidades da ordem de prisão temporária. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER ORAL DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA.

HABEAS CORPUS N° 2011399-13.2014.815.0000. ORIGEM: COMARCA DE CAIÇARA. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva.** IMPETRANTE: Paulo Jose Ramalho Abe - Paciente: Eduardo Silva Dias da Costa. IMPETRADO: Juizo da Vara Unica de Caiçara. HABEAS CORPUS. ACUSAÇÃO POR CRIMES, EM TESE, DE TENTATIVA DE FURTO E DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. DECISÃO QUE MANTEVE O DECRETO PREVENTIVO JUSTIFICADO EM FATOS CONCRETOS. DENEGAÇÃO DA ORDEM. A decisão que manteve o decreto preventivo, ora questionado, está satisfatoriamente motivado com a indicação de elementos concretos no tocante à garantia da ordem pública, da instrução criminal e da aplicação da lei penal, em razão da periculosidade do agente, tentativa de fuga e identificação por meio de nome falso. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008967-21.2014.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE POMBAL. RELATOR: **Des Joao Benedito da Silva**. RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. RECORRIDO: Joao Ferreira do Nascimento Junior. ADVOGADO: Alberg Bandeira de Oliveira. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. CRIME, EM TESE, DE AMEAÇA. ÂMBITO DOMÉSTICO. LEI MARIA DA PENHA. PRISÃO PREVENTIVA. RETRATAÇÃO DA VÍTIMA. RECONCILIAÇÃO. COABITAÇÃO COM O ACUSADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. REVOGAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. CRIME PUNÍVEL COM DETENÇÃO. AUSÊNCIA DE FATOS CONCRETOS A INDICAR A NECESSIDADE DE ACAUTELAMENTO PREVENTIVO DO RECORRIDO. RESE DESPROVIDO. Havendo indicativos nos autos de que nem mesmo a vítima pleiteia a proteção ou tem interesse no acautelamento preventivo do recorrido, bem como ser o ato delitivo a ele imputado de menor gravidade (crime de ameaça), punível com detenção, inexistente qualquer fundamento a sufragar o pedido ministerial de segregação cautelar, medida extrema e sempre excepcional. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Des. Carlos Martins Beltrao Filho

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2004285-23.2014.815.0000. ORIGEM: Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande/PB. RELATOR: **Des. Luiz Silvio Ramalho Junior**. RELATOR PARA O ACORDÃO: **Des Carlos Martins Beltrao Filho**. AGRAVANTE: Carmem Bastos de Moura Spá Ou Carmen Bastos Perozzo. AGRAVADO: Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande/pb. AGRAVO EM EXECUÇÃO. REGRESSÃO DE REGIME SEMIABERTO PARA O FECHADO. DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO REGIME SEMIABERTO. NÃO RECOLHIMENTO DA REEDUCANDA. FALTA GRAVE. IRRESIGNAÇÃO. APENADA QUE DEIXOU DE SE RECOLHER POR EXPRESSA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE JUIZ PLANTONISTA PERFEITAMENTE VÁLIDA. FALTA GRAVE NÃO CONFIGURADA. NOTÍCIA DA PRÁTICA DE NOVO DELITO. FALTA GRAVE. OITIVA DA INCREPADA NÃO REALIZADA. IMPRESCINDIBILIDADE. NOVA AUDIÊNCIA DEVE SER REALIZADA PARA FINS DE REGRESSÃO DE REGIME. DECISÃO DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há que se falar em falta grave, quando o não recolhimento da reeducanda ocorreu por expressa autorização judicial perfeitamente válida. 2. Para a apuração da prática de falta grave, quando do conhecimento da prática de novo delito, é imprescindível, a prévia oitiva da apenada em juízo, para a regressão de regime, sob pena de nulidade. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, em dar provimento ao agravo.

APELAÇÃO Nº 0004602-14.2011.815.0371. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB. RELATOR: **Des Carlos Martins Beltrao Filho**. APELANTE: Francisco Pereira da Silva. ADVOGADO: Joao Marques Estrela E Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL LEVE. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. CONDENAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO. INSUBSISTÊNCIA. TESTEMUNHA OCULAR. LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE OFENSA FÍSICA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PLEITO PELA REDUÇÃO DA REPRIMENDA CORPORAL. MINORANTE DA CONFISSÃO. NÃO ACOLHIMENTO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL. NÃO INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DA CONVICÇÃO DO MAGISTRADO SINGULAR. INVIABILIDADE DA APLICAÇÃO DA ATENUANTE. DESPROVIMENTO. 1. Comprovadas a autoria e materialidade através do depoimento de testemunha ocular e laudo de constatação de ofensa física, a condenação pelo delito de lesão corporal é medida que se impõe. 2. Tratando-se de confissão extrajudicial, retratada posteriormente em juízo, só é possível a aplicação da referida atenuante caso tal elemento tenha sido utilizado pelo magistrado singular para formação da sua convicção e utilizada para embasar o decreto condenatório. 3. Recurso conhecido a que se nega provimento. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, para negar provimento ao apelo ministerial, nos termos do voto do relator.

HABEAS CORPUS Nº 2011103-88.2014.815.0000. . RELATOR: **Des Carlos Martins Beltrao Filho**. IMPE-TRANTE: Moises Mota Vieira Bezerra. PACIENTE: Lazaro Irapuan Abreu dos Santos. IMPETRADO: Juízo da 6ª Vara Criminal de Joao Pessoa. HABEAS CORPUS. ROUBO. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO. INSUBSISTÊNCIA. DECRETO PREVENTIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE. IDENTIDADE DO PACIENTE AINDA NÃO COMPROVADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. DENEGACÃO DA ORDEM. 1. Não há carência de fundamentação quando a decisão objurgada pronuncia-se sobre as questões de fato e de direito, exprimindo o sentido geral do julgamento, esclarecendo de forma incontestante quais as causas ensejadoras do decreto de prisão preventiva. 2. A análise das condições pessoais do paciente restam prejudicadas na hipótese em que ele ainda não fora devidamente identificado. 3. A demonstração de que o paciente é detentor de primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita não é preponderante a ensejar sua soltura frente à perseguida preservação da ordem pública. 4. Ordem Denegada. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. Fez sustentação oral o Adv. Moisés Mota Vieira Bezerra de Medeiros.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA (35ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO 23º (VIGÉSIMO TERCEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014). Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto, Presidente em exercício da Câmara. Presentes, Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto, Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, Excelentíssima Senhora Dra. Vanda Elizabeth Marinho (*Juíza convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque*), Excelentíssimo Senhor Dr. Miguel de Brito Lyra Filho (*Juiz convocado para substituir o Des. João Alves da Silva*), convocado para compor quórum qualificado, nos processos em que o Desembargador José Ricardo Porto e Desembargador Leandro dos Santos, averbaram suspeição. Presente, ainda, ao julgamento a Procuradora de Justiça, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Secretariando os trabalhos o Assessor da Primeira Câmara Especializada Cível, Dr Achilles Garibaldi Eloy de Souza. O Desembargador José Ricardo Porto, Presidente em exercício da Câmara, observando o número legal e sob a proteção de Deus, às 15:00 horas declarou aberta a Sessão, sendo lida a ata da 34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária, ocorrida no 16º (décimo sexto) dia do mês de setembro de 2014, aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente da Colenda Câmara, submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: **PAUTA ORDINÁRIA:** RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **01)** Agravo Interno nº 0051777-61.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Marcelo José de Souza. Advogado(s): Marcílio Ferreira de Moraes e outro. Agravado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Williams Fraton Rodrigues e outros. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **02)** Agravo Interno nº 0022700-41.2010.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Celson Marcon e outros. Agravado(s): Margarida Maria de Lima. Advogado(s): Andrei Dornelas Carvalho. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **03)** Agravo Interno nº 0000640-68.2011.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravado(s): Cleonaldo de Souza Freire. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **04)** Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0048593-29.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sancha Maria F.C.R. Alencar. 2º Apelante(s): José Joaze Gomes Ferreira. Advogado(s): Herberto Sousa Palmeira Júnior. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **05)** Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0001349-42.2011.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Município de Bayeux, representado por seu procurador Josmar Vinicius Souza Bezerra. Apelado(s): Carlos Eurico Mendes dos Santos e outros. Advogado(s): Joacil Freire da Silva e outra. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **06)** Apelação Cível nº 0000473-59.2007.815.0741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Apelante(s): Genival Alves de Sousa. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Apelado(s): Bradesco Seguradora S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **07)** Apelação Cível nº 0040100-34.2011.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Yohanna Campos Henriques Pimentel. Advogado(s): Amanda Luna Torres. 2º Apelante(s): Maria Vitória Barreto Santos. Advogado(s): Lidiane Pereira Silva. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **08)** Apelação Cível nº 0039821-82.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Hosana da Costa Lima. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e

outros. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **09)** Apelação Cível nº 0032719-72.2011.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Francisco Laranjeira de Lacerda Filho. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida. 2º Apelante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Luis Felipe Nunes Araújo e outros. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **10)** Apelação Cível nº 0001627-04.2013.815.0321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi e outros. Apelado(s): Benedita Salete de Araújo. Advogado(s): Fileno de Medeiros Martins. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **11)** Apelação Cível nº 0000854-71.2012.815.1071. Oriundo da Comarca de Jacarau. Apelante(s): Daniel da Silva Cipriano. Advogado(s): Jesseana de Araújo Rocha. Apelado(s): Município de Curral de Cima, representado por seu Prefeito. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **12)** Apelação Cível nº 0033236-48.2009.815.2001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Ivanilson Nogueira de Araújo. Advogado(s): Francisco de Assis Moreira Nóbrega. Apelado(s): Aderita Seabra do Nascimento. Advogado(s): Dárcio Galvão de Andrade. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **13)** Apelação Cível nº 0014817-14.2008.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): TNL PCS S/A – Oi Celular. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado(s): Jean Carlo Silva dos Santos. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **14)** Apelação Cível nº 0032854-21.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Severino do Ramo de Souza. Advogado(s): Cristiane Travassos Lima de Medeiros. 1º Apelado(s): Cavalcanti Primo Veículos Ltda. Advogado(s): Celina Lopes Pinto e outros. 2º Apelado(s): HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Marina Bastos da Porciuncula e outros. Na sessão de 12.09.14-Decisão: "Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, após o voto do relator que dava provimento ao apelo, pediu vista por antecipação o Des. Leandro dos Santos. O Des. José Ricardo Porto aguarda". Sustentação oral, pelo apelante, Drª. Cristiane Travassos de Medeiros. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **15)** Agravo Interno nº 2006044-22.2014.815.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Eriuleza Silva de Araújo e outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e outros. Agravado(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. Na sessão de 02.09.14-cota: "Após o voto do relator, acompanhado do Des. José Ricardo Porto, que negavam provimento ao agravo interno, pediu vista o Des. Osvaldo Trigueiro do Vale Filho. Sustentação oral, pelos agravantes/apelantes, Dr. Marcos Souto Maior Filho. Na sessão de 12.09.14-cota: "Adiado em razão da ausência justificada do autor do pedido de vista". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **16)** Embargos de Declaração nº 0017502-86.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. 1º Embargante(s): Cláudia Cristina Hardman Pequeno. Advogado(s): Joselisses Abel Ferreira e outros. 2º Embargante(s): Ubaldo das Cruz Pequeno Advogado(s): Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega e outro. Embargado(s): Os mesmos. Na sessão de 19.08.14.cota: "Adiado o julgamento". Na sessão de 28.08.14.cota: "Após o voto do relator que conhecia e rejeitava ambos os embargos, pediu vista o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. O Des. Leandro dos Santos aguarda". Na sessão de 12.09.14-cota: "Após o voto do relator que conhecia e rejeitava ambos os embargos, e do voto de vista do Des. Marcos Cavalcanti que os conhecia, porém rejeitava os primeiros aclaratórios,acompanhando o relator, e, acolhida os segundos aclaratórios com efeitos meramente integrativos, pediu vista, o Des. Leandro dos Santos". Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado em razão da ausência justificada do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **17)** Apelação Cível nº 0007318-71.2011.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Mateus Beato Ribeiro. Advogado(s): Zaylany de Lourdes Ferreira Torres. Apelado(s): Banco BV Financeira S/A. Na sessão de 19.08.14.cota: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, após o voto do relator que dava provimento ao recurso, e do voto do Des. Leandro dos Santos, que de ofício anulava a sentença, pediu vista o Des. José Ricardo Porto". Na sessão de 02.09.14-Decisão: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, após o voto do relator, acompanhado do Des. José Ricardo Porto, que davam provimento ao recurso, pediu vista o Des. Leandro dos Santos". Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado em razão da ausência justificada do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **18)** Agravo de Instrumento nº 2004581-45.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Santa Luzia. Agravante(s): José Francisco Araújo. Advogado(s): Filipe Araújo Reul. Agravado(s): Telexfree INC Ympactus Comercial S/A. Advogado(s): Horst Vilmar Fuchs. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado em razão da ausência justificada do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **19)** Agravo Interno nº 0008750-13.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Edvardo Herculan de Lima. Advogado(s): José Paulo de Oliveira. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado em razão da ausência justificada do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **20)** Agravo Interno nº 0000275-63.2008.815.0231. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravado(s): Texnord Importação e Exportação Ltda. Advogado(s): Adalberto Marques de Almeida Lima. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado em razão da ausência justificada do Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque". **Na sessão de 23.09.14-Cota: "Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator"**. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. **21)** Agravo de Instrumento nº 2002890-93.2014.815.0000. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco Aymoré S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado(s): William Rahd Júnior Advogado(s): Zaylany de Lourdes Ferreira Torres. Na sessão de 05.09.14-cota: "Adiado por indicação do relator". Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado por indicação do relator". **Na sessão de 23.09.14-cota: "Adiado o julgamento"**. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **22)** Apelação Cível nº 0000157-49.2013.815.0381. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): Geraldo Rodrigues de Almeida. Advogado(s): Viviane Maria Silva de Oliveira. Apelado(s): Município de Itabaiana, representado por seu Prefeito. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado por indicação do relator". **Na sessão de 23.09.14-Decisão: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em desmonia com o parecer Ministerial Unânime"**. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **23)** Agravo Interno nº 0046994-94.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, repres. por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior. Agravado(s): Cláudio Alves de Souza. Advogado(s): Jacqueline Rodrigues Chaves. Na sessão de 16.09.14-cota: "Após o voto do relator que dava provimento ao agravo interno, pediu vista o Des. José Ricardo Porto. A Des. Vanda Elizabeth Marinho, aguarda". **Na sessão de 23.09.14-cota: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental"**. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **24)** Agravo Interno nº 2008601-79.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, repres. por seu Procurador Ígor de Rosalmeida Dantas. Agravado(s): José Carlos Gondim Silva de Oliveira. Advogado(s): Ailton Nunes Melo Filho. Na sessão de 16.09.14-cota: "Após o voto do relator que dava provimento ao agravo interno, pediu vista o Des. José Ricardo Porto. A Des. Vanda Elizabeth Marinho, aguarda". **Na sessão de 23.09.14-cota: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental"**. RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **25)** Apelação Cível nº 0014266-10.2003.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ariano Wanderley N. C. Vasconcelos. Apelado(s): Nordeste Jeans Com de Confecções Ltda. Advogado(s): Maria de Lourdes Araújo Melo. Na sessão de 16.09.14-cota: "Adiado por falta de quórum, em razão da averbação de suspeição do Des. José Ricardo Porto". **Na sessão de 23.09.14-Decisão: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime"**. RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **26)** Agravo Interno nº 0020748-75.2013.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Agravado(s): Humberta Lathielli Gonçalves de Figueiredo. Defensor: Paulo Fernando Torreão. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: "Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora. Unânime"**. RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **27)** Agravo Interno nº 0002194-44.2009.815.0331. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante(s): Paulo Roberto da Silva Holanda e outros. Advogado(s): Marcos Reis Gandin. Agravado(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. **Na sessão de 23.09.14-cota: "Retirado de pauta para melhor tramitação"**. RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **28)** Agravo Interno nº 0113767-19.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado(s): José Chaves Sobrinho e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: "Rejeitada a preliminar de prescrição e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto da relatora"**. RELATORA: EXMA DRA.



VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **29)** Agravo Interno nº 0112158-98.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado(s): Gilvânio Rodrigues da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Rejeitada a preliminar de prescrição e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto da relatora.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **30)** Embargos de Declaração nº 0119703-25.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de C. Rodrigues. Agravado(s): Ítalo Vendryes Benício Silva Sá. Advogado(s): Antônio Rodrigues dos Santos Júnior. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **31)** Agravo Interno nº 0022650-63.2013.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Agravado(s): Maria Rosânia Rocha. Defensor: José Alípio Bezerra de Melo. **Na sessão de 23.09.14-Cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **32)** Agravo Interno nº 0062664-70.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravado(s): José Will Custódio da Silva. Advogado(s): Willamack Jorge da Silva Manguiera. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Rejeitada a preliminar de prescrição e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto da relatora.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **33)** Agravo Interno nº 0007179-07.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Agravado(s): Jacira da Silva Nascimento. Defensora: Dulce Almeida de Andrade. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **34)** Agravo Interno nº 0002120-19.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravado(s): Itacy Nildon de Araújo Montenegro e outro. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. **Na sessão de 23.09.14-Cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **35)** Agravo Interno nº 0000142-26.2013.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Agravado(s): Cecy Cândida da Silva. Defensor: José Alípio Bezerra de Melo. **Na sessão de 23.09.14-Cota: “Adiado o julgamento.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **36)** Agravo Interno nº 0104941-04.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seus Procuradores Renata Franco Feitosa Mayer e Daniel Guedes de Araújo. Agravado(s): Vânia Paiva Martins. Advogado(s): Sibelie Dias da Silva e Daniele Martins Barreto. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **37)** Agravo Interno nº 0040301-60.2010.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seus Procuradores. Advogado(s): Agostinho Camilo Barbosa Candido e outros. Agravado(s): Edigley Saraiva de Brito. Advogado(s): Sérgio Petrólio Bezerra de Aquino. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **38)** Agravo Interno nº 0015726-80.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravado(s): Francisco de Assis Alves. Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade de Moura. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **39)** Agravo Interno nº 0015049-06.2013.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Agravado(s): Vicente Alves Rodrigues. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **40)** Agravo Interno nº 0000576-90.2011.815.0041. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Agravante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social representado por seu Procurador Aldemiro Cavalcante da Silva. Agravado(s): Edvaldo de Oliveira. Advogado(s): José Ismael Sobrinho. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **41)** Agravo Interno nº 0372300-36.2002.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Agravado(s): Ophabras Cia Brasileira de Produtos Oftálmicos. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **42)** Agravo Interno nº 0003187-77.2009.815.0011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Sueneide Barbosa da Silva Coutinho e outros. Advogado(s): Marcos Antônio Souto Maior Filho e outros. Agravado(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Retirado de pauta para melhor tramitação.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **43)** Agravo Interno nº 0002090-66.1999.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Valmotos Peças para Motos Ltda. **Na sessão de 23.09.14-Cota: “Adiado o julgamento.”**RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. **44)** Agravo Interno nº 0023425-49.2011.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Agravado(s): Álvaro Radeu Henriques de Araújo. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **45)** Embargos de Declaração nº 0041530-26.2008.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): AIR Europa Linhas Aéreas Sau. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota. Embargado(s): Janina Ribeiro Victor – ME. Advogado(s): Vanina C. C. Modesto. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **46)** Embargos de Declaração nº 0022186-44.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Condomínio Imperial Residence e Futura Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Davi Tavares Viana e Ana Carolina Pereira T. Viana. Embargado(s): Alexei Ramos de Amorim Filho. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e Célio Gonçalves Vieira. **Na sessão de 23.09.14-Cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **47)** Embargos de Declaração nº 0060475-16.2012.815.2003. Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): José Everaldo Alves Montenegro Araújo. Advogado(s): Maria do Socorro Rodrigues Lima. Embargado(s): Anna Lúcia Alves Montenegro de Araújo. Advogado(s): Inaldo de Souza Moraes Filho. **Na sessão de 23.09.14-Cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **48)** Embargos de Declaração nº 0016757-38.2013.815.2001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Embargante(s): Sandra Helena Pereira da Silva. Advogado(s): José Belarmino de Souza. Embargado(s): Walber Cabral da Silva e outra. Advogado(s): Pedro Nóbrega Cândido. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **49)** Embargos de Declaração nº 0026172-74.2008.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Antônio Petrucio Ramos. Advogado(s): José Ulisses de Lyra Júnior. Embargado(s): Unibanco Aig Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **50)** Embargos de Declaração nº 0002279-52.2013.815.0731. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): Ana Glaura Carvalho Pereira de Melo Miranda. Advogado(s): Expedito Leite da Silva Filho. Embargado(s): Município de Cabedelo, representado por seu Procurador Antônio B. do Vale Filho. Advogado(s): Danielle Guedes B. D. de Andrade. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **51)** Embargos de Declaração nº 0001499-39.2010.815.0951. Oriundo da Comarca de Arara. Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Tâmara F. de Holanda Cavalcanti. Embargado(s): Antônio Cesário dos Santos. Advogado(s): Petronilo Viana de Melo Júnior. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **52)** Embargos de Declaração nº 0005000-52.2010.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Cláudia V. N. Montenegro e Rosângela Dias Guerreiro. Embargado(s): José Carlos de Lima Nunes e outros. Advogado(s): Mário Marcondes Nascimento e Rochelle Karina Costa de Moraes. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Retirado de pauta para melhor tramitação.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **53)** Embargos de Declaração nº 0001220-07.2009.815.0331. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. Embargado(s): Antônio Franklin de Macedo e outros. Advogado(s): Marcos Reis Gandin. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Retirado de pauta para melhor tramitação.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **54)** Embargos de Declaração nº 0014728-10.2009.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro. Embargado(s): José Felipe da Silva e outros. Advogado(s): Marcos Reis Gandin. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Retirado de pauta para melhor tramitação.”**RELATORA: EXMA DRA.

VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **55)** Embargos de Declaração nº 0013121-40.2008.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Previ-Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Paulo Fernando Paz Alarcón. Embargado(s): Justino Alves Rocha e Jussara Vasconcelos Freire. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **56)** Embargos de Declaração nº 0002441-11.1999.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Maria de Souza Castro Vieira e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto. Embargado(s): Vandinaldo Castro da Silva e sua esposa e Construções e Incorporações Adriana Ltda. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Após o voto da relatora que conhecia os embargos e os rejeitava, pediu vista por antecipação, o Des. Leandro dos Santos. O Des. José Ricardo Porto aguarda.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **57)** Embargos de Declaração nº 2003114-31.2014.815.0000. Oriundo da Comarca de Remígio. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. Embargado(s): Vanildo Guedes de Andrade. Advogado(s): Moizaniel Vitorino da Silva. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **58)** Embargos de Declaração nº 0013094-71.2012.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A e Unibanco Aig de Seguros S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto e outros. Embargado(s): Edilson Lino de Sousa. Advogado(s): Jailson Barros do Nascimento. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **59)** Embargos de Declaração nº 0000377-79.2003.815.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Embargante(s): José Vitorino de Sousa. Advogado(s): Vanildo Pereira da Silva. Embargado(s): Banco do Nordeste do Brasil. Advogado(s): Dalliana Waleska Fernandes de Pinho. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **60)** Embargos de Declaração nº 0034887-47.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Empresa de Televisão João Pessoa Ltda. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes e outro. Embargado(s): Rosálio Reis Ferreira de Souza. Advogado(s): José Sueldo Gomes Bezerra Filho. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **61)** Embargos de Declaração nº 0022453-79.2011.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Embargado(s): Petrólio Pereira de Oliveira. Advogado(s): João Soares Adelino de Lima. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **62)** Embargos de Declaração nº 2005565-29.2014.815.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Ednalva Botelho Silva e outros. Advogado(s): Mário Marcondes Nascimento e outra. Embargado(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Retirado de pauta para melhor tramitação.”**RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **63)** Embargos de Declaração nº 0000716-45.2003.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Asfora de Medeiros, Thiago Santos Alves e outros. Embargado(s): Geraldo Martins de Araújo. Advogado(s): Severino Tavares da Silva Filho. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **64)** Embargos de Declaração nº 0008912-81.2008.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): TIM Celular S/A. Advogado(s): Christianne Gomes da Rocha, Milena e outros. Embargado(s): APEL Aplicações Eletrônicas Ind. E Com. Ltda. Advogado(s): Luiz Inácio de Araújo Filho e Viviane Mª C. H. Miranda. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto do relator, com aplicação de multa. Unânime.”**RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **65)** Embargos de Declaração nº 0020593-43.2011.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Sul América Cia Nacional de Seguros. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Embargado(s): Jaqueline Cirino da Silva Pereira. Advogado(s): Walber José Fernandes Hiluey. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **66)** Embargos de Declaração nº 0001265-74.2010.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante(s): Rosa Bandeira Veloso de Azevedo. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Embargado(s): Chiara Louise Estrela Matias. Advogado(s): Felipe Figueiredo Silva. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **67)** Embargos de Declaração nº 0023132-84.2008.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1º Embargante(s): Associação Comercial de São Paulo – SPC. Advogado(s): Marcel Davisman Papadol e outros. 2º Embargante(s): Serasa S/A. Advogado(s): Eduardo Ruiz Pinto e outros. 1º Embargado(s): Maria do Carmo S. Neta. Advogado(s): Manoel Félix Neto. 2º Embargado(s): FIC – Financeira Itaú CBD S/A. Advogado(s): Douglas antério de Lucena. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Embargos conhecidos, porém rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.”**RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. **68)** Agravo de Instrumento nº 2007350-26.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Agravado(s): Antônio José de Oliveira Filho. Advogado(s): Sandro Andrey Oliveira Santos. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. **69)** Agravo de Instrumento nº 0100013-66.2012.815.0301. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante(s): Ugo Ugulino Lopes. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega e Geilson Salomão Leite. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **70)** Agravo de Instrumento nº 2003382-85.2014.815.0000. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Agravante(s): Albaneide da Silva Machado. Advogado(s): Luciano Pires Lisboa. Agravado(s): Espólio de Agnes da Silva Machado. Advogado(s): Maria da Glória Medeiros e outro. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **71)** Agravo de Instrumento nº 2006245-14.2014.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Hannelise Silva Garcia da Costa. Agravado(s): Cristiane Maria dos Santos Melo. Advogado(s): Rayssa Costa de Arruda Lacerda, Maria Ione de L. Mahon e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **72)** Agravo de Instrumento nº 2004328-57.2014.815.0000. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Rafael Targino Falcão Farias. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e outro. Agravado(s): Kayo Sérgio Lopes e Marcos Gustavo Antas Diniz Soares. Advogado(s): Wagner Lisboa de Sousa. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Retirado de pauta para melhor tramitação.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **73)** Agravo de Instrumento nº 2006014-84.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Hanalise Silva Garcia da Costa. Agravado(s): D. J. F., representado por sua genitora Elaine Cristina Maciel Falcao. Defensor: José Alípio Bezerra de Melo. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **74)** Agravo de Instrumento nº 2007086-09.2014.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Valfrido Alves de Oliveira Júnior. Advogado(s): Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho e outro. Agravado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Karuza Castro de Oliveira Amorim. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **75)** Agravo de Instrumento nº 2008632-02.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Tambaú Administradora Hotéis Ltda. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **76)** Agravo de Instrumento nº 2006003-55.2014.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Suênio Pompeu de Brito. Agravado(s): Otacilio Benedito da Silva. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Deu-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da relatora. Unânime.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **77)** Agravo de Instrumento nº 2005699-56.2014.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. Agravante(s): Município de Mataraca, representado por sua Procuradora Karla Suiany Almeida M. Guedes. Agravado(s): Pedro Thiago Rodrigues. Advogado(s): Fernando Luis Maia Marques Machado. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Rejeitadas a preliminar e a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da relatora, em harmonia com o parecer Ministerial.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **78)** Agravo de Instrumento nº 2005124-48.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. Agravado(s): CCB – Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. Advogado(s): Marcus Costa de Azevedo e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **79)** Agravo de Instrumento nº 2007659-47.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Rafale de Lucena Falcão. Agravado(s): Francisco Bandeira dos Santos. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento.”**RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **80)** Agravo de Instrumento nº 2007739-11.2014.815.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa,



representado por sua Procuradora Camila Frota Furlan. Agravado(s): Super Box SB de Alimentos Ltda. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **81)** Agravo de Instrumento nº 2007579-83.2014.815.0000. Oriundo da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Mari Lanne Bezerra Leite e Wilna Maria Bezerra Leite. Advogado(s): Rafael Vieira de Azevedo. Agravado(s): Espólio de José Leite, representado por sua inventariante Josemary Braga Leite. Advogado(s): José Gláucio Souza da Costa. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **82)** Agravo de Instrumento nº 2007519-13.2014.815.0000. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Agravante(s): Gelson de Souza da Silva. Advogado(s): Dibs Coutinho Rodrigues e outro. Agravado(s): Solução Com. e Distribuição Ltda. Advogado(s): Maria da Glória Medeiros e outro. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **83)** Agravo de Instrumento nº 2007314-81.2014.815.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Agravado(s): Teresinha de Sousa Farias. Advogado(s): Osmar Tavares dos Santos Júnior e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS **84)** Recurso Oficial e Apelação Cível nº 0039053-25.2011.815.2001. Oriundo do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. p/ seu procurador Roberto Mizuki. Apelado(s): José de Arimatéia Sousa. Advogado: Enio Silva Nascimento. Remetente: Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Rejeitada a prejudicial de prescrição. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento à remessa e ao apelo, nos termos do voto do relator”**. RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS **85)** Recurso Oficial e Apelação Cível nº 0067749-37.2012.815.2001. Oriundo do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. p/ seu procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelado(s): Ozimar Lopes de Freitas. Advogado: Enio Silva Nascimento e outra. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Rejeitada a prejudicial de prescrição. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial à remessa e ao apelo, nos termos do voto do relator”**. RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS **86)** Recurso Oficial e Apelação Cível nº 0030745-29.2013.815.2001. Oriundo do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Maria Carvalho Lujan. Apelado(s): José Severino Filho. Advogado: Josinaldo Lucas de Oliveira. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Rejeitada a prejudicial de prescrição. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial à remessa e ao apelo, nos termos do voto do relator”**. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **87)** Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0000635-90.2011.815.1201. Oriundo da Comarca de Araújo. Apelante(s): Edilson Hipólito de Souza. Advogado(s): Anna Karina Martins S. Reis. Apelado(s): Município de Araújo. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Araújo. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **88)** Apelação Cível nº 0001960-10.2004.815.0211. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Manoel Moreira Dantas Neto. Advogado(s): Cláudio Tavares Neto e outro. Apelado(s): Francisco de Souza Freitas. Advogado(s): João Franco da Costa Filho e outro. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. Sustentação oral, pelo apelante, Dr. Cláudio Tavares Neto**.RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **89)** Apelação Cível nº 0001139-24.2011.815.0061. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante(s): Lúcia dos Santos Lima. Advogado(s): Allison Batista Carvalho e outro. Apelado(s): Município de Araruna, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Adriana Coutinho Grego Pontes. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **90)** Apelação Cível nº 2002633-05.2013.815.0000. Oriundo da Comarca de Pochinos. Apelante(s): Marinilda Freire Cavalcante Araújo. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier. Apelado(s): Jaime Miranda. Advogado(s): Paulo Porto de Carvalho Júnior. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **91)** Apelação Cível nº 0000683-37.2012.815.0741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Apelante(s): Rosilma Barbosa de Albuquerque. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Apelado(s): Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Henrique José Parada Simão. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **92)** Apelação Cível nº 0024887-75.2010.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Gilmário Feitosa da Silva. Advogado(s): Sarah Raquel Macedo S. de F. Aires. 1ª Apelado(s): Parelhas Gás Ltda. (PG Motos). Advogado(s): Elisabeth de Azevedo Cabral Cavalcanti. 2ª Apelado(s): Brasil e Movimento S/ A – Sundown. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **93)** Apelação Cível nº 0020446-51.2010.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Brasil Veículos Cia. de Seguros. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado(s): Eimir Soares Pereira e outro. Advogado(s): Astrogildo Matias. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **94)** Apelação Cível nº 0031514-76.2009.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Valmir de Farias Souza. Advogado(s): Walter de Souza Souto Maior. Apelado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. Advogado(s): Murilo Oliveira de Araújo Pereira. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **95)** Apelação Cível nº 0000641-93.2011.815.0491. Oriundo da Comarca de Uiraúna. Apelante(s): Antônio Eduardo Santana. Advogado(s): Hérleson Sarllan Anacleto de Almeida. Apelado(s): Seguradora Líder de Consórcios Dpvat S/A. Advogado(s): Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **96)** Apelação Cível nº 0121489-07.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Marcos Soares Duarte. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e outra. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **97)** Apelação Cível nº 0121267-39.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Cosma Lúcia Bezerra Torres. Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva e outra. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **98)** Apelação Cível nº 0121649-32.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Maristela Lyra do Nascimento. Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva e outra. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **99)** Apelação Cível (Remessa Oficial) nº 2002492-83.2013.815.0000. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. 1º Apelante(s): Município de Patos. Advogado(s): Danubya Pereira de Medeiros. 2º Apelante(s): Maricláudia Marques de Santana. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **100)** Apelação Cível nº 0000030-45.2012.815.0091. Oriundo da Comarca de Taperoá. Apelante(s): Município de Salgadinho, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva. Apelado(s): Adenilda Luzia de Araújo Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **101)** Apelação Cível nº 0045357-69.2013.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Marcelo Caetano da Silva e Silva. Advogado(s): Alexandra César Duarte e Maria Cinthia Grilo da Silva. Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **102)** Apelação Cível nº 0044021-35.2010.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Evandro Nunes de Souza. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves. Apelado(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e outros. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. Sustentação oral, pelo apelante, Dr. Valdisio de Vasconcelos Filho**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **103)** Apelação Cível nº 0006682-98.2012.815.0731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/ A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Apelado(s): Danielly Medeiros de Freitas. Advogado(s): Francisco de Assis B. dos Santos. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **104)** Apelação Cível nº 0007626-92.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Rogimar Almeida. Advogado(s): Felipe Gonçalves Garcia de Araújo. Apelado(s): Maria de Lourdes da Silva Leandro. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **105)** Apelação Cível nº 0000314-28.2008.815.0371. Oriundo da 5ª

Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Apelado(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador Cleonoreubens Lopes Nogueira. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **106)** Apelação Cível nº 0026021-45.2007.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Jeová Ferreira da Silva. Advogado(s): Marxsuell Fernandes de Oliveira. Apelado(s): Sul América Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **107)** Apelação Cível nº 0007660-09.2009.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Antônio Alves Pereira. Advogado(s): Rodrigo Araújo Reul. Apelado(s): Clípsi – Clínica Pronto Socorro Infantil e Hospital Geral. Advogado(s): Noemia Ivana Manguiera de Figueiredo. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **108)** Apelação Cível nº 0032402-79.2008.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Roberto Magno Andrade do Nascimento e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Valberto A. de Azevedo Filho e outros. 1º Apelado(s): Bradesco Auto/RE Cia de Seguros S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. 2º Apelado(s): Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Fernando J. Ribeiro Lins. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **109)** Apelação Cível nº 0000090-18.2012.815.0091. Oriundo da Comarca de Taperoá. Apelante(s): Município de Salgadinho, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva. Apelado(s): Josivaníia Antonia de Araújo Gomes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **110)** Apelação Cível nº 0040596-63.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Teogenes Araújo Lima. Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **111)** Apelação Cível nº 0123368-49.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria das Graças Ferreira Inojosa. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **112)** Apelação Cível nº 0005690-19.2013.815.0371. Oriundo da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa representado por seu Procurador João Marcelino Mariz. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **113)** Apelação Cível nº 0000985-26.2013.815.2004. Oriundo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. Apelante(s): Marcus Vinícius Queiróz Borges. Advogado(s): Elenir Alves da Silva Rodrigues. Apelado(s): Roberson Ramos de Vasconcelos. Advogado(s): Gustavo Botto Barros Felix, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **114)** Apelação Cível nº 0010758-75.2004.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1ª Apelante(s): José Henrique Filho. Advogado(s): Katherine Valéria de O. Gomes Diniz e Saulo Medeiros da Costa Silva. 2ª Apelante(s): Manoel Gonçalves do Nascimento e outra. Advogado(s): Ana Grazielle A.B. de Oliveira Apelado(s): Marcílio Henrique de Albuquerque e outros. Advogado(s): José Orlando de Castro. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **115)** Apelação Cível nº 0001020-08.2012.815.0941. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Severino Marcelino da Silva. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado(s): Érica da Conceição Marcelino. Advogado(s): Marcelina Xenofânes Diniz de Sousa. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **116)** Apelação Cível nº 0022592-31.2011.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Rita de Cássia Dantas da Silva. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Apelado(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado(s): Ian Mac Dowell de Figueiredo. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **117)** Apelação Cível (Remessa Oficial) nº 0000735-30.2013.815.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino. Apelado(s): Ednalva da Costa Florêncio. Advogado(s): Márcio José Alves de Sousa. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **118)** Apelação Cível (Remessa Oficial) nº 0000649-59.2013.815.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): Jäder Soares Pimentel. Apelado(s): Antônio Paulino dos Santos. Advogado(s): Márcio José Alves de Sousa. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **119)** Apelação Cível (Remessa Oficial) nº 0000742-22.2013.815.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino. Apelado(s): Mônica Macena Soares. Advogado(s): Márcio José Alves de Sousa. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISORA: EXMA DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). **120)** Apelação Cível (Remessa Oficial) nº 0000740-52.2013.815.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino. Apelado(s): Sandoval Ferreira de Freitas. Advogado(s): Márcio José Alves de Sousa. **Na sessão de 23.09.14-cota: “Adiado o julgamento”**.RELATOR: EXMO DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **121)** QUESTÃO DE ORDEM na Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0101461-75.2010.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Lúcia de Fátima Pereira da Silva. Advogado(s): Henrique Tenório Dourado. 2ª Apelante(s): BPBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer. Advogado(s): Frederico Augusto Cavalcanti Bernard. 1º Apelado(s): Os mesmos. 2º Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **Na sessão de 23.09.14-Decisão: “Acolhida a questão de ordem levantada pelo Des. José Ricardo Porto, para retificar a Certidão de Julgamento de fls. e fazer constar: “Rejeitadas as preliminares suscitadas e reconheceu-se, de ofício, a ilegitimidade da flsPrev, no que concerne ao pleito de suspensão. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso da PBPPrev e a remessa necessária, e deu-se provimento parcial ao apelo da autora, nos termos do voto do relator”, ao invés de “Acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva da PBPPrev. Unânime. Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado da Paraíba. Unânime. Rejeitada a prejudicial de mérito. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator”**. Às 18:00hs, o Exmo. Desembargador José Ricardo Porto, Presidente em exercício, deu por encerrada a Sessão e nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente ATA. Desembargador José Ricardo Porto. Presidente em exercício da Primeira Câmara Especializada Cível. Dr. Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho. Promotor de Justiça convocado. Achilles Garibaldi Eloy de Souza. Assessor da Primeira Câmara Especializada Cível.



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NOS DIAS 23 E 25 DE SETEMBRO DE 2014, sob a Presidência da Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Presentes, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, o Exmo. Dr. **Ricardo Vital de Almeida**, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, bem como o representante do “parquet” Estadual, na pessoa do Doutor **Francisco Paulo Lavor**, Promotor de Justiça convocado. **Foi aberta a sessão às 08h35 (oito horas e trinta e cinco minutos), secretariada pelo assessor Evandro de Souza Neves Junior. Inicialmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes** assim se pronunciou: “Havendo número legal, sob a proteção de Deus e iluminação divina, declaro aberta esta sessão”. Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação contrária a sua aprovação, ficando aprovada sem restrição. O Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida ratificou todas as revisões de sua competência. Antes da apreciação da pauta de julgamentos, a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes deferiu parcialmente a juntada nos autos da petição nº 9992014P18761-1, referente ao recurso de apelação nº 0020598-17.2008.815.2001, como também determinou determinou a devolução ao advogado presente, em sessão, do documento anexado a mesma por se tratar de matéria nova. Em seguida, a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes submeteu aos pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 01– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00004981120118151201. Oriundo da Comarca de Araújo. Apelante: José Leonilson Pereira Bezerra. Advogada(s): Anna Karina Martins S. Reis. Apelado: Município de Araújo, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. COTA: *Na sessão do dia 09/09/2014, após o voto do relator suscitando o conflito de competência negativo ao Superior Tribunal de Justiça, pediu vista a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes. O Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, aguarda.* RESULTADO: Susitiu-se o conflito negativo de competência negativo com a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça. Unânime.



RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 02 – Apelação Cível nº. 00068526720108150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Juliana Miranda. Apelados: Marai Ivone Medeiros Lima e Outros, sucessores de Geraldo Medeiros de Lima. Advogado(s): Jaildo Figueiredo do Nascimento. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, após o voto da relatora dando provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida. O Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, aguarda. COTA: Na sessão do dia 23/09/2014, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 03 – Apelação Cível nº. 00258614420128150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Linduarte Pereira Rodrigues. Advogado(s): Osmário Medeiros Ferreira. Apelada: TAM Linhas Aéreas S/A. Advogada(s): Rossana Itencourt Dantas. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, após o voto da relatora negando provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. O Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, aguarda. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso, contra o voto da relatora que negava provimento. Lavrará o acórdão, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 04 – Apelação Cível nº. 00158940920118150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Elmer de Oliveira Macedo. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Apelado: Hiper Bompreço Advogado(s): Ricardo Franceschini, Veruska Maciel e Outros. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, após o voto da relatora negando provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida. O Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, aguarda. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso, contra o voto da relatora que negava provimento. Lavrará o acórdão, o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 05 – Apelação Cível nº. 00000168120128150731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Apelado: Roberto Carlos Monteiro da Silva e Geraldo Bernardo de Lima. Defensora Pública: Maria Eleidete Azevedo Isidro. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 06 – Apelação Cível nº. 00025804620128150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelantes: Sérgio Silva Santos e Outra. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. Apelado: Município de Sousa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Eduardo Henrique Jácome e Silva. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 07 – Apelação Cível nº. 00010181820138150031 Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. Apelada: Maria Lourenço Marinha da Silva. Advogado(s): José Luis Meneses de Queiroz. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Negou-se provimento à remessa e ao apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 08 – Apelação Cível nº. 00002406120128150911 Oriundo da Comarca de Serra Branca. Apelante: Adalgiza Fernandes Ferreira Advogado(s): Fagner Falcão de França. Apelado: Município de Serra Branca, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Raíssa Mahon Macedo e Outro. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 09 – Apelação Cível nº. 00011273519968152001 Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Romualdo Braga Rolim Neto e Outro. Apelado: Lumes Eng. Comercio e Representação Ltda. Advogado(s): José Luis Meneses de Queiroz. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 10 – Apelação Cível nº. 00237690720128150751 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Patrícia Tomaz Sitônio Advogada(s): Naamã de Souza Efigênio. Apelado: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Josmar Vinicius Souza Bezerra. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 11 – Apelação Cível nº. 00005269420128150731 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Luiz Wataro Shimizu Advogado(s): Guilherme Fontes de Medeiros e Outros. Apelado: Jair Alves da Rocha. Advogado(s): Carlos Emílio Farias de Franca e Felipe Figueiredo Silva. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 12 – Apelação Cível nº. 00257146220058150011 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Luciene Galdino da Silva Tertuliano Advogado(s): João Souza da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Severino do Ramo Chaves de Lima e Outro. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 13 – Apelação Cível nº. 00287053520108150011 Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A Advogada(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: João Onildo da Silva. Advogado(s): Giovanne Arruda Gonçalves. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 14 – Apelação Cível nº. 00003351520108150571 Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Apelante: Município de Pedras de Fogo, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Arlington Almeida Leite Cavalcante e Outros. Apelado: Walter Pereira Ramos. Advogado(s): Pedro José da Silva. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Rejeitada a prejudicial, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial à remessa e negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 15 – Apelação Cível nº. 00166147320118150011 Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Itaú Unibanco S/A Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto e Saulo Costa de Albuquerque. Apelado: Energy Eletricidade Ltda Advogado(s): Manoel Clementino de Freitas. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 16 – Apelação Cível nº. 00381168320098152001 Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante: Eudécia Dias de Oliveira Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo e Sabrina Dantas Cavalcanti. 1º Apelado: Sabemi Previdência Privada. Advogado(s): Pablo Berger. 2º Apelado: Equatorial Previdência Complementar. Advogada(s): Liliane César Aprobato. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deferida a gratuidade judiciária à Equatorial Previdência Complementar e Rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 17 – Apelação Cível nº. 20026487120138150000 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Fábio Júnior Rodrigues Xavier Advogado(s): José Elder Valença Sena. 1º Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renovato Ferreira de Souza Júnior. 2º Apelado: BPBPREV Paraíba Previdência Advogado(s): Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 18 – Apelação Cível nº. 00005388720138150371 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Bruno Egon das Neves Advogado(s): Sebastião Fernando Fernandes Botelho. Apelado: Município de Nazarezinho, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Adélia Marques Formiga. COTA: Na sessão do dia

28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deu-se provimento ao apelo para anular o processo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 19 – Apelação Cível nº. 00000110620138150511 Oriundo da Comarca de Piripituba Apelante: Maria Lucineide de Castro Simões Freitas Advogado(s): Anna karina Martins S. Reis e José Alberto E. da Silva. Apelado: Município de Piripituba, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso para anular a sentença, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 20 – Apelação Cível nº. 00099027220088150011 Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL. Advogado(s): Daniela Delai Rufato e Outros. Apelado: Welisson Wilker de Oliveira. Advogado(s): José Laécio Mendonça. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 21 – Apelação Cível nº. 00053429720098152001 Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante: Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba Advogado(s): José Marcos Oliveira dos Santos. Apelado: Emerson Claudino da Silva. Advogada(s): Joelma Figueiredo Suassuna Brilhante. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 22 – Apelação Cível nº. 00023849420128150171 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. 1º Apelante: José Rodrigues de Araújo Advogado(s): Gustavo de Oliveira Delfino. 2º Apelante: Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Thais Elizabeth L. Tavares. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 23 – Apelação Cível nº. 00189961020098150011 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Pablo Emmanuel Magalhães Nunes. Apelado: Francisco Francelino da Silva Advogado(s): José Armando da Costa. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: De ofício, anulou-se a sentença. Prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 24 – Apelação Cível nº. 00276551320068150011 Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Emerson Cavalcanti de Albuquerque Defensora Pública: Felisabela Martins de Oliveira. Apelado: Energisa Borborema – Distribuição de Energia S/A. Advogado(s): Francisco Bezerra de Carvalho Júnior. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 25 – Apelação Cível nº. 01213063620128152001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Maria Alcineide Mangueira de Oliveira Advogada(a): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva e Outra. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 26 – Apelação Cível nº. 00011369820138152001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante: Maria Aparecida da Silva Advogado(s): Rodrigo Otávio Nóbrega de Luna Freire. Apelado: Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 27 – Apelação Cível nº. 20049711520148150000 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Mariam Grisi. Advogada(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 28 – Apelação Cível nº. 00286395520108150011 Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Rui Siqueira Sales. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Apelado: Dibens Leasing S/A Advogado(s): Nelson Paschoalotto. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: De ofício, anulou-se a sentença. Prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 29 – Apelação Cível nº. 00003939020118150471 Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante: Maria de Fátima Alves Barbosa Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Aroeiras, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Deu-se provimento parcial à remessa e desprovido o apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 30 – Apelação Cível nº. 00134215020118150011 Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante: Everton Luis de Lima Ferreira. Advogado(s): Aloísio Calado. 2º Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 31 – Apelação Cível nº. 00408564320118152001 Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante: Francisco Guimarães Neto. Advogado(s): Kallyna Cléa B. do Nascimento, João Antônio de Moura e Outros. Apelado: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Arlinetti Maria Lins e Outros. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 32 – Apelação Cível nº. 00009792120138150031 Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. Apelada: Maria Lúcia da Silva. Advogado(s): José Luis Meneses de Queiroz. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Deu-se provimento parcial à remessa e ao apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 33 – Apelação Cível nº. 00643784620048152001 Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado: Comercial Tres Rios Ltda. Advogado(s): Pedro José da Silva. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Negou-se provimento à remessa e ao apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 34 – Apelação Cível nº. 00180128420138150011 Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante: BV Financeira S/A. Advogado(s): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Ana Carolina Catão. 2º Apelante: Alyson Patric Tavares Ferreira. Advogada(s): Steffi Graff Stalchus. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Não se conheceu do primeiro recurso (BV Financeira S/A) e negou-se provimento ao segundo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 35 – Apelação Cível nº. 00017675320118150371 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Teófilo Danilo Ferreira Vieira. Apelada: Jailma Maria dos Santos Pereira. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Deu-se provimento parcial à remessa e ao apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR:



EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 36 – Apelação Cível nº. 00000774020128150181 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Advogado(s): Vinícius Araújo da Silva e Outra. Apelada: Maria José dos Santos Confeccões Advogado(s): Pedro José da Silva. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 37 – Apelação Cível nº. 00454466320118152001 Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A Advogado(s): Marcelo Zanetti Godoi, Luiz Felipe Lins da Silva e Outro. Apelada: Maricélia Félix da Silva. Advogado(s): Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega e Felipe Mendonça Vicente. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 38 – Apelação Cível nº. 00012737320138150031 Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. Apelado: Antônio Carlos de Lira Advogado(s): José Luis Meneses de Queiroz. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Negou-se provimento à remessa e ao apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 39 – Apelação Cível nº. 00010961220138150031 Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. Apelada: Priscila Natécia Alves Santos Advogado(s): José Luis Meneses de Queiroz. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Remessa conhecida de ofício. Deu-se provimento parcial à remessa e ao apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 40 – Apelação Cível nº. 00872662820128152001 Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Celso Marcon e Cristiano Jatobá de Almeida. Apelado: Deusdeth Targino Ramos Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 41 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00004583220118150521 Oriundo da Comarca de Lagoinha. Apelante: Município de Lagoinha, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes. Apelada: Maria da Conceição Felismino Santos Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Rejeitada a prejudicial, rechaçando a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial à remessa e ao apelo, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 42 – Apelação Cível nº. 00229979620138150011 Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Ênio Pereira de Araújo. Advogada(s): Sunaly Virgínio de Moura Peixoto. Apelado: Banco Itaucard S/A Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto da Franca e Outros. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: Anulou-se a sentença pela ausência de requisito previsto no art. 285-A do CPC, prejudicado o apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 43 – Apelação Cível nº. 00009763820128150181 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Robson Moisés de Meneses. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix. Apelado: Banco Honda S/A Advogada(s): Adriana Katrim de Sousa Toledo. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. RESULTADO: De ofício, anulou-se a sentença. Recurso apelatório prejudicado, nos termos do voto da relatora. Tudo à unanimidade. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 44 – Apelação Cível nº. 00078556720118152001 Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Bernadete Guimarães da Silva Advogado(s): Alexandre Gomes Bronzeado e Outra. Apelado: Tobias Mayer Feitosa Ventura Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira Júnior. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 45 – Apelação Cível nº. 00196575220108150011 Oriundo da 8ª vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante: Cícero Barbosa da Silva Advogada(s): Fernanda Ingrid de O. Pessoa e Outra. 2º Apelante: Santander Leasing S/A – Arrendamento Mercantil Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto da Franca e Outros. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 46 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00475081320108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ivan Burity de Almeida. Apelado: Rodrigo Flávio Porto de Menezes. Advogado(s): em causa própria. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 47 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 01100067720128152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Apelante: Josafá Bezerra de Carvalho. Advogado(s): Herberto Sousa Palmeira Júnior. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 48 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00268935520108150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Hannelise Silva Garcia da Costa. Apelado: Ministério Público Estadual. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 49 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00020923420108150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Município de Quixaba, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Adalberto José Fernandes Alves. Apelado: José Francisco Benjamin Júnior. Advogado(s): Estevam Martins da Costa Neto. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 50 – Remessa Oficial nº. 00513341320118152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente: Ricardo José Araújo Peregrino. Advogado(s): Adriana Fontes Aguiar e Outro Promovido: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito. Advogado(s): Diogo Flávio Lyra Batista, Yuri Simpson Lobato e Romilton Dutra Diniz. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 51 – Remessa Oficial nº. 00206901920138152001. Oriundo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital. Impetrante: Victória Farias de Miranda Monte. Advogada(s): Ruth Gondim Farias de Miranda Monte Impetrado: Diretor do Colégio 2001 – Colégio e Cursos Preparatórios. COTA: Na sessão do dia 28/08/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 52 – Apelação Cível nº. 00427087820068152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Misael Elias de Moraes Advogado(s): Danilo de Sousa Mota e Bruno de Farias Cascudo. Apelado: Ministério Público Estadual. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado a pedido do advogado do apelante. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 53 – Apelação Cível nº. 00004848920128150781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante: Ailton Sousa Leite Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Barra de Santa Rosa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Lucélia Dias Medeiros de Azevedo e João Barboza Meira Júnior. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado por indicação da relatora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por

indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 54 – Recurso Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 00258832020108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário. Apelados: Roberto Zanata Evangelista Pereira e Outros. Advogado(s): Sancha Maria F. C. A. Kumamoto. Recorrente: Roberto Zanata Evangelista Pereira e Outros. Advogado(s): Sancha Maria F. C. A. Kumamoto. 1º Recorrido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário. 2º Recorrido: PBPREV - Paraíba Previdência. Advogados: Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo, Daniel Guedes de Araújo e outros. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 55 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 00011803920128150551. Oriundo da Comarca de Remígio. 1º Apelante: IPSEER – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Remígio. Advogado(s): Karl Marx Valentim Santos. 2º Apelante: Município de Remígio, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vinícius José Carneiro Barreto. Apelado: Ariosvaldo Benvindo da Silva. Advogada(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. Recorrente: Ariosvaldo Benvindo da Silva. Advogada(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. 1º Recorrido: Município de Remígio, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vinícius José Carneiro Barreto. 2º Recorrido: IPSEER – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Remígio. Advogado(s): Karl Marx Valentim Santos. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 56 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00017910620128150611. Oriundo da Comarca de Marí. Apelante: Luiz Carlos Paiva de França. Advogada(s): Suênia de Sousa Moraes. Apelado: Município de Mari, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Éric Alves Montenegro e Dayse Evanísia Paulino. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 57 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 20023516420138150000. Oriundo da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: Município de Bonito de Santa Fé, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Ricardo Francisco Palitot dos Santos. Apelada: Josefa Tavares de Sousa. Advogado(s): Joaquim Daniel. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 58 – Apelação Cível nº. 00009764120108150041. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Apelante: Arethuzia Correia Barros Advogado(s): Júlio César de Oliveira Muniz. Apelado: Município de Alagoa Nova, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Ismael Sobrinho. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 59 – Remessa Oficial nº. 00013843420098150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Promovente: Osanilda dos Santos Marinho. Advogado(s): José Alberto Evaristo da Silva. Promovido: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Jader Soares Pimentel e Marcelo Henrique Oliveira. COTA: Na sessão do dia 02/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 09/09/2014, adiado para o dia 18/09/2014. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 60 – Apelação Cível nº. 00205981720088152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante: Federal Seguros. Advogada(s): Rosângela Dias Guerreiro e Outra. Apelados: Raimunda Soares da Silva e Outros. Advogado(s): Carlos Roberto S. Júnior e Outro. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado por indicação da relatora. COTA: Na sessão do dia 23/09/2014, após o voto da relatora rejeitando a matéria suscitada de ilegitimidade passiva, litisconsorte passivo necessário da Caixa Economica Federal e da União Federal - incompetência da Justiça Estadual, pediu vista o Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida. O Exmo. Des. José Aurélio da Cruz, aguarda. Usou da palavra, pelos apelados, o Bel. João Paulo Bruno de Assis. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 61 – Apelação Cível nº. 00004952720128150391. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante: Caixa Seguradora S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho, Milena Neves Augusto e Outros. Apelado: Evandro Ribeiro de Amorim. Advogado(s): Manoel Félix Neto COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado por indicação do relator. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação do relator. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 62 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00021115720128152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora, Renata Franco Feitosa. Advogado(s): Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes de Araújo e Outros. Apelado: João Alves da Costa. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 63 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00002905120128150341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante: Município de Caraubas, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza. Apelado: José Dias Filho. Advogado(s): Kildere Melo Pordeus, Flávio Aureliano da Silva Neto e Fagner Falcão de França. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 64 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00051028620108150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1º Apelante: Benigna Lopes Guedes. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. 2º Apelante: Município de Patos, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Walber Rodrigues Mota e Danúbya Pereira de Medeiros. Apelados: os mesmos. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 65 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00778469620128152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora, Renata Franco Feitosa. Advogado(s): Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes de Araújo e Outros. Apelados: José Marcone Lima e Outros. Advogado(s): Denyson Fáblio de Araújo Braga. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 66 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00000890920118150951. Oriundo da Comarca de Arara. Apelante: Cerbal – Cooperativa de Energiação e Desenvolvimento Rural de Bananeiras Ltda. Advogado(s): Walter Pereira Dias Netto. Apelado: Município de Arara, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Ernesto dos Santos Sobrinho. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 67 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00005842920138150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. Apelada: Gilmara da Cruz Pereira. Advogado(s): José Luis Meneses de Queiroz. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 68 – Remessa Oficial nº. 00330266020108152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Impetrante: Martinho Ramalho de Melo. Advogado(s): Roberto Venâncio da Silva. Impetrado: Detran – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. Advogado(s): Nelson Théófilo Machado. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 69 – Remessa Oficial nº. 00005384120138150451. Oriundo da Comarca de Sume. Impetrante: Andressa Sara Rafael Barros. Advogado(s): Brenon Nunes de Freitas. Impetrado: Município de Amparo, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Carlos Gomes da Costa. COTA: Na sessão do dia 16/09/2014, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 25/09/2014, adiado por indicação da relatora. Dando prosseguimento, foi submetida aos pares a pauta suplementar de julgamentos constante a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 01 – Embargos de Declaração nº 20021784020138150000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Francisco Emerson Assis de Lucena Advogado(s): Lucas Henriques de Queiroz Melo. Embargada: Vanessa Vilany Veiga. Advogado(s): Helanne Barreto Varela Gonçalves e Outros. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 02 – Embargos de Declaração nº 00009063520038150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Fábio Gomes Ferreira Advogado(s): Márcio Roberto Montenegro Batista Júnior e Outros. Embargado: O Mustad & Son Brasil Arrefatos de Pesca Ltda. Advogado(s): Martinho da Cunha Melo Filho. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 03— Embargos de Declaração nº 00700566120128152001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/ A Advogado(s): Antônio Braz da Silva, Bruno Souto da Franca e Outros. Embargada: Maria de Lourdes Ferreira. Advogado(s): Davidson Lopes Souza de Brito. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 04— Embargos de Declaração nº 00048268420128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1º Embargante: Luciana Lustosa Vieira Advogado(s): Damião Guimarães Leite. 2º Embargante: Município de Patos, representado por seu Prefeito Constitucional Advogada(s): Sharmilla Elpidio de Siqueira. Embargados: os mesmos RESULTADO: Rejeitados os primeiros embargos e não conhecidos os embargos do município de Patos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 05— Embargos de Declaração nº 00028833220128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1º Embargante: Rivânia Alves de Lima Advogado(s): Damião Guimarães Leite. 2º Embargante: Município de Patos, representado por seu Prefeito Constitucional Advogada(s): Sharmilla Elpidio de Siqueira. Embargados: os mesmos RESULTADO: Rejeitados os primeiros embargos e não conhecidos os embargos do município de Patos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 06— Embargos de Declaração nº 00028893920128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1º Embargante: Lindacir Laurentino Lima de Medeiros Advogado(s): Damião Guimarães Leite. 2º Embargante: Município de Patos, representado por seu Prefeito Constitucional Advogada(s): Sharmilla Elpidio de Siqueira. Embargados: os mesmos RESULTADO: Rejeitados os primeiros embargos e não conhecidos os embargos do município de Patos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 07— Embargos de Declaração nº 00028625620128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1º Embargante: Alcenira Barros da Silva Advogado(s): Damião Guimarães Leite. 2º Embargante: Município de Patos, representado por seu Prefeito Constitucional Advogada(s): Sharmilla Elpidio de Siqueira. Embargados: os mesmos RESULTADO: Rejeitados os primeiros embargos e não conhecidos os embargos do município de Patos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 08— Embargos de Declaração nº 00205030620098150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Banco Finasa BMC S/A Advogado(s): Wilson Sales Belchior, Gibelle Pereira de Oliveira e Outros. Embargado: Pedro Jerônimo de Souza Filho. Advogado(s): Mariano Soares da Cruz. RESULTADO: Embargos acolhidos com efeito integrativo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 09— Embargos de Declaração nº 00084286120118150011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Marter Clinic Ortodontia Ltda Advogado(s): Rodolfo Rodrigues Menezes. Embargado: André Luiz Neto. Advogado(s): Célio Gonçalves Vieira, Alexei Ramos de Amorim e Outros. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 10— Embargos de Declaração nº 00019527820118150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante: Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá e Leidson Gadelha Flamarion Torres Matos. Embargado: Almiro Carlos Ferro. Advogado(s): Ítalo José Azevedo Bonifácio RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 11— Embargos de Declaração nº 00371976020108152001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Embargante: INSS — Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Embargado: Luiz Antônio do Nascimento. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. RESULTADO: Embargos acolhidos com efeito infringente, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 12— Embargos de Declaração nº 00013420720138150581. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Embargante: Município de Baía da Traição, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Marcos Barbosa Bezerra. Embargado: Edjar Marinho de Oliveira. Advogado(s): Teresa Emília E. Aguiar e Wendell Carlos Guedes de Sousa. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 13— Embargos de Declaração nº 00411942220088152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Embargante: Waldemar Costa Aranha Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha e José Mário Porto Júnior. Embargado: Condomínio do Edifício Santa Luzia. Advogado(s): Emerson Almeida Fernandes e Rogério Cunha Estevam Pimentel. RESULTADO: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 14— Embargos de Declaração nº 00016505520018150131. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. 1º Embargantes: Afonso Ribeiro Trigueiro e Outros Advogado(s): Paulo Sabino de Santana. 2º Embargantes: Adonias Braga de Moranda e Gerlane Braga Pinheiro. Advogado(s): Edmundo Vieira de Lacerda. 3º Embargante: Luciano Claudino Pinheiro. Advogado(s): George Campos Dourado e Outro. Embargado: Luã Ravelly de Sousa Braga e Alisson Gomes de Oliveira Braga. Advogado(s): José Nilton L. de Abreu e Outro. RESULTADO: Embargos rejeitados com aplicação de multa, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 15— Embargos de Declaração nº 00028478720128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1º Embargante: Município de Patos, representado por seu Prefeito Constitucional Advogada(s): Sharmilla Elpidio de Siqueira. 2º Embargante: Jussiany Oliveira Soares. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Embargados: os mesmos RESULTADO: Rejeitados os primeiros embargos e não conhecidos os embargos interpostos pela promotora, nos termos do voto da relatora, unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 16— Embargos de Declaração nº 00598983820128152003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Embargante: Banco GMAC S/A Advogado(s): Vivien Graciano de Carvalho, Milton Gomes Soares e Outros. Embargada: Antônia Rocha Pinto de Sales. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto e Outros. RESULTADO: Embargos rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 17— Embargos de Declaração nº 00947578620128152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Severino Pereira da Silva Advogado(s): Hildebrando Costa Andrade. Embargado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Camila Amblard. RESULTADO: Embargos rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 18— Embargos de Declaração nº 00262410420118150011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Advogada(s): Fernanda Halime F. Gonçalves. Embargado: Petrônio Fábio Rodrigues de Sales. Advogado(s): Wellington Marques Lima, Wellington Marques Lima Filho e Outros. RESULTADO: Embargos rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 19— Embargos de Declaração nº 00031262620118150181 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante: TIM Celular S/A Advogada(s): Christianne Gomes da Rocha, Milena Neves Augusto e Outra. Embargado: Robson Antônio Mota da Silva. Advogado(s): Leopoldo Wagner Andrade da Silveira. RESULTADO: Embargos rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 20— Embargos de Declaração nº 00048346120128150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. 1º Embargante: Maria da Conceição Advogado(s): Damião Guimarães Leite. 2º Embargante: Município de Patos, representado por seu Prefeito Constitucional Advogada(s): Sharmilla Elpidio de Siqueira. Embargados: os mesmos RESULTADO: Não se conheceu dos primeiros embargos e rejeitou-se os opostos pela municipalidade (segundo embargos), nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 21— Embargos de Declaração nº 00379897720118152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Embargante: Stelre Com. de Telefonia e Eletrificação Advogado(s): Victor Bruno Rocha Araújo. Embargado: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini, Henrique José Parada Simão e Outra. RESULTADO: Embargos rejeitados, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 22— Agravo Interno nº 20077512520148150000 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Thyago Luis Barreto Mendes Braga. Agravada: Kassandra Maria Ferreira da Silva. Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavalcante e Ricardo Leite de Melo. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 23— Agravo Interno nº 00381075820088152001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes Agravada: Adelina Lira da Silva. Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade Moura. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 24— Agravo Interno nº 00021738220148150011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas Agravado: Cícero Vicente dos Santos. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 25— Agravo Interno nº 20090036320148150000 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: VRG linhas Aéreas S/A Advogado(s): Márcio Vinícius Costa Pereira e Thiago Cartaxo Patriota. Agravados: Wollner Cariri Targino e Francisco Jailton Nicácio Alves. Advogado(s): Daniela Delai Rufato e Henrique Mota Feitosas. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 26— Agravo Interno nº 20097129820148150000 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional Advogado(s): Antônio Fernando de Amorim Cadete. Agravada: Maria Francisca Costa Soares. Defensora Pública: Marizete Batista Martins. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 27— Agravo Interno nº 00144682520128150011 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Agravada: Ana Lee Vilarim Campos. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 28— Agravo Interno nº 00272061120138150011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus F. Freire. Agravado: Germano Antônio de Carvalho. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 29— Agravo Interno nº 00071262620138150011 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes Agravada: Maria Josilene de Barros. Defensora Pública: carmem noujaim Habib de Melo. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do

voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 30— Agravo Interno nº 00887135120128152001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Ana Cláudia Cavalcante Franco Ramalho Advogada(s): Andrea Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral. Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade Moura. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 31— Agravo Interno nº 00006402520138150011 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravada: Inêz Vicente Ferreira do Nascimento. Defensora Pública: Carmem Noujaim Habib. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 32— Agravo Interno nº 20064001720148150000 Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravado: RPM Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda. Advogado(s): Gilberto Goes de Mendonça. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 33— Agravo Interno nº 00118091420108150011 Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Rodrigo Álvaro Vidal Agravado: Queiroz Araújo e Cia. Advogado(s): Alexandre Barbosa de Lucena Leal. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 34— Agravo Interno nº 20077876720148150000 Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Fernando de Amorim Cadete. Agravada: Carolina Farias Gomes. Defensor Público: Benedito de Andrade Santana. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 35— Agravo Interno nº 00004128120138150421 Oriundo da Comarca de Bonito de Santa Fé. Agravante: Município de Bonito de Santa Fé, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Ananias Synésio da Cruz. Agravada: Eliana Furtado Pinheiro. Advogado(s): Joaquim Daniel. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 36— Agravo Interno nº 00022048320138152001 Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado: Mário Celso Rodrigues. Advogado(s): Marcel Vasconcelos Lima. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 37— Agravo Interno nº 00013068120128151071 Oriundo da Comarca de Jacaraú. Agravante: Município de Lagoa de Dentro. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Agravada: Maria Anunciada Soares. Advogada(s): Julianna Érika Pessoa de Araújo. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 38— Agravo Interno nº 00237916920108152001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado: José Armando Almeida de Moura. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 39— Agravo Interno nº 20085376920148150000 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Agravante: José Severiano de Paulo Bezerra da Silva. Advogada(s): Susyara Medeiros de Souza. Agravado: Ministério Público Estadual. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 40— Agravo Interno nº 00320383420138152001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado: Paulo Tiburcio Neto. Advogado(s): José Francisco Xavier. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Presente ao julgamento o Bel. José Francisco Xavier. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 41— Agravo Interno nº 20093612820148150000 Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado: Beijo Ind. e Com. De Refrigerante Ltda. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 42— Agravo Interno nº 00197288320128150011 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Adeildo Cavalcante da Silva Defensor Público: Paulo Fernandes Torreão. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 43— Agravo Interno nº 00016497720118150371 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Ministério Público Estadual. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 44— Agravo Interno nº 01124360220128152001 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado: Valdemar Marcelino Pedro. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson, Elisa Barbosa Machado e Outra. RESULTADO: Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 45— Agravo Interno nº 00469516020098152001 Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Agravante: MM Engenharia Ind. e Com. Ltda. Advogado(s): Eduardo Jorge A. De Menezes. Agravada: Elizabeth Porcelanato Ltda. Advogado(s): Henrique Gadelha Chaves. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 46— Agravo Interno nº 00268774320138152001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Luiz José Mamede de Lima. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 47— Agravo Interno nº 20075919720148150000 Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Agravante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Talyse Catarina Rogério Seixas e Outra. Agravada: Maria de Lourdes da Silva. Advogado(s): Lítio Tadeu Costa R. dos Santos. RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) 48— Agravo Interno nº 20054154820148150000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Deraldino Alves de Araújo Filho. Agravado: João Rufino do Nascimento. Advogada(s): IsabelCarlosRocha RESULTADO: Negou-se provimento ao agravo interno com aplicação de multa, nos termos do voto do relator. Unânime. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão no dia 25 do corrente, às 12h, da qual foi lavrada a presente Ata. Maria das Graças Morais Guedes. Presidente. Evandro de Souza Neves Junior Assessor da 3ª Câmara Cível.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 67ª (SEXAGÉSSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva, Luiz Sívio Ramalho Júnior e Carlos Martins Beltrão Filho. Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor José Marcos Navarro Serrano, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Especializada Criminal. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Na oportunidade, foi aprovado, por proposição de autoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, voto de pesar pelo falecimento do servidor José Vieira, lotado da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Associou-se à homenagem póstuma o Excelentíssimo Senhor Doutor José Marcos Navarro Serrano, Procurador de Justiça. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: **PAUTA SUPLEMENTAR** 1º) Habeas Corpus nº 2010899-44.2014.815.0000. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Paulo de Tarso Medeiros. Paciente: GILMAR FERREIRA DE LUCENA. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 2º) Embargos de Declaração nº 0003546-32.2012.815.0331. 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: menor, representado pela sua genitora (Adv.: Raimundo Rodrigues da Silva). Embargada: Justiça Pública. **Julgado: “Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 3º) Habeas Corpus nº 2011274-45.2014.815.0000. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Larissa Rodrigues de Melo Albuquerque. Adv.: Acácio Flávio Farias de Barros Filho. Paciente: BRUNO SILVA DE LIMA SANTOS. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Acácio Flávio Farias de Barros Filho”.** 4º) Habeas Corpus nº 2011127-19.2014.815.0000. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Jaques Ramos Wanderley. Pacientes: ADRIANO FORMIGA DE ALMEIDA, SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO e JOSEVAN DE SOUSA COELHO. **Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime”.** 5º) Habeas Corpus nº 2011009-43.2014.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA Impetrante: Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns. Paciente: RONILDO DA SILVA SANTOS. **Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se”.** 6º) Habeas Corpus nº 2010246-42.2014.815.0000. Comarca de Píloes. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Iraponil Siqueira Sousa. Paciente: VANDERLAN SANTANA DA SILVA. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 7º) Habeas Corpus nº 2011399-13.2014.815.0000. Comarca de Caiçara. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA.



Impetrante: Paulo José Ramalho Abe. Paciente: EDUARDO DA SILVA DIAS DA COSTA. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 8º) Habeas Corpus nº 2011446-84.2014.815.0000. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrantes: Tiago Sobral Pereira Filho e Rogério Gouveia de Souza. Paciente: RAIMUNDO PEREIRA DIAS FILHO. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 9º) Habeas Corpus nº 2011190-44.2014.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Cristiano Henrique Silva Souto. Paciente: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 10º) Habeas Corpus nº 2010889-97.2014.815.0000. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Luiz Gonçalo da Silva Filho. Paciente: FRANCISCO TIAGO BARBOSA LOPES. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 11º) Habeas Corpus nº 2012004-56.2014.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Bruno César Cadé. Paciente: INGRID MENDONÇA SILVA. **Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”.** 12º) Habeas Corpus nº 2011024-12.2014.815.0000. Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: César Sousa Pessoa. Paciente: HELDER JOSÉ VIEIRA FÉLIX. **Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime”.** PAUTA ORDINÁRIA 1º) Agravamento em Execução Penal nº 2004285-23.2014.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Agravante: CARMEM BASTOS DE MOURA SPA (Adv.: Felix Araújo Filho, Felix Araújo Neto e outros). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 25.09.2014: “Após o voto do relator, que negava provimento ao agravo, pediu vista o Des. Carlos Martins Beltrão Filho. O Des. Joás de Brito Pereira Filho aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Félix Araújo Neto”. **Julgado: “Deu-se provimento ao agravo, por maioria, contra o voto do relator, que negava provimento. Lavrará o acórdão o Des. Carlos Martins Beltrão Filho”.** 2º) Apelação Criminal nº 0002263-65.2007.815.0131. 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: WANDERSON RAMALHO LACERDA (Adv.: Paulo Sabino de Santana). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.07.2014: “Adiado a pedido da defesa”. Cota da Sessão do dia 07.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor”. Cota da Sessão do dia 12.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor”. Cota da Sessão do dia 14.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 19.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 21.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 23.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 26.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 28.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 02.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 04.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 09.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 11.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 13.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 18.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 21.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 23.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 25.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do revisor, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 26.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 28.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 02.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 04.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 09.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 11.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 16.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 18.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 23.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 25.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 30.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. 3º) Apelação Criminal nº 0000593-70.2009.815.0341. Comarca de São João do Cariri. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSÉ CARLOS VIDAL (Adv.: Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Bruno Lopes de Araújo e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 31.07.2014: “Adiado a pedido da defesa”. Cota da Sessão do dia 07.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 12.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 14.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 19.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 21.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 26.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 28.08.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 02.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 04.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 09.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 11.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 16.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 18.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 23.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 25.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. Cota da Sessão do dia 30.09.2014: “Adiado em face da ausência justificada do relator, que se encontra em gozo de férias, com julgamento previsto para a sessão do dia 02.10.2014”. 4º) Desafornamento nº 2007545-11.2014.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: FRANCISCO QUARESMA DA SILVA (Adv.: Ahmad Lakis Neto e Gabriela Fonseca de Lima). Requerida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 09.09.2014: “Adiado a pedido da defesa”. Cota da Sessão do dia 11.09.2014: “Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 30.09.2014”. Cota da Sessão do dia 16.09.2014: “Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 30.09.2014”. Cota da Sessão do dia 18.09.2014: “Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 30.09.2014”. Cota da Sessão do dia 23.09.2014: “Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 30.09.2014”. Cota da Sessão do dia 25.09.2014: “Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 30.09.2014”. **Julgado: “Indeferiu-se o pedido de desafornamento, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 5º) Habeas Corpus nº 2010754-85.2014.815.0000. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Rodrigo Lins de Carvalho. Paciente: JOSÉ MILTON SILVA PESSOA. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 6º) Habeas Corpus nº 2011103-88.2014.815.0000. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Moisés Mota Vieira Bezerra de Medeiros. Paciente: LÁZARO IRAPUAN ABREU DOS SANTOS. **Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Moisés Mota Vieira Bezerra de Medeiros”.** 7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 2011247-62.2014.815.0000. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: NARCISO LOPES DA SILVA (Defensora Pública: Cardineuza de Oliveira Xavier). **Julgado: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 8º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 2008967-21.2014.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR (Adv.: Alberg Bandeira de Oliveira). **Julgado: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 9º) Apelação Criminal nº 0000535-43.2005.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS (Adv.: Ednando José Diniz). Apelada: Justiça Pública. **Cota da Sessão do dia 30.09.2014: “Após o voto do relator que dava provimento parcial ao apelo para readequar a pena de multa, e do revisor que reduzia a pena e modificava o regime prisional, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. Usou da palavra o Adv. Ednando José Diniz”.** 10º) Apelação Criminal nº 0000619-39.2008.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público. 1º Apelado: FRANCISCO PEREIRA FILHO, CÍCERO GOMES e JOSÉ CARLOS ROSENO LIMA (Adv.ª: Susana Lúcia Fernandes). 2º Apelado: LINDOLFO DE HOLANDA COSTA (Adv.: Eremilton Dionísio da Silva, Ednaldo de Lima, Vamberto Teixeira Batista e outros). **Julgado: “Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 11º) Apelação Criminal nº 0000543-93.2009.815.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. 1ºs Apelantes: FABIANO PEDRO DA SILVA, SILVANO SINEZIO DA SILVA, LUCIANO TENÓRIO DA SILVA e MARINALDO LOPES DA SILVA (Adv.: João Barboza Meira e João Barboza Meira Júnior). 2º Apelante: DIOCRECI MELO DA SILVA (Adv.: Décio Geovânio da Silva). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Alfredo Alves da Silva (Adv.: Ruy

Bandeira da Rocha e Maria do Socorro Silva Bandeira da Rocha). **Julgado: “Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 12º) Apelação Criminal nº 0006687-61.2010.815.2002. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EURIVALDO DIONÍSIO DA SILVA (Adv.: Ednaldo de Lima, Vamberto Teixeira Batista e outros). 1ª Apelada: Justiça Pública. 2º Apelado: MELQUISEDEQUE ALCÂNTARA DA SILVA - assistente de acusação (Adv.: Antônio Araújo Pereira e Jorge Fernando Luiz Fernandes). **Julgado: “Não se conheceu do apelo, pela sua intempestividade, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 13º) Apelação Criminal nº 0001803-72.2011.815.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Acolhida a preliminar de cerceamento de defesa para anular o processo a partir das fls. 79, inclusive, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 14º) Apelação Criminal nº 0000255-35.2011.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Apelante: JOSUÉ FIGUEIREDO NEVES (Adv.: Theófilo Danilo Pereira Vieira). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, por maioria, para reduzir a pena, vencido, em parte, o Des. Carlos Martins Beltrão Filho, que entende que a reincidência prepondera sobre a atenuante da confissão espontânea, nos termos do voto do relator”.** 15º) Apelação Criminal nº 0004602-14.2011.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Adv.: João Marques Estrela e Silva). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 16º) Apelação Criminal nº 0009136-77.2012.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Apelante: VANDERTONI DOS SANTOS SILVA (Adv.: Bruno César Cadé, Giselle Padilha Vilar Barreto Cadé e outros. Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). 2º Apelante: ALEXSANDRO CORREIA JALLES (Adv.ªs: Maria Eliesse de Queiroz Agra e Rosa Suely Câmara Melo). 3º Apelante: ADJÚNIOR DA SILVA (Adv.: Rossandro Agra e José Araújo Agra). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Negou-se provimento aos apelos, todavia, de ofício, reduziu-se as penas pela menoridade, de VANDERTONI DOS SANTOS SILVA e EDJÚNIOR DA SILVA, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 17º) Apelação Criminal nº 0003062-91.2012.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: FRANCIEUDO DA SILVA ALVES (Adv.: Ozael da Costa Fernandes). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 18º) Apelação Criminal nº 0021404-32.2013.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EVERTON THIAGO DO NASCIMENTO (Adv.: José Alves Cardoso e outros). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 19º) Apelação Criminal nº 0029707-35.2013.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Apelante: ÉRICK JOHN-SON JUSTINO LEANDRO (Adv.: Francisco Pedro da Silva e outros). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena pela atenuante da menoridade, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 20º) Apelação Criminal nº 0002508-38.2013.815.0981. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ FILIPE GOMES SANTOS (Adv.: Francisco Pedro da Silva). Apelada: Justiça Pública. **Cota da Sessão do dia 30.09.2014: “Adiado por indicação do relator”.** 21º) Apelação Criminal nº 0002388-66.2013.815.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: LEANDRO ROQUE DOS SANTOS (Adv.: Edvaldo Manoel de Lima Neto). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Edvaldo Manoel de Lima Neto”.** 22º) Apelação Criminal nº 0003851-69.2013.815.0011. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: ALISSON SALES LIMA (Adv.: Fábio José de Souza Arruda). **Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”.** 23º) Apelação Criminal nº 0001092-10.2013.815.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Apelante: LAERTE GOMES (Adv.: Luiz Antônio Teles dos Santos). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se guia de recolhimento”.** 24º) Apelação Criminal nº 0015241-36.2013.815.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Apelante: GLEDSON RODRIGUES SILVA (Adv.: Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros e outros). Apelada: Justiça Pública. **Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”.** Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às quinze horas e cinquenta minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho” do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2014. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 01/10/2014

Processo: 0000029-82.2006.815.0281, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Pilar, Advogado: Fabio Ramos Trindade, Apelado: Joao Lins Vieira Neto, Advogado: Jacemy Mendonca Beserra. **Processo:** 0000075-69.2013.815.0461, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Rosimery Almeida Da Silva, Advogado: Cleidison Henrique Da Cruz, Apelado: N.Claudino E Cia Ltda, Advogado: Diego Brendel Pessoa. **Processo:** 0000096-65.2013.815.0131, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria 01 Apelante: Gleriston De Moura Gomes, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, 02 Apelante: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Paula Lais De Oliveira De Santana, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0000103-53.2007.815.0071, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Ivanildo Barbosa De Lima, Defensor: Ryveka C. M. Bronzeado, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000156-72.2012.815.0131, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Detran-Departamento Estadual De, Transito Da Paraiba, Advogado: Romilton Dutra Diniz, Apelado: Francisco Serginaldo Gomes Do Nascimento, Advogado: Geralda Queiroga Da Silva. **Processo:** 0000249-82.2013.815.0201, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Furto Qualificado Apelante: Isac Teixeira Da Silva, Defensor: Antonio De Padua Fernandes, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000353-52.2008.815.0071, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Perdas E Danos Apelante: Elson Da Cunha Lima Filho, Advogado: Solon Henriques De Sa E Benevides, Walter De Agra Junior, Apelado: Agro Industrial Lagoa Verde Ltda, Advogado: Hermano Gadelha De Sa. **Processo:** 0000394-97.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Tatiana Ribeiro De Lima, Advogado: Paulo Jose De Mendonca Silva. **Processo:** 0000420-44.2014.815.0091, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Assistencia Judiciaria Gratuita Apelante: Cinthia Carvalho De Fonseca E Outros, Advogado: Yugo Neves Sampaio, Apelado: Municipio De Taperoa, Advogado: Marcos Dantas Vilar. **Processo:** 0000427-70.2009.815.0201, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Eraldo Cesar Silva Dantas, Advogado: Jose Guedes Dias, Thiago Leandro Barbosa, Antonio Vinicius Santos De Oliveira, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000438-88.2013.815.0321, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Reexame Necessario - Descontos Dos Beneficios Juizo Recorrent Juizo Da Comarca De Santa Luzia, Recorrido: Francisco Assis De Medeiros Filho, Advogado: Maria Da Gloria Medeiros, Interessado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas. **Processo:** 0000478-51.2013.815.1071, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao / Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Eliane Raimundo Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Apelado: Municipio De Lagoa De Dentro, Advogado: Antonio Gabinio Neto, Remetente: Juizo Da Comarca De Jacarau. **Processo:** 0000505-78.2013.815.0151, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Conceicao, Advogado: Joaquim Lopes Vieira, Apelado: Jose Gomes Da Silva, Advogado: Jose Wilton Marques Demezio, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Com.De Conceicao. **Processo:** 0000592-77.2013.815.0751, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Juizo Recorrent Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Bayeux, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Municipio De Bayeux, Advogado: Aniel Aires Do Nascimento. **Processo:** 0000593-65.2010.815.0881, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Carlos Roberto De Lima, Advogado: Artur Araujo Filho, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000638-40.2013.815.0501, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Figueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Janio De Medeiros Ramos, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque. **Processo:** 0000659-57.2009.815.0371, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crime Tentado Apelante: Antonio Lopes, Advogado: Joao Marques



Estrela E Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000745-67.2013.815.0151, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Conceicao, Advogado: Joaquim Lopes Vieira, Apelado: Maria Selma Izidro De Brito, Advogado: Jose Wilton Marques Demezio, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Com.De Conceicao. **Processo:** 0000830-84.2012.815.0831, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Jose Sandro Agostinho Gomes, Advogado: Joao Ferreira Furtado Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000831-78.2013.815.0461, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Municipio De Solanea, Advogado: Joacildo Guedes Dos Santos, Paulo Wanderley Camara, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0000901-95.2013.815.0461, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Fornecimento De Medicamentos 01 Apelante: Municipio De Solanea, Advogado: Joacildo Guedes Dos Santos, Paulo Wanderley Camara, Advogado: Tiago Jose Souza Da Silva, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0000966-93.2012.815.0051, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Santa Helena, Advogado: Jose Airton G Abrantes, Apelado: Maria Das Gracas De Sousa, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0000967-11.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Charles De Medeiros Ferreira, Advogado: Humberto Malheiros Gouvea, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001111-58.2013.815.0361, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Marlene De Sousa, Advogado: Josefa Inez De Souza, Apelado: Banco Panamericano S/A, Advogado: Feliciano Lyra Moura. **Processo:** 0001280-63.2013.815.0161, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A-Santander Financiamentos, Advogado: Ana Tereza De Aguiar Valenca, Apelado: Maria Jose Lima Dos Santos, Advogado: Cleidson Fernandes Silva. **Processo:** 0001370-02.2009.815.0391, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Severino De Almeida Feitosa, Advogado: Altamar Cardoso Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001426-21.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Ricardo De Almeida Fernandes, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: David Wagner Da Silva Nascimento, Advogado: Rodrigo Pontes Pereira. **Processo:** 0001564-03.2011.815.0271, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Empréstimo Consignado Apelante: Marcia De Barros Clemente, Advogado: Moises Duarte Chaves Almeida, Apelado: Previmil Previdencia Complementar S/A, Advogado: Elvecio Alves De Moura. **Processo:** 0001808-37.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Edival Nogueira Da Silva, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0002244-02.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Tnl Pcs S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Sueli Moreira De Almeida, Advogado: Marilia Figueiredo Burity. **Processo:** 0002953-71.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Marcelo Weick Pogliese, Apelado: Victor Costa Lemos, Representado Por Sua Genitora, Francisca Erovanja Costa Lemos, Advogado: Max F Saeger Galvao Filho. **Processo:** 0003088-34.2014.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Cremilda Barbosa Da Silva, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Interessado: Municipio De Campina Grande. **Processo:** 0003603-90.2013.815.0371, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga, Apelado: Altemiza Cristina Amancio Da Silva, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho. **Processo:** 0003612-52.2013.815.0371, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga, Apelado: Jose Trajano Pedrosa, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho. **Processo:** 0003624-66.2013.815.0371, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga, Apelado: Vanderlucia Abreu Maciel Soares, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho. **Processo:** 0003653-19.2013.815.0371, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga, Apelado: Maria Do Socorro De Sousa, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho. **Processo:** 0004301-46.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento, Mercantil, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Sandra Maria Carvalho De Barros, Advogado: Rafael De Andrade Thiamer. **Processo:** 0007704-04.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Hidroplast Ind E Com Ltda, Advogado: Manoel Veloso, Aeyny Felipe Moura Cavalcanti, Apelado: Alfredo Nogueira Filho, Advogado: Guilherme Almeida Moura. **Processo:** 0009747-39.2010.815.2003, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato 01 Apelante: Ricardo Silva Do Nascimento, Advogado: Americo Gomes De Almeida, 02 Apelante: Banco Abn Amro Real S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0010244-54.2013.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Pbprev Paraiba Previdencia, Rep.P/S, Procuradoras Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Euclides Dias Sa Filho, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Apelado: Jose Donizete Fonseca, Advogado: Alberto Jorge Souto Ferreira, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0011591-22.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Mauricilio Da Silva Pereira, Advogado: Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0018755-94.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Francisco De Assis Da Silva, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. **Processo:** 0019750-15.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Empréstimo Consignado Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Joao De Deus De Oliveira, Advogado: Pierson Harlan Dantas Felix. **Processo:** 0021954-61.2012.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Rita Maria Cordeiro De Menezes Trovao, Advogado: Nivea Maria Santos Freire. **Processo:** 0026072-22.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Planos De Saude Apelante: Dalva Lobao Assis, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Apelado: Unimed Campina Grande-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Ramona Porto Amorim Guedes. **Processo:** 0027680-50.2011.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Metal Gondolas Ind De Gondulas Ltda/, T&K Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Advogado: Saulo Medeiros Da Costa Silva, Apelado: Jose Marcelo De Albuquerque Melo, Advogado: Carla Carvalho De Andrade. **Processo:** 0028176-55.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Cassia Da Silva Alves, Advogado: Simao Pedro Do O Porfirio. **Processo:** 0028695-35.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Juizo Recorrent: Juizo Da 2a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Jose Carlos Da Costa, Advogado: Max F Saeger Galvao Filho, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Camilla Amblard. **Processo:** 0031979-17.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Teledata Informacoes E Tecnologia S/A, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Apelado: Andressa Xavier Miranda, Advogado: Rogerio Miranda De Campos. **Processo:** 0034094-05.2011.815.2003, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Josenildo Martins Dos Santos, Advogado: Ana Jovina De Oliveira Ferreira. **Processo:** 0035812-43.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Contratos Bancarios 01 Apelante: Luiz Fabio Gomes, Advogado: Andre Ricardo A G Moniz, Odesio De Souza Medeiros Filho, 02 Apelante: Jornal Correio Da Paraiba Ltda, Advogado: Sabrina Pereira Mendes, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0042703-17.2010.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Contribuicoes Previdenciarias Apelante: Pbprev - Paraiba Previdencia, Rep.P/S, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Euclides Dias Sa Filho, Luiz Felipe Lima Lins, Apelado: Jose Dos Santos, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista, Lincoln De Oliveira Farias, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0046947-86.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da

Cruz, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral 01 Apelante: Nefruza Servicos Nefrologicos, Fiuza Chaves Ltda, Advogado: Sylvio Da Silva Torres Filho, 02 Apelante: Agil Factoring Fomento, Advogado: Carlos Soares Sant'anna, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0047345-96.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Reginaldo Guedes Marinho, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelado: O Tamborim De Ouro Ltda, Advogado: Andre Gomes Bronzeado. **Processo:** 0048673-90.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Marcelo Zanetti Godoi, Luiz Felipe Lins Da Silva, Apelado: Jose Alberto Neves Tavares Da Silva, Advogado: Davi Tavares Viana. **Processo:** 0050389-26.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Antonia Tavares De Souza E Outros, Advogado: Jose Valdemir Da Silva Segundo. **Processo:** 0060890-05.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Massai Construcoes E Incorporacoes Ltda, Ltda, Advogado: Max Frederico Galvao Filho, Apelado: Erasmo Emanuel Da Rocha Luna, Advogado: Kaio Cesar Alves Carneiro, Recorrente: Erasmos Emanuel Da Rocha Luna, Advogado: Kaio Cesar Alves Carneiro, Recorrido: Massai Construcoes E Incorporacoes, Ltda, Advogado: Max Frederico Galvao Filho. **Processo:** 0070002-89.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Bv Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Leonardo Coimbra Nunes, Apelado: Christer Jan Olov Nystedt. **Processo:** 0078956-33.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Alimentos Apelante: Marcio Victor Poggi Lins Oliveira, Advogado: Anna Carla Lopes Correia Lima, Apelado: Natalia Uchoa Poggi Lins, Advogado: Jose Roosevelt A De Oliveira. **Processo:** 0080356-76.2012.815.2003, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Diego Santos Aguiar, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Apelado: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Fernando Luz Pereira, Eduardo Jorge Azevedo, Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira, Luis Felipe Nunes De Araujo. **Processo:** 0085389-53.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Jose Formiga De Assis Filho, Advogado: Roberto Dimas Campos Junior. **Processo:** 0108793-36.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Josefa Catarina Da Costa, Advogado: Igor Ximenes Guimaraes, Apelado: Bv Financeira S/A Credito, Financiamento, E Investimento, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi. **Processo:** 0122644-98.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Severino Pereira Santos, Defensor: Carmen Noujaim Habib, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0124209-44.2012.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito 01 Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/S Procurador, Renovato Ferreira De Sousa Junior, 02 Apelante: Jackson Luiz Barbosa Costa, Advogado: Ubiratao Sousa Palmeira Junior, Alexandre Gustavo Cezar Neves, 03 Apelante: Pbprev - Paraiba Previdencia, Rep.P/S, Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Advogado: Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Daniel Guedes De Araujo, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Fazenda Publica, Da Capital. **Processo:** 0124370-10.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao / Reexame Necessario - Descontos Indevidos Apelante: Jose Carlos Guedes De Andrade, Advogado: Luiz Mesquita De Almeida Neto, Apelado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0128502-57.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Seguro Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Damiao Luiz Da Silva, Advogado: Antonio Modesto Souza Neto. **Processo:** 2009612-46.2014.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Embargos Infringentes - Indenizacao Por Dano Moral Embargante: Sergio Ricardo Alves Barbosa E, Monica De Souza Rocha Barbosa, Advogado: Monica De Souza Rocha Barbosa, Embargado: Cagepa-Cia.De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fabio Andrade Medeiros, Fernanda Alves Rabelo. **Processo:** 2010274-10.2014.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravo De Instrumento - Defeito, Nulidade Ou Anulacao 01 Agravante: Memphis S/A Industrial, 02 Agravante: Distribuidora Memphis Ltda, Advogado: Rudi Rubin Matter, Luiz Basilio Fagundes Neves, Agravado: J L L Representacoes Ltda, Advogado: Francisco Das Chagas Sarmento, Rosa Monica Montes. **Processo:** 2011813-11.2014.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravo De Instrumento - Cedula De Credito Bancario Agravante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Bruno Carneiro Ramalho, Agravado: Maria Betania Alves Da Silva, Severina Alves De Araujo. **Processo:** 2011988-05.2014.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Trafico De Drogas E Condutas Afins Impetrante: Altamar Cardoso, Impetrado: Juizo Da Vara De Entorpecentes, De Joao Pessoa, Paciente: Claudinei Bauduino Da Silva. **Processo:** 2012080-80.2014.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravo De Instrumento - Interpretacao / Revisao De Contrato Agravante: Luzinaldo Araujo, Advogado: John Tenorio Gomes, Agravado: Banco Fiat S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 2012081-65.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravo De Instrumento - Medida Cautelar Agravante: Cesed-Centro De Ensino Superior E, Desenvolvimento, Advogado: Wellington Marques Lima, Wellington Marques Lima Filho, Agravado: Arelli Pamela Brasileiro Chaves, Advogado: Thelio Farias. **Processo:** 2012083-35.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Concussao Impetrante: Jose Evandro Alves Da Trindade, Impetrado: Juizo Da 4a Vara Criminal Da Comarca, De Campina Grande, Paciente: Julio Wolfhagon Lucena De Lima. **Processo:** 2012084-20.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravo De Instrumento - Honorarios Advocaticos Agravante: Lydia Araujo Alves, Advogado: Em Causa Propria, Agravado: Alessandro Magno De Oliveira E Silva. **Processo:** 2012085-05.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Hannelise Silva Garcia Da Costa, Agravado: Maria De Souza Nascimento, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo. **Processo:** 2012086-87.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravo De Instrumento - Interpretacao / Revisao De Contrato Agravante: Banco Bamerindus Do Brasil S/A - Em, Liquidacao Extrajudicial, Advogado: Oldemar Mariano, Agravado: Dinorte-Distribuidora De Acucar E, Cereais Ltda, Advogado: Marconi Leal Eulalio, Gilberto Cesar Coelho. **Processo:** 2012088-57.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Apropriacao Indevida Impetrante: Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Areia, Paciente: Joselito Barbosa Da Silva. **Processo:** 2012089-42.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravo De Instrumento - Pagamento Indevido Agravante: Bompreco Supermercados Do Nordeste S/A, Advogado: Ricardo Franceschini, Agravado: Elayne Da Silva Bezerra, Advogado: Andre Martins Pereira Neto, Rafael Rodrigues Coelho. **Processo:** 2012090-27.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Agravo De Instrumento - Exame Nacional De Ensino Medio/ Enem Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita, Agravado: Francisca Marta Barreto Bezerra, Advogado: Ewerton Henrique J. G. Pereira. **Processo:** 2012091-12.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravo De Instrumento - Taxa De Coleta De Lixo Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Adelmara Azevedo Regis, Agravado: Proserv Serv Pecas Veiculos. **Processo:** 2012092-94.2014.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravo De Instrumento - Multas E Demais Sancoes Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado P/ Seu Procurador, Adelmara Azevedo Regis, Agravado: Roberto De Souza Pessoa. **Processo:** 2012097-19.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravo De Instrumento - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado P/ Seu Procurador, Adelmara Azevedo Regis, Agravado: Jose Cavalcante De Almeida. **Processo:** 2012098-04.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravo De Instrumento - Multas E Demais Sancoes Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Adelmara Azevedo Regis, Agravado: Julia Helena Allain De Paiva Martins. **Processo:** 2012099-86.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Agravo De Instrumento - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado P/ Seu Procurador, Adelmara Azevedo Regis, Agravado: Joao Francisco De Lima Neto. **Processo:** 2012101-56.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravo De Instrumento - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Adelmara Azevedo Regis, Agravado: Associacao Dos Engenheiros Agronomos, Da Paraiba. **Processo:** 2012102-41.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu



Procurador, Ademar Azevedo Regis, Agravado: Cia Industrial De Lajes. **Processo:** 2012103-26.2014.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Agravado De Instrumento - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Agravado: Bougainville Urbanismo Ltda, Advogado: Jaldemiro Rodrigues De Ataíde, George Ottavio Brasilino Olegario. **Processo:** 2012104-11.2014.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravado De Instrumento - Iss/ Imposto Sobre Servicos Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Agravado: Sistema Educacional Etico Ltda. **Processo:** 2012105-93.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Alexandre Targino Gomes Falcao Agravado De Instrumento - Iptu/ Imposto Predial E Territorial Urbano Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Agravado: Construtora Gama Ltda. **Processo:** 2012106-78.2014.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravado De Instrumento - Multas E Demais Sancoes Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado P/ Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Agravado: Master Saude Assistencia Medica Ltda. **Processo:** 2012107-63.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Estelionato Impetrante: Marcio Sarmiento Cavalcanti, Impetrado: Juizo Da 1a Vara Criminal Da, Comarca De Campina Grande, Paciente: Robson Lamberto Barbosa Almeida. **Processo:** 2012108-48.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravado De Instrumento - Multas E Demais Sancoes Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Agravado: Carlos Antonio Oliveira Silva. **Processo:** 2012109-33.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Homicidio Qualificado Impetrante: Joao Alves Junior E Outros, Impetrado: Juizo Da 1a. Vara De Guarabira, Paciente: Nadilson Costa De Araujo. **Processo:** 2012110-18.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravado De Instrumento - Contratos Bancarios Agravante: Banco Cruzeiro Do Sul S/A, (Em Liquidacao Extrajudicial), Advogado: Taylise Catarina Rogerio Seixas, Agravado: Josinaldo De Pontes Bezerra, Advogado: Bruno De Sousa Carvalho, Jose Valdemir Da S. Segundo. **Processo:** 2012111-03.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Habeas Corpus - Roubo Impetrante: Maudivan Pereira Dantas, Impetrado: Juizo Da 6a Vara Regional De Mangabeira, Paciente: Renan Gomes Batista. **Processo:** 2012114-55.2014.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravado De Instrumento - Veiculos Agravante: Elias Dos Santos Moreira, Advogado: Antonio Bernardo Nunes Filho, Agravado: Hildelberto Miguel Da Silva, Advogado: Jorge Marcelio Tolentino De Sousa. **Processo:** 2012115-40.2014.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crime Tentado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Valdevino Silva Neto, Advogado: Joao Marques Estrela E Silva.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abelardo Jurema Neto 010046 - Pb • 243, 466; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 1073; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 1247; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1372, 1375 ; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 981; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 118, 512; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 1405; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 467; Adelson Dos Santos 011785 - Pb • 1149; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 1667, 1668, 1669, 1670, 1691, 1694, 1703; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 23, 259, 305, 318, 782; Ademar Maciel De Oliveira 017548 - Pb • 958; Ademar Teotonio Filho 012150 - Pb • 670; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 255; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 1061, 1417; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 1254; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 1249; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1453; Adonias Araujo Sobrinho 006877 - Pb • 490; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 18, 182; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 562; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 864, 1176; Adriano Henrique Targino 013916 - Pb • 140, 420; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 1590; Adriano Madruga Navarro 017635 - Pb • 1204; Adriene Caline De Andrade Felizardo 014451 - Pb • 1175; Adryana Carla De Lima 010236 - Pb • 159; Adryana Carla Lima 010286 - Pb • 1015; Aecio De Souza Melo Filho 021004 - Pe • 1716; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 1160; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1672; Agnes Dos Santos Souza 014447 - Pb • 966; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 971; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 964; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1549; Alan Ferreira De Souza 021801 - Ce • 1020; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 272; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 895, 1048; Alanna Gomes Oliveira Gonçalves 017665 - Pb • 1484; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 829; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 922; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 1273; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1445, 1452; Alberto Assis Bandeira 012350 - Pb • 189; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 1253, 1255; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 582; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 919, 1523, 1602, 1610, 1618, 1619; Alberto Quaresma Junior 014746 - Pb • 713; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 130, 283; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 643; Aldaris Junior 010581 - Pb • 34; Aldenira Gomes Diniz 005647 - A • 440; Aldenira Gomes Diniz 005647 - Al • 537; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 450, 476, 477, 499, 503, 522, 1129; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 1396, 1622; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 425, 484, 503, 524, 710, 1039; Aldenira Gomes Diniz 020837 - Ce • 1039; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 608; Alessandro Francisco De Melo Franco 179209 - A • 420, 513; Alessandro De Sa Gadelha 010403 - Pb • 1664; Alessandro Farias Leite 012020 - Pb • 782, 793; Alex Richard Souza Do Nascimento 018743 - Pb • 757; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 674; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 498; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 54, 1040; Alexandre Aragao Pascoal 016182 - Pb • 1201; Alexandre Aurelio Da Cunha Costa 027654 - Pe • 969; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798 - Pb • 587, 690, 739 ; Alexandre Carneiro Gomes 018624 - Pe • 36; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1263, 1266; Alexandre De Almeida 031074 - A • 529; Alexandre De Almeida 043621 - Rs • 529; Alexandre De Almeida Ramos 003271 - Pi • 143; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 244, 984; Alexandre Iunes Machado 017275 - Go • 525; Alexandre Lucena Camboin 009569 - Pb • 1427; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 277; Alexandre Rodrigues Rigobelo 176581 - Sp • 487; Alexandre Soares De Melo 011512 - Pb • 232, 260; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 988; Alexandre Vieira Ferreira 009648 - Pb • 1012; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 643, 674; Aline Guimaraes Garcia Da Motta 018309 - Pb • 251; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 1097, 1386, 1631, 1717; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - A • 5, 1631; Aline Rodrigues De Alencar 018040 - Pb • 1005; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 1416; Alisson Bezerra Lima 017448 - Pb • 785; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 1079, 1084; Alisson Nunes Costa 013945 - Pb • 1304; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 1172; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 1099; Allysson Henrique Fortuna De Souza 010242 - E • 67; Allysson De Lima Lins 016589 - Pb • 313; Almainr Beserra Leite 012151 - Pb • 1702; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 724; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 578; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 905; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 396; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 451; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 28, 66, 220, 433, 437, 513, 528, 538, 853, 975, 1227, 1513, 1519; Amilton Jose Manoel 008705 - Pb • 1271; Ana Amelia Ramos Paiva 012331 - Pb • 951; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 489, 1021, 1283, 1365, 1366, 1735; Ana Carolina Ramalho De Souza 014077 - Pb • 968, 1025; Ana Clara Menezes Heim 013919 - Pb • 1605; Ana Claudia Nobrega Viana 010951 - Pb • 1235, 1236; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 176, 262, 269, 279, 293, 299; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 276, 294, 295, 296; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 1268; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 406; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 95; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 245; Ana Marcela Jordao Pereira De Carva 018730 - Pb • 1497; Ana Maria Monte A De Moraes 009665 - Pb • 1205, 1206; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 540, 1045; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 536; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 147; Ana Rachel De Figueiredo Ramos 011486 - Pb • 197; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 17, 19; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 778, 779, 785, 787, 790, 791; Ana Tereza Aguiar Valenca 033980 - A • 887; Ana Tereza De Aguiar Valenca 033980 - Pe • 141, 1507; Ananias Synesio Da Cruz 005566 - Pb • 926; Anastacia D. A. De Vasconcelos 006592 - Pb • 229, 618; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 1172, 1184; Anderson Amaral Beserra 013306 - Pb • 1212, 1217, 1218; Anderson J L Delarisci 211166 - Sp • 441; Andre Beltrao Gadelha De Sa 016336 - Pb • 178; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 424; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 125; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 244, 983, 984 ; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 764, 765; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 325; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 109, 1022, 1145; Andre Luiz Pessoa De Carvalho 002229 - Pb • 813; Andre Martins Pereira Neto 016180 - Pb • 284; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 730; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 1595; Andre Vasconcelos De Miranda Rocha 018740 - Pb • 1613; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 507, 508; Andre Villarim 010041 - Pb • 387; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 276, 295, 296; Andrea Italiano Da Nobrega Figueire 017454 - Pb • 880; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 781, 792; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 137; Andressa Virginia De Brito Cordeiro 018004 - Pb • 923; Andreza Loize G De Souza Marcolino 014419 - Pb • 773; Angela Da Silva Santos 016884 - Pb • 1234; Angelo Jose De Souza Rangel 005446 - Pb • 1412; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 239; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 239; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 1549; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 836; Anna Tereza De Mendonca Goncalves 016337 - Pb • 292; Anselmo Carlos Loureiro 016260 - Pb • 217; Anselmo Guedes De Castilho 008658 - Pb • 134; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 24, 214, 227, 509, 564, 948; Antonio Bezerra Do Vale Filho 016013 - Pb • 981, 982; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 80, 88, 181, 402, 409, 442, 456, 483, 485, 604, 627, 640, 641, 694, 1018, 1148, 1345, 1346, 1574, 1591; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 687; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 1258; Antonio Cesar Lopes Uguolino 005843 - Pb • 1424, 1428; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 455; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 28, 370; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 417, 825, 1467; Antonio De Oliveira Moura Neto 014739 - Pb • 218; Antonio De Oliveira Tavares Paes Ju 059793 - RJ • 1103; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548 - Pb • 218; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 887, 1146; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 470; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 122; Antonio Eudes Da Costa Filho 016683 - Pb • 1387; Antonio Faria De Freitas Neto 019242 - Pe •

12; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 1115, 1116; Antonio Fernandes De Oliveira Filho 010402 - Pb • 1171; Antonio Flavio Toscano Moura 010281 - B • 218; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 538; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 1596; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 800, 1153, 1154; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 87; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473 - Pb • 664; Antonio Pereira Dos Anjos 006419 - Pb • 1075, 1080; Antonio Rodrigues De Araujo 005276 - Pb • 846; Antonio Rodrigues De Melo 004721 - Pb • 1066; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 278; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 130; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 1053, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1162, 1164, 1165, 1180, 1181, 1620, 1621; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 1063, 1066; Aparecida De Lourdes Ramos Formiga 009185 - Pb • 1094; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 1349; Ariano Teixeira Gomes 017802 - B • 857; Aristoteles Lacerda Da Nobrega 016876 - Pb • 1444; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 1409; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 1100; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 458, 910 ; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 1620, 1621; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 1628; Arthur Da Costa Loiola 013630 - Pb • 622; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 1556; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 655; Audá Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 893; Augusto Cezar De Cerqueira Veras 010375 - E • 468; Augusto Lopes 223057 - Sp • 992; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 14; Aurelisio Moreira De Oliveira Junior 016834 - Ba • 647; Aurinax Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 461; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 807; Ayrton Lacet Correia Porto 002915 - Pb • 64; Bartolomeu Brasileiro De Melo 009282 - Pe • 1286; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 223, 268; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 305; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 221; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 475; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 1111, 1120; Breno Amaro Formiga Filho 011088 - Pb • 186; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105 - Pb • 1304; Brenon Nunes De Freitas 016624 - Pb • 1460; Bruna Pires De Sa Veras Pinto 015585 - Pb • 1700; Bruna Taynara Da Costa Farias 017457 - Pb • 965; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041 - Pb • 301; Brunno Kleberson De Siqueira Ferrei 012666 - Pb • 1268, 1272, 1274, 1276, 1277; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 246; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 194, 224; Bruno Cezar Nobrega Holanda Da Cost 015739 - Pb • 282; Bruno Chianca Braga 011430 - Pb • 1243; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 1378; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 273; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 9; Bruno Farias 013352 - Pb • 901; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 1401, 1402; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Rn • 1231; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 873; Bruno Rodrigues Quintas 016749 - Pe • 1100; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 409, 606, 854, 963, 1081, 1648; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 888; Caio Cesar De Sousa E Silva 011239 - Pb • 385; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 678, 682; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 671; Caio Sales Pimentel 017013 - Pb • 991; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 157, 232, 996, 1007, 1017; Camila De Mello Barreto Costa 015171 - Pb • 400, 423; Camila Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 38, 39; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 798, 799; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 1122; Camillo Soubhia Netto 124824 - A • 856; Camilo Soubhia Netto 124824 - Pb • 856; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 182, 300, 314, 315, 544, 1410; Carla De Prato 156844 - Sp • 672, 874, 1210; Carla Emily G. Dantas 016187 - Pb • 1173, 1174; Carla Martins Costa E Silva 014879 - Pb • 1587; Carline Melo De Sousa 014826 - Pb • 142; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 656; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - Al • 410; Carlos Alberto Pinto Manguieira 006003 - Pb • 271; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1172; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 156, 1301; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1559, 1561, 1562; Carlos Antonio Pereira De Oliveira 019155 - Pb • 1542; Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro 007422 - Pb • 472 ; Carlos Barbosa De Carvalho 007828 - Pb • 527; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 1544; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pe • 1202, 1597; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 376, 377; Carlos Felipe Xavier Clerot 007636 - Pb • 941; Carlos Fernandes De Lima Neto 013993 - Pb • 246; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 31, 32, 325; Carlos Jacob De Sousa 007167 - Pb • 1197; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 1269; Carlos Magno Dos Santos 002214 - Rn • 249; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 25; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 129, 148, 149, 150, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 1512; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 1377; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 468; Carlyson Renato Alves Da Silva 028211 - Pe • 1377; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 516; Carolina Campos Grunberg 032018 - Pe • 553; Carolina Ribeiro Lopes Kucera 075065 - Rs • 590; Carolina Steinmuller Farias 013319 - Pb • 629; Caroline Assumpcao Silveira 137507 - Mg • 1578; Carolinna Nunes De Lima 013154 - Pb • 247; Carolinny Spohr De Oliveira 018851 - Pb • 753; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 621, 643, 674; Celso David Antunes 001141 - A • 13, 77, 424, 623; Celso David Antunes 040865 - A • 558; Celso Marcon 010990 - A • 59, 65, 97, 413, 429, 431, 447, 517, 535, 538, 539, 600, 609, 658, 669, 977, 1009, 1038, 1148, 1494, 1537; Charles Willames Marques De Moraes 011509 - Pb • 1391; Charmenia Gomes De Melo 019548 - Pb • 728; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 596, 695, 792, 993, 1426, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1446, 1470, 1497; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 1108, 1110, 1112, 1113, 1117; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 67, 232, 666, 1007, 1572; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1560; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 1249; Cicero Severino De Araujo Neto 010647 - E • 455; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 115; Clarissa Pereira Leite 018142 - Pb • 1612; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 75; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 183; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 1659; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 1068, 1166, 1190, 1195, 1242; Claudio Kazuyoshi Kasaki 122626 - A • 481; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - Sp • 685; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 748; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1698; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 1188; Clavio Valenca Filho 000665 - B • 14, 95; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 1184; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 392, 1422, 1617; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 1633, 1634, 1636, 1637, 1638, 1640, 1644, 1645, 1646, 1647, 1650, 1651, 1652; Clelindo Batista Da Silva 008532 - Pb • 1718, 1719, 1721; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1665, 1672, 1673, 1678, 1681, 1682, 1685, 1686, 1688, 1692, 1704, 1706; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 881; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1327, 1331, 1344, 1369, 1373, 1376; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 1748; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 1403; Coeli Regina Da Costa 010093 - Pb • 778, 791; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 132, 175, 994; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 439, 839, 1504, 1538; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 1020, 1098; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunha 162606 - RJ • 21; Cristiane Travassos Lima De Medeiro 013512 - Pb • 245; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 59, 65, 138, 987, 995, 1038; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 1209; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 130, 1161 ; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 778, 791; Dailiana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1010; Dalton Cavalcanti Molina Belo 007191 - Pb • 974; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 1589; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1052, 1054, 1252, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1374, 1546, 1551, 1552, 1732; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 587, 690, 691, 774; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 29; Daniel Dos Santos Cunha 006605 - Pe • 1302; Daniel Ferreira De Lira 013159 - Pb • 754; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 131, 798; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 1734; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 259; Daniel Maia De Barros E Silva 026741 - Pe • 12; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 1010; Daniel Sebedelhe Aranha 014139 - Pb • 1427; Daniela Maria Brito De Melo 013635 - Pb • 931; Daniela Tavares Rosa Marcacini 138933 - Sp • 365; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 726, 1725; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 688; Danielle Lucena De Oliveira 014314 - Pb • 1313; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 937; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 408, 429, 547, 970, 1270, 1273, 1529, 1535; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 1356; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 1042, 1043, 1044; Danilo Ricardo De Franca Cariri 016926 - Pb • 584; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 1124, 1318; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 700; Davi Cordeiro De Oliveira 007800 - Pb • 1326; Davi Souza Dos S. Leitao Nunes 018416 - Pb • 1391; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 12, 899, 900; David Sombra Peixoto 016477 - A • 1178, 1187, 1196, 1351, 1355, 1382, 1565, 1582; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 938, 947, 985, 1229, 1333, 1585, 1592, 1611; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1089, 1225, 1228; Dayse Evania Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1191; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 22, 57, 556, 1517; Debora Fagundes Damaceno 013497 - Pb • 1379; Debora Lins Cattoni 005169 - Rn • 161; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 1230; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 153, 156; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 866; Dejesus Otorio Da Rocha 013670 - Pb • 650; Delama Zoe A. Almeida 015349 - Pb • 657; Delciano Melo De Lima 001403 - A • 124; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 1260, 1359, 1723, 1726, 1727; Delosmar Constantino De Franca Oliva 014279 - Pb • 580; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1737, 1738; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 1024; Denyson Fabiao De Araujo Braga 016791 - Pb • 266, 275, 297, 298, 304, 462; Deonita Antuzia De Sousa Antunes 014550 - Pb • 802; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 195; Deymakson Olegario Soares 017845 - Pb • 455; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 286; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 254; Diana Cristina Cordeiro De Araujo 013276 - Pb • 998, 999; Dibs Coutinho Rodrigues 016195 - Pb • 411, 1014; Diego De Sousa Dutra 014835 - Pb • 909; Diego Dellnye Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 803, 1474; Diego Jose Manguieira Aureliano 015178 - Pb • 512; Diego Kaio Da Silva 017516 - Pb • 234; Diego Lins Arnaud 018459 - Pb • 372; Diego Wagner Paulino Coutinho Perel 017073 - Pb • 859; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1500, 1501, 1502, 1503; Dilton Leite Loureiro Rodrigues 017569 - Pb • 992; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 699, 1362 ; Diogo Cezar Dos Santos Feuses 056016 - Pr • 1121; Diogo Zilli 015928 - B • 129; Diogo Zilli 026671 - Sc • 148, 149, 150, 1512; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 1265, 1303; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 430; Djelson De Araujo Lira Filho 016098 - Pb • 1168; Domingos Laurindo Pereira 005053 - Pb • 90, 199; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 793, 1297; Douglas Brandao Do Nascimento 017064 - Pb • 1201; Dulce Almeida De Andrade 001414 - Pb • 767; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 421, 1514; Edgar Smith Neto 008223 - A • 1731; Edilvan Medeiros Marques 012393 - Pb • 1331; Edimilson Koji Motoda 231747 - Pb • 160



1173, 1174; Eduardo Davila 185625 - Sp • 1448; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 1490, 1495; Eduardo Fragoos Dos Santos 012447 - Pb • 161; Eduardo Gomes Guedes 016497 - Pb • 366, 468; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1656; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 1332, 1359, 1376; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 572; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 22, 422, 942, 946, 970, 1347, 1371; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 1468; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 1200; Edvaldo Leite Caldas Junior 008494 - Pb • 392; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 967; Edvan Carneiro Da Silva 008108 - Pb • 3; Efraim Moraes Filho 010903 - Pb • 1286; Eginaldes Andrade Filho 010506 - Pb • 850, 851; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 73, 1633; Elaine Maria Gonçalves 013520 - Pb • 949, 984; Elenice Maria Da Conceicao 017983 - Pb • 803, 1474; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 158; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 74, 86; Elíbia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 780; Elisângela Braghini Basilio De Sousa 014373 - B • 47, 1004; Elisângela Cunha Barreto 010962 - Pb • 139; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 621; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 15, 73, 406, 438, 502, 512, 548, 551, 709, 1062, 1069, 1143, 1198, 1211, 1407, 1496, 1602; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 93, 184, 433, 444, 455, 667, 1420, 1639; Elisiane Da Costa Florencio 013336 - Pb • 1183; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 205, 717; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 1346, 1591, 1690; Elvecio Alves De Moura 009928 - Rj • 27; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 161, 504; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 83, 621; Emanuel Vieira Gonçalves 013170 - Pb • 105; Emanuella Maria De Almeida Medeiros 018808 - Pb • 1344; Emanuelle Gudes Brito 017051 - Pb • 37; Emerson Dario Correia Lima 009434 - Pb • 1286; Emerson Nobrega De Medeiros 010196 - Pb • 153; Emília Maria De Almeida 008247 - Pb • 761, 762; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 1370, 1399; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 1, 660, 844, 1152, 1245, 1246, 1485; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 1299; Enio Maia 014098 - Pb • 961, 965; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 110, 303; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 106, 677; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1179; Eric Garmes De Oliveira 173267 - Sp • 395, 956; Eric Izaccio De Andrade Campos 012497 - Pb • 1035; Eric Joseph Rabelo Chagas 017053 - Pb • 186; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 493; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 677; Erico Emanuel Dantas Cruz 007138 - Rn • 247; Erik Limongisial 015178 - Pe • 676; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 783; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 266, 304; Erivelto Neves 174859 - Sp • 231; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1319, 1368; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 8, 303, 304, 312, 1376; Eunesimo Cardoso Monteiro 007500 - Pb • 575; Eurides Maria Dos Santos Vitorino 007234 - Pb • 1465, 1473; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 248, 967; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - Rn • 1102; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1679, 1680, 1697; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 543; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 264; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 815, 817; Ewerton Fidelis Coelho 017047 - Pb • 1128; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 1408; Fabiano Coimbra Barbosa 117806 - Rj • 398, 488; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 316; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 41, 42, 43; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 795, 796; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 52, 53; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 10, 17, 19, 63; Fabio Coutinho Pereira 012821 - Pb • 601; Fabio De Barros Araujo 008496 - Pb • 307, 308; Fabio Frasato Caires 001105 - A • 405, 1298; Fabio Gil Moreira Santiago 015664 - Ba • 939; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 670, 849, 1221; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 243; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 140, 983, 1557, 1629, 1654; Fabiola Marques Montenegro 013099 - Pb • 1031; Fabricia Maria Araujo Marques 017599 - Pb • 1367; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1667, 1668, 1669, 1670, 1693, 1694, 1703, 1705; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 1289; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 895, 901, 1207; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 26, 385; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 416, 491, 876; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 116, 478, 1016; Felício Martinho Nobrega Filho 012822 - Pb • 506; Felipe Abrantes Queiroga 013859 - Pb • 1686; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 743; Felipe Crisantino Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 338; Felipe De Moraes Andrade 015337 - Pb • 1666, 1674, 1687, 1689, 1699, 1702, 1708; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 109, 1022, 1145; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 896; Felipe Tadeu Lima Silvino 014616 - Pb • 51; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 1159; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 777; Fernanda A Baltar De Abreu 011551 - Pb • 796; Fernanda Alves 014884 - Pb • 52, 53, 1655; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 1062; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 436; Fernanda Gonçalves Diniz Forta 023215 - Ce • 679, 680; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 1178, 1632; Fernanda Ingrid De Oliveira Pessoa 013637 - Pb • 495; Fernando Antonio Barbosa Maciel 004690 - Al • 534; Fernando Eneas De Sousa 003446 - Pb • 191; Fernando Fagner De Souza Santos 016490 - Pb • 1406; Fernando Gondim 009190 - Pb • 365; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pe • 629, 971; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 222, 699, 1045, 1371, 1629; Filipe Araujo Reul 015393 - Pb • 1211; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 1410; Fláida Beatriz Nunes De Carvalho 096864 - Mg • 1005; Flavia Galvaio Paiva 013756 - Pb • 301; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 1581, 1661, 1662, 1671; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 520; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 554; Flavio De Queiroz Bezerra Cavalcant 010923 - Pe • 873; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 778, 779, 785, 787, 790, 791, 799; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 1102; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 698; Franciáudio De F. Rodrigues 012118 - Pb • 1188; Francinaldo De Almeida 015192 - Pb • 1030; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 1615, 1616; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 1601; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 52, 53; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 869; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 81, 393; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 1455; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 721; Francisco Assis Fidelis Oliveira Fi 014839 - Pb • 6; Francisco Ataíde De Melo 002504 - Pb • 109; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 1041, 1188; Francisco Brilhante Filho 010194 - Pb • 1074; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 128, 1257; Francisco Da Silva Lima Neto 005767 - Pb • 572; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 252, 256, 317, 1018; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 108, 233; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 245, 967; Francisco De Assis Feitosa 008349 - Pb • 233, 364, 1034; Francisco De Assis Martins Neto 017735 - Pb • 981; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 920, 921; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 162; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 258; Francisco De Freitas Carneiro 019114 - Pb • 1106; Francisco Dinarte De Sousa Fernandes 011624 - Pb • 1086; Francisco Eugenio Gouvea Neiva 011447 - Pb • 506, 1410; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 1114, 1567; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 432, 1000, 1471; Francisco Gomes De Araujo 005357 - Pb • 1580; Francisco Helio Bezerra Lavour 011201 - Pb • 219; Francisco Lamartine De F. Bernardo 006507 - Pb • 1691, 1701; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 1240; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 771, 958, 960; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 707, 720, 735, 738, 750, 928, 929, 965, 1305; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 490; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 733, 1221; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 1594; Francisco Rildo De Oliveira Maciel 010769 - Pb • 1100; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1576; Francisco Soares De Oliveira Neto 010513 - Pb • 228; Francisco Valdemiro Gomes 008140 - Pb • 1698; Francivaldo Gomes Moura 011182 - Pb • 1442, 1453; Frank Roberto Santana Lins 001320 - Pb • 119; Franklin Roosevelt De Carvalho 015347 - Pb • 813; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 1330; Frederico Rafael Marinho De Sousa R 017091 - Pb • 252; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 250; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 371, 576; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 381, 842; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 1411; Gabriela Chaves A. Pessoa 018135 - Pb • 827, 828; Gean Luiz Martins 016776 - Pb • 1077; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234 - Pb • 1612; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 364, 365, 366; George Batista De Santana 033847 - Pe • 1505; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 301; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 1041; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 1286; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 1225, 1228; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500 - Pb • 1410; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 1389, 1392; Geraldo De Jesus Muniz De Medeiros 001741 - Pb • 196; Geraldo Moura Da Silva 005490 - Pb • 208; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 90; Germana Geyser Fernandes De Castro 016782 - Pb • 198; Germana Nobrega 011402 - Pb • 781, 792; Germana Souza Araujo 016441 - Pb • 228; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 559; Gessica Roberta De Almeida Araujo 027794 - Pe • 936; Gessycleide Batista Duarte 016921 - Pb • 134; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 121; Gheisa Sartori 044802 - Pr • 583, 1723; Ghislaine Alves Barbosa 011132 - Pb • 1147; Giancarlo Pacheco 019154 - Pe • 1398; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 1450; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 784, 801, 816, 1560; Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 1492; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 265, 270, 274, 275, 276, 278, 279, 287, 288, 289, 295, 296, 297, 299, 300, 305, 308, 311, 313, 315, 317, 320, 324, 325, 339, 1359, 1364, 1376, 1583, 1588; Gilcimar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 1170; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1593; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 1734; Gilmar Alves Silva 012208 - Pb • 1236; Gilmar Pereira Temoteo De Lima 014167 - Pb • 992; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 974; Gilson Guedes Cavalcanti Neto 016035 - Pb • 1128; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 619; Gilvan De Alcantara Gusmao 002945 - Pb • 380; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 607; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 924; Giordano Bruno Linares De Melo 015462 - Pb • 525; Giordano Fialho Fontes 019416 - Pb • 393; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 1004; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1294, 1713, 1714; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531 - Pb • 3, 146; Giovanna Paola Batista De Britto Ly 015785 - Pb • 1294; Giovanne Arruda Gonçalves 006941 - Pb • 749, 803; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 582, 716; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 651, 665, 678, 722, 783, 1213, 1214; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 634; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 511; Glauca Cardoso Vieira 017164 - Pb • 781; Glaucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 89; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 226; Glauco Teixeira Gomes 017793 - A • 857; Glauco Teixeira Gomes 267332 - Sp • 857; Glemmir Queiroga De Oliveira 010022 - Pb • 241, 242; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 7; Grabriela Nunes Lucena 012311 - Pb • 34; Greyce Christyine De Araujo Cordeiro 016757 - Pb • 249; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 559, 565, 1510; Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga 015711 - Pb • 1254; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 701, 841, 845, 847, 1497; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 739, 813; Gustavo Adolfo Baby Gomes 047178 - A • 185; Gustavo Alves Almeida Ferreira 017479 - Pb • 813; Gustavo Barbosa De Mesquita Batista 009399 - Pb • 768; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 154; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 718; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 1150, 1151; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 1427; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 659, 681, 708, 751; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 706; Gustavo H. Dos Santos Viseu 117417 - Sp • 714;

Gustavo Moreira 016825 - Pb • 1483; Gustavo Santos Geronimo 133042 - Sp • 365; Gutemberg Sarmento Da Silveira 007893 - Pb • 1676, 1707; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 605; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1314, 1390, 1397; Halysson Lima Mendes 011081 - B • 107; Halysson Lima Mendes 011081 - Pb • 107; Hamilton Costa 003186 - Pb • 1003; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1260, 1353, 1359, 1723; Helder Alves Costa 012957 - Pb • 190; Helen Gleice Lopes Guedes 013903 - Pb • 550; Helena Coutinho De Sales Soares 002854 - Pb • 207; Helio Carlos De Miranda Prattes 080090 - Rj • 1103; Helio Marques Braga 002021 - Pb • 388; Helmiton Pereira Da Costa 010311 - Pb • 464; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 60, 676; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 406, 502, 548, 551, 1143; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 15, 93, 184, 438, 444, 455, 512, 541, 542, 1211, 1407; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 724; Henrique Sergio Alves Da Cunha 009633 - Pb • 1077; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 244, 1207, 1208; Heracliton Gonçalves Da Silva 007564 - Pb • 384, 391; Heraldo Teixeira De Carvalho 002058 - Pb • 237; Herculanio Belarmino Cavalcante 009006 - Pb • 1224; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 1470; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 51, 62, 131, 546; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 931; Hiana Andrade Nascimento 012031 - Pb • 462; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 48, 49; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 84, 180, 184, 402, 438, 482, 485, 502, 505, 529, 542, 555, 558, 560, 918, 976; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 603; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 160, 161, 305; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 1021; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 230; Hugo Filardi Pereira 001151 - A • 1377; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 100; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 931, 1469, 1478; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 609, 931, 1469, 1478, 1488; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 875, 1492, 1493; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 863; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 572, 1015; Ianne Ramos Militao Da Costa 019067 - Pb • 1241; Iber Camara De Oliveira 008954 - Pb • 242; Icaro Giuseppe Araujo Fernandes 017940 - Pb • 204; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 205; Igor Medeiros Gaudencio 017485 - Pb • 704; Ilan Goldberg 058973 - Pr • 701; Ilana Flavia Barbosa Vilar 013020 - Pb • 587, 690, 691; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 447; Ilo Istenio Tavares Ramalho 019227 - Pb • 1118, 1120; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 115; Ilza Regina Dellipipi Dias 027215 - Sp • 1297; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 606; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 400, 401, 404, 423; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pb • 1746; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 1741, 1744, 1745, 1747, 1749; Inngo Araujo Mina 016736 - Pb • 368; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 1072; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519 - Pb • 1259; Irina Cabral De Paulo 012554 - Pb • 142; Irineu Francisco De Souza Junior 016213 - Pb • 861; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553 - Pb • 235, 236, 561; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 445, 446; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 410, 449, 1278, 1279; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 656, 712, 1278, 1279; Isabelli Cruz De Souza Neves 012708 - Pb • 1010; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711 - Pb • 150; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 1536; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 465, 471, 574, 1205, 1206; Ivan Mercedo De Andrade Moreira 059382 - Mg • 1578; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 141; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 213; Izabelle Araujo Leite 017692 - Pb • 225; Izaura Falcao De Carvalho E Morais 009271 - Pb • 75, 1606; Jacielbe Gomes De Meneses 016544 - Pb • 820; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 18; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 1169; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 1394; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 700; Jailson Lucena Da Silva 016214 - Pb • 1067; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 453, 1316, 1398; Jaime Augusto Marques 009446 - Ba • 1406; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 809; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde 011591 - Pb • 31, 325, 1188, 1378; Jan Grunberg Lindoso 014040 - Pb • 553; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 269; Janaina Gomes Da Silva 029810 - Pe • 1042; Janaina Rangel Montenegro 010995 - Pb • 436; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1468, 1482, 1487; Janson De Lima Farias 018811 - Pb • 1542; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 778, 779, 785, 787, 790, 791, 799; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1101, 1393, 1400, 1448, 1454; Jarbas Muriilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1563; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 241, 242; Jean Marcell De Miranda Vieira 027660 - Ce • 940; Jean Patricio Da Silva 015693 - Pb • 114; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 931; Jefferson Sousa Santos 017487 - Pb • 1627; Jeova Vieira Campos 006685 - Pb • 1568; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 950; Jesumar Crismerne Delgado Da Costa 018243 - Pb • 1106; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 445, 446, 557; Joacsfran Pereira Soares 015825 - Pb • 1106; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 1508, 1511; Joana Queiroga Da Costa Araujo 014718 - Pb • 1612; Joao Agriema De Menezes Chaves 013541 - Pb • 250, 579; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 8, 588, 617, 912, 986, 1521; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 6, 7, 44, 45, 411; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pb • 1271; Joao Barboza Meira 002927 - Pb • 1141; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 883; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 1119; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365 - Pb • 1522; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 1586; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 72; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 1063; Joao Claudio Nobrega Guimaraes 017327 - Pb • 329; Joao Da Mata Medeiros Filho 006033 - Pb • 813; Joao De Abreu Lima Neto 014648 - Pb • 979; Joao De Assis Bento 001628 - Pb • 1124; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 580; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 927, 1076, 1082, 1092, 1093, 1564, 1577; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 1047; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1660; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1328, 1330, 1337; Joao Luis De Franca Neto 018230 - Pb • 1138; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 706; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1441, 1657, 1663, 1709; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 849; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 1603; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 1658; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1719; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 668; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 1117; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 373; Joelma Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 1288, 1296; Joeldes Martins De Paiva 002661 - Pb • 200; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 288, 1087; Joil Freitas Da Silva 019343 - Pb • 1375; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 790, 806, 813, 934; Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 711; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135 - B • 19; Jonas Guedes De Lima 018027 - Pb • 1352, 1360; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 520; Jorge Luiz De Moraes Fonseca 014694 - B • 1513; Jose Adamastor Moraes De Q Melo 002677 - Pb • 31, 1490; Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 1566, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 862, 864; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 743, 763, 766, 769, 1292; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1598, 1609, 1613, 1618, 1619; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 1244; Jose Anizio Filho 004690 - Pb • 570; Jose Araujo Do Nascimento 008792 - Pb • 1142; Jose Augusto De Macedo Maia 012314 - Pb • 1261, 1262; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 48, 49; Jose Augusto Nobre Neto 011147 - Pb • 1603; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 1250, 1251, 1256; Jose Bernardino Junior 012788 - Pb • 1545; Jose Bezerra De Melo Filho 014221 - Pe • 12; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 515; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 1635; Jose Carlos Novais Da Fonseca Junio 015473 - Pb • 1046, 1060; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 688, 697, 1363; Jose Carlos Santos 004462 - Pb • 373; Jose Carlos Scortecci Hilst 008007 - Pb • 299, 305; Jose Cezar Fechine 011824 - Pb • 1394; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 1571; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 872; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 682; Jose De Paula Rego 002921 - Pb • 951; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 113, 573; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 594, 596; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 904; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 457, 1705; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 894; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 31, 32; Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque 009350 - Pb • 1531; Jose Elifabio Alves De Oliveira 019238 - Pb • 1325; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 91; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 604; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 786, 788, 789, 794; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 779, 945; Jose Ferreira De Barros 004843 - Pb • 323; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 1586; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 1124, 1125, 1126; Jose Firmino De Freitas Neto 005524 - Pb • 570; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 671, 711; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1625, 1626; Jose Galdino De Souza Filho 005578 - Pb • 309, 373; Jose George Costa Neves 007128 - Pb • 1364; Jose Geraldo Oliveria De Sousa 015694 - Pb • 1233; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272 - Pb • 814; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 1170, 1177; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 580; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647 - Pb • 982, 1027, 1028; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 1449; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 494; Jose Hilton Silveira De Lucena Juni 019161 - Pb • 494; Jose Holgagio Machado D Oliveira 001623 - Pb • 635; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 543; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1309, 1317; Jose Jack Madson De Souza Oliveira 009510 - Pb • 567; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 1568; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 1290; Jose Lucerda Cavalcanti Neto 018702 - Pb • 813; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 1123, 1127; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 81, 285; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 222; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 827, 828, 835, 1221, 1224; Jose Luiz Vitorino 004798 - Pb • 1107; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 16, 416, 909, 1526; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1112, 1544, 1547, 1548, 1549, 1551; Jose Maria Da Silva Brandao 016908 - Pb • 224; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 1599; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 1310, 1370; Jose Maviael Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 1626; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 1250, 1251, 1252, 1253; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 83; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1281, 1282, 1284, 12



017280 - Pb • 1091; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 1739, 1740; Josivaldo Noberto De Lira 014480 - Pb • 721; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 1641, 1642; Jubevan Caldas De Sousa 010916 - Pb • 702; Jucyann Andre Silva Araujo 019346 - Pb • 474; Julia Carmem Correia Lima Jordao 014034 - Pb • 978; Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869 - Pb • 1437, 1456, 1457; Juliana Do O Tejo E Torres 015203 - Pb • 741, 743; Juliana Sales De Oliveira Rodrigues 019809 - Pb • 284; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 1063, 1064, 1070; Julierme De Fontes Fernandes 015210 - Pb • 77; Julio Cesar Barros Rangel 013907 - Pb • 1722; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 630; Julio Cesar Florencio Da Cunha 058642 - Pb • 839; Julio Cesar Goulart Lanes 046648 - Pb • 1550; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 859; Julio Cesar Ribeiro Maia 018596 - A • 177; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 2, 1098, 1538; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 521, 633, 847, 1000, 1519; Juraci Felix Cavalcante Junior 009867 - Pb • 686; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 725, 731, 740, 776; Juscelino De Oliveira Souza 009719 - Pb • 176; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 228, 1130; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 83; Kaline Lima De Oliveira Moreira 010770 - Pb • 1710; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 1513, 1525; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 1513, 1517; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 1525, 1675; Karime Silveira 063834 - A • 152, 155, 156; Karina De Almeida Battistuci 178033 - A • 1353, 1581; Karina Leal Ernesto De Amorim 017478 - Pb • 1532; Karina Pinto Andrade 018143 - Ba • 1083; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 552; Karla Capela Moraes 021567 - Pe • 631; Karla Gabriela Sousa Leite 011755 - Pb • 818, 1069, 1364; Karla Monteiro De Almeida 019241 - Pb • 1454; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 585; Katia Regina Farias 010004 - Pb • 127, 255; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 925; Kayo Cavalcante Medeiros 013645 - Pb • 387; Keila Suely Melo Guedes Rodrigues 005583 - B • 934; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 1297, 1300; Kesia Oliveira Cavalcante 009875 - Pb • 1606; Kessia Liliana D. Bezerra Cavalcant 016700 - Pb • 896; Kildare Melo Pordeus 009098 - Pb • 1701; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 1104, 1375; Klecia Jeronimo Pinheiro De Lucena 009493 - Pb • 222; Lais Oliveira Abreu 010259 - E • 1590; Lara Melo Leal 014211 - Pb • 270; Larissa Costa De Almeida 015501 - Pb • 252; Laryssa Mayara Alves De Almeida 019140 - Pb • 1159; Lauanna Dias Cavalcante 012499 - Pb • 131; Lea Maria Silva Estevam Chavier 000835 - A • 1582; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 51, 62, 131, 546; Leila Lidiane Brasileiro De Oliveira 014266 - Pb • 675; Leodorio Da Silva Sousa 017289 - Pb • 1479; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 930; Leonardo Coimbra Nunes 122535 - RJ • 428, 495; Leonardo Hebert 019854 - Pb • 737; Leonardo M. Duque De Souza 020769 - Pe • 1201; Leonardo Pretto Flores 014638 - Df • 990; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 961; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 552; Leopoldo Viana Batista Junior 004942 - Pb • 1520; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 133, 142, 518, 523, 526, 980, 1023, 1518, 1534; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 419, 972, 1475; Lidiane De Melo Muniz 013042 - Pb • 235, 236; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 135; Lidiane Pereira Silva 013381 - Pb • 373, 483; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 476, 477, 499; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 306; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 26; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 1516; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1656, 1676, 1685, 1688, 1692, 1701, 1711; Liny Reylla De Moura Carneira 011077 - Pb • 1196; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 212; Livia Claudia Rodrigues De Albuquerque 014044 - Pb • 1006; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 639, 1199, 1200, 1353; Luara Gabrielle A. Dos Santos Fidel 015216 - Pb • 6; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 1484; Lucas Damasceno Nobrega 018056 - Pb • 657, 996; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 56, 179, 181, 261; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 379, 383, 389, 1489; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 515; Luci Gomes De Sena 012725 - Pb • 1679, 1680, 1697, 1698; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 591; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 1509; Luciana Carmello Silva 012687 - Pb • 412; Luciana Dias De A Perman 025827 - Pe • 550; Luciana Erika Targino Ferreira 015282 - Pb • 1447; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385 - Pb • 247; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 1490, 1492; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 144, 145, 240; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 68, 420, 1527; Luciano Carneiro C Filho 017923 - Pb • 577; Luciano De Figueiredo Sa 011155 - Pb • 1361; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 367; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 623, 744, 745, 1144; Lucieda Sabino Goncalves 017580 - Pb • 1142; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 298; Lucineide Maria De Almeida Albuquerque 072973 - Sp • 1271; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 13, 77, 424, 623, 910, 1045, 1653, 1733; Luis Carlos Monteiro Laurencio 016780 - A • 558; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 554, 699, 1045, 1079, 1139, 1629; Luiz Antonio Almeida De Freitas 011008 - Pb • 137; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 165, 169, 172; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 746, 758; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 215, 486; Luiz Claudio Valini 012572 - Pb • 1000; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 442; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 305; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 78; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Pb • 1024; Luiz Filipe De Araujo Ribeiro 015312 - Pb • 62; Luiz Gonzaga Dos Santos 004707 - Pe • 949; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1726, 1727; Luiz Gustavo Dos Santos Silva 012277 - Pb • 1029; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 1271; Lupercio Luiz De Azevedo Segundo 004862 - Rn • 532; Lybia Maria Rodrigues Dos Santos 016827 - Pb • 637; Mabel Nunes Rocha 006972 - Pb • 1418; Maciel Gonzaga De Luna 011654 - Rn • 1425, 1437; Madeline Goes Lopes 015650 - Pb • 1267; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 15; Manfrini Andrade De Araujo 012533 - Pb • 102, 1017; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 165, 169, 172; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 678, 786, 811; Manoel Felizardo Neto 001714 - Pb • 1175; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 1108, 1113; Manoel Nouzinho Da Silva 006080 - Pb • 1560; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 491, 1596; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1547, 1548; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 1204; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 40; Marcel De Moura M.Rabello. 012895 - Pb • 468; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 707; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 1199, 1200, 1202, 1210, 1223; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 1250, 1251; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 1352, 1360; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 1725; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 1085; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 1177; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 109, 1022; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 1179; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 913; Marcia De Souza Alves Pimenta 052126 - RJ • 590; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 837, 852; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 1472; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 153, 533, 841, 845, 847; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 546; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 133, 142, 518, 523, 526, 980, 1023, 1534; Marcio Alexandre Malfatti 019105 - A • 1114; Marcio Alexandre Malfatti 133653 - Mg • 1114; Marcio Christian Pontes Cunha 014471 - Ce • 26; Marcio Jose Alves 012844 - Pb • 1183; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 931, 1464, 1468, 1482; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 157, 253; Marco Aurelio Gomes 003374 - Pe • 614, 615; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 1422; Marco Aurelio M Medeiros 017107 - Pb • 1357; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 1083; Marcos Antonio Camelo 007488 - Pb • 378; Marcos Antonio De Andrade 005252 - Pb • 159; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 151, 225, 460, 563, 644, 818, 826, 898, 1069, 1264, 1272, 1274, 1275, 1276, 1277, 1287, 1295, 1306, 1329, 1372, 1466, 1553, 1612; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 569; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 1001; Marcos Antonio Souto Maior Filho 005181 - Pb • 197; Marcos Aurelio Paiva De Araujo 006838 - Pb • 572; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 1286; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 1166, 1177, 1195; Marcos Evangelista Soares Da Silva 011202 - Pb • 457, 1528; Marcos Mauricio Ferreira Lacet 008559 - Pb • 159; Marcos Reis Gandin 026415 - Sc • 148, 149, 150; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 1512; Marcos Rique De Souza 007841 - Pb • 1271; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 160, 161, 244, 603, 1297, 1300; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 603; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 717; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 1281, 1282, 1284, 1285; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 452, 551, 896; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 159; Maria Bernadete Neves De Brito 009826 - Pb • 678, 1213, 1214; Maria Carolina Gusmao Carvalho Roch 013581 - Pb • 216; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 498; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 616, 1720; Maria Da Penha Batista Sousa 017036 - Pb • 479; Maria Das Neves Silva De Souza 001395 - Pb • 1027; Maria De Fatima Cavalcante De Melo 007580 - Pb • 463; Maria De Lourdes Leite 011767 - Pb • 209; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 557; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 375, 580; Maria Do Socorro Caitano De Oliveira 010568 - Pb • 290, 291; Maria Do Socorro Freitas Oliveira 009657 - Pb • 819; Maria Do Socorro Henrique Leite 011708 - Pb • 392; Maria Domitilia Ramalho 008712 - Pb • 679, 680; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 933, 1158; Maria Elizabete De Sousa Agnese 002582 - Pb • 373; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1389, 1392; Maria Jose Machado Moura 004214 - Pb • 1224; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb • 799; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 1572, 1580; Maria Lucia Maranhao Moreira 012341 - Pb • 662; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 5; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 1386; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 1631; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 466; Maria Marluce De Oliveira 005372 - Pb • 373; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 624; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 44, 45; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1443; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 1219, 1220; Mariana Paranhos Malhaes Lemos 104095 - RJ • 1103; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 770; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 526; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 997; Marilia Duarte Mariz Timoteo 017510 - Pb • 1190; Marilia Galvao Tinoco 015224 - Pb • 1683; Marilia Medeiros De Amorim 015527 - Pb • 1570, 1574; Marilia Nobrega De Assis 016598 - Pb • 589; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 533, 983, 1571; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 25, 96, 510, 692, 1421, 1495, 1557, 1649; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 1493, 1654; Marina Gondim F De Melo 015971 - Pb • 229; Marinaldo Roberto De Barros 005115 - Pb • 1131; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 250; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 152, 155, 156; Marisete Fedrigo 015112 - B • 89, 1017; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 894, 897; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1684; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 23; Martinho Carneiro Bastos 028173 - A • 125, 318; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 380; Maryjanne Macedo Lucena De Medeiros 017508 - Pb • 1042; Matheus Maia Ribeiro 010942 - E • 218; Mathews Augusto Cavalcante Aurelian 018130 - Pb • 816; Mauri Ramos Nunes 012057 - Pb • 784, 797; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 452, 1489; Mauricio Lucena Brito 011052 - Pb • 568; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 1554; Mayara Campos De Araujo 018127 - Pb • 1237; Mayara Stephanie Ferreira Freitas 016463 - Pb • 566; Mayra Andrade Marinho 013496 - B • 203; Melissa Margallen 017671 - Pb • 1234; Mercia De Fatima Araujo Goncalves L 010107 - Pb • 1475; Michel Alves De Andrade 019805 - Pb • 1461; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 678, 888; Michelen Helia Araujo Lima 017022 - Pb • 390; Miguel Carlos Lopes Filho 016540 - Pb • 943; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 717; Miguel Oscar Viana Peixoto 003648 - Ce • 1351; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 1460; Milena

Neves Augusto 012006 - Pb • 792; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 497, 501, 1570; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 448, 497, 501, 1570; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 594; Moacir Tavares Dos Santos 012841 - Pb • 756; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 906; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 382; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 772, 1155; Monica Cristina M. R. Lucena 012377 - Pb • 901; Monica Lucia Gomes De Lima 016065 - Pe • 935; Monica Patricia Marsicano De Brito 019290 - Pb • 757; Monique Almeida Soares 012078 - Pb • 255; Morganna Brito Oliveira 018136 - Pb • 747; Muriel Leitaio Marques Diniz 016505 - Pb • 282; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610 - Pb • 34; Myrtes Maria Costa Do Nascimento 013926 - Pb • 549; Nadezhda Krupskaya Jenny Lizzy Andr 016601 - Pb • 1060; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 90; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757 - Pb • 1463; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 818, 1069, 1264, 1364; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 443, 548; Natanuel Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1619; Nathalia Ferreira Teofilo 016103 - Pb • 838; Nattacya Mayesker Alves Dos Santos 018283 - Pb • 747; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 394; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 1225, 1229, 1607; Nelson Bruno Valenca 015783 - Ce • 713; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 1072; Nelson De Sousa E Silva 007841 - Pe • 1740; Nelson Luiz Nouvel Alessio 061713 - Sp • 1297; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 84, 395, 492, 597, 956, 1498, 1723; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - A • 544, 547, 1045; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 92, 547, 973, 1045, 1166; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Pb • 445, 446; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 673, 890, 1215; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 1684; Neuvinize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 99, 238, 456, 1019; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 1197, 1205, 1206; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 608, 1705; Nicholas Franca De Oliveira 013805 - Pb • 201; Nicildo Rodrigues Da Silva 004236 - Pb • 1539; Nicole Leitaio De Figueiredo Medeiro 016940 - Pb • 1357; Nielson Goncalves Chagas 016537 - Pb • 875; Nilda De Souza Costa 002590 - Pb • 636; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 128; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1406; Nilita Mariana De Almeida Vasconcelo 017194 - Pb • 247; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1730, 1733, 1736; Octahiza Flores Ribeiro Dso Santos 016942 - Pb • 1186; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 11, 1595; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 79; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 519, 545, 1005, 1570; Odinaldo Espinola 005314 - Pb • 805; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 896; Olga De Fatima Franco 004818 - Pb • 1627; Olinda Vanessa S Nogueira 014148 - Pb • 759; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 602, 620, 1477; Olivia Monique Araujo S. De Medeiro 013763 - Pb • 229; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 306; Orlando Goncalves Lima 001303 - Pb • 290, 291; Oscar Adelino De Lima 000903 - Pb • 717; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 474; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 697, 708; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 758; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 697; Otineli Batista De Moraes 004105 - Pb • 860; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1658; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 966; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1556; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 723, 1222; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 1228, 1248, 1632; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 281; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 590, 707, 889; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 28, 139, 164, 180, 259, 426, 445, 446, 581, 628, 634, 667, 705, 944, 1062, 1069, 1185, 1602, 1726; Patricia Maria Manthaya 012930 - Es • 740; Patricia Valdevan Alves Da Silva 012073 - Pb • 682; Paula Theinis Martins Andrade 015604 - Pb • 233; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 218, 305; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 29; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 250; Paulo Araujo Barbosa 002616 - Pb • 1540; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1358; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1462, 1715; Paulo Emilio Jorge De Oliveira Rome 016696 - Pb • 493; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 602, 610, 1477; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 4; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Pb • 940; Paulo Goes 009939 - Pb • 599, 612; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalho 018543 - Pe • 434; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1127, 1239, 1573, 1594; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 984; Paulo Henrique Magalhaes Barros 015131 - Pe • 454; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 1250, 1251, 1286; Paulo Jose De Albuquerque 003839 - Pb • 1305; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 711, 755; Paulo Pereira Viana 008561 - Pb • 241, 242; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 780; Paulo Ricardo Alencar 016695 - Pb • 1557; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 374; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 162, 1188, 1378; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1096, 1575, 1577; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 1136, 1625; Paulo Sergio Garcia De Araujo 003989 - Pb • 1212; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 557, 1189; Pedro Gomes Bessa 016380 - Pb • 120; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 1137, 1157; Pedro Henrique Reynaldo Alves 013576 - Pe • 676; Pedro Jose De Sa Rodrigues Lustosa 023141 - Pe • 670; Pedro Matias Barbosa Neto 017726 - Pb • 967, 1250, 1251; Pedro Nunes De Lima Filho 004147 - Pb • 1356; Pedro Paulo Carneiro Nobrega 016932 - Pb • 827, 828; Pedro Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 1324; Periguari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 87, 944; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 821; Petronio Wanderley De Oliveira Lima 018220 - Pb • 1036; Plinio Nunes Sousa 013228 - Pb • 1481, 1557 ; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 68, 73, 848, 1527; Pollyanno Henrique Pereira 016689 - Pb • 1051; Priscilla Raquel Alves Lira 015571 - Pb • 1298; Rafael Andre De Araujo Cunha 015826 - Pb • 280, 1032; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 33; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 836, 870, 874; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 1411; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 506; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015626 - Pb • 1012; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 288; Rafael Sedrim P. De M. Tavares 015025 - Pb • 240; Rafael Xavier Cezar Da Nobrega 017882 - Pb • 1307, 1328, 1337; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 267; Rafaela Ferreira Medeiros 014899 - Pb • 1357; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 435, 443; Rafaela Brandao Dos Santos Oliveir 013071 - Pb • 476, 522; Rafaela Braz Feitosa 014239 - Pb • 311; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 1423; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1737, 1738; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1305, 1350, 1395; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 1533; Rainier Freitas Rodrigues 015398 - Pb • 1655; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 813; Ramon Raniere Rabelo De Macedo Maia 010835 - E • 1261, 1262; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 582; Ranieri Cavalcanti Marques 015239 - Pb • 1002, 1604; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 960; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 46; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 160, 161; Raul Amaral Junior 013371 - A • 1013; Raul Lopes Do Nascimento 018455 - Pb • 608; Rawlla Kycia Andrade Souza 018914 - Pb • 742; Rayanna Mota De Menezes 016069 - Pb • 70; Rayssa Costa De Arruda Lacerda 017965 - Pb • 611; Rebecca Rocha Lima 017257 - Pb • 1477; Reginaldo Pereira Da Costa 001124 - Pb • 1522; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 919, 1523; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 895, 901; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 399, 1600; Renan Allinson Rodrigues Costa 016065 - Pb • 464; Renan De Vasconcelos Neves 005124 - Pb • 307; Renan Elias Da Silva 018107 - Pb • 1414; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 1087; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 601; Renata Calumbi Nobrega Branco 016090 - Pb • 36; Renata Felinto De Farias Aires 015921 - Pb • 957; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 270, 272, 274, 283, 294, 299, 799, 1376; Renata Maurera Almeida Negocio 015627 - Pb • 263; Renato Aversari Camara 017627 - Pb • 972; Renato Gomes De Oliveira Filho 015483 - Pb • 990, 1002, 1011, 1604; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 50; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 1566, 1569, 1573; Ricardo Cantalice Da Silva Moreira 008169 - Pb • 159; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 453; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 514; Ricardo De Oliveira Franceschini 024140 - Pe • 945; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 183; Ricardo Franceschini 024140 - A • 1480; Ricardo Francisco Palitot Dos Santo 009639 - Pb • 926; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 344, 1033; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 437, 540, 970, 1139; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 1065; Ricardo Nascimento C. De Carvalho 014178 - Pe • 971; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 302 ; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 1458, 1462; Ricardo Regis De Brito 019492 - Pb • 292; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 895, 901; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1364; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 917, 920, 921; Ricardo Uchoa Cavalcanti Filho 020088 - Pe • 670; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 1153, 1467; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 81, 396; Robergia Farias Araujo 009844 - Pb • 662; Roberto Marques Duarte 007802 - Pb • 868; Roberta De Almeida Mello Pasqualucc 241974 - Sp • 1050; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 223; Roberta Lima Onofre 013425 - Pb • 305, 1280; Roberta Santana De Carvalho 031183 - Ba • 13; Roberto Andrade 010969 - Pb • 233; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 188; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 58, 1212, 1218; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 132; Roberto G.Bezerra Cavalcante Junior 010217 - Pb • 124; Roberto Gilson Raimundo Filho 018558 - Pe • 631; Roberto Gomes Lopes 004644 - Pb • 311, 1375; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 1123, 1127; Roberto Trigueiro Fortes 002611 - A • 527; Roberval Cavalcante De Abrantes 008831 - Pb • 813; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1695, 1696; Robson De Paula Maia 003450 - Pb • 187; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1451; Rochanna Mayara Lucio Alves Tito 016461 - Pb • 764, 765; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 155, 156; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538 - Pb • 192; Rodolfo De Medeiros Araujo 011889 - Pb • 635; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 94, 1537; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 760; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 533, 1087, 1584, 1589, 1591; Rodrigo Caldas E Silva 011884 - Pb • 163; Rodrigo Araujo Real 013864 - Pb • 696, 702; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 813, 932, 953, 962; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 78, 202; Rodrigo Brandao Melquiades De Arauj 011537 - Pb • 339; Rodrigo Cavalcante 014784 - Pb • 684; Rodrigo Cunha Peres 016064 - Pb • 102; Rodrigo Fernando Lima Goncalves 018240 - Pb • 1147; Rodrigo Jose Andrade Queiroga 018124 - Pb • 98; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 468; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 403, 417; Rodrigo Menezes Dantas 01237



048812 - Rj • 129, 183, 1300; Roseli Meirelles Jung 012916 - Pb • 715; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 902, 903, 907, 1063, 1064, 1499; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 657; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 1545; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 24, 111, 518, 1078, 1152, 1367, 1440, 1477, 1606; Rouger Xavier Guerra Junior 151635 - A • 451; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 136, 1465; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1334, 1335, 1336, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1372, 1375; Rubens Lopes Do Nascimento De Melo 014867 - Pb • 608; Ruggery Meira Navarro Ribeiro 015492 - Pb • 36; Rui Brasileiro De Melo 007117 - Pe • 1286; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 1293; Ruy Bandeira Da Rocha 008410 - Pb • 882; Ruy Ribeiro 012010 - Rj • 1133; Sady Gonzaga De Melo 001687 - Pb • 1478; Samantha Barbosa Nascimento 017461 - Pb • 398; Samia Alves Araujo 015476 - Pb • 250; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 000562 - A • 980; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 1, 9, 19, 55, 142, 523, 830, 840, 890, 891, 980, 1111, 1291, 1299, 1399; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 1299; Sandra Maria Cavalcanti 014602 - Pb • 79; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 332; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 652; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 957; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 399, 423; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 85, 419, 595; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pe • 1384, 1475; Saulo Egidio Goncalves Da Silva 028639 - Pe • 632; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 1144; Sebastiao Evangelista Da Silva 009576 - Pe • 1404; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 1667, 1668, 1669, 1670, 1686, 1693, 1694, 1703; Sebastiao Florentino De Lucena 005644 - Pb • 1627; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 141; Sebastiao Souza De Gois 010185 - Pb • 599; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 1226; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 30; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 1536; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 1294; Sergio Schulze 007629 - Sc • 82; Sergio Schulze 019473 - A • 414; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 642; Severino Alves Da Silveira 000264 - Pb • 580; Severino Medeiros Ramos Neto 019317 - Pb • 1624; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 1218; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 843, 1140; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 156; Sherman Liege Da Silva Ferreira 015405 - Pb • 1238; Sigisfredo Hoepers 007478 - Sc • 70; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970 - Pb • 934; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 1543, 1544, 1550, 1555; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 1415, 1614; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 104; Sílvia Andrea Leite 142843 - Sp • 1448; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 516; Simonete Albuquerque F Dos Santos 033514 - Pe • 1597; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 1244; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 78, 202; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - B • 848; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 719, 787; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 69, 76, 1071, 1194; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 572, 1506; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171 - Pb • 162; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 85, 595, 1384; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 706; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087 - Pb • 935; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 204; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 175, 656, 699, 839, 1139; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 306; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1260, 1312, 1334, 1335, 1336, 1354, 1385; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 310; Talden Queiroz Farias 010635 - Pb • 371; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 115, 626; Tania Vainsencher 017875 - A • 626; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 652; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901 - Pb • 1322; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 557; Tercio V.Medeiros 017553 - Pb • 250; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 1581; Thaísa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 1023; Thales Linhares De Azevedo 014790 - Pb • 1725; Thallio Rosado De Sa Xavier 011179 - Pb • 1105; Thamara Duarte Cunha Carvalho 010453 - Pb • 671; Thassilo Leitao De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 1729; Thayza Kelly Medeiros Firmino 017949 - Pb • 1331, 1724; Theles Bustorff Feodrippe De Oliveri 019532 - Pb • 500; Thelio Farias 009162 - Pb • 629, 649, 703; Thiago Brandao 016685 - Pb • 213, 1700; Thiago Jose Menezes Cardoso 019496 - Pb • 411; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 1021; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 813; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 310, 337, 707; Thiago Silveira Guedes Pereira 017441 - Pb • 206; Thiago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1436, 1439, 1445, 1446; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 983, 1571; Tiago De Figueiredo Marques Neves 017303 - Pb • 955; Tiago Gurjaõ Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 770; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 1641, 1642; Tiago Liotti 261189 - A • 397; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 466; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 1388; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 1605; Tomaz Times 015199 - Pe • 232; Tome Leao Gama 007312 - Al • 449; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 860, 1192, 1195; Ubirajara W. Lins Junior 005064 - Df • 205; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 274; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 714; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 226; Vaglas Vasconcelos Junior 017913 - Pb • 1498; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 82; Valcir Casado Mailho 013453 - B • 506; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 1078; Valdiney Henrique Da Silva 018941 - Pb • 606; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 1167, 1182; Valtécio De Almeida Justo 015395 - Pb • 1728; Valter De Melo 007994 - Pb • 27, 459, 492, 855, 858, 908, 911, 993, 1216, 1524, 1530, 1532, 1541; Valter Lucio Leles Fonseca 013838 - Pb • 35, 530, 531; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 575; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 118; Vanda De Lima 008134 - Pb • 693; Vanderlucia De Souza Paes 002600 - Pb • 734; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 831, 946; Vanessa C. Lisboa B. B. Cavalcanti 015632 - Pb • 11; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 439, 1683 ; Vania De Farias Castro 005653 - Pb • 206; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 333; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 1222; Vera Lucia De Carvalho Rodrigues 070001 - Sp • 1383; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 746, 758, 1397; Victor Emanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 876; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 226; Victor Goncalves Wanderley 017601 - Pb • 257; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 71, 122, 139, 418, 556; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 1123, 1266, 1380; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 533; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 407, 480, 496, 536, 540, 586, 653, 853, 914, 942, 946, 1134, 1139, 1203, 1347, 1371, 1413, 1629; Vinicius Renan Lucas 282404 - Sp • 1151; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 625, 633; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 112, 396; Vital Fernandes Dantas Filho 013875 - Pb • 1586; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 707; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 892, 1484; Vladimir Ataíde Da Sivila 011962 - Pb • 605; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 211; Vladimir Matos Do O 005651 - Pb • 692, 957; Wagner Luiz Ribeiro Sales 018251 - Pb • 750, 1135; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 1334, 1335, 1336, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1372, 1375; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 1267, 1308, 1311, 1315, 1320, 1323, 1381; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 478, 508; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 827, 828, 832, 833, 835; Waldecy Laurentino Da Silva Junior 034326 - Pe • 427; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 182, 300, 314, 315; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 56, 179, 181, 1232; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1600; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222 - Pb • 663; Walter Souza Gomes 003792 - Pb • 120; Walterluzia Maria Emilia Mendes 004788 - Pb • 473; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 454, 840; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 1026; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 1121; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 718, 1475; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 1475; Wesley Abrantes Leandro 014391 - Pb • 1348; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 752; William Batista Nesio 070580 - Mg • 1578; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 491; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 629, 1567, 1579; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 89, 92, 613, 1004, 1017, 1515; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 532; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 30, 33, 35, 56, 66, 68, 71, 123, 418, 443, 482, 545, 559, 560, 593, 598, 599, 610, 622, 637, 645, 648, 650, 683, 689, 720, 836, 841, 871, 877, 878, 879, 884, 885, 886, 915, 989, 1011, 1150, 1157, 1193, 1270, 1419, 1466, 1476, 1479, 1491, 1530, 1532, 1540, 1584, ; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 671, 781, 812, 1643; Wilson Sales Blechior 017134 - Ce • 1579; Wyktor Lucas Meira 015554 - Pb • 20; Yanna Medeiros Dos Santos 015137 - Pb • 468; Yochabell Sahasrara Cordeiro Pessoa 015819 - Pb • 729; Yuri De Figueiredo Porto E Torres 013896 - B • 670; Yuri Porfirio Castro Albuquerque 010673 - Pb • 3, 21; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 302; Yusséf Asevedo De Oliveira 013957 - Pb • 127; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Coury 013661 - Pb • 698, 952; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 415, 443; Zelio Furtado Da Silva 005263 - A • 312; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 339; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 193



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 137/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0003822-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMANUEL CLECIO DE MOURA NASCIMENTO ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para que digam, no prazo de 10(dez)dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução, especificando e justificando a sua necessidade.
- 00002** Processo: 0005350-98.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA. REU: EMPORIO PARAIBA COM SERVICO E REPRESENTACOES Despacho: Intime-sea parte para em 10 dias emendar a inicial com os documentos a fls.27.pena de indeferimento
- 00003** Processo: 0011521-71.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO CIAIFFO ADV: JOSE RAMOS DA SILVA,GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA,YURI PORFIRIO CASTRO ALBQUERQUE. AUTOR: MARIA FERREIRA DE QUEIROZ ADV: EDVAN CARNEIRO DA SILVA,JOSE RAMOS DA SILVA,YURI PORFIRIO CASTRO ALBQUERQUE. AUTOR: VICENTE INACIO DE SOUSA ADV: EDVAN CARNEIRO DA SILVA,JOSE RAMOS DA SILVA,YURI PORFIRIO CASTRO ALBQUERQUE. REU: FUNDACAO S DE SEGURIDADE SOCIAL Despacho: Intime-seA Parte autora para impugnar a contestação no prazo legal.
- 00004** Processo: 0012157-71.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE ADV: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON. REU: MARCUS ANTONIO GUEDES VASCONCELOSREU: JOSINEIDE DO NASCIMENTO FONSECA Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento de pedido de ofício, requerendo o quede direito, no prazo de 10 (dez) dias.

- 00005** Processo: 0013332-76.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: MARIA LUCILIA GOMES,ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA. REU: BARTOLOMEU PEREIRA Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00006** Processo: 0013471-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCILENE MARIA DA SILVA ADV: FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO,LUARA GABRIELLE A. DOS SANTOS FIDELIS. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00007** Processo: 0014665-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVALDO DE LUCENA RAMOS FILHO ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00008** Processo: 0014702-17.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre pedido de fls. 97, em 10(dez)dias.
- 00009** Processo: 0015087-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILSON PEREIRA DA CONCEICAO ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO,BRUNO DE SOUSA CARVALHO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte ré/apelada, para querendo responder a apelação interposta.
- 00010** Processo: 0017015-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIO DA COSTA DANTAS ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA. REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00011** Processo: 0018360-49.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. REU: M O MOTOS COM DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA ADV: VANESSA C. LISBOA B. B. CAVALCANTI. REU: VANESSA CARMEN LISBOA DE ALMEIDA BRAGA CAVALCANTI ADV: VANESSA C. LISBOA B. B. CAVALCANTI. REU: ODESIO DE SOUZA M FILHO ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO. Despacho: Intime-seas partes executadas para procederem com a distribuição do Embargos, desentranhados dos autos, efetuando o pagamento das custas processuaisno prazo legal.
- 00012** Processo: 0019779-75.2011.815.2001 - REVISIONAL DE ALUGUE AUTOR: MAURO DA SILVEIRA MIRANDA ADV: DAVI TAVARES VIANA. REU: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA ADV: ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO,JOSE BEZERRA DE MELO FILHO,DANIEL MAIA DE BARROS E SILVA. REU: TZENG GUO UEN Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, se manifestarem so-bre o laudo de fls. 164 a 176.
- 00013** Processo: 0021132-39.2000.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO,CELSO DAVID ANTUNES,ROBERTA SANTANA DE CARVALHO. REU: EUDALDO GUIMARAES NUNES DOS SANTOS Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00014** Processo: 0022688-61.2009.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES. REU: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: CLAVIO VALENCA FILHO,EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre petição e depósito de fls. 177-179, em 10(dez) dias, requerendo o que de direito.
- 00015** Processo: 0025344-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CAVALCANTE FILHO ADV: MAILSON LIMA MACIEL. REU: ABM AMRO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Acordo homologado
- 00016** Processo: 0027845-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELAINE CHRISTINY DOS SANTOS ADV: JOSE MARCELO DIAS. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre devolução de carta às fls.43.prazo legal.
- 00017** Processo: 0031012-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CORINO MILITAO DA SILVA JUNIOR ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA,ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-seAs partes do acórdão do TJPB para se pronunciarem e requererem o que de direito no prazo legal..
- 00018** Processo: 0042082-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE ROSA DE LOURDES GOMES PEREIRA ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO. AUTOR: THAIS PEREIRA BRANDAO GALINDO ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO. AUTOR: TATIANA PEREIRA BRANDAO ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO. REU: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO. REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, em 10 (dez) dias.
- 00019** Processo: 0047317-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA,ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO,JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-seAs partes para se pronunciarem sobre o Termo de Composição Amigável de fls.103 a 103v, bem como para pagarem as custas processuais no prazo legal.
- 00020** Processo: 0051549-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE WAGNER DAVID PONTES ADV: WYKTOR LUCAS MEIRA. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00021** Processo: 0056939-32.2014.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: RONALDO CIAIFFO ADV: JOSE RAMOS DA SILVA. REU: MARIA FERREIRA DE QUEIROZ ADV: JOSE RAMOS DA SILVA,YURI PORFIRIO CASTRO ALBQUERQUE. AUTOR: FUNDACAO GEAPPREVIDENCIA ADV: CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA. Despacho: Intime-sea parte impugnada para em 05 dias se manifesta a respeito da impugnação ao valor da causa..
- 00022** Processo: 0122041-69.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES,FERNANDO LUZ PEREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO. REU: GLORIA DE LOURDES NOBREGA RABAY Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 128/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00023** Processo: 0004474-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOANA DARCI DA SILVA JUSTINIANO ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS. REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 20/11/2014, às 16:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados,ou apenas estes se dispuserem de poderes especiais para transgir.
- 00024** Processo: 0004788-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA DA CONCEICAO SILVA ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 05/12/2014, às 09:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados,ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgir.
- 00025** Processo: 0006224-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA LUCENA SILVA ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia20/11/2014, às 14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, o u apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgir.
- 00026** Processo: 0011648-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA ELIZIA MAIA LOPES ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA,LILIANA PEREIRA DA SILVA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 18/11/2014, às 16:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgir.
- 00027** Processo: 0011720-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGAR FERNANDES E SILVA FILHO ADV: VALTER DE MELO. REU: PREVIMIL EMPRESTIMO ADV: ELVECIO ALVES DE MOURA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 20/11/2014, às 14:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados,ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgir.
- 00028** Processo: 0025979-35.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ADEILTON DE CARVALHO ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA,ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 05/12/2014, às 09:30 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados. Pagamento de diligências, se caso necessário.
- 00029** Processo: 0035928-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MARIA GABILONDO ARISTONDO ADV: PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO. REU: SAGRES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 18/11/2014, às 14:30 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados. Pagamento de diligências, se caso, necessário.
- 00030** Processo: 0036974-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAIARA DESIREE TAVARES DE CASTRO ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO. REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 04/12/2014, às 14:00 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados. Pagamento de diligências, se caso necessário.
- 00031** Processo: 0039400-29.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS,JALEDIRO RODRIGUES DE ATAIDE. REU: CARTORIO CARLOS NEVES 7 OFICIO NOTARIAL ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q



MELO. REU: SOCIEDADE IMOBILIARIA JAGUARIBE LTDAREU: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/12/2014, às 16:30 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados. Pagamento de diligências, se caso necessário.

00032 Processo: 0039400-29.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** REU: CARTORIO CARLOS NEVES 7 OFICIO NOTARIALREU: SOCIEDADE IMOBILIARIA JAGUARIBE LTDAREU: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: JANAINA BEZERRA GOUVEIA DA SILVAREU: AUSTRICLIANO HENRIQUE PEREIRA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia04/12/ 2014, às 16:30 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados. Pagamento de diligências, se caso necessário.

00033 Processo: 0039578-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADONIAS HENRIQUE DE MELO **ADV: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/ 12/2014, às 10:00 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados. Pagamento de diligências, se caso necessário.

00034 Processo: 0041464-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO TORRES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES,MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA.** REU: FRANCISCO MANOEL TORRES DE OLIVEIRA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** REU: VICENTE PAULA PESSOA DE ALBUQUERQUE **ADV: GRABRIELA NUNES LUCENA.** REU: IRACI DA SILVA TORRES **ADV: MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/12/ 2014, às 16:00 horas, intimando-se as partes, ou apenas estes,se dispuserem de poderes especiais para transigir.

00035 Processo: 0048284-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE ARRUDA DE LIMA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/12/2014, às 15:30 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados. Pagamento de diligências, se caso necessário.

00036 Processo: 0049748-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIO NAVARRO RIBEIRO **ADV: RUGGERY MEIRA NAVARRO RIBEIRO,RENATA CALUMBI NOBREGA BRANCO.** REU: CIL COM DE INFORMATICA LTDA **ADV: ALEXANDRE CARNEIRO GOMES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/11/2014, às 14:00 horas, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados.

00037 Processo: 0055052-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUELI GOMES DE PONTES TEIXEIRA MARANHÃO **ADV: EMANUELLE GUEDES BRITO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25/11/ 2014, às 16:00 horas. Convoquem-se as partes para a audiência,bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato.

00038 Processo: 0055232-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/11/2014, às 14:00 horas. Convoquem-se as partes para a audiência,bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato.

00039 Processo: 0055232-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA **ADV: CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia26/11/2014, às 14:00 horas. Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato.

00040 Processo: 0056642-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIAALVES DOS SANTOS **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26/11/2014, às 15:30 horas. Convoquem-se as partes para a audiência,bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 173/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00041 Processo: 0004664-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDRO SILVEIRA DE MELO **ADV: FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: PREVIMIL SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA Despacho: Intime-serecebo a inicial,deferindo os beneficios da assistencia judiciaria gratuita,nos termos da lei nº 1060/50.nos termos do art.277,do cpc,designo audiencia de conciliacao para o dia 04/11/2014,as 15h15,no forum

00042 Processo: 0004664-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDRO SILVEIRA DE MELO **ADV: FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: PREVIMIL SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA Despacho: Intime-se(continuacao)civel local.no caso em apreco,no momento,nao existe no caderno processual prova das alegacoes do autor,por se tratar de prova negativa.dessa forma,ausente o requisito previsto no art.273,do cpc,

00043 Processo: 0004664-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDRO SILVEIRA DE MELO **ADV: FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: PREVIMIL SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA Despacho: Intime-se(continuacao) indefiro o pedido de tutela antecipada.

00044 Processo: 0005791-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO DA SILVA LIMA **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-sedefiro a gratuidade judiciaria,tendo em vista se tratar de acao em tramite no rito sumario,designo audiencia de conciliacao para o dia 04/11/2014,as 15h00,no forum civel local.

00045 Processo: 0005811-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO FERREIRA DE LIMA **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-sedefiro a gratuidade judiciaria,tendo em vista se tratar de acao em tramite no rito sumario,designo audiencia de conciliacao para o dia 04/11 /2014,as 14h45,no forum civel local.

00046 Processo: 0017612-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO OLIVEIRA XAVIER JUNIOR **ADV: RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** REU: UNIVERSAL TRANSPORTE Despacho: Intime-sedefiro a gratuidade judiciaria,tendo em vista se tratar de acao em tramite no rito sumario,designo audiencia de conciliacao para o dia 04/11/2014,as 14h30,no forum civel local.

00047 Processo: 0022822-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA QUEIROZ DE QUEIROZ **ADV: ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A Despacho: Intime-sea contadadoria,para calculo do valor realmente devido.apos o laudo da contadadoria,falem as partes,em 10(dez)dias,sucessivos.

00048 Processo: 0026129-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA BRITO **ADV: HILDEMAR GUEDES MACIEL.** REU: ALEXANDRE MAIA DE FARIAS **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Despacho: Intime-sedefiro a producao da prova oral requerida pelas partes,designando audiencia de instrucao e julgamento para o dia 30/10/2014,as 14h30,no forum civel local.intimacoes necessarias,observando quanto as partes a

00049 Processo: 0026129-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA BRITO **ADV: HILDEMAR GUEDES MACIEL.** REU: ALEXANDRE MAIA DE FARIAS **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Despacho: Intime-se(continuacao) advertencia da pena de confissao,art.343,§ 1º,em face do requerimento de depoimento pessoal.

00050 Processo: 0031098-16.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CELIO URQUIZA DE LUCENA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA CANDEIA ARAUJO **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-seas partes para,em 10(dez)dias,falarem sobre os calculos de fls.241/242

00051 Processo: 0038839-34.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SILVINO SOBRINHO **ADV: FELIPE TADEU LIMA SILVINO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: HERMANO GADIELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sedesigno audiencia de tentativa conciliatoria para o dia 25/11/2014,as16h00.

00052 Processo: 0074657-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS,FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido a fl.107.designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 06/11/2014,as 15h00,no forum local.intimem-se,devendo a promovida juntar rol de testemunhas,em 10(dez)dias,a partir da intimacao

00053 Processo: 0074657-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS,FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-se(continuacao) deste despacho,recolhendo diligencias,se necessario.

00054 Processo: 0088051-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARI PEREIRA COUTINHOREU: LOJA TOP BRASIL **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-sedefiro as provas requeridas pelas partes,designando audiencia de instrucao e julgamento para o dia 30/10/ 2014,as 15h30,no forum civel local.

00055 Processo: 0118986-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON RODRIGUES GOMESREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seatenta ao que dispoe o art.398 do cpc,intime-se a parte promovida parafalar sobre o novo documento junto aos autos(fl.70),no prazo de 05(cinco)dias.

00056 Processo: 0124204-22.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SAULO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: TNL PCS S/A OI TELEFONICA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sedesigno audiencia preliminar para o dia 06/11/2014,as 14h30,no forum civel local.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 290/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00057 Processo: 0000337-55.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00058 Processo: 0011186-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS GEOVAL DE CARVALHO **ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00059 Processo: 0012967-12.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON,CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Sentença: Acordo homologadocus-tas pro-rata

00060 Processo: 0016446-13.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM REU: SHIRLEY EMANUELLY MACIEL DE OLIVEIRA **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER.** AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00061 Processo: 0021977-80.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00062 Processo: 0022959-36.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRESSA KANDISE DE MORAES ANDRADE **ADV: LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO.** AUTOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE **ADV: LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO.** REU: HOSPITAL UNIMED JOAO PESSOA **ADV: HERMANO GADIELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: HERMANO GADIELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-seapelacao tempçestiva,intime-se o apelado para contra razoes,no prazo legal.

00063 Processo: 0031007-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VITAL SOUTO MONTENEGRO **ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00064 Processo: 0036737-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCINDA PAZ DA SILVA **ADV: AYRTON LACET CORREIA PORTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00065 Processo: 0036916-02.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA,CELSO MARCON.** Sentença: Acordo homologado

00066 Processo: 0042727-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANIEL FELINTO SOARES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Acordo homologado

00067 Processo: 0043825-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO VALERIO NOBREGA FERREIRA DE MELO **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO,ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** REU: JOSE ODIVIO LOBO MAIA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Sentença: Acordo homologado

00068 Processo: 0046127-62.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: DANIEL MENDES DE SOUZA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA,LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00069 Processo: 0060567-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALAN GABRIEL FELIX PINHEIRO **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00070 Processo: 0086217-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAQUEL FARIAS COELHO CAMARA **ADV: RAYANNA MOTA DE MENEZES.** REU: CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENALT DO BRASIL **ADV: SIGISFREDO HOEPERS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00071 Processo: 0116277-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VALMIR BATISTA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DIBENS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 291/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00072 Processo: 0007445-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00073 Processo: 0031766-40.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSUEL DANTAS LIMA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00074 Processo: 0031890-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: R K CONSTRUCOES LTDA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** AUTOR: LUIZ FRANCO DA ROCHA JUNIOR **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00075 Processo: 0059466-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIVELTON LUIZ PAULO DO NASCIMENTO **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO,IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00076 Processo: 0059596-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILSON FERREIRA DE ARAUJO **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00077 Processo: 0070185-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITO ARAUJO DA SILVA **ADV: JULIERME DE FONTES FERNANDES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 183/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00078 Processo: 0004278-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA BREA DUARTE DE LIMA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: ENERGISA PARAIBA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00079 Processo: 0012439-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODILON DE LIMA FERNANDES **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES,SANDRA MARIA CAVALCANTI.** REU: UNIVERSIDADE LUSOFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOCIAS Sentença: Embargos declaratorios admitidos

00080 Processo: 0017725-73.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: MARIA DE FATIMA SILVA Despacho: Intime-se Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicarem as provas que pretendam produzir, justificando sua necessidade.

00081 Processo: 0029513-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO NOCITI **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO IBI S/A **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA,JOSE LUCIANO GADIELHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Tornando sem efeito a tutela antecipada de fls. 28/30.

00082 Processo: 0040306-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO DANTAS DA ROCHA **ADV: VAGNER MARINHO DE PONTES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: SERGIO SCHULZE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00083 Processo: 0058169-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: AYMORE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: KALINE DE MELO DUARTE,EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00084 Processo: 0078022-75.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO FORTUNATO DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00085 Processo: 0079447-40.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE,SUELY SOARES DA SILVA.** REU: L VILHENA COSMETICOSREU: MANUELLA GOMES VILHENA Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 220/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00086 Processo: 0002398-98.2004.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: INSTITUTO DOM ULRICO **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZACAO BOMFIM LTDA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-se a credora para impulsionar o feito.

00087 Processo: 0017660-78.2010.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ANTONIO ATAIDE DE SOUZA **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** REU: JANDUI MARANHÃO DA COSTA **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se Julgo Prejudicado o presente incidente, determinando o aquivamento com baixa na distribuicao. Despacho na integra, a fl.17.

00088 Processo: 0025628-96.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se pronunciar sobre os calculos da contadadoria, em dez dias.



00089 Processo: 0033549-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELISABETE DOS SANTOS MELO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO,MARISETE FEDRIGO,GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do feito.

00090 Processo: 0034938-63.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RAQUEL ANDRADE GARCIA **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** AUTOR: MARCIO GARCIA DE VASCONCELOS **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** REU: DOMINGOS SOARES DE SOUZA **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** REU: PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: DAVINO SOARES FINIZOLA **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se da nomeacao do Engenheiro Agrimensor Renato Tempesta para o encargo de Perito Judicial... Decisao na integra a fl.154.

00091 Processo: 0037378-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO NOBRE **ADV: JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00092 Processo: 0039689-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO TAVARES LEITE **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.151.

00093 Processo: 0040888-19.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se para receber em cartorio o alvara que se encontra a disposicao.

00094 Processo: 0050728-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA BARBOSA DA SILVA ARRUDA **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00095 Processo: 0371108-68.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS LTDA **ADV: CLAVIO VALENCA FILHO.** REU: OPABRAS CIA BRASIL D/P OFTALMICOS **ADV: ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Despacho: Intime-se da decisao de fl.448.

00096 Processo: 0735148-10.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VALDEMIR DA SILVA **ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BAMERINDUS S/ A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se Rejeito a Impugnacao para Homologar os calculos da Contadoria do Juizo de fls.212/214... Decisao na integra as fls.308/309.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00097 Processo: 0012968-94.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se para recolher as diligencias necessarias para a citacao do promovido.

00098 Processo: 0014318-20.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ALESSANDRA NEVES LEMOS MELO **ADV: RODRIGO JOSE ANDRADE QUEIROGA.** AUTOR: ARTUR DE BRITO LEMOS **ADV: RODRIGO JOSE ANDRADE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se os autores para, em 10 dias, recolher as custas processuais ou comprovar a hipossuficiencia financeira... Despacho na integra, a fl.48.

00099 Processo: 0020189-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALMIR DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00100 Processo: 0022899-58.2013.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: JOAO BATISTA DE LIMA FILHO FILTROS AUTOMOTIVOS **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** REU: JOAO BATISTA DE LIMA FILHO **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** REU: MARIA BETANIA MENDES DA SILVA **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** Despacho: Intime-se Acolho a presente Impugnacao para rever o beneficio da Justica Gratuita deferido em favor do primeiro suplicado... Decisao na integra, as fls.59/60

00101 Processo: 0029759-56.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS RIBEIRO MONTEIRO **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se aguarde-se a indicacao de bens penhoraveis, pelo prazo de 90 dias, sob pena de suspensao da execucao (CPC, 791, III). Intime-se.

00102 Processo: 0047618-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREDISERV COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVID **ADV: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO,RODRIGO CUNHA PERES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10 dias, falar sobre os documentos de fls.359/361.

00103 Processo: 0049899-33.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se para dar cumprimento ao que preceitua o Provimento 02/2014 da CGJ, publicada no DJe de 27/06/2014.

00104 Processo: 0083219-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRO DELGADO DE ALBUQUERQUE **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** Despacho: Intime-se a parte suplicante para, em 10 dias, acostar aos autos instrumento de mandato original.

00105 Processo: 0396068-88.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CALMIL MINERIOS LTDA **ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES.** Despacho: Intime-se dos valores infimos/insuficientes encontrados (BacenJud).

00106 Processo: 0733999-76.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA MOREIRA CARDOSO **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES.** Despacho: Intime-se promova o autor , em 15 dias, o cumprimento do acordao/sentença, observado o disposto no art.475-B, do CPC, sob pena de arquivamento.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 223/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00107 Processo: 0000709-48.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO AUGUSTO DE ARAGAO RAMALHO LEITE **ADV: HALYSSON LIMA MENDES.** AUTOR: GIANNINA PETRUCCI RAMALHO LEITE **ADV: HALYSSON LIMA MENDES.** Despacho: Intime-se aguarde-se o prazo de 30 dias, conforme requerido.

00108 Processo: 0003649-05.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE BARBOSA DE LIMA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR.** AUTOR: DORALICE NOBREGA BARBOSA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor para tomar conhecimento dos documentos de fls.19/25 e 44/51,informando se a obrigacao foi satisfeita,no prazo de 10 dias.

00109 Processo: 0004308-63.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO MOREIRA BARBOSA **ADV: FRANCISCO ATAIDE DE MELO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL,MARCELO WEICK POGLIESE.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, informarem se ainda tem algo a requerer. Decorrido o prazo sem manifestacao, arquivem-se os autos combaixa na distribuicao.

00110 Processo: 0007789-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO DE MIRANDA MAIA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: MARLEIDE LUCENA DA COSTA MAIA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se chamo o feito a ordem para determinar que os autores emendem a peticao inicial,em 10 dias,promovendo a citacao do Instituto de Previdencia,excluindo-se o incapaz do polo passivo da acao.Despacho a fl.47.

00111 Processo: 0007998-56.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o reu para, em 10 dias, proceder o deposito do saldo remanescente, sob pena de bloqueio on line.

00112 Processo: 0016621-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA HELENA DEGANI FERNANDES **ADV: VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora e seu advogado para comparecer em cartorio e receber osalvaras expedidos e a disposicao.

00113 Processo: 0021278-89.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, apresentar declaracao de pobreza e procuracao originais, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

00114 Processo: 0021348-09.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: GERALDO FERNANDES DA SILVA **ADV: JEAN PATRICIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Indefero a Liminar. Decisao na integra, a fl.22.

00115 Processo: 0021348-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMERSON IELPO DE ASSIS JUNIOR **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se as partes para suas razoes finais, no prazo sucessivo de 05 dias para cada uma.

00116 Processo: 0028701-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-sea parte promovida, por seu advogado, para comparecer em cartorio e receber o alvara expedido e a disposicao.

00117 Processo: 0039170-84.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE AQUAVI **ADV: EDSON MARTINS AREAIS.** Despacho: Intime-sea parte autora e seu advogado para comparecer em cartorio e receber osalvaras expedidos e a disposicao.

00118 Processo: 0039589-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERICSSON PEREIRA DE MOURA **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO,ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, em 10 dias, sobre a devolucao da correspondencia, a fl.72.

00119 Processo: 0044288-41.2009.815.2001 - IMISSAO NA POSSE REU: CARLOS GIORDANI BEZERRA CAVALCANTI ALCOFORADO **ADV: FRANK ROBERTO SANTANA LINS.** Despacho: Intime-se de-se ciencia ao reu da peticao de fls.124/127 e documentos anexos.

00120 Processo: 0046218-60.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA GOMES **ADV: WALTER SOUZA GOMES,PEDRO GOMES BESSA.** AUTOR: SIMONE DE SOUSA GOMES **ADV: WALTER SOUZA GOMES,PEDRO GOMES BESSA.** Despacho: Intime-se proova o autor, em 15 dias, o cumprimento do acordao/sentença, observando o disposto no art.475-B, do CPC, sob pena de arquivamento.

00121 Processo: 0049658-59.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, em 10 dias, sobre a devolucao da correspondencia, a fl.14.

00122 Processo: 0051899-69.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SUELIA PEREIRA GONZALES **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA,ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.16

00123 Processo: 0079209-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 224/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00124 Processo: 0003461-46.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSEFA MARIA DE MENEZES CURTY **ADV: DELCIANO MELO DE LIMA.** REU: SEVERINO HONORIO ONOOFRE JUNIOR **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 21/10/2014, as 14:50h.

00125 Processo: 0017129-65.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REU: BONFIM **ADV: MARTINHO CARNEIRO BASTOS.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.167.

00126 Processo: 0036478-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIZA LOPES DE ARAUJO **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.168.

00127 Processo: 0040888-53.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISA PEREIRA GONSALVES **ADV: KATIA REGINA FARIAS,YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se de-se ciencia a parte autora, por 05 dias, dos documentos acostados as fls.622/627.

00128 Processo: 0042639-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSCAR HUSCHAK **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: KATE RIOKO KAYAMORI **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: CASSI CAIXA DE ASSITENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASI **ADV: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em conciliarou produzir alguma outra prova, justificando sua necessidade, sob pena d ejuulgamento antecipado da lide (art.330, I do CPC).

00129 Processo: 0083609-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDINETE BARBOSA DE SOUSA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: TANIA CARVALHO DE ARAUJO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA MARGARIDA DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: FRANCISCA DE SOUSA WANDERLEY **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se nomeio Marta Liane de Almeida Ramalho Loreiro, Engenheira Civil, para proceder a pericia requerida. Despacho na integra, a fl.816.

00130 Processo: 0094239-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PINTO **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA,ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** REU: MARIA TEREZA MOUSINHO MAGALHAES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se nomeio Betania Michelle Martins Rodrigues, para o encargo de Perita Judicial. Despacho na integra, a fl.93.

00131 Processo: 0099999-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: HERMANO GADELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** AUTOR: MARIO LINS PESSOA DA COSTA **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES,DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** AUTOR: MARILIA CAMINHA PESSOA DA COSTA **ADV: LAUANNA DIAS CAVALCANTE,DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** AUTOR: THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES,DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir alguma prova alem daquelas carreadas nos autos, sob pena de julgamento antecipado dalide (art.330, I do CPC).

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 072/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00132 Processo: 0034730-79.2008.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE FATIMA COELHO DA SILVA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: RENATO MENEZES LIRA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: MARIA JOSE GUEDES DE OLIVEIRA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 09102014 as 15:00 horas. Intimem-se, tambem, do deferimento de fls. 184...substituicao das testemunhas...

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 135/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00133 Processo: 0012898-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETICIA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: LANIETE DA SILVA NASCIMENTO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para tomar certidão de não citação/intimação da parte promovida e requerer o que de direito.

00134 Processo: 0079643-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO ESTADUAL DE RONDONIA **ADV: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO,GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE.** Despacho: Intime-se para pagar, mediante depósito judicial, a quantia de R\$ 5.085,61 (condenação principal) e R\$ 1.675,64 (honorários), em quinze dias, sob pena de multa de 10% e penhora, nos termos do art.475-J,CPC.

00135 Processo: 0087029-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMELSON DA SILVA SOUZA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se para tomar certidão de não citação/intimação da parte promovida e requerer o que de direito.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 143/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00136 Processo: 0016782-61.2007.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-se O BANCO PARA RECEBER O ALVARA EM 05 DIAS.

00137 Processo: 0039343-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INEZ DE ALMEIDA DANTAS **ADV: LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE FREITAS,ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS.

00138 Processo: 0060563-89.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se defiro a liminar ora requerida para determinar a imediata busca e apreenssao do bem declinado na inicial.intime-se tambem para recolher asdiligencias necessarias a expedicao de mandado.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 164/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00139 Processo: 0000395-58.2013.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: PARISIA JANE DE BRITO LISBOA ALMEIDA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI,ELISANGELA CUNHA BARRETO.** Sentença: Sentença julgada procedentePelo exposto, julgo procedente a presente acao, com supedaneio no art.844 do CPC, para confirmar a obrigacao do promovido em exhibir os documentos perquirito na exordial, no prazo de 05(cinco) dias.

00140 Processo: 0002328-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSELDA HENRIQUE PICADO **ADV: ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: HSBS BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FABIO MONTENEGRO,FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentença: Sentença julgada improcedentePelo exposto, diante das digressoes supra, julgo improcedentes, os pedidos autorais, nos termos do art. 269, I, do CPC. resolvendo o meritoda causa.

00141 Processo: 0003234-56.2013.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GENIVAL VIDAL CAMELO **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA,SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Sentença: Sentença julgada procedentePelo exposto, julgo procedente a acao, com supedaneio no art. 844 do cpc, para confirmar a obrigacao do promovido em exhibir o documento perquirito na exordial, no prazo de 05(cinco) dias.

00142 Processo: 0005286-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA MARQUES SOUZA DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,CARLINE MELO DE SOUSA,IRINA CABRAL DE PAULO.** Despacho: Intime-sedeixo de designar em audiência preliminar e determino que sejam intimadas as partes para, no prazo de 109dez)/dias dizerem se tem interesseem conciliar,ou no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem.

00143 Processo: 0006201-45.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FRIGOTIL FRIGORIFICO DE TIMON S/A **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte promovente para dizer acerca da certidão de fls. 104v e requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

00144 Processo: 0007129-93.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MARINEIDE LEITE MAIA DE MELO **ADV: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte exequente para manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade,no prazo de 10(dez)dias. cumpra-se. magnogledes r. cardoso - juíza

00145 Processo: 0007129-93.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MARINEIDE LEITE MAIA DE MELO **ADV: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte exequente para manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade,no prazo de 10 (dez)dias.cumpra-se.

00146 Processo: 0010419-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FREIRE CARDOSO **ADV: GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: GENI QUINO DE OLIVEIRA **ADV: GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: FRANCISCA ALVES VIEIRA **ADV: GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: CLEMILDA SOARES DE SOUZA **ADV: GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: ELIZABETE FERREIRA ALBUQUERQUE **ADV: GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** Despacho: Intime-seA impugnacao. Prazo de 10(dez) dias.

00147 Processo: 0010885-08.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ANA PATRICIA RAMALHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para tomar conhecimento desta da decisao de fls. 32(em cartorio).



00148 Processo: 0012073-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO BATISTA VIEIRA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: GIL BONIFACIO DOS SANTOS ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: ARTEMISIA BEZERRA WANDERLEY FORMIGA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: CLEONICE BEZERRA DE LIMA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: EUDES DE ALMEIDA MENESES ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: GUIOMAR DA CRUZ HENRIQUE ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC,declino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica feder

00149 Processo: 0012073-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIEDJA MARIA OLIVEIRA DA COSTA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: SEVERINA HENRIQUE MENDES ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: ANTONIO PEDRO DA SILVA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: TARCIANO RICARDO HOLANDA LEITE ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: VANDA DA SILVA FRANCA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: INES TRAJANO DOS SANTOS ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: MANOEL CORDEIRO DA COSTA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito edetermino que os autos sejam remetidos a justica federal.

00150 Processo: 0012073-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDA SANTOS DE PAULO ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: ANDREA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: CELIA BATISTA SILVA DE ARAUJO ADV: **MARCOS REIS GANDIN,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito edetermino que os autos sejam remetidos a justica federal.

00151 Processo: 0014131-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GENUINO ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seA impugnacao no prazo legal.

00152 Processo: 0014251-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MARIAAPARECIDA DA SILVA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MARIA DAS DORES PEREIRA GOMES ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO VILARIM MARQUES ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MARIA VERONICA GONCALVES ARAUJO DE MELO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** AUTOR: MURILO CAVALCANTI DA SILVEIRA ADV: **KARIME SILVEIRA,MARIO MARCONDES NASCIMENTO.** AUTOR: WASHINGTON DE ALBUQUERQUE MELO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito edetermino que os autos sejam remetidos a justica federal.

00153 Processo: 0014251-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A ADV: **DEBORA OLIVEIRA BARCELOS,MARCIAL DUARTE SA FILHO,EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC,declino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica feder

00154 Processo: 0015154-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCILENI HONORATA AGOSTINHO ADV: **GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** Despacho: Intime-seAimpugnação, no prazo legal. cumpra-se. magnogledes r. cardoso - juíza

00155 Processo: 0017541-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA BEATRIZ DE FRANCA ROCHA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ANA CRISTINA COUTINHO FLOR ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ANA DA SILVA ALEXANDRE ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ANA LUCIA DE SOUTO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: EDILMA BRASIL DE LUCENA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: JOSE DOS SANTOS FILHO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC, e 109, I, da CF, declino a competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que os autos sejam remetidos a justica feder

00156 Processo: 0017541-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KELSON CABRAL DE MIRANDA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ODILON JOSE SOARES DA SILVA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: SCHEILA FERREIRA DA SILVA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ZENOBIO DE OLIVEIRA FORMIGA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **DEBORA OLIVEIRA BARCELOS,CARLOS ANDRE BEZERRA,SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam osautos remetidos a uma das varas da justica federal,nesta Capital.

00157 Processo: 0017898-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida para recolher as despesas judiciais calculadas as fls. 155 bi orazi de 10(dez) dias, sob pena de inclusao na divida ativa.

00158 Processo: 0019372-74.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVALDINA FRANCA DE OLIVEIRA ADV: **ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente para comparecer em cartorio e tomar ciencia do despacho de fls. 176, dos presentes autos.

00159 Processo: 0019736-17.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ISAIAS BELARMINO DE SOUZA LIMA ADV: **ADRYANA CARLA DE LIMA.** REU: RESTAURANTE OSAKA ADV: **RICARDO CANTALICE DA SILVA MOREIRA,MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET,MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** DENUNC.A LIDE: DJ MOTO EXPRESS LTDA ADV: **MARCOS ANTONIO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida para recolher o saldo remanescente, no prazo de 05(cinco) dias, conforme acordado as fls. 266/267.

00160 Processo: 0020115-84.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANDRADE SILVA ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: VERONICAMOUSINHO MARINHO ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: EDILSON SERRAO MARQUES ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: JOSELIA DA SILVA SOARES ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: BERNADETE MARIA BIU ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: SEVERINA UMBELINA DA SILVA ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na lei 13.000/2014, nos ars. 113 do cpdeclino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica federal.

00161 Processo: 0020115-84.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PIEDADE SANTIAGO ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: MARIA GORETT LIMA MEDEIROS ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: ANATALIA MENDONCA SOARES ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: JOSELITO COELHO DA SILVA ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: VALDETE RICARDO DA CRUZ ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: JOSEFA CAVALCANTI DE OLIVEIRA ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** AUTOR: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO ADV: **HILTON SOUTO MAIOR NETO,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fudamento na Lei 13.000/2014,

nos ats. 113 do CPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica federal.

00162 Processo: 0022024-30.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: **EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS,ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE,PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO,STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES,FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

00163 Processo: 0029815-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARIO ERNESTO DE SOUZA E SILVA ADV: **RODRIGO CALDAS E SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida; reconvinde para dizer sobre a certidao de fls. 77v., bem como requerer o que entender de direito.

00164 Processo: 0031256-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seAnte o PEDIDO DE DESISTência FORMULADO ÀS FLS. 56,INTIME-SE A PARTEepromovidaPARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05(CINCO)dias.em caso de si-lêncio,presimir-se-á, sua concordância.cumpra-se.

00165 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDINETE DOS SANTOS GODOY ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR,MANOEL ANTONIO BRUNO NETO,LUIZ ARMANDO CAMISAO.** AUTOR: ALAIDE BATISTA DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO CARMO FARIAS DE ASSIS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE MEDEIROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MANOEL MARIANO DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: JOSE ARMANDO SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/20014, nos ats. 113 doCPC., declino da competencia para presidir e julgar o presente feito edetermino que sejam os autos remetidos a uma das varas justica federal

00166 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGNA CELI BARBOSA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ZULEIDA BASTOS DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: LUCINEIDE DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: NEVES MARIA LEANDRO DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MANOEL MARIANO DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DO AMARAL ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ERIVAN MEIRELES DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ADILES ANDRADE SOUZA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC,declino da competencia para presidir e julgar o pr4esente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica Fede

00167 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONALDO NEVES DE SOUSA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ANTONIO DA SILVA BARROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: TEREZA FERREIRA LEITE ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SUELEIDE PEREIRA DA COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA IRACEMA DE MORAIS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA MADALENA FERREIRA SOARES ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SONIA MARIA MENEZES LIRA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: CARLOS ANDRE DOS ANJOS COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos ats. 113 do CPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam remetidos a uma das varas da justica federal.

00168 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONALDO NEVES DE SOUSA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ANTONIO DA SILVA BARROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: TEREZA FERREIRA LEITE ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SUELEIDE PEREIRA DA COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA IRACEMA DE MORAIS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA MADALENA FERREIRA SOARES ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SONIA MARIA MENEZES LIRA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: CARLOS ANDRE DOS ANJOS COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito edetermino que sejam os autos remetidos a justica federal.

00169 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDINETE DOS SANTOS GODOY ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR,MANOEL ANTONIO BRUNO NETO,LUIZ ARMANDO CAMISAO.** AUTOR: ALAIDE BATISTA DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO CARMO FARIAS DE ASSIS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE MEDEIROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MANOEL MARIANO DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: JOSE ARMANDO SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei 13.000/2014, nos ats. 113 do cpdeclino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica federal.

00170 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MARIANO DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DO AMARAL ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ERIVAN MEIRELES DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ADILES ANDRADE SOUZA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: CLEONALDO NEVES DE SOUSA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ANTONIO DA SILVA BARROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: TEREZA FERREIRA LEITE ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SUELEIDE PEREIRA DA COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei 13.000/2014, nos arts 113 do cpdeclino da competencia para presidir e julgar os presentes autos e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica federal

00171 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONALDO NEVES DE SOUSA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ANTONIO DA SILVA BARROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: TEREZA FERREIRA LEITE ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SUELEIDE PEREIRA DA COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA IRACEMA DE MORAIS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA MADALENA FERREIRA SOARES ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SONIA MARIA MENEZES LIRA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: CARLOS ANDRE DOS ANJOS COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos ats. 113 do CPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica feder

00172 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDINETE DOS SANTOS GODOY ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR,MANOEL ANTONIO BRUNO NETO,LUIZ ARMANDO CAMISAO.** AUTOR: ALAIDE BATISTA DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO CARMO FARIAS DE ASSIS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE MEDEIROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MANOEL MARIANO DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: JOSE ARMANDO SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 docpc, declino da competencia para presidir e julgar o preswente feitoe determino que sejam os autos remetidos a justica federal.

00173 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MARIANO DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: JOSE ARMANDO SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MAGNA CELI BARBOSA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ZULEIDA BASTOS DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: NEVES MARIA LEANDRO DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seante o exposto, com dundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 docpc, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito edetermino que sejam os autos remetidos a justica federal.

00174 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MARIANO DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DO AMARAL ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ERIVAN MEIRELES DE LIMA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ADILES ANDRADE SOUZA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: CLEONALDO NEVES DE SOUSA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: ANTONIO DA SILVA BARROS ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: TEREZA FERREIRA LEITE ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SUELEIDE PEREIRA DA COSTA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito e determino que sejam os autos remetidos a uma das varas da justica fede

00175 Processo: 0039242-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DALVA BANDEIRA RODRIGUES ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: MARIZA FERREIRA DA PAIXAO ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: DARCY CORDEIRO DA SILVA ADV: **CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: **SUNALY VIRGINIO DE MOURA,CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fundamento na Lei n 13.000/2014, nos arts. 113 doCPC, declino da competencia para presidir e julgar o presente feito edetermino que sejam os autos remetidos a uma das varas da Justica fede

00176 Processo: 0050092-48.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MELO ADV: **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO PAN S/A ADV: **JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** Sentenca: Sentenca julgada procedentePelo exposto, julgo procedente a presente



acao, com supedaneio no artigo 844 do Codigo de Processo Civil, para confirmar a obrigacao de promovido em exibir os documento perquiridos na exordial, no prazo de 05dias

00177 Processo: 0057385-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMILIA GOMES ARAUJO **ADV: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA.** Despacho: Intime-seausente um dos requisitos essenciais à concessão da medida antecipató-ria contidos no art.273 do cpc,indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida.defiro a gratuidade requerida.converto rit

00178 Processo: 0061017-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICO VINICIUS DUARTE VIEIRA **ADV: ANDRE BELTRAO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-seintime-se o apelado para, querendo contrarrazoar no prazo de 15(quinze) dias.

00179 Processo: 0062201-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALISSON PAULINO CARNEIRO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-selntime-se o apelado para querendo contrarrazoar no prazo de 15(quinze) dias.

00180 Processo: 0073985-05.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: PATRICIA PESSOA BEZERRA DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Sentença julgada procedentePelo exposto, julgo procedente a presente acao, com supedaneio no art.844 do CPC, para confirmar a obrigacao do promovido em exibir os documentos perquirido na exordial, no prazo de 05(cinco) dias.

00181 Processo: 0085941-18.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FERNANDA VALERIA LIMA DA SILVA **ADV: LUCAS FREIRE DE ALMEIDA,WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: ABNAMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada improcedentepelo exposto, diante das digressoes supra, julgo improcedentes os pedidos autorais, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvendo o merito da causa. Condeno a parte promovida ao pagamento das custas...

00182 Processo: 0113210-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCIANE CRUZ SOARES **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: ADRIANA KATIRM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-selntime-se as partes para no prazo de 10(dez) dias dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem, deverao no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia.

00183 Processo: 0116317-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA AMIN **ADV: RICARDO DIAS HOLANDA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO,CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seante o exposto, com fundamento na Lei nº 13.000/2014 nos arts. 113 doCPC e 109,I,da CF,declino da competencia para presidir e julgar o feito e determino que os autos seja remetido a uma das varas da justica fe

00184 Processo: 0200759-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE THIAGO RODRIGUES BEZERRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: YMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Sentença julgada improcedentePelo exposto, diante das digressoes supra, julgo improcedentes os pedidos autorais, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvendo o merito de causa.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 158/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00185 Processo: 0001568-83.2014.815.2001 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO PEREIRA DE ARAUJO **ADV: JOSENIL ALMEIDA LIRA,GUSTAVO ADOLFO BABY GOMES.** Sentença: Intime-seda sentença de fls.91 JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUCAO DO MERITOART.267, VIII, DO CPC.

00186 Processo: 0009067-94.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: YORNISE VINAGRE MENDES RABELO **ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO,ERICK JOSEPH RABELO CHAGAS.** Despacho: Intime-sea inventariante para cumprir o despacho de fls.107 em cinco dias

00187 Processo: 0009237-66.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROBSON DE PAULA MAIA **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA DE FLS.244/245 ANTE O EXPOSTO, COM BESE NOS ARGUMENTOS ACIMA ELENCADOS, INDEFIRO, INDEFIRO O PEDIDO.SEM CUSTAS, EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIARIA. PRI.

00188 Processo: 0009286-10.2009.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE LUCENA **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** Sentença: Intime-seJULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA COORDENAR A PROMOVIDA A NO PRAZO DE 48HORAS PRESTAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO DOS IMOVEIS, VEICULOS E COTASDAS EMPRESAS FUNERARIA. PRI.

00189 Processo: 0015022-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA NETO **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA.** AUTOR: ELISANGELA ALENCAR GOMES **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA.** AUTOR: SILVANA VITORIA ALENCAR GOMES **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA DE FLS.233/235 JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR APROMOVIDA A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PRESTAR AS CONTAS DA ADMINIS-TRACAODOS IMOVEIS DESCRITO NA INICIAL, ART.914 E SS, DO CPC.

00190 Processo: 0020039-89.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GLORIA MARIA SONIA DE ARAUJO SILVA **ADV: EDSON CORREIA,HELDER ALVES COSTA,ROMERO MOREIRA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA DE FLS.50 - JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUCAO DO MERITOART. 267, VIII DO CPC.

00191 Processo: 0026869-81.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUCIA DE FATIMA DE ALMEIDA CAVALCANTE **ADV: FERNANDO ENEAS DE SOUSA.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA DE FLS.96 HOMO-LOGACAO DO ESBOÇO DE PARTILHA FLS.55/58. ART1.036, § 5º DO CPC.

00192 Processo: 0028612-87.2008.815.2001 - INVENTARIO REU: FRANCISCO DE ASSIS GOIS **ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER.** REU: JOAO BATISTA DE GOES **ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER.** Despacho: Intime-seos herdeiros para desocuparem os imóveis, no prazo de 10 dias, sob pena de responsabilidade criminal.

00193 Processo: 0029538-92.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VANESSA MARIA DE VASCONCELOS FERNANDES **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA DE FLS.65 - JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUCAO DO MERITOAT. 267, VIII DO CPC E ART. 2º DA RESOLUCAO Nº 35/2007 DO CNJ.

00194 Processo: 0036069-05.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANDREA EMMANUELE DE CARVALHO ROLIM **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS,RODRIGO MENEZES DANTAS.** Despacho: Intime-seas partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em tentar umaconciliacao e/ou produzir alguma prova, justificando sua necessidade,sob pena de julgamento antecipado.

00195 Processo: 0037897-07.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANGELA MARIA SILVA ARAGO DE ALMEIDA **ADV: DEORGE ARAGO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea inventariante para juntar copia das primeiras declarações a fim de possibilitar a expedição das citações em 10 dias

00196 Processo: 0052545-94.2005.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DO SOCORRO MACEDO **ADV: GERALDO DE JESUS MUNIZ DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 48 horas, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito e, em caso positivo, requerer o que de direito, sob pena de extinção.

00197 Processo: 0054385-42.2005.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ELSE OLIVIA CASTELO BRANCO RODRIGUES **ADV: MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR FILHO,ANA RACHEL DE FIGUEIREDO RAMOS.** Despacho: Intime-se o inventariante para em 48 horas, dizer se ainda tem interesse no andamento do feito, sob pena de extinção.

00198 Processo: 0055859-33.2014.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA DE FLS. 22/22V. ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO NAINICIAL. ART.2º DA LEI Nº 6.858/80.

00199 Processo: 0059123-39.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALDENORA GOMES CAVALCANTI **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea inventariante para, em 05 dias, cumprir integralmente a segunda parte do despacho de fl. 410.

00200 Processo: 0066477-08.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSEFA LUCIA DO NASCIMENTO ALVES **ADV: JOEUDÉS MARTINS DE PAIVA.** Despacho: Intime-sea inventariante para cumprir o despacho de fls.44 no prazo de 10 dias

00201 Processo: 0067896-63.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ESPOLIO DE JOSE COUTINHO IVO **ADV: NICHOLAS FRANCA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para receber em cartorio os autos de notificação

00202 Processo: 0096928-16.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSEMAR RIBEIRO DA SILVA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN,SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA DE FLS 136 - HOMOLOGO POR SENTENCA O ESBOÇO DE PARTILHA CONSTANTE AS FLS. 97/105 - ART. 1.036,§ 5º DO CPC.

00203 Processo: 0104817-21.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANYELLE AUGUSTA NOGUEIRA SOUTO MAIOR GUEDES **ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO.** Despacho: Intime-sea inventariante para recolher diligências a fim de possibilitar a expedição das citações no prazo legal

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 094/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00204 Processo: 0049397-94.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: M. A. M. E. **ADV: SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO.** REU: A. A. S. **ADV: ICARO GIUSEPPE ARAUJO FERNANDES.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014, AS 15:00 HORAS.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 158/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00205 Processo: 0002380-62.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. P. P. C. **ADV: UBIRAJARA W. LINS JUNIOR.** REU: S. A. S. C.REU: D. S. S. **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO,IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para no prazo de 05 dias apresentar as razões finais.

00206 Processo: 0006058-51.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. B. O. **ADV: VANIA DE FARIAS CASTRO.** REU: M. C. C. **ADV: THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00207 Processo: 0012813-91.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. P. S. M. **ADV: HELENA COUTINHO DE SALES SOARES.** AUTOR: G. P. S. M. **ADV: HELENA COUTINHO DE SALES SOARES.** Despacho: Intime-seintimar a parte promovente por seu advogado para apresentar as contra-razoes no prazo legal.

00208 Processo: 0014035-94.2014.815.2001 - GUARDAAAUTOR: M. J. N. S. **ADV: GERALDO MOURA DA SILVA.** REU: M. C. N. REPRESENTANTE LEGAL: M. F. N. A. Despacho: Intime-sedecisao de fls.29/30,transcrevo final: "...Logo com base no art. 98,doCPC,declino da competencia por entender ser competente para julgar o processo o juiz da comarca de Caiçara-PB,devendo serem remetidos...

00209 Processo: 0017767-83.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. D. P. O. **ADV: MARIA DE LOURDES LEITE.** REU: L. G. O. **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/11/2014, as 15:00 horas.

00210 Processo: 0017911-57.2014.815.2001 - SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: M. G. C. F. N. **ADV: EDUARDO DANTAS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00211 Processo: 0018727-39.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. R. M. F. **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: L. S. F. **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: R. B. F. F. Despacho: Intime-seo promovente por seu advogado para manifestar interesse no andamento do feito.

00212 Processo: 0019904-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. C. S. L. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da autora para informar o endereço da mesma.

00213 Processo: 0048280-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. S. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** REU: T. A. M. C. **ADV: THIAGO BRANDAO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00214 Processo: 0052626-28.2014.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. F. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seINTIMAR A AUTORA POR SEU ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL.

00215 Processo: 0053966-07.2014.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: IVANILDO GALDINO DA SILVA **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** Despacho: Intime-seintiar o autor por seu advogado para acostar laudo medico atestando as condicoes do interditado.

00216 Processo: 0061309-54.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. S. M. **ADV: MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA.** REU: M. E. R. M.REU: A. B. M. M. Despacho: Intime-sedo teor despacho de fls.30/31,transcrevo final:"...nos termos do art.100,II do CPC,declino da competencia por entender ser competente para julgar o processo o juiz da comarca de Iracema-CE...

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 136/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00217 Processo: 0005805-63.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. C. J. **ADV: ANSELMO CARLOS LOUREIRO.** Despacho: Intime-se VISTO,ETC.INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE CONCILIA-CAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 29/10/2014, AS 14:10 HORAS.

00218 Processo: 0032961-60.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. L. **ADV: ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA,ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR,ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA NETO.** REU: N. S. D. P. L. **ADV: PAULO AMERICA MAIA DE VASCONCELOS,MATHEUS MAIA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seVISTO, ETC. INTIMEM-SE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 29/10/2014, AS 15:20 HORAS, NO FORUM LOCAL. FICAM INTIMADOS OS PATRONOS DO AUTOR PARA RECOLHER DILIGENCIAS P/ INTIMACAO DAS PARTES E TEST.

00219 Processo: 0052687-83.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. S. L. **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** Despacho: Intime-seVISTO,ETC.INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DIA 29/10/2014, AS14:40 HORAS.

00220 Processo: 0060162-90.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: T. A. E. C. **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seVISTO,ETC.INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE CONCILIA-CAO DIA 29/10/2014, AS13:30 HORAS.

00221 Processo: 0097423-60.2012.815.2001 - DECLARATORIA DE CONS AUTOR: M. G. D. A. **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Despacho: Intime-seVISTO,ETC.INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DIA 29/10/2014, AS14:50 HORAS.

00222 Processo: 0097656-57.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. C. F. S. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** AUTOR: A. L. F. C. **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** REU: A. C. A. F. **ADV: KLECIA JERONIMO PINHEIRO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seVISTO,ETC.INTIME-SE PARA AUDIENCIA DE CONCILIA-CAO DIA 29/10/2014, AS14:30 HORAS.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 124/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00223 Processo: 0000733-95.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. D. A. S. **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** REU: S. C. S. A. **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00224 Processo: 0003747-87.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. N. N. **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS,RODRIGO MENEZES DANTAS.** REU: M. V. M. V. **ADV: JOSE MARIA DA SILVA BRANDAO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00225 Processo: 0007978-60.2014.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. J. L. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,IZABELLE ARAUJO LEITE.** REU: D. F. L. Despacho: Intime-selntime-se as partes interes-sadas para, em 05 dias se manifestarem a respeito do laudo acostado às fls.50/51.

00226 Processo: 0010263-26.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. M. C. **ADV: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES,URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS,VICTOR FERNANDES SOARES.** REU: A. C. C.REU: L. S. C.REU: A. L. C. Despacho: Intime-separa audiência de instrução designada para o dia 13/11/2014,as 14:30 horas,no Fórum Cível,as partes nesta data prestarão depoimento pessoal,se quiserem produzir prova oral terão até 15 dias antes da audiência.

00227 Processo: 0014488-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: A. A. C.REU: M. L. A. S. REU: M. F. A. S. Despacho: Intime-separa audiência de instrução designada para o dia 13/11/2014,as 14:10 horas,no Fórum Cível,as partes nesta data prestarão depoimento pessoal,se quiserem produzir prova oral terão até 15 dias antes da audiência.

00228 Processo: 0014682-89.2014.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: C. A. G. S. **ADV: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NETO,GERMANA SOUZA ARAUJO,JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** REU: V. M. A. G. Despacho: Intime-selntime-se as partes interessadas para, em 05 dias se manifestarem a respeito do laudo acostado às fls.47/48.

00229 Processo: 0016255-65.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. R. M. D. **ADV: OLIVIA MONIQUE ARAUJO S. DE MEDEIROS.** AUTOR: L. R. M. **ADV: OLIVIA MONIQUE ARAUJO S. DE MEDEIROS.** REU: C. E. B. D. **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS,MARINA GONDIM F DE MELO.** Despacho: Intime-separa audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 19/11/2014,as 15:00 horas,no Fórum Cível local.

00230 Processo: 0019681-85.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. P. S. **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO.** REU: S. O. S.REU: M. S. S. O. Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias falar sobre os documentos acostados assfls.21/28.

00231 Processo: 0019955-49.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. G. C. **ADV: ERIVELTO NEVES.** REU: M. F. S. C. Sentença: Pedido julgado procedente

00232 Processo: 0020292-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: A. P. C. **ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO,TOMAZ TIMES.** REU: M. E. R. **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-separa audiência de tentativa de conciliação designa-da para o dia 19/11/2014,as 13:40 horas,no Fórum Cível local.

00233 Processo: 0020731-83.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. G. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** REU: A. C. P. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR,ROBERTO ANDRADE,PAULA THENIS MARTINS ANDRADE.** Despacho: Intime-separa audiência designada para o dia 21/10/2014,as 13:20 horas,no Fórum Cível local.

00234 Processo: 0057217-33.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. C. S. **ADV: DIEGO KAIO DA SILVA.** AUTOR: C. M. S. **ADV: DIEGO KAIO DA SILVA.** Sentença: Sentença homologatória

00235 Processo: 0061173-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. D. D. X. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: J. R. S. D. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: R. S. D. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: R. S. D. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: A. I. S. D.AUTOR: E. C. S.AUTOR: D. L. S. X.AUTOR: T. K. S. X. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Cite-se o promovido e intime-se o autor para audiência de conciliação designada para o dia 04/11/2014,as 13:40 horas,no Fórum Cível local,não havendo acordo começará a fluir o ...

00236 Processo: 0061173-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. D. D. X. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: J. R. S. D. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: R. S. D. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: R. D. S. D. **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA,LIDIANE DE MELO MUNIZ.** AUTOR: A. I. S. D.AUTOR: E. C. S.AUTOR: D. L. S. X.AUTOR: T. K. S. X. Despacho: Intime-se(...)prazo para a defesa.Tendo em vista o conflito de interesses entre o autor e seus filhos,D.L.S.X. e T.K.S.X.,nomeio curadora especial dos menores,na pessoa da Dr. Isabel Beatriz Gomes de Sousa.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 105/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00237 Processo: 0000276-63.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. R. C. **ADV: HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO.** REU: K. F. C. Sentença: Pedido julgado procedentepor sentença,exonerando o autor da obrigacao alimentar imposta em favor de Kaline Felipe.

00238 Processo: 0004953-39.2014.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. A. L. R. M. **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: J. F. M. AUTOR: F. A. C. M. **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedentepor sentença, decretando a interdicao de Josefa Fernandes de Melo.



- 00239** Processo: 0007115-12.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. M. C. A. **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA,ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** AUTOR: L. M. C. A. **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA,ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** AUTOR: C. M. C. **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA,ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-seJULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA DE FLS.176/177
- 00240** Processo: 0007616-58.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. M. B. B. **ADV: RAFAEL SEDRIM P. DE M. TAVARES.** REU: O. M. P. **ADV: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoart. 267, VIII, do CPC.
- 00241** Processo: 0008005-19.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. Q. O. **ADV: GLEMMIR QUEIROGA DE OLIVEIRA,PAULO PEREIRA VIANA.** REU: J. B. C. O. **ADV: JEAN CAMARA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-selntime-se as partes para requererem o que entenderem ser de direito,no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00242** Processo: 0008642-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. B. C. O. **ADV: JEAN CAMARA DE OLIVEIRA,IBER CAMARA DE OLIVEIRA.** REU: G. Q. O. **ADV: GLEMMIR QUEIROGA DE OLIVEIRA,PAULO PEREIRA VIANA.** Despacho: Intime-selntime-se as partes para requererem o que entenderem ser de direito,prazo de 05 (cinco) dias.
- 00243** Processo: 0011710-49.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. R. G. F. **ADV: FABIO RAMOS TRINDADE,ABELARDO JUREMA NETO.** REU: S. R. G. F. J.REU: W. T. F. Sentença: Pedido julgado improcedentepor sentença, mantendo inalterado o valor dos alimentos anteriormentearbitrados.
- 00244** Processo: 0014452-81.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. A. O. M. **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO,ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: M. C. S. M. **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentepor sentença, conforme sentença de fls. 158/163.
- 00245** Processo: 0016750-12.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. L. **ADV: ANA LUIZA MACHADO.** REU: J. E. B. L. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS,CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentede decreto o divórcio do casal,nos termos da peticao de fls.37/40,excluindo a partilha do bem mencionado no item 3 e demais termos a ele inerentes, mencionados nos itens 4, 5 e 6.
- 00246** Processo: 0017712-40.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: U. C. P. **ADV: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA,CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REU: C. C. H. P. **ADV: JOSELISSES ABEL FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedentepor sentença,condenando o autor nas custas e despesas processuais,como tambem em honorarios advocaticios que fixo em R\$2.500,00, ficando a sua exigibilidade suspensa,nos termos da lei 1.060/50.
- 00247** Processo: 0044650-72.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. E. M. A. **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO,CAROLINNA NUNES DE LIMA,NILTA MARIANA DE ALMEIDA VASCONCELOS.** AUTOR: E. M. S. **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO,NILTA MARIANA DE ALMEIDA VASCONCELOS.** REU: M. L. A. **ADV: ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ.** Sentença: Pedido julgado procedentehomologando o acordo, julgando extinto o processo com julgamento do merito
- 00248** Processo: 0052325-81.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: O. C. C. **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** AUTOR: M. G. S. **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedentepor sentença, convertendo em divórcio a separacao judicial do casal.
- 00249** Processo: 0125160-38.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: P. R. C. G. **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA,CARLOS MAGNO DOS SANTOS.** REU: A. L. S. G. **ADV: GREYCE CHRISTYNE DE ARAUJO CORDEIRO.** Sentença: Pedido julgado procedentepor sentença,para nomear a sra.Paula Raquel como curadora do interditando Vicente de Paula, removendo a curatela antes concedida a sra. Albade Lourdes.Intime-se a parte promovente para prest.compromissoem 5 dia

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 106/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00250** Processo: 0011006-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALBIA GONCALVES PEREIRA **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR,SAMIA ALVES ARAUJO,JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** REU: BRUNO MAURICIO DE LUNA E SILVA **ADV: GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO,PAULO ANTONIO MAIA E SILVA,TERCIO V.MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designada de instrução e julgamento para o dia 20/10/2014 as 13h. Intime-se, ainda, de todo o teor do despacho de fls. 49/50.
- 6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 124/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00251** Processo: 0010620-06.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. G. M. R. **ADV: ALINE GUIMARAES GARCIA DA MOTTA.** REU: J. V. R. **ADV: ALINE GUIMARAES GARCIA DA MOTTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diano dia 15/12/2014, as 14:45 horas -redesignada em face da parte residir em outro estado
- 00252** Processo: 0013466-93.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. M. C. **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: H. B. S. **ADV: FREDERICO RAFAEL MARINHO DE SOUSA REGO,LARISSA COSTA DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: E. E. B. C. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diano dia 21/10/2014, as 16:15 horastrazer testemunhas independentemente de intimacao
- 00253** Processo: 0053086-15.2014.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: S. M. L. F. **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: J. J. Q. L. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diano dia 21/10/2014, as 14:45 horas
- 00254** Processo: 0053978-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANEIDE ALVES LINHARES **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: MILTON DE MENEZES MOURA JUNIORREU: RAILTON LINHARES MOURA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diano dia 13/11/2014, as 15:00 horas
- 00255** Processo: 0746679-93.2007.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. C. G. A. **ADV: KATIA REGINA FARIAS,MONIQUE ALMEIDA SOARES,ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** Despacho: Intime-sea patronesse da autora para fins de manifestacao acerca do parecer dacontadoria alexplado aos autos.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 129/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00256** Processo: 0013466-93.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. M. C. **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: H. B. S.**REPRESENTANTE LEGAL: E. E. B. C.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diano dia 21/10/2014, as 16:15 horastrazer testemunhas independentemente de intimacao

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 129/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00257** Processo: 0055247-95.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. O. R. M. **ADV: VICTOR GONCALVES WANDERLEY.** REPRESENTANTE LEGAL: O. M. M. H. **ADV: VICTOR GONCALVES WANDERLEY.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliação designada para od ia 17/12/2014 as 14hs, no forum local.
- 00258** Processo: 0743203-47.2007.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. H. S. **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte embargada para no prazo de cinco dias, falar dos embargos de declaraç-ão opostos.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 167/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00259** Processo: 0006369-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERAILTON SANTOS DA SILVA **ADV: DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEEOSA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-seRedesigno a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 26 de janeiro de 2015, as 14:30 horas, na sala de audiencia do 6 andar.
- 00260** Processo: 0056138-19.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANA GERMANA LEITE **ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO.** REU: PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PESSOA**REU: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar documentos faltantes, visto a existencia de duas autoridades coatoras, e copia da peticao inicial para identificacao da pessoa juridica vinculada.
- 00261** Processo: 0059379-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS **ADV: LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: FAZENDA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se do teor do despacho fl.115:...a suspensao da exigibilidade do credito tributario reclama o deposito do montante integral,em dinheiro...intime-se a parte autora para promover o deposito em conta judicial...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 137/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00262** Processo: 0000249-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCINALDO TORQUATO CORDEIRO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00263** Processo: 0006710-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THOMAS MONTEIRO KESSELRING DE ARAUJO SA **ADV: RENATA MAURERA ALMEIDA NEGOCIO.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar nos termos do despacho de fls.095 em 10(dez) dias.
- 00264** Processo: 0007140-20.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA CAROLINA MEDEIROS TRAJANO **ADV: EVANES BEZERRA DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00265** Processo: 0007399-15.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias, acerca da certidão de fls.31.
- 00266** Processo: 0007440-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXANDRE JOSE MUNIZ DE AZEVEDO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA,ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREI-**

RA BRUNS. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

- 00267** Processo: 0007446-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENITA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00268** Processo: 0009550-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAYAN MOISES LIMA NONATO **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00269** Processo: 0010734-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VISNEI ALEXANDRE DE SOUSA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,JANAEL NUNES DE LIMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00270** Processo: 0011349-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRO ALVES DA SILVA **ADV: LARA MELO LEAL.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.
- 00271** Processo: 0012460-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVIO PINHEIRO DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias, acerca dos documentos de fls.65/74.
- 00272** Processo: 0014887-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCINDA MAIA FILHA **ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.
- 00273** Processo: 0016224-45.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA DA PARAIBA EMEPA/P **ADV: BRUNO DE FARIAS CASCUDO.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias, acerca da certidão de fls.40v.
- 00274** Processo: 0016681-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO RUFINO LEITE **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.
- 00275** Processo: 0016686-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANE DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.
- 00276** Processo: 0016991-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELMA ROCHA GONDIM **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA,ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADODA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00277** Processo: 0017985-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JERONIMO NUNES CORREIA **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00278** Processo: 0018932-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: O ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.
- 00279** Processo: 0019635-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RIVALDO ALVES DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.
- 00280** Processo: 0020259-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS BATISTA RODRIGUES **ADV: RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00281** Processo: 0020352-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NICELIO CAMILO FERNANDES **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00282** Processo: 0021964-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA OZILDA REGIS MONTENEGRO **ADV: BRUNO CEZAR NOBREGA HOLANDA DA COSTA,MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ.** Sentença: A impugnacao, no prazo legal.
- 00283** Processo: 0027654-28.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JALISSON BARROS DO NASCIMENTO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos
- 00284** Processo: 0029295-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCEBIADES BARBOSA DE AZEVEDO **ADV: ANDRE MARTINS PEREIRA NETO,JULIANA SALES DE OLIVEIRA RODRIGUES.** Despacho: Vista ao autor prazo de 05(cinco) dias.
- 00285** Processo: 0031664-57.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE CRUZ **ADV: JOSE LUCIANO GADELHA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00286** Processo: 0034470-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALIL DE ARAUJO GOMES **ADV: DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00287** Processo: 0047416-35.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o executado para comprovar o pagamento da requisicao de fls.196 em 10(dez) dias.
- 00288** Processo: 0049351-08.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA LUIZA PESSOA FERNANDES DA CUNHA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,RAFAEL SANTIAGO ALVES.** Sentença: Intime-se declaro extinta a presente execucao de sentença, face o adimplementoda obrigação executada.
- 00289** Processo: 0049362-37.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o de direito, em 10(dez) dias.
- 00290** Processo: 0051728-30.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO FIGUEIREDO RAMALHO **ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIRA,ORLANDO GONCALVES LIMA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 05(cinco) dias.
- 00291** Processo: 0053187-67.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NEURION GOMES **ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIRA,ORLANDO GONCALVES LIMA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 05(cinco) dias.
- 00292** Processo: 0056405-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSALIO REIS FERREIRA DE SOUZA **ADV: RICARDO REGIS DE BRITO,ANNA TEREZA DE MENDONCA GONCALVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00293** Processo: 0056683-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON ANDRADE CLEMENTINO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00294** Processo: 0070711-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA PEREIRA BARBOSA PATRICIO **ADV: ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00295** Processo: 0086240-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDO FEITOSA DOS SANTOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA,ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00296** Processo: 0089532-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPEDITA DOS SANTOS ARAUJO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA,ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00297** Processo: 0092353-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIME ADELINO DA PAZ ROCHA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00298** Processo: 0097998-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLADSTONE NOGUEIRA DA SILVA **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE,DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00299** Processo: 0106283-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO MAURICIO TORRES DOS SANTOS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00300** Processo: 0113098-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.
- 00301** Processo: 0113256-21.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FRANCISCO DA CONCEICAO **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA.** REU: PREGOEIRA OFICIAL DA SECRETARIA DE ADMINSITRACAO DO ESTADO D **ADV: GEORGE NOBREGA COUTINHO.** REPRESENTANTE LEGAL: MAEUV PIMENTEL RODRIGUES **ADV: FLAVIA GALVAO PAIVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00302** Processo: 0200420-87.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO.** REU: PAULO JOARY RAMOS DA SILVA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao



5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 265/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00303** Processo: 0002167-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: BPBREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Sentença: Intime-seSENTENÇA julgada parcialmente procedente.
- 00304** Processo: 0007460-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FELLIPE LIRA DA COSTA PEREIRA ADV: **DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA,ERIK PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA BPBREV ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Sentença: Intime-seSENTENÇA julgada parcialmente procedente.
- 00305** Processo: 0017581-36.2009.815.2001 - ACAA POPULAR AUTOR: BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS ADV: **BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS**. LITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. LITISCONSORTE: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADV: **PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**. LITISCONSORTE: EMPRESA MANDACARUENSE LTDA ADV: **JOSE CARLOS SCORTECCI HILST,LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST**. LITISCONSORTE: EMPRESA MARCOS DA SILVA LTDA ADV: **ROBERTA LIMA ONOFRE,HILTON SOUTO MAIOR NETO**. LITISCONSORTE: EMPRESA BOA VIAGEMLITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Intime-seSENTENÇA- rejeição dos embargos
- 00306** Processo: 0018220-83.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BPBREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **ONILDO VELOSIO JUNIOR**. REU: NORMA GISELE DE HERCULANO LEAL ADV: **LILIAN SENA CAVALCANTI,SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO**. Sentença: Intime-seSENTENÇA- julgada improcedente
- 00307** Processo: 0021734-78.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADV: **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**. REU: JOSE CLEIDOMAR MENDES ADV: **FABIO DE BARROS ARAUJO**. Sentença: Intime-seSENTENÇA - parcialmente procedente.
- 00308** Processo: 0021819-35.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLEIDOMAR MENDES ADV: **FABIO DE BARROS ARAUJO**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Intime-seSENTENÇA julgada parcialmente procedente.
- 00309** Processo: 0036993-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUTOPOSTO DE COMBUSTIVEIS ARAUJO ADV: **JOSE GALDINO DE SOUZA FILHO**. AUTOR: JOSE NILTON CARVALHO DE ARAUJO ADV: **JOSE GALDINO DE SOUZA FILHO**. REU: PROCON ESTADUAL Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00310** Processo: 0042021-57.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: MARCIA ROCHA CAVALCANTI ADV: **TADEU MENDES VILLARIM**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCIA DE ALBUQUERQUE RAPOSO ADV: **TADEU MENDES VILLARIM**. REU: GERENTE EXECUTIVA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DA SECRETA ADV: **THIAGO PAES FONSECA DANTAS**. Despacho: Intime-seSENTENÇA - segurança concedida, confirmando a liminar concedida.
- 00311** Processo: 0045870-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZINALDO SOUZA DE BARROS ADV: **ROBERTO GOMES LOPES**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **RAFAELLA BRAZ FEITOSA,GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Intime-seSENTENÇA - julgada improcedente
- 00312** Processo: 0051276-10.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO VISALLI LUCENA DA CUNHA ADV: **ZELIO FURTADO DA SILVA,ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO**. REU: BPBREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Sentença: Intime-se SENTENÇA - julgada improcedente
- 00313** Processo: 0051471-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOHRAN DE LIMA LINS ADV: **ALLYSSON DE LIMA LINS**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PB PREV ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00314** Processo: 0052246-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITALO JOSE ALVES DE SANTANA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00315** Processo: 0052246-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITALO JOSE ALVES DE SANTANA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00316** Processo: 0056376-38.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: FABIANO MENDES LYRA ADV: **FABIANO MENDES LYRA**. Sentença: Intime-se liminar indeferida.
- 00317** Processo: 0112726-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Intime-seSENTENÇA julgada improcedente os embargos.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 266/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00318** Processo: 0051956-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA FERENCI CAMPANILE ADV: **MARTINHO CARNEIRO BASTOS**. REU: PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PESSOA ADV: **ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Despacho: Intime-seindeferimento da tutela antecipada, e da petição inicial em relação àSecretaria de Saúde do Município, excluindo do polo passivo da demanda

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 140/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00319** Processo: 0015211-45.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00320** Processo: 0017839-80.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Processo extinto. reconhecimento de ofício a prescrição
- 00321** Processo: 0019111-36.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00322** Processo: 0019861-92.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. sem custas.
- 00323** Processo: 0023762-82.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CARNE DE SOL DO PICUI LTDA ADV: **JOSE FERREIRA DE BARROS**. Despacho: Intime-se a parte executada do bloqueio realizado via bacenjud e para,querendo,opor embargos no prazo legal.
- 00324** Processo: 0026361-28.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00325** Processo: 0028401-51.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: BRASTEX S/A ADV: **JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE,CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS,ANDRE LUIS LUNA LEITE**. Despacho: Intime-se Manutenho os honorarios a base de 20% sobre o valor homologado a titulo de pagamento a vista.Expeça-se alvará em favor da executada. Proceda-se ao imediato bloqueio nas contas do Estado da Paraíba.
- 00326** Processo: 0028978-10.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Custas pagas.
- 00327** Processo: 0033074-92.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: PEDRO ROBERTO DE LIRA LIMA Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00328** Processo: 0033074-92.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00329** Processo: 0037611-53.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: CIA GLOBAL DO VAREJO ADV: **JOAO CLAUDIO NOBREGA GUIMARAES**. Sentença: Processo extinto. condeno o exequente ao pagamento de honorarios advocatícios os quaisfixo em R\$ 400,00(quatrocentos reais)
- 00330** Processo: 0041250-94.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00331** Processo: 0041250-94.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00332** Processo: 0042031-04.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVICOS AGRICOLAS EMPA ADV: **SANDRA SUELEN FRANCA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Excecao rejeitada
- 00333** Processo: 0045041-08.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: SISTEMA DE ENSINO CONVIVER LTDA ADV: **VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO**. Sentença: Excecao acolhida para excluir Catarina Maria M M Ribeiro e Hena Miguel de Moraes do polo passivo da presente demanda,e condeno o excepto/exequente em honorarios advocatícios os quais fixo em R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos rea
- 00334** Processo: 0049539-50.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00335** Processo: 0051794-10.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00336** Processo: 0096951-59.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA ADV: **EDSON ULISSES MOTA COMETA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00337** Processo: 0104062-17.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO ADV: **THIAGO PAES FONSECA DANTAS**. Sentença: Processo extinto. ante a liquidação da dívida.
- 00338** Processo: 0112753-97.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBTUR EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A ADV: **FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA**. REU: PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

- 00339** Processo: 0124675-38.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: BM OCULOS LTDA ADV: **RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJ,ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA**. Despacho: Excecao rejeitada
- 00340** Processo: 0740022-38.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto.
- 00341** Processo: 0746957-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00342** Processo: 0758083-44.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto.
- 00343** Processo: 0758620-40.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00344** Processo: 0758663-74.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: DJAIR NOBREGA ADV: **RICARDO JOSE PORTO**. Sentença: Excecao acolhida Condeno a exequente ao pagamento de honorarios advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00(mil reais)
- 00345** Processo: 0758719-10.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00346** Processo: 0758889-79.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto.
- 00347** Processo: 0762056-07.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Custas pagas.
- 00348** Processo: 0766380-40.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00349** Processo: 0776807-96.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00350** Processo: 0780145-78.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00351** Processo: 0784402-49.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00352** Processo: 0785869-63.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Custas pagas.
- 00353** Processo: 0785869-63.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Custas pagas.
- 00354** Processo: 0788641-96.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00355** Processo: 0795175-56.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00356** Processo: 0795882-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00357** Processo: 0798857-19.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00358** Processo: 0798904-90.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00359** Processo: 0902478-66.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00360** Processo: 0905221-49.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00361** Processo: 0906004-41.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.
- 00362** Processo: 0907362-41.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00363** Processo: 0912321-55.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Processo extinto. Sem custas.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 137/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00364** Processo: 0013564-64.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: LIVRARIA LEGAL LTDA ADV: **FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA**. Despacho: Intime-se da realizacao do leilao/praca dia 20/11/2014, as 15:00 hs
- 00365** Processo: 0017424-39.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: IND MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE S/A ADV: **DANIELA TAVARES ROSA MARCANCINI,FERNANDO GONDIM,GUSTAVO SANTOS GERONIMO**. Despacho: Intime-serealizacao do leilao designado para dia 20/11/2014, as 15:00 horas
- 00366** Processo: 0021861-21.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GENE SOARES PEIXOTO**. REU: ADELARDO GOMES DA SILVA ADV: **EDUARDO GOMES GUEDES**. Sentença: Calculo homologadoAnte o exposto, homologo os calculos de fls, na forma do que determinao art.100 da CF/88 e a lei10.259/01, lei 12.153/09, resolucao 115 cnj,art.1º, seja expedido requisicao de pequeno valor na forma requerida.

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 069/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00367** Processo: 0002760-76.2013.815.2004 - ADOCAO AUTOR: A. F. P. C. L. ADV: **LUCIANO HONORIO DE CARVALHO**. AUTOR: B. R. P. C. L. ADV: **LUCIANO HONORIO DE CARVALHO**. REU: G. F. B. A. Despacho: Intime-seas partes...audiencia designada para o dia 19/11/14 as 14:40 horas...devera apresentar a crianca,sua genitora e testemunhas

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 166/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00368** Processo: 0002127-71.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: VALDI ALVES LAVOR ADV: **INGGO ARAUJO MINA**. Despacho: Intime-seSR INNGO DE ARAUJO MINÁ-16736-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO DIA 26/11/14 AS 14 HORAS-REFERNTE AO ACUSADO 3º SGT VALI ALVES LAVOR.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 030/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00369** Processo: 0001002-05.2012.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: LUIZ FERNANDES DO NASCIMENTO ADV: **ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS**. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2014 AS 15:30H.
- 00370** Processo: 0023297-70.2011.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: L. A. S. ADV: **ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 04/11/2014 AS 15:30H
- 00371** Processo: 0031400-66.2011.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ROSSANA CRISTINA HONORATO ADV: **GABRIEL HONORATO DE CARVALHO,TALDEN QUEIROZ FARIAS**. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 11/11/2014 AS 15:30H
- 00372** Processo: 0075763-07.2012.815.2002 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: ROBERIO JOSE DA COSTA RAMALHO ADV: **DIEGO LINS ARNAUD**. Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 06/11/2014 AS 15:30H.

3. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00373** Processo: 0036445-25.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HERMANO WILLIAM DA NOBREGA ADV: **MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE**. REU: EDSON FERNANDES ACIOLE ADV: **JOSE CARLOS SANTOS,JOSE GALDINO DE SOUZA FILHO,LIDYANE PEREIRA SILVA**. REU: JANILENE ALVES ACIOLE ADV: **LIDYANE PEREIRA SILVA**. REU: SOCIEDADE IMOBILIARIA JAGUARIBE LTDA ADV: **JOCELIO JAIRO VIEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOCELIO JAIRO VIEIRA ADV: **MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA**. REU: JOCELIO JAIRO VIEIRA ADV: **JOCELIO JAIRO VIEIRA**. Sentença: De-se conhecimento aos interessados.vistos, etc. julgo procedente a presente demanda

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 147/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00374** Processo: 0018954-60.2013.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: PAULO LAUDELINO FERREIRA ADV: **PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia designada para o dia 16/10/2014, pelas 14:30 horas.
- 00375** Processo: 0019156-03.2014.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: FABRICIO CRUZ DE ARAUJO ADV: **MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES**. Despacho: Audiencia designadapara comparecer audiencia de instrução e julgamento no dia 06.11.2014pelas 09:00 horas no FORUM Des. Romero Abdon Queiroz da Nobrega na Comarca de Mamanguape-PB

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 088/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00376** Processo: 0043849-56.2011.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ ADV: **CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA**. Ato Ordinatório:INTIMAR O ADVOGADO, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA15 DE OUTUBRO PROXIMO, PELAS 09:00 HORAS, NA COMARCA DE MACAIBA/RN



00377 Processo: 0043849-56.2011.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO O NOVO EDNEREÇO DA TESTEMUNHA LAIS DE SOUZA BARROZO, SOB PENA DE TERCOMO RENUNCIADO A INQUIRIRÃO DA MESMA.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 128/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00378** Processo: 0003280-42.2013.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: RAFAEL FIDELIS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00379** Processo: 0003636-37.2013.815.2002 - PETICAO AUTOR: JAILSON PEREIRA DA SILVA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-sea parte interessada para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento
- 00380** Processo: 0005600-70.2010.815.2002 - RESTITUCAO DE COISA AUTOR: MARIA DE FATIMA S BRAZILEIRO **ADV: GILVAN DE ALCANTARA GUSMAO,MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte interessada para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento da presente cautelar,no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento
- 00381** Processo: 0005693-33.2010.815.2002 - RESTITUCAO DE COISA AUTOR: ANTONIO JOSE INACIO **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte interessada para dizer se tem interesse no prosseguimento dapresente cautelar, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento
- 00382** Processo: 0005839-74.2010.815.2002 - RESTITUCAO DE COISA AUTOR: WILSON PEREIRA DIAS **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte interessada para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento
- 00383** Processo: 0006017-23.2010.815.2002 - RESTITUCAO DE COISA AUTOR: JOSE ALMEIDA URTIGA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-sea parte interessada para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento
- 00384** Processo: 0010160-21.2011.815.2002 - RESTITUCAO DE COISAAUTOR: VALDEMIR CABRAL DE LIMA **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte interessada para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento
- 00385** Processo: 0012865-21.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: JOSE ARIMATEIA DESTERRO MEDEIROS **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES,CAIO CESAR DE SOUSA E SILVA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente
- 00386** Processo: 0013098-18.2013.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: ROBSON BARBOSA NUNES Sentenca: Sentenca julgada improcedente
- 00387** Processo: 0016061-38.2009.815.2002 - RESTITUCAO DE COISAAUTOR: JOSENILDO PINTO DA SILVA **ADV: ANDRE VILLARIM,KAYO CAVALCANTE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte interessada para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento
- 00388** Processo: 0016239-50.2010.815.2002 - RESTITUCAO DE COISA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FILHO **ADV: HELIO MARQUES BRAGA.** Despacho: Intime-sea parte interessada para informar se ainda tem interesse no prosseguim ento do feito,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento
- 00389** Processo: 0030614-56.2010.815.2002 - RESTITUCAO DE COISA AUTOR: EDUARDO MINERVINO DA COSTA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte interessada para dizer se tem interesse no prosseguimento da presente cautelar,no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento
- 00390** Processo: 0032620-07.2008.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. B. C. **ADV: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA.** Despacho: Intime-sea subscritora da peticao de fls. 4748/4759,para vir receber a peticaopara fins de distribuião correta.
- 00391** Processo: 0045290-09.2010.815.2002 - RESTITUCAO DE COISAAUTOR: JAILSON PEREIRA DA SILVA **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte interessada para dizer se tem interesse no prosseguimento dapresente cautelar,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 157/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00392** Processo: 0004906-96.2013.815.2002 - Acao Penal - Procedi Vitima: ROSEANE DE LOURDES MACEDO DA SILVAREU: JOSE BARBOSA GOMES **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO,MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE,EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR.** Ato Ordinatorio:a defesa para apresentação de alegações finais, no prazo de 05 dias.
- 00393** Processo: 0019449-70.2014.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: IRIS BATISTA TOSCANO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA,GIORDANO FIALHO FONTES.** Despacho: Intime-se a defesa acerca do indeferimento do pedido de adiamento da audiência.
- 00394** Processo: 0061536-12.2012.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: FABIO NASCIMENTO DE SOUZA **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia16.10.2014, as 15.00 horas.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 170/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00395** Processo: 0000025-44.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SAFRA **ADV: NELSON PASCHOALOTTO,ERIC GARMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se segue solicitacao de bloqueio do veiculo junto ao RENAJUD. o suplicante para, em 10 dias, requerer o que entender de direito
- 00396** Processo: 0000405-67.2011.815.2003 - MONITORIA AUTOR: CARVALHO MOTOS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA,AMANDA LUNA TORRES,VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se foi bloqueada a quantia de R\$ 41,23, intime-se a parte exequente para, em 05 dias, requerer o que entender de direito
- 00397** Processo: 0000573-98.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TIAGO LIOTTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para depositar as diligências do oficial de justiça para cumprimento da citação da sexta promovida no endereço mencionado àsfl.727/74(Princesa Isabel)
- 00398** Processo: 0002495-43.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO,FABIANO COIMBRA BARBOSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, corrigir a falha apontada, pois, hadivergencia entre o valor da causa e o valor discriminado as f.18/19,complementando o valor das custas, se for o caso.
- 00399** Processo: 0002669-86.2013.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA REU: JANETE JULIAO DA SILVA **ADV: SAUL BARROS BRITO,REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: JOSIVALDO MIRANDA GOMES **ADV: SAUL BARROS BRITO,REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: LINDOMAR MONROE PONTES **ADV: SAUL BARROS BRITO,REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: TEVANIA LOPES DE ALBUQUERQUE **ADV: SAUL BARROS BRITO,REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: WALLACE FERREIRA DE SOUZA **ADV: SAUL BARROS BRITO,REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Intime-se deixo de apreciar o requerimento apresentado pelos reus as fls. 333 334, em razão da inviabilidade, sob o aspecto processual, conforme fundamentos acima elencados.
- 00400** Processo: 0002669-86.2013.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSE AMERICO III **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA,CAMILA DE MELLO BARRETO COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDNALVA FARIAS DUARTE **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA,CAMILA DE MELLO BARRETO COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, recolher custas processuais, conforme estabelecido na sentença de f 321/323, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00401** Processo: 0003749-51.2014.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSE AMERICO **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** Despacho: Intime-se o autor para provar, como pessoa jurídica que é, que não tem condições de arcar com as despesas do processo, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.
- 00402** Processo: 0004052-02.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ SILVA DE MORAIS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para,em 05 dias,informar se ainda existem provas que pretendam produzir,especificando-as em hipótese afirmativa.
- 00403** Processo: 0004415-86.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CELSO PEREIRA GOMES FILHO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-se considerando o teor da certidão de f.21v., intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito
- 00404** Processo: 0004418-41.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSE AMERICO III **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** Despacho: Intime-se o autor para dizer se permanece o interesse no prosseguimento da causa, sob pena de extinção sem análise do mérito, no prazo de 5 dias.
- 00405** Processo: 0004451-94.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CIA DE CREDITO FINANC E INVEST RENAULT DO BRASIL **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO,FABIO FRASATO CAIRES.** Sentenca: Desistencia homologada desistência homologada. art. 267, VIII/CPC.
- 00406** Processo: 0004511-72.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ANTONIA DOS PRAZERES TAVARES **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REU: ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentenca: Embargos ACOLHIDO EM PARTE.
- 00407** Processo: 0004575-77.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, falar sobre o pedido de f.27/33
- 00408** Processo: 0004649-39.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEORGE FERNANDES GORGONHO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal
- 00409** Processo: 0005155-10.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se ouca-se, em 10 dias, o excepto.apos, conclusos

- 00410** Processo: 0005161-17.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: SANTANDER LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ,ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentenca: Desistencia homologada julgada extinta a presente ação pela desistência formulada pelo autorem comunhão com o réu com base no art.267, VIII/CPC.
- 00411** Processo: 0005252-10.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFFERSON SOARES SILVEIRA **ADV: DIBS COUTINHO RODRIGUES,THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO.** REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Sentenca: Acordo homologado
- 00412** Processo: 0005680-89.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELAINE DE ABRANTES ESTRELA MONTEIRO **ADV: LUCIANA CARMELIO SILVA.** REU: CENESUP CENTRO NAC DE ENS SUP LTDA / FAC MAURICIO DE NASSAU Despacho: Intime-se intimar a parte de decisão de apreciar a tutela, após a juntada da contestação.
- 00413** Processo: 0006095-09.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se defiro na forma requerida as f.45, determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias
- 00414** Processo: 0006245-53.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. F. S. C. **ADV: SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-se acerca da certidão de f.25v., diga a parte autora, no prazo de 05 dias
- 00415** Processo: 0006385-24.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS CESAR GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial, uma vez que nao houve emenda valida, pois deve especificar as clausulas contratuais qesao supostamente ilicitas nos termos da decisao TJPB de f.93/100.
- 00416** Processo: 0006405-15.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA DE SOUZA NEVES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se digam as partes, no prazo de 05 dias, se ainda tem provas a produzirem das constantes dos autos, especificando-as, em hipótese afirmativa
- 00417** Processo: 0007482-59.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SEBASTIAO PEDRO DOS SANTOS **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00418** Processo: 0007553-61.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES E SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BMC EMPRESTIMO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00419** Processo: 0008002-24.2010.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,LIDIA DE FREITAS SOUSA,SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** REU: ANDRE DE NEGREIROS FERNANDESREU: DIAMETRO CONFECÇÕES Sentenca: Intime-se"rejeito os presentes embargos e mantenho a sentença em todos os seus termos."
- 00420** Processo: 0008053-30.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FLAVIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: ADRIANO HENRIQUE TARGINO,LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Sentenca: Extincao Art. 269 do CPC.
- 00421** Processo: 0008705-47.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se acerca da certidão de f.37v., diga a parte autora, em 05 dias
- 00422** Processo: 0008881-26.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Sentenca: Pedido julgado procedente com base no art.1210/CC c/ c 926/CPC. liminar concedida mantida,reintegrando o promovente na posse definitiva do bem descrito na inicial.Parte ré condenada no pagamento das custas e honorários em 15% do valor.
- 00423** Processo: 0009295-24.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA JEANE PINTO BARRETO **ADV: SAUL BARROS BRITO.** REU: EDNALVA FARIAS DUARTE **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA,CAMILA DE MELLO BARRETO COSTA.** Despacho: Intime-se diante disto, tendo em vista a ausencia de fatos novos aptos a embasar qualquer juízo de retratação, mantenho a decisao de f.341/343.
- 00424** Processo: 0010565-35.2003.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO,CELSO DAVID ANTUNES,ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito
- 00425** Processo: 0011035-56.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de f.67, uma vez que os autos nao podem ficar indefinidamente sobrestado, ao talante da parte autora, esta, para em 10 dias, providencias cabiveis e necessarias ao deslinde da acao
- 00426** Processo: 0012635-78.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, requerer o que entender de direito
- 00427** Processo: 0012655-69.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: WALDECY LAURENTINO DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, proceder ao recolhimento dasdespesas necessarias a expedicao de carta precatoria a comarca de saopaulo-sp
- 00428** Processo: 0017333-30.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AYMORE/CREDITO/FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: MARIA AUXILIA-DORA BORGES DE AQUINO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00429** Processo: 0017615-68.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: GEORGE FERNANDES GORGONHO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se indefiro o requerimento de suspensao, para que a presente acao siga com seus tramites ordinarios
- 00430** Processo: 0022493-70.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO DE GASOLINA PAI E FILHO LTDA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIAO MEDEIROS DA SILVA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-se acerca do pedido de f.127, diga a parte autora, em 05 dias
- 00431** Processo: 0022564-72.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas necessárias para a expedição do novo mandado de citação e reintegração de posse.
- 00432** Processo: 0023375-95.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Despacho: Intime-se acerca da certidão de f.53v., ouca-se a parte autora
- 00433** Processo: 0024761-63.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHEL VICENTE SANTOS DANTAS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO AYMORE CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Acordo homologado
- 00434** Processo: 0026872-83.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: ANNA PAULA DA NOBREGA MEDEIROS Sentenca: Intime-seas partes que a sentença julgou extinta a presente ação por desistência formulada pelo réu.
- 00435** Processo: 0028832-85.2008.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIEIRA **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** REU: BANCO FINASA S/A Sentenca: Pedido julgado improcedente"condeno a requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios,estes que fixo em R\$1.000,00..."
- 00436** Processo: 0028832-85.2008.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIEIRA **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO,JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente"...condeno a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios,..."
- 00437** Processo: 0030212-06.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SERAFIM DE SOUZA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BFB LEASING S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentenca: Pedido julgado improcedentesentença condena a requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios...
- 00438** Processo: 0034372-06.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: GEOVANE SOARES DE LUCENA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentenca: Acordo homologado
- 00439** Processo: 0037435-44.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES,VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despa-cho: Intime-se o exequente para, em 05 dias, requerer o que entender de direito
- 00440** Processo: 0039505-97.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, requerer o que entender de direito
- 00441** Processo: 0047625-61.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BORDA KORTE CONFEC-COES LTDA EPP **ADV: ANDERSON J L DELARISCI.** Despacho: Intime-se antes de determinar o envio de ofícios, intime-se a parte autora paraem 10 dias, provar que ja esgotou os meios existentes, no sentido de localizar o endereço da parte re, especificando-os
- 00442** Processo: 0060671-83.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** AUTOR: ELVIRA MARIA FIDELES DE ANDRADE **ADV: LUIZ DELGADO DA FONSECA.** Sentenca: Acordo homologado homologado acordo firmado entre as partes.
- 00443** Processo: 0065801-54.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILTON RIBEIRO GONCALVES **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA,ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Desistencia homologada
- 00444** Processo: 0073265-32.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.**



Despacho: Intime-se em atencao ao art.475-J, do CPC, determino a intimacao do executado atraves de seu advogado para, em 15 dias pagar o valor devido, sob penade incidir multa de 10% sobre o valor devido

- 00445** Processo: 0080332-48.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE MARINHO DA SILVA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA,ISABELLE FREIRE DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/ A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Intime-sesentença que extingue o processo para o réu banco do brasil e julga procedente e condenando o banco cruzeiro do sul.
- 00446** Processo: 0080332-48.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE MARINHO DA SILVA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA,ISABELLE FREIRE DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/ A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Intime-sesentença extingue o processo quanto ao réu banco do brasil e julga procedente e condena o banco cruzeiro do sul.
- 00447** Processo: 0084083-43.2012.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA,CELSO MARCON.** REU: EMMANUEL MOTA PEDROSA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00448** Processo: 0087975-57.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se acerca da certidao de f.44, diga a parte autora, no prazo de 05 dias
- 00449** Processo: 0088853-79.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. F. I. S. / . S. F. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO,TOME LEO GAMA.** REU: E. F. C. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00450** Processo: 0091485-78.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidao de f.44v., no prazo de 05 dias
- 00451** Processo: 0099006-74.2012.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA GORETE ESTRELA DE ALBUQUERQUE **ADV: ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR,AMAURI DE LIMA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca da devolucao da carta de citacao de f. 57/58, no prazo de cinco(5) dias
- 00452** Processo: 0104382-41.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MILTON DE OLIVEIRA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00453** Processo: 0104395-40.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIANE BATISTA DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: JOSIEVERTON DE SOUSA LEITE **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** AUTOR: THAIS BATISTA DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se digam as partes, no prazo de 05 dias, se ainda tem provas a produzirem das constantes nos autos,especificando-as em hipotese afirmativa
- 00454** Processo: 0104401-47.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ARMANDO GARCIA FERNANDES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** AUTOR: LAYANE DOS SANTOS FERNANDES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS.** Sentença: Acordo homologado
- 00455** Processo: 0111683-39.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDJANILSON FREIRE DA SILVA **ADV: DEYMAKSON OLEGARIO SOARES,ANTONIO DE ARAUJO NEVES,CICERO SEVERINO DE ARAUJO NETO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00456** Processo: 0120862-94.2012.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado
- 00457** Processo: 0123072-21.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCIO DA SILVA BORGES **ADV: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Acordo homologado
- 00458** Processo: 0128395-07.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se acerca da certidao de f.48v., diga a parte autora, no prazo de 05 dias
- 00459** Processo: 0520584-09.2004.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER DE MELO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Dê-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, nos termos requerido s.

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 174/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00460** Processo: 0001434-50.2014.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: A. C. S. D. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS.49.O M.M.JUIZ DEFERIU O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E VISTA DE FLS.46/47,PELO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00461** Processo: 0002669-52.2014.815.2003 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIO MARCOLINO SILVA FILHO **ADV: AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o autor do desacolhimento do pedido e despacho de fls. 26.
- 00462** Processo: 0004839-31.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVANIA RAMOS DA SILVA **ADV: HIANA ANDRADE NASCIMENTO.** REU: LUIZ GONZAGA DE LIRA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-se a autora e o Sr. Donelson de Sousa Lira para dar cumprimento ao despacho de fls. 51 no prazo de dez dias.
- 00463** Processo: 0005919-93.2014.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: G. H. P. **ADV: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE MELO.** Despacho: Intime-se o autor para dar cumprimento ao despacho de fls. 30 no prazo de cinco dias.
- 00464** Processo: 0007058-80.2014.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. J. O. **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA,RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA.** Despacho: Intime-se o patrono da promovente da audiência de conciliação e/ou julgamento, no dia 04/11/2014, às 16:50h.
- 00465** Processo: 0007144-51.2014.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. C. P. J. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se PARA,NO PRAZO DE 10 DIAS,EMENDAR A INICIAL,JUNTANDO-SE AOS AUTOS CÓPIA DA REFERIDA CERTIDÃO; TUDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
- 00466** Processo: 0008895-10.2013.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: MARTINHO RAMOS DA SILVA **ADV: ABELARDO JUREMA NETO.** AUTOR: RITA DE CASSIA RAMOS DA SILVA **AVTOR: O ESPOLIO DE ANTONIO RAMOS DA SILVAREU: JOSEFA VENANCIO DA SILVA ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO,MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** Despacho: Intime-seà impugnacao no prazo legal.
- 00467** Processo: 0022894-40.2007.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. A. I. **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se PARA FALAR SOBRE O CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FLS.51/55, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00468** Processo: 0024659-41.2010.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: WERNER SCHULER **ADV: CARLOS ULYSSES NETO,YANNA MEDEIROS DOS SANTOS,AUGUSTO CEZAR DE CERQUEIRA VERAS.** REU: ESPOLIO DE MARIA BARBOSA DE LUCENA **ADV: RODRIGO LIMA MAIA,EDUARDO GOMES GUEDES,MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** Despacho: Intime-se a inventariante do despacho de fls. 87. prazo de dez dias.
- 00469** Processo: 0042749-63.2011.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: SOFIA DA SILVA **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** Despacho: Intime-se a inventariante para dar cumprimento ao despacho de fls. 61.
- 00470** Processo: 0120989-32.2012.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. N. P. A. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 09/12/2014 às 16h40min.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 179/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00471** Processo: 0000452-36.2014.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO LIMA SANTOS **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentacao de alegacoes finais no prazo legal.
- 00472** Processo: 0002563-27.2013.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NAPOLEAO PEREIRA MORENO NETO **ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para apresentacao de alegacoes finais, no prazo legal.
- 00473** Processo: 0006243-20.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: YANG STEFFANO BRANDAO DOS PRAZERES DE SOUSA **ADV: WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES.** Despacho: Intime-se para informar o endereço atualizado do reu, a fim de que seja inti-mado pessoalmente da sentença.
- 00474** Processo: 0121049-05.2012.815.2003 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. I. B. N. **ADV: JUCYANN ANDRE SILVA ARAUJO,OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrução e julgamento a ser realizada no dia 24.10 às 14h00, devendo trazer a testemunha que arrolou na defesa escrita e não indicou endereço para intimação.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 170/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00475** Processo: 0000115-47.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se diante da certidao de f.31, intime-se a parte autora para comprovar a recolhimento de custas deste processo, visto que a guia que foi juntada aos autos refere-se a processo distinto, prazo de 10 dias
- 00476** Processo: 0000399-89.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NATEK NATUREZA E TECNOL IND E COM DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICO **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES,RAFAELLA BRANDAO DOS SANTOS OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE LUIS SANTOS DE SOUSA **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Acordo homologado

- 00477** Processo: 0000401-59.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NATEK NATUREZA E TEC IND E COM DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE LUIS SANTOS DE SOUSA **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Acordo homologado
- 00478** Processo: 0000661-05.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARCONE PEDRO FERREIRA **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA,WALBIA IMPERIANO GOMES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Desistencia homologada
- 00479** Processo: 0000663-72.2014.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA AUXILIADORA BORGES DE LIMA **ADV: MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA.** AUTOR: JOSE GENILDO ALVES DA SILVA **ADV: MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA.** REU: PEDRO OLIMPIO DOS SANTOS NETO Sentença: Pedido julgado procedente
- 00480** Processo: 0000745-06.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se diante da certidao de f.32v., intime-se a parte autora, para indicarnovo endereco do promovido, no prazo de 10 dias
- 00481** Processo: 0000745-74.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI.** Despacho: Intime-se o vencido para cumprir voluntariamente a sentença, no prazo de 15 dias, no que diz respeito as custas e honorários, sob pena do art.475-J do CPC e inscricao da divida ativa quanto as custas
- 00482** Processo: 0000753-51.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00483** Processo: 0000792-14.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: THAYSE GOMES PEREIRA RIBEIRO SILVA **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedentesentença também condena o promovido ao pagamento das custas,despesas processuais e honorários advocaícios,que arbitro em 10% sobre o valor sda causa.
- 00484** Processo: 0001195-46.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal
- 00485** Processo: 0001252-35.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVAL NOGUEIRA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedentesentença condena a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios,est6es que fixo em r\$2.000,00. sentença condena a requerente ao pagamento das custas e honorários adv
- 00486** Processo: 0001402-79.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIANE CAMPELO DIAS **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** AUTOR: DAMASIO HENRIQUE DIAS **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: LOJAS INSINUANTE LTDA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentecondena a promovida ao pagamento de 1.792,46 a título de perdas e danos,custas pro rata.inteiro teor da sentença fl.44/45.
- 00487** Processo: 0001635-52.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MOBISAT SISTEMA DE RAS-TREAMENTO LTDA **ADV: ALEXANDRE RODRIGUES RIGOBELLO.** Despacho: Intime-se o promovido para, em 15 dias, cumprir espontaneamente a obrigacao fixada no título executivo judicial, sob pena de ser acrescida automaticamente nulta de 10%, sobre o valor do debito (art.475-J, do CPC)
- 00488** Processo: 0001825-05.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FABIANO COIMBRA BARBOSA.** Despacho: Intime-se o promovente para, tomar ciencia dos resultados de consultas junto ao SIEL, INFOSEG E BECEN, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 dias
- 00489** Processo: 0002122-46.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: EMERSON BATISTA FELISMINO DA SILVA Sentença: Desistencia homologada
- 00490** Processo: 0002302-28.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACILEUDA MTIAS ARAUJO DE SOUSA **ADV: ADONIAS ARAUJO SOBRINHO.** REU: CEA MODAS LTDA **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentesentença condena as promovidas.
- 00491** Processo: 0002332-63.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DERIVALDO JOAQUIM ANSELMO **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO,WILMA DOS SANTOS SALES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentesentença que tcondena o réu ao pagamento de custas,despesas processuais e advocatícias,20% sobre o valor da condenação...
- 00492** Processo: 0002462-87.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FERREIRA DE LIMA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Pedido julgado improcedentesentença condena a requerente ao pagamento de custas e honorários advo
- 00493** Processo: 0002915-82.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIO FELIX DE LIMA **ADV: PAULO EMILIO JORGE DE OLIVEIRA ROMERO.** REU: CLARO S/A **ADV: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias
- 00494** Processo: 0003203-30.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAD ENGENHARIA E COM LTDA **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** REU: CLOVIS MANOEL DE MELO **ADV: JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA,JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00495** Processo: 0003275-80.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA,LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-se determino o sobrestamento do feito, devendo permanecer em cartorio os autos, ate decisao final do Recurso Especial n.1.418.593-STJ, ou eventual acordao que reformea medida que deu ensejo a paralisaacao
- 00496** Processo: 0003295-08.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se diante da certidao de f.44v., intime-se a parte autora,a fim de manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias
- 00497** Processo: 0003422-43.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES,MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: EMERITA SOARES SEABRA Sentença: Desistencia homologada
- 00498** Processo: 0003465-77.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIONOR MATEUS DE OLIVEIRA **ADV: ALEXANDRA CESAR DUARTE,MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para ratificar o recebimento da importancia mencionadano recibo de f.26, no prazo de 10 dias
- 00499** Processo: 0004051-17.2013.815.2003 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: NATEK NAT E TC ICP BIOTECNOLOGIA **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00500** Processo: 0004371-33.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IGOR FREIRE DOS SANTOS **ADV: THELES BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** Sentença: Desistencia homologada
- 00501** Processo: 0004401-05.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR,MILTON GOMES SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00502** Processo: 0004522-33.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SONIA NASCIMENTO DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentecondena o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios.
- 00503** Processo: 0004655-41.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ,ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se o acordo apresentado na peticao de f.29/31, foi devidamente cumprido, no prazo de 10 dias
- 00504** Processo: 0004745-49.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO FIBRA S/A **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos procuracao, ratificando os atosprocessuais praticados, sob pena de serem declarados inexistentes, em10 dias
- 00505** Processo: 0004773-51.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BOSCO FLORENCIO DIAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00506** Processo: 0004851-16.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES VIEIRA LINS **ADV: FRANCISCO EUGENIO GOUVEA NEIVA.** AUTOR: VICTOR ENZO LINS VIEIRA **ADV: FRANCISCO EUGENIO GOUVEA NEIVA,VALCIR CASADO MAILHO.** REU: CAVALHEIRO COM DE CADEIRAS LTDA **ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO.** REU: REA TEAM TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE E POSTURA **ADV: FELICIO MARTINHO NOBREGA FILHO.** Sentença: Acordo homologado
- 00507** Processo: 0004964-96.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A **ADV: ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Despacho: Intime-se aparte promovida para falar sobre a peticao e documentos de f.205/250no prazo de 10 dias.
- 00508** Processo: 0004964-96.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOKASTA NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA,WALBIA IMPERIANO GOMES.** REU: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A **ADV: ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias
- 00509** Processo: 0005265-14.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONILDA PEDRO ANIZIO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se o valor depositado as f.118/119, corresponde ao pagamento das custasprocessuais e nao a honorarios advocatícios, que e de R\$934,42. indefiro o pedido. a parte autora para requerer o que entender de direito
- 00510** Processo: 0005593-70.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FATIMA REGINA BASTOS SANTANNAREU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BEN-**



GHI. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito em relação ao bancos HSBC e Votorantim. E IMPROCEDENTE em relação à BVFinanceira S/A

00511 Processo: 0005652-58.2013.815.2003 - MONITORIAAUTOR: ROSE MARY JAQUES GONCALVES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSE MARY JAQUES GONCALVES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: GABRIELLA TENORIO DANTAS GALDINO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00512 Processo: 0005703-69.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMANUEL SERGIO DE SOUZA **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO,ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00513 Processo: 0005852-65.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FABIO GALDINO DE SOUZA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** Sentença: Pedido julgado procedentecustas pela parte promovente

00514 Processo: 0005935-47.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CRISEMY DE FATIMA BENICIO ALMEIDA **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, juntando aos autos copia dos seus documentos pessoais, comprovante de residencia e comprovante de vinculo que possui com o promovido, no prazo de 10 dias

00515 Processo: 0006002-46.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIA GONCALVES DE OLIVEIRA MELO **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** INTERESSADO: OLIVERRAH DELEONN GONCALVES MELO **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** REU: SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00516 Processo: 0006095-77.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CTI CENTRO TECNICO INTENSIVO DO CARBURADOR LTDA **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO,CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Despacho: Intime-se o exequente para ciencia da resposta de f.43 e para requerer o que entender de direito

00517 Processo: 0006135-59.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte autora, a fim de manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo sem resolucao do mérito

00518 Processo: 0006162-71.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado

00519 Processo: 0006642-15.2014.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA SALETE DE ARAUJO **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO CELPE Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00520 Processo: 0007001-62.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARIEDSON FERREIRA DA SILVA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS,JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00521 Processo: 0007012-91.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** REU: CARREFOUR S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00522 Processo: 0007631-55.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: NATEK NATUREZA E TECNOL IND E COM DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICO **ADV: RAFAELLA BRANDAO DOS SANTOS OLIVEIRA.** Sentença: Acordo homologado

00523 Processo: 0008181-50.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISRAEL ALEXANDER DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Acordo homologado

00524 Processo: 0008295-86.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o pedido de f.24, resta prejudicado, visto que o mandado ja se encontra nos autos. intime-se o autor para tomar ciencia do conteudo da certidao de f.23v e requerer o que entender de direito

00525 Processo: 0008312-25.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALEXANDRE IUNES MACHADO.** REU: WESLEY DOS SANTOS **ADV: GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO.** Sentença: Pedido julgado procedente" condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios,que fixo em 10% sobre o valor do débito.

00526 Processo: 0008841-44.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALMIR DOS SANTOS LINHARES **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Sentença: Acordo homologado

00527 Processo: 0008872-64.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA CAROLINA CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN **ADV: CARLOS BARBOSA DE CARVALHO.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Sentença: Desistencia homologada"cada parte arcará com os honorários dos advogados por elas constituídos..."

00528 Processo: 0009055-40.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. C. R. **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal

00529 Processo: 0009063-12.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FERNANDO JANEIRO DURAN **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA,ALEXANDRE DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00530 Processo: 0009081-33.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA AMORIM NASCIMENTO DE OLIVEIRA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Sentença: Desistencia homologada

00531 Processo: 0009083-03.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE SERGIO PEREIRA DA SILVA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: OI TNL PCS S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00532 Processo: 0014166-15.2004.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLINGTON BEZERRA DA COSTA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA,LUPERCIO LUIZ DE AZEVEDO SEGUNDO.** AUTOR: ANDREY CARVALHO DA COSTA **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Intime-se o autor para apresentar contrarrazoes, no prazo legal

00533 Processo: 0016232-89.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINETE SANTOS VASCONCELOS **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS,VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO.** REU: HSBC BANK BRASIL **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO,MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Acordo homologado

00534 Processo: 0018062-56.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GMP MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA **ADV: FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL.** REU: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritorejeito embargos de declaração.

00535 Processo: 0018205-45.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 dias, regularizar o andamento do feito, providenciando a citacao do requerido, sob pena de extincao do processo sem resolucao do mérito por abandono

00536 Processo: 0022985-62.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se diante da certidao de f.57, intime-se a parte autora, pela ultima vezpara indicar novo endereco do promovido, no prazo de 10 dias

00537 Processo: 0029295-84.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se diante da certidao de f.42, intime-se a parte autora, para indicar novo endereco do promovido, no prazo de 10 dias

00538 Processo: 0034772-88.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA,ANTONIO GOMES DE MELO.** REU: A/F BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Pedido julgado improcedentesentença condena a requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios.sentence condena a requerente ao pagamento de custas e honorários advo

00539 Processo: 0036831-15.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o sucumbente para, em quinze dias, comprovar o cumprimento voluntarioda sentença, inclusive no tocante as custas e despesas processuais,sobpena da aplicação da multa, nos termos do art. 475-J, do CPC.

00540 Processo: 0037285-63.2008.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se diante do oficio de f.81, intime-se o promovente para requerer o queentender de direito, no prazo de 10 dias

00541 Processo: 0041216-69.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para receber, em cartorio, no prazo de 5 dias, a contestacao que foi desentranhada dos autos, tendo em vista ja existiroutra protocolizada anteriormente

00542 Processo: 0041216-69.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO SANTOS DA NOBREGA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se as partes para especificacao de provas que pretendam produzir,cientesde que o silencio ensejara o julgamento do processo no estado em que se encontra, com as provas ja existentes no processo

00543 Processo: 0042808-51.2011.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LEE CHARDES THEOTONIO ALVES **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA,JOSE HUMBERTO CASSIANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00544 Processo: 0058032-92.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO PEREIRA DA SILVA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado improcedentesentença condena a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

00545 Processo: 0059872-40.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA DE LUCENA MOREIRA **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Acordo homologado

00546 Processo: 0060012-74.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIANE GOMES COSTA DA SILVA **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS **ADV: HERMANO GADELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente"condeno a ré ao pagamento de custas,despesas processuais e honorários advocatícios,à base de 20% sobre o valor da condenação."

00547 Processo: 0060463-02.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WEZALY DE MEDEIROS MEIRA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES,NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00548 Processo: 0060763-61.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WESLEY SANTOS **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATIBA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Pedido julgado improcedente"condeno a requerente ao pagamento de custas honorários advocatícios,estes fixo em R\$2.000,00..."

00549 Processo: 0065685-48.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO SILVA DE SOUSA **ADV: MYRTES MARIA COSTA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal

00550 Processo: 0081421-09.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO ALECSANDRO MARINHO FREIRE **ADV: HELEN GLEICE LOPES GUEDES.** REU: ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA **ADV: LUCIANA DIAS DE APERMAN.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

00551 Processo: 0096442-25.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO EDUARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Sentença: Pedido julgado improcedente"condeno a requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios,estes fixo em R\$2.000,00..."

00552 Processo: 0102353-18.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RICARDO CESAR DA COSTA NASCIMENTO **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** REU: GLAUCIA MARIA AMARAL SAMPAIO **ADV: LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00553 Processo: 0104448-21.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BONANZA SUPERMERCADOS LTDA **ADV: JAN GRUNBERG LINDOSO,CAROLINA CAMPOS GRUNBERG.** Despacho: Intime-se AS PARTES da decisao que declarou a incompetencia deste juizo para processamento da presente demanda.

00554 Processo: 0109222-94.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** AUTOR: DAMIAO PEREIRA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente sentença condena a requerente ao pagamento das custas e honorários adv

00555 Processo: 0109332-93.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RADIER RODRIGO FERNANDES PEREIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Sentença: Pedido julgado improcedentecondena a requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

00556 Processo: 0116432-02.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: WALTERCIA DE LIMA OLIVEIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Sentença: Pedido julgado procedentedetermina que o réu apresente o contrato celebrado com o autor,no prazo de 20 dias,extinguindo o processo.condena o reu ao pagamento de custas e honorários advocatícios,que fixo em r\$500 reais.

00557 Processo: 0120471-42.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNEY CARDOSO FERREIRA **ADV: MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA.** REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA,JOACIL FREIRE DA SILVA,TATIANA PAULINO DA SILVA.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

00558 Processo: 0120473-12.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JORGE MARCOS BATISTA DE VASCONCELOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Sentença: Embargosrejeitados

00559 Processo: 0120831-74.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA **ADV: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR,GERSON DANTAS SOARES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00560 Processo: 0120842-06.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSENILDO DE OLIVEIRA COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-sea sentença rejeita os embargos de declaração.

00561 Processo: 0121015-30.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONFORT COM DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA **ADV: ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 174/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00562 Processo: 0000795-32.2014.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. C. P. G. **ADV: ADRIANA MARIA RODRIGUES.** REU: J. L. F. G. Sentença: Divorcio decretadoPedido Julgado Procedente

00563 Processo: 0003005-90.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: J. S. T. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: C. A. S. Sentença: Interdicao de direitos decretada

00564 Processo: 0003399-63.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. A. A. A. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 06/11/2014 às 17h15min e para dar tot al cumprimento ao despacho de fls. 19.

00565 Processo: 0004074-26.2014.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. A. P. **ADV: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.50V.

00566 Processo: 0005038-53.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: H. H. A. E. **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00567 Processo: 0005599-43.2014.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: T. A. O. **ADV: JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 19/11/2014 às 14h00.

00568 Processo: 0006389-27.2014.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. G. O. L. S. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 02/12/2014 às 14h45min.

00569 Processo: 0008179-85.2010.815.2003 - SOBREPARTILHAUTOR: I. S. **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a petição de fls. 44 no prazo de cinco dias.

00570 Processo: 0009555-09.2010.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. C. **ADV: JOSE ANIZIO FILHO.** REU: M. F. S. S. **ADV: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00571 Processo: 0011684-55.2008.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: JOSELOURDES GONCALVES PEREIRA DA SILVA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se A INVENTARIANTE PARA SE PRONUNCIAR SOBRE O LAUDO DE FLS.124, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00572 Processo: 0017854-14.2006.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. P. M. **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO,STENIO JOSE DE LIMA.** REU: M. M. M. **ADV: IANCO CORDEIRO,MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO,EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA. A M.M. JUÍZA JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO.

00573 Processo: 0116644-23.2012.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. B. M. L. **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS.45.A M.M. JUÍZA DEFERIU O PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO DE 05 DIAS.

00574 Processo: 0120875-93.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. G. L. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: M. R. P. L. REU: F. A. P. L. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00575 Processo: 0731344-28.2007.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. B. M. **ADV: EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO,VALTER MARQUES DE CARVALHO.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA. A M.M. JUÍZA DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 179/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00576 Processo: 0095379-62.2012.815.2003 - Acao PENAL - PROCEdi INDICIADO: JOSIMAR SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: GABRIEL HONORATO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrução e julgamento a ser realizada no dia 29.10 às 16h00 na 6ª vara regional de mangabeira, tendo ciencia de não compareceu às 3 ultimas audiencias.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 159/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00577 Processo: 0011586-97.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANDRE ALEXANDRE DA SILVA PINTO **ADV: LUCIANO CARNEIRO C FILHO.** Despacho: Intime-seINTIME O ADVOGADO PARA OFERECIMENTO DAS RAZOES FINAIS, EM MEMORIAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS

00578 Processo: 0020294-05.2014.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WENDERSON DA SILVA MANOEL **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-seIntime-se o advogado do reu da decisao que indeferiu o pedido de liberdade provisoria formulado em seu beneficio.

00579 Processo: 0066324-69.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LEONALDO ARAUJO DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA,JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu para apresentar alegacoes finais no prazo legal.



00580 Processo: 0129099-23.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXANDRO HORACIO DE SOUZA **ADV: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANCA OLIVEIRA.** INDICIADO: JEANE BORGES GOMES **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** INDICIADO: DANIELY FERREIRA RAMALHO-INDICIADO: FABEDJINA IVETE DA SILVA **ADV: JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** INDICIADO: VIVIANE SANTANA DOS SANTOS **ADV: JOSE GUEDES DIAS,JOAO DE DEUS MONTEIRO,SEVERINO ALVES DA SILVEIRA.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados.Intimem-se os advogados dos reus a ofertarem as defesas previas, por escrito, no prazo de lei

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 181/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00581 Processo: 0002362-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCUS WELBY BEZER-RA COSTAREU: BANCO DO BRASIL **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte RE para, no prazo de 15 dias, pagar o valor de R\$ 700,00, realiticos aos honorários da fase de cumprimento de sentença.
00582 Processo: 0004668-02.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO COUTI-NHO DE QUEIROZ **ADV: ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** AUTOR: MARIA COUTINHO DE QUEIROZ **ADV: ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO,ROGERIO DA SILVA CABRAL.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES,GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partespara, no prazo de dez dias, informarem se desejam conciliar, instruir o feito, especificando as provas, ou o julgmaneto antecipado da lide.
00583 Processo: 0004977-23.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA CONSOR-CIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: GHEISA SARTORI.** REU: DALADIER GOMES CAVALCANTE Despacho: Intime-se sobre o bloqueio diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias.
00584 Processo: 0005305-50.2014.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ARAUJO DANTAS NETO **ADV: DANILO RICARDO DE FRANCA CARIRI.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiênc-ia de instrução redesignada para o dia 14/10/2014 às 14:00, devendo os advogados comparecerem com seus constituintes e o rol testemunhal apresentado no prazo legal.
00585 Processo: 0005947-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FEX IND DE PAPEIS LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** REU: CHRISTIANO OLIVEIRA SALDANHAREU: ALESSAN-DRO MARCIO OLIVEIRA SALDANHAREU: BANCO SANTANDER Despacho: Intime-se concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o autor, para fins do cumprimento do já determinado.
00586 Processo: 0008452-21.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ERICA DE SOUZA AZEVEDO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, uma vez que já há restrições do bem, objeto da demanda, desde 30/10/2013 (fls.85)
00587 Processo: 0008995-92.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L DIAS SANTOS E FILHOS LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO,ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR,ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL.** REU: COLARODO DE FRIBURGO MADEIRAS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução do julgado, conforme despacho de fl. 171.
00588 Processo: 0010693-65.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: SEVERINA COSTA DE LIMA Despacho: Pedido deferido de suspensão processual, pelo prazo de 90 dias.
00589 Processo: 0010918-22.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILIA NOBREGA DE ASSIS **ADV: MARILIA NOBREGA DE ASSIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/AREU: VISA ADMINISTRA-DORA DE CARTOES DE CREDITO Despacho: Intime-se a parte autora para fornecer endereço correto, considerando a frsutração da citação, no prazo de cinco dias.
00590 Processo: 0011325-57.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA CORREIA DA LUZ **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO BANRISUL S/A **ADV: CAROLINA RIBEIRO LOPES KUCERA,MARCIA DE SOUZA ALVES PIMENTA.** Sentença: Pedido julgado procedente
00591 Processo: 0016194-73.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FARIAS ARAUJO **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELETRUST DE RECEBIVEIS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução do julgado, conforme despacho de fls. 238.
00592 Processo: 0017904-94.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELINGTON JOSE FER-REIRA SANTOS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: ENERGISA BORBOREMA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução do julgado, conforme despacho de fls. 167.
00593 Processo: 0018632-67.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WLADIMIR DOS SANTOS-REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHI-OR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, depositar os honorários periciais fixados em 02(dois) salários mínimos.
00594 Processo: 0024534-45.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DINART PATRICK DE SOUSA LIMA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA,MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: BSE S/A CLARO-REU: JOSE EDMUR ESTRELA NETO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
00595 Processo: 0030773-50.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE,SUELY SOARES DA SILVA.** REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA VIEIRAREU: MARCOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, proceder o recolhimento das diligências, para fim de expedição do mandado da pessoa fisica, sob pena de o processo prosseguir apenas contra o executado(pessoa jurídica)
00596 Processo: 0031886-39.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROZIL DOS SANTOS LIMA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRIS-TIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado procedente

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 137/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00597 Processo: 0002880-84.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: MARIA CELIA MATIAS PORTO SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (sentença de fls.25/26)
00598 Processo: 0010150-96.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o réu do despacho fls.42 para dizer, em cinco dias, se há interesse em conciliar ou indique as provas a serem produzidas na instrução, importando o silêncio em anuência ao julgamento antecipado.
00599 Processo: 0011190-50.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO DIAS DONATO **ADV: PAULO GOES,SEBASTIAO SOUZA DE GOIS.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (sentença de fls.80/81)
00600 Processo: 0011920-27.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: CARMENILDA TAVARES DE ALMEIDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (sentença fls.43-verso)
00601 Processo: 0014180-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOECI FARIAS DE LIMA **ADV: RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO,FABIO COUTINHO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a autora para impugnação, em dez dias.
00602 Processo: 0018281-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLGA JOSEFINA MONTE-NEGRO DE LIMA **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA,PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despa-cho: Intime-se para fornecer o novo endereço da autora, no prazo de CINCO dias, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.61-verso.
00603 Processo: 0124000-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDO ALVES DA SILVEIRA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: JANEA RIZONEIDE AMARAL LOUREIRO **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: TERESA DE FATIMA VIEIRA DE MENESES **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,HILTON SOUTO MAIOR NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnação, em dez dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 142/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00604 Processo: 0026649-92.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: MARIA BETANIA SANTIAGO **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: MARIA BETANIA SANTIAGOREU: WALLACE FERNANDES DE BARROS Des-pacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligencia necessaria a citacao da promvida maria betania santiago-me.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 143/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00605 Processo: 0003769-77.2009.815.0011 - MONITORIA AUTOR: CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** REU: ANTONIO ALFREDO DE BRITO FILGUEIRAS DAMORIM **ADV: VLADIMIR ATAIDE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o exequente para apresentar memoria atualizada, no prazo de 10 dias,e requerer o que entender de direito.
00606 Processo: 0004029-81.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO ELE-OTERIO GUIMARAES **ADV: VALDINEY HENRIQUE DA SILVA.** AUTOR: VALDINEY HENRIQUE DA SILVA **ADV: VALDINEY HENRIQUE DA SILVA.** AUTOR: HELIO GUIMARAES DA SILVA **ADV: VALDINEY HENRIQUE DA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA,INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ha possibilidade de acordo, caso contrario que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, osilencio importara julgamento antecipado.

00607 Processo: 0005070-20.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SYLVANIA LEITE FIGUEI-REDO **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: WMB COM ELETRONICO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora e seu advogado para receberem os alvaras judiciais que encontram-se a disposicao neste juizo.
00608 Processo: 0005959-76.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KIARA JUDICELY DE FARIAS CUNHA **ADV: RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA,RAUL LO-PES DO NASCIMENTO.** AUTOR: REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR **ADV: RU-BENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA.** REU: OLAVA ALICE DE MEDEIROS SILVAREU: VICENTE FRANCISCO DA SILVA **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS,ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO.** Despacho: Intime-se as partes para promovidas para falarem sobre a peticao de fls. 124.
00609 Processo: 0007969-30.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MERCIAALMEIDA MEDEI-ROS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: UNIBANCO LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre os calculos de fls. 254/258, em 10 dias.
00610 Processo: 0008560-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENILDA QUEIROGA MOREIRA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte auotora para receber o alvara judicial que encontra-se a disposicao neste juizo.
00611 Processo: 0010333-33.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIMAR CORDEIRO DE ARAUJO **ADV: RAYSSA COSTA DE ARRUDA LACERDA.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a parte autora e sua advogada para receberem os alvaras judiciais que encontram-se a disposicao neste juizo.
00612 Processo: 0011500-56.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEDRO CAS-SIMIRO **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO AYMORE S/A Despacho: Intime-seSentença.Extinto sem resolucao do merito por abandono da causa.
00613 Processo: 0012300-79.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CA-MARGO LUCONI **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TURISMO DA VILAREU: CVC AGENCIA DE VIAGENS Despacho: Intime-sea parte autora para impugnara a contestacao,no prazo de 10 dias.
00614 Processo: 0014600-48.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ROLIMEC ROLAMENTOS LTDA **ADV: MARCO AURELIO GOMES.** REU: FELINTO IND E COM LTDA Despacho: Intime-sea exe-quente do despacho de fls.29 que recebeu a execcao de pre-executividade com efeito suspensivo.Fica intimada para responder a execcao,no prazo de 15 dias.
00615 Processo: 0014600-48.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ROLIMEC ROLAMENTOS LTDA **ADV: MARCO AURELIO GOMES.** REU: FELINTO IND E COM LTDA Despacho: Intime-seo exe-quente para,no prazo de 15 dias,falar sobre os documentos de fls.30-51.
00616 Processo: 0014645-23.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENTO OLIVEIRA **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: HIPER CARD S/A Despacho: Intime-se a advogada da parte autora dra. maria da guia pereira para receber oalvara judicial que encontra-se a disposicao neste juizo.
00617 Processo: 0014674-05.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora da dilacao de prazo concedida no despacho de fls.36
00618 Processo: 0015261-03.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DIONISIO DA SILVA **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: MOVELARIA RUFATO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvara judicial que encontra-se a disposicao neste juizo.
00619 Processo: 0018310-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TRANSPORTES NACIONAL LTDA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: JOAO DA SILVA BARBOSA JUNIOR **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea promovida para recolher as custas processuais pro rata,em 10 dias,sob pena de inscricao na divida ativa do estado.
00620 Processo: 0020541-47.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELLEN VALENTIM LUNA GOMES **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: BANCO IBI S/AREU: MAKRO ATACADISTA S/A Despacho: Intime-se a parte autora bem como sua advogada para receberem os alvaras judiciais que encontram-se a disposicao neste juizo.
00621 Processo: 0020859-98.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DANTAS DE MORAES **ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELE-NA DE MELO MARTINI,EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o exequente (autor) para requer o que entender de direito.
00622 Processo: 0020910-41.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A LEASING **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para que informem se ha possibilidade de acordo;caso contrario,que especifiquem provas que ainda pretendem produzir,justificando-as em 10 dias.o silencio importara julgamento antecipado da lide.
00623 Processo: 0021029-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SARA KELLY MEDEIROS DE MORAIS **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ha possibilidade de acordo, caso contrario que especifiquem as provas que pretendam produzir, em 10 dias, osilencio importara julgamento antecipado.
00624 Processo: 0021327-96.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECcoes LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: GERLANE SANTOS LIMA Despacho: Intime-se a parte autora para recolhimento das diligencias necessarias a expedicao de novo mandado de citacao da parte re.
00625 Processo: 0021461-60.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EROIZIO DE ME-DEIROS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o advoga-do dr. vital bezerra lopes para receber o alvara judicial que encontra-se a disposicao neste juizo.
00626 Processo: 0021499-33.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSCAR FERREIRA **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPO S/A **ADV: TANIA VAINSENCER,TANIA VAINSENCER.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 05 dias, falar sobre a proposta ofertada a fls 103.
00627 Processo: 0021804-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para se pronunciar sobre a planilha de fls.92,no prazo de 10 dias
00628 Processo: 0022418-22.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o promovido para falar sobre o teor do documento de fls. 60.
00629 Processo: 0023049-34.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WESLEY CARIRY TARGI-NO **ADV: CAROLINA STEINMULLER FARIAS,THELIO FARIAS.** REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR,FERNANDO J. RIBEIRO LINS.** INTERESSADO: EMANUELLE DE QUEI-ROZ CAVALCANTI FERREIRA TARGINO **ADV: THELIO FARIAS.** INTERESSADO: MARIA CLARA QUEI-ROZ FERREIRA TARGINO **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se apelacao recebida em seu duplo efeito, fica intimada a parte autora para contrarracoes, no prazo legal.
00630 Processo: 0023110-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERALDO LIMEIRA AIRE S **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** REU: BANCO ITAU S/ALITISCONSORTE: JOCELIO ALVES PEQUENO Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao,em 10 dias.
00631 Processo: 0024214-24.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: KARLA CAPELA MORAIS,ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO.** Despacho: Intime-se a promovida/executada da decisao de fls. 291/292 que indeferiu a objecao de pre-executividade, fls. 257/266, indeferindo, tambem, o pedido de fls. 269/270.
00632 Processo: 0025809-14.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIM HOTT BRAGA **ADV: SAULO EGIDIO GONCALVES DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Sentença: Intime-se embargos de declaracao rejeitados na sentença de fls. 37/38
00633 Processo: 0026669-20.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEMECIO RIBEIRO GUI-MARAES **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KAR-LLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se o promovido para pagamento dos valores constantes as fls. 169/170, nos termos do art. 475j do cpc.
00634 Processo: 0027679-41.2006.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: GERLANE CAVALCANTE SILVAREU: MARIA DAS GRA-CAS CAVALCANTE SILVA **ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES.** Despacho: Intime-se o promovente banco do brasil s/a para pagamento dos valores de fls.112/113, nos termos do art. 475j do cpc.
00635 Processo: 0028019-43.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANA MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA,RODOLFO DE MEDEIROS ARAU-JO.** REU: BV FINANCEIRA LTDA Sentença: Intime-se processo extinto por abandono da causa pela parte autora.
00636 Processo: 0028479-25.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IRIETE DA SILVA SOARES **ADV: NILDA DE SOUZA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para cumprimento dos itens i e ii do parecer ministerial de fls.37/38.
00637 Processo: 0029900-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTA CARMELITA DE FARIAS RAMOS **ADV: LYBIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WIL-SON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para que informem se ha possibilidade de acordo;caso contrario,especifiquem provas que ainda pretendem produzir,justificando-as em 10 dias.o silencio implicara julgamento antecipado da lide.
00638 Processo: 0030749-22.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: FERREIRA BARROS FILHOREU: JOSE FERREIRA BAR-ROS FILHO Despacho: Intime-se o exequente para em 05 dias, falar sobre as certidoes de fls. 48v e 49v.



7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 127/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00639 Processo: 0000334-13.2000.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: JOSE CARLOS CARVALHO DOS SANTOS Despacho: Autos vista a parte autora pelo prazo de 05 dias.

00640 Processo: 0000618-30.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE ALMEIDA DE SOUZAREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se parte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesse requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00641 Processo: 0000618-30.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE ALMEIDA DE SOUZAREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se parte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesse requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00642 Processo: 0002265-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANILDO ARAUJO LEITE **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: BANCO HSBC S/A Despacho: Intime-se a parte autora para juntar o contrato objeto do litígio, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00643 Processo: 0003588-47.2007.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDMILSON SOUZA RAMOS FILHO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** AUTOR: JOSE JONATAS DUARTE CABRAL **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: YAMAH ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA Despacho: Autos vista aparte autora para manifestar-se sobre a petição de fl. 197, no prazo de 05 (cinco) dias.

00644 Processo: 0004245-42.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDGAR DA SILVA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00645 Processo: 0004518-21.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO ARAUJO DE ALMEIDAREU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se parte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesse requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00646 Processo: 0004694-34.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: WARET REPR COM DE CARGAS LTDA REU: JOSE WILLIAM SIMOES NILO Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de 05 dias, considerando que a solicitação de bloqueio on line não obteve êxito.

00647 Processo: 0005009-28.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUZA NAZARIOREU: POUSADA AMOR DA CIDADE **ADV: AURELISIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se parte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesse requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00648 Processo: 0005218-94.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENNAN SILVA ROCHA-REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se parte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesse requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00649 Processo: 0005273-07.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SADIA OESTE IND E COM S/AREU: COM E DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA Despacho: Intime-se, a parte requerente de todo teor do despacho de fl. 417, não remanesce penhora a ser desconstituída.

00650 Processo: 0005475-56.2013.815.0011 - DECLARACAO DE AUSENC AUTOR: MARIA DO SOCORRO TRAJANO RAIMUNDO NONATO **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente em parte. Intimem-se as partes de todo teor da sentença de fls.59/62.

00651 Processo: 0006374-93.2009.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SINTAB SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS MUNICIP **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o advogado do autor para ofertar manifestação quanto aos termos da peça de defesa de fls. 23/29, e para juntar documentos comprobatórios do atual quadro da diretoria do autor, conf. desp. de fl.61, em 10 dias.

00652 Processo: 0006443-09.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHIRLEY GONZAGA DA SILVA CORREIA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: CLIPSI CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL Despacho: Intime-se a exequente acerca da proposta de parcelamento do débito formulada pela executada, a fim de que se manifeste sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.

00653 Processo: 0006785-63.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: NEYDE MARIA PAIVA DOS SANTOS Despacho: Autos vista a parte autora para dizer da certidão aposta no mandado de fl. 56/v.

00654 Processo: 0007845-71.2014.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: RITA JOSEFA DE MEDEIROS REU: WAGNER JOSE DE MEDEIROS Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o resultado das diligências, em 10 dias.

00655 Processo: 0007859-55.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA MARIA ALVES MORAES **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** REU: MV ENGENHARIA LTDA REU: MARINESIO RIBEIRO DO NASCIMENTOREU: WENERN CARIRY CARVALHO RIBEIROREU: MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS-REU: VIVIANE PACHECO SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar a publicacao do edital de citacao da promovida.

00656 Processo: 0008494-70.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: EDMILSON BARROS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00657 Processo: 0010914-87.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO AMORIM DE LUCENAREU: CLARO **ADV: LUCAS DAMASCENO NOBREGA, DELAMA ZOE A. ALMEIDA, ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para regularizar a situação descrita na certidão de fls. 216/v, no prazo de 10 dias.

00658 Processo: 0011768-76.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CELSO MARCON.** REU: MARIA DE LOURDES SARMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 72v, requerendo o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

00659 Processo: 0011785-78.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMERICANFLEX IND REUNIDAS LTDA REU: MARCO ANTONIO BESERRA DA SILVA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se a parte ré para quitar o débito objeto desta condenação no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa do art. 475-J do CPC, conforme cálculos de fls. 39/43.

00660 Processo: 0013308-28.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALLACE FIDELIS DA CUNHA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se o autor para informar o endereço correto da re, no prazo de 10 (dez) dias.

00661 Processo: 0014238-46.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: ARTMIDIA MARKETING E COMUNICACAO VISUAL Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a execucao de pre-executividade proposta, no prazo legal.

00662 Processo: 0014308-39.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTELITA ANTONIA DA SILVA **ADV: MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA, ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** REU: GRADIENTE ELETRONICA S/AREU: RG ABREU DOS SANTOS Despacho: Autos vista a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl 68, no prazode 05 (cinco) dias.

00663 Processo: 0015044-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIZONILDA EVANGELISTA **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA.** REU: JOSIANO RUFINO FRANCISCO Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fls. 24/v, no prazo de 05 dias.

00664 Processo: 0015334-87.1999.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOSE ANTONIO BATISTA SILVA **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: JOSE EDVALDO COSTA Despacho: Intime-se a parte exequente para impulsionar o feito no prazo de 10 dias.

00665 Processo: 0015848-93.2006.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ASSOCIACAO DAS DAMAS HOSPITALEIRAS **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DE FARIAS LIMAREU: KASSANDRA DOMINGAS DE MENEZES BATISTA Despacho: Autos vista a exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

00666 Processo: 0016059-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILENE MAGALI OLIVEIRA SIMOES LIMA **AVTOR: GILSON CRISTOVAO GOMES DE LIMAREU: CLARO S/A ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se parte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesse requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00667 Processo: 0016889-90.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICELIA LOPES CORREIAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte re do deferimento do pedido de prazo suplementar de 15 dias.

00668 Processo: 0019238-95.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIR DE ARAUJO SILVA **ADV: JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** REU: NPAP ALIMENTOS LTDA Despacho: Intime-se o autor para realizar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 1.500,00, no prazo de 30 dias. Os honorários poderao ser ressarcidos ao final, se vitorioso, nao concordando com o valor, prova preclusa

00669 Processo: 0020875-81.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JAIRO DE ALBUQUERQUE ALVES REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o promovido para regularizar a representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do acordo.

00670 Processo: 0021885-34.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE MARIA SANTOS SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** AUTOR: JOSENILDO SANTOS DA SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: URBEMA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DA BORBOREMA **ADV: YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, ADEMAR TEOTONIO FILHO.** REU: EMPRESA CONTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A **ADV: RICARDO UCHOA CAVALCANTI FILHO, PEDRO JOSE DE SA RODRIGUES LUSTOSA.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisão de fl. 335, declinando da competência e determinando a remessa dos autos para uma das varas da Fazenda Pública desta Comarca.

00671 Processo: 0022799-16.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE JESUS ALVES DE ARAUJO **ADV: THAMARA DUARTE CUNHA CARVALHO, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte re para fins de recebimento do alvara expedido e a disposicao, bem como o autor para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, apos orecebimento do alvara os valores recebidos em favor da promovente.

00672 Processo: 0022838-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FRANCINETE ALMEIDA COSTAREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: CARLA DE PRATO.** Despacho: Intime-sea partes de todo teor da decisao de fl. 95, bem como a parte re para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos os instrumentos contratuais supostamente firmados pelo autor.

00673 Processo: 0023148-96.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MARCOLINO DA SILVA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S A Despacho: Intime-sea parte autora do despacho de de fl. 105.

00674 Processo: 0023428-77.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIKA LUCIA DOS SANTOS SILVA **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: EDNALDO LOPES VIDAL **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** DENUNC.A LIDE: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA Despacho: Intime-se as partes para indicar assistente tecnico e quesitos, bem como o reupara proceder o pagamento dos honorários periciais, no valor de tres salarios minimos vigentes.

00675 Processo: 0024238-76.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOFRIO REFRIGERACAO LTDA **ADV: LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES.** REU: CLINICA DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA FACIES Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias.

00676 Processo: 0025644-69.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE S/A **ADV: ERIK LIMONGSIAL, PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES, PEDRO HENRIQUE REYNALDO ALVES, HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: TANIA MARIA GOMES Despacho: Pedido deferido de suspensão do autos pelo prazo de 60 dias.

00677 Processo: 0025948-44.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE DUARTE SILVA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA, ERIBERTO DA COSTA NEVES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A Despacho: Intime-se a parte exequente para adequar a execucao aos termos definidos no despacho de fl. 323, no prazo de 10 (dez) dias.

00678 Processo: 0026053-55.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JULIAO MARTINS **ADV: MANOEL FELIX NETO, MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se, de todo teor da decisão de fls. 611, que determinou o arquivamento do feito, com a devida baixa.

00679 Processo: 0026109-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO ARRUDA SILVA-REU: CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA **ADV: FERNANDA GONCALVES DINIZ FROTA, MARIA DOMITILIA RAMALHO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fls. 103.

00680 Processo: 0026109-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO ARRUDA SILVA-REU: CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA **ADV: FERNANDA GONCALVES DINIZ FROTA, MARIA DOMITILIA RAMALHO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fls. 103.

00681 Processo: 0026435-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA GOIS SIMOES DE JESUS **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a parte adversa (autora) para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 81/85, no prazo de 05 dias.

00682 Processo: 0027205-70.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANA DE OLIVEIRA SOUTO **ADV: PATRICIA VALDEVAN ALVES DA SILVA, JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 237, em 10 dias.

00683 Processo: 0027239-69.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVIA BRAGA CARNEIRO-REU: OI TELEMAR TNL PCS **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fls. 185.

00684 Processo: 0027839-27.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: GERALDO DE FARIAS PEQUENO **ADV: RODRIGO CAVALCANTE.** REU: BETANIA GOMES MUNIZ Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

00685 Processo: 0028319-78.2005.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** REU: SEVERINO VICENTE FERREIRA Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido de suspensao do feito por 180 dias.

00686 Processo: 0028434-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGLEY MONTENEGRO DE ANDRADAREU: JURACI FELIX CAVALCANTE **ADV: JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR, ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devesse requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00687 Processo: 0123368-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANO NOBERTO DA SILVA FILHO **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: JET JOAO PESSOA Despacho: Autos vista aparte autora para manifestar-se sobre o documento de fl. 22 no prazo de 05 (cinco) dias.

8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 134/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00688 Processo: 0001396-34.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARNEIRO VASCONCELOS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** AUTOR: J VASCONCELOS REPRESENTACOES LTDA **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: IPELSA IND DE CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA S/A **ADV: DANIELLA RONCONI.** REU: RENATO RIBEIRO COUTINHO CRUZ **ADV: DANIELLA RONCONI.** Despacho: Intime-se as partes para informarem o rol de testemunhas, no prazo de 05(cinco) dias.

00689 Processo: 0007137-21.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HIPERCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar a s provas que deseja produzir.

00690 Processo: 0008696-13.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIDADE ENGENHARIA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que deseja produzir.

00691 Processo: 0011206-67.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IOLANDA MARIA DE CASTRO GAMA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, providenciar a juntada da documentação mencionada às fls. 90.

00692 Processo: 0015786-09.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIEVERTH JUVENCIO CORDEIRO **ADV: JOSE WILLIAM SOARES, VLADIMIR MATOS DO O.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCLA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00693 Processo: 0017067-83.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANILSON SILVA BATISTA **ADV: VANDA DE LIMA.** Despacho: Intime-se a advogada da parte autora para informar se ainda tem interesse em obter cópias do processo.

00694 Processo: 0017977-66.2009.815.0011 - EXIBICAO REU: REAL LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para em 15 dias efetuar o cumprimento voluntário do julgado, sob pena de aplicação da multa de 10%, estabelecida no art.475-J do CPC, bem como efetuar o pagamento das custas processuais.

00695 Processo: 0020787-72.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: TIM S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que deseja produzir.

00696 Processo: 0021855-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGUEDA MIRANDA CABRAL **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** Despacho: Intime-se a autora da decisão de fls. 132/133, que deferiu o pedido de tutela antecipada para determinar que a promovida suspenda a cobrança do débito oriundo do contrato objeto deste processo nem negativize os autores.

00697 Processo: 0025387-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IDEAL VEICULOS LTDA **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 15(quinze) dias, efetuar o cumprimento voluntário do julgado, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento), estabelecida no art. 475-J do CPC.

00698 Processo: 0026536-75.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JAIRO LUIZ SALES M COURY **ADV: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR, YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o cumprimento voluntário do julgado, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento), estabelecida no art. 475-J do CPC.

00699 Processo: 0027746-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA GUILHERMINO DE SOUZA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, FERNANDO LUZ PEREIRA, DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Sentença: Desistencia homologada



00700 Processo: 0124076-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GLAUCIO RONIERY DA SILVA **ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar os mencionados documentos na petição de fls. 100, em 30 dias, a fim de que a perícia possa ser novamente agendada e consequentemente realizada .

9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 139/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00701 Processo: 0003313-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS DE AMORIM PE-REIRA BARROS **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADV: ILAN GOLDBERG,EDUARDO CHALFIN.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 12/11/2014, às 16h, neste juízo.

00702 Processo: 0007942-81.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO PEREIRA DA SILVAREU: J CAMINHOES **ADV: JUBEVAN CALDAS DE SOUSA,RODRIGO ARAUJO REUL.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte promovida para falar sobre a petição de fls. 111/113, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao termo de audiência de fls. 106/107.

00703 Processo: 0022100-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIZELIA OLIVEIRA DE QUEIROZ **ADV: THELIO FARIAS.** AUTOR: MARCO ANTONIO DE QUEIROZ SOUSA **ADV: THELIO FARIAS.** REU: UNICREDAto Ordinatório: Intime-se os autores para impugnar a contestação apresentada, no prazo legal.

00704 Processo: 0030235-69.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA GUIA PONTE MEDEIROS **ADV: IGOR MEDEIROS GAUDENCIO.** Despacho: Intime-se as partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/11/2014, às 14h e 30m, neste juízo.

10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 166/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00705 Processo: 0000308-92.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se promovido para, que traga aos autos o instrumento negocial celebradocom o autor, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que, por meio dele, o autor pretendia comprovar(art. 359 CPC)

00706 Processo: 0000420-37.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DE SOUZA **ADV: SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA,JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA.** Sentença: Intime-se sentença de fls. 146/148, julgo o processo sem julgamento do mérito, artigo 269, IV do CPC

00707 Processo: 0000676-04.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA VERONICA PAZ DE FIGUEIREDO **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES,FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA,VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA, THIAGO PAES FONSECA DANTAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00708 Processo: 0001400-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JSL CONSTRUCOES LTDA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR,GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REPRESENTANTE LEGAL: TAINA DE LOURDES LEITE PIMENTEL Sentença: Intime-se da sentença de fls 33/34 que extinguiu o processo quando o autor desistir da ação

00709 Processo: 0002109-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se parte executada para promover o pagamento da dívida, em 15 dias, sob pena de incidência de multa até 10% sobre o montante da condenação, penhora e arbitramento de honorários advocatícios da fase executiva.

00710 Processo: 0002601-98.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: FLAVIO HERMENEGILDO ALMEIDA TRIGUEIRO Despacho: Intime-se sentença de fls. 40/41 homologo o pedido de desistência

00711 Processo: 0003550-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO HUMBERTO AMANCIO DE LIMA **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REU: ELLEN ROSE BEZERRA GOMES YASSAKI **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** REU: JONATHA MIDORI YASSAKI **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** Sentença: Intime-se da sentença de fls.185/190 dos autos que julgou em parte o pedido inicial.

00712 Processo: 0004128-22.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se veículo que originou esta ação encontra-se a sua disposição no depósito judicial desta comarca.

00713 Processo: 0004513-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EZIO TAVARES DE FARIAS **ADV: ALBERTO QUARESMA JUNIOR.** REU: RADIO E TV BANDEIRANTES **ADV: NELSON BRUNO VALENCA.** REU: BORIS CASOY **ADV: NELSON BRUNO VALENCA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00714 Processo: 0004639-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDITORA GLOBA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO,GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Sentença: Pedido julgado procedente

00715 Processo: 0009017-58.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MODA PU NORDESTE IND DE SOLDADOS POLIURETANOS E INJETADOS **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00716 Processo: 0010620-69.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peticao(fls 323)para, em subsistindo o interesse, requerer, prazo de 05(cinco) dias, vista dos autos.com o requerimento,concedo-lhe prazo 05(cinco)dias, vistas dos autos fora cartorio

00717 Processo: 0013060-33.2011.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: JOSE JANIO MACIEL DA SILVA **ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO,ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** REU: MARIE VASCONCELOS COSTA **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA,MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 99/102 dos autos: acolho parcialmente os embargosde declaracao.

00718 Processo: 0017807-31.2008.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR REU: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA **ADV: GUSTAVO COSTA VASCONCELOS,WELLINGTON MARGUES LIMA,GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE FLS. 207/209, REQUERENDO EM IGUAL PRAZO, O QUE FOR DO SEU INTERESSE.

00719 Processo: 0020588-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO BEZERRA FARIAS **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** Despacho: Intime-se autor para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da devolução da carta de citacao.

00720 Processo: 0022856-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES MENDES **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Acordo homologado

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 155/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00721 Processo: 0026379-68.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: HERLON BATISTA TEIXEIRA **ADV: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA.** INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a inventariante para pagamento da diligência da avaliação dos bens.

00722 Processo: 0027831-50.2010.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: SUELY CORREIRA RAMOS **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-sea inventariante para, no prazo de 5 dias, comprovar o alegado na petição de fls. 99/100, apresentando o acordo realizado entre as partes.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 162/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00723 Processo: 0005128-86.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. B. S. **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 33/34.

00724 Processo: 0006383-79.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. S. C. G. **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA.** REU: K. C. L. G. **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação em 19/11/2014 as 14:30hs

00725 Processo: 0011470-16.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. S. M. **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pelo promovido.

00726 Processo: 0014804-58.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. G. L. **ADV: DANIELE DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação em 20/11/2014 as 15:00hs

00727 Processo: 0016581-78.2014.815.0011 - INTERDICAO AUTOR: M. A. Q. **ADV: RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seinterrogatorio "in loco" dia 09/12/2014 as 14:45hs

00728 Processo: 0021842-24.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. N. C. M. **ADV: CHARME-NIA GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte Promovente para, em 48 horas, requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da inicial.

00729 Processo: 0023351-87.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. S. S. **ADV: YOCHABELL SAHASRARA CORDEIRO PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 151/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00730 Processo: 0003608-91.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. A. L. **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seNOS TERMOS DO ART. 520, INC II, DO CPC, NO QUE CONCERNE AAS PRETENSÕESALIMENTARES, DEVE SER RECEBIDA APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, POR TAL MOTIVO, MANTENHO A DECISAO VERGASTADA PELOS SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS.

00731 Processo: 0007853-48.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. S. C. B. **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 23.10.2014, as 14h30min.

00732 Processo: 0011328-12.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. F. A. **ADV: JOSEMAR ZEFFERINO DA SILVA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00733 Processo: 0014357-70.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: W. J. T. **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00734 Processo: 0015519-03.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. W. V. **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00735 Processo: 0015544-16.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: A. V. P. F. F. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-sedeve o advogado da autora comparecer ao cartório da 2ª vara de família para assinar a petição inicial.

00736 Processo: 0016198-03.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. K. P. M. **ADV: JOSEMAR ZEFFERINO DA SILVA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00737 Processo: 0021388-44.2014.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. A. **ADV: LEONARDO HEBERT.** Despacho: Audiência designadaDIA 28/10/2014, PELAS 15:15 HORAS.

00738 Processo: 0022197-34.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. G. N. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seNO PRAZO DE 10 DIAS, DEVE A PARTE AUTORA ESCLARECER A CONTRADICAÇÃO PRESENTE NA PETIÇÃO INICIAL A RESPEITO DO PEDIDO DE ALIMENTOS.

00739 Processo: 0024219-02.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. K. A. T. **ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: S. S. A. T. **ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL.** Sentença: Julgo Improcedente a presente ação

00740 Processo: 0024472-58.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. C. S. **ADV: PATRICIA MARIA MANTHAYA.** REU: J. L. N. S. S. **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Audiência designadaDIA 30/10/2014, PELAS 14:15 HORAS.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 145/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00741 Processo: 0000033-12.2013.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: A. N. D. Q. I. **ADV: JULIANA DO O TEJO E TORRES.** Despacho: Intime-se para em dez(10) dias se manifestar sobre os documentos de fls. 75/76

00742 Processo: 0013252-58.2014.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. C. L. **ADV: RAWLLA KYCIA ANDRADE SOUZA.** AUTOR: J. L. **ADV: RAWLLA KYCIA ANDRADE SOUZA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.Prazo da legal.

00743 Processo: 0017384-61.2014.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: E. F. S. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: A. N. D. Q. I. **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES,JULIANA DO O TEJO E TORRES.** Sentença: Sentença julgada procedente

00744 Processo: 0018231-63.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. A. V. **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 15 dias, regularizar a falha de representação , sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

00745 Processo: 0018232-48.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. A. V. **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 15 dias, regularizar a falha de representação, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 124/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00746 Processo: 0005279-52.2014.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: S. C. L. D. P. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: L. A. P. **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00747 Processo: 0005419-86.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. S. **ADV: MORGANNA BRITO OLIVEIRA,NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sePARAAUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 30/10/2014, AS 1530H.

00748 Processo: 0009522-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. B. C. **ADV: CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2015, AS 1400H.

00749 Processo: 0012568-36.2014.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: F. M. S. **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** Despacho: Intime-sePARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS 27.

00750 Processo: 0014219-06.2014.815.0011 - SOBREPARTILHA AUTOR: M. D. F. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: J. R. E. **ADV: WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO DIA 30/10/14, AS 1500H.

00751 Processo: 0016139-15.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. A. B. **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00752 Processo: 0016168-65.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. L. S. **ADV: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sePARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS.21.

00753 Processo: 0017579-80.2013.815.0011 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: R. C. L. P. **ADV: CAROLLINY SPOHR DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sePARA ATENDER REQUERIMENTO MINISTERIAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

00754 Processo: 0018838-76.2014.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: D. P. B. C. **ADV: DANIEL FERREIRA DE LIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00755 Processo: 0019018-92.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. B. S. **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** Despacho: Intime-sePARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS.39, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

00756 Processo: 0023288-62.2014.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. A. **ADV: MOACIR TAVARES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO, NO DIA 11/11/2014, AS 1520H.

00757 Processo: 0024218-17.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. F. V. **ADV: ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO,MONICA PATRICIA MARSICANO DE BRITO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00758 Processo: 0025308-60.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. C. L. D. P. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: L. A. P. **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE,OSMARIO MEDEIROS FERREIRA.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 22/10/2014, AS 1620H. E DO DESPACHO DE FLS. 94.

00759 Processo: 0026229-19.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: E. J. C. **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 123/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00760 Processo: 0000736-06.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: D. F. B. L. **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: A. R. L. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00761 Processo: 0004535-57.2014.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LEI AUTOR: D. L. B. A. D. O. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** AUTOR: L. B. A. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** REU: J. D. O. Sentença: Pedido julgado procedente

00762 Processo: 0004535-57.2014.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LEI AUTOR: D. L. B. A. D. O. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** AUTOR: L. B. A. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** REU: J. D. O. Sentença: Pedido julgado procedente

00763 Processo: 0009211-48.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. C. B. S. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** AUTOR: V. B. S. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: C. A. S. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00764 Processo: 0009271-21.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. G. F. S. **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO,ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar razões finais no prazo de cinco dias.

00765 Processo: 0012078-14.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR REU: A. G. F. S. **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO,ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** Despacho: Intime-sea parte requerida, para tomar conhecimento da certidão de fls 37 e requerer o que entender de direito, em relação ao bloqueio de R\$ 20,06 via BACENJUD. Prazo legal.

00766 Processo: 0016913-45.2014.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. A. S. B. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: M. J. S. B. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00767 Processo: 0018513-38.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. V. L. N. **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** AUTOR: D. P. L. **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** REU: M. C. N. Sentença: Sentença julgada procedente

00768 Processo: 0018976-43.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. P. T. C. M. **ADV: GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA.** REU: S. C. M. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para em 10(dez) dias, informar a este juízo se persiste o interesse na continuidade da ação.

00769 Processo: 0019955-05.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. L. G. B. **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: J. F. S. D. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00770 Processo: 0020795-49.2013.815.0011 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. I. X. S. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: N. M. X.REU: S. X. C. **ADV: TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** Despacho: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contrarrazão, querendo, no prazo legal.

00771 Processo: 0021806-79.2014.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. C. N. N. **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: M. E. S. D.REU: L. A. S. Despacho: Audiência designadapara o dia 08/10/2014, pelas 17:20 horas, na sala de audiência da 5ª vara da família da comarca de campina grande, fórum afonso campos, no 3andar.

00772 Processo: 0022108-11.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. S. **ADV: MONA LISA OLIVEIRA.** REU: S. L. S. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia14/10/2014, pelas 16:50 horas, na sala de audiência da 5ª vara da família da comarca de campina grande, fórum afonso campos, no 3 andar, bemcomo da decisão/despacho de fls.24.

00773 Processo: 0023606-45.2014.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. S. S. **ADV: ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO.** REU: I. B. O. S.REU: E. C. O. Despacho: Intime-sea parte autora, por sua advogada, para apresentar cópia do termo de audiência/sentença que deseja revisar, bem como documentos que justifiquem a alteração fática. prazo de 10(dez) dias.

00774 Processo: 0028474-03.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. A. A. A. **ADV: DANIEL DALO-NIO VILAR FILHO.** REU: C. R. A. S. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para em 05(cinco) dias, para conhecer e pronunciar-se a respeito do relatório da equipe multidisciplinar.



00775 Processo: 0028996-30.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. V. S. **ADV: EDSON FREIRE DELGADO.** REU: D. A. S. Sentença: Pedido julgado procedente

00776 Processo: 0029663-16.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. N. S. S. **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** AUTOR: M. N. S. S. AUTOR: M. S. N. S. **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, apresentar as suas razões finais.

00777 Processo: 0030256-45.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. L. N. M. **ADV: JOSE NIVALDO DA SILVA.** REU: J. R. S. A. **ADV: FELIX ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-sea parte promo-vida, para promunciar-se, no prazo de 24(vinte quatro) horas, acerca do requerimento retro.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 151/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00778 Processo: 0001451-19.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE FELIPE BANDEI-RA DE QUEIROZ **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO,COELI REGINA DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ,JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00779 Processo: 0005632-29.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO BARBOSAALBU-QUERQUE **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ,JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00780 Processo: 0007262-91.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS CATAO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00781 Processo: 0009728-53.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: GLAUCIA CARDOSO VIEIRA,WILSON SALES BELCHIOR.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: GERMANA NOBREGA,ANDREA NUNES MELO.** Sentença: Intime-serejeitado os embargos a execução fiscal.

00782 Processo: 0009983-11.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOKIA DO BRASIL TEC-NOLOGIA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ALESSANDRO FARIAS LEITE.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00783 Processo: 0012251-09.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETRONIO BATISTA DE ARAUJO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00784 Processo: 0013612-90.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURI RAMOS NUNES **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE C GRANDE **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00785 Processo: 0018506-12.2014.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: LIVIA CAVALCANTI LIMA **ADV: ALISSON BEZERRA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ,JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seDETERMINADA A PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD. EFETIVADO O SEQUESTRO, FICA DE-TERMINADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

00786 Processo: 0019380-94.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERCIO AUGUSTO BOR-BA DA CRUZ **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seDETERMINADA A PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD. EFETIVADO O SEQUESTRO, FICA DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

00787 Processo: 0021725-04.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEZIO BELMINO DE SOUZA **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ,JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00788 Processo: 0023346-65.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seDEFERIDO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR.

00789 Processo: 0023359-64.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seDEFERIDO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR.

00790 Processo: 0026579-12.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDO RODRIGUES SOARES **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: ARIZELIA JACIN-TO DOS SANTOS SOARES **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ,JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00791 Processo: 0027055-16.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO ARRUDA BEZER-RA **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO,COELI REGINA DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO,ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ,JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00792 Processo: 0029439-78.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TIM CELULAR S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO,CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: GERMANA NOBREGA,ANDREA NUNES MELO.** Sentença: Intime-serejeitado os embargos a exe-ção fiscal.

00793 Processo: 0031777-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ALESSANDRO FARIAS LEITE.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 141/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0000887-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seintime o municipio para juntar aos autos copia da prova pratico realizada pela autora bem como informar a classificação da mesma no prazo de dez dias.cumpra-se como determinado.

00795 Processo: 0003396-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS JOSE CLEMEN-TINO **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seintime para oferecer as contrarrazoes no prazo legal

00796 Processo: 0005363-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHIELEY MACEDO DA SILVA **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Despacho: Intime-se as apeladas para oferecer contrarrazões,no prazo legal.

00797 Processo: 0008253-62.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** Despacho: Intime-se à impugnação,no prazo legal.

00798 Processo: 0009807-03.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PBPREV **ADV: DANIEL GUE-DES DE ARAUJO,CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-seintime para apresentar as contrarra-zoes no prazo legal

00799 Processo: 0012933-61.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO JULIO SILVA **ADV: MARIA JOSE RODRIGUES FILHA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTA-DO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR,FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda para declarar inexistente a obrigação tributária quanto à incidênciade contribuição previdenciária sobre os terços de férias e adicional de serviços extraordinários.Por conseguinte,condeno os réus a ...

00800 Processo: 0015667-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVIDSON OLIVEIRA DE ANDRADE **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-seintime para apresentar as con-trarrazoes no prazo legal.

00801 Processo: 0018896-84.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANS E TRANSP PUBLICO DO M C GRAND **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Despacho: Intime-seintime para em dez dias se pronunciar sobre fls 79/94 nos autos.

00802 Processo: 0019573-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UEPB UNIVERSIDADE ES-TADUAL DA PARAIBA **ADV: DEONITA ANTUZIA DE SOUSA ANTUNES.** Despacho: Intime-se a apelada para oferecer contrarrazões,no prazo legal.

00803 Processo: 0025193-39.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILDO LUIZ ALBUQUER-QUE SILVA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES,DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES,ELENICE MARIA DA CONCEICAO.** Despacho: Intime-se à impugnação,no prazo legal.

00804 Processo: 0027963-20.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LINDALVA ANACLETO PEREIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se a promovente para,em dez dias,requerer o que entender de direito.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 126/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00805 Processo: 0022061-37.2014.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LAERTE GOMES DA CUNHA **ADV: ODINALDO ESPINOLA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de liberdade provisória e decretação da preventiva.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 109/11 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00806 Processo: 0025382-85.2011.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RAFAEL NUNES DA SILVA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sedefiro habilitacao. Anote-se.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 109/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00807 Processo: 0014849-62.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVANDRO PIMENTA DE OLIVEI-RA **ADV: AYLAN DA COSTA PEREIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do deferimento do pedido de fls.1055/1057.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 154/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00808 Processo: 0022646-60.2012.815.0011 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte para ciencia da sentença que jogou procedente o pedido de alvara judicial.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 157/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00809 Processo: 0002617-18.2014.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANGELA OLIVEIRA DE MOURA **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** Sentença: Intime-se a parte autora para ciencia da sentença que julgou procedente o pedido de alvara judicial.

00810 Processo: 0018109-84.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: AGOSTINHO SOUTO Despa-cho: Intime-se o autor para, querendo, apresentar impugnação aos embargos, no prazo legal.

00811 Processo: 0021815-17.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA FILHO **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Sentença: Intime-se intime-se o autor da sentença de fls. 111/116, bem como para, querendo, contrarrazoar o recurso de apelação (fls. 121/132). Prazo legal.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 053/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00812 Processo: 0011092-12.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea TELEMAR, no prazo de 05 dias para indicar um representante legal para receber os valores a serem resiuídos nestes autos por essa empresa

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 148/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00813 Processo: 0012931-23.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ZENILSON BATISTA DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA,FRANKLIN ROOSEVELT DE CARVALHO,THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA.** REU: PAULINO FERNANDES DE LIMA NETO **ADV: JOAO DA MATA MEDEIROS FILHO.** REU: SEVERINO PEREIRA RAFAEL JUNIOR **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: MARICELIA TAVARES DA SILVA **ADV: ROBERVALL CAVALCANTE DE ABRANTES.** REU: JEFFERSON TAVARES DA SILVA PEREIRA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** REU: FRANCI-CLEIDE DE SOUZA SILVA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** REU: ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS **ADV: ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO.** REU: GEORGE SERAFIM RODRIGUES **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS,GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO,JOSE LACERDA CAVALCANTI NETO.** Despacho: Intime-se os advogados do deferimento da substituaico da prisao preventiva porme-didas cautelares para Maricelia Tavares da Silva e manutencao da prisao preventiva para os outros acusados.

00814 Processo: 0021022-59.2001.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinta a punibilidade pela prescricao.

00815 Processo: 0024755-13.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO DE LIRA **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** VITIMA: ALBETANIA ALVES DE LIRAVITIMA: ABRAAO SEVERINO ALVES PEQUENO Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28.10.2014, pelas 15:00 horas.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 159/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00816 Processo: 0004360-97.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL REU: ALEXTONY MATIAS CARDOSO **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA,MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO.** Sentença: Intime-se o advogado para tomar ciencia da sentença condenatória.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 149/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00817 Processo: 0013593-84.2014.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GABRIEL GUERRA FRAN-CISCO **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado do despacho-de fls. 48 - pedido de habilitação deferido.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 132/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00818 Processo: 0000817-75.2014.815.0941 - INTERDICA O AUTOR: OLAVO ALVES GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,NARRIMAN XAVIER DA COSTA,KARLA GABRIELA SOUSA LEITE.** Despa-cho: Audiencia designada para o dia 16/10/2014, as 08h20min, no Forum local.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 132/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00819 Processo: 0000617-68.2014.815.0941 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOAO GOMES SALVADOR **ADV: MARIA DO SOCORRO FREITAS OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 16/ 10/2014, as 08h30min, no Forum local.

00820 Processo: 0000747-58.2014.815.0941 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE ELVANDRO CUSTODIO FABLICIO **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 16/10/2014, as 08h40min, no Forum local.

00821 Processo: 0000797-84.2014.815.0941 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EMANUELA BARBOSA SANTA-NA **ADV: PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 16/10/ 2014, as 09h00min, no Forum local.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 161/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00822 Processo: 0000070-52.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVAR VALENTIM DE MELO **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o advogado do feito, para no prazo de 10 dias, apresentar CPFs dos advogado constantes na inicial, objetivando expedicao de certidao.

00823 Processo: 0000090-43.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ BORGES DA COSTA **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatio: advogado do feito, para no prazo de 10 dias, apresentar CPFs dos advogados constantes na inicial, objetivando expedicao de certidao.

00824 Processo: 0000190-95.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO COSME **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10 dias, habilitar os herdeiros nos autos.

00825 Processo: 0000260-73.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDICLEIDE DE AQUINO CAMILOREU: BANCO CIFRA S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se o reu para requerer o que de direito. Prazo de 10 dias. decorrido o prazo sem manifestacao, archive-se.

00826 Processo: 0000700-35.2013.815.0031 - INTERDICA O AUTOR: SILVANO DE MELO SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SOLANGE DE MELO SILVA Sentença: Intime-se Sentença. Proceden-cia do pedido.

00827 Processo: 0000900-42.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORREIA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA,GABRIELA CHAVES A. PES-SOA.** Ato Ordinatio: Retorno dos autos do TJPB. Manifestem-se as partes, requerendo no prazo legal o que entender de direito.

00828 Processo: 0001060-67.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA CRISTINA ALVES DE BRITO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA,GABRIELA CHAVES A. PES-SOA.** Ato Ordinatio: Retorno dos autos do TJPB. Manifestem-se as partes, requerendo no prazo legal o que entender de direito.

00829 Processo: 0001070-77.2014.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: ANA MARIANO DA SILVA **ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se CITE-SE a parte embargada para impugnar os embargos, no prazo legal.

00830 Processo: 0001080-58.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO HENRIQUE DA SILVA MELOREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o reu para requerer o que de direito. Prazo 10 dias. Decorrido o prazo sem manis-festacao, archive-se.

00831 Processo: 0001230-78.2009.815.0031 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** REU: THAIS ALBUQUERQUE DE BRITO LIRA Despa-cho: Intime-se a autora, para em 10 dias, requerer o que entender oportuno.

00832 Processo: 0001515-95.2014.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: ALUISIO DOMINGOS DOS SANTOS Ato Ordina-torio: Peticao apocrif e ausencia de contra-fe. regularizar situacao no prazo legal.

00833 Processo: 0001517-65.2014.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: IRNAR FRANCISCA DA SILVA Ato Ordinatio: Peticao apocrif e ausencia de contra-fe. regularizar situacao no prazo legal.



- 00834** Processo: 0001570-56.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO VIEIRA DO NASCIMENTO ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Retorno dos autos do TJPB. Manifestem-se as partes, requerendo no prazo legal o que entender de direito.
- 00835** Processo: 0002780-69.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMANUELA DO NASCIMENTO NERI ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Sentença: Intime-se Sentença. Procedencia do pedido.
- 00836** Processo: 0002870-77.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERVIO FERNANDES CABRAL ADV: **ANNA RAFAELLA MARQUES,EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Intime-se Sentença. Extincao. art. 269, III, CPC. Apos o transito em julgado, alvara expeca-se.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 161/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00837 Processo: 0000921-81.2014.815.0031 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SIVANILDO DANTAS DA SILVA ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/10/2013, as 09:00hs.

ALAGOA NOVA

- VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 178/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00838** Processo: 0000033-44.1998.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA ADV: **NATHALIA FERREIRA TEOFILO**. Despacho: Processo extinto Art 267 CPCsentença data em 25/09/2014.
- 00839** Processo: 0000103-36.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO ALBERTO CABRAL SANTIAGO ADV: **SUNALY VIRGINIO DE MOURA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES,JULIO CESAR FLORENCIO DA CUNHA**. Despacho: Acordo homologadoem 15/09/2014.
- 00840** Processo: 0000142-72.2009.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDENIR GOMES ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Sentença julgada procedentedatada em 15/09/2014.
- 00841** Processo: 0000610-60.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIRENE MARIA IMPE-RIANO ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO,GUILHERME OLIVEIRA SA**. REU: BRADESCO FINANCI-AMIENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 31/05/2014, pelas 9:30h., no Fórum local.
- 00842** Processo: 0000643-50.2014.815.0041 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EDILEUZA PEREIRA DE AQUINO ADV: **GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo advogado da parte embargada para, caso queira no prazo legal, apre—sentar impugnação.
- 00843** Processo: 0000744-87.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDRIANO JOAO DA SILVA ADV: **SEVERINO VILMAR GOMES**. Ato Ordinatório:intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 10dias apresentar impugnação a contestação.
- 00844** Processo: 0000864-33.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESMERALDO COSTA REGO ADV: **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. Ato Ordinatório:intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 dias,apresentar impugnação a contestação.
- 00845** Processo: 0001053-45.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILMA DUARTE LEAL DE LIMA ADV: **GUILHERME OLIVEIRA SA,MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora, para no prazo de dez dias, se manifestar —nos autos.
- 00846** Processo: 0001111-48.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEFF KAIQUE SOUSA BARROS ADV: **ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a parte autora para apresen-tar contrarrazões ao recurso da parte ré, no prazo de 15 dias.
- 00847** Processo: 0001420-06.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLODOMIRO HERMINIO ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO,GUILHERME OLIVEIRA SA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Ato Ordinatório: INTIMEM-SE as partes para se manisf-estarem sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias. Quanto à parte autora, fica INTIMADA para pagar os honorários do perito em 05 dias.
- 00848** Processo: 0002154-54.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FARIAS GUI-MARAES ADV: **STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO,POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**. Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 dias, semanifestar nos autos e requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 178/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00849 Processo: 0001086-98.2014.815.0041 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. C. C. S. ADV: **JOAO MOURA DE ARAUJO,FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. Despacho: Intime-se a parte ré, por seu advogado, para apresentar alegações finais, em 05 dias.

ALAGOINHA

- VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 108/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00850** Processo: 0000672-18.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA ADV: **EGINALDES ANDRADE FILHO**. Despacho: Audiencia designada08/10/2014, as 08:00h (audiencia de conciliacao, ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento). O/A advogado/a devera informar ao seu constituinte o dia/hora da audiencia.
- 00851** Processo: 0000673-03.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE NAZARE CARDOSO ADV: **EGINALDES ANDRADE FILHO**. Despacho: Audiencia designada08/10/2014, as 08:00h (audiencia de conciliacao, ou, se for a mesma frustrada, em seguida, a de instrucao e julgamento). O/A advogado/a devera informar ao seu constituinte o dia/hora da audiencia.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 108/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00852 Processo: 0000300-40.2012.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: DAMIAO BENVENUTO DA SILVA ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: LUIS PESSOA DOS SANTOS ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: SEVERINO DE FARIAS ALVES ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: SILVIO SOUSA AGRA ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da penade Damiao Benvenuto da Silva, Luis pessoa dos Santos, Severino de Farias Alves e de Silvio Souza Agra

ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 141/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00853** Processo: 0000053-98.2012.815.0411 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/ A ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. REU: LUIZ CANDIDO FELICIO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado para no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a certidao de fl. 28v, do Oficial de Justica e da peticao do promovido de fl. 29/30.
- 00854** Processo: 0000165-96.2014.815.0411 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: LIQUIGAS DISTRIBUIDO-RA S/A ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: PAULO JOAQUIM FRANCISCO FILHOREU: PAULO JOAQUIM FRANCISCOREU: CLEONICE LEONCIO FRANCISCO Despacho: Intime-se do despocho de fls., no qual o mm juiz reserva-se apreciar a liminar de reintegracao de posse apos a resposta dos promovidos.
- 00855** Processo: 0000279-69.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE CRISTINA FER-REIRA ADV: **VALTER DE MELO**. REU: BMG EMPRESTIMOS Despacho: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para falar sobre a correspondencia devolvida. (carta de citacao)
- 00856** Processo: 0001398-02.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARMANDO ROSENDO DE LIMA ADV: **CAMILO SOUBHIA NETTO,CAMILLO SOUBHIA NETTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para impugnar a contestacao, no prazo legal.
- 00857** Processo: 0001483-17.2014.815.0411 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: FRANCISCA IGLEIDE FERREIRA ADV: **ARIANO TEIXEIRA GOMES,GLAUCO TEIXEIRA GOMES,GLAUCO TEIXEIRA GOMES**. Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, emenda-la qualificando como autores os filhos do falecido Jose Alexandre Dantas Ferreira e nao a mae dos menores, nao houve uniao estavel.
- 00858** Processo: 0002369-50.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA DA SILVA BARBO-SA ADV: **VALTER DE MELO**. AUTOR: FABIANO DA SILVA BARBOSA ADV: **VALTER DE MELO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peticao de fls. 47, para juntar a procuracao publica, cuja peticao se refere.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 130/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00859 Processo: 0000127-42.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALVA MEDEIROS DA SILVA ADV: **DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA,JULIO CESAR NUNES DA SILVA**. Despacho: Intime-sePARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18/11/2014 AS 10 :40HORAS, NO FORUM LOCAL, DEVENDO TRAZER TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUE-RIMENTO PARA INTIMACAO NO MINIMO 07 DIAS ANTES DE SUA REALIZACAO.

- 00860** Processo: 0000138-13.2010.815.1201 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: M. P. S. ADV: **TONIELLE LUCENA DE MORAIS,OTINIEL BATISTA DE MORAIS**. Despacho: Intime-seintime-se a parte provida para apresentar as alegacoes finais, no prazo da lei.
- 00861** Processo: 0000216-02.2013.815.1201 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. P. S. ADV: **IRINEU FRANCIS-CO DE SOUZA JUNIOR**. Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO, NO PRAZO LEGAL.
- 00862** Processo: 0000705-49.2007.815.1201 - INTERDICAO AUTOR: LUZINETE MARIA SIMOES DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA QUE INFORME O ENDEREÇO ATUAL DA PARTEAUTORA.
- 00863** Processo: 0000939-84.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE VITORINO DE MACEDO ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 02/12/2014 as 09:00horas no Forum local.
- 00864** Processo: 0001033-03.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. G. A. S. ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA**. Despacho: Intime-seINTI-ME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE IMPULSIONE O FEITO, DOB PENA DE EXTINCAO.
- 00865** Processo: 0001095-43.2012.815.1201 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA SILVA DE SOUZA ADV: **RODRIGO PONTES PEREIRA**. Despacho: Intime-sePEDIDO INDEFERIDO, JA EXITE SENTENA TRANSITADA EM JULGADO NOS AUTOS.INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR COPIA DO REGISTRO CIVIL DO INTERDO MANOEL BENTO DA SILVA, PARA CUMPRIMENTO DA SENTENCA.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 125/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00866 Processo: 0000188-08.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVANDRO FIDELIS DE LIMA ADV: **DECIO GEOVAMIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ARARA Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos alegislação municipal referente ao adicional de insalubridade.

00867 Processo: 0000328-42.2013.815.0951 - INVENTARIO AUTOR: CECILIA DANTAS SANTOS ADV: **EDMUN-DO DOS SANTOS COSTA**. REU: ESPOLIO DE FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS Despacho: Intime-se do despacho às fls. 51v. Defiro o pedido de fls. 51.

00868 Processo: 0000338-52.2014.815.0951 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: TEREZINHA DOS SANTOS CANDIDO ADV: **EDMUNDO DOS SANTOS COSTA,ROBERIO MARQUES DUARTE**. Despacho: Intime-se sobre as informações que apontarem neste Juízo, fale a parte requerente, em 05 (cinco) dias.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 117/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00869 Processo: 0001487-23.2003.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JULIA MARANHÃO ADV: **JOSE RICARDO PORTO,JOSENETE DANTAS PEREIRA,FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ**. Despacho: Intime-separa no prazo legal contrarrazoar o recurso adesivo.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 168/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00870 Processo: 0000439-81.2012.815.0071 - INQUERITO POLICIAL REU: REGINALDO GOMES DOS SAN-TOS ADV: **EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

- VARA UNICA DE AREIA NF 169/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00871** Processo: 0000078-93.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00872** Processo: 0000561-94.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSINALDO DA COSTA SILVA ADV: **JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito
- 00873** Processo: 0000922-77.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRI-BUICAO EXTRA HIPER SUPERMERCADO ADV: **FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI,BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-sea parte promovida, para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o pedido de desistencia, entendendo-se o seu silencio como anuencia tacita
- 00874** Processo: 0001048-30.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNOLIA RODRIGUES SALUSTIANO ADV: **EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. REU: BANCO CRUZEI-RO DO SUL ADV: **CARLA DE PRATO**. Despacho: Sentença julgada procedente CONDENO O PROMO-VIDO A RESTITUIR A AUTORA A QUANTIA DE R\$ 865,36, REFERENTE AOS DESCONTOS INDEVI-DOS E O VALOR DE R\$ 4.000,00, A TITULO DE DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORRECAO E 20% POR CENTO DE ADVOGADO
- 00875** Processo: 0001418-43.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO ADV: **NIELSON GONCALVES CHAGAS,HUMBERTO DE BRITO LIMA**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE DEZ 10 DIAS, DIZER SE CONCORDA COMO VALOR DEPO-SITADO. R\$ 3.609,35. AREIA, 01.10.2014. JUIZ DE DIREITO
- 00876** Processo: 0001798-32.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS ADV: **VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS,JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se DIGAM AS PAR-TES NO PRAZO DE DEZ 10 DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM AUDIENCIA E OU SE CONCORDA COM O JULGAMENTO ANTECIPADO, EM CASO POSITIVO DEVERAO APRESENTAR EM CINCO DIAS AS RAZOES FINAIS.
- 00877** Processo: 0001896-17.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00878** Processo: 0001898-84.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00879** Processo: 0001906-61.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00880** Processo: 0002389-28.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANCIO ARAUJO DANTAS NETO ADV: **ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se AADVOGADA DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE DEZ 10 DIAS, DIZER SE CONCORDACOM O PAGAMENTO R\$ 2.948,04. AREIA, 01.10.2014. JUIZ DE DIREITO

VARA UNICA DE AREIA NF 169/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00881 Processo: 0000034-11.2013.815.0071 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: DANIEL SOARES DA SILVA ADV: **CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia14/10/2014 as 08:30h.

00882 Processo: 0000378-94.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: LUCIANO DA SILVA SOUZA ADV: **RUY BANDEIRA DA ROCHA**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada

00883 Processo: 0001039-73.2010.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: EDNALDO BATISTA DOS SANTOS ADV: **JOAO BARBOSA MEIRA JUNIOR**. REU: ROBERVAL BARBOSA DA SILVA ADV: **JOSENI-SE DE ANDRADE OLIVEIRA**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 169/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00884 Processo: 0002076-33.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00885 Processo: 0002086-77.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 167/94 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00886 Processo: 0002129-14.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 145/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00887 Processo: 0000195-82.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROSEMILTON AL-VES BARBOSA ADV: **ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTO ADV: **ANA TEREZA AGUIAR VALENCA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00888 Processo: 0000215-49.2008.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO DE ARAUJO PEREIRA ADV: **MICHELE TRINTADE MEDEIROS,BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. Despa-cho: Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove que a razão social da MICROLINS é a informada na petição de fl. 144.

00889 Processo: 0000255-21.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA LIMA ADV: **PATRICIA ARAUJO NUNES**. Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para apresentar impug-nação, no prazo legal.



- 00890** Processo: 0000265-36.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PEDRO DE LIMA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: S A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Acordo homologado
- 00891** Processo: 0000275-12.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: S A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o promovido para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junto aos autos documentos aptos a comprovar a litispendencia entre esta ação e a de n. 01338272420138200001, ajuizada no Rio Grande do Norte.
- 00892** Processo: 0000545-75.2010.815.0471 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** Sentença: Processo extinto.
- 00893** Processo: 0000885-14.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.

BANANEIRAS

- VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 161/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00894** Processo: 0000077-15.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVANILDO FERNANDES DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o valor depositado, no prazode 05 (cinco) dias.
- 00895** Processo: 0000152-54.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA AURELIANA SERAFIM TEIXEIRA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,FABRICIO BELTRAO DE BRITO,REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que achar de direito.
- 00896** Processo: 0000302-35.2013.815.0081 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: PAULO ROBERTO CIRNE RAMALHO **ADV: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO,KESSIA LILIANA D. BEZERRA CAVALCANTI,FELIPE SOLANO DE LIMA MELO.** AUTOR: CARLOS ANTONIO CIRNE RAMALHOREU: LUIZ WALTER CIRNE RAMALHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-sedetermino o rateio das verbas condenatorias e das despesas e custas processuais meio a meio, isentando os promovedores por serem beneficiarios da justica gratuita, cada parte arca com os honorarios seus patronos
- 00897** Processo: 0000482-22.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO ANJOS DE FONTES **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-sealvara expedido.
- 00898** Processo: 0000735-05.2014.815.0081 - INTERDICAO AUTOR: A. E. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: S. P. S.Ato Ordinatório: o interditante, por seu advogado, para que junte aos autos copia da sua certidão de nascimento e da certidão de nascimento do interditandoSeverino Pedro da Silva, para que comprove o parentesco existente.
- 00899** Processo: 0000765-40.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO EDUARDO CUNHA **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** AUTOR: CRISTINA ELIZABETH DE OLIVEIRA LEAL CUNHA **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: ARISTOTELES MOREIRA DE RESENDE NETOREU: MARLENE DE MIRANDA HENRIQUES RESENDE Despacho: Intime-se o autor para dentro de 10 (dez)dias, corrigir o valor dado a causa,complementando as custas processuais,sob pena de indeferimento da inicial.(arts.267,I C?C art.284 do CPC)
- 00900** Processo: 0000766-25.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO EDUARDO CUNHA **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** AUTOR: CRISTINA ELIZABETH DE OLIVEIRA LEAL CUNHA **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO HENRIQUE LUCENA DA COSTA REU: VERONICA DE LUCENA MOURA Despacho: Intime-se defairo a tutela antecipatória buscada pela demandante, no sentido dedeterminar que os demandados se abstenham de averbar ou lavrar qualquer documento publico referente ao imovel em comento.
- 00901** Processo: 0001133-25.2009.815.0081 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO,FABRICIO BELTRAO DE BRITO,REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** REU: COOPERATIVA DE ENERGIZACAO DESENVOLVIMENTO RURAL BANANEIRAS **ADV: BRUNO FARIAS,MONICA CRISTINA M. R. LUCENA.** Despacho: Intime-seda sentença que rejeitou os Embargos de Declaracao para, mantendo a decisao atacada por seus proprios fundamentos e CONDENO O EXCIPIENTE POR LITIGANCIA DE MA-FE, nos termos do art. 17, II, e 18, ambos CPC...

BARRA DE SANTA ROSA

- VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 165/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00902** Processo: 0000145-38.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO PEREIRA DA ROCHA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: EVALDO COSTA GOMESREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial em 10 dias.
- 00903** Processo: 0000608-38.2013.815.0781 - GUARDA AUTOR: CICERA GALDINO MEDEIROS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** INTERESSADO: CAROLINE QUEIROZ DE MEDEIROSREU: CASSIA LUCIA SOUZA QUEIROZ Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 03 dias, se manifestar acerca do estudo social de fls. 19/20.
- 00904** Processo: 0000635-55.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO DIEGO SOARES SANTOS **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A Despacho: Intime-se o Advogado do autor para dizer da certidão de fls. 111v qual a mes ma presta informações a respeito de não ter encontrado nenhuma pessoacom o nome de Diego Soares Santos autor da ação.
- 00905** Processo: 0000874-59.2012.815.0781 - MONITORIA AUTOR: COOPERATIVA DE ENERG E DESENV RURAL DE BANANEIRASREU: MUNICIPIO DE DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para manifestar-se sobre documento fls. 38/41 em10 dias requerendo o que entender de direito.
- 00906** Processo: 0000903-80.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA QUEIROZ DE OLIVEIRA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A Despacho: Intime-se a parte e seu advogado , para retirarem em cartorio o alvara, no prazo de 15 dias.
- 00907** Processo: 0000995-34.2005.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALAN DANTAS LEITE **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUBLICOS DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUN DE BARRA DE SANTA ROSA Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito em 10 dias.

BAYEUX

- 2A VARA DE BAYEUX NF 101/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00908** Processo: 0000982-47.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEANDRO LIMA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00909** Processo: 0001618-81.2011.815.0751 - DESPEJO POR FALTA DE REU: FRANCENILDO FORTUNATO DA SILVA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** LITISCONSORTE: MARX RICHARD DE LIMA SALUSTINO **ADV: DIEGO DE SOUSA DUTRA.** Despacho: Intime-se digam as partes, no prazo de 05 dias, se tem provas a produzir em audiencia.
- 00910** Processo: 0002013-05.2013.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ARLINETTI MARIA LINS,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se o autor, para recolher as custas processuais, no valor de R\$ 192, 95.

- 2A VARA DE BAYEUX NF 101/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00911** Processo: 0002412-97.2014.815.0751 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: LEANDRO LIMA DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se ouca-se o autor na acao principal sobre a presente impugnacao ao beneficio da justica gratuita.

- 4A VARA DE BAYEUX NF 164/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00912** Processo: 0000211-06.2012.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seo autor para ciencia da certidão de fls. 39 e, no prazo de dez dias,requerer o que achar de direito.
- 00913** Processo: 0000458-21.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KLERITON ANJO DE SOUZA **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o promovente para, querendo, executar o julgado. Prazo de 20(vinte) dias.
- 00914** Processo: 0000630-89.2013.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seo promovente para ciencia da certidão de fls. 30 e, no prazo de dezdias, requerer o que achar de direito.
- 00915** Processo: 0000954-79.2013.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o credor para ciencia de fls. 67 e 68 e no prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.
- 00916** Processo: 0000992-91.2013.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: WILLIANE BEATRIZ SOARES CAMPOS **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.46/48, QUE CONCEDEU A SEGURANÇA, EM PARTE. DISPONIVEL EM INTEIRO TEOR
- 00917** Processo: 0001628-23.2014.815.0751 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.81 A 84 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO. DISPONIVEL EM INTEIRO TEOR.

- 00918** Processo: 0001778-72.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: ANDRE CARLOS SANTOS DE CASTRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o exequente para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.
- 00919** Processo: 0002101-77.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODINEIDE RAMOS DO NASCIMENTO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA,REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promovente, ora apelada, para as contrarrazoes, no prazo dequinze dias.
- 00920** Processo: 0003201-04.2011.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** REU: W S CONSTRUCOES LTDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia do ofício requisitorio nº 492/ 2014 (precatorio), no prazo de cinco dias.
- 00921** Processo: 0004174-03.2004.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FIRMINO CONSTRUCAO LTDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se da sentença que homologou os calculos de fls. 80 a 81.

- 5A. VARA DE BAYEUX NF 117/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00922** Processo: 0001877-71.2014.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NIELSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa acerca da sentença condenatória.
- 00923** Processo: 0002750-42.2012.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALMIR DA SILVA **ADV: ANDRESSA VIRGINIA DE BRITO CORDEIRO.** Sentença: Intime-sea defesa, acerca da sentença absolutória.

BELEM

- VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 168/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00924** Processo: 0000435-69.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DALUZ SOARES DA SILVA **ADV: GIORDANO BRUNO CANDIDIANO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em cinco dias, informar se concorda com o valor depositado.
- 00925** Processo: 0000459-39.2009.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO PAULINO ARAUJO **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para se manifestar sobre o comprovante de pagamento juntado aos autos, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

BONITO DE SANTA FE

- VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 149/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00926** Processo: 0000719-35.2013.815.0421 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANDREA BENTO DE FARIASREU: ALDERI DE OLIVEIRA CAJUIINTERESSADO: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO,ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** Sentença: Intime-se(...) concedo a segurança requerida nos autos do mandado de segurança, determinando a invalidade do ato que revogou a nomeação da impetrante, devendo a mesma ser nomeada para o local constante do ato de (...)
- VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 149/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00927** Processo: 0000042-73.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO PESSOA DE ABREU **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15 de outubro de 2014, às 11:00 horas, no forum local.

BOQUEIRAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 188/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00928** Processo: 0000134-56.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COMPROVE MOTOS LTDA-AUTOR: JOSE BONIFACIO FILHO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** LITISCONSORTE: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor para informar o endereço atualizado do promovido requerendo oque entender de direito no prazo de 05 dias.
- 00929** Processo: 0000134-56.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COMPROVE MOTOS LTDA-AUTOR: JOSE BONIFACIO FILHO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** LITISCONSORTE: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00930** Processo: 0000628-18.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. C. S. **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: R. C. C.REU: J. C. C. Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial quanto ao maior, José da costacampos, juntando laudo médico circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00931** Processo: 0000771-41.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA PACHU **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO,JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA **ADV: DANIELA MARIA BRITO DE MELO,HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 28 de outubro de 2014, as 08:20 horas, no Forum local.
- 00932** Processo: 0001162-93.2013.815.0741 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. C. P. G. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. P. G. **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** REU: E. L. C. M. N.REU: L. S. A. **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 11 de novembro de 2014, as 08:20 horas, no Forum local, para audiencia preliminar.

- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 188/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00933** Processo: 0000498-28.2014.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELIOMAR DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA,ROSA SUELY CAMARA MELO.** VITIMA: CICERO RIBEIRO DA COSTA LEITE Despacho: Intime-separa apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00934** Processo: 0001064-84.2008.815.0741 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: JOSE SEVERINO BARBOSAREU: VITAL SOARES BARBOSA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS,KEILA SUELY MELO GUEDES RODRIGUES,SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO.** AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se para comparecer em sessão extraordinária do júri designado para o dia13 de outubro de 2014 as 08:30h quando sera levado a julgamento pelotribunal do júri popular desta comarca o acusado VITAL SOARES BARBOSA.

CAAPORA

- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 107/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00935** Processo: 0000019-13.2004.815.0021 - USUCAPIAO AUTOR: LAERCIO VENANCIO DOS SANTOS **ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA.** REU: JOAO PATRICIO B FILHO **ADV: MONICA LUCIA GOMES DE LIMA.** Despacho: Intime-se da sentença: declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito.
- 00936** Processo: 0000039-86.2013.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REMILTON JOSE DE MELO **ADV: GESSICA ROBERTA DE ALMEIDA ARAUJO.** Despacho: Intime-se à impugnação.
- 00937** Processo: 0000109-06.2013.815.0021 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUVENIL DIOLINDO DE LIMA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, se manifestar sobre as fls. 127/129, requerendo o que lhe e de direito.
- 00938** Processo: 0000109-74.2011.815.0021 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que lhe e de direito.
- 00939** Processo: 0000339-24.2008.815.0021 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO MATONE S/A **ADV: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em dez dias, manifestar sobre as respostas prestadas pelas instituicoes financeiras por meio do sistema bacen jud.
- 00940** Processo: 0000339-48.2013.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR,JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que lhe e de direito.
- 00941** Processo: 0000379-69.2009.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT **ADV: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, se manifestar acerca dos calculosapresentados.
- 00942** Processo: 0000419-12.2013.815.0021 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.
- 00943** Processo: 0000449-13.2014.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. F. S. **ADV: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO.** Despacho: Intime-se o subscritor da inicial para juntar procuracao aos autos.
- 00944** Processo: 0000529-74.2014.815.0021 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o exequente para, em dez dias, se manifestar sobre as informacoes constantes a fl. 179, referentes aos pedidos formulados por intermedio do petitorio de fls. 174/175.
- 00945** Processo: 0000769-05.2010.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA **ADV: RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI.** REU: ELETRONICA ENTERPRISE LTDA **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Despacho: Intime-se da decisao que acolheu os embargos declaratorios para excluir a embargante bomprego nordeste ltda da obrigacao determinada na sentença, permanecendo a obrigacao para os outros dois promovidos.



00946 Processo: 0000819-65.2009.815.0021 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se tendo em vista que ja passou a data prevista para o cumprimento do acordo, intime-se o promovente para impulsionar o feito e requerer o queentender de direito, em dez dias.
00947 Processo: 0000939-06.2012.815.0021 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que lhe e de direito.
00948 Processo: 0001159-33.2014.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELE MENEZES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO NETO.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.
00949 Processo: 0001379-70.2010.815.0021 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: EDVALDO SIMAO DE MOURA **ADV: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se da sentença: julgo procedente o pedido.

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 107/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00950 Processo: 0001933-34.2012.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINO MARCELINO DA SILVA **ADV: JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o nobre advogado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/11/2014 às 10:00 horas, neste fórum.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 134/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00951 Processo: 0000054-42.2014.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. E. F. S. **ADV: JOSE DE PAULA REGO.** REU: B. E. M. **ADV: ANA AMELIA RAMOS PAIVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 19 de novembro de 2014, às 10:00h, no Fórum desta Comarca de Cabaceiras/PB.
00952 Processo: 0000062-92.2009.815.0111 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DA CONCEICAO NEVES DE MACEDO **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** REU: DALVANI DA COSTA BARROS **ADV: YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** Despacho: Intime-se da audiencia preliminar designada para o dia 13/11/2014,as 09:30 horas, no forum local.
00953 Processo: 0000091-69.2014.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO DE SOUZA **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00954 Processo: 0000095-09.2014.815.0111 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL PB **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para acostar planta de imóvel usucapiendo, bem como se manifestar sobre a certidão de fls. 60, no prazo de 15dias.
00955 Processo: 0000097-76.2014.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLEIDE MELO LIMA BONFIM **ADV: TIAGO DE FIGUEIREDO MARQUES NEVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a autora para acostar, no prazo de dez dias, documentos recentes quecomproven a enfermidade que lhe acomete.
00956 Processo: 0000141-95.2014.815.0111 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: NELSON PASCHOALOTTO,ERIC GARMES DE OLIVEIRA.** REU: GEIFFSON FERNANDES PEREIRA Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito em dez (10) dias.
00957 Processo: 0000150-57.2014.815.0111 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: LAMARC DE MENEZES NUNES **ADV: VLADIMIR MATOS DO O.** REU: WANDICK GOMES DOS SANTOS **ADV: RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES,SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se a parte ré para dizer sobre a proposta de acordo, bem como sobre osnovos documentos acostados no prazo de 10 dias.
00958 Processo: 0000185-17.2014.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. M. L. J. R. **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO,ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA.** REU: S. M. R. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 19 de novembro de 2014, às 10:30h no Fórum desta Comarca de Cabaceiras/PB.
00959 Processo: 0000192-09.2014.815.0111 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** REU: SEVERINA ROSALINA DOS SANTOS Despacho: Intime-se O autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, conforme o contido no despacho de fls.18.
00960 Processo: 0000277-29.2013.815.0111 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL PB **ADV: RAOINI LACERDA VITA.** REU: PEDRO PINTO DA COSTA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se pretendem produzir outras provas e especificá-las, em caso positivo.
00961 Processo: 0000457-84.2009.815.0111 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI PB **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO,ENIO MAIA.** REU: JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** Despacho: Intime-seas partes da decisão: Concedo o prazo de 30 dias para que o Executadocumpra os termos do acordado,sob pena de incidência de multa diária,valor de R\$50,00 até o limite de R\$5.000,00,nos termos do art 461,cpc~
00962 Processo: 0000605-22.2014.815.0111 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DO SOCORRO LIMA **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** REU: COLONIA Z 30 DOS PESCADORES E AQUICULTORES JOSE MERENCIO SOBAto Ordinatório: Intimar a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.
00963 Processo: 0000610-44.2014.815.0111 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: IRENE DUARTE DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar depositário e o local de destino do bem, salientando que, em caso de inércia,seránomeado o devedor para tal encargo (art. 1º,§1,Prov.02/2014 da cgj/pb)
00964 Processo: 0123647-45.2013.815.0111 - USUCAPIAO AUTOR: LUZIA ARAUJO DE MACEDO **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 12/11/2014, às 09h30min, na sala de audiências desta Vara. As testemunhas devem ser arroladas em até dez dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 134/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00965 Processo: 0000126-29.2014.815.0111 - QUEIXA CRIME AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: ENIO MAIA.** REU: HERIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO **ADV: BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS,FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Reprograma a audiencia para o próximo dia 12 de novembro de 2014, às 10:00 horas, neste Fórum.
00966 Processo: 0000164-75.2013.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: LIBIO JOSE DA SILVA **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA **ADV: AGNES DOS SANTOS SOUZA.** Sentença: Sentença condenatoria sendo concedida a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 133/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00967 Processo: 0001640-34.2013.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCONI ANDRADE BARROS **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** REU: JOAO AMARO DO NASCIMENTO **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** REU: JOSE PIRES DOS SANTOS **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** REU: JOSENILDO DA SILVA COSTA **ADV: PEDRO MATIAS BARBOSA NETO.** REU: JULIO GOMES CORREIA NETTO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sePARACOMPARECEREM A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/10/2014,AS 14 HORAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
00968 Processo: 0002230-11.2013.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO SILVA DOS SANTOS **ADV: ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de proposta de suspensao designada para odia 22/10/2014 as 16:20 horas
00969 Processo: 0005118-21.2011.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JESSE FELIPE DA SILVA **ADV: ALEXANDRE AURELIO DA CUNHA COSTA.** Despacho: Intime-se Abra-se vista as partes para os termos do art. 422 do CPP no prazo legal

2A. VARA DE CABEDELO NF 159/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00970 Processo: 0000720-31.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHARLES DIAS DO NASCIMENTO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO,EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
00971 Processo: 0001096-22.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHEVRON BRASIL LTDA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE,FERNANDO J. RIBEIRO LINS,RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do despacho: Vistos etc. Defiro o pedidode dilacao do prazo, conforme requerido por 30 (trinta) dias. Intime-se.
00972 Processo: 0001247-80.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: RENATO AVERSARI CAMARA,JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-seFica a parte exequente intimado atraves de seus Advogados, para no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, pertencente a partedevedora.
00973 Processo: 0001826-91.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIAN S FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida que: DEFIRO o pedido de dilacao de prazo para a apresentacao dos documentos solicitados por este Juizo,por 30(trinte) dias.
00974 Processo: 0002053-23.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO VALERIO SOBRINHO **ADV: GILSON DE BRITO LIRA,DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar sua resposta ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/c art508, ambos do CPC. Apos, SUBAM os autos ao TJPB...

00975 Processo: 0004402-62.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DESIREE DANTAS DIAS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para requerer o que entender ser de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
00976 Processo: 0005936-36.2012.815.0731 - REVISAO JUDICIAL DE AUTOR: FERDINANDO BENJAMIN COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte apelado, para apresentar sua resposta ao recursointerposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/cart. 508, ambos do CPC. Apos, SUBAM os autos ao TJPB...
00977 Processo: 0006076-41.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seFica o promovido intimado através de seu Advogado, para, no prazo de20 dias, proceder com baixa do gravame junto ao DETRAN/PB, conforme solicitado no petítório de fls.300.
00978 Processo: 0006579-91.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRON ARAUJO DE ALMEIDA **ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias informar oatual endereço da segunda promovida que nao foi citada, requerendo oque entender ser de direito.

3A. VARA DE CABEDELO NF 160/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00979 Processo: 0000005-96.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: AGL ENGENHARIA LTDA **ADV: JOAO DE ABREU LIMA NETO.** Despacho: Intime-se a empresa executada para tomar ciencia do despacho que suspendeu a realizacao do leilao agendado, bem como a tramitacao deste processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em face do parcelamento do debito.
00980 Processo: 0000364-31.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIEDERIK AUGUSTINUS JOSEPHUS VAN REEMEN **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** AUTOR: IZABEL MARIA DA SILVA VAN REEMEN **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00981 Processo: 0000584-29.2014.815.0731 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JACL HOLDING EIRELI **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS NETO.** REU: TANIA MARIA DORNELAS DE MELO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** REU: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO.** Sentença: Mandado de segurança denegado
00982 Processo: 0000664-90.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JACIRA FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO **ADV: ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente
00983 Processo: 0000765-69.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA CARLA FIUSA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA,MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI,FABIO MONTENEGRO,FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00984 Processo: 0002948-47.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES,PAULO HENRIQUE FERREIRA.** REU: ANA CARLA FIUSA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO,ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Sentença: Pedido julgado procedente

4A. VARA DE CABEDELO NF 142/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00985 Processo: 0000013-29.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seAdvogado do despacho que indeferiu o pedido de fls. e para requerer oque achar de direito em vinte dias.
00986 Processo: 0000022-88.2012.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seAdvogado do despacho que determinou que aguardasse por 90 dias e renovasse a intimação contida no item 2 do despacho de fls. 65.
00987 Processo: 0000375-94.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-seAdvogados por todo teor da sentença que declarou extinto o presenteprocessos.
00988 Processo: 0000595-92.2013.815.0731 - MONITORIA AUTOR: POSTO FURTADO E CIA LTDA **ADV: ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em dez dias se pronunciar sobre a certidão de fls. 43
00989 Processo: 0000624-11.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que indeferiu o terceiro pedido de concessaode novo prazo para exibicao do contrato.
00990 Processo: 0000659-39.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO LUIZ DO NASCIMENTO **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: LEONARDO PRETTO FLORES.** Despacho: Intime-seAdvogados para em dez dias se pronunciarem sobre os calculos de fls.
00991 Processo: 0000706-42.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL WEMBLEY **ADV: CAIO SALES PIMENTEL.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em dez dias se pronunciar sobre a certidão de fls.
00992 Processo: 0000845-91.2014.815.0731 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: ANA PAULA SCHMEING **ADV: AUGUSTO LOPES.** REU: CIA DOCAS DA PARAIBA **ADV: DILTON LEITE LOUREIRO RODRIGUES,GILMARA PEREIRA TEMOTE DE LIMA.** Despacho: Intime-seAdvogados da decisão que acolheu a exceção de incompetencia deste juizo e condenouo excepto nas custas resultantes do incidente.
00993 Processo: 0000856-23.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANESSA LEANIA DE OLIVEIRA MELO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: OPERADORA TIM **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-seAdvogados da sentença que rejeitou os presentes embargos de declaração
00994 Processo: 0000951-39.2003.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-seAdvogados do despacho que deferiu o pedido de habilitação de fls. 112.
00995 Processo: 0001003-20.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seAdvogados por todo teor da sentença que declarou extinto o presenteprocessos.
00996 Processo: 0001066-74.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLARO S/A **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,LUCAS DAMASCENO NOBREGA.** Despacho: Intime-seAdvogado para em dez (10) dias se pronunciar sobre o documento de fls.59.
00997 Processo: 0001193-17.2011.815.0731 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Intime-seAdvogado doi autor para se pronunciar sobre o bloqueio on line.
00998 Processo: 0001215-70.2014.815.0731 - MONITORIA AUTOR: AURINETE ALVES GARCIA **ADV: DIANA CRISTINA CORDEIRO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em dez dias emendar a inicial.
00999 Processo: 0001226-02.2014.815.0731 - MONITORIA AUTOR: AURINETE ALVES GARCIA **ADV: DIANA CRISTINA CORDEIRO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em dez dias emendar a inicial, ajuizando a açãoem nome de quem de direito.
01000 Processo: 0001272-59.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA **ADV: LUIZ CLAUDIO VALINI.** REU: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO,JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-seAdvogados do despacho que manteve a decisão de fls. 300, eis que o acordo nao pode incluir direito de terceiros, no caso o Estado.
01001 Processo: 0001336-98.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINA COELI DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para querendo impugnar a contestação no prazo de lei
01002 Processo: 0001435-68.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDILSON MEDEIROS **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO,RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** Sentença: Intime-seAdvogado por todo teor da sentença que julgou procedente o pedido inicial.
01003 Processo: 0001554-29.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEL ANTONIO DO REGO **ADV: HAMILTON COSTA.** Despacho: Intime-se A RESPEITO DO DESPACHO QUE NAO TOMOU CO-NHECIMENTO DO PEDIDO RETRO,EIS QUE O ADVOGADO NAO ESTÁ HABILITADO NOS AUTOS.
01004 Processo: 0001744-94.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO,ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: PRO-VECTUM IMOVEIS **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** Sentença: Intime-seAdvogados por todo teor da sentença que declarou extinto o processo deexecução iniciado na forma do art. 269,ii e 794, I da Lei de ritos civil.
01005 Processo: 0001795-71.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONATHA LIMA DE SOUZA **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: BANCO MERIDIANO FUNCO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORI **ADV: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO,ALINE RODRIGUES DE ALENCAR.** Sentença: Intime-se Advogados por todo teor da sentença que declarou extinto a execução.
01006 Processo: 0001805-47.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLESIA DAS NEVES FREIRE **ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seADVOGADO DO AUTOR PARA QUERENDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO no prazo de lei
01007 Processo: 0002022-95.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARAJÓ COM E TRANSPORTES LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-seAdvogado da parte promovida para no prazo de lei apresentar as alegações finais.



- 01008** Processo: 0002274-35.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: KAINARA ALMEIDA PESSOA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-se Advogado do promovido para apresentar as contra razões de recurso no prazo de lei.
- 01009** Processo: 0002376-52.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRA-SIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se Advogado do desdpac ho que determinou que aguardasse por trinta dias e para se pronunciar em dez dias sobre os bloqueios constantes dos autos
- 01010** Processo: 0002424-79.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANOELE PAIXAO DA SILVA SILVA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, ISABELLI CRUZ DE SOUZA NEVES.** Despacho: Intime-se Abra-se-lhe vistas por 10 dias.
- 01011** Processo: 0002556-68.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLEIDE DE SENA VIANA **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se Advogados da sentença que homologou o acordo firmado as fls. 75/77 edeclarou extinto com julgamento do merito na forma do art. 269, III DO cpc.
- 01012** Processo: 0002666-67.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO SANTOS **ADV: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES.** Sentença: Intime-se Advoga-dos da sentença que acolheu os presentes embargos e declarou aomissão da sentença de fls. 360/366 no que tange ao marco prescricional de cinco anos anteriores ao ajuizamento da demanda.
- 01013** Processo: 0002874-51.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TERMACO TERMINAIS MA-RITIMOS DE CONTAINERS E SERVICOS ACES LT **ADV: RAUL AMARAL JUNIOR.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 10 dias apresentar suas alegações finais
- 01014** Processo: 0003085-87.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARMEM LUCIA RANGEL **ADV: DIBS COUTINHO RODRIGUES.** Sentença: Intime-se Advogado por todo teor da sentença que rejeitou os embargos de declaração.
- 01015** Processo: 0003135-16.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ALBERTO BATIS-TA GOMES **ADV: IANCO CORDEIRO, ADRYANA CARLA LIMA.** Despacho: Intime-se Advogado do autor para em cinco dias se pronunciar sobre a certidão de fls. 66.
- 01016** Processo: 0004834-47.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se o promovido para especificar as verbas depositadas, em 10 dias.
- 01017** Processo: 0073244-55.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: UNICRED CENTRAL DO NORTE/NORDESTE COOPERATIVA CENTRAL DE CRE **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO.** REU: UNICRED DO BRASIL CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CEN **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, MARISETE FEDRIGO.** Despa-cho: Pedido julgado parcialmente procedente Art. 269, I, do CPC. Improcedencia da reconvencao. Custas e honorariopro rata, no valor de R\$ 5.000,00.
- 01018** Processo: 0073475-82.2013.815.0731 - EXIBICAO AUTOR: SARA DE ARRUDA RIBEIRO **ADV: FRAN-CISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se Advogados da sentença que julgou procedente o pedido e declarou a obriga-ção de exibir o contrato especificado na inicial.

5A. VARA DE CABEDELO NF 146/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01019** Processo: 0000647-54.2014.815.0731 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ADRIANO FERREIRA CARDOSO **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se sentença prolatada. Julgo procedente o pedido autoral, determinando que a parte promovida junte aos autos o contrato mencionado na inicial.
- 01020** Processo: 0000803-42.2014.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: ALAN FERREIRA DE SOUZA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito
- 01021** Processo: 0000849-65.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCI-AMIENTOS S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI, ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, HIRAN LEAO DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito
- 01022** Processo: 0000882-55.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar sua resposta ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/c art. 508, ambos do CPC
- 01023** Processo: 0000945-80.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA DA CONCEICAO **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FER-REIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o advogado e procurador da parte autora para conhecimento da certidão retro, requerendo o que entender de direito
- 01024** Processo: 0000955-27.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIZE CRUZ CABRAL, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despa-cho: Intime-se a apelada para apresentar sua resposta ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/c art. 508, do CPC.
- 01025** Processo: 0001133-73.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MONICA CRISTINA DE SOUZA **ADV: ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a promovente para recolher as diligências do Oficial de Justiça
- 01026** Processo: 0001215-07.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEISERER DE OLIVEIRA SILVA **ADV: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal
- 01027** Processo: 0001318-77.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. N. L. P. **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA, MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: a parte autora para oferecer a impugnação
- 01028** Processo: 0001402-78.2014.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. A. V. F. **ADV: JOSE GUI-LHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal
- 01029** Processo: 0001447-19.2013.815.0731 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: W. J. M. **ADV: LUIZ GUS-TAVO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.
- 01030** Processo: 0001622-13.2013.815.0731 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: EDESIO RESENDE PEREIRA FILHO **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se diante do exposto e considerando o mais que dos autos consta, rejeito, por ser improcedente, a Exceção de Pré-Executividade arguida por Edésio Rezende Pereira Filho
- 01031** Processo: 0001757-25.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO RE-GIS **ADV: FABIOLA MARQUES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para conhecimento da devolução do doc. de fls. 60, requerendo o que entender de direito
- 01032** Processo: 0001867-24.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RAFAEL ANDRE DE ARA-UJO CUNHA **ADV: RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, determinando aintimação do autor, para recolher o pagamento das custas e despesas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
- 01033** Processo: 0002000-32.2014.815.0731 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: TERRAL EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIARIOS S/A **ADV: RICARDO JOSE PORTO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de justiça gratuita, por falta de amparo legal. Intime-se a parte autora para recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição.
- 01034** Processo: 0002055-80.2014.815.0731 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO JUVENAL CAR-NEIRO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: Intime-se nomeio inventariante a pessoa de Antônio Juvenal Carneiro, deferindo provisoriamente o pedido de justiça gratuita. Intime-se-lhe para prestar compromisso prazo de cinco dias e primeiras declarações em 20 dias.
- 01035** Processo: 0002435-40.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE ALCANTARA DE BARROS LEAL **ADV: ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal
- 01036** Processo: 0002615-56.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO PAU-LINO DA SILVA **ADV: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal
- 01037** Processo: 0006649-11.2012.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. P. L. **ADV: JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do parecer do MP de fls 49/ 50, requerendo o que entender de direito.
- 01038** Processo: 0073225-49.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRA-SIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se diante da certidão fornecida pelo meirinho, intime-se a parte exequente para conhecimento, requerendo o que entender de direito
- 01039** Processo: 00073335-48.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal

5A. VARA DE CABEDELO NF 146/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01040** Processo: 0000920-33.2014.815.0731 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: RS CONSTRUCOES E EM-PREENDIMENTOS LTDA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-se a parte pro-movida para impugnar .

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 088/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01041** Processo: 0000031-75.2011.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se o promovido para cum-

prir a r. Sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora eletrônica para fins de aplicação da multa diária já estipulada.

- 01042** Processo: 0000152-35.2013.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON PEIXOTO DOS SANTOS MACEDO **ADV: MARY JANNE MACEDO LUCENA DE MEDEIROS.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO PB **ADV: JANAINA GOMES DA SILVA, DANILO DE SOUSA MOTA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01043** Processo: 0000272-44.2014.815.0831 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-se Chamo o feito a ordem. Intime-e o embargante para, em 10 dias, emendar a inicial, incluindo o valor da causa e especificando o valor que entende como correto a execução, na forma do art. 739-A, 5º do CPC, bem
- 01044** Processo: 0000272-44.2014.815.0831 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-se ... bem como qualifica-lo e requerendo a citação do reu, sob pena de indeferimento da peça vestibular e rejeição liminar dos embargos opostos.
- 01045** Processo: 0000342-32.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, FERNANDO LUZ PEREIRA, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte ré para se pronunciar sobre o pedido de fls. 220 (requer a remessa dos autos a Vara Cível da Comarca de João Pessoa/Pb).
- 01046** Processo: 0000392-58.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: V. G. C. **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de arquivamento.
- 01047** Processo: 0000392-87.2014.815.0831 - GUARDA AUTOR: F. P. S. **ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO.** Despacho: Intime-se . Sobre os fatos alegados na contestação, diga a autora, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01048** Processo: 0000410-45.2013.815.0831 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOSÉ FIGUEIRA RIBEIRO **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 01049** Processo: 0000560-26.2013.815.0831 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: F. S. X. **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se o autor para que, em razão do disposto no doc de fls. 23 (Estudo Social), manifeste desinteresse no feito e requeira o que entender de direito.
- 01050** Processo: 0000580-80.2014.815.0831 - HABEAS DATA AUTOR: MANOEL MESSIAS **ADV: ROBERTA DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial em 10 dias, trazendo aos autos doc comprobatório da negativa administrativa dos respectivos cartórios, e declaração de hipossuficiência assinada, sob pena de indeferimento da inicial
- 01051** Processo: 0000610-18.2014.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDEILSON FELIPE DA SILVA **ADV: POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor para a juntada do compro-vante ou recolhimento das custas. (Despacho: condiciono o deferi da justiça grat à comprovação de que o autor é participante de programa governamental de benefício a carentes).
- 01052** Processo: 0000620-96.2013.815.0831 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CELMA PINTO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: HERLANDA HENRIQUE PEREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, para se manifestar sobre os cálculos apresentados.
- 01053** Processo: 0000761-23.2010.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE MOREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a autora para promover a execução da sentença, instruindo o pedido com memória discriminada e atualizada do débito, advertindo-a de que o seu silêncio por prazo superior a 6 meses acarretará o arquivamento.
- 01054** Processo: 0000802-19.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLENA VALE DA NO-BREGA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a autora para promover a execução da sentença, instruindo o pedido com memória discriminada e atualizada do débito, advertindo-a de que o seu silêncio por prazo superior a seis meses acarretará o arquivamento.
- 01055** Processo: 0001022-22.2009.815.0831 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARLENE MOREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: AURE-NICE DE ASSIS RODRIGUES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MARCIA CRISTIANE LOPES DA SILVA BERNARDO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: JOSE LOPES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: FILOMENA MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MAURICEIA COSTA DE ARAUJO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: IVANDA RAMOS DA COSTA SANTOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: ANA PAULA OLEGARIO SOUSA **ADV: ANTO-NIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se Intimem-se os impetrantes, por seu advogado, para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.
- 01056** Processo: 0001022-22.2009.815.0831 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PAULA FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: IVANETE SOARES AMORIM **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MARCIA CRISTIANE LOPES DA SILVA BERNARDO **ADV: ANTO-NIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MARIA APARECIDA DELFINO DE SOUSA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: VALERIA FIRMINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: EVANIA MARTILIO AZEVEDO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: IVANILDO LOPES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: GEANE DE OLIVEIRA SOARES MUNIZ **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se Intimem-se os impetrantes, por seu advogado, para, em cinco dias, requerer o que entender de direito.
- 01057** Processo: 0001022-22.2009.815.0831 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PAULO FERREIRA DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MARIA SIMONE MACHADO DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: RAFAELA DAYANE RIBEIRO LUCENA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MARIA VANDA DA SILVA LINS **ADV: ANTO-NIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MARIA IZABEL PEREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AU-TOR: ELAINE CRISTINA FELIPE PAULINO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS AL-BERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MACINEIA GOMES MARINHO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: MARIA DA VITORIA SILVA ARAUJO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se Intimem-se os impetrantes, por seu advogado, para, em cinco dias, requerer o que entender de direito.
- 01058** Processo: 0001022-22.2009.815.0831 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARILENE BATISTA DA COSTA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: ROSINETE DOS SANTOS FREITAS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: AVANIRA DALUZ DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: ALDENIRA DA COSTA SOUZA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: MARINALVA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: EDINETE CANDI-DO DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: LETICIA FERNANDES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se Intime-se os impetrantes, por seu advogado, para, em cinco dias, requerer o que entender de direito.
- 01059** Processo: 0001022-22.2009.815.0831 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EVA GUILHERMINO DE MACEDO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: LINDIANE PEREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: SEBASTIAO NORIVALDO SOUZA FERNANDES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: JOAO NORBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se Intime-se os impetrantes, por seu advogado, para, em cinco dias, requerer o que entender de direito.
- 01060** Processo: 0001061-14.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDINELE GOMES COSTA **ADV: NADEZHDA KRUPSKAYA JENNY LIZZY ANDRADE PIRES, JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de trinta dias, instruindo o pedido com memória discriminada e atualizada do débito, sob pena de arquivamento.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 114/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01061** Processo: 0000226-85.2013.815.0121 - EXECUCAO DA PENA REU: VALDIR NEVES DE LIMA **ADV: ADILSON ALVES DA COSTA.** Despacho: Intime-se o causídico do apenado do despacho que indeferiu o pedido pleiteado, devendo requerer nova apreciação do pleito, observando a data limite de 06/10/2015 quando o condenado terá direito ao livramento condicional

VARA UNICA DE CAICARA NF 122/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01062** Processo: 0000085-66.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS



- DUARTE FERREIRA ADV: **FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA**. REU: BANCO SANTANDER ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Ato Ordinatório: intime-se o autor, para requerer o que entender de direito acerca dodocumento juntado às fls. 159, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 01063** Processo: 0000094-14.2002.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANALIA DA COSTA ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA,JOAO CAMILO PEREIRA,JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. REU: MUNICIPIO DE CAICARA ADV: **ANTONIO XAVIER DA COSTA**. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 01064** Processo: 0000156-73.2010.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LOURDES DOS SANTOS ADV: **ROSENO DE LIMA SOUSA,JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Vista ao autor prazo de 05 (cinco) dias. (processo desarquivado)
- 01065** Processo: 0000161-56.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO FLOR DA COSTA ADV: **RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. Despacho: Intime-seas partes para, em cinco dias, dizer da possibilidade de acordo em audiência ou passar à especificação das provas que pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330, do CPC.
- 01066** Processo: 0000213-52.2014.815.0121 - PETICAO AUTOR: MARIA ROSENDO DA SILVA ADV: **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**. REU: JOSE HUMBERTO RODRIGUES ADV: **ANTONIO XAVIER DA COSTA**. Despacho: Intime-seas partes para, em cinco dias, dizer da possibilidade de acordo em audiência ou passar à especificação das provas que pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330, do CPC.
- 01067** Processo: 0000221-63.2013.815.0121 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE LOGRADOURO/ PB ADV: **JAILSON LUCENA DA SILVA**. REU: ANTONIO TOURINHO DE CARVALHO ALVES ADV: **JOSE RICARDO NETO**. REU: VALDA MARIA DE CARVALHO ALVES ADV: **JOSE RICARDO NETO**. Despacho: Intime-seas partes para, em cinco dias, dizer da possibilidade de acordo em audiência ou passar à especificação das provas que pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330, do CPC.
- 01068** Processo: 0000361-05.2010.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA CELIA DA SILVA ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-sea parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 01069** Processo: 0000404-34.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ROSIVALDO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,NARRIMAN XAVIER DA COSTA,KARLA GABRIELA SOUSA LEITE**. REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, com esteio nas disposições do art. 329 c/c art. 267, IV, do CPC.(...) P.R.I.
- 01070** Processo: 0000444-79.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA RAMOS DA SILVA ADV: **JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. REU: MUNICIPIO DE CAICARA Ato Ordinatório: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre as questões preliminares arguidas pelo réu. (art. 7º, Provimento CGJ nº 04/2014)
- 01071** Processo: 0000472-81.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDINILSON CRESCENCIO DE SENA ADV: **STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para impulsionar o processo requerendo o que entender de direito justificando os motivos pelo qual deixou de apresentar-se ao exame pericial marcado, no prazo de 10 dias.
- 01072** Processo: 0002601-11.2003.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVALDO BENTO COR-DULA ADV: **JOSE RODRIGUES DA SILVA,NELSON DAVI XAVIER**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ PB ADV: **IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA**. Despacho: Intime-seas partes da r. decisão que homologou os calculos apresentados pela contadoria deste juízo às fls. 331/358.

- VARA UNICA DE CAICARA NF 122/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01073** Processo: 0000125-87.2009.815.0121 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARIA CELMA BERNARDO DE LIMA ADV: **ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. Sentença: Reu pronunciado como incurso no art. 121, caput do Código Penal. P.R.I.
- 01074** Processo: 0000205-75.2014.815.0121 - QUEIXA CRIME AUTOR: JOSENILDO DO NASCIMENTO HENRIQUE ADV: **FRANCISCO BRILHANTE FILHO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17/11/2014, as 09:15 horas, no Fórum local (arts. 520 e 521 do CPP)

CAJAZEIRAS

- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 154/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01075** Processo: 0000530-54.2013.815.0131 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSE FERNANDES DE MELO ADV: **ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS**. Despacho: Intime-sedesigno audiencia de instrucao e julgamento para dia 05/11/14 as 08:30
- 01076** Processo: 0000543-19.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE DE LIMA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-seDesigno o dia 03/11/2014, as 14h30min, para realizacao de audiencia de intrucao e julgamento, no forum local.
- 01077** Processo: 0000733-79.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILMA MARQUES MOREIRA ADV: **GEAN LUIZ MARTINS**. REU: CARTORIO ANTONIO HOLANDA ADV: **HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA**. Despacho: Intime-sedesigno o dia 03/11/2014, as 10hs, para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, no forum local. Devera especificar, ate a data daaudiencia, as provas que pretendem produzir na instrucao processual.
- 01078** Processo: 0001433-60.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO LIRA SALES ADV: **VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sedesigno audiencia de instrucao e julgamento para dia 03/11/14 as 09:30devendo as partes arrolarem testemunhas.
- 01079** Processo: 0001943-73.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO LEITE DA SILVA BRILHANTE ADV: **ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sejulgo improcedente o pedido formulado na inicial.
- 01080** Processo: 0002283-46.2013.815.0131 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA JOSE RODRIGUES ROLIM ADV: **ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS**. Despacho: Intime-seDesigno audiencia para o dia 05/11/ 2014, as 10hs, no forum local.
- 01081** Processo: 0002686-78.2014.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Despacho: Intime-sea autora para impugnar a contestacao de documentos de fls.59/80, noprazo de cinco dias.
- 01082** Processo: 0002829-38.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TIAGO PEREIRA LACERDA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. ASSIST.AUTOR: DAMIANA LACERDA DA SILVA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. AUTOR: MOISES PEREIRA LACERDA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: ANDERSON ANTONY PEREIRA LACERDA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a devolucao da carta de citacao no prazo de dez dias.
- 01083** Processo: 0003077-38.2011.815.0131 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SANTANDER SEGUROS S/A ADV: **MARCO ROBERTO COSTA MACEDO,KARINA PINTO ANDRADE**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, dizerem se pretendem produzir prova em audiencia, especificando-as.
- 01084** Processo: 0003434-81.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIONEIDE ALVES OLIVEIRA ADV: **ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 158/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01085** Processo: 0001179-24.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO CLARINDO PEREIRA ADV: **MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoDiante do exposto, com esteio no artigo 267, inciso V, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolucao do merito.Isentode custas e honorarios advocaticios.Apos o trans/ julgado, archive-se.
- 01086** Processo: 0002471-10.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: U. R. N. M. ADV: **FRANCISCO DINARTE DE SOUSA FERNANDE**. Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a certidao de fls. 49v.
- 01087** Processo: 0002973-46.2011.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT REU: PEDRO ABRANTES NETO ADV: **RENATA ARISTOTELES PEREIRA**. REU: FRANCISCA GONCALVES DE ABRANTES ADV: **RENATA ARISTOTELES PEREIRA**. REU: ALGODOEIRA SERTANEJA LTDA ADV: **JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,RODOLPHO CAVALCANTI DIAS**. Despacho: Intime-seSuscito o conflito negativo de competencia,nos moldes do art.115,II doCPC,ficando no aguardo da decisao a ser proferida pelo TJPB.

- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 158/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01088** Processo: 0000667-70.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOAO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ADV: **ROGERIO BEZERRA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar alegacoes finais no prazo de 05(cinco) dias.

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 150/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01089** Processo: 0000022-11.2013.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: LEONARDO OTICA LTDAREU: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA JUNIORREU: FRANCINALDA DE SOUSA FERREIRA Despacho: Intime-seDefiro os requerimentos de fls. 42. Intime-se o exequente para depositar os numerários referentes às diligências do Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

- 01090** Processo: 0000106-80.2011.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA FELICIANA VIEIRA DE LACERDA ADV: **EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA**. Despacho: Intime-se acerca do documento de fls. 77, digam as partes, no prazo de 10 dias.
- 01091** Processo: 0000108-79.2013.815.0131 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: CINTIA RAQUEL TELES VASQUES ADV: **JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO**. AUTOR: MARIAAPARECIDA TELES VASQUES ADV: **JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO**. ASSIST.AUTOR: EDITELMA TELES DO NASCIMENTO ADV: **JOSIEL FERNANDES NASCIMENTO**. Sentença: Intime-se defiro o pedido. Sem custas, em fac da justificada pobreza.
- 01092** Processo: 0000423-73.2014.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: JOSE MANOEL DE SOUZA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: ESPOLIO DE ANA ABREU DE SOUZA Despacho: Intime-seDefiro o pedido de fls. 15. Concedo o prazo de sessenta dias, para asprimeiras declarações.
- 01093** Processo: 0000626-06.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERISELIA SANTOS DA SILVA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Ato Ordinatório: o autor para, no prazo de 10 dias,requerer o que entender de direito.
- 01094** Processo: 0000743-02.2009.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: RAMOS E FORMIGA LTDA ADV: **APARECIDA DE LOURDES RAMOS FORMIGA**. REU: NATHALIE RAMOS FORMIGAROLIM ADV: **APARECIDA DE LOURDES RAMOS FORMIGA**. REU: ROSA DE LOURDES RAMOS FORMIGA ADV: **APARECIDA DE LOURDES RAMOS FORMIGA**. Sentença: Processo extinto.
- 01095** Processo: 0001493-28.2014.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ROSAGELA DA ROSA CORREA**. REU: WESKLEY DA SILVA LOPES Despacho: Intime-seAcerca da certidão supra, diga o exequente, dez dias.
- 01096** Processo: 0001765-22.2014.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO ADV: **PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Intime-se o autor para depositar as diligencias no prazo de 10 dias.
- 01097** Processo: 0001933-58.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA**. REU: FRANCISCO DANTAS FERREIRA Despacho: Intime-sea parte autora, para, em 48 horas impulsionar o feito, sob pena de extinção.
- 01098** Processo: 0002063-48.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA,CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. REU: SUDERLANIO DANTAS Despacho: Intime-sea cerca da certidão supra, diga a parte autora, em dez dias.
- 01099** Processo: 0003092-70.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **ALLISSON CARLOS VITALINO**. REU: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS Despacho: Intime-sea parte autora para, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação nos termos do art. 327 do CPC.

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 150/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01100** Processo: 0000894-31.2010.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CLAUDIO GOMES FEITOSA ADV: **FRANCISCO RILDO DE OLIVEIRA MACIEL**. REU: JOSUE RODRIGO ROBERTO DANTAS ADV: **BRUNO RODRIGUES QUINTAS**. REU: FRANCISCO EDSON GONCALVES ADV: **BRUNO RODRIGUES QUINTAS**. REU: AVALCI DE OLIVEIRA CLAUDINO ADV: **BRUNO RODRIGUES QUINTAS,ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/11/ 2014 as 10:00 horas.

CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 142/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01101** Processo: 0001210-72.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias impugnar a contestacao

- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 073/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01102** Processo: 0000962-43.2013.815.0141 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ADV: **FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. REU: RAELLYSON RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO ADV: **EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia14.10.2014, as 10:40horas, no Forum local.

- 3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 126/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01103** Processo: 0001012-40.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DRESSER IND E COM LTDA ADV: **HELIO CARLOS DE MIRANDA PRATTES,ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PAES JUNIOR,MARIANA PARANHOS MALHAES LEMOS**. REU: EUCLIDES VIANA DE FREITAS NETO Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar o número do CNPJ do promovido, tendo em vista a certidão de fl. 73.
- 01104** Processo: 0002079-69.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL VIEIRA DE FREITAS ADV: **KLEBERT MARQUES DE FRANCA**. REU: ENERGISA PARAIBA Despacho: Intime-se recebo o recurso no efeito devolutivo, haja vista a concessão de tutela antecipada na sentença, determinando vistas ao recorrido para em 15 dias apresentar suas contrarrazões recursais.
- 01105** Processo: 0002692-89.2013.815.0141 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: S. S. S. ADV: **THALIO ROSADO DE SA XAVIER**. REU: C. S. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

- 3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 126/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01106** Processo: 0002030-91.2014.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVALDO DE SOUSA COSTA ADV: **FRANCISCO DE FREITAS CARNEIRO,JOACSFran PEREIRA SOARES,JESUMAR CRISERNE DELGADO DA COSTA**. REU: ELINEIDE FERREIRA BATISTA BENVINDO ADV: **FRANCISCO DE FREITAS CARNEIRO,JOACSFran PEREIRA SOARES,JESUMAR CRISERNE DELGADO DA COSTA**. Despacho: Intime-se Audiencia de Instrução e Julgamento 08/10/2014, pelas 10:30 horas.

CONCEICAO

- VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 015/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01107** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: JOSE PEREIRA RAMOS ADV: **JOSE LUIZ VITORINO**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 165/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01108** Processo: 0000435-61.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETO ADV: **CICERO JOSE DA SILVA,MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. Despacho: Intime-seapresentar contrafé da execucao, prazo de 05 dias.
- 01109** Processo: 0000574-13.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO NUNES DA SILVA ADV: **JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO**. Despacho: Intime-seapresentar contra-razões ao recurso de apelação, prazo de 15 dias.
- 01110** Processo: 0001225-45.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBENILDO CARVALHO DE SOUSA ADV: **CICERO JOSE DA SILVA**. Despacho: Intime-seapresentar contra razoes ao recurso de apelação interposto, prazo de15 dias.

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 148/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01111** Processo: 0000164-18.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIDEUS MOTA DA SILVA ADV: **BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**. REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 09/12/2014 as 08:40 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.
- 01112** Processo: 0000281-09.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARQUECION FERREIRA LIMA ADV: **CICERO JOSE DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA ADV: **JOSE MARCILIO BATISTA**. Despacho: Intime-se as partes, via advogados, para, no prazo de 10 dias, especificar asprovas que pretendem produzir em juízo.
- 01113** Processo: 0000405-26.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAMIAO PEREIRA LIMA ADV: **CICERO JOSE DA SILVA,MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, via patrono, para, no prazo de 15 (quinze)dias, executar o julgado.
- 01114** Processo: 0000699-78.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOALYSON TIBURTINO DOS SANTOS ADV: **FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES**. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA TIBURTINO PROCOPIO ADV: **FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES**. REU: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADV: **MARCIO ALEXANDRE Malfatti,MARCIO ALEXANDRE Malfatti**. Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 09/12/2014 as 08:20 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.
- 01115** Processo: 0000868-36.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALFREDO DE ABRANTES NETO ADV: **JOSE WASHINGTON MACHADO**. REU: DURVAL LEITE DA SILVA FILHO ADV: **ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA,JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA**. Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 09/12/2014 as 09:30 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.
- 01116** Processo: 0000868-36.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ALFREDO DE ABRANTES NETO ADV: **JOSE WASHINGTON MACHADO**. REU: DURVAL LEITE DA SILVA FILHO ADV: **ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA,JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA**. Ato Ordinatório:



- Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo do processo, em referência as diligências do Oficial de Justiça daComarda de João Pessoa e Piancó.
- 01117** Processo: 0001018-12.2014.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEI-CAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: FRANCISCA ALVES DA COSTA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, via advogados, para, no prazo de 10 dias, especificar asprovas que pretende produzir em juízo.
- 01118** Processo: 0001248-54.2014.815.0151 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ERIVALDO ANICETO FERREI-RA JUNIOR **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiên-cia que se realizará no dia 23/10/2014 as 10:40 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.
- 01119** Processo: 0001300-21.2012.815.0151 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LAURA JERONIMO DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para cumprir corretamente o despacho defls. 40.
- 01120** Processo: 0001354-50.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MAGNO RAMA-LHO DOS SANTOS **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** REU: MANOEL FELIX FILHO **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** REU: FRANCISCA BADU DE SOUSA **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 09/12/ 2014 as 08:00 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 147/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01121** Processo: 0000270-45.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. I. **ADV: DIOGO CEZAR DOS SANTOS FEUSES.** REU: M. L. D. **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada para dia 25/11/2014, as 08:30 horas.
- 01122** Processo: 0000280-26.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despa-cho: Audiencia designada para dia 25/11/2014, as 12:30 horas, no forum local.
- 01123** Processo: 0000531-78.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA SANDOELMA SOARES DE SOUSA ANDRADE **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ,JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: MUNICIPIO DE COREMAS/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despa-cho: Audiencia designada para o dia 04/11/2014, as 12:30 horas.
- 01124** Processo: 0000737-87.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDHUY VICENTE LEITE FILHO **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** REU: AIRTON MOZART LEITE BARBOSA **ADV: JOAO DE ASSIS BENTO,JOSE FERREIRA NETO.** REU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA Despa-cho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 14/10/2014, as 08 00 horasno forum judiciario desta Comarca.
- 01125** Processo: 0000760-33.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA ERIVANIA ROBERTO LEANDRO **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCI-OS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia designada PARA 18/11/2014, AS 12:30 HORAS.
- 01126** Processo: 0000761-18.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EUCLIDES LEANDRO ROBERTO GOMES **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia designada PARA 18/11/2014, AS 12:15 HORAS.
- 01127** Processo: 0001321-28.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR CANUTO DE ANDRADE **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ,JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Audiencia desig-nada PARA O DIA 04/11/2014, AS 12:15 HORAS.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 138/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01128** Processo: 0000104-47.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FERREIRA **ADV: EWERTON FIDELIS COELHO,GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO.** Ato Ordinatorio: intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, sobre a juntada da contestação aos presentes autos, para manifestação sobre documentos e impugnação das preliminares, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01129** Processo: 0000245-32.2014.815.0291 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se Homologada a desistencia, conforme decisao fls. 28v.
- 01130** Processo: 0000552-83.2014.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIZETE CLAUDINO MEI-RELES **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 04/11/2014 as 10:00 horas.
- 01131** Processo: 0000574-44.2014.815.0291 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LUIZ ROBERTO PAIVA **ADV: MARINALDO ROBERTO DE BARROS.** Despacho: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, sobre a decisão de fls. 22 que indeferiu o pedido liminar.

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 145/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01132** Processo: 0000173-51.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: ROMEU ELOY.** Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS
- 01133** Processo: 0000413-16.2008.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HUTCHINSON DO BRA-SIL S/A **ADV: RUY RIBEIRO,RUY RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito em 10 dias
- 01134** Processo: 0000543-30.2013.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FI-NANCIAMENTOS S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 01135** Processo: 0000553-40.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO NASCIMENTO **ADV: WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES.** Despacho: Intime-seA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL
- 01136** Processo: 0000813-25.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILSON JOSE DE LIMA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito em 10 dias
- 01137** Processo: 0000833-11.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ROQUE DA COSTA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se AIMPUGANÇA NO PRAZO LEGAL
- 01138** Processo: 0000933-63.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JHECKISON JERONIMO GOUVEIA **ADV: JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL
- 01139** Processo: 0001103-40.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALVARO JANDEYR GO-MES **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BANCO UNIBANCO S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Acor-do homologado e em consequencia declaro extinto o feito com fulcro no art 269 III do CPC
- 01140** Processo: 0001383-06.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIVALDO MELO DA SILVA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL
- 01141** Processo: 0001683-02.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENATO WAGNER DELGA-DO MEDEIROS **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE PARA QUE JUNTE NOS AUTOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DO ACORDO FIRMADO
- 01142** Processo: 0001772-64.2009.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JUAREZ FRANCISCO SILVA **ADV: LUCIDIA SABINO GONCALVES.** REU: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VERE-ADORES DE MONTADAS **ADV: JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se HOMOÇLOGA-ÇÃO DOS CALCULOS
- 01143** Processo: 0001773-49.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: REAL LEASING S/A ARREN-DAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se PEDIDO DE HABILITAÇÃO DEFERIDA
- 01144** Processo: 0001993-71.2014.815.0171 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERAN-CA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: ALEXANDRO VIEIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 01145** Processo: 0002013-38.2009.815.0171 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: NOVO RUMO MOTORES E PECAS LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se o executado paar pagar os honorarios advocaticios em 15 dias sob pena de multa de 10% sobre o debito em proveito do credor incidindo automaticamente nos termos do art 475-J do CPC.
- 01146** Processo: 0002661-42.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON ARAUJO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-se TUTELAANTECIPADADEFERIDA
- 01147** Processo: 0002697-84.2014.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ROCA **ADV: RODRIGO FERNARDO LIMA GONCALVES,GHISLAINE ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se LIMINAR DEFERIDA
- 01148** Processo: 0002743-10.2013.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON,ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julga-mento do mérito
- 01149** Processo: 0002833-18.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO FIRMINO DO NAS-CIMENTO **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01150** Processo: 0003602-26.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RODRIGUES DE ARAUJO FILHO **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir justificando a sua necessidade no prazo de 10 dias.

- 01151** Processo: 0004273-49.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANSERSON DE TARSO VALENTIM SOUZA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: PRIVALIA SERVICOS DE INFOR-MACAO LTDA **ADV: VINICIUS RENAN LUCAS.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias especificar as provas que pretendem produzir justificando a sua necessidade
- 01152** Processo: 0004493-47.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX SANDRO ARAUJO DE ANDRADE **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORALIDER DOS CONSORCI-OS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias especificar as provas que prtendem produzir justificando a sua necessidade
- 01153** Processo: 0004612-08.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARINALDO ARAUJO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** AUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ANTO-NIO JOSE RAMOS XAVIER.** AUTOR: JOSE FAUSTINO DE MELO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVI-ER.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias especificar as provas que pretendem produzir justificando a sua necessidade
- 01154** Processo: 0004623-37.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA JEANE SANTOS DE LIMA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** AUTOR: MARIAAPARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL
- 01155** Processo: 0004643-28.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIANA FAUSTINO DOS SANTOS **ADV: MONA LISA OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO EM 10 DIAS
- 01156** Processo: 0004713-45.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON LAU DOS SANTOS **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias especificar as provas que pretende produzirjustificando a sua necessidade.
- 01157** Processo: 0004743-80.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO DA SILVA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias especificar as provas que pretendem produzir justificando a sua necessidade

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 145/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01158** Processo: 0002339-27.2011.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALAN NATAN COSTA CRISPIM **ADV: MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA,ROSA SUELY CAMARA MELO.** Despacho: Audiencia desig-nada 19/11/2014, as 11 hs.

- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 121/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01159** Processo: 0001670-66.2014.815.0171 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: M. M. V. **ADV: FELIX ARAUJO FILHO,LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente a repre-sentacao, para condenar o representado MATHEUS MARAVILHA VIEIRA, nos termos da sentença de f. 313/315v.

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 117/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01160** Processo: 0001446-16.2005.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DO CARMO DUTRA NOBREGA SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A DEFESA PARA TOMAR CONHECIMENTO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DEPUNIBILIDADE, EM FA-VOR DE MARIA DO CARMO DUTRA NOBRE SILVA
- 01161** Processo: 0007089-37.2014.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CELIO LUIZ MARINHO SOA-RES **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** Despacho: Intime-seintimacao da advogado do acusado para comparecer ao Forum da Comarca dde Guarabir ana sala de audiencia da 1 vara,dia 29/10/ 2014,as 14.45 horas, a fim de participar audiencia de inquiricao testemunhas.
- 01162** Processo: 0007306-80.2014.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: NADIJARA PONTES DE OLI-VEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seIntimacao do advogado da acusada para comparecer ao Forum da Comarca dde Guarabira na sala de audiencia da 1 vara, dia 28/ 10/2014, pelas 11-00 horas, para a audiencia de inquiricao de testemunhas.
- 01163** Processo: 0007345-77.2014.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SILVANA OLIVEIRA DE ALCAN-TARA BARBOSA Despacho: Intime-seintimacao do advogado do acusado para comparecer ao Forum da Comarca dde Guarabira na sala de audiencia da 1 vara a fim de participar da au-diencia de inquiricao das testemunhas dia 28/10/2014,as 12.00 horas.
- 01164** Processo: 0007345-77.2014.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SILVANA OLIVEIRA DE ALCAN-TARA BARBOSA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seintimacao do advoga-do da acusada para comparecer ao Forum da Comarca dde Guarabira,na sala de audiencia da 1 vara,dia 28/10/2014,as 12.00ho-ras a fim de participar da audiencia de inquirição de testemunhas.

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 126/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01165** Processo: 0001213-38.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOCESE DE GUARABI-RA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito INDEFERIDA INICIAL.
- 01166** Processo: 0004625-11.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO,CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: BANCO CRU-ZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Remessa ao tjb

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 126/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01167** Processo: 0000054-31.2011.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AVANILDO RODRIGUES WAN-DERLEY **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Sentença: Sentença condenatoria Convertida em 01(uma) pena restritiva de direitos.
- 01168** Processo: 0001275-78.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARICLECIO DA SILVA SOUZA **ADV: DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO.** Sentença: Sentença condenatoria
- 01169** Processo: 0001579-77.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: OTOMI DE ASSIS NUNES-REU: ELIVELTON DOS SANTOS FERNANDES **ADV: JADER SOARES PIMENTEL.** Sentença: Sentença condenatoria
- 01170** Processo: 0004851-16.2012.815.0181 - INQUERITO POLICIAL REU: EDVALDO GRANGEIRO DA SILVA **ADV: JOSE GOUVEIA LIMA NETO,GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Sentença: Sentença condenatoria

- 3A. VARA DE GUARABIRA NF 087/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01171** Processo: 0000123-63.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. C. **ADV: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para que informe aos autos o endereço atualizado do promovido DJACI VALEIRO DA SILVA, no prazo de 10(dez) dias.
- 01172** Processo: 0000373-28.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE SALUSTIANO DE LIMA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: ANTONIO GERONIMO GOMES **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO,ALLISON BATISTA CARVALHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fulcro no art. 267,VIII, do CPC. Custas já recolhidas...
- 01173** Processo: 0002760-55.2009.815.0181 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: M. P. S. **ADV: EDUARDO DANTAS,CARLA EMILLY G. DANTAS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentee em consequencia decreto o divorcio do casal M.P.DA S. e S.M.C.N.V.s...No que tangue aos alimetnos,revogo a liminar outrora deferida(fl.20uma vez que,para o caso, a necessidade de pensionamento não foi ...
- 01174** Processo: 0002760-55.2009.815.0181 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: M. P. S. **ADV: EDUARDO DANTAS,CARLA EMILLY G. DANTAS.** Despacho: Intime-seo apelado para que apresente as suas contrarrazões,no prazo de 15 dias,sob pena de subida dos autos à superiør instancia sem elas.
- 01175** Processo: 0007110-13.2014.815.0181 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: SEVERINO FELIZARDO DO NASCIMENTO **ADV: MANOEL FELIZARDO NETO,ADRIENE CALINE DE ANDRADE FELIZARDO.** Despacho: Intime-seaudiencia de reconciliacao designada para o dia 29/10/2014, as 08:40, no forum local.
- 01176** Processo: 0007216-72.2014.815.0181 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. J. S. **ADV: ADRIANA MAR-QUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 19/11/2014, as 08:50.

- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 145/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01177** Processo: 0000548-42.2001.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO,JOSE GOUVEIA LIMA NETO,MARCELO HENRI-QUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a peticao e os documentos de fls. 219/242.

- 5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 128/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01178** Processo: 0000159-08.2011.815.0181 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES,DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dasfls.103/107.Tudo sob pena de arquivamento.
- 01179** Processo: 0000251-69.2000.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: C. P. R. **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** REU: S. S. A. E. P. **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, se manifestar acerca da certi-dao retro.Sob pena de extincão do feito.
- 01180** Processo: 0000507-55.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DENIZE FERNANDES MONTEIRO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para,no prazo dez dias, requerer o que entender de di-reito.



- 01181** Processo: 0000510-10.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARILUCE ALVES PONTES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazoes, no prazo legal, em face do recebimento do recurso retro nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
- 01182** Processo: 0000627-98.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DURVAL MONTEIRO FILHO **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender dedireito.
- 01183** Processo: 0000736-15.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIA MARIA AYRES DE AGUIAR **ADV: MARCIO JOSE ALVES, ELISIANE DA COSTA FLORENCIO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender dedireito.
- 01184** Processo: 0001299-09.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMARA DIAS DE ARAUJO **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: CAPEA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informar se tem mais provas aproduzir no processo.
- 01185** Processo: 0001672-26.2002.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte exequente, ora apelante do nao recebimento do recurso de fls.110/115 nos presentes autos.
- 01186** Processo: 0002321-05.2013.815.0181 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: ESPOLIO DE JOAO TOMAZ DA SILVA **AUTOR: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO ADV: OCTAHIZA FLORES RIBEIRO DSO SANTOS.** Despacho: Intime-se :A Impugnacao, no prazo de 10 dias.
- 01187** Processo: 0002462-63.2009.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o exequente do deferimento do pedido de dilatacao do prazo para, no prazo de quinze dias, o exequente avalie o bem indicado a penhora.
- 01188** Processo: 0002583-57.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAAMA FELIPE DA SILVA **ADV: FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR, JALDEMIR RODRIGUES DE ATAIDE, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Sentença: Intime-se :Acolho os Embargos Declaratorios quanto ao erro material da decisao de fls.163,e, em face da tempestividade do recurso apelatorio recebo o recurso de apelacao em seus ambos efeitos.
- 01189** Processo: 0002963-75.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEOVANA NOBREGA NOGUEIRA GUIMARAES **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se :A Impugnacao, no prazo de dez dias.
- 01190** Processo: 0003005-27.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERLANDE DA SILVA FREITAS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: EKT SERVICOS DE COBRANCA LTDA **ADV: MARILIA DUARTE MARIZ TIMOTEO.** REU: BANCO AZTECA **ADV: MARILIA DUARTE MARIZ TIMOTEO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informar se tem provas que pre-tendem produzir.
- 01191** Processo: 0003147-31.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da certidão retro.
- 01192** Processo: 0003544-27.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE GUARABIRA LTDA **ADV: TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se A PARTE PARA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR EM 10 DIAS.
- 01193** Processo: 0003589-31.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar em 10 dias, face o carater infringente dos embargos.
- 01194** Processo: 0004151-06.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da real-izacão ou não da pericia em questao.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GUARABIRA NF 016/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01195** Processo: 0002543-70.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUSCELINO MARQUES MARTINS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: ALBERTO JOSE ALVERGA LEAL **ADV: TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se as partes da HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROLATADA PELO JUIZ LEIGO. Sem custas, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 109/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01196** Processo: 0000120-46.2013.815.0761 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LINY REYLLA DE MOURA CARNEIRA, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: PAULO SERGIO NUNES Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01197** Processo: 0000122-21.2010.815.0761 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO **ADV: CARLOS JACOB DE SOUSA.** REU: SAULO ROLIM SOARES **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de desbloqueio feito pelo executado.
- 01198** Processo: 0000215-47.2011.815.0761 - COBRANCA DE Cedula D AUTOR: ZENILTON JORGE DA SILVAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido do promovido concedendo o prazo de 05 (cinco) dias, para a retirada das copias solicitadas.
- 01199** Processo: 0000270-27.2013.815.0761 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOAO CAVALCANTE DE ANDRADE JUNIOR **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se o banco promovido para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01200** Processo: 0000271-12.2013.815.0761 - EXIBICAO AUTOR: SEBASTIAO MODESTO DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento da condenação (R\$ 251,54) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475 J do CPC.
- 01201** Processo: 0000371-98.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALANO VIEIRA SILVA **ADV: ALEXANDRE ARAGO PASCOAL, DOUGLAS BRANDAO DO NASCIMENTO.** REU: AUTO POSTO DR4 LTDA **ADV: LEONARDO M. DUQUE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01202** Processo: 0000380-89.2014.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA APARECIDA BEZERRA FERNANDES DE PAIVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre os embargos declaratorios, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01203** Processo: 0000391-21.2014.815.0761 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ROSALHA RODRIGUES BEZERRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC.
- 01204** Processo: 0000400-80.2014.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENI BARBOSA DE ANDRADE BENTO **ADV: ADRIANO MADRUGA NAVARRO.** REU: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN.** REPRESENTANTE LEGAL: TARCISIO SAULO DE PAIVA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01205** Processo: 0000900-83.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALAICE DIAS DE OLIVEIRA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: JARBAS DIAS DE OLIVEIRA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** REU: MUNICIPIO DE CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** REPRESENTANTE LEGAL: NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES Sentença: Pedido julgado procedente
- 01206** Processo: 0000900-83.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS DIAS DE OLIVEIRA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: ROBERTO FERREIRA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: GETULIO MARINHO DE OLIVEIRA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: AQUINO CAVALCANTE SOBRINHO **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** REU: MUNICIPIO DE CALDAS BRANDAO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** REPRESENTANTE LEGAL: NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES Sentença: Pedido julgado procedente
- 01207** Processo: 0000993-80.2012.815.0761 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: FABRICIO BELTRAO DE BRITO.** REU: SEVERINO FELIX DA SILVA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** Sentença: Embargos julgados parcialmente procedentes
- 01208** Processo: 0001700-14.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANA DA SILVA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO REPRESENTANTE LEGAL: NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01209** Processo: 0001920-12.2013.815.0761 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: CRISTIANO JATIBA DE ALMEIDA.** REU: MANOEL P DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para tomar ciência da certidão de fls.34v. requerendo que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01210** Processo: 0001990-29.2013.815.0761 - EXIBICAO AUTOR: TANIA MARIA SALATIEL DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: CARLA DE PRATO.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre os embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 139/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01211** Processo: 0000155-03.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE ANTONIA DA SILVA **ADV: FILIPE ARAUJO REUL.** REU: A F BANCO SANTANDER S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 70. Acordo homologado. Resolvido o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, III, do CPC.
- 01212** Processo: 0000191-50.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIL SOBRAL DE ANDRADE **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO INGA PB **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 85/86, que acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinto o processo de execução, sem julgamento do mérito, diante da falta de condições da ação por ausência de título executivo.
- 01213** Processo: 0000214-06.2005.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA GONCALVES BORBA **ADV: MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 01214** Processo: 0000232-27.2005.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA DOS SANTOS **ADV: MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 01215** Processo: 0000574-62.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE DOS SANTOS DE ALMEIDA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a promovente a para ofertar contrarrazões, no prazo legal.
- 01216** Processo: 0000715-47.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEQUENO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 184, que julgou extinto o processo sem resolução de mérito em face da coisa julgada.
- 01217** Processo: 0000794-31.2008.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSE BARBOSA LEAL **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 01218** Processo: 0000867-27.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NILDO VASCONCELOS DE ARRUDA **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO INGA PB **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 36, que suspendeu o processo até o trânsito em julgado da ação tombada sob o n 0202097-23.2013.815.0201, na qual se discute a validade do concurso público.
- 01219** Processo: 0001066-15.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVANE DE ARAUJO SILVA **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se a impetrante, via advogada, para, em 05 dias, apresentar duas vias da inicial, em cartório, devendo uma das vias, vir acompanhada com os documentos que instruem a inicial.
- 01220** Processo: 0001137-17.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALVES DE ANDRADE DIAS **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se a impetrante, via advogado, para, em 05 dias, apresentar 02 vias da inicial, em cartório, devendo uma das vias vir acompanhada com os documentos que instruem a inicial.
- 01221** Processo: 0001198-77.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO CAVALCANTE DE FARIAS **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: ELADIO CAVALCANTE DE FARIAS **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciar sobre o documento de fls. 59/60, no prazo de 05 dias.
- 01222** Processo: 0001409-79.2012.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALVA COSTA PIRES CAMPOS **ADV: PABLO GADELHA VIANA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor para a imougnacao, no prazo legal.
- 01223** Processo: 0001619-33.2012.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICELINO GALDINO DA CRUZ **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
- 01224** Processo: 0001646-89.2007.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGLAI DE ARAUJO ALVES **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO SERRA REDONDA PB **ADV: HERCULANO BELARMINO CAVALCANTE, MARIA JOSE MACHADO MOURA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 87/88, que rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 084/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01225** Processo: 0000091-06.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, NAZIE NE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se Suspendo o processo na forma requerida as fls.35/36, pelo prazo referido na Lei n 12.844/2013. Intime-se.
- 01226** Processo: 0000102-98.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VITORIO WAGNER NUNES TEIXEIRA **ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL, SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente P.R.I
- 01227** Processo: 0000253-35.2011.815.0381 - INVENTARIO AUTOR: ROMARIO LUIS GOMES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Intimem-se o autor e seu advogado para, em 30 dias, impulsionar o feito.
- 01228** Processo: 0001591-10.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se Suspendo o processo na forma requerida a fls.38, pelo prazo referidona Lei nº12.844/2013. Intime-se.
- 01229** Processo: 0001631-89.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, NAZIE NE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Intime-se o exequente, para se manifestar sobre a certidão de fls.38v, no prazo de 10(dez) dias.
- 01230** Processo: 0001853-57.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA MORAIS **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se Sobre a execução do julgado, diga a parte autora, em 05 dias.
- 01231** Processo: 0002141-10.2009.815.0381 - EXIBICAO AUTOR: SEBASTIAO TAVARES DE OLIVEIRA **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 01232** Processo: 0002171-40.2012.815.0381 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARTA RODRIGUES DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Sobre os documentos apresentados, diga o autor, em 05 dias.
- 01233** Processo: 0002282-87.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISABETH AGUIAR DE LIMA **ADV: JOSE GERALDO OLIVERIA DE SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01234** Processo: 0002291-49.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS PAULO DA SILVA **ADV: ANGELA DA SILVA SANTOS, MELISSA MARGALLEN.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 073/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01235** Processo: 0001790-03.2010.815.0381 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDNALDO BARBOSA DA SILVA **ADV: ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA.** AUTOR: RITA JOSEFA DA SILVAREU: RAQUEL GOMES DA SILVA Sentença: Intime-se intimar as partes da sentença de fls que extinguiu o processo sem resolução do mérito
- 01236** Processo: 0001905-92.2008.815.0381 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: EDNALDO BARBOSA DA SILVA **ADV: ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA.** AUTOR: RITA JOSEFA DA SILVAREU: RAQUEL GOMES DA SILVA **ADV: GILMARA ALVES SILVA.** Sentença: Intime-se intimar as partes da sentença de fls. de extinção do processo sem resolução do mérito

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 128/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01237** Processo: 0000681-37.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA JESSICA DAS CHAGAS DA SILVA **ADV: MAYARA CAMPOS DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: a impugnacao, no prazo legal

- 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 128/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 01238** Processo: 0001750-80.2009.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ALVES JACINTO **ADV: SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 70/71 na qual foi declarada extinta a punibilidade que foi imposta ao acusado Francisco Alves Jacinto.

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 012/84 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01239** Processo: 0000643-59.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença de fls 75/82 , em que julgou procedente o pedido.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 146/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01240** Processo: 0001318-85.2014.815.0211 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JHENYFFE KAILANY CARNEIRO SOARES **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** AUTOR: JHULIA KETELY CARNEIRO SOARES **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** REU: JERDIELSON SOARES DA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: JAIDETE CARNEIRO DA SILVA SOARES **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se da sentença de fl. 44. extinta a execução por pagamento integral do débito
- 01241** Processo: 0001964-95.2014.815.0211 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: O. M. F. **ADV: IANNE RAMOS MILITAO DA COSTA.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 289/290, . Intime-se a parte autora para



recolheras custas devidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de cancelamento da distribuicao dos presentes autos

JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 169/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01242** Processo: 0000511-46.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA parte vencedora por seu advogado para liquidar o julgado, em 10 dezdias na forma do art. 475-B DO CPC, Decorrido prazo sem manifestação archive-se.
- 01243** Processo: 0000804-74.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: A. P. A. **ADV: BRUNO CHIANCA BRAGA.** AUTOR: J. F. A. N. **ADV: BRUNO CHIANCA BRAGA.** AUTOR: I. G. P. **ADV: BRUNO CHIANCA BRAGA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10/12/2014, as 10:00 horas, no Foru Local
- 01244** Processo: 0000832-81.2010.815.1071 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. P. R. S. **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** REU: J. H. P. S. **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes, para apresentar esboço de partilha amigavel,em 10(dez) diasem caso negativo, ao partidor judicial. Finda esta providencia, de-sevista ao MP.
- 01245** Processo: 0001003-96.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNILSO MARQUES DA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** AUTOR: MARIA LUCIA MARQUES DA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Audiencia designadaPRELIMINAR A CONCILIAÇAO DE-SIGNADA PARA O DIA 24/11/2014 AS 09:20 HORAS NO FORUM LOCAL.
- 01246** Processo: 0001012-58.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUAN MARTINS SANTIA-GO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Audiencia designadaPRELIMINAR E CONCILI-AÇÃO PARA O DIA 24/11/2014 AS 09:40 HORAS NO FORUMLOCAL.
- 01247** Processo: 0001043-78.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIENE ALVES **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Audiencia designada preliminar e conciliaçao para o dia 24/11/2014 as 10:15 horas no forum local
- 01248** Processo: 0001255-41.2010.815.1071 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se vista ao exequente para indicar bens para reforço de penhora ou requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 169/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01249** Processo: 0000303-28.2011.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI INFRATOR: R. K. P. **ADV: CICERO ROBERTO DA SILVA,ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-sePARAALEGACOEÇ FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS.

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 152/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01250** Processo: 0000331-26.2009.815.0631 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE JUAZEIRI-NHO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS,JOSE NETO FREIRE RANGEL,MARCELO ANTONIO DE OLI-VEIRA.** REU: FREDERICO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO MATIAS BARBOSA NETO,PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença Condenatória de fls. 361/367 dos autos.
- 01251** Processo: 0000331-26.2009.815.0631 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS,JOSE NETO FREIRE RANGEL,MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: WELLINGTON DA COSTAASSIS **ADV: PEDRO MATIAS BARBOSA NETO,PAULO ITALO DE OLIVEI-RA VILAR.** REU: JOSE ROBERTO PAULINO **ADV: PEDRO MATIAS BARBOSA NETO,PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença Absolutória de fls. 361/367 dos autos.
- 01252** Processo: 0000468-03.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUTE CLAUDIA DE ME-DEIROS NOBREGA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE TENORIO **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Intime-se as partes, da audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 21/11/2014, às 08h00, neste Fórum local.
- 01253** Processo: 0001068-87.2013.815.0631 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: IVO NEMOPUCENO DE ARAU-JO **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** REU: LUZINETE CHAGAS **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Intime-se as partes, da audiência aprazada para o dia 18/11/2014, às 09h00, neste Fórum local.
- 01254** Processo: 0002018-33.2012.815.0631 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. A. N. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** REU: E. R. N. **ADV: GUILHERME LUIZ ARAUJO SOUTO GONZAGA BATISTA.** Despacho: Intime-se as partes, da audiência de conciliação aprazada para o dia 24/10/2014 , às 08h00, neste Fórum local.
- 01255** Processo: 0004938-43.2013.815.0631 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. S. R. S. **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes, da audiência aprazada para o dia 21/11/2014, às 08h30, neste Fórum local.

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 152/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01256** Processo: 0003559-67.2013.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DJAILSON AZEVEDO LIRA **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes, da audiência aprazada para o dia 07/ 11/2014, às 11h00, neste Fórum local.

LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 128/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01257** Processo: 0000249-25.2014.815.1211 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: D. M. D. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: J. A. F. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-seINTIME-SE DR FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA OABPB 12053 DE TODO CONTEUDO DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO COPIA NO CARTORIO.
- 01258** Processo: 0000500-77.2013.815.1211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. G. S. **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** Sentenca: Intime-seINTIME-SE DR ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA OA-BPB 2134 DE TODO CONTEUDDO DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO COPIA NO CARTORIO.

- VARA UNICA DE LUCENA NF 128/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01259** Processo: 0000368-20.2013.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVIO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** Despacho: Pedido indeferido .Nao havendo o pagamento ou pedido de parcelamento no prazo legal, deve a multa ser inscrita em divida ativa passando a competencia de execucao para a Fazenda Publica.

MALTA

- VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 131/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01260** Processo: 0000070-65.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SILVANY DIAS DE ARAUJO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE,DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01261** Processo: 0000278-78.2014.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GALDINO DA SILVA FILHO **ADV: JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA, RAMON RANIERE RABELO DE MACEDO MAIA.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01262** Processo: 0000287-40.2014.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO FERREIRA **ADV: JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA, RAMON RANIERE RABELO DE MACEDO MAIA.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01263** Processo: 0000367-04.2014.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANDO DIAS DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01264** Processo: 0000398-92.2012.815.0531 - INTERDICAÇÃO AUTOR: SEVERINA OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,NARRIMAN XAVIER DA COSTA,EDMILSON TAVARES RI-BEIRO FILHO.** REU: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial acostado aos autos, no prazo de 10 dias.
- 01265** Processo: 0000573-18.2014.815.0531 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: GELSON HILTON DE LIMA **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** AUTOR: SUENIA DINIZ DA COSTA LIMA **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Audiencia de Conciliaçao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05/11/2014, as 08h15min, no Forum local.
- 01266** Processo: 0001420-54.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACYARA LINHARES DE ANDRADE **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seintimar para audiência de instrução e julgamento designa-da para o dia17.10.2014, As 12:00 ,no Fórum local de malta
- 01267** Processo: 0002037-14.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LEITE DA CON-CEICAÇÃO **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO,MADELINE GOES LOPES.** REU: RICARDO E BENTO CONS-TRUCAO LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

MAMANGUAPE

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 152/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01268** Processo: 0000119-02.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA BEZERRIL **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV:**

- BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 24/11/2014as 10:30 na 2 vara do forum local.
- 01269** Processo: 0000404-05.2007.815.0231 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: ANTONIO IZAIAS BESSA FILHO **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte, por seu advogado, da audiencia de interrogatorio designada para o dia 19/11/2014 as 09:00 horas.
- 01270** Processo: 0000468-05.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO TRU-TA DE SOUSA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 24/11/2014as 09h na 2 vara do forum local.
- 01271** Processo: 0000478-88.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOS SANTOS SILVA **ADV: AMILTON JOSE MANOEL.** AUTOR: AGOSTINHO DOS SANTOS DA SILVA **ADV: AMILTON JOSE MANOEL.** AUTOR: JOSE DOS SANTOS DA SILVA SEGUNDO **ADV: AMILTON JOSE MANOEL.** AUTOR: JOSE DOS SANTOS SILVA **ADV: AMILTON JOSE MANOEL.** REU: AZEVEDO E CIALTDA **ADV: MARCOS RIQUE DE SOUZA.** DENUNC.A LIDE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL **ADV: JOAO ANDRE SALES RODRIGUES,LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE,LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 17/11/2014as 09h na 2 vara do forum local.
- 01272** Processo: 0000479-34.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANE EUNICE DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: BRUN-NO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 17/11/2014as 10h na 2 vara do forum local.
- 01273** Processo: 0000549-17.2014.815.0231 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIVALDO SANTOS DE BRITO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: SEVERINO JOAO DA SILVA **ADV: ALBER-DAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 24/11/2014as 09:30 na 2 vara do forum local.
- 01274** Processo: 0000588-14.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERNADETE DOS SAN-TOS SOARES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 24/11/2014as 10h na 2 vara do forum local.
- 01275** Processo: 0000928-89.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/11/2014 as 09:30 na 2 vara do forum local.
- 01276** Processo: 0002298-40.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE ACACIO DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 17/11/2014as 10:30 na 2 vara do forum local.
- 01277** Processo: 0002319-16.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GONCALVES MA-DRUGA JUNIOR **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliaçao designada para o dia 17/11/2014as 09:30 na 2 vara do forum local.

- 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 135/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01278** Processo: 0000031-95.2012.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO,ISABELLE MACHA-DO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se
- 01279** Processo: 0000031-95.2012.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO,ISABELLE MACHA-DO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR DEPOSITARIO DOBEM E LOCAL PARA REMOCAO DO BEM PENHORADO, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE MANTE-LO EM DEPOSITO JUDICIAL.
- 01280** Processo: 0001998-44.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIMAR MARIA DOS SANTOS **ADV: ROBERTA LIMA ONOFRE.** AUTOR: ANDRYELLI TENORIO DOS SANTOS **ADV: RO-BERTA LIMA ONOFRE.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO AUTOR PARA, NO PRAZO LEGAL, OFERECER CONTRA RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO.

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 135/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01281** Processo: 0000006-18.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GONZAGA BARBO-SA MEDEIROS **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Pedido indeferidoISTO POSTO, mais que dos autos constam e principios de direitos aplicaveis a especie, REJEITO A EXCECAO DE PRE -EXECUTI-VADE, com fulcro no art. 730 do Codigo de Processo civil
- 01282** Processo: 0000007-03.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JOSENILDO RO-DRIGUES **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Pedido indeferidoISTO POSTO, mais que dos autos constam e principios de direitos aplicaveis a especie, REJEITO A EXCECAO DE PRE -EXECUTIVADE, com fulcro no art. 730 do Codigo de Processo civil
- 01283** Processo: 0000100-29.2014.815.0241 - APREENSAO E DEPOSITO AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, via patrono, para se manifestar sobre o teor da peticao de fls 43, no prazo de 10(dez) dias.
- 01284** Processo: 0000136-08.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELMA LUCIA DA SILVA MELO **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Pedido indeferidoISTO POSTO, mais que dos autos constam e principios de direito aplicaveis a especie, REJEITO A EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE, com fulcro no art. 730 do Codigo de Processo Civil
- 01285** Processo: 0000140-45.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIA LUIZ DA SILVA **ADV: MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes do inteiro teor da decisao de fls 102 e 103.
- 01286** Processo: 0000525-52.1997.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PREFEITURA MUNICI-PAL DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO **ADV: EMERSON DARIO CORREIA LIMA,PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** REU: ADALCINDO JOSE DE FREITAS **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA,EFRAIM MORAIS FILHO,GEORGE VENTURA DE MORAIS.** REU: MARIA MADALENA REI-NALDO DE FREITAS **ADV: RUI BRASILIANO DE MELO,BARTOLOMEU BRASILIANO DE MELO,EMERSON DARIO CORREIA LIMA.** Despacho: Vista ao devedor prazo de10 (dez) dias se manifestar sobre o teor da peticao de fls. 100/101
- 01287** Processo: 0000938-69.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRUNA GABRIELY SOARES BEZERRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 64V NO PRAZO DE 10DIAS
- 01288** Processo: 0001295-83.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: NEUSA DA SILVA PEREIRA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: MARIA DO ROSARIO DA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: MARIA ELISETE FARIAS DA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: MARIA DE LOURDES VENTURA PEREIRA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE Des-pacho: Vista ao autor prazo de05 (cinco) dias especificar os documentos que pretende desentranhar
- 01289** Processo: 0001595-11.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MICHEL ANTUNES BE-ZERRA DE FRANCA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSOR-CIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliaçao04 de dezembro de 2014, pelas 08:00 horas no forum de Monteiro
- 01290** Processo: 0001608-10.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADILSON BARBOSA **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor,via patrono,para no prazo de 10dias, emendar a inicial,excluindo os pedidos referentes a interesse da Uniao federal ou incluindo-ano polo passivo da demanda.
- 01291** Processo: 0001640-83.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento da obrigacao, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC.
- 01292** Processo: 0001698-52.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDA MARIA LOPES FEITOSA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Despacho: Intime-serenove-se a intimacao da parte autora para especificar as provas quepretende produzir no prazo de 10dias
- 01293** Processo: 0001699-81.2006.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-sea parte exequente, via patrono, para informar se houve a liquidacao/renegociacao do débito, no prazo de 10(dez) dias
- 01294** Processo: 0002167-35.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE ALICE FER-REIRA E APOLONIO ANASTACIO DA SILVA **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER,GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** REPRESENTANTE LEGAL: APOLONIO ANASTACIO NETO **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: SEBASTIANA NOBREGA DE OLIVEIRA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias se manifestar sobre os documentos acostados aos autos
- 01295** Processo: 0002439-68.2008.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO AURELIANO BEZER-RA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seA PARTE EXEQUENTE, VIA PATRO-NO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA PETICAO DE FLKS. 321/322 NO PRAZO DE 10 DIAS



2A. VARA DE MONTEIRO NF 107/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01296 Processo: 0001654-72.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DAS NEVES **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO Despacho: Intime-seAS PARTES PARA FALAREM SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 141/152, NO PRAZO DE05 (CINCO) DIAS

3A. VARA DE MONTEIRO NF 144/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01297 Processo: 0000474-79.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SUELI DE SOUZA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: ANTONIA BISPO ROSA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: ADJUTO CORDEIRO DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: JOSEFA BEZERRA DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: OZEILDO SALVINO SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO,ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS,DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, do inteiro teor da decisao de fls. 477/479, que determinou a remessa dos autos a Justica Federal para fins de analise do presente feito.

01298 Processo: 0000565-38.2014.815.0241 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PSA FINANCE S/ A **ADV: FABIO FRASATO CAIRES,PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente, por sua advogada, da sentenca de extincao do processo sem resolucao do merito. Homologacao. Desistencia.

01299 Processo: 0000925-70.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE WILSON ALVES DE ARAUJO **ADV: ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES**. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, da decisao de fls. 113/114.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 145/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01300 Processo: 0001049-24.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENOBIO ROMAO DE VASCONCELOS **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,KENNEDY GUSMAO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. Despacho: Intime-seos advogados das partes da decisao de fls. 778/780: 0242012001049-1

01301 Processo: 0002160-09.2013.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. S. P. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: G. B. P. **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-seos advogados das partes para comparecerem a audiencia de conciliacao designada para o dia 03/02/2015, as 10:30 horas

3A. VARA DE MONTEIRO NF 145/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01302 Processo: 0001680-31.2013.815.0241 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: H. B. F. **ADV: DANIEL DOS SANTOS CUNHA**. Sentenca: Intime-seos advogados da sentenca de fls. 113/120

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 106/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01303 Processo: 0002930-69.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVOENOS FERREIRA DE LIMA **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar razoes de recurso, no prazo legal.

3A. VARA DE PATOS NF 154/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01304 Processo: 0007810-41.2012.815.0251 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: V. C. M. C. **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO**. AUTOR: V. C. M. C. **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO**. AUTOR: M. S. C. C. **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO**. REU: S. M. C. **ADV: ALISSON NUNES COSTA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

3A. VARA DE PATOS NF 158/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01305 Processo: 0000648-24.2014.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. R. N. **ADV: PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE**. REPRESENTANTE LEGAL: M. C. R. O. N. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: G. A. N. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01306 Processo: 0000664-75.2014.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: MARIA ANUNCIADA FELIX DA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01307 Processo: 0000782-51.2014.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. E. G. S. **ADV: RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA**. AUTOR: A. S. B. **ADV: RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01308 Processo: 0001220-77.2014.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: JOSE MENDES FILHO **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01309 Processo: 0002044-36.2014.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. A. N. **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01310 Processo: 0002148-28.2014.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. B. F. **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01311 Processo: 0002408-42.2013.815.0251 - GUARDA AUTOR: J. P. S. R. **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01312 Processo: 0003406-10.2013.815.0251 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA ANTONIA DE SOUSA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: AUTAAGLAIR DE SOUSA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01313 Processo: 0004161-97.2014.815.0251 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: EDILEUZA SOUSA ALMEIDA **ADV: DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA**. REU: ROMULO FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01314 Processo: 0004530-91.2014.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. V. S. F. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: E. A. S. A. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01315 Processo: 0004577-36.2012.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: J. C. S. **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01316 Processo: 0005235-60.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: GEUZA TAVARES DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01317 Processo: 0005586-96.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. J. S. A. **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01318 Processo: 0006558-03.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. T. B. O. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS**. AUTOR: L. C. A. S. F. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS**. REPRESENTANTE LEGAL: M. S. B. O. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS**. AUTOR: M. S. B. O. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01319 Processo: 0007564-45.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. B. L. A. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01320 Processo: 0007974-69.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: RITA SOARES DE OLIVEIRA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01321 Processo: 0008135-79.2013.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: ZILMA PEREIRA **ADV: THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01322 Processo: 0009592-15.2014.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. M. S. **ADV: TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01323 Processo: 0009962-91.2014.815.0251 - INTERDICAO AUTOR: JOAO LUSTOZA DE SOUSA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01324 Processo: 0009965-46.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PALMIRA DAVI OLIVEIRA **ADV: PEDRO RICARDO CORREIA MENDES**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01325 Processo: 0010986-57.2014.815.0251 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES DE ALENCAR ACIOLE **ADV: JOSE ELIFABIO ALVES DE OLIVEIRA**. AUTOR: ALBERTO JUNHO ACIOLE GOMES **ADV: JOSE ELIFABIO ALVES DE OLIVEIRA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

01326 Processo: 0011611-91.2014.815.0251 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: JOSE DO EGITO RODRIGUES ALVES **ADV: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. AUTOR: MARIA JOSE LUCENA RODRIGUES **ADV: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

4A. VARA DE PATOS NF 156/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01327 Processo: 0000416-46.2013.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se o demandado para tomar conhecimento do despacho de fls., que deferiu pedido de habilitacao do advogado nos presentes autos, no prazo legal

01328 Processo: 0000870-26.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LUCIANA ALVES FERREIRA **ADV: RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA**. AUTOR: WSLANIA DOMINGOS DE MEDEIROS **ADV: RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA**. REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Sentenca: Denego a Seguranca

01329 Processo: 0001109-64.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TANIA SUENIA MERINHO VIEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para cumprir a determinacao contida no ultimo despacho.

01330 Processo: 0001136-13.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: FERNANDAALVES FERREIRA **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES**. REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: JOAO**

LOPES DE SOUSA NETO. REPRESENTANTE LEGAL: ORISMAN FERREIRA DA NOBREGA Sentenca: Mandado de seguranca denegado

01331 Processo: 0001449-37.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISMENIA GUEDES DE QUEIROGA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: EDILVAN MEDEIROS MARQUES**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01332 Processo: 0001636-45.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir, requerimento genericos serao tidos inexistentes.

01333 Processo: 0001905-84.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para recolher o numerario necessario a diligencia do oficial de justica deprecado, em dez dias.

01334 Processo: 0001943-96.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIVIANE ALVES DE LIMA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA,WALBER RODRIGUES MOTA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01335 Processo: 0002013-16.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA GUIMARAES DOS SANTOS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA,WALBER RODRIGUES MOTA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01336 Processo: 0002399-46.2014.815.0251 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: DENISE PINHEIRO DE MEDEIROS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA,WALBER RODRIGUES MOTA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01337 Processo: 0003387-04.2013.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DEIVIDY FERREIRA DA NOBREGA CAMPOS **ADV: RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA**. AUTOR: DJALMA GOMES DA SILVA **ADV: RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA**. AUTOR: EDILMA CRUZ VIEIRA COSTA **ADV: RAFAEL XAVIER CEZAR DA NOBREGA**. REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO**. Sentenca: Mandado de seguranca denegado

01338 Processo: 0003463-91.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON DE LUCENA GOMES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01339 Processo: 0003643-10.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENISE DE OLIVEIRA ANDRADE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01340 Processo: 0003649-17.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERTRUDES CANDEIA DE SOUZA SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA,WALBER RODRIGUES MOTA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01341 Processo: 0003659-61.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IDEBLANIA MARIA DA COSTA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01342 Processo: 0003669-08.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDAISE SOARES ALVES LIMA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA,WALBER RODRIGUES MOTA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01343 Processo: 0003953-16.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YANNAALVES DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA,WALBER RODRIGUES MOTA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01344 Processo: 0003959-57.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITO CARTAXO LOPES **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. REU: PBPREV **ADV: EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01345 Processo: 0005227-83.2012.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: EDVANIA SOUZA DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro no paragrafo unico do art. 158 c/c art. 267, VIII, ambos do CPC

01346 Processo: 0005292-78.2012.815.0251 - MONITORIAAUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA,ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para em 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

01347 Processo: 0005872-11.2012.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para em 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

01348 Processo: 0006956-13.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVIA GOMES GOUVEIA **ADV: WESLEY ABRANTES LEANDRO**. REU: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE PATOS Despacho: Intime-se a parte promovente apra regularizar o prosseguimento do feito, em 10dias, providenciando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extincao

01349 Processo: 0011706-24.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOABEL SILVA CARNEIRO DE ARAUJO **ADV: ARIANO DA SILVA MEDEIROS**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se de decisao de fls., que indeferiu a antecipacao dos efeitos da tutela

01350 Processo: 0018686-07.2002.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DISPABEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. REU: HERCULES SIDINEY FIRMINO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. REU: MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Sentenca: Calculo homologado com esteio noa rt. 20 da Lei Estadual n. 5.672/92

5A. VARA DE PATOS NF 418/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01351 Processo: 0000349-86.2010.815.0251 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se autor para no prazo de 10 dias, recolher as diligencias a ser cumprida na cidade de sao jose do sabugi, termo judiciario de santa luzia, vez que o recolhimento de fls. 120 e em bairro de comarca sede.

01352 Processo: 0000529-63.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ADRIANA GOMES MACHADO **ADV: JONAS GUEDES DE LIMA,MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS**. Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls. 22/23 que extinguiu o processo sem julgamento do merito.

01353 Processo: 0001126-37.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA NUNES **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**. Sentenca: Intime-se as partes acerca da sentenca de fls. 217 que julgou extinta a presente execucao.

01354 Processo: 0001826-76.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDENOR DE OLIVEIRA SANTANA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: JUBERLITA DE OLIVEIRA SANTANA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: VANDELITA DE OLIVEIRA SANTANA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: VANDERLEY DE OLIVEIRA SANTANA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: ALDENY DE OLIVEIRA SANTANA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do despacho de fls. 331, para falar sobre a certidao e fotos de fls.325v e 326, bem como, para no prazo de 10 dias apresentar razoes finais.

01355 Processo: 0002006-24.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pedido de fls. 43, bem como, -para no prazo de 30 dias, providenciar o recolhimento das diligencias do oficial de justica.

01356 Processo: 0002639-11.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. D. C. O. N. **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO**. REU: J. A. F. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA**. Sentenca: Intime-se as partes acerca da sentenca de fls.322/326 que julgou procedente o pedido.

01357 Processo: 0004376-10.2013.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EDVANIA DE LUCENA BRANDAO **ADV: MARCO AURELIO M MEDEIROS,RAFAELA FERREIRA MEDEIROS**. AUTOR: WLADEMIR NICOLAU SOBRINHO **ADV: MARCO AURELIO M MEDEIROS,RAFAELA FERREIRA MEDEIROS,NICOLE LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre a impugnacao aos embargos.



- 01358** Processo: 0005466-58.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. M. B. T. **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, vencedora da demanda, para, em 15 dias, requerer eventual execução do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito.
- 01359** Processo: 0005590-07.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO,HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA,EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se as partes acerca da sentença de fls. 66/69 que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 01360** Processo: 0007149-28.2013.815.0251 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCO DE LIMA TORRES DA SILVA **ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS,JONAS GUEDES DE LIMA.** Sentença: Intime-se acerca da sentença de fls.45/46 que julgou extinto o processo sem julgamento de merito.
- 01361** Processo: 0010600-27.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E REU: DIOGO ANTONIO DE ALMEIDA BARBOSA PEREIRA **AUTOR: CONDOMINIO VILLAS DO LAGO RESIDENCE PRIVE ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Sentença: Intime-se as partes acerca da sentença de fls. 109 que homologou o acordo.
- 01362** Processo: 0010660-97.2014.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. B. F. S. **ADV: DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Sentença: Intime-se acerca da sentença de fls.35 que extinguiu o processo sem exame de merito.
- 01363** Processo: 0012099-46.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE JERONIMO DE MEDEIROS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10 dias, emendar a exordial, juntando comprovante de recusa ao fornecimento da protese transfemural pelo promovido

5A. VARA DE PATOS NF 419/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01364** Processo: 0001423-44.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO ALEXANDRE DE LIMA **ADV: NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA,RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** AUTOR: JANEIDE DA CONCEICAO SOUSA **ADV: NARRIMAN XAVIER DA COSTA,JOSE GEORGE COSTA NEVES,KARLA GABRIELA SOUSA LEITE.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 161/169 que julgou procedente os pedidos.
- 01365** Processo: 0002403-83.2014.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NAC HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartorio a fim de receber alvara.
- 01366** Processo: 0002944-19.2014.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 dias, providenciar o pagamento das diligencias necessarias ao novo mandado de busca e apreensao no endereço de fls. 37.
- 01367** Processo: 0003243-93.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEAN DILE VIEIRA DE MEDEIROS **ADV: FABRICIA MARIA ARAUJO MARQUES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 84/85 que julgou procedente, o pedido.
- 01368** Processo: 0003485-23.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UDENILSON FELIPE COSTA **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, dizer se renuncia ao excedente do montante acima, permitunfo o pagamento via RPV ou insiste na expedição do precatório - para recebimento em estimados 02 ou 03 anos.
- 01369** Processo: 0003713-61.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLORISVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, requerer a execução do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito.
- 01370** Processo: 0003803-69.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA,EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, requerer a execução do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito.
- 01371** Processo: 0003964-16.2012.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA,EDUARDO JORGE AZEVEDO,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 80 que julgou deserto o recurso de apelação interposto pela parte autora, considerando a falta de pagamento do preparo,isso por força do art. 511 do CPC.
- 01372** Processo: 0004294-76.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA ELZA PEDROZA MONTEIRO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 288/294, que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 01373** Processo: 0004344-10.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, requerer a execução do julgado, anexando demonstrativo atualizado do credito.
- 01374** Processo: 0004395-50.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA LIMA PEDROSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, responder o apelo.
- 01375** Processo: 0004994-23.2011.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HEVENNY NOBREGA QUINHO CARVALHO **ADV: ROBERTO GOMES LOPES,KLEBERT MARQUES DE FRANCA,JOIL FREITAS DA SILVA.** AUTOR: JANEIDE NOBREGA QUINHO CARVALHO **ADV: ROBERTO GOMES LOPES,KLEBERT MARQUES DE FRANCA,JOIL FREITAS DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA,ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR,RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, falar sobre a certidao de fls. 93.
- 01376** Processo: 0005225-50.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO RODRIGUES DE LIMA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA,EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER,EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 233 que extinguiu e execução, ante o pagamento.
- 01377** Processo: 0005294-92.2005.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO,HUGO FILARDI PEREIRA,CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar sobre o laudo de avaliação de fls. 170.
- 01378** Processo: 0006953-29.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO CAETANO DE SOUZA **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO.** AUTOR: MARIA CLARA CAETANO MEDEIROS **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO.** REU: ENERGISA S/A **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE,RODRIGO NOBREGA FARIAS,PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 139/144, que julgou procedente, em parte o pedido
- 01379** Processo: 0007904-52.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUDITH FIGUEIREDO DA SILVA **ADV: DEBORA FAGUNDES DAMACENO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar sobre os docs juntados aos autos.
- 01380** Processo: 0008533-75.2003.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se a exequente para colacionar aos autos copia das declarações de bens do processo de inventário n 0252011000195-2 da "de cujus" Severina Medeiros da Nobrega eo numero do seu CPF, no prazo de 10 dias.
- 01381** Processo: 0011263-73.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES MAIA CAVALCANTI **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a exordial, corrigindo o polo passivo da demanda.
- 01382** Processo: 0011645-66.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, falar sobre a não citação do promovido.
- 01383** Processo: 0012053-57.2014.815.0251 - CARTA PRECATORIA CIV ASSISTENTE DO MP: BANCO BRDESCO S/A **ADV: VERA LUCIA DE CARVALHO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o exequente para providenciar o pagamento das diligencias necesariasao cumprimento da deprecata, no prazo de 30 dias.

5A. VARA DE PATOS NF 420/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01384** Processo: 0000637-29.2013.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE,SUELY SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para complementar as diligencias do oficial de justiça.
- 01385** Processo: 0002868-92.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HELENA NUNES RODRIGUES **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao, em dez dias.
- 01386** Processo: 0007988-53.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. N. H. **ADV: MARIA LUCILIA GOMES,ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se para recolher as diligencias do oficial de justiça, em dez dias.
- 01387** Processo: 0011978-18.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: COLEGIO E CURSO EVOLUCAO LTDA **ADV: ANTONIO EUDES DA COSTA FILHO.** Despacho: Intime-separa, em dez dias, recolher as custas e diligencias do oficial de justiça, sob pena de cancelamento da distribuição.

6A. VARA DE PATOS NF 157/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01388** Processo: 0002686-09.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: GARCIA PEDRO DA SILVA **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da r. sentença condenatorio:pena de 06 anos de reclusao e 600 dias multa, regime inicial fechado.Custas da Lei.
- 01389** Processo: 0003326-46.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SILVA **ADV: GERALDO CARLOS FERREIRA,MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-

seos advogados do acusado, para comparecerem a audiência UNA, designadapara o dia 12/02/2015, às 08h30min na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

- 01390** Processo: 0004676-69.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABRICIO MACARIO DE OLIVEIRA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se tomar conhecimento da r. sentença condenatoria pena de 01 ano a 02 meses de detencao, no regime semiaberto.Custas da Lei.Direito de apelar em liberdade.
- 01391** Processo: 0009611-21.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOILSON DA SILVA GALDINO **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS,DAVI SOUZA DOS S. LEITAO NUNES.** Despacho: Intime-seos advogados do acusado para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 12/02/2015, às 09 horas, na sala de audiências da 6ª Vara, noEdifício do Fórum da Comarca de Patos-PB. (Desconsiderar a NF 364/14)
- 01392** Processo: 0010798-64.2014.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JANAILSON LUCENA DOS SANTOS **ADV: GERALDO CARLOS FERREIRA,MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seos advogados do 2º acusado, para comparecerem a audiência UNA, designada para o dia 22/01/ 2015, às 08h30min, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
- 01393** Processo: 0012065-71.2014.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GILDEONACY ALVES FORMIGA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado, para comparecer a audiência de Interrogatório,designada para o dia 11/12/2014, às 08 horas, na sala de audiências da 6ª Vara de Patos - PB (Processo n.º 0000401-29.2010.815.0301)
- 01394** Processo: 0012105-53.2014.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE CARLOS GOMES DA NOBREGA **ADV: JOSE CEZAR FECHINE,JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo advogado do denunciado, para comparecer a audiência de interrogatório, designada para o dia 11/12/2014, às 08h20min, na sala de audiências da 6ª Vara de Patos - PB (Processo n.º 0004023-96.2010.8.20.0101)

7A. VARA DE PATOS NF 144/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01395** Processo: 0002986-73.2011.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JUVINIANO BELARMINO DE FREITAS NETO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se a embar-gante, para, no prazo legal, oferecer réplica.
- 01396** Processo: 0004371-85.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. M. B. B. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo legal, requerer o que entender de direito.
- 01397** Processo: 0005766-83.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANNA KJERLLEN BATISTA GOMES AFONSO **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: VITOR ABILIO SOBRAL DIAS AFONSO **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: TELES TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** REU: A TELECOM S/A **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Intime-se para conhecimento da sentença que se encontra no inteiro teor.
- 01398** Processo: 0005876-48.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADV: GIANCARLO PACHECO.** REU: EDUARDO ALVES VIEIRA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Sentença: Intime-se para conhecimento da sentença, que se encontra no inteiro teor.
- 01399** Processo: 0006560-46.2007.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA,SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seintimar a parte demandada para pagamento das custas.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 098/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01400** Processo: 0000618-47.2011.815.1171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. C. W. **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** VITIMA: R. M. F. A. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre as provas acostadas aos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 151/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01401** Processo: 0000366-64.2012.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO FERREIRA BARROS **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para proceder o levantamento da quantia desposita pela empresa promovida
- 01402** Processo: 0000631-95.2014.815.0571 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: E. G. S. **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO.** Despacho: Intime-se advogado do reu do despacho de fls. 27-30 dos autos.
- 01403** Processo: 0006196-74.2013.815.0571 - INTERDICA O AUTOR: MARCIA GLEICE DE SOUZA **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias apresentar os quesitos para fins de exame pericial
- 01404** Processo: 0006633-18.2013.815.0571 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RIVALDO RODRIGUES DA COSTA **ADV: SEBASTIAO EVANGELISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se Sobre o ofício de fls. 24, diga o promovente, por seu advogado, em 10(dez) dias.

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 151/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01405** Processo: 0000927-20.2014.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIA DE SOUZA BARROS **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se pedido deferido. vista dos autos ao advogado peticionante

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 156/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01406** Processo: 0000385-34.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA ANGELINA DA SILVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CREDITO S/A **ADV: JAIME AUGUSTO MARQUES,FERNANDO FAGNER DE SOUZA SANTOS.** Despa-cho: Intime-se a parte ré (recorrida) para, no prazo legal, apresentar contrarrrazões de apelação.
- 01407** Processo: 0000438-15.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se pedido deferido para reftirada de copias.
- 01408** Processo: 0001296-41.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RENATO QUEIROZ SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de novembro de 2014, as 09:50 horas.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 157/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01409** Processo: 0000075-14.2000.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EVANILSON FERREIRA AMARAL **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: JOSE EVANILSON FERREIRA AMA-RAL **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Sentença: Intime-se o réu José Evanilson Ferreira Amaral de que foi prolatada sentença às fls. 486/488, a qual extingue sua punibilidade por prescrição da pretensão executória.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 148/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01410** Processo: 0000074-18.2008.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS PB **ADV: FRANCISCO EUGENIO GOUVEA NEIVA,GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA.** REU: DAMIAO GONCALVES DE AMORIM NETO **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA,FILIFE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o Laudo Pericial, no prazo legal.
- 01411** Processo: 0000746-16.2014.815.0281 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA **ADV: GABRIEL PONTES VITAL,RAFAEL PONTES VITAL.** AUTOR: JOSE FILIPE FERREIRA DA FONSECA **ADV: GABRIEL PONTES VITAL,RAFAEL PONTES VITAL.** Despacho: Intime-se a autora no art 284 do CPC para 10 dias,emendar a inicial indicandoo atual endereco do promovido,sob pena de indeferimento.
- 01412** Processo: 0000887-06.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR INDICIADO: CLEYTON VALCI MORAIS DA SILVA **ADV: ANGELO JOSE DE SOUZA RANGEL.** Despacho: Audiencia designada de instrucão e julgamento no dia 21 10 2014 as 8 30h no Forum de Pi-lar.
- 01413** Processo: 0001109-42.2010.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIBENS LEASING SA **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se expedicao de carta precatoria ao Juiz da Comarca de Itumbiara/GO.para busca e apreensao do veiculo custas a ser efetuada.

VARA UNICA DE PILAR NF 148/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01414** Processo: 0000572-07.2014.815.0281 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JAILSON JUNIOR DA SILVA **ADV: RENAN ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se Adoto o argumento do parecer Ministerial para denegar o pedido libertacao.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 097/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01415** Processo: 0000318-21.2011.815.0481 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DO RAMO DA CONCEICAO **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS



ANDRE FRANCISCO DA SILVA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS**. Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre o laudo de fls. 31/32 em 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito.

01416 Processo: 0000536-44.2014.815.0481 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: DEBORA LOURENCO VENANCIO E SOUZA **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. Despacho: Intime-se a promovente para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 15/10/2014 às 08:30 horas no fórum local.

01417 Processo: 0482221-42.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FLOR DE SOUZA **ADV: ADILSON ALVES DA COSTA**. Despacho: Intime-seas partes para apresentarem razoes finais no prazo sucessivo de 10(dez) dias.

01418 Processo: 0482485-59.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARIVELTON SOUZA DIAS **ADV: MABEL NUNES ROCHA**. Ato Ordinatório: intime-se o promovente para se manifestar sobre as preliminares, noprazo de 10 dias.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIPIRITUBA NF 110/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01419 Processo: 0000092-86.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01420 Processo: 0000624-31.2010.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 143/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01421 Processo: 0000241-89.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-sea promovida da efetivacao do desblo-queio do bacenjud

01422 Processo: 0000312-57.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSANGELA COSTA DA SILVA **ADV: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE,CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. Despacho: Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

01423 Processo: 0000503-05.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIZETE MEIRA CARNEIRO **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS**. Despacho: Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 143/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01424 Processo: 0002192-91.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUNESIO CARDOSO MONTEIRO **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se O advogado do autor para no prazo legal, impugnar a contestação.

1A. VARA DE POMBAL NF 143/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01425 Processo: 0000816-70.2014.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANIEL GOMES DO CARMO **ADV: MACIEL GONZAGA DE LUNA**. Despacho: Intime-se O advogtado do reu para tomar conhecimento da decisao de pronuncia.

2A. VARA DE POMBAL NF 171/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01426 Processo: 0000380-14.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01427 Processo: 0000556-61.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA NETO **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES**. REU: LOJAS MAIA MAGAZINE LUIZA **ADV: DANIEL SEBDELHE ARANHA**. REU: LOGIN INFORMATICA COM E REPRESENTACAO LTDA **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN**. Despacho: Intime-sePedido Julgado Procedente

01428 Processo: 0001267-32.2013.815.0301 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: ALCIDES FILHO ORSOM **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Sentença: Intime-sePedido Julgado Extinto, sem Resolucao do Merito.

01429 Processo: 0001530-30.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01430 Processo: 0001570-12.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01431 Processo: 0001610-91.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01432 Processo: 0001660-20.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01433 Processo: 0001670-64.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01434 Processo: 0001710-46.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01435 Processo: 0001890-62.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu Advogado, para, querendo, no prazo legal,apresentar suas contrarrações, sob pena de remessa dos autos à Turma Recursal sem elas.

01436 Processo: 0002500-30.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS ALVES NUNES **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO**. Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para comparecer à Audiência designada para o dia 06/11/2014, às 11:45 horas, neste fórum local.

01437 Processo: 0002623-62.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS,MACIEL GONZAGA DE LUNA**. Despacho: Intime-separa querendo, no prazo de dez dias, especificar as provas que pretendem produzir, caso julguem necessario.

01438 Processo: 0002631-05.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MARCIO MOIZES DE SA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para comparecer à audiência designada para o dia 04/11/2014, às 12:00 horas, neste fórum local.

01439 Processo: 0002718-58.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADRIANA DA SILVA SOUSA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO**. Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para comparecer a audiência designada para o dia 28/11/2014, às 08:00 horas, neste fórum local.

01440 Processo: 0002775-52.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANAILTON BEZERRA ARAUJO JUNIORREU: B C S SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte promovida, or seu advogado, para juntar ao processo comprovante de pagamento de custas processuais.

2A. VARA DE POMBAL NF 171/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01441 Processo: 0000863-93.2004.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUCELIO DA SILVA LEITE **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-seo denunciado, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação em favor do réu.

01442 Processo: 0002188-88.2013.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO MARQUES DA SILVA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA**. Despacho: Intime-se o réu, por seu Advogado, para comparecer à Audiência designada para odia 11/11/2014, às 10:00 horas, neste fórum local.

3A. VARA DE POMBAL NF 162/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01443 Processo: 0000110-24.2013.815.0301 - INTERDICAÇÃO AUTOR: EUSINEA CARDOSO MONTEIRO LOPES **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente

01444 Processo: 0000238-49.2010.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JENNYFER MYNNELY DOS SANTOS PEREIRA **ADV: ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA**. ASSIST.AUTOR: ZENAIDE SILVA MELO DOS SANTOS **ADV: ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA**. Ato Ordinatório: Autorizada a vita dos autos,pelo advogado requerente,pelo prazo de 05(cinco)dias.

01445 Processo: 0000274-96.2007.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. A. L. N. **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. AUTOR: M. I. M. F. **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. AUTOR: V. G. M. F. **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. ASSIST.AUTOR: E. M. L. **ADV: ALBERG BANDEIRA DE**

OLIVEIRA. REU: I. B. F. **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO**. Despacho: Intime-se as partes acerca do despacho de fls. 308 dos autos.

01446 Processo: 0000369-82.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDO FILHO DE ALMEIDA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO**. REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01447 Processo: 0000395-51.2012.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGINAL DE QUIMICA DA 19A REGIAO **ADV: LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA**. REU: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

01448 Processo: 0001296-58.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PATRICIA FORMIGA BANDEIRA PINHEIRO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: CLEAN LINE IND E COM DE PRODUTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA **ADV: SILVIA ANDREA LEITE,EDUARDO DAVILA**. Sentença: Intime-seas partes de sentença que rejeitou os embargos opostos, no prazo legal.

01449 Processo: 0002024-26.2013.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. F. B. **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**. AUTOR: S. P. F. S. **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

01450 Processo: 0002254-34.2014.815.0301 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE**. AUTOR: AMANDA BENJAMIN CARREIRO **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE**. Sentença: Pedido julgado procedente

01451 Processo: 0002632-87.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDERSON DA SILVA SOARES **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 07/11/2014 as 08:20hs, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

01452 Processo: 0002872-76.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 07/11/2014 as 08:40hs, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

01453 Processo: 0002987-68.2012.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: IZABEL JUDITH MEDEIROS BEZERRA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: ADELTON MELO DA SILVA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA**. Despacho: Intime-seas partes,por seus advogados,para tomarem conhecimento do inteiro teordo r.despacho de ff.224-224v dos autos,prazo de 10(dez)dias.

3A. VARA DE POMBAL NF 162/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01454 Processo: 0000280-98.2010.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AILTON IRINEU DE SOUSA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY,KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se para alegacoes finais, no prazo legal.

01455 Processo: 0001681-30.2013.815.0301 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JEFERSON MIKAEL CALADO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

01456 Processo: 0002351-39.2011.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA REGINA FERREIRA PEREIRA **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

01457 Processo: 0002934-87.2012.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE DA NOBREGA COSTA **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: WELLINGTON WILLIE DOS SANTOS ARRUDA **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ALVARO INACIO DA CONCEICAO **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 144/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01458 Processo: 0000042-69.2011.815.0681 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: PAULA TASSYANA BARROS DOS SANTOS **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA**. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o pedido de fls. 245/246, em 10dias.

01459 Processo: 0000043-20.2012.815.0681 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO **ADV: ROSANGELA DA ROSA CORREA**. Despacho: Intime-se o autor para juntar aos autos copia da guia a que se refere o comprovante de pagamento de fls. 61.

01460 Processo: 0000151-15.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONIVALDO CARLOS RIBEIRO **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS,MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarracoes, no prazo legal.

01461 Processo: 0000553-62.2014.815.0681 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: PEDRO ESTEVAO NETO **ADV: MICHEL ALVES DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a liminar requerida, por nao satisfeitos osresquesitos do art. 7, inciso III, da Lei 12.016/2009.

01462 Processo: 0000733-25.2007.815.0681 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARLENE ALVES DA CONCEICAO **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PRATA **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA**. Sentença: Intime-se da sentença que extinguiu a execucao, com espeque no art. 794, I, doCPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 144/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01463 Processo: 0000211-03.2004.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA IZABEL SILVA TAVARES **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: SILVIO ROMERO ALVES GOUVEIA **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSIVALDO PEREIRA DE SOUZA **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE**. Sentença: Intime-se da sentença que extinguiu a punibilidade dos autores do fato com baseno art. 107, IV, do CP.

QUEIMADAS

VARA DE EXECUCAO PENAL DE QUEIMADAS NF 168/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01464 Procedimento: REMICAO DE PENA APENADO: CARLOS ANTONIO DA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA**. Sentença: Intime-se O ADVOGADO DO APENADO DA SENTENCA DE FLS. 09/09V DOS AUTOS DE REMISSAO DE PENA DE N. REM09820140001

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 168/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01465 Processo: 0000157-92.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO DO RAMO GOMES RODRIGUES **ADV: EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO**. REU: BANCO FINASA BMC S/ A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesrecurso inominado recebido

01466 Processo: 0000221-05.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADELMA DE ARRUDA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Audiencia adiada para o dia 22/10/2014, às 10:15 horas, no fórum local.

01467 Processo: 0000226-61.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DA SILVA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO**. REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para sanar a omissao apontada na certidao de fls 209 pelo contador local no prazo de 05 (cinco) dias

01468 Processo: 0000366-66.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. AUTOR: BANCO GE CAPITAL S/A **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK**. Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para sanar a omissao apontada na certidao de fls 257 pelo contador local no prazo de 05 (cinco) dias

01469 Processo: 0000685-92.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADEMILSON CORDEIRO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao redesignada para o dia 22/10/2014 as 0915 horas no forum local.

01470 Processo: 0000878-10.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INCOMPLAST IND DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA**. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PORDEUS DA SILVA **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA**. REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. REU: CONTELL CONSULTORIAREU: PAULO EMIDIO Despacho: Intime-seas partes por seus advogados para especificarem as provas que ainda desejam produzir no prazo de 10 (dez) diasS

01471 Processo: 0001022-18.2013.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO**. REU: JOSELITO RAIMUNDO DOS SANTOS Despacho: Intime-se o autor para ciencia da decisao de fl. 59, a qual indeferiu os pedidos dos itens "a" e "d", e procedeu pesquisa referente aos demais e, para em 10 dias, indicar bens penhoraveis ou requerer o que de direito.

01472 Processo: 0001032-28.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARTUR NUNES GUIMARAES **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA**. REU: RODRIGO LEONEL DE ARAUJO Despacho: Intime-se intime-se a parte autora por sua advogada para ciencia da audiencia de conciliacao redesignada para o dia 22/10/14, as 10:00 horas, bem como informar endereço do reu, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

01473 Processo: 0001475-76.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO **ADV: EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO**. Despacho: Intime-se para impugnacao no prazo legal.



- 01474** Processo: 0001713-95.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA MARIA SILVA SANTOS LIMA **ADV: ELENICE MARIA DA CONCEICAO,DIEGO DELLNE DA COSTA GONCALVES.** REU: MARISA LOJAS S/AREU: BANCO ITAUCARD S/AAto Ordinatório: intime-se a parte autora para impugnação no prazo legal.
- 01475** Processo: 0002023-77.2009.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE,LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: CAMPRO IND E COM DE ART DE PROT AO TRABALHO LTDA **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA,MERCIA DE FATIMA ARAUJO GONCALVES L,WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSANE MARQUES PORTO ESTRELAREPRESENTANTE LEGAL: WASHINGTON GUILHERME Q ESTRELAREU: ROSANE MARQUES PORTO ESTRELAREU: WASHINGTON GUILHERME Q ESTRELA Despacho: Intime-se as partes para ciência da lavratura do termo de penhora de quantia retida. Sem prejuízo, intime-se o exequente para que indique, em dez dias, bens penhoráveis para reforço, ou requeira o que entenda pertinente
- 01476** Processo: 0002696-31.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERCINA DE SOUZA SILVAREU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01477** Processo: 0002997-75.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS,OLINDA IONA DA COSTA LIMA,REBECCA ROCHA LIMA.** REU: FEDERAL VIDA E PREVIDENCIA S/A SUCURSAL PARAIBA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01478** Processo: 0003325-05.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RENATA TRAJANO AMORIM **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: RENATA TRAJANO AMORIM **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: LYGIA ROBERTA FABICIO BARBOSA **ADV: SADY GONZAGA DE MELO.** Despacho: Intime-se para audiência de conciliação redesignada para o dia 22/10/2014 as 0845 horas no forum local.
- 01479** Processo: 0003410-88.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DALVANIRA BARBOSA DOS SANTOS **ADV: LEODORIO DA SILVA SOUSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A especificação de provas que pretendam produzir em audiência dentro de 10 dias. Nos termos do art. 267, VI, do CPC, excluo da lide o INSS.
- 01480** Processo: 0003504-36.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BOMPRECO S DO NORDESTE LTDA **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Despacho: Intime-se para audiência de conciliação redesignada para o dia 22/10/2014 as 0900 horas, no forum local.

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 168/14** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01481** Processo: 0000145-15.2012.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADENILDO PEREIRA OLIVEIRA **ADV: PLINIO NUNES SOUSA.** Despacho: Intime-se de que foi designada data para oitiva das testemunhas e interrogatório do réu na comarca de campina grande, no dia 21/10/2014 as 14:45 horas.
- 01482** Processo: 0001539-91.2011.815.0981 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: FRANCISCO ALVES DA CRUZ **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** VITIMA: JOSE ADILSON DE ARRUDA SILVA Despacho: Intime-se a defesa para que se manifeste sobre o documento de fls. 162 em cinco dias.
- 01483** Processo: 0003346-78.2013.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: HELDER SERGIO LIRA SOARES **ADV: GUSTAVO MOREIRA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20 de novembro de 2014 as 11:00 horas na sala de audiências da primeira vara do forum local

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 161/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01484** Processo: 0000245-04.2011.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA,ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES,LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** Despacho: Intime-separa conhecimento da inexistência de veículos em nome da executada e para que requeira o que for de direito no prazo de 10(dez) dias.
- 01485** Processo: 0000758-64.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TENORIO DA SILVA MARQUES **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-separa perícia na parte promovente designada pra o dia 24 de outubro pela manhã, devendo comparecer com o atestado emitido por médico ortopedsta contendo as informações solicitadas no ofício nº797/14.(fl.63)

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 161/14** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01486** Processo: 0001203-82.2014.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DA SILVA PEREIRA **ADV: ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de liberdade provisória tendo em vista quenestes autos apenasos foi concedida fiança pelo juiz aos dois autuados.
- 01487** Processo: 0002885-09.2013.815.0981 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: K. S. S. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Sentença: Intime-se da sentença que extigie o processo de apuração de ato infracional por cumprimento da medida socio educativa aplicada.
- 01488** Processo: 0003115-51.2013.815.0981 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: MANOEL CANDIDO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Sentença: Intime-se da sentença que declarou extinta a punibilidade por cumprimento das condicoes da transacao penal.

REMIGIO

- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 067/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01489** Processo: 0000410-12.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZENI OLIVEIRA SOARES **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01490** Processo: 0000485-51.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLEMILTON DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA **ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO,LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** REU: CEA MODAS LTDA **ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO,LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Intime-se as partes para apresentar alegações finais, no prazo 05 (cinco) dias.
- 01491** Processo: 0000531-40.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o executado do termo de penhora de fls 124, para oferecer embargos àexecução, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 01492** Processo: 0000572-70.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULO CESAR BATISTA DE MELO **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** REU: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A AVIANCA **ADV: GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA,LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01493** Processo: 0000573-55.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANO BARBOSA DO NASCIMENTO **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01494** Processo: 0000642-24.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO FIAT **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o executado da penhora de folha 122 podendo oferecer embargos à execução no prazo de quinze dias.
- 01495** Processo: 0000706-34.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NORMA SUELY DE SOUZA SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLI **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes para tomar ciência do despacho que determinou a juntada a estes autos copia da inicial e sentença do processo 176-30.2013.815.0551.
- 01496** Processo: 0001047-94.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para se manifesta, no prazo de dez dias, sob o pedido de folhas 144, sob o valor remanecente do debito.
- 01497** Processo: 0001277-05.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IND E COM DE ALUMINIO PLANETA LTDA **ADV: ANA MARCELA JORDAO PEREIRA DE CARVALHO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA,GUILHERME OLIVEIRA SA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 124/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01498** Processo: 0000313-12.2013.815.0551 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: ALDECIR B D FILHO **ADV: VAGLAS VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para dizer as provas que pretendem produzir em cinco dias ouse concordam com o julgamento do procerisso no estado em que se encontra
- 01499** Processo: 0000344-95.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA GONCALVES ROCHA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01500** Processo: 0000415-97.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA DE LIMA COSTA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório:a impugnação
- 01501** Processo: 0000416-82.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA DE LIMA COSTA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório:a impugnação
- 01502** Processo: 0000417-67.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA DE LIMA COSTA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório:a impugnação

- 01503** Processo: 0000434-06.2014.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA DE LIMA COSTA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório:a impugnação
- 01504** Processo: 0001024-17.2013.815.0551 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-sea parte autora para terciencia da certidão e requerer o que de direitoem 30 dias

RIO TINTO

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 163/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01505** Processo: 0000123-22.2014.815.0581 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: OTOGIBISON CORREIA DOS SANTOS **ADV: GEORGE BATISTA DE SANTANA.** Despacho: Intime-se a autora por seu advogado, para juntar o instrumento publico do mandado no prazo de 10 dias.

SANTA LUZIA

- 1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 091/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01506** Processo: 0001084-64.2014.815.0321 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: FRANCISCA AURICELIA DA SILVA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Sentença: Intime-se processo extinto.
- 01507** Processo: 0002094-80.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias comprovar o pagamento da condenação, sob pena de realização de penhora on line através do sistema bacenjud.

SANTA RITA

- 1A. VARA DE SANTA RITA NF 099/14** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01508** Processo: 0000460-82.2014.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LAZARO DA COSTA FERREIRA **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado do réu para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/10/2014, pelas 16 hs, no forum local.
- 01509** Processo: 0001331-15.2014.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO FELIX DA SILVA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-se AADVOGADA PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21/10/2014 PELAS 15:00 HORAS, NO FORUM LOCAL DE SANTA RITA-PB.
- 01510** Processo: 0001938-28.2014.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BATISTA DE MEDEIROS IRMAO **ADV: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se O ADOVogado PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/10/2014 PELAS 15:00 HORAS, NO FORUM LOCAL DE SANTA RITA-PB.
- 01511** Processo: 0002453-97.2013.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MESQUITA LOPES **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado do réu para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/10/2014, pelas 14 horas, no forum local.

- 2A. VARA DE SANTA RITA NF 108/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01512** Processo: 0002251-62.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABEL VILAR NOBREGA DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDINI,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** AUTOR: GENIVALDO HONORATO DA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDINI,CARLOS ROBERTO SCOZ JR,DIOGO ZILLI.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar alegações finais no prazo de dez dias.

- 4A. VARA DE SANTA RITA NF 103/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01513** Processo: 0000036-11.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA.** REU: LALDENOR DE FREITAS LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRACAO DE POSSE E IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISAO DE CONTRATO
- 01514** Processo: 0000700-08.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Sentença: Intime-se INDEFIRO A PETICAO INICIAL. JULGO EXTINTO O PROCESSO.
- 01515** Processo: 0001030-68.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINALVA TERTULIANO DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
- 01516** Processo: 0001180-49.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX HERCULANO DA SILVA **ADV: LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** Despacho: Intime-se INDEFIRO A LIMINAR POSTULADA. A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO E DOCUMENTOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.
- 01517** Processo: 0001286-79.2012.815.0331 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,DAVE HELENA BRILHANTE PIRES.** Sentença: Intime-se EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACAO DO MERITO
- 01518** Processo: 0001420-38.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANE DE ANDRADE ARAUJO **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL
- 01519** Processo: 0001435-75.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LALDENOR DE FREITAS LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE REINTEGRACAO DE POSSE E IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISAO DE CONTRATO
- 01520** Processo: 0001513-31.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 109
- 01521** Processo: 0001690-96.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DILIGENCIAS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
- 01522** Processo: 0001715-80.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONHAUTOR: GERONIMO BARBOSA DE SOUSA **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR.** REU: REGINALDO PEREIRA DA COSTA **ADV: REGINALDO PEREIRA DA COSTA.** Sentença: Intime-se EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO
- 01523** Processo: 0001960-23.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA AGUSTINHO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA,REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** AUTOR: RENATA CORDEIRO DA SILVA **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO DEBITO.
- 01524** Processo: 0002135-85.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE DEUS MATILDE DE LIMA **ADV: VALTER DE MELO.** Sentença: Intime-se EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO
- 01525** Processo: 0002282-14.2011.815.0331 - DEPOSITO AUTOR: HSBS BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,KALINKA NAZARE MONARD PAIVA,ROMERO MARANHAO MENDES.** Despacho: Intime-se o AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
- 01526** Processo: 0002340-46.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SEVERINO CARNEIRO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL
- 01527** Processo: 0002350-90.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA **ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES,POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.
- 01528** Processo: 0002360-37.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 994,75, no prazo legal.
- 01529** Processo: 0002670-43.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GRACINETE HONORIO DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL
- 01530** Processo: 0002880-94.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL MULATINHO DOS SANTOS **ADV: VALTER DE MELO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 01531** Processo: 0002887-28.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER BARROS DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE EDUARDO DIAS LINS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 01532** Processo: 0003120-83.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VIUBERTO PAULO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,KARINA LEAL ERNESTO DE AMORIM.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
- 01533** Processo: 0003308-13.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL MARTINS DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS PROMOVIDOS QUE NAO FORAM CITADOSASSIM COMO PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO.
- 01534** Processo: 0003360-72.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DA COSTA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA,MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL



SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

- 01535** Processo: 0003539-40.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se O APELADO PARA RESPONDER O RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
- 01536** Processo: 0003723-93.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO DE LIMA **ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** AUTOR: MARILENE DA SILVA **ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: HOSPITAL FLAVIO RIBEIRO COUTINHO **ADV: SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRE-TENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 01537** Processo: 0004281-02.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIOGO OLIVEIRA DE SENA **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Intime-se HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES
- 01538** Processo: 0004593-12.2010.815.0331 - DEPOSITO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA,CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentença: Intime-se EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO
- 01539** Processo: 0004834-20.2009.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS **ADV: NICILDO RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se APRESENTE O EXEQUENTE EM DEZ DIAS PLANILHA ATUALIZADA DO DEBITO.
- 01540** Processo: 0033470-54.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETE PEREIRA SEVERINO **ADV: PAULO ARAUJO BARBOSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 DIAS.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 154/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01541** Processo: 0000904-52.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA SOARES DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para informar se ainda pretendem produzir provas, especificando-as justificamente em 10(dez) dias. Cientificando que se permanecerem silentes resultara no julgamento antecipado da demanda.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 154/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01542** Processo: 0002804-70.2013.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SILVIO SOUZA DE LIRA **ADV: CARLOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,JANSON DE LIMA FARIAS.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 29 de outubro de 2014, as 15:00 horas, neste Juízo.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 431/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01543** Processo: 0000053-79.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUSA LUCIO DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** Ato Ordinatório:as partes para se manifestarem sobre os calculos apresentados
- 01544** Processo: 0000053-79.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUSA LUCIO DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO NOVA OLINDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA,CARLOS CICERO DE SOUSA.** Ato Ordinatório:intimar as partes para se manifestarem sobre os calculos atualizados
- 01545** Processo: 0000111-14.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIOGENES LUIZ DE ARAUJO **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR.** REU: PHILCO ELETRONICOS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-sehomologacao do acordo
- 01546** Processo: 0000271-39.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILLANDER FABIO CABRAL DE SOUZA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Ato Ordinatório:intimar para no prazo legal impugnar a contestacao.
- 01547** Processo: 0000280-98.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: MANOEL ANTONIO DA SILVA **ADV: MANOEL WEVERTON FERNANDES PEREIRA.** Ato Ordinatório:intimar as partes para se manifestarem sobre os calculos atualizados.
- 01548** Processo: 0000281-83.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: BATISTA JOSE DA SILVA **ADV: MANOEL WEVERTON FERNANDES PEREIRA.** Ato Ordinatório:intimar as partes para se manifestarem sobre os calculos atualizados.
- 01549** Processo: 0000343-26.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSMA FIRMINO DA SILVA JOSINO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA,ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA LINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Ato Ordinatório:intimar as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.
- 01550** Processo: 0000396-07.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PAULO DA SILVA FILHO **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA **ADV: JULIO CESAR GOULART LANES.** Despacho: Intime-seda sentença que homologou o acordo.
- 01551** Processo: 0000434-87.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Ato Ordinatório:intimar as partes do retorno dos autos para requererem o que entenderde direito.
- 01552** Processo: 0000435-72.2012.815.1161 - DECLARATORIA DE CONS AUTOR: PAULA CUSTODIO DA SILVA SOARES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-separa comparecer em cartorio e ter vistas dos presentes autos a fim deproceder com a execucao, no prazo legal.
- 01553** Processo: 0000440-26.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Ato Ordinatório:intimar para no prazo legal impugnar a contestacao.
- 01554** Processo: 0000461-41.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO EDVAN AGOSTINHO PEREIRA **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-seintimar a autora para requerer o que entender de direito em dez dias.
- 01555** Processo: 0000472-31.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO GOMES DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** Ato Ordinatório:intimar para no prazo legal impugnar a contestacao.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 155/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01556** Processo: 0000846-24.2008.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO,PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada procedentetem parte a pretensao punitiva exposta na peca inaugural para condenaro reu sebastiao francisco de oliveira filho,ja qualificado,por infrigencia ao disposto no art.129 parag.1 incisos ii do cp....

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 156/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01557** Processo: 0000016-53.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLINGTON BERNARDO DE FREITAS **ADV: PAULO RICARDO ALENCAR,PLINIO NUNES SOUSA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI,FABIO MONTENEGRO,FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26 de novembro de 2014 pelas 10:30 horas. Forum Judiciario
- 01558** Processo: 0000171-56.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO SOUSA SILVA **ADV: ROSALVA DA COSTA GURJAO.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sede todo inteiro teor da sentença de fls. 100/103, dos autos.
- 01559** Processo: 0000270-94.2011.815.0341 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE CICERO DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sede todo inteiro teor do despacho de fls.169, dos autos.
- 01560** Processo: 0000365-56.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AROLDI GOMES DE MEDEIROS **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente por sentença deste juízo , datada de 24.09.2014.
- 01561** Processo: 0000570-85.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES ARAUJO DE MORAIS **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seda sentença de cujo teor: JULGO PROCEDENTE o pedido.
- 01562** Processo: 0000832-35.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LORENA TAINA FARIAS DE SOUSA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIANA CLAUDIA DE FARIAS SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para comparecer ao forum judiciario, no dia 05 de novembro de 2014,pelas 09:15 horas, para audiencia de instrucao.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 156/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01563** Processo: 0001275-20.2012.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. C. M. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: I. A. T.Ato Ordinatório: intimo o advogado para devolver o processo, em 48 horas, devolversob pena de busca os autos de 1275 -20.2012 815 0341

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 163/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01564** Processo: 0000068-80.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLEIDE FERNANDES SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia designada para o dia29 de outubro de 2014, pelas 08h00, na Unidade de Saude, Sao Joao do Rio do Peixe/B, com o Dr. Benicio Goncalves Neto.
- 01565** Processo: 0000294-85.2012.815.0051 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ANTONIO MARTINS FERNANDES **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: JOSE BRAGA NETOREU: FRANCISCA MARIA BRAGA Despacho: Laudo de avaliacao apresentadooucam-se as partes, no prazo de 10 dias
- 01566** Processo: 0000625-67.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA LINS DE ALBUQUERQUE **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01567** Processo: 0000985-65.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVAN DE SOUSAABREU **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: FRANCISCO LUIZ DE SOUSA **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: MARIA NELI DE SOUSA **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: MARIA ZULMIRA SOUSA DE ABREU **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** AUTOR: JOAO VENTURA DE ABREU **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01568** Processo: 0001139-69.2002.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MACIEL DE SOUSA **ADV: JEOVA VIEIRA CAMPOS,JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia designada para o dia29 de outubro de 2014, pelas 08h00, na Unidade de Saude, proximo ao Hospital Joao Dantas Rotheia, nesta cidade, com o Dr. Benicio GoncalvesNeto.
- 01569** Processo: 0001155-42.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX NUNES FELIPE **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CLEIDE NUNES DE SOUZA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01570** Processo: 0001195-24.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TIRSO ALVES DE MOURA NETO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,MARILIA MEDEIROS DE AMORIM.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR,ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR,MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.no prazo de 10 dias
- 01571** Processo: 0001265-75.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ESTRELA BORGES **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES,JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA,MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01572** Processo: 0001474-05.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ITAMAR BATISTA DE SANTANA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoface ao pagamento do valor cobrado
- 01573** Processo: 0001613-25.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoface ao pagamento do valor cobrado
- 01574** Processo: 0001766-58.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: MARILIA MEDEIROS DE AMORIM,JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoface ao pagamento do valor cobrado

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 163/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01575** Processo: 0000833-17.2013.815.0051 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: DIEGO GOMES DE ARAUJOAUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: MARCONDES TAVARES BORGES **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-seo dr. paulo sabino de santana para o instrumento procuratorio, no prazo de 15 dias, penas da lei

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 144/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01576** Processo: 0000050-59.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DINARTE DA FONSECA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado constituído, para requerer o que entender direito, sob pena de extincao.
- 01577** Processo: 0000132-22.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. L. I. M. **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: G. M. L. **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia15 de dezembro de 2014, pelas 10h00min, no Forum local desta Comarca.
- 01578** Processo: 0000908-56.2013.815.0051 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: CAROLINE ASSUMPCAO SILVEIRA,IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA,WILLIAM BATISTA NESIO.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para manifestar-se sobre comunicacao do juiz depreca-do, no prazo legal.
- 01579** Processo: 0001670-72.2013.815.0051 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. F. S. **ADV: WILSON SALES BLECHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Acordo homologado para que porduza sues juridicos e legais efeitos e, por consequencia,julgo extinto o processo, com julgamento de merito, o que faço com espeque no art. 269, inciso III, do CPC c/c art.840 e art.841, do CC.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 144/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01580** Processo: 0001543-37.2013.815.0051 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO.** AUTOR: ALBERTO CANDIDO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO.** REU: JOSE QUARESMA **ADV: MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 29 de outubro de 2014, pelas 09:00horas, no Forum local. Aadvogada do querelado deve proceder a correcao na procuracao de fls.16, no prazo de 10 dias.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 143/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01581** Processo: 0000576-06.2009.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDIGLEI PEREIRA **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI,TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente, via advogado, para no prazo de 10(dez) dias, requerer o que de direito.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 153/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01582** Processo: 0000016-59.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,LEA MARIA SILVA ESTEVAM CHAVIER.** Despacho: Providencie a parte interessada o deposito da diligencia do oficial dejustica.
- 01583** Processo: 0000067-75.2009.815.0221 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO EDILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o exequente, via procurador, para requerer o que de direito no prazode 10(dez) dias.
- 01584** Processo: 0000394-78.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AUGUSTO CEZAR LIMA FERREIRA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** ASSISTENTE DO MP: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o promovente, via advogado, para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a peticao e documentos que a acompanham as fls. 95-99, informando o cumprimento da obrigacao.
- 01585** Processo: 0000477-31.2012.815.0221 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE IRISMA DOS SANTOS Despacho: Intime-se o exequente, via procurador, para requerer o que de direito, no prazo de 10(dez) dias, considerando os argumentos da peticao de fls. 37/38.
- 01586** Processo: 0000564-16.2014.815.0221 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS PB **ADV: JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** REU: JOSEFA AVELINO DA SILVA **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR,VITAL FERNANDES DANTAS FILHO.** Despacho: Intime-se o embargado, via patrono, para, querendo, impugnar, no prazo legal.
- 01587** Processo: 0000585-26.2013.815.0221 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIA ELIETE SILVA **ADV: CARLA MARTINS COSTA E SILVA.** Despacho: Intime-se prestar as primeiras declaracoes, pena de substituiçao.
- 01588** Processo: 0000589-63.2013.815.0221 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO VIEIRA COUTINHO Despacho: Intime-se as partes para especificarem outras provas que pretendem produzir.
- 01589** Processo: 0000685-49.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRAIDES MENDES PEREIRA **ADV: DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** REU: FRANCISCO GOMES FERREIREAU: EMANUEL CARDOSO CAVALCANTI **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Intime-se as partes, via procuradores, para informarem outras provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias.



- 01590** Processo: 0000945-63.2010.815.0221 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO,LAIS OLIVEIRA ABREU.** REU: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA Despacho: Intime-se o exequente, via advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 01591** Processo: 0001052-39.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NORONHO SILVA LACERDA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, via procuradores, para informarem outras provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias.
- 01592** Processo: 0001098-62.2011.815.0221 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA Despacho: Intime-se o exequente para informar, no prazo de 10(dez) dias, se o executado foi alcançado pelos benefícios da Lei nº 12.844/2013.
- 01593** Processo: 0001109-23.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELA DOS SANTOS SOARES **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o promovente para impugnar a contestacao, no prazo de 10(dez) dias.
- 01594** Processo: 0001374-25.2013.815.0221 - EXIBICAO AUTOR: MARIA PEREIRA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO,JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se o promovente para impugnar a contestacao, no prazo de 10(dez) dias.

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 120/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01595** Processo: 0002234-24.2013.815.0351 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LUCIANO TOLENTINO DE ALUSTAL **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO,ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** Despacho: Intime-sedecisao: Mantenho a decisao guerreada pelos seus próprios fundamentos.

- 2A. VARA DE SAPE NF 132/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01596** Processo: 0000607-82.2013.815.0351 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: H. L. N. S. **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO.** VITIMA: E. N. S. **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-separa ter lugar a audiencia de continuidade (instrução e julgamento - art. 186, § 4º, do ECA)designada para o dia 23 de outubro de 2014,as09 horas e 20 minutos, na 2ª Vara desta Comarca.

- 3A. VARA DE SAPE NF 145/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01597** Processo: 0000041-36.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO GMAC S/A **ADV: SIMONETE ALBUQUERQUE F DOS SANTOS,CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte executada da decisao que determinou o levantamento da penhoraem favor do exequente, para a satisfacao da sentenca.
- 01598** Processo: 0000346-54.2012.815.0351 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. P. S. **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Sentenca: Intime-sea parte autora da sentenca que homologou os calculos das custas processuais.
- 01599** Processo: 0000376-55.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JEYNNNE LUCIA SOUZA DA COSTA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, em dez dias
- 01600** Processo: 0000576-33.2011.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. S. L. S. **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: P. F. S. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01601** Processo: 0000647-69.2010.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: RITA MARIA DA CONCEICAO **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA.** REU: RONALDO LOPES DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte promovente, para tomar conhecimento do laudo pericial acostado aos autos, e em 05 dias, requerer o que entender de direito.
- 01602** Processo: 0000707-08.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SIVALDO KLEBER TAVARES PESSOA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 64 que autorizou a parte promovente a levantar,o dinheiro depositado pelo banco promovido, mediante alvará judicial e termo de quitação.
- 01603** Processo: 0000773-51.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CABRAL DE CASTRO JUNIOR **ADV: JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** REU: SEVERINA LUCIA MALHEIROS FELICIANO SA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia20/11/2014 as 08:30hs
- 01604** Processo: 0001111-54.2014.815.0351 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MOISES DINIZ DA PAZ **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO,RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.
- 01605** Processo: 0001766-65.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO MONTEIRO **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM,TOBIAS GUSTAVO BORGMANN.** Despacho: Intime-sea parte postulante a sucessao porcessual para, no prazo de 30 dias, providenciar a juntada de instrumentos de mandatos outorgados pelos herdeiros necessarios e da fotocopia de documento que comprove parentesco.
- 01606** Processo: 0001886-11.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALBERTO FIGUEIREDO **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS,KESIA OLIVEIRA CAVALCANTE.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Processo extinto.
- 01607** Processo: 0002076-03.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB **ADV: NAZIE NE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo promovente da decisao que suspendeu o presente feito ate o dia 31 de dezembro de 2014.
- 01608** Processo: 0002247-23.2013.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDIMILSON KOJI MOTODA.** REU: JUAREZ BRAZ DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente, para no prazo de 30 dias apresentar copia do contrato,pois o documento acostado as fls. 38, possui um terceiro como contratado, esclarecendo tal situação.
- 01609** Processo: 0002316-55.2013.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. D. O. S. **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo autor do deferimento do desarquivamento e de vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.
- 01610** Processo: 0002405-44.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EWERLANE INGRID FERNANDES DOS SANTOS **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao e Julgamento designado para o dia25/11/2014 AS 08:30HS.
- 01611** Processo: 0002406-97.2012.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seo promovente da decisao que suspendeu o presente feito ate o dia 31 de dezembro de 2014.
- 01612** Processo: 0002426-25.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO DIAS DE FARIAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: CLARISSA PEREIRA LEITE,GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO,JOANA QUEIROGA DA COSTA ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 01613** Processo: 0002455-70.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZIA SANTOS DE FREITAS **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO,ANDRE VASCONCELOS DE MIRANDA ROCHA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia28 de novembro de 2014 as 08:45hs.
- 01614** Processo: 0002787-76.2010.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: ANA PAULA DA SILVA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REU: ERIVAN GOMES DA SILVA Despacho: Intimem-se os interessados para no prazo de 48 horas, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.
- 01615** Processo: 0002836-49.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELINEIDE FRUTUOSO DE ALBUQUERQUE **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MARIA DAS NEVES AGUIAR DE ALMEIDA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: ANA HELENA AMARO BATISTA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: ROSINALDA AUGUSTA DA SILVA FELIX **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 30 dias, apresnetar fotocopia da legislação local que disciplina a percepcao do anuênio.
- 01616** Processo: 0002884-08.2012.815.0351 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SEVERINA PEDRO DA SILVA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Ato Ordinatorio: intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.
- 01617** Processo: 0003090-85.2013.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. A. S. **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** AUTOR: J. A. S. **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-seA AUTORA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% SOBREO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 13/11/2014, ÀS 09H30MIN, NESTA VARA.
- 01618** Processo: 0003526-78.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO,ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Processo extinto.
- 01619** Processo: 0003728-55.2012.815.0351 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: J. S. O. **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** AUTOR: E. M. M. O. **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: C. H. E. S. **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA,JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia13 de novembro de 2014, às 11hs, na sala de audiencias desta 3ª Vara
- 01620** Processo: 0003886-47.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE SOBRADO **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

- 01621** Processo: 0003887-32.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE SOBRADO **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedenteFicam as partes intimadas da sentença proferida às fls. 88/92.
- 01622** Processo: 00035216-91.2013.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora para informar, em 30 dias, se ainda persiste o interesse quanto ao veiculo nao apreendido,constando expediente que sua inercia importara no acolhimento de que nao possui mais interesse processual

- 3A. VARA DE SAPE NF 145/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01623** Processo: 0000867-33.2011.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CRISLAYNE KETT ALVES MONTEIROAUTOR DO FATO/JZ ESP: RAMON DAVID MARINHO VIEGAS **ADV: JOSEANE FELICIANO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 dias.

SERRA BRANCA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 125/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01624** Processo: 0000668-72.2014.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JABERSON COSTA LIMEIRA **ADV: SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se Audiencia preliminar designada para o dia 30/10/2014, as 10H30.
- 01625** Processo: 0000678-53.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YONARA ARRUDA FLOR DE QUEIROZ **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30/10/2014,as 09H40.
- 01626** Processo: 0000768-61.2013.815.0911 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANA CELIA TORREAO MEDEIROS **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** REU: JAIR BEEZRRA DE SOUSA **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao designada para 30/10/2014, pelas 09h00 no forum local.
- 01627** Processo: 0000783-06.2008.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA,OLGA DE FATIMA FRANCO.** REU: NIVALDO LUIZ AGOSTINHO **ADV: JEFFERSON SOUSA SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 30/10/2014, pelas 10H10.

SERRARIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 111/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01628** Processo: 0000177-66.2014.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. R. F. P. **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-se o autor para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10(dez) dias.
- 01629** Processo: 0000359-23.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILDO RODRIGUES DE FREITAS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO,FERNANDO LUZ PEREIRA,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.134/134v.
- 01630** Processo: 0000359-23.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILDO RODRIGUES DE FREITAS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extincao pelo pagamento.
- 01631** Processo: 0001018-95.2013.815.0361 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA,ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA,MARIA LUCILIA GOMES.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.40 que julgou extinto o processo sem resolucao domerito, em face da desistencia.

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 168/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01632** Processo: 0001553-20.2010.815.0461 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES,PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito, face odecorso do prazo de suspensao.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 169/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01633** Processo: 0000148-07.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** REU: IVAN MAIA DE FARIAS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte promovida por seu patrono para pagamento do valor de R\$ 11.955,81, haja vista tal valor ja for homologado por sentenca em autos emapenso, conforme requerido pela parte promovente e deferido pelo Juizo
- 01634** Processo: 0000398-74.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCOBERTO DE LIMA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Recebimento do recurso inomina-do nos ermos apresentados as fls, 74/80vista a parte recorrida para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazoes.
- 01635** Processo: 0000515-31.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIAAPARECIDA FERINO DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-seintimar as partes para comparecerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 03/11/2014, pelas 10:00 h, neste forum local.
- 01636** Processo: 0000568-46.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ESPOLIO DE JOSE JOFILY BARBOSA ARAUJO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Recebimento do recurso apelatorio nos termos apresentaos as fls, 102/118, vista a parte recorrida, para querendo, apresentar contrarrazoesde apelo no prazo legal.
- 01637** Processo: 0000577-08.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OTAVIO SINESIO DOS SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Recebimento do recurso apelatorio nos termos apresentados as fls, 122/134, vista a parte recorrida, para querendo, apresentar contrarrazoes de apelo no prazo legal.
- 01638** Processo: 0000578-90.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDA MARIA DA CONCEICAO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Recebimento do recurso apelatorio nos termos apresentados as fls, 100/115, vista a parte recorrida para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazoes ao apelo.
- 01639** Processo: 0000907-05.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se Deferimento do pedido de fls, 60, vista dos autos concedida a advogada subscritora do referido pedido pelo prazo de 10 dias.
- 01640** Processo: 0000938-25.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ JUSTINO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Recebimento do recurso apelatorio nos termos apresentados as fls, 70/79, vista a parte recorrida para querendo, apresentar contrarrazoes noprazo legal.
- 01641** Processo: 0000957-94.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE OLIVEIRA **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 01642** Processo: 0001057-49.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERTINA DOS SANTOS MARQUES **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 01643** Processo: 0001368-74.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de desistencia acostado as fls, 99, intime-se a partepromovida no prazo de 05 dias.
- 01644** Processo: 0001638-69.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Indeferimento do pedido de fls, 106/107, arquivamento ordenado
- 01645** Processo: 0002698-43.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO MARIANO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Sobre a impugnacao a execucao apresentda as fls, 135/138, ouca-se a parte exequente no prazo de 10 dias.
- 01646** Processo: 0002799-80.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se O processo de cognicao tramitou regularmente, inclusive com decisao de Instancia Superior, assim sendo cabe a parte vencedora querendo, promover a execucao de sentenca. Intime-se, apos arquite-se.
- 01647** Processo: 0002938-32.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNA COSTA MORAIS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.
- 01648** Processo: 0002978-14.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO ITAULEASIN S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se Deferimento do requerimento de fls, 104, concessao de vista dos autosao advogado subscritor do referido pedido, pelo prazo de 05 dias.
- 01649** Processo: 0002983-36.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CFI **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI,FABIO MONTENEGRO,FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se para no prazo 05 dias se pronunciar sobre o pedido de fls. 138/139 ecalculos de fls. 140/141.



- 01650** Processo: 0003227-96.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA DE MARIA ALVES DA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Recebimento do recurso apelatorio nos termos apresentado as fls, 105/115, vista a parte recorrida para querendo, apresentar contrarrazoes no prazo legal, apos vista ao m publico.
- 01651** Processo: 0200368-89.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA TARGINO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Sobre o pedido de fls, 127,,ouca-se a parte promovente e em igual prazo requerer o que entender de direito.
- 01652** Processo: 0200370-59.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RIVALDO LOPES DE MENDONCA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Sobre o pedido de fls, 160/162, ouca-se a parte exequente no prazo de 10 dias, e em igual prazo, requerer o que entender de direito.
- 01653** Processo: 0200388-80.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias proceder ao recolhimento das custas processuais.
- 01654** Processo: 0200858-14.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se Deferimento do pedido de fls, 152, concessao de vista dos autos ao advogado subscritor do referido pedido pelo prazo de 05 dias.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 162/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01655** Processo: 0001372-14.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REINALDO DA COSTA FREITAS **ADV: RAINIER FREITAS RODRIGUES.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. ato ordenatório.(v)

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 141/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01656** Processo: 0000277-25.2013.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: SALATIEL BARBOSA DE SOUSA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** VITIMA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO CASIMIRO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/10/2014, às 11 horas, a ser realizada na sala de audiências desta1a vara, no Fórum local.
- 01657** Processo: 0000279-58.2014.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MANOEL EFIGENIO MEDEIROS NETO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentença: Sentença condenatoria de fls. 61/65 ao cumprimento de uma pena de 04 anos de reclusao e 10 dias multa, em regime aberto, concedido o direito de recorrer em liberdade.
- 01658** Processo: 0000288-25.2011.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CESAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES, JOAO PAULO ESTRELA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/12/2014, as 09:00 horas, na sala de audiências da 1a vara, no Forum local.
- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 105/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01659** Processo: 0000952-51.2014.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO CEZAR BATISTA RIBEIRO **ADV: CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21/outubro/2014, às 08h30min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
- 01660** Processo: 0001286-85.2014.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21/outubro/2014, às 11h00min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
- 01661** Processo: 0002175-10.2012.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DA SILVA **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15/outubro/2014, às 10h50min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
- 01662** Processo: 0002562-93.2010.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: PAULO ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15/outubro/2014, às 11h50min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
- 01663** Processo: 0003018-09.2011.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ROSEKLEBSON DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15/outubro/2014, às 09h10min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
- 01664** Processo: 0006789-24.2013.815.0371 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: EDINALDO NUNES CAMBOIM **ADV: ALESSANDRO DE SA GADELHA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15/outubro/2014, às 11h30min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 144/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01665** Processo: 0000142-81.2011.815.0371 - EXCECAO DE SUSPEICAO AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** REU: VALFREDO ALVES TEIXEIRA Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o processo incidental sem re solucao de merito, nos moldes do art. 267, VI do CPC.
- 01666** Processo: 0000323-24.2007.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FELIPE DE MORAES ANDRADE.** REU: FRANCISCO HELIO DA COSTA Sentença: Intime-se as partes da sentença que decretou a extincao do processo executivo sem resolucao.
- 01667** Processo: 0000524-06.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE CARVALHO **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 01668** Processo: 0000533-65.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** AUTOR: JAMILSON RODRIGUES DE SOUSA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 01669** Processo: 0000543-12.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** AUTOR: MARIA APARECIDA FELIPE DA SILVA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 01670** Processo: 0000553-56.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CABRAL PEREIRA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o presente processo com resolucao de merito.
- 01671** Processo: 0000783-06.2010.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** REU: ROMERIA DO NASCIMENTO GOMES DE OLIVEIRA Sentença: Intime-se as partes da sentença que decretou a extincao do processo executivo, com supedaneio nos arts. 158, paragrafo unico, 267, III e 795, todos do CPC.
- 01672** Processo: 0000863-04.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SOARES DE ARAUJO **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou parcialmente procedente a pretensaoinicial, condenando o Municipio de Sousa.
- 01673** Processo: 0000914-10.2012.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REU: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** AUTOR: MARIA CLARA TRIGUEIRO SARMENTO Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente a pretensao inicial, para condenar o Municipio de Sousa, confirmando a tutela antecipada concedida.
- 01674** Processo: 0000924-54.2012.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REPRESENTANTE LEGAL: MARINEY CONSTANTINO DE ANDRADEREU: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE **ADV: FELIPE DE MORAES ANDRADE.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo com resolucao de merito.
- 01675** Processo: 0001033-05.2011.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: MARIA ALBANIZA VIDAL DE FRANCA Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o processo sem resolucao meritoria.
- 01676** Processo: 0001073-89.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO SAO JOSE LAGOA TAPADA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** ASSISTENTE DO MP: MARIA DO SOCORRO DE SOUSAREU: ESPOLIO DE FRANCISCO AMILTON DE SOUSA **ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo com resolucao de merito.
- 01677** Processo: 0001253-95.2014.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: WELLINGTON SOARES PEREIRA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** REU: DAESA Sentença: Intime-se as partes da sentença que indeferiu a peticao inicial, extinguindo aacao sem resolucao de merito.
- 01678** Processo: 0001254-51.2012.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO AUTOR: FRANCISCO GILDARIO SARMENTOREU: SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente a pretensao inicial, condenando o Municipio de Sousa.
- 01679** Processo: 0001783-70.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CLEIDE DIAS GOMES **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo sem resolucao de merito.

- 01680** Processo: 0001784-55.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIZA ALVES GADELHA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo sem resolucao de merito.
- 01681** Processo: 0002094-27.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO-INTERESSADO: ISABELA AMARO FREIRE COSTAREU: SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que denegou a segurancia, julgando improcedentea pretensao.
- 01682** Processo: 0002184-40.2010.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo com resolucao de merito.
- 01683** Processo: 0002185-59.2009.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA DE INVESTIMENTO EM DIREITO DE CREDI **ADV: MARILIA GALVAO TINOCO, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentença: Intime-se as partes, por seus advogados, da sentença decretou a extincao do processo executivo, com fulcro nos arts. 267, VIII e 795 do cpc.
- 01684** Processo: 0002264-43.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que declarou extinto o processo sem julgamentodo merito.
- 01685** Processo: 0002913-95.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA NOBREGA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial.
- 01686** Processo: 0002983-15.2012.815.0371 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO **ADV: FELIPE ABRANTES QUEIROGA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, revogando a tutela antecipada antes concedida.
- 01687** Processo: 0003054-17.2012.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FELIPE DE MORAES ANDRADE.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente a pretensao inicial, extinguindo o processo com resolucao de merito.
- 01688** Processo: 0003194-17.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO PETRONIO NOBRE LOPES **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: LEOMAR GOLBERG ALVES BATISTA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: JOSE LEONARDO SILVA GADELHA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que homologou o termo de transacao extrajudicial, extinguindo a acao com resolucao de merito.
- 01689** Processo: 0003264-05.2011.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FELIPE DE MORAES ANDRADE.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou extinta a presente acao, sem resolucao de merito.
- 01690** Processo: 0003264-39.2010.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** REU: ABRAHAO LINCON VIEIRA MENDES Sentença: Intime-se as partes da sentença que extinguiu o processo sem resolucao meritoria.
- 01691** Processo: 0003414-83.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** REU: FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ **ADV: FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo com resolucao de merito.
- 01692** Processo: 0003483-47.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JANETE SOARES **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: CICERO SARMENTO DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: FRANCIVANIA CASIMIRO SARMENTO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: ELISANGELA ARAGAO DA NOBREGA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente a pretensao inicial, condeando o Municipio de Sousa.
- 01693** Processo: 0003626-36.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MARCOS TRAJANO DA SILVA **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO, FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para efeito de execucao de sentença, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01694** Processo: 0003654-04.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** AUTOR: ANTONIO ALVINO DE SOUSA **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO, FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente a pretensao inicial, condenando o Municipio de Nazarezinho.
- 01695** Processo: 0003695-34.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZABETE MARIA DE SOUSA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, da decisao que denegou a tutela antecipada pretendida, bem como deferiu a justica gratuita.
- 01696** Processo: 0003696-19.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA MOREIRA DE ABRANTES **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, da decisao que denegou a tutela antecipada pretendida, bem como deferiu o pedido de assistencia judiciaria gratuita.
- 01697** Processo: 0003704-64.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIMAR ALVES TRIGUEIRO **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS **ADV: LUCI GOMES DE SENA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo sem resolucao de merito.
- 01698** Processo: 0004073-63.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ **ADV: FRANCISCO VALDEMIRO GOMES, LUCI GOMES DE SENA.** REU: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente a pretensao inicial, extinguindo o processo com resolucao de merito.
- 01699** Processo: 0004123-84.2012.815.0371 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REU: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE **ADV: FELIPE DE MORAES ANDRADE.** INTERESSADO: FRANCISCO ROBERTO VIDERIS DA SILVA NETO Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou extinta a presente acao, sem resolucao de merito.
- 01700** Processo: 0004861-38.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA **ADV: BRUNA PIRES DE SA VERAS PINTO, THIAGO BRANDAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida acerca dos documentos de fls. 49-50 e peticao de fls. 51 e 55 no prazo de cinco dias.
- 01701** Processo: 0005344-88.2001.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUN DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA **ADV: KILDARE MELO PORDEUS, FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO, LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: FRANCISCO AMILTON DE SOUZA Sentença: Intime-se as partes da sentença que decretou a extincao do processo executivo sem resolucao.
- 01702** Processo: 0005523-02.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL MARCELO SARMENTO **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FELIPE DE MORAES ANDRADE.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente a pretensao inicial, condeando o Estado da Paraiba.
- 01703** Processo: 0005984-71.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VANDERLEA ABREU MACIEL **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO, FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 01704** Processo: 0006803-08.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** INTERESSADO: MARIA DO CARMO PORDEUS SARMENTO Sentença: Intime-se as partes da sentença que denegou a segurancia, julgando improcedentea pretensao.
- 01705** Processo: 0006834-43.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUGUSTO FERRAZ PEREIRA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que decretou a extincao da execucao, com supedaneio nos arts. 794, I e 795, todos do CPC.
- 01706** Processo: 0007023-06.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** INTERESSADO: NELCINA PEREIRA DE LIMA Sentença: Intime-se as partes da sentença que denegou a segurancia, julgando improcedentea pretensao.

- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 144/14** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01707** Processo: 0001574-24.2000.815.0371 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: FRANCISCO AMILTON DE SOUSA **ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** REU: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o presente processo sem apreciacao do merito.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 158/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01708** Processo: 0003906-70.2014.815.0371 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CLENICE DE ANDRADE NOBREGAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FELIPE DE MORAES ANDRADE.** Despacho: Intime-se o promovido, para em 48(quarenta e oito) horas, se manifestar acercado pedido de antecipacao de tutela



6A. VARA DE SOUSA/PB NF 136/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01709 Processo: 0002464-69.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ORLANDO ALFREDO DE ABRANTES ADV: **JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se audiência designada para o dia 14/10/2014, às 10:15 horas.
01710 Processo: 0002811-10.2011.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO ADV: **KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA**. Despacho: Intime-se o defensor do réu da decisão que indeferiu o pedido de fls. 96/97, devendo o bem apreendido nos presentes autos, ser encaminhado ao pátio do Detran para que proceda com medidas de restrição.
01711 Processo: 0002990-41.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ROMARO FELIX DA SILVA ADV: **LINCON BESERRA DE ABRANTES**. Despacho: Intime-se o advogado do réu para que, no prazo de 08 dias, apresente as razões de seu recurso.
01712 Processo: 0005181-25.2012.815.0371 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ANTONIO CARLSO DE SOUSA ADV: **JOSE SILVA FORMIGA**. Despacho: Intime-se para querendo comparecer ao exame que sera realizado no Acusado Carlos Antonio Araujo da Silva, em 30/10/2014, as 15 horas, no CAPS III -Tozinho Gadelha - Rua Sady Fernandes Aragão, S/N, Gato Preto, Sousa-pb

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 140/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01713 Processo: 0000728-67.2014.815.0451 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. H. L. S. ADV: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritosem resolucao de merito

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 141/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01714 Processo: 0000525-81.2009.815.0451 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre o documentos novoscrolacionados de fls. 63/64
01715 Processo: 0000552-25.2013.815.0451 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HELENO PAULINO DE ABREU ADV: **JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: RONALDO LEITE DE SIQUEIRA GOMES ADV: **PAULO DE FARIAS LEITE**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias indicarem as provas que ainda pretendem produzir
01716 Processo: 0000555-19.2009.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARNELSYA NEVES HONORATO ADV: **ACEIO DE SOUZA MELO FILHO**. Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de 10(dez) dias requerer o que de direito
01717 Processo: 0001046-84.2013.815.0451 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA**. Despacho: Intime-se de que foi deferido da suspensao do processo por 20(vinte) dias

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 137/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01718 Processo: 0000018-12.2004.815.0091 - INVENTARIO AUTOR: JOAO BARRETO ADV: **CLENILDO BATISTA DA SILVA**. REU: DAMIANA CAMPOS BARRETO Despacho: Intime-se para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, devolver os autos do processo em epigrafe.
01719 Processo: 0000623-11.2011.815.0091 - DEMARCAÇÃO / DIVISAO AUTOR: MARLY DE ASSIS PIMENTA ADV: **JOAO PINTO BARBOSA NETO**. AUTOR: PEDRO FERNANDES PIMENTA NETO ADV: **JOAO PINTO BARBOSA NETO**. AUTOR: DOLORES PEREZ RODRIGUEZ PIMENTA ADV: **JOAO PINTO BARBOSA NETO**. REU: ESPOLIO DE JOSE DE ASSIS PIMENTA ADV: **CLENILDO BATISTA DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO SEVERO GOMES ADV: **CLENILDO BATISTA DA SILVA**. Despacho: Intime-se para se pronunciarem acerca dos documentos de fls.216/232.
01720 Processo: 0000645-98.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDEMIR BARROS DE OLIVEIRA ADV: **MARIA DA GUIA PEREIRA,JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-se para se pronunciar acerca do laudo de fls.120/121, em 10 dias.
01721 Processo: 0001032-16.2013.815.0091 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: B. F. S. ADV: **CLENILDO BATISTA DA SILVA**. REU: F. J. S. S. Despacho: Intime-se para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, devolver os autos do processo em epigrafe.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 137/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01722 Processo: 00006059-48.2011.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PETRONIO JOSE DA SILVA ADV: **JULIO CESAR BARROS RANGEL**. VITIMA: WESCLEY DE QUEIROZ BIZERRA Despacho: Intime-se a parte reu para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 178/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01723 Processo: 0000351-82.2014.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **GHEISA SARTORI,NELSON PASCHOALOTTO**. REU: NATERCIA CRISTINA DIAS ALVES ADV: **DELMIRO GOMES DA SILVA NETO,HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu patrono, para, em 10 dias, apresentar as provas pretendidas, justificando-as.
01724 Processo: 0000493-86.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDA GONCALVES DE ARAUJO ADV: **THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer em cartorio e receber o alvara judicial
01725 Processo: 0000506-85.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERA LUCIA MEDEIROS SANTOS ADV: **MARCELO DANTAS LOPES,DANIELE DANTAS LOPES,THALES LINHARES DE AZEVEDO**. Ato Ordinatório:Intimar o advogado da parte autora, para querendo, impugnar a contestacao, no prazo legal.
01726 Processo: 0000650-93.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITO DIAS NOVO FILHO ADV: **DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-se as partes, por seus patrono, para a audiencia de conciliacao dia 27/11/2014, as 0830hs, Forum local.
01727 Processo: 0000651-78.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO NUNES DE OLIVEIRA ADV: **DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. REU: BANCO DO BRASIL S/AREU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, audiencia de conciliacao dia 30/10/2014 as 0815hs, Forum local.
01728 Processo: 0000682-69.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA MARIA BEZERRA ADV: **VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar as contrarrazoas recursais, no prazo legal.
01729 Processo: 0000860-47.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA ADV: **THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA**. REU: ELETROMOTOS Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar quanto a certidão de fl. 39 dos autos, e requerer o que entender de direito, em 10 dias
01730 Processo: 0001042-48.2004.815.0391 - INVENTARIO AUTOR: MAURILIO DANTAS WANDERLEY ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. AUTOR: VALQUIRIA DANTAS VANDERLEI ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. AUTOR: PEDRO DANTAS WANDERLEY ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. AUTOR: ZULEIDE DANTAS WANDERLEY ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. AUTOR: EDNA VANDERLEI DANTAS ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-seo inventariante para se manifestar acerca da peticao de fls. 165/ 166 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.
01731 Processo: 0001323-28.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO CATANDUBA ADV: **EDGAR SMITH NETO**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para tomar ciencia do despacho que deixou de receber os embargos ante a intempestividade.
01732 Processo: 0001710-38.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISSANDRA SANTOS DE LIRA OLIVEIRA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA Despacho: Intime-se o patrono da parte autora, para, em 10 dias, manifestar interesse noprosequimento do feito, ou requerer o que entender de direito.
01733 Processo: 0001792-35.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE SOARES DE SOUZA ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. REU: BANCO VOTORANTIM S/A ADV: **LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente precedente
01734 Processo: 0002066-33.2012.815.0391 - USUCAPIAO AUTOR: OSCAR LEANDRO DE OLIVEIRA ADV: **DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS**. AUTOR: ALAIDE NICACIO LEANDRO ADV: **GILMAR NOGUEIRA SILVA**. Ato Ordinatório:Intimar os advogados das partes, para especificarem as provas que pretendem produzir em eventual audiencia de instrucao e julgamento, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias.
01735 Processo: 0002621-16.2013.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. REU: ITAMAR BEZERRA DE ARRUDA Despacho: Intime-se a parte autora, por sua patrona, para, em 10 dias, apresentar as provas que pretende produzir em audiencia de instrucao e julgamento, justificando-as.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 178/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01736 Processo: 0001510-60.2014.815.0391 - CARTA PRECATORIA CRI TEST. PRECATORIA: MANOEL LUCAS ALEXANDREREU: ESTACIO ALVES DA SILVEIRA ADV: **NUBIA SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-se a defesa do denunciado, audiencia de inquiricao de testemunha dia 21/10/2014, as 1015 horas, no Forum local.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 132/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01737 Processo: 0000240-89.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGERIA ALMEIDA DE SOUSA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: MUNICIPIO DE POÇO DANTAS Despacho: Intime-separa, no prazo legal, apresentar as alegacoes finais.
01738 Processo: 0000537-96.2014.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA BEZERRA ADV: **RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS,DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia designada para o dia27/10/2014, as 09.00 horas, no forum local.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 138/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01739 Processo: 0000388-79.2014.815.0401 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: LUIZ CAMELO BORBA ADV: **JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES**. REU: ROSELITA SOUZA BORBA ADV: **JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES**. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de reconciliação designada par a o dia 09 de outubro de 2014, pelas 08:00 horas, no forum local.

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 138/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01740 Processo: 0000139-31.2014.815.0401 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: EDILENE BARBOSA LEAL DE BRITO ADV: **NELSON DE SOUSA E SILVA**. REU: ARLINDO BARBOSA FILHO ADV: **JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia24/11/ 2014, as 09:00h no Forum local.
01741 Processo: 0000163-59.2014.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. M. S. ADV: **INALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena
01742 Processo: 0000283-39.2013.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: A. S. S. ADV: **JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA**. Sentença: Processo extinto.Por cumprimento da medida socio-educativa.
01743 Processo: 0000325-54.2014.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: REGINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO ADV: **JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA**. Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da proposta ministerial.
01744 Processo: 0000565-77.2013.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: A. R. L. S. ADV: **INALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena
01745 Processo: 0000634-12.2013.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO ADV: **INALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena
01746 Processo: 0000635-94.2013.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. N. S. ADV: **INALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena4
01747 Processo: 0000636-79.2013.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: A. N. S. ADV: **INALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena
01748 Processo: 0000639-34.2013.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: MILLENA DE SANTANA CARVALHO ADV: **CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. ADOLESC AUTOR DO ATO: MIRELLA DE SANTANA CARVALHO ADV: **CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena
01749 Processo: 0000687-90.2013.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. J. S. B. ADV: **INALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 1ª TURMA RECURSAL MISTADA DA CAPITAL a realizar-se no dia **08 de outubro 2014**, a partir das 08:30h, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:01)E-jus- RI.: 3021159-14.2013.815.2001- 2º Juizado Especial Cível da Capital- RECORRENTE: GORETE DE LOURDES FERREIRA – Advogado(S) Dr(S): Houseman Dos Santos Rocha–RECORRIDO: VIRGÍNIA SURETY CIA DE SEGUROS DO BRASIL – Advogado(S) Dr(S) Karina De Almeida Batistuci– Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 02)Ejus-Embargos de Declaração: 3020819-70.2013.815.2001- 4º Juizado Especial Cível da Capital- EMBARGANTE: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA – Advogado(S) Dr(S): MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA –EMBARGADO: Banco Santander Banespa S/A – Advogado(S) Dr(S)- Milena Neves Augusto – Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 03) E-jus- MANDADO DE SEGURANÇA.:3000002-97.2014.815.9001- JUIZADO ESPECIAL DE SANTA RITA- IMPETRANTE: BANCO ITAULEASING S/A – Advogado(S) Dr(S): ERIC GARMES DE OLIVEIRA–RECORRIDO: JUIZ DE DIREITO DO JEC DE SANTA RITA – Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 04)E-jus- RI.: 3008775-82.2014.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital- RECORRENTE: RAMON DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE PINHO – Advogado(S) Dr(S): José Vinícius Alexandre Dos Santos–RECORRIDO: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogado(S) Dr(S)- Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho – Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 05)E-jus- RI.: 3008475-23.2014.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital- RECORRENTE: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogado(S) Dr(S): Rostand Inacio Dos Santos–RECORRIDO: EDVALDO SOARES DA SILVA – Advogado(S) Dr(S)- José Vinícius Alexandre Dos Santos – Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 06)E-jus–RI: 3001268-90.2012.815.9001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente(s): JOSÉ WILLAME BARRETO DA SILVA – Advogado(s): Wilson Pao Magalhães– Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A- Advogado(s): Zélia Maria Gusmão Lee – Relator: Adhailton Lacet Correia Porto.07)E-jus- RI.: 3022801-56.2012.815.2001- 4º Juizado Especial Cível da Capital- RECORRENTE: ASPER ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO – Advogado(S) Dr(S): André Araújo Pires –RECORRIDO: JONATAS CARNEIRO DE LEMOS– Advogado(S) Dr(S)- Eveline Karine Guedes da Silva– Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO. 08)E-jus- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**: 200.2009.933.275-7 – 1º Juizado Especial Cível da Capital- EMBARGANTE: PAULO DA SILVA TARGINO – Advogado(S) Dr(S): José Valdemir da Silva Segundo –EMBARGADO: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS– Advogado(S) Dr(S)- Samuel Marques Custódio De Albuquerque– Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO.09)E-jus- RI.: 3001146-91.2013.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA – Advogado(S) Dr(S): Adriana Porpino Medeiros –RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA – Advogado(S) Dr(S)- Luiz Carlos Monteiro Laurengo– Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO.10)E-jus- RI.: 3004235-25.2013.815.2001- 3º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: IVONALDO JOSÉ DE QUEIROZ MELO – Advogado(S) Dr(S): Adriana Porpino Medeiros –RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA – Advogado(S) Dr(S)- Parte sem advogado– Relator: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO.11)E-jus-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**: 3029424-39.2012.815.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital - EMBARGANTE: REBECA BARROS DE MENEZES - Advogado: David Mendes Feitosa - EMBARGADO: BV FINANCEIRA SA – Advogado(S): Luiz Carlos Monteiro Laurengo - Relatora: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA12)E-jus-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**: 3001239-63.2012.815.0231 - Juizado Especial de Mamanguape – EMBARGANTE: VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Advogado: Rostand Inacio Dos Santos - EMBARGADO: LEONARDO CAVALCANTI DE MELO COUTINHO – Advogado(S): Robson Renato Alves de Albuquerque - Relatora: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA13)E-jus- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**: 3000466-70.2012.815.0731 – Juizado Especial de Cabedelo – EMBARGANTE: JOÃO ALVES MILITÃO –Advogado(S) Dr(S): Ana Clara Menezes Heim –EMBARGADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. – Advogado(S) Dr(S)- Elisia Helena De Melo Martini – Relator: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA14)E-jus-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**: 3014527-06.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – EMBARGANTE: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogado(S) Dr(S): Rostand Inacio Dos Santos –EMBARGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS – Advogado(S) Dr(S)- Jomário de Vasconcelos Coutinho – Relator: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA15)E-jus-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**: 3037794-07.2012.815.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: BANCO ITAU SA - Advogado: Celso Marcon – Embargado: JOSÉ ALBERTO ALBUQUERQUE MELO - Advogado(s): Micheline Aparecida Machado Barreto; Franciney Jose Lucena Bezerra - Relatora: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA.16)E-jus- RI.: 3012998-15.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: MAPFRE SEGUROS/ VERA CRUZ SEGURADORA – Advogado(S) Dr(S): Samuel Marques Custódio De Albuquerque –RECORRIDO: JOSE EDVALDO COUTINHO – Advogado(S) Dr(S)- VLADISLAV RIBEIRO DE SOUZA – Relator: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA 17)E-jus- **MANDADO DE SEGURANÇA**: 3000531-53.2013.815.9001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – IMPETRANTE: CLAUDIO ROMERO REGIS DE FREITAS – Advogado(S) Dr(S): Maurício Lucena Brito –IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX – Relator: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA18).E-jus- RI.: 0801623-29.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto De Mangabeira – RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO – Advogado(S) Dr(S): Ítalo Charles Da Rocha Souza –RECORRIDO: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA – Advogado(S) Dr(S)- Allisson Carlos Vitalino – Relator:SILMARY ALVES QUEIROGA VITA 19)E-jus- RI.: 073.2012.905.751-6 – Juizado Especial de Cabedelo – RECORRENTE: BENONE BERNARDO DA SILVA – Advogado(S) Dr(S): Jailton Chaves da Silva –RECORRIDO: CRUZ SEGURADORA S/A – Advogado(S) Dr(S)- Milena Neves Augusto – Relator: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA 20)E-jus- **HABEAS CORPUS**:200.2011.901.708-1 – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – IMPETRANTE: NADIA MARILIA SOARES REIS DE ATAIDE – Advogado(S) Dr(S): Antônio Flávio Toscano Moura –IMPETRADO: 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – Relator: SILMARY ALVES QUEIROGA VITA21)E-jus- RI.: 3000624-28.2012.815.0731- Juizado Especial de Cabedelo – RECORRENTE: RAQUEL LIRA DE ARAÚJO – Advogado(S) Dr(S): Marcus Túlio Macedo De Lima Campos –RECORRIDO: Banco Itauleasing S/A – Advogado(S) Dr(S)-



Wilson Belchior – Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE22)E-jus- RI.: 073.2011.963.421-7 – Juizado Especial de Cabedelo – RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – Advogado(S) Dr(S): Wilson Belchior – RECORRIDO: FRANCISCO SOUSA NARCISIO JUNIOR – Advogado(S) Dr(S)- Daniel Alves De Sousa – Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE.23) E-jus–RI: 3047980-89.2012.815.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS – Advogado: Samuel Marques Custódio De Albuquerque - Recorrido: EDUARDO GOUVEIA GALVÃO - Advogado: Flavio Gonçalves Coutinho - Relatora: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE . 24)E-jus- RI.: 3043525-81.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: UNIMED - JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Advogado(S) Dr(S): Luís Fernando Benevides Ceriani –RECORRIDO: ANA MARIA LONDRES LEITE – Advogado(S) Dr(S)- Bruno Maia Bastos – Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE.25)E-jus- RI.: 200.2011.934.483-2 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: CARLOS WEONEYTH SOUZA DE LIMA – Advogado(S) Dr(S): Agildo Cezario de Farias –RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO – Advogado(S) Dr(S)- Feliciano Lyra Moura – Relator:RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE .26)E-jus- RI.: 3049490-40.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: Banco ITAULEASING S/A – Advogado(S) Dr(S): Wilson Belchior – RECORRIDO: THIAGO MONTEIRO MACIEL – Advogado(S) Dr(S)- Agildo Cezario de Farias – Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE .27)E-jus- **MANDADO DE SEGURANÇA**: 999.2011.900.177-7 – Juizado Especial Cível Desta Capital. – IMPETRANTE: EGIDIO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR – Advogado(S) Dr(S): Francisco De Assis Vasconcelos –IMPETRADO: JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL DESTA CAPITAL- LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA DO CARMO SOUTO– Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE.28) E-jus-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3035879-20.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: MARIA DE FATIMA DINIZ FREITAS DE ARAUJO – Advogado: Diego Kaio da Silva – Embargado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS – Advogado: Wilson Belchior – Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE.29)E-jus- RI.: 3005191-41.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE: JOÃO PEREIRA NETO – Advogado(S) Dr(S): Flaviana Da Silva Câmara – RECORRIDO: FINASA S.A – Advogado(S) Dr(S)- Wilson Belchior – Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE.30)E-jus- RI.: 200.2011.981.652-4 – 2ºJuizado Especial Misto de Mangabeira – RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA – Advogado(S) Dr(S): Luiz Carlos Monteiro Laureço –RECORRIDO: ANDERSON FERNANDES DE SOUSA – Advogado(S) Dr(S)- Luiz César Gabriel Macêdo – Relator: RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE.obs: julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do fonaje que giza:“o prazo para recorrer da decisão de turma recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ as partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a lei 11.419/2006.” joão pessoa, 02 de OUTUBRO de 2014– nina izaurea de azevedo maciel – secretária da 1ª turma recursal da capital.

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 75100420118152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que atraves deste CITA o Sr. GENIVAL ESTEVO MARANHAO, brasileiro, portador do CPF sob o n. 110.180.894-20, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para responder aos termos da Acao Monitoria, processo n. 0007510-04. 2011.815.2001, que tramita perante este Juizo, movida por INSTITUTO KUMAMOTO DE PESQUISAS MEDICAS E ASSISTENCIA A SAUDE - INSTITUTO FELIPE KUMAMOTO, CNPJ sob o n. 07.185.617/0001-78, que tem por finalidade a citacao da pessoa acima qualificada, para pagar a quantia de R\$ 9.118,08 (nove mil, cento e dezoito reais e oito centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, hipotese em que ficara isento do pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios. Podendo, em igual prazo, apresentar embargos em forma de contestacao. Fica advertido de que nao sendo embargada a acao ou rejeitados os embargos, constituir-se-ao de pleno direito o titulo executivo judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente Edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Joao Pessoa-PB, aos 01/10/2014. Eu, Avany Galdino da Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado, MM. Juiza de Direito em Substituicao.

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 199506120138152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, atraves deste CITA o promovido EADCON - SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.929.241/0001-35, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para contestar, querendo, a acao no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o para o disposto no art. 285 do CPC, em que nao sendo contestada a acao, presumir-se-ao verdadeiros os fatos articulados pela autora. Nos autos da Acao de Repeticao de Indebito c/c Indenizacao de Dano Morais, processo n. 0019950-61.2013.815.2001, que tem como promovente PRISCILA RODRIGUES KUMADA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente que sera publicado uma vez no Diario da justica e afixado no local de costume. Joao Pessoa-PB, aos 01/10/2014. Eu, Avany Galdino da Silva, Tecnica Judiciaria o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo, MM. Juiz de Direito Titular.

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 252446520118152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, atraves deste CITA o promovido GILSON COSTA FERRO, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n. 2.271.380 SSP/PB e CPF n. 053.344.984-78, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para contestar, querendo, a acao no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo para o disposto no artigo 285 do CPC, em que nao sendo contestada a acao, presumir-se-ao verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Fluindo os 15 dias apos o termino dos vinte dias indicados neste Edital. O presente edital sera publicado uma vez no Diario da Justica e afixado no local de costume. Joao Pessoa-PB, aos 01/10/2014. Eu, Avany Galdino da Silva, Tecnica Judiciaria o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo, MM. Juiz de Direito Titular.

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 433614120108152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direit o da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, atraves deste INTIMA o executado MARIO DIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do CPF n. 325.426.404-59, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para, em 15 (quinze) dias, efetuar o Deposito Judicial do quantum exequendo, no valor de R\$ 1.957,87 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete reais), sob pena de: a) multa de 10% (art. 475-J, do CPC) e b) honorarios advocaticios da fase executiva. Nos autos da Acao Monitoria, processo n. 0043361-41.2010.815.2001, que tem como promovente ARIEL DE FARIAS FILHO. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente Edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Joao Pessoa-PB, aos 01/10/2014. Eu, Avany Galdino da Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo, MM. Juiz de Direito Titular.

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 704316220128152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, atraves deste INTIMA os HERDEIROS do autor DERAVAL MOREIRA DE ARAUJO, brasileiro, falecido, era portador do RG n. 203652 SSP/PB e CPF n. 048.847.954-15, que se encontram em lugar incerto e nao sabido, para em 48 (quarenta e oito) horas impulsionar o feito, sob pena de extincao, nos termos do § 1º, art. 267 do CPC. Nos autos da Acao Anulatoria, processo n. 0070431-62.2012.815.2001, que tem como promovidos o PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS - PARAIBA e o Sr. BRUNO FARIAS DE PAIVA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente que sera publicado e afixado na forma da lei. Joao Pessoa-PB, aos 01/10/2014. Eu, Avany Galdino da Silva, Tecnica Judiciari o digitei. Dra. Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado, MM. Juiza de Direito em Substituicao.

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 728444820128152001 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento ou ainda a quem interessar possa que por este Juizo tramita os autos da Acao de Usucapiao, processo n. 0072844-48.2012.815.2001, movida por SEVERINO ADOLFO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.622.430 SSP/PB e CPF n. 893.281.244-68 e SANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG n. 1.906.985 SSP/PB e CPF n. 018.733.544-36, alegando ter a posse mansa e pacifica ha mais de 07(sete) anos do imovel localizado a Av. Antonio Lins, n. 850, Cruz das Armas, Joao Pessoa-PB, tendo como confrontantes: a esquerda o imovel n. 830, de MARLENE FERREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n. 098.290.594-72, a direita o imovel, n. 908, de BASILIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, e aos fundos o imovel, n. 3123, da rua Nely Lins, de WOLFREDO ROSENDO DA SILVA, brasileiro, casado e motorista, para que ninguem possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital de CITACAO dos EVENTUAIS INTERESSADOS E DESCONHECIDOS INCERTOS E DESCONHECIDOS para, querendo, contestar a Acao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. Ficando assim advertido de que, nao sendo contestada a Acao, no prazo legal, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. E, para que chegue a conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente que sera publicado e afixado na forma da lei. Joao Pessoa-PB, aos 01/10/2014. Eu, Avany Galdino da Silva, Tecnica Judiciaria o digitei. Dra. Giuliana Madruga Batista de Souza Furtado, M M. Juiza de Direito em Substituicao.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 45429320148152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Levantamento de Interdição movida por MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MOURA em face de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MOURA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para

decretar o levantamento da interdição de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MOURA ante sua capacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, dispensando-lhe da curadora MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MOURA mediante compromisso. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega, juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei.J.Pessoa, 17/9/2014. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 128237220138152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por CLAUDENIA DA SILVA SANTOS em face de CLAUDEANE DA SILVA SANTOS cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de CLAUDEANE DA SILVA SANTOS ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadora na pessoa de CLAUDENIA DA SILVA SANTOS me diante compromisso. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega, juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei.J.Pessoa, 17/9/2014. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 138003020148152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por IVONIZE HILDA DA SILVA em face de LUZINETE HILDA DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de LUZINETE HILDA DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadora na pessoa de IVONIZE HILDA DA SILVA mediante compromisso. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega, juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. Publicar 3 vezes

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 85978720148152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARLENE SILVA DOS SANTOS como CURADOR(A) de ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS SOARES, por ser portadora do CID 10 F 90.9 + 10 F 70, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 01/10/2014. Eu, Jovanka Vieira, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Agamenilde D.A.V.Dantas, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 110289420148152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) JOAO MARCELO BEZERRA DE ALMEIDA como CURADOR(A) de MARCELA MAIA DE ALMEIDA, por ser portador do CID 10 F 71, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 01/10/2014. Eu, Jovanka Vieira, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Agamenilde D.A.V.Dantas, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 113216420148152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA como CURADOR(A) de DANIEL ALVES DA SILVA, por ser portador do CID 10 F 71.1, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 01/10/2014. Eu, Jovanka Vieira, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Agamenilde D.A.V.Dantas, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 181948020148152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) DIVANIRA DA SILVA SANTOS, brasileira, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTESTAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por EVILACIO AMARO DE QUEIROZ. Joao Pessoa, PB, 01/10/2014. Eu, Jovanka Vieira Espinola, Tecnico Judiciário, o digitei. Dra. Agamenilde D.A.Vieira Dantas, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 178461420048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Cartorio se processam Acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado ORLANDO DE FONSECA PAIVA. E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado e sua esposa se casado for, da PENHORA realizada no imóvel localizado na Rua Desembargador Trindade, 167, Varadouro e querendo opor embargos no prazo legal. Dado e passado nesta capital em 01 de Outubro de 2014 Eu Fabrici Mesquita de Carvalho Sá .Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 7842690720078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Cartorio se processam Acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado WILMA F. DA SILVA. E para que mais tarde alguém não alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado e sua esposa se casado for, da PENHORA e querendo opor embargos no prazo legal. Dado e passado nesta capital em 01 de Outubro de 2014 Eu Fabrici Mesquita de Carvalho Sá .Tec Jud o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 9020326320068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Cartorio se processam Acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado ESPÓLIO VICTORINO R S MAIA. E para que mais tarde alguém não alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado e sua esposa se casado for, da PENHORA realizada no imóvel localizado na rua da areia, 586, Varadouro e querendo opor embargos no prazo legal. Dado e passado nesta capital em 01 de Outubro de 2014 Eu Fabrici Mesquita de Carvalho Sá .Tec Jud o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 9040557920068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Executado FRANERE COM CONST E IMOB LTDA, CNPJ 06.066.229/0001-05, . E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 149,60 + taxa bancaria Dado e passado nesta capital aos 01 de Outubro de 2014.Eu Fabrici Mesquita de Carvalho Sá .Tecnica Judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 59543220098152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta vara uma acao penal em que a Justica Publica move em desfavor de MIKAEL ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente, filho de Marcos Silva dos Santos e de Zuleide Palmeira da Silva, com endereco na Rua Clovis Santana do Rosario, n 15, Comunidade Pedra Branca, Cristo Redentor, nesta Capital-PB, e OUTROS, e por estar aquele em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente editalpara INTIMAR MIKAEL ROBERTO DOS SANTOS para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/10/2014, pelas 14:30 hs. E para que nao se alegue ignorancia, o edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Walkleide Pinto de Carvalho, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Joao Pessoa, 01 de outubro de 2014. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito da 1 VaraCriminal, nesta Comarca-PB.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 189546020138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta vara uma acao penal em que a Justica Publica move em desfavor de PAULO LAUDELINO FERREIRA, conhecido por Paulinho, nascido em 25/11/1982, filho de Dalva Maria Ferreira, com endereco na Rua Josefa Novais, 360, bairro dos Novais, nesta cidade-PB e OUTRO e estando aquele denunciado em local incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para INTIMAR PAULO LAUDELINO FERREIRA para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16 de outubro do corrente ano, pelas 14:30 horas. E para que nao se alegue ignorancia o edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste Forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, Tecnica Judiciaria, odigitei. Joao Pessoa, 01/10/2014. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito da 1 Vara Criminal, desta Comarca.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 51095820138152002 Acao: REPRESENTACAO CRIMINA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JOÃO DOUGLAS ABRANTES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, funcionário público, nascido em 29/08/1961, natural de Pombal, PB, RG 933857 SSP/PB, CPF 395.820.194-68, filho de Augusto Gervázio de Oliveira e de



Doralice Abrantes de Oliveira, residente na Rua Benjamin Constant, 480, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB; ou na Rua José Quirino dos Santos, 100, Altiplano, João Pessoa/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que desde já considere-se CITADO e INTIMADO para responder por escrito através de advogado no prazo de 10 (dez) dias, aos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público e recebida por este Juízo que o enqua-drou no Art. 306, caput, da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa em 01/10/2014. Eu, Suênia Cristina S. Souza Nader, Analista Judiciária, digitei-o e assino. Anna Carla Falcão da Cunha Lima. Juíza de Direito Auxiliar.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 84794520138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JÚLIO CÉSAR COUTINHO DE LIMA, brasileiro, casado, nascido em 27/10/1976, natural de João Pessoa/PB, RG 1690976 SSP/PB, CPF 733.429.044-53, filho de pai não declarado e de Maria José Coutinho de Lima, residente na Av. Júlia Freire, 1506, Expedicionários, João Pessoa/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que desde já considere-se CITADO e INTIMADO para responder por escrito através de advogado no prazo de 10 (dez) dias, aos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público e recebida por este juízo que o enquadrou no Art. 306, caput, da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). E para que ninguém alegue igno- rância e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa em 01/10/2014. Eu, Suênia Cristina S. Souza Nader, Analista Judiciária, digitei-o e assino. Anna Carla Falcão da Cunha Lima. Juíza de Direito Auxiliar.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 90199320138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JONAS FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, nascido em 12/09/1980, natural de Fortaleza/CE, RG 9721 MTPS/CE, CPF 852.879.703-15, filho de João Ferreira dos Santos e de Maria Neusa de Sousa, residente na Rua Tremendé, 107, Bayeux/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que desde já considere-se CITADO e INTIMADO para responder por escrito através de advogado no prazo de 10 (dez) dias, aos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público e recebida por este juízo que o enquadrou no Art. 306, caput, da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conheci-mento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa em 01/10/2014. Eu, Suênia Cristina S. Souza Nader, Analista Judiciária, digitei-o e assino. Anna Carla Falcão da Cunha Lima. Juíza de Direito Auxiliar.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 119377020138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JAIR RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, analfabeto, nascido em 01/09/1994, natural de João Pessoa/PB, filho de pai não declarado e de Severina dos Santos Silva, residente na Rua Dr. Campos Santos, 542, Comunidade Santa Emília de Rodat, Varadouro, João Pessoa/PB; ou na Rua Saturnino de Brito, s/n, Varadouro, João Pessoa/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que desde já considere-se CITADO e INTIMADO para responder por escrito através de advogado no prazo de 10 (dez) dias, aos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público e recebida por este juízo que o enquadrou no Art. 306, caput, e Art. 309, caput, ambos da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa em 01/10/2014. Eu, Suênia Cristina S. Souza Nader, Analista Judiciária, digitei-o e assino. Anna Carla Falcão da Cunha Lima. Juíza de Direito Auxiliar.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 124581520138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JARBAS NASCIMENTO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, alfabetizado, natural de Recife/PE, filho de Otávio Emílio de Sousa Filho e de Joana Cristina Nascimento de Sousa, residente na Rua Dr. João Soares, 372, bairro Imaculada, Bayeux/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que desde já considere-se CITADO e INTIMADO para responder por escrito através de advogado no prazo de 10 (dez) dias, aos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público e recebida por este juízo que o enquadrou no Art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta Comarca de João Pessoa em 01/10/2014. Eu, Suênia Cristina S. Souza Nader, Analista Judiciária, digitei-o e assino. Anna Carla Falcão da Cunha Lima. Juíza de Direito Auxiliar.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 9576120138152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença prolatada em 22.08.2014, foi decretada a interdicao de SEVERINA QUIRINO DA SILVA, para todos os atos da vida civil, nomeando lhe curadora, ANITA QUIRINO DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, Juiz de direito em substituaçao, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 01 de outubro de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, Analista Judiciario o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 13071520148152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao supramencionada movida por BENEDITA SILVA DE BRITO SOUZA, representando seus filhos menores, que residia na Rua Maestro Joaquim Pereira, 13, Mangabeira VII, nesta Capital, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido contra GILVAN DUARTE DE VASCONCELOS. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, MM Juiz de Direito em substituaçao, expedir o presente edital, a fim de INTIMAR A PARTE AUTORA, para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinçao doprocesso sem resoluçao do merito. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa,01 de outubro de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciária, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 19775320148152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença prolatada em 17.06.2014, foi decretada a interdicao de DA NIEL COSTA DE SOUZA, para todos os atos da vida civil, nomeando lhe curadora, MARIA ERIDAM COSTA permanecendo a curatela com poderes para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, Juiz de direito em substituaçao, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da leiDado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 01 de outubro de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, Analista Judiciario o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 23672320148152003 Acao: DIVORCIO CONSENSUAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao supramencionada movida por KAMILLA MARIA RODRIGUES, que residia na Rua Agricultor Raimundo Berto, 318, Mangabeira VIII, nesta Capital e LUIS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, que residia na Rua Francisco Maria da Cunha, q 05, lote 01, Mangabeira VIII, nesta Capital, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, MM Juiz de Direito em substituaçao, expedir o presente edital, a fim de INTIMAR AS PARTES AUTORAS, para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinçao do processo sem resoluçao do merito. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 01 de outubro de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciária, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 28972720148152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao supramencionada movida por LUCELIO FERREIRA DE ASSUNCAO FILHO, que residia na Rua das três Marias, sn, quadra 01, lote 14, Cidade Verde, nesta Capital, atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, MM Juiz de Direito em substituaçao, expedir o presente edital, a fim de INTIMAR A PARTE AUTORA, para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinçao do processo sem resoluçao do merito. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 01 de outubro de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciária, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 29475320148152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença prolatada em 22.08.2014, foi decretada a interdicao de CRISTIAN BRENDRON MATIAS ALVES, para todos os atos da vida civil, nomeando lhe curadora, JOSEFA ALVES DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, Juiz de direito em substituaçao, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 01 de outubro de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, Analista Judiciario o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 658379620128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que

atraves de sentença prolatada em 26.06.2014, foi decretada a interdicao de VLADIMAR DA SILVA LIMA, para todos os atos da vida civil, nomeando lhe curador, VALDEMIR DA SILVA LIMA, permanecendo a curatela com poderes para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, Juiz de direito em substituaçao, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 01 de outubro de 2014. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, Analista Judiciario o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 133724720118152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra joselio henrique de fontes, brasileira, filho de josé roberto de fontes e de neuza henrique de fontes, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância.mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 01/ 10/2014. Eu, joannes fragoso, Técnico Judiciario, digitei. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 20753820148152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem,ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que através de sentença prolatada em 17.09.2014 foi decretada a interdição de JOSENILSON PEREIRA DE SOUSA, (CID 10 F 72), nomeando-lhe curador(a) FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, a quem incumbirá no exercício dos atos da vida civil, reger a vida pessoal e os bens do(a) interditado(a). E para que ninguém alegue ignorância mandou este Juízo de Direito da 5ª Vara da Seção de Família do Fórum Regional de Mangabeira, Comarca de João Pessoa/PB, publicar este edital por 03 (três) vezes com Intervalo de 10(dez) em 10(dez) dias na forma da lei.Dadonesta cidade de João Pessoa, 01.10.14. Eu, Regilando Fernandes de Araújo, Tec. Jud., digitei. Dr.(a). Andrea Dantas Ximenes, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 30059020138152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem,ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que através de sentença prolatada em 17.09.2014 foi decretada a interdição de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, (CID 10 F 29), nomeando-lhe curador(a) JOSELICE DOS SANTOS TEIXEIRA, a quem incumbirá no exercício dos atos da vida civil, reger a vida pessoal e os bens do(a) interditado(a). E para que ninguém alegue ignorância mandou este Juízo de Direito da 5ª Vara da Seção de Família do Fórum Regional de Mangabeira, Comarca de João Pessoa/PB, publicar este edital por 03 (três) vezes com Intervalo de 10(dez) em 10(dez) dias na forma da lei.Dadoc passado nesta cidade de João Pessoa, 01.10.14. Eu, Regilando Fernandes de Araújo, Tec. Jud., digitei. Dr.(a). Andrea Dantas Ximenes, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 50385320138152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem,ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que através de sentença prolatada em 15/ 09/2014 foi decretada a interdicao de MARIA ESTEVAM DA COSTA, nomeando-lhe curador(a)HUGO HENRIQUE ANISIO ESTEVAM,a quem incumbirá reger a vida pessoal e os bens do(a) interditado(a).E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MMA juiza Andrea Dantas Ximenes publicar este edital por 3 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 01/10/2014. Eu,GLRA, Tec. Judiciaria, o digitei.

PORTARIA Nº 012/2014. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, nos termos da Resolução 07/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º Designar **ANA KARLA DE CARVALHO BRITO**, para exercer as atividades de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira. João Pessoa, 01 de outubro de 2014. **Daniela Rolim Bezerra**, JUÍZA DE DIREITO.

PORTARIA Nº 013/2014. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, nos termos da Resolução 07/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º Designar **MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE FRANÇA**, para exercer as atividades de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira. João Pessoa, 01 de outubro de 2014. **Daniela Rolim Bezerra**, JUÍZA DE DIREITO.

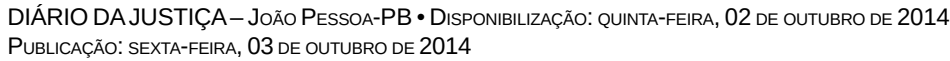
PORTARIA Nº 014/2014. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, nos termos da Resolução 07/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º Designar **TALLYS THAUÁ VASCONCELOS DOS SANTOS**, para exercer as atividades de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira. João Pessoa, 01 de outubro de 2014. **Daniela Rolim Bezerra**, JUÍZA DE DIREITO.

PORTARIA Nº 015/2014. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, nos termos da Resolução 07/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º Designar **JEZRAEL FIGUEIREDO LUCENA NICODEMOS**, para exercer as atividades de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira. João Pessoa, 01 de outubro de 2014. **Daniela Rolim Bezerra**,JUÍZA DE DIREITO.

PORTARIA Nº 016/2014. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, nos termos da Resolução 07/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º Designar **GÉSSICA THAIANY GOMES DE ARARUNA** para exercer as atividades de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira. João Pessoa, 01 de outubro de 2014. **Daniela Rolim Bezerra**, JUÍZA DE DIREITO.

CAMPINA GRANDE

TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB, intinem-se às partes e respectivos advogados, da PAUTA de JULGAMENTO dos processos abaixo relacionados, a qual se realizará no dia 12 de NOVEMBRO de 2014 às 9h no Auditório das Turmas Recursais, Fórum Afonso Campos, 4º andar – Bairro da Liberdade, Campina Grande – PB, onde serão apreciados os feitos físicos a seguir: 1. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001614-02.2013.815.0031 – Recorrente: Severino Da Silva De Oliveira – Adv: Lucenildo Felipe Da Silva – Recorrido: Tim Nordeste S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.2. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002039-29.2013.815.0031 – Recorrente: Severino Elias Da Silva – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Nordeste S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.3. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002338-06.2013.815.0031 – Recorrente: Antonio Paulo Ferreira – Adv: Anna Rafaella – Recorrido: Tim Nordeste S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.4. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001466-88.2013.815.0031 – Recorrente: Edson Tavares Da Silva – Adv: Anna Rafaella – Recorrido: Tim Nordeste S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.5. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001617-54.2013.815.0031 – Recorrente: Fernando De Araujo Gomes – Adv: Lucenildo Da Silva – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.6. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001805-47.2013.815.0031 – Recorrente: Josefa Ferreira Dos Santos – Adv: Lorena Dantas Montenegro – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.7. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002172-71.2013.815.0031 – Recorrente: Adriano Gomes Bezerra – Adv: Lorena Dantas Montenegro – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.8. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001803-77.2013.815.0031 – Recorrente: Jose Roberto Monteiro Alves – Adv: Lorena Dantas Montenegro – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.9. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001482-42.2013.815.0031 – Recorrente: Josefa Paula Da Silva – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.10. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002469-78.2013.815.0031 – Recorrente: Maria Das Dores De Melo – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.11. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001491-04.2013.815.0031 – Recorrente: João Geovane Barboza – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.12. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001481-57.2013.815.0031 – Recorrente: Adriana Alves De Andrade – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.13. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001540-45.2013.815.0031 – Recorrente: Neci Rocha Macedo – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.14. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002759-93.2013.815.0031 – Recorrente: Gilma Rosendo Da Costa Gomes – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.15. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002375-33.2013.815.0031 – Recorrente: Ataniery Evelyns Goncalves Rufino – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.16. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002465-41.2013.815.0031 – Recorrente: Claudiana Izabel Da Silv Moura – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.17. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001493-71.2013.815.0031 – Recorrente: Jailma Bento Silva – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Ritaura Rodrigues Santana.18. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002747-79.2013.815.0031 – Recorrente: Cicera Ferreira Sobral – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne





Alagoa Grande – Pb) – 0001764-80.2013.815.0031 – Recorrente: Lenita Pereira Dos Santos – Adv: Lorena Dantas Montenegro – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.122. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001777.79.2013.815.0031 – Recorrente: Emiliano Da Silva Henrique – Adv: Lorena Dantas Montenegro – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.123. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001781-19.2013.815.0031 – Recorrente: Everaldo Bento Leite – Adv: Lorena Dantas Montenegro – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.124. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002169-19.2013.815.0031 – Recorrente: Mauricio Da Silva Souza – Adv: Lorena Dantas Montenegro – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.125. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002861-18.2013.815.0031 – Recorrente: Elayne Suelen Mendonça Da Silva – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.126. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001662-58.2013.815.0031 – Recorrente: Carla Isabel Araujo Alves – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.127. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002841-27.2013.815.0031 – Recorrente: Marlene Ferreira De Lima – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.128. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002368-41.2013.815.0031 – Recorrente: Maria Eunice Do Nascimento – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.129. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002244-58.2013.815.0031 – Recorrente: Claudemiro Pereira De Souza – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.130. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001732-75.2013.815.0031 – Recorrente: Rita De Cassia Francelino Da Silva – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.131. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002761-63.2013.815.0031 – Recorrente: Rawalisson Do Nascimento Silva – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.132. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001734-45.2013.815.0031 – Recorrente: Luciene Ramos De Souza Almeida – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.133. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002263-64.2013.815.0031 – Recorrente: Rosamaria Da Costa Souza – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.134. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002791-98.2013.815.0031 – Recorrente: Rosa Maria Xavier Monteiro – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.135. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001590-71.2013.815.0031 – Recorrente: Ivonaldo Pereira De Araujo – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.136. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0001652-14.2013.815.0031 – Recorrente: Vera Lucia Fernandes De Lima – Adv: Walcides Muniz – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.137. Recurso (+ 2 Apensos Arquivados) (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002707-97.2013.815.0031 – Recorrente: Cornelio Freire Da Silva – Adv: Marcia Moreira Da Silva – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.138. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002677-62.2013.815.0031 – Recorrente: Suelli Nasario De Sousa – Adv: Marcia Moreira Da Silva – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.139. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002412-60.2013.815.0031 – Recorrente: Damiana Dos Santos Silva – Adv: Marcia Moreira Da Silva – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.140. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002083-48.2013.815.0031 – Recorrente: Maria Cell De Oliveira Soares Aranha – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.141. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002082-63.2013.815.0031 – Recorrente: Anderson Mendes Da Silva Pereira – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.142. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002038-44.2013.815.0031 – Recorrente: Marcos Antonio Tavares Da Silva – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.143. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002053-13.2013.815.0031 – Recorrente: Gildo Paulo Da Silva – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.144. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002708-82.2013.815.0031 – Recorrente: Jose Simeao Do Nascimento Junior – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.145. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002670-70.2013.815.0031 – Recorrente: Creusa Maria Da Silva – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.146. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002699-23.2013.815.0031 – Recorrente: Paula Frassinetti Da Silva – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.147. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0002423-89.2013.815.0031 – Recorrente: Andre Guilherme Xavier – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.148. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande – Pb) – 0000746-87.2014.815.0031 – Recorrente: Neusa Josefa Da Silva – Adv: Roberto L Oliveira – Recorrido: Tim Celular S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.149. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade – Pb) – 0000382-57.2013.815.0191 – Recorrente: Jackson De Oliveira Gouveia – Adv: Andrea Italiano Da Nobrega F Araujo – Recorrido: Tim Nordeste S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto.150. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade – Pb) – 0000380-87.2013.815.0191 – Recorrente: Alan Italiano Da Nobrega F Araujo – Adv: Andrea Italiano Da Nobrega F Araujo – Recorrido: Tim Nordeste S/A – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Relator: Giovanni Magalhães Porto. Enviado por Maria do Socorro Batista Gomes.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 300087920138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita a Ação de Usucapião, processo n.º 0030008-79.2013.815.0011, manejada por PAULO MOREIRA DA SILVA E MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, referente a um imóvel Urbano, situado na Rua Jornalista Evandro Barros, nº 149, Bairro Malvinas, nesta cidade e comarca, medindo 6,00 mt de frente por 8,50 metros de fundos, alegando a requerente a posse há mais de quinze anos, somando-se aos dos seus antecessores, de forma mansa, pacífica e ininterrupta e sem oposição, do aludido imóvel, com as seguintes confrontações: Frente, com a referida rua; Fundos, com a casa nº 170 de Ednaldo Silva Costa e esposa Robervânia Melo Costa; Lado direito, com a casa nº 159, de José Duarte da Silva e Maria Emília da Nóbrega Silva e, ao Lado esquerdo, com a casa de nº 139, de Josemir Dourado Araújo e Erenilda Maria da Silva Araújo. Assim sendo, MANDOU a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital para CITAR os confinantes ausentes, em lugar incerto ou desconhecido, réus ausentes, bem como eventuais interessados para, querendo, apresentarem resposta, com as advertências do art. 285 do CPC, no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande-PB, aos 01 de outubro de 2014. Eu, Maria de Fátima Juvito de Souza Leite, Analista Judiciário o digitei. Dr^a. Érika Tatiana Soares Amaral Freitas - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 302780620138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita a Ação de Usucapião, processo n.º 0030278-06.2013.815.0011, manejada por PEDRO FIRMINO DE SOUZA, referente a um imóvel Urbano, situado na Rua Pedro Bezerra, nº 483, Bairro Alto Branco, nesta cidade e comarca, medindo 7,50 mt de frente e fundos por 22,00 metros de lados, alegando a requerente a posse há mais de vinte anos, somando-se aos dos seus antecessores, de forma mansa, pacífica e ininterrupta e sem oposição, do aludido imóvel, com as seguintes confrontações: Frente, com a referida rua; Fundos, com a casa nº 1014 de Joelma Gomes da Nóbrega e esposa Jonas Leonardo P. Mendes; Lado direito, com a casa nº 91, de Cícero Alves dos Santos e Maria de Fátima Silva dos Santos e, ao Lado esquerdo, com a casa de nº 105, de José Claudio da Silva e Francineide Sousa Silva. Assim sendo, MANDOU a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital para CITAR os confinantes ausentes, em lugar incerto ou desconhecido, réus ausentes, bem como eventuais interessados para, querendo, apresentarem resposta, com as advertências do art. 285 do CPC, no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande-PB, aos 01 de outubro de 2014. Eu, Maria de Fátima Juvito de Souza Leite, Analista Judiciário o digitei. Dr^a. Érika Tatiana Soares Amaral Freitas - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 222069320148150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por LUIZ CLAUDIO DA SILVA em face de VERA LUCIA DE SOUZA LIMA, e que por meio deste, fica a Sra. VERA LUCIA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADA para responder aos termos da referida acao, ate sentença final, sob as penas da Lei. Ficando advertido(a), que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) em sua peca inicial. E para que mais tarde ninguém alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Claudio Pinto Lopes, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, no primeiro dia do mês de outubro do ano de 2014. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 107906520138150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a FRANCISCO DE ASSIS GALDINO e MARLUCE DE OLIVEIRA FARIAS, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma acao de GUARDA do menor Samuel Oliveira Galdino, processo n. 0010790-65.2013.815.0011, em que e promovente MARIA JOSE DE OLIVEIRA FARIAS, residente nesta Cidade, em face de Francisco de Assis Galdino e Marluce de Oliveira Farias, ficando os mesmos FRANCISCO DE ASSIS GALDINO e MARLUCE DE OLIVEIRA FARIAS citados para, querendo contestar a acao no prazo de 05 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de revelia, nos termos do art. 322, do CPC. Cumpra-se. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito. Ao 01 dia do mes de outubro do ano de 2014. Eu, Gevania Brito, Tecnica Judiciaria, o digitei assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 211502520148150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a LUZINETE ALCANTARA BERNARDO, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma acao de DIVORCIO LITIGIOSO, processo n. 0021150-25.2014.815.0011, em que e promovente IVAN BERNARDO, residente nesta Cidade, em face de LUZINETE ALCANTARA BERNARDO, ficando o mesmo citado para, querendo contestar a acao no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de revelia, nos termos do art. 322, do CPC. Cumpra-se. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito. Ao 01 dia do mes de outubro do ano de 2014. Eu, Gevania Brito, Tecnica Judiciaria, o digitei assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 220821320148150011 Acao: DIVORCIO CONSENSUAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a JOSE DE FARIAS BALBINO, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma acao de DIVORCIO LITIGIOSO, processo n. 0022082-13.2014.815.0011, em que e promovente MARIA DO SOCORRO SILVA FARIAS, residente nesta Cidade, em face de JOSE DE FARIAS BALBINO, ficando o mesmo citado para, querendo contestar a acao no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de revelia, nos termos do art. 322, do CPC. Cumpra-se. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito. Ao 01 dia do mes de setembro do ano de 2014. Eu, Gevania Brito, Tecnica Judiciaria, o digitei assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 46152120148150011 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo, se processam os autos da acao de Interdicao, na qual foi decretada a interdicao de Jose Medeiros Filho, brasileiro, aposentado, portador de acidente hemorragico isquemico, residente e domiciliado na rua Francisco Queiroga de Alencar, n 30, Bodocongo III, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada curadora Maricleide Medeiros Santos, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada no mesmo endereco do interditado, a qual devera responder por toda vida civil do interditado. Edital publicado no Diario da Justica por tres(03) vezes, com intervalos de dez (10) em dez(10) dias.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito.Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 08/09/2014.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 94851220148150011 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicao de Euzinete Silva Oliveira, brasileira, viuva, incapaz de gerir sua vida, portadora de acidente vascular, residente e domiciliada na rua Joao Mauricio de Medeiros,309, Monte Santo, ampina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada curadora Jocelania Silva Remigio, brasileira, casada, residente e domiciliada no mesmo endereco da interditada, a qual devera responder por toda vida civil da interditada.Edital publicado por tres(03)vezes no Diario da Justica, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 08/09/2014.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 139705520148150011 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que em sentenca de fls 35/37 dos autos foi decretada a interdicao de JOSE WILLIAM LEITE DOS ANJOS brasileiro, solteiro, RG 1.757.032 SSP-PE, residente a Rua Manoel Alves de Oliveira nº 566 Catole, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARCIA MARIA LEITE DOS ANJOS brasileira, solteira, do lar, RG 3.083.748 SSP-PE, residente no mesmo endereco, a qual devera responder por toda vida civil do interditando. Edital a ser publicado por 03 vezes no Diario da Justica, com intervalos de 10 em 10 dias. Dado e passado na cidade e comarca de Campina Grande, aos 05/09/2014. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. eu, Diego Cesar Pereira Nunes, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 153138620148150011 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que em sentenca prolatada as fls. 21/23 foi decretada a interdicao de NARCISO GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Joaquim Medeiros nº 98 Sandra Cavalcante, RG 34.660 2ª via SSP-PB, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARIA DE FATIMA ARAUJO MEDEIROS DE SOUSA, brasileira, casada, aposentada, RG 351.390 SSP-PB residente a Rua Joaquim de Medeiros nº 92 Sandra Cavalcante nesta cidade, devendo a mesma responder por toda vida civil do interditando. Edital a ser publicado por 03 vezes no Diario da Justica com intervalos de 10 em 10 dias. Dado e passado nessa cidade e comarca de Campina Grande, aos 05/09/2014. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 41869320108150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Ação de Execução, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, contra LUZIAANGELA SOARES DE CARVALHO, CPF 675.730.614-04, Processo n 0004186-93.2010.815.0011 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituição federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) LUZIAANGELA SOARES DE CARVALHO, fique CITADO(A), para responder aos termos da referida ação, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) promovido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). DADO e passado na escrivania da 2ª Vara da Fazenda, aos 1 de Outubro de 2014. Eu, Priscilla Coitinho, Tecnica Judiciaria o digitei e assino. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g rautitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2014. Eu, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 42365120128150011 Acao: EXECUCAO DE TITULO EX O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Acao de Execucao, promovida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, contra IZABEL GUEDES NETA, CNPJ 35.578.384/0001-09, Processo n 0004236-51.2012.815.0011 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituciao federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juízaexpedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) IZABEL GUEDES NETA, fique CITADO(A), para responder aos termos da referida ação, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Nao sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) promovido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). DADO e passado na escrivania da 2ª Vara da Fazenda, aos 1 de Outubro de 2014. Eu, Priscilla Coitinho, Tecnica Judiciaria o digitei e assino. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g rautitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2014. Eu, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 104771220108150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que por este Juízo se processam os autos da acao acima mencionada proposta pela Fazenda Publica do Estado da Paraíba contra a (o) executada (o) THAYTHA IND E COM DE MOVEIS LTDA -CNPJ. 06.948.455/0002-09 e seu corresponsável, AARON FERRER FREIRE, CPF 841.190.714-72. E para que, mais tarde alguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, para INTIMAR o (a) executado (a) para tomar ciência da sentença transcrita de fls. 24 :JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL,... custas pelo executado.. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB,em 01 de outubro de 2014. Eu Priscilla Coitinho de Sousa,Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Giovanna Lisboa Araujo de Souza, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 115829220088150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da acao acima mencionada proposta pelo MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE contra a (o) executada (o): CARLOS A JORGE CHAVES. E para que, mais tarde alguém possa alegar ignorância, mandou a MMa. Juíza de Direito expedir o presente Edital, para INTIMAR o (a) executado (a) para tomar ciência da sentença transcrita de fls. 21 dos autos: "JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com esteio no art. 794, I, CPC, para que surtam os seus regulares efeitos". Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, em 1º de Outubro de 2014. Eu Johnalton Hermes Cabral das Chagas, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Giovanna Lisboa Araújo de Souza, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 136077820088150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Ação de Execução, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, contra CARMEM VASCONCELOS DOS PASSOS BATISTA, CPF 044.698.954-15, Processo n 0013607-78.2008.815.0011 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituição federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) CARMEM VASCONCELOS DOS PASSOS BATISTA, fique CITADO(A), para responder aos termos da referida ação, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) promovido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). DADO e passado na escrivania da 2ª Vara da Fazenda, aos 1 de Outubro de 2014. Eu, Priscilla Coitinho, Técnica Judiciária o digitei e assino. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 90. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 80. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2014. Eu, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 228264720108150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Ação de Execução, promovida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, contra COMERCIAL DE ALIMENTOS RG LTDA, CNPJ 06.115.797/0001-59, Processo n 0012010022826-9 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituição federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) COMERCIAL DEALIMENTOS RG LTDA fique CITADO(A), para responder aos termos da referida ação, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) promovido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). DADO e passado na escrivania da 2ª Vara da Fazenda, aos 1 de Outubro de 2014. E u, Priscilla Coitinho, Técnica Judiciária o digitei e assino. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 90. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 80. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2014. Eu, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 253479120128150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Ação de Execução, promovida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, contra SANGIA MARIA DOS SANTOS, CNPJ 03.115.787/0001-25, e corresponsável SANGIA MARIA DOS SANTOS, CPF 485.558.274-34, Processo n 0025347-91.2012.815.0011 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituição federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) SANGIA MARIA DOS SANTOS, fique CITADO(A), para responder aos termos da referida ação, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) promovido(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). DADO e passado na escrivania da 2ª Vara da Fazenda, aos 1 de Outubro de 2014. Eu, Priscilla Coitinho, Técnica Judiciária o digitei e assino. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 90. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 80. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2014. Eu, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 256541120138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2a Vara Criminal os Autos da Acao Penal n. 0025654-11.2013.815.0011, que a Justica Publica move contra o acusado Clemerson Cassio da Silva Souza. Sendo o presente para INTIMAR o acusado CLEMERSON CÁSSIO DA SILVA SOUZA, vulgo .Nino., brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascida em 06/09/1988, filho de Jose Erinaldo Pereira de Souza e de Claudia da Silva Souza. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para apresentar resposta escrita a acusação no prazo de 10 (dez) dias, na resposta, o acusado podera arguir preli- minares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessario (art 396 A, incluído pela Lei 11.719-08). E, para que mais tarde nao se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, sendo o mesmo afixado no atrió do forum, local de costume, na forma da lei e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade, aos 1º (primeiro) dia do mes de outubro de 2014. Eu, Maria de Fatima Almeida Lima Vilar, técnica judiciária, o digitei. Rosimeire Ventura Leite . Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 135678620148150011 Acao: ACAO PENAL - PROCE DIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SA todos quanto o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, pelo presente fica o denunciado FELIPE NEVES DO NASCIMENTO, nascido em 23/08/1995, filho de Osvaldo Nascimento e de Ivanilda Neves Nóbrega, com a última residência situada na Rua: Dr. Carlos Agra, 90, Bairro José Pinheiro, Campina Grande/ PB, ora em lugar incerto e não sabido, fica devidamente notificado para responder a acusação (defesa prévia), por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na qual podera apresentar exceções, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, e devera desde ja especificar as provas que pretende produzir e arrolar as testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo acima designado, fica nomeada desde já a Defensoria Pública desta unidade Judiciária para oferecê-la. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 01/10/2014. Dr. Edivan Rodrigues Alexandre. Juiz de Direito. Nada mais. Eu, Josefa Ivoneide, o digitei.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6290420118150031 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Judicial, aos termos da Aca o de Interdica0, em que e interdítante MARIA PAULA SERGIO DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 3.864.603-SSP/PB e CPF nº 099.815.094-00, residente a rua Claudio Regis, Conjunto Popular II, nº 31, Distrito de Zumbi, Município de Alagoa Grande/PB, e Interditada MARIA APARECIDA SERGIO DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 3.108.484-SSP/PB e CPF nº 059.798.684-69, residente no endereço supra, a qual, nos termos do artigo 1.183 do C.P.C. foi declarada absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada sua curadora, a requerente acima mencionada. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que sera publicado no diário da Justiça, por tres (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no lugar de costume, na forma legal. Dado e pssado nesta cidade de Alagoa Grande, aos 05/09/2014. Eu, Maria da Penha de Melo, Tecnia Judiciária, o digitei. Dra. Francilucy Rejane de Sousa Mota - Juíza de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4033520138150061 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE O EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DESTA 2ª VARA, DECRETOU, POR SENTENÇA, A INTERDICA0 DE MARIA DE FATIMA RIBEIRO,

BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG Nº. 2248373-SSP/PB E CPF Nº. 025.632.604-50, NASCIDA EM 13/05/1972, FILHA DE MARIA ZELIA RIBEIRO, NATURAL DE TACIMA/PB, RESIDENTE NA AV. NESTOR LUCIO, Nº 150, POVOADO DO BOLA, MUNICIPIO DE TACIMA/PB, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CPC, NOMEANDO-LHE CURADORA NA PESSOA DA SRA. MEIRE ABDON, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG Nº. 1.503.750-SSP/RN E DO CPF Nº. 021.338.854-55, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITADA, SOB COMPROMISSO, CONFORME SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA ACAO DE REMOCAO E DISPENSA DE CURATELA Nº. 0000403-35.2013.815.0061, PROMOVIDA POR MEIRE ABDON, DORAVANTE CURADORA. DO QUE, PARA CONSTAR, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE DEVERA SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, NO S TERMOS DO ART. 1.184 DO CPC. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA, AOS DIAS 05 DE SETEMBRO DE 2014. EU, TECNICO JUDICIARIO, O DIGITEI. RUSIO LIMA DE MELO, JUIZ DE DIREITO.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5344120138150471 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do processo em epigrafe, foi prolatada sentença de procedência, concedendo a JPSEFA MÔNICA SILVA OLIVEIRA a CURATELA DEFINITIVA de MARCIO SILVA DE OLIVEIRA, em substituição a lindalvaSilva Oliveira, falecida. E, para que depois não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Maria Carmen Heráclio do Rêgo Freire Farinha, expedir o presente edital, o qual será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Rachel Farias B. Leite, Tec. Judiciária, o digitei. Aroeiras, 31 de Julho de 2014.

BONITO DE SANTA FE

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4916020138150421 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste juízo foi proferida sentença em 27 de fevereiro de 2014, decretando a interdica0 integral de JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, nos autos da Acao de Interdica0, processo 000491-60.2013.815.0421, sendo-lhe nomeado curador na pessoa da Sra. IVONETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua: Manoel Ferreira de Freitas, S/n, Distrito de Viana, deste município e Comarca, devendo tal Edital ser publicado no Diário da Justiça por 03 (tres) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. E para qua nao aleguem ignorancia mandou a MM Juíza publicar o Edital na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Bonito de Santa Fe-PB, aos 08 de setembro de 2014. Eu, José Iremar R. de Moraes, Técnico Judiciário, o digitei e assino. aa) Dra. Silse Maria da Nobrega Torres, Juíza de Direito Respondendo.

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6443020128150421 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste juízo foi prolatada sentença em 07 de junho de 2013, decretando a interdica0 integral de FRANCINETE DA SILVA MATEUS, nos autos da Acao de Interdica0, processo 000644-30.2012.815.0421, sendo-lhe nomeado curador na pessoa da Sra. JOANA VICENTE DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada no Bairro Jardim das Neves, Centro, neste Município, devendo o presente Edital ser publicado no Diário da Justiça por 03 (tres) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. E para que nao aleguem ignorancia mandou a MM Juíza publicar o Edital na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Bonito de Santa Fe-PB, aos 08 de setembro de 2014. Eu, José Iremar R. de Moraes, Técnico Judiciário, o digitei e assino. aa) Dra. Silse Maria da Nobrega Torres, MM. Juíza de Direito Respondendo.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 95620108150021 Acao: MANDADO DE SEGURANCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste Edital conhecimento tiverem, que por este Juízo do Cartório Único tramita a Ação supra, movida por Elcias de Azevedo Silva, Genildo Barros de Souza, Luiz Costa de Souza, José Gomes Coutinho e Emilia de Araújo Santos em face de José Romulo Carneiro de Albuquerque, que atualmente encontra-se a autora EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando os PROMOVENTES acima identificados, pelo presente edital, INTIMADO(A), para querendo, MANIFESTAR SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de EXTINÇÃO. Não localizado a(o) promovido(a), ficará por este EDITAL intimado(a). E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caaporã/PB, aos 1 de Outubro de 2014. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, Analista Judiciária o digitei. Assina Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 497220098150021 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processa a ação acima promovida, pelo Esau Nas cimento Rodrigues em face de Sistema Correio de Comunicação e Ailton Araujo, pelo que chamo e cito, o(s) segundo promovido(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, para contestar em 15 (quinze) dias, nos termos do pedido inicial, sob pena de revelia. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade, aos 1 de Outubro de 2014. Dra. Daniere Ferreira de Souza.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 2497920098150021 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processa a ação acima promovida, pelo Estado da Paraíba (fazenda publica estadual), contra a CAAPORÃ S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA, com CNPJ nº 08.972.465/0001-16, Localizada na Rua Clemente Ferreira, centro, Caapoã/PB e seu Co-responsável Pedro Luiz Coatti, CPF Nº 818.083.998-20; Tatiana Amoroso coatti, CPF nº 960.449.424-49; Milton Paulo Coatti, CPF nº 764.952.308-00, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade, aos 1 de Outubro de 2014. Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 90. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, g ratuitamente, nos termos do art. 80. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2014. Eu, RENATA LIRA ALVES, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6593520128150021 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se se processa aos termos da ação acima mencionada requerida por MARIA JOSÉ MELO DOS SANTOS a favor de MARIA DAS GRAÇAS MELO DOS SANTOS, portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, classificada no CID 10 F 28, que compromete inúmeras funções mentais que lhe causa total incapacidade para gerir sua vida, sua pessoa e seus bens, tendo sido decretada a sua interdição por sentença cujo final e o seguinte: ISTO POSTO, na conformidade do art 1.177 e ss do CPC, e 1.767 e ss., do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial para decretar a interdição de MARIA DAS GRAÇAS MELO DOS SANTOS, devidamente qualificado, nomeando-lhe curadora MARIA JOSÉ MELO DOS SANTOS, também qualificada nos autos, que devera prestar compromisso, no prazo de cinco dias, independente de especialização de hipoteca legal, por ser pessoa idônea. Expeça-se edital na forma do art. 1184 do CPC. Transitada em julgado inscreva-se a sentença no registro das Pessoas Naturais, arquivando-se dando baixa no SISCOM. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Caapora, 25 de setembro de 2013. ass) Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente que sera publicação no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com inte rvalo de 10 (dez) dias e afixada copia no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caapora, aos 1 de Outubro de 2014. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, Analista Judiciária, digitei e assina a Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 12197420128150021 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processa a ação acima promovida, pela União (fazenda publica nacional), contra a Manoel Luiz da Silva, com CPF nº 760.701.664-34, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade, aos 1 de Outubro de 2014. Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 17696920128150021 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste Edital conhecimento tiverem, que por este Juízo do Cartório Único tramita a Ação supra, movida por C.M.T.S., menor, representada por Sonia Maria Tavares dos Santos em face de Crisonaldo José dos Santos, que atualmente encontra-se a autora EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando os PROMOVENTES acima identificados, pelo presente edital, INTIMADO(A), para querendo, MANIFES-



TAR SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de EXTINÇÃO. Não localizado a(o) promovido(a), ficará por este EDITAL intimado(a). E, para que não se alegue ignorância, mandou MM. Juíza expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caaporã/PB, aos 1 de Outubro de 2014. Eu, Renata Lyra Alves Xavier, Analista Judiciária o digitei. Assina Dra. Daniere Ferreira de Souza - Juíza de Direito.

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 1235037120138150111 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processa-se uma Ação de Alimentos, processo nº 0123503-71.2014.815.0111, requerido por Ana Isabela de Araújo Oliveira, menor impúbere, representado por sua genitora, Ana Lúcia Silva de Araújo em face de Ivan da Silva Oliveira. E como o promovido não foi encontrado no seu endereço, fica desde já INTIMADO da sentença, cuja parte final é transcrita: .Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente em parte o pedido formulado na peça vestibular, para condenar o promovido Ivan da Silva Oliveira, já qualificado, a pagar a sua filha, Ana Isabela de Araújo Oliveira, representada por sua genitora, igualmente qualificada, a título de alimentos, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês, efetuando o pagamento mediante depósito em conta poupança a ser aberta pela genitora, tudo o que faço com esteio nas disposições do art. 269, I, do CPC c/c o art. 11, parágrafo único, da Lei de Alimentos (n.º 5.478/68) e art. 1.694 e seguintes do Código Civil. Isento de custas. Sem condenação em honorários, visto que o promovente é assistido pele Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal in albis, certifique o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e no registro. Sentença publicada e intimados os presentes em audiência. Registre-se.. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras, 01 de outubro do ano de 2014. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o solicitei. (as) José Márcio Rocha Galdino-Juiz de Direito Auxiliar.

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 3272620118150111 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processa-se uma Ação penal, processo nº 0000327-26.2011.815.0111, que o Ministério Público move contra Adijailton dos Santos Costa, conhecido por .Ito., brasileiro, servente de pedreiro, filho de José Adrone dos Santos e de Marinez dos Santos Costa. E como o referido acusado encontra-se residindo em local incerto e não sabido, e para que mais tarde não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para que fique o réu, ADIJAILTON DOS SANTOS COSTA, INTIMADO da sentença, transcrevendo a parte final: .ANTE O EXPOSTO, atendo aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a denúncia, para CONDENAR o denunciado ADIJAILTON DOS SANTOS COSTA, qualificado nos autos, nas penas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal. Passo a dosimetria da pena, nos termos do art. 68 do Código Penal. A culpabilidade ressoa grave, agiu com dolo direto. É primário., de modo que não possui ainda maus antecedentes. A conduta social e a personalidade são presumivelmente boas. As circunstâncias do crime lhe são favoráveis. As consequências do crime não foram graves. Nada foi apurado quanto aos motivos do crime, portanto, tal elemento é considerado a favor do réu. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o evento ilícito. Pelos motivos acima, aplico a pena-base de 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Em face da fixação da pena no mínimo legal, e, em face da ausência de agravantes, causas de aumento ou de diminuição, torno-a definitiva. Fixo o regime aberto como o inicial, nos moldes do art. 33, § 2º, .c., do CP, a ser cumprida na cadeia pública desta Comarca, ou em outro local designado pelo Juízo. O réu possui circunstâncias judiciais favoráveis e a substituição da reprimenda aplicada por restritiva de direito emplaça o caráter educativo e repressivo da pena, razão pela qual a substituo por prestação de serviços à comunidade pelo período da pena aplicada e prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo vigente na época do fato, na forma da Lei Penal. Concedo ao condenado o benefício de apelar em liberdade, ante a desnecessidade da prisão cautelar. Após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: 1 . Lance-se o nome do réu no rol dos culpados (art. 393, inc. II, do CPP); 2 . Oficie-se a Justiça Eleitoral para efeito de suspensão dos direitos políticos (art. 15, inc. III, da CF); 3 . Preencha-se e remeta-se o boletim individual; 4 . Expeça-se a guia de cumprimento das penas restritivas de direitos. Isento de custas. P.R.I. Para prosseguimento contra o outro acusado EDIVANDO CAZUZA DOS SANTOS, que teve aplicado o art. 366 do CPP, decreto a separação do processo, devendo ser extraída cópia destes autos, nos termos do art. 89 CPP. Cabaceiras/PB, em 01 de setembro de 2014. José Márcio Rocha Galdino . Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras, 01 de outubro de 2014. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judi ciário, o digitei e imprimir. (as) José Márcio Rocha Galdino-Juiz de Direito Auxiliar.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 11527920138150731 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente que dele virem ou conhecimento tiverem e interessar possa que por esse juízo e cartorio a acao mencionada requerida por lindaci maciel de oliveira a favor de gilvanete de oliveira santos portador de doenca mental, que a torna incapaz civilmente, tendo sido decretada a sua interdicao por sentenca data de 17/03/2014 e nomeada a sua autora como curadora e para que ninguem possa alegar ingnorancia, mandou expedir o presente, que sera publicado no diario da justica por 03 vezes com intervalo de 10 dias, dado e passado nesta cidade e comarca de cabedelo/pb, aos 08 dias do mes de setembro de 2014, eu cleberson santana de araujo, tecnico judiciario, o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 8938420138150731 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital que dele virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se processam por este juízo os autos da ação de alimentos movida por tatielly renata oliveira dos santos em face de neilson jose do nascimento junior, mandou o MM juiz de direito expedir o presente edital, a fim de intimar a promovente com prazo de 30 dias para querendo dizer se tem interesse no prosseguimento da ação sob pena de extinção. e para que ninguém alegue ignorancia, o presente edital sera publicado no diario de justiça. dado e passado nesta cidade de cabedelo, ao 01 de outubro de 2014. eu, danielle tanoouss salgado, digitei. AA. joao machado de souza junior, juiz de direito

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 60 DIAS Proc esso: 30339120138150731 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que vir o presente edital ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este juízo tramita uma acao de usucapiao movida por MARIA JOSE DO NASCIMENTO, mandou o MM Juiz expedir o presente edital,a fimde citar os eventuais interessados, incertos e desconhecidos,para querendo contestar a acao do usucapiao do imovel situado na Rua Tenente Antonio Pontes Eudes Ribeiro Falcao, 291, centro, Cabedelo, PB.,em frente com a Rua Ten. Antonio Pontes, ao lado direito com a casa do Sr.Betinho, ao lado esquerdo com casa do Sr. Jose Pereira de Albuquerque e aos fundos com a casa da Sra Maria do Carmo, para contestarem no prazode 15 dias, esclarecendo que nao apresentada a contestacao, presumir -se-ao como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Advertencia do art 285 do CPC. E para que ninguem alegue ignorancia, o presente edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrium de costume .Dado e passado em Cabedelo, 01/10/2014. Eu, Rita Menezes, digitei.(aa)JOAO MACHADO DE SOUZA JUNIOR. JUIZ DE DIREITO.

CACIMBA DE DENTRO

COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 50920138150831 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que a MM. Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca decretou, por sentença, a interdição de JOSINALDO PEREIRA FRANCO, brasileiro, solteiro, filho de Olívia Soares Pereira e Manuel Pereira Franco, residente no Sítio Olho D’Água, cacimba de Dentro/PB, portador da CID 10 sob o n. F 72 (retardo mental grave), nomeando-lhe curadora na pessoa de OLÍVIA SOARES PEREIRA, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Olho D’Água, Cacimba de Dentro/PB. Do que, para constar, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes, nos terms do art. 1184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cacimba de Dentro/PB, aos cinco dias do mês de setembro de 2014. Eu, Viviany Christine Rodrigues da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.(Ass.) Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 23952020108150131 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e 3o Cartorio se processam aos termos de uma Acao de Curatela/ Interdicao - Proc. n. 0002395-20.2010.8150131, requerida por MARIA DE FATIMA DUARTE em face de JOÃO VICENTE ALVES, na qual foi proferida a SENTENÇA que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a INTERDICA0 de JOÃO VICENTE ALVES, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Maria de Fatima Duarte, que devera prestar o compromisso de estilo (CPC, art. 1.187), e nao podera de qualquer modo praticar atos de alienacao ou disposicoes dos bens porventura pertencentes ao interditando, sem a devida autorizacao judicial. E para que ninguém alegue ignorancia, determinou a MM Juíza de Direito a expedicao do presente edital nos termos do art. 1.184 do CPC, por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos trinta e um dias do mes de julho do ano de dois mil e catorze. Eu, Lidiane Almeida Costa, Tecnica Judiciaria, digitei e assino. Dra Dayse Maria Pinheiro Mota . Juíza de Direito da da 3a Vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 19965420118150131 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a ROVECOL ROBERTOS VEÍCULOS COM. LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 08.797.540/0001-50, estabelecida na Rua João Rodrigues Alves, nº 399, bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB, não localizado para intimação, que por este Juízo e Cartório do 4o. Ofício, da comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal supra movida pelo Município de Cajazeiras, referente a CDA nº 2011/000060, que foi proferido sentença de extinção, que transcrevo: .Custas Processuais. Condenação. Não recolhimento. Homologação dos cálculos. Efetuados os cálculos e não pagas as custas pela parte responsável, homologa-se o cálculo, constituindo-se título judicial passível de execução. ROVECOL VEÍCULOS COM. LTDA foi condenado ao pagamento de custas processuais nos presentes autos, conforme sentença de fls. 12. As custas não foram recolhidas antecipadamente e, efetuados os cálculos, intimado o devedor para pagamento, o mesmo permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 12 19v. É o relatório. Decido. A ausência de pagamento das custas processuais enseja execução pela Fazenda Pública Estadual, após a homologação do cálculo, nos termos da Lei Estadual n. 5.672/92, que estabelece: Art. 20 . Nos casos em que, por qualquer motivo, as custas não venham a ser pagas, a sentença homologatória do respectivo cálculo constitui título passível de execução. Isto posto,com fundamento no mencionadodispositivo legal, homologo por sentença o cálculo das custas devidas por Rovecol Veículos Com. LTDA, apresentado às fls. 17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Transitada em julgado esta sentença homologatória, expeça-se certidão, inclusive com cópia autenticada dos cálculos e encaminhe-se, mediante ofício com AR, ao Procurador Geral do Estado da Paraíba. Após, arquite-se, com as cautelas de praxe. Cajazeiras-PB, 21 de julho de 2014. Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito. Procedidos os cálculos pela contadoria, intime-se o executado para recolher a quantia de R\$ 166,76, relativos às custas processuais, conforme guia de custas de fls. 17, no prazo de 10 dias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital que será afixado no átrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, aos 01 de outubro de 2014. Eu, Charles Duanne Casimiro de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei. Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4325020078150561 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Interdicao, Reg. 0000432-50.2007.815.0561, movida por Iolanda Januario de Souza Silva em face do interditando Sebastiao Januario de Souza, na qual fora decretada a interdicao do promovido, por ser esta absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomenando, por conseguinte, como sua curadora, sua MAE Iolanda Januario de Souza Silva, que devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que nao podera alienar ou onerar bens do interditado, sem autorizacao judicial, bem como se receber eventuais rendas previdenciaris ou de outra natureza que pertencam ao curatelado, devera aplica-las exclusivamente em favor deste. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 08 de setembro de 2014. Eu, Marcelo Nobrega de Andr ade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito.

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2719820118150561 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Interdicao, Reg. 00002719820118150561, movida por Adorisio Romao dos Santos em face do interditando AILTON ROMAO DOS SANTOS, na qual fora decretada a interdicao do promovido, por ser esta absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomenando, por conseguinte, como seu curador, seu pai ADORISIO ROMAO DOS SANTOS, que devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que nao podera alienar ou onerar bens do interditado, sem autorizacao judicial, bem como se receber eventuais rendas previdenciaris ou de outra natureza que pertencam ao curatelado, devera aplica-las exclusivamente em favor deste. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 31 de Julho de 2014. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito.

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6839720098150561 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que tramita neste juízo a ação de interdição em face de sandra andrade da silva, brasileira, solteira, filho de Ivan jose de andrade e Maria Andrade da Silva, residente e domiciliado na rua João Fernandes de Lima, s/n, Pombalzinho, Coremas/PB, declarado absolutamente incapaz de exercerpessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curador, sua irma, Francisca Andrade Ferreira, mediante termo de compromisso legal, devendo ser publicado no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que não seja alegado ignorancia, mandou a MM juíza publicar o presente edital que sera afixao no local de costume. Coremas, 17 de Setembro de 2014. Eu, Frederico Gonçalves Alencar Bezerra, digitei o presente edital. Rafaela Pereira Toni Coutinho, juíza de direito.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 1A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 34619948150171 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo se processam os autos da acao de Execucao Fiscal em que e autora a Fazenda Estadual e executada Raimunda Antonia da Conceicao, ficando a executada por forza do presente edital intimada da sentenca que julga extinta a presente Execucao Fiscal, nos termos do art. 1º da Lei 9.170/2010.

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 24573220138150171 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentenca foi decretada a interdicao de HELENA MARIA DOS SANTOS, brasileira, viuva, aposentada, residente e domiciliada a rua Praca Augusto Donato,369, nesta cidade, o presente edital devera ser publicado por 03, tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 14 de marco de 2014.CUMPra-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiiba, aos 05 dias do mês de setembro de 2014. Assina Ana Carmem Pereira Jordão Vieira. Eu maria ozanilda c. diniz e araujo, tecnica Judiciaria, dig. e assino.

GUARABIRA

TURMA RECURSAL MISTA DA 5ª REGIÃO – SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA. 258ª REUNIÃO. PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 09 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 14H. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 5ª Região – Guarabira/PB, Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, o secretário desta Turma torna pública a relação dos processos que serão apreciados em sessão a ser realizada no dia 09 de outubro de 2014, a partir das 14h. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento do julgamento os processos pautados, ficando as partes intimadas da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. **01 – Recurso Inominado n.º 0201005.40.2012.815.0461 – Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dra. Luana Thayná de Albuquerque Barreto e Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albino. Recorrido: José Cláudio de Lima Santos. Adv. Recorrido: Cleidísio Henrique da Cruz. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **02 – Recurso Inominado n.º 0200966.43.2012.815.0461 – Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Fabiano Santos dos Anjos. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **03 - Recurso Inominado n.º 0001325.42.2012.815.0601 – Juizado Especial de Belém/PB.** Recorrente: Santander Leasing S/A. Adv. Recorrente: Dr. Henrique José Parada Simão. Recorrido: Elisângela Rodrigues de Sena Silva. Adv. Recorrido: Dra. Maria Gorete da Silva. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **04 –Recurso Inominado n.º 0000187.47.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraia/PB.** Recorrente: Banco Itaucard S/A. Adv. Recorrente: Dr. Luis Felipe Nunes Araújo. Recorrido: Michel Carlos Rodrigues da Silva. Adv. Recorrido: Dra. Maristela Costa de Lima. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **05 – Recurso Inominado n.º 0200893.71.2012.815.0461 – Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Maria Adelmá Leite Macedo. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **06 – Recurso Inominado n.º 0000037.42.2013.815.0951 – Juizado Especial de Arara/PB.** Recorrente: Josefa Targino dos Santos. Adv. Recorrente: Dra. Maristela Costa de Lima. Recorrido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Adv. Recorrido: Dr. Henrique José Parada Simão e Dra. Elísia Helena de Melo Martini. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **07 – Recurso Inominado n.º 0200977.72.2012.815.0461 – Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: Elias Ferreira da Silva. Adv. Recorrente: Dr. José Ricardo Neto. Recorrido: Energisa Paraíba S/A. Adv. Recorrido: Dr. Wilson Sales Belchior. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **08 - Recurso Inominado n.º 0201014.02.2012.815.0461– Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Vamberto Alves da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **09 - Recurso Inominado n.º 0000486.15.2013.815.0461 – Juizado Especial de Solânea/PB.** Recorrente: Banco Itaucard S/A. Adv. Recorrente: Dr. Celso Marcon. Recorrido: José Edivan Martins. Adv. Recorrido: Dr. Davi Rosal Coutinho. Juíza Relatora: Dra. Isabelle de Freitas Batista Araújo. **10 - Recurso Inominado n.º 0000559.35.2012.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv.



Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurenço. Recorrido: José Leite de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr. Marcel Vasconcelos Lima. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **11 - Recurso Inominado n.º 0003418.19.2012.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Dibens Leasing S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Maria de Lourdes Silva Bernardino. Adv. Recorrido: Dr. Suênia Cruz de Medeiros. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **12 - Recurso Inominado n.º 0000052.11.2013.815.0951 – Juizado Especial de Arara/PB.** Recorrente: Jangue Miranda da Silva. Adv. Recorrente: Dr. Maristela Costa de Lima. Recorrido: Aymoré Crédito S/A. Adv. Recorrido: Dr. Henrique José Parada Simão e Dra. Elísia Helena de Melo Martini. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **13 – Recurso Inominado n.º 0000340.44.2012.815.0061 – Juizado Especial de Araruna/PB.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurenço. Recorrido: Douglas Antério de Lucena. Adv. Recorrido: Dr. Victor Hugo de Sousa Nóbrega. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **14 – Recurso Inominado n.º 0001146.57.2012.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Antônio Corlette da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Eginaldes Andrade Filho. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **15 - Recurso Inominado n.º 0000136.36.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurenço e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Leonardo Antônio Pereira de Lima. Adv. Recorrido: Dra. Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **16 - Recurso Inominado n.º 0000245.50.2013.815.0361 – Juizado Especial de Serraria/PB.** Recorrente: Banco Santander S/A. Adv. Recorrente: Dr. João Eduardo Soares Donato. Recorrido: Lúcia de Fátima Rodrigues de Melo. Adv. Recorrido: Dr. Joselito de Meneses Pinheiro. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **17 - Recurso Inominado n.º 0001179.47.2012.815.0521 – Juizado Especial de Alagoinha/PB.** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Luiz Antônio Moreira. Adv. Recorrido: Dr. Eginaldes Andrade Filho. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. **18- Recurso Inominado n.º 0000588.73.2011.815.0601 – Juizado Especial de Belém/PB.** Recorrente: Banco Itaúcard S/A. Adv. Recorrente: Dr. Celso Marcon. Recorrido: José Hailton da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Alexandre Campos Ruiz e Dra. Niedja Kércia Brasil Mendonça. Juiz Relator: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Eu, Mackson Leandro Marinho de Almeida. Chefe de Secretaria de Turma Recursal, o digitei.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 11216520108150181 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou conhecimento tomarem que pelo expediente do CARTORIO DO 3. OFICIO se processam os autos da ação supra, promovida por L.H.C. e Y. Y. dos S. C. representados por sua genitora Verônica dos Santos Cardoso, contra Anselmo Laurentino dos Santos. E como consta dos autos que o(a) promovente L.H.C. e Y. Y. dos S. C. representados por sua genitora Verônica dos Santos Cardoso, encontram-se em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, pelo(a) MM. Juiz(a) foi determinado a expedição do presente edital, para INTIMA-LO(A,S) a fim de demonstrarem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL que será afixado no local próprio, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Guarabira-PB, aos 1/10/2014. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.(a) André Ricardo de Carvalho Costa . MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 11420220148150181 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou conhecimento tomarem que pelo expediente do CARTORIO DO 3. OFICIO se processam os autos da acao supra, em que e autor(a) Rozire de Araújo Fernandes e promovido(a,s) Isaias Sabino Fernandes. E como consta dos autos que o(a) promovido(a) ISAIAS SABINO FERNANDES, filho de José Sabino Fernandes e de Maria Sabino da Conceição, encontra-se em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, pelo(a) MM. Juiz(a) foi determinado a expedição do presente edital, para CITA-LO(A) para que, conteste a presente ação supra referida sob pena de revelia, ficando advertido(a) de que não contestada a ação no prazo de 15(quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo(a) re(u), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL que sera afixado no local próprio, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Guarabira-PB, aos 1/10/2014. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.(a) André Ricardo de Carvalho Costa . MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 24937820128150181 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou conhecimento tomarem que pelo expediente do CARTORIO DO 3. OFICIO se processam os autos da acao supra, em que e autor(a) Gilson Delfino Silva e promovido(a,s) Aduino Vieira de Souza, Antônio Vieira de Sousa, Raminha Vieira e outros. E como consta dos autos que o(a) promovido(a) RAMINHA VIEIRA, encontra-se em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, pelo(a) MM. Juiz(a) foi determinado a expedição do presente edital, para CITA-LO(A) para que, conteste a presente ação supra-referida sob pena de revelia, ficando advertido(a) de que não contestada a ação no prazo de 15(quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo(a) re(u), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL que será afixado no local próprio, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Guarabira-PB, aos 1/10/2014. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.(a) André Ricardo de Carvalho Costa . MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 36349820138150181 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou conhecimento tomarem que pelo expediente do CARTORIO DO 3. OFICIO se processam os autos da ação supra, promovida por Sirlando Firmino da Silva contra Izabel Cristina Trajano da Silv a. E como consta dos autos que o(a) promovente SIRLANDO FIRMINO DA SILVA, encontra-se em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, pelo(a) MM. Juiz(a) foi determinado a expedição do presente edital, para INTIMA-LO(A,S) a fim de demonstrarem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL que será afixado no local próprio, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Guarabira-PB, aos 1/10/2014. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.(a) André Ricardo de Carvalho Costa . MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 50942320138150181 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou conhecimento tomarem que pelo expediente do CARTORIO DO 3. OFICIO se processam os autos da ação supra, promovida por Joana Darc Justino da Silva contra João Batista da Silva. E como consta dos autos que o(a) promovente JOANA DARC JUSTINO DA SILVA, encontra-se em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, pelo(a) MM. Juiz(a) foi determinado a expedição do presente edital, para INTIMA-LO(A,S) a fim de demonstrar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL que será afixado no local próprio, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Guarabira-PB, aos 1/10/2014. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.(a) André Ricardo de Carvalho Costa . MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 63324320148150181 Acao: CONVERSAO DE SEPARACA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou conhecimento tomarem que pelo expediente do CARTORIO DO 3. OFICIO se processam os autos da acao supra, em que e autor(a) José Laelson Vieira dos Santos e promovido(a,s) Gizelia Gomes da Silva. E como consta dos autos que o(a) promovido(a) GIZELIA GOMES DA SILVA, filha de Vicente Hermenegildo da Silva e de Maria das Dores Gomes da Silva, encontra-se em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, pelo(a) MM. Juiz(a) foi determinado a expedição do presente edital, para CITA-LO(A) para que, conteste a presente ação supra referida sob pena de revelia, ficando advertido(a) de que não contestada a ação no prazo de 15(quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo(a) re(u), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL que sera afixado no local próprio, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Guarabira-PB, aos 1/10/2014. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.(a) André Ricardo de Carvalho Costa . MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 68511820148150181 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou conhecimento tomarem que pelo expediente do CARTORIO DO 3. OFICIO se processam os autos da acao supra, em que e autor(a) Josefa Florencio Almeida e promovido(a,s) Hildon Roberto de Almeida. E como consta dos autos que o(a) promovido(a) HILDON ROBERTO DE ALMEIDA, encontra-se em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, pelo(a) MM. Juiz(a) foi determinado a expedição do presente edital, para CITA-LO(A) para que, conteste a presente ação supra referida sob pena de revelia, ficando advertido(a) de que não contestada a ação no prazo de 15(quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo(a) re(u), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL que sera afixado no local próprio, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Guarabira-PB, aos 1/10/2014. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.(a) André Ricardo de Carvalho Costa . MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar.

GURINHEM

COMARCA DE GURINHEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 5373820098150761 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processa a ação de execução fiscal n.º 076.2009.000.537-2, promovida pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, em desfavor de SRS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PRETÓLEO LTDA, por seu co-devedor CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 806.415.394-87, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente CITADO para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida fiscal de R\$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais), devidamente atualizada e acrescida de juros, multa e demais encargos indicados no título executivo, ou nomear bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 6.830/80. E, para que mais tarde não seja alegada ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juízo, no local de costume, e publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém/PB, aos 25 de setembro de 2014. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica Judiciário, digitei-o. (a) Glauco Coutinho Marques - Juiz de Direito. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 1 dias do mes de Outubro do ano 2014. Eu, Silvana de Souza Farias, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE GURINHEM. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 10344720128150761 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem o u possa interessar, que por este Juízo, através de sentença publicada em 16/10/2013, nos autos nº 076.2012.001.034-3 (0001034-47.2012.815.0761), foi decretada a interdição de PEDRO MARIANO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, RG nº 1.509.833 SSP/PB e CPF nº 018.660.684-23, residente na Rua Humberto Lucena, 1166, centro, nesta cidade, em virtude de ser portador de psicose crônica (CID 10 F 29), sendo absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e comercial, nomeando-se curadora sua filha JOSEFA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, RG nº 1.102.315 SSP/PB e CPF nº 468.825.864-87, residente no endereço da interditanda. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juízo, no local de costume, e publicado por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém, aos 25 de setembro de 2014. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica Judiciária, digitei-o. (a) Glauco Coutinho Marques - Juiz de Direito.

COMARCA DE GURINHEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 18639120138150761 Acao: CONVERSAO DE SEPARACA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processa a ação de conversão de separação judicial em divórcio nº 0001863-91.2013.815.0761, promovida por SEVERINO MUNIZ DE OLIVEIRA, em desfavor de SEVERINA FRANÇA DA SILVA, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente CITADA para querendo, CONTESTAR a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que mais tarde não seja alegada ignorancia, mandou o MM- Juiz expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém, aos 25 de setembro de 2014. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica Judiciário, digitei-o. (A) Glauco Coutinho Marques - Juiz de Direito.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo : 6943720128150201 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, CITAR a Sra. ELIETE CARVALHO DE ARAUJO SILVAALVES, brasileira, casada, do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação supracitada, que se processa perante este Juízo, movida por GEOVANE DE ARAUJO SILVA ALVES, que tem por finalidade a citação da pessoa acima qualificada para, querendo, contestar o pedido em 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Inga, 01/10/ 2014. Eu, Carlos H. R. Medeiros, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo : 12945820128150201 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, CITAR a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação supracitada, que se processa perante este Juízo, movida por JURANDY ANTONIO DA SILVA, que tem por finalidade a citação da pessoa acima qualificada para, querendo, contestar o pedido em 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.Inga, 01/10/2014. Eu, Carlos H. R. Medeiros, Técnico Judiciario, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo : 2021648520138150201 Acao: CONVERSAO DE SEPARACA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, CITAR a Sra. MAGNA CELI DA SILVA RODRIGUES, brasileira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação supracitada, que se processa perante este Juízo, movida por WAGNER RODRIGUES RAMOS, que tem por finalidade a citação da pessoa acima qualificada para, querendo, contestar o pedido em 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Inga, 01/10/2014.Eu, Carlos H. R. Medeiros, Técnico Judiciario, o digitei. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 4966320138150201 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam os autos da ação acima epigrafada, movida por Valdemiro da Silva Lourenço em face de Katiana Sousa do Nascimento, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO, por sentença, de KATIANA SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), convivente, nascido(a) aos 21/04/1982, residente na Rua Severino Soares da Silva, Boa Vista, Ingá/PB, tendo em vista o(a) mesmo(a) ser portador(a) de doença que lhe reduz à incapacidade civil, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, II, 1.767, 1.768, inciso II, inciso I, do Código Civil, nomeando-lhe curador VALDEMIRO DA SILVA LOURENÇO, o qual responderá por todos os atos da vida civil do(a) interditado(a). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Ingá, 17/ 09/2014. Eu, Enelyram Roberta de Lima Ferreira, Técnica Judiciária, digitei-o. Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito Titular.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 0000945-74.2002.815.0211 ACAO PENAL DE COMPETE O MM. ESLU ELOY FILHO, Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, a Ação Penal nº. 0000945-74.2002.815.0211 movida pelo Ministério Público, em desfavor de **FRANCIALDO ANISIO DOS SANTOS**, vulgo “Dada”, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 20/10/ 1975, natural de Ibiara/PB, filho de José Anísio dos Santos e Josefa Anísio dos Santos, atualmente, encontra-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, que nos autos da ação penal acima citada, o réu foi julgado pelo Tribunal do Juri e CONDENADO a uma pena de 09 (nove) anos, 03(três) meses e 29(vinte e nove) dias de reclusão, em regime fechado. E para que mais tarde não alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, sendo o mesmo afixado no átrio do Fórum local e publicado uma vez no diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 02 de outubro de 2014. Eu, Mirlany Khivia Nunes de Oliveira Lemos, Técnica Judiciária, o digitei. **ESLU ELOY FILHO - JUIZ DE DIREITO**.

JUAZEIRINHO

COMARCA DE JUAZEIRINHO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 3225920128150631 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTERDIÇÃO lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório de Ofício Único, processaram-se os termos da Ação de Interdição, processo nº 0000322-59.2012.815.0631, movida por LUZIA DO SOCORRO SILVA SOARES, qualificada nos autos, em favor do interditado OSMAR SOARES DE OLIVEIRA, também qualificado, portador de enfermidade (CID 10 F 10.7), tendo sido decretada por sentença datada de 11/ 06/2014, com fundamento nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, em harmonia com o parecer ministerial, a interdição de Osmar Soares de Oliveira, declarando sua incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado Curadora do mesmo a Sr.ª Luzia do



Socorro Silva Soares. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, nos termos do art. 1.187 do CPC, para que fosse publicado por 03 (três) vezes no DJ/PB, com intervalo de 10 (dez) dias, bem como afixado no local de costume, na forma da Lei. Juazeirinho, 01/10/2014. Eu, Karla Suylla Travassos Guedes, Analista Judiciário, o digitei e assino. Alexandre José Gonçalves Trinetto, Juiz de Direito em Substituição.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1911320138150611 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0000191-13.2013.815.0611, promovida por NARZILDA GALDINO DOS SANTOS em desfavor de MARIA DE LOURDES GALDINO, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICAÇÃO de MARIA DE LOURDES GALDINO, brasileira, solteira, portadora de Psicose Crônica (CID 10 F 28), DEMODO que apresenta-se incapacitada de reger sua própria vida e negócios, sendo lhe nomeada curadora a pessoa de NARZILDA GALDINO DOS SANTOS, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos DA vida civil, dispensando-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de setembro de 2014. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei. Katia Daniela de Araujo, Juiza de Direito.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2778120138150611 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0000277-81.2013.815.0611, promovida por SEVERINO SEBASTIAO COSTA em desfavor de MARIA JOSE CANDIDO TAVARES, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICAÇÃO de MARIA JOSE CANDIDO TAVARES, brasileira, solteira, portadora de Psicose não Organica não especificada (CID 10 F 29), de modo que apresenta-se incapacitada de reger sua própria vida e negócios, sendo lhe nomeada curadora a pessoa de MARIA JOSE CANDIDO TAVARES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, a os 17 dias do mes de setembro de 2014. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei. Katia Daniela de Araujo, Juiza de Direito.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6658120138150611 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0000665-81.2013.815.0611, promovida por FRANCELINA DE SOUZA em desfavor de VITOR MAGDIEL DE ANDRADE, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICAÇÃO de VITOR MAGDIEL DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador de Retardo Mental Moderado (CID 10 F 71), de modo que apresenta-se incapacitada de reger sua própria vida e negócios, sendo lhe nomeada curadora a pessoa de FRANCELINA DE SOUZA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de setembro de 2014. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei. Katia Daniela de Araujo, Juiza de Direito.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 8277620138150611 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0000827-76.2013.815.0611, promovida por EVELINE MARIA RIQUE PONTES DA SILVA em desfavor de ESMERALDA RIQUE FERNANDESPONTES, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICAÇÃO de ESMERALDA RIQUE FERNANDES PONTES, brasileira, viuva, portadora de Demencia na doencia de Alzheimer (CID 10 F 00), de modo que apresenta-se incapacita da de reger sua própria vida e negócios, sendo lhe nomeada curadora a pessoa de EVELINE MARIA RIQUE PONTES DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de setembro de 2014. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei. Katia Daniela de Araujo, Juiza de Direito.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 5129120138150241 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER .JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,e, por conseguinte para DECRETAR A INTERDICAÇÃO INTEGRAL DE SEBASTIANA CORDEIRO DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, nomeando-lhe curadora a requerente MARIA DE LOURDES SILVA. Publique-e o edital de interdicao, por tres vezes, no Diario da Justica, com intervalo de dez dias, constando do mesmo o nome do interditando e da curadora, as causas da interdicao e os limites da curatela.. Devendo ficar a curadora nomeada incumbida de, sempre que for solicitada, prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatelada e que não podera alienar ou onerar bens do interdito, sem autorizaacao judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciarias ou de outra natureza que pertença ao curatelado, devera amplia-las exclusivamente em favor deste. O encargo de curador perdurara por tempo indeterminado, ate que seja dispensado por sentença judicial. Obedecendo ao disposto no art. CPC. DADO e passado nesta escrivania da 3 Vara, aos 31 de Julho de 2014. Eu, Isolda Alves Liberal de Aquino, Tecnico Judiciario o digitei. Dr.ª Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva, Juiz de Direito

PATOS

TURMA RECURSAL MISTA DE PATOS. PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2014 – PELAS 14H00. 01 – Recurso Inominado nº 025.2011.973.839-8/001 – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Tatiana Araújo de Medeiros. Advogado: Taciano Fontes de Oliveira Freitas. Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT. Advogado: Nay Cordeiros Evangelista de Souza. Juiz Relator: José Milton Barros de Araújo. **02 – Recurso Inominado nº 3000590-64.2014.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Brasil Veículos Cia de Seguros. Advogado: Tânia Vainsencher. Recorrido: Maria do Socorro Coutinho Ramos Nóbrega. Advogado: Alexandre Nunes Costa. Juiz Relator: José Milton Barros de Araújo. **03 – Recurso Inominado nº 3002771-12.2012.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: ENERGISA S/A. Advogado: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Recorrido: Ranyere Kleber Quirino Araújo. Advogado: Antônio Bernardo Nunes Filho. Juiz Relator: José Milton Barros de Araújo. **04 – Recurso Inominado nº 3003054-35.2012.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: ENERGISA S/A. Advogado: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Recorrido: Afrânio de Araújo Lisboa. Advogado: Gustavo Nunes de Aquino. Juiz Relator: José Milton Barros de Araújo. **05 – Recurso Inominado nº 3001489-36.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente/Recorrido: Diarnou Leandro Candeia. Advogado: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega. Recorrido/Recorrente: Bradesco Financiamentos. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: José Milton Barros de Araújo. **06 – Recurso Inominado nº 3002274-61.2013.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Varig Linhas Aéreas S/A. Advogado: Thiago Cartaxo Patriota. Recorrido: Hugo Leonardo Sampaio Lopes. Advogado: Jonas Guedes de Lima. Juiz Relator: José Milton Barros de Araújo. **07 – Recurso Inominado nº 0001300-45.2013.815.0261/001** – Juizado Especial de Piancó. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Recorrido: João Bosco Miguel. Advogado: Edvaldo Leite de Caldas. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **08 – Recurso Inominado nº 0002401-54.2012.815.0261/001** – Juizado Especial de Piancó. Recorrente: Energisa S/A. Advogado: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Recorrido: Genival Júnior de Souza Silva. Advogado: João Batista Leonardo. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **09 – Recurso Inominado nº 0000296-50.2014.815.0321/001** – Juizado Especial de Santa Luzia. Recorrente: Edvaldo Araújo Lima. Advogado: João Miguel de Oliveira Neto. Recorrido: Bv Financeira S/A. Advogado: Luís Carlos Monteiro Laurencço. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **10 – Recurso Inominado nº 0000659-37.2014.815.0321/001** – Juizado Especial de Santa Luzia. Recorrente: Banco BMG S/A. Advogado: Marina Bastos da Porciúncula Benghi. Recorrido: Ester Vieira de Moraes. Advogado: Onofre Roberto Nóbrega Fernandes. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **11 – Recurso Inominado nº 0000531-17.2014.815.0321/001** – Juizado Especial de Santa Luzia. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Recorrido: João Martins de Souza. Advogado: Onofre Roberto Nóbrega Fernandes. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **12 – Recurso Inominado nº 0000439-57.2013.815.0391/001** – Juizado Especial de Teixeira. Recorrente: Banco Cred System Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Luís Carlos Monteiro Laurencço. Recorrido: Roseli Augusta da Conceição. Advogado: Núbia Soares de Lima Gôes. Juiz Relator: Luzivando Pessoa Pinto. **13 – Recurso Inominado nº 025.2012.911.895-3/001** – 1º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente/Recorrido: Priscila Thais Gomes de Vasconcelos. Advogado: Priscila Thais Gomes de Vasconcelos. Recorrido/Recorrente: Itaucard. Advogado: Antônio Braz da Silva. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **14 – Recurso Inominado nº 3001019-05.2012.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Advogado: Wilson Sales Belchior. Recorrido: Maria José Cavalcante Trindade. Advogado: Klécia Jerônimo Lopes. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **15 – Recurso Inominado nº 3002522-61.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente/Recorrido: Gercia Dantas da Costa. Advogado: Canuto Barreto Fernandes Neto. Recorrido/Recorrente: Banco Finasa S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **16 – Recurso Inominado nº 3002814-46.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Joseildo Lopes Araújo. Advogado: Ítalo Torres Lima. Recorrido: BV Financeira S/A.

Advogado: Luís Carlos Monteiro Laurencço. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **17 – Recurso Inominado nº 3002883-78.2012.815.0251/001** – 1º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Bradesco Financiamentos. Advogado: Wilson Sales Belchior. Recorrido: Aluizio Araújo de Figueiredo. Advogado: Aluísio de Queiroz Melo Neto. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **18 – Recurso Inominado nº 3002849-06.2012.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente/Recorrido: Jovani de Sousa Dantas. Advogado: Marcelo Campos de Medeiros. Recorrido: Bradesco Financiamentos. Advogado: Wilson Sales Belchior. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **19 – Recurso Inominado nº 3001344-77.2012.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Banco Honda S/A. Advogado: Ailton Alves Fernandes. Recorrido: Rafael Pereira da Silva. Advogado: Thiago Medeiros Araújo de Sousa. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. **20 – Recurso Inominado nº 3000022-85.2013.815.0251/001** – 2º Juizado Especial Misto de Patos. Recorrente: Rosa Firmino de Moraes. Advogado: Bruno Delgado Brilhante. Recorrido: Banco Yamaha. Advogado: Patricia de Carvalho Cavalcanti. Juiz Relator: Ramonilson Alves Gomes. - *João Jerônimo – Secretário.*

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 3523719938150251 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente fica INTIMADO o pronunciado REGINALDO XAVIER DE MORAIS conhecido por Regis brasileiro natural de Cacimba de Areia PB filho deManoel Xavier Neto e de Arlinda Xavier de Moraes atualmente em lugar incerto e nao sabido com prazo de 05 dias pelo teor da sentença de pronuncia adiante transcrita em parte ...Assim sendo estando convencido da existencia do crime narrado na denuncia e que fortissimos são os indicios a apontar o reu já nominado como autor escudado no que dispoe o art.408 e seus paragrafos do Codigo de Processo Penal em vigor PRONUNCCIO Reginaldo Xavier de Moraes, mais conhecido por Regis dando-o como incurso nas penas do art. 121 Caput do Codigo Penal a fim de que sejajulgado pelo Tribunal do Juri desta Comarca no momento oportuno...E para que no futuro nao alegue ignorancia e passado o presente edital Dado e passado no cartorio do 1o Oficio desta Comarca Aos 30 trinta dias do mes de Setembro de 2014 Eu Ivanilda M Padre Tecnica Judiciaria Is abella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa Juiza de Direito Titular

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 7010520148150251 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1o Ofício tramita uma acao penal movida pelo Ministério Publico desta Comarca contra ALUIZIO LOPES FERREIRA, vulgo Aluisio dos Veados, natural de Sao Jose do Bonfim, nascido em 01.05.1980, filho de Antonio Domingos Ferreira e Judite da Conceicao, atualmente em lugar incerto e nao sabido, imputando-lhe a pratica do crime previsto no artigo 121, § 2, incisos I e IV, do Codigo Penal, pelo fato de, no dia 27.10.2013, nesta cidade, haver supostamente assassinado Rafael Gomes de Sousa, conhecido por Ferrugem, atraves de disparos dearma de fogo. Assim, pelo presente, fica para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, art 396 do CPP, podendo alegar tudo que interesse a defesa do acusado, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até no máximo de 08 (oito). Dado e passado nesta cidade, em 01.10.2014. Eu, Alexandre Jose Oliveira Cesar, digitei.

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 49503820108150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1o Ofício tramita uma acao penal movida pelo Ministério Publico desta Comarca contra CELSO ROBERTO DIAS MENDES, natural de Sao Luis MA, nascido em 11.01.1960, filho de Celso Afonso de Oliveira Mendes e de Maria Leonia Dias Mendes, atualmente em lugar incerto e nao sabido, em favor de quem foi proferida sentença extintiva da punibilidade, com fundamento no artigo 107, IV, do Codigo Penal (prescricao). Assim, pelo presente, fica o reu cientificado do referidoato decisorio, podendo interpor recurso, caso queira, no prazo de 05 (cinco dias), a contar do transcurso do prazo assinalado neste edital. Dado e passado em 01.10.2014. Eu, Alexandre Jose Oliveira Cesar, digitei.

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 70121720118150251 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1o Ofício tramita uma acao penal movida pelo Ministério Publico desta Comarca contra LUCIO RAMALHO NUNES NOBREGAConhecido por Lucim, brasileiro natural de Patos PB nascido aos 30 04 1993 filho de Jose Ramalho Nobrega da Rocha e de Francileide Nunes Macena portador do RG nº 3.506.304 SSP PB atualmente em lugar incerto e nao sabido o qual fica citado para no prazo de 10 dias responder a acusacao por escrito nos termos do art 406 do CPP podendo arguir preliminares e requerer tudo o que for de interesse a sua defesa por infringir o artigo 121 § 2º II e IV c/c arts. 29 todos do Codigo Penal c/c art. 1º I da Lei nº 8.072/90 pelos fatos adiante transcrito em parte... Em 29 de abril de 2011 por volta das 15h00min na rua Beltrand de Azevedo bairro Belo Horizonte Patos em concurso de agentes os acusados Lucio Ramalho Nunes da Nobrega conhecido por Lucin e outros utilizando se de recursos que impossibilitaram a defesa da ofendida mataram Jaqueline Oliveira dos Santos conhecida por Kelly... E para que no futuro nao alegue ignorancia e passado o presente edital Dado e passado no cartorio do 1o Oficio desta Comarca Ao 30 trinta dias do mês de Setembro de 2014 Eu Ivanilda M Padre Tecnica Judiciaria Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa Juiza de Direito Titular

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 74606820038150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1o Ofício tramita uma acao penal movida pelo Ministério Publico desta Comarca contra ALEXANDRE ALVES VIEIRA, natural de Porto Velho RO, nascido em 05.01.1985, filho de Jose Assis Vieira de Castro e Maria das Dores Alves de Souza, atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra quem foi proferida sentença condenatoria, em 23.11.2011, impondo-lhe a pena de 08 anos e 02 meses de reclusao, por ofensa ao artigo 129, § 3, do Codigo Penal. Assim, pelo presente, fica o reu cientificado da existencia do referido ato decisorio, podendo oferecer recurso, caso queira, no prazo de cinco dias, apos o decurso do prazo de 90 dias, assinalado neste edital. Dado e passado nesta cidade, em 01.10.2014. Eu, Alexandre Jose Oliveira Cesar, Analista Judiciario, digitei.

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 100832220148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1o Ofício tramita uma acao penal movida pelo Ministério Publico desta Comarca contra THIAGO SIQUEIRA COSTA, brasileiro natural de Patos PB nascido aos 04 07 1990 filho de Moises Moraes da Costa e de Adelmá Siqueira Moraes atualmente em lugar incerto e nao sabido o qual fica citado para no prazo de 10 dias responder a acusacao por escrito nos termos do art 366 do CPP podendo arguir preliminar ares e requerer tudo o que for de interesse a sua defesa por infringir artigo 311 do Codigo Penal pelos fatos adiante transcrito em parte..Em 02 de fevereiro de 2014 por volta das 12h00min em frente ao Cafe Centenario - Patos PB o denunciado desacatou funcionario publico no exercicio de suas funcoes se incomodou com a autuação dos milicianos e deforma afrontosa e desrespeitosa baixou a bermuda e mostrou os órgãos genitais ao tenente aduzindo que não tinha arma de fogo... E para que no futuro nao alegue ignorancia e passado o presente edital Dado e passado no cartorio do 1o Oficio desta Comarca Ao 30 Trinta dias do mês de Setembro de 2014 Eu Ivanilda M Padre Tecnica Judiciaria Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa Juiza de Direito Titular

COMARCA DE PATOS. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 40822120148150251 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que por este juízo se processa uma acao de usucapiao requerido por MARIA SALETE NUNES DE LIMA, pelo que cito os promovidos em lugar incertosinteressados para, no prazo de quizein (15) dias, contestarem a presente acao. Imovel:o imovel um terreno localizado a rua Zacarias Mamede,147,centro Sao Jose do Bonfim PB, medindo irregularmente 3,90mts de frente e de fundo, por 23,30 mts de extensao, do lado direito e 24,20mts de extensao, com uma area total de 90,01 metros quadrados onde estaadificada uma casa,contendo um terraco, uma pequena sala, dois quartose uma cozinha, confrontando-se ao norte com Francisca Marta Machado da Nobrega e seu esposo, ao sul com Coriolando Peronico Soares e sua esposa, ao Leste, com A rua Zacarias Mamede e Oeste com José Gilson Alves Moura e sua esposa. E para constar mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justica. Eu, Maria das Neves Rufino de Luce4na, Tecnica Judiciariau, o digitei

PICUI

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 751420008150271 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi extraído dos autos da ação penal acima mencionada, promovida pela Justiça Publica desta Comarca contra JOSÉ EVANILSON FERREIRA AMARAL e JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, por infração prevista no art. 155, parágrafo 4º, inciso IV (duas vezes), c/c Art. 69, ambos do Código Penal, o que pelo presente edital, INTIMA o sentenciado: JOSÉ EVANILSON FERREIRA AMARAL, brasileiro, solteiro, natural de Nova Floresta-PB, servente, filho de José Arlindo do Amaral e Marlene Ferreira do Amaral, residente na Rua José da Silva nº 175, bairro São José, Jacanã-RN, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo teor do final da sentença que passo a transcrever: (...) Sendo assim, atento ao que mais dos autos consta e princípios de Direito aplicáveis à espécie, acostado ao parecer ministerial, declaro a prescrição da pretensão executória e, consequentemente, a extinção de punibilidade com relação ao réu JOSÉ EVANILSON FERREIRA AMARAL, devidamente qualificado. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picuí, 13 de junho de 2014. José Jackson Guimarães, Juiz de Direito. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Picuí-PB, aos 01/10/2014. Eu, John Deivid Inocêncio, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Jackson Guimarães, Juiz de Direito em Substituição.



POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 1831820148150541 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem ou o presente edital o dele tiverem conhecimento que se processam neste Juízo só autos da ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move em face do acusado BRENO VASCONCELOS TOMÉ, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 23/09/1971, filho de Luciano Tomé Cavalcanti e Lindiane Vasconce- los Crispiniano, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do Art. 306 da Lei 9.503/97 do CTB, ficando o referido acusado CITADO para responder por escrito no prazo de 10 dias. Na resposta do acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, der-lhe à nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, e, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Pocinhos, em 01 de outubro de 2014. Eu, Fabiola Nóbrega Fialho, técnica Judiciária, o digitei. dr. Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

SANTANA DOS GARROTES

COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 5927420148151161 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo e cartório se processam os autos da Ação acima epigrafada promovida por DORALICE ROSADO DA SILVA contra ANTONI MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Manoel Jose da Silva e Maria Eliza da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para CITAR ANTONIO MANOEL DA SILVA, (ART. 323, IV,CPC), atualmente em lugar incerto e não sabido,e INTIMA-LO a fim de participar de audiência de CONCILIAÇÃO OU RATIFICAÇÃO no dia 27/NOVEMBRO/2014, as 09hs50min, no Forum Local. E para que no futuro não se alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito, expedir o presente edital. Eu, Maria Aparecida Pinto Rodrigues, Técnica Judiciário, o digitei. (as) Drª. BARBARA BORTULUZZI EMMERICH- Juiza de Direito -Santana dos Garrotes-01/10/2014.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 990320128150051 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Cartório do 2º Ofício desta Comarca, tramitam os autos de interdicao, processo nº 0000099.03.2012.815.0051 (005.2012.0000099-6), requerida por RAIMUNDA FELIX DA SILVA em favor de ANANIAS FELIX GONÇALVES, onde foi julgado procedente o pedido em 14/07/2014, decretando ainterdicao de ANANIAS FELIX GONÇALVES, sem limites para a curatela, nos termos do art. 446, e seguintes do CC, e art. 1.177, e seguintes do CPC, nomeando . Ihe curador(a) RAIMUNDA FELIX DA SILVA. E, para que na o se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital,nos termos doart. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe . PB, aos 17 de setembro de 2014. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrantes, Tecnica Judiciaria, digitei-o e subscrevo. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 13194120098150051 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Cartório do 2º Ofício desta Comarca, tramitam os autos de interdicao, processo nº 0001319.41.2009.815.0051 (005.2009.001319-3), requerida por GIZEUDA SILVANO ALVES DA SILVA em favor de JULIO SILVANO ALVES DA SILVA, onde foi julgado proceden- te o pedido em 12 de maio de 2014, decretando a interdicao de JULIO SILVANO ALVES DA SILVA, sem limites para a curatela, nos termos do art. 446, e seguintes do CC, e art. 1.177, e seguintes do CPC, nomeando . Ihe curador(a) GIZEUDA SILVANO ALVES DA SILVA. E, para que nao se alegue ignorancia,mandou expediro presente edital, nos termos do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe . PB, aos 17 de setembro de 2014. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrantes, Tecnica Judiciaria, digitei-o e subscrevo. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em substituição.

SAO JOSE DE PIRANHAS

COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2836520118150221 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo unica vara judicial da comarca de Sao Jose de Piranhas - PB, tramitam os autos da Acao de Interdicao e Curatela supra numerada requerida por FRANCISCA BENEDITO DE FRANÇA LINS, em face do interditando JOSÉ BENEDITO DE FRANÇA, a qual foi julgada procedente, com espeque no art. 3, II, c/c o art. 1.767, ambos do Codigo Civil, com a decretacao da INTERDICA0 de JOSÉ BENEDITO DE FRANÇA, em razao da sua consequente incapacidade absoluta ao exercicio quaisquer dos atos da vida civil, ao passo em que nomeia curadora a Sra. FRANCISCA BENEDITO DE FRANÇA LINS que valera por ela, exercendo seu munus publico pessoalmente, por tratar-se de curatela plena. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica do Estado por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada uma das publicacoes. Eu, Marcos Alberto Gonçalves Villar, Tecnico Judiciario, o digitei. Drª. Adriana Lins de Oliveira Bezerra, Juiza de Direito em Substituição.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DI AS Processo: 7564920118150351 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIMANDO: VERIDIANA FELIX DA SILVA, residente em local incerto e nao sabido. FINALI- DADE: para dizer do interesse no feito, no prazo de 48 horas, valendo o silencio como resposta a implicar em extincao. Para que nao se alegue ignorancia, e expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Sape, 01/10/2014. Eu, Telmar Santos de Souza - Tec. Judiciário.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DI AS Processo: 12966820098150351 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER INTIMANDO: JOSIVALDO FERNANDES LINHARES, residente em local incerto e nao sabido. FINALIDADE: para dizer do interesse no feito, no prazo de 48 horas, valendo o silencio como resposta a implicar em extincao. Para que nao se alegue ignorancia, e expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. Sape, 01/10/2014. Eu, Telmar Santos de Souza - Tec. Judiciário.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 19553320138150191 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 23/07/2014, foi decretada a interdição de Clóvis de Queiroz Souto, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 20/03/1920, portador do RG 39529 . SSP/PB e do CPF 008.649.194-68, residente na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 22, Soledade . PB, em virtude do mesmo ser absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando curadora a sua filha Ana Maria de Souto Bandeira, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 300.219 . SSP/PB . 2ª Via,CPF 403.313.774-20, residente no mesmo endereço do interditado. E, para que não se alegue ignorancia,mandou o MM Juiz expedir o presente edital o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 30 de julho de 2014. Eu, Rosélia de Fátima Brito Rodrigues,Técnica Judiciária, o dfdigitei e assino. a) Falkandre de Sousa Queiroz. Juiz de Direito em Substituição.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 607920138150371 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta por ANA CLEIDE CORDEIRO DA SILVA em face de MARIA DE FATIMA DA SILVA. Em 22/07/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de MARIA DE FATIMA DA SILVA, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de psicose não orgânica não especificada, CID 10 F 29, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) ANA CLEIDE CORDEI- RO DA SILVA para exercer a curatela nos limites da lei.Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 v ezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2207520118150371 Acao: INTERDI- CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta por DEUSDETE NUNES BARRETO em face de JOÃO EVANGELISTA NUNES BARRETO. Em 22/07/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de JOÃO EVANGELISTA NUNES

BARRETO, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de esquizofrênia simples, CID 10 F20.6, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) DEUSDETE NUNES BARRETO para exercer a curatela nos limites da lei.Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2216020118150371 Acao: INTERDI- CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta por LADIJANA ALVES NOGUEIRA em face de GERALDO ALEXANDRE. Em 09/ 07/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de GERALDO ALEXANDRE, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de esquizofrenia simples, CID 10 F 20.6, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) LADIJANA ALVES NOGUEIRA para exercer a curatela nos limites da lei. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/ 2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3402120118150371 Acao: INTERDI- CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta pelo Ministerio Público Estadual, tendo como interessado TEREZINHA GONÇA- LO DA SILVA em face de LUCENY GONÇALVES ARAÚJO . Em 22/07/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de LUCENY GONÇALVES ARAÚJO, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de retardo mental grave . comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, CID 10 F 72.1, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade e nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) TEREZINHA GONÇALO DA SILVA para exercer a curatela nos limites da lei. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18313420098150371 Acao: INTER- DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta pelo Ministerio Público Estadual, tendo como interessado ANTO- NIA DA SILVA HENRIQUE em face de ANTONIO DA SILVA . Em 15/07/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de ANTONIO DA SILVA, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de transtorno esquizofrênico não especificado, CID 10 F 25.9, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) ANTONIA DA SILVA HENRIQUE para exercer A curatela nos limites da lei. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 28605120118150371 Acao: INTER- DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta por JOSÉ ALVES DA SILVA em face de JULIAN PEREIRA SILVA. Em 04/06/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de JULIAN PEREIRA SILVA, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de retardo mental moderado . comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, CID 10 F 71,1, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) JOSÉ ALVES DA SILVA para exercer a curatela nos limites da lei. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 36518820098150371 Acao: INTERDI- CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta por MARIA AUXILIADORA GOMES SOARES em face de RAIMUNDO BATISTA SOARES. Em 15/07/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de RAIMUNDO BATISTA SOARES, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física, CID 10 F 06.9, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) MARIA AUXILIADORA GOMES SOARES para exercer a curatela nos limites da lei. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/ 2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 42900920098150371 Acao: INTERDI- CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimentos e a quem mais interessar possa que perante este cartorio tramitam aos autos da acao acima citada, proposta por ADENIO EVANGELISTA DA SILVA em face de MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ SILVA. Em 09/07/2014 foi prolatada sentenca que decretou a interdicao de MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ SILVA, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de episódio depressivo grave com sintomas psicóticos, CID 10 F 32.3, estando incapaz de exercer os atos da vida civil, suprimdo se tal incapacidade nomeando como curador(a) o(a) senhor(a) ADENIO EVANGELISTA DA SILVA para exercer a curatela nos limites da lei. Deixo de especializar hipoteca legal em virtude da idoneidade da(o) curador(a) e da inexistência de bens. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 17/09/2014. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciaria o digitei. (as) Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 4955720088150491 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos de uma Acao Penal, n.0000495- 57.2008.815.0491 contra JOSENITO OLIVEIRA TEIXEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, agricultor, natural de Irecê-BA, filho de Josias Oliveira Teixeira e Maria Francisca Carlos, denunciado nas penas do art.155,parag. 4. IV do CPB. E, como consta dos autos que o reu encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, INTIMO- O por todos os termos da sentenca condenatoria de fls.187/193 dos autos. E, para que no futuro nao aleguem ignorancia, manddou o MM. Juiz de Direito expedir o presente. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB, aos 01.10.2014. Agapito Fernandes Pinheiro, Tecnico Judiciario. Philippe Guimaraes Padilha Vilar, Juiz de Direito em Substituicao.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2224720148150401 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório único, se processam os autos da Ação epigrafada. E como e de praxe, determinou a expedição do presente Edital, extraído dos autos supra, o qual sera publicado por 03(três) vezes no DJ deste Estado, num intervalo de 10(dez) dias, no prazo da Lei, bem ainda afixado em local de costume, tendo por finalidade dar conhecimento a todos que fora declarada por este juízo a substituição da curatela de JOSENILDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, maior idade, nascido em 03 de abril de 1970, filho de Manoel Apolônio da Silva e de Maria Rosa Barbosa, residente e domiciliado no Sítio Barro Vermelho, zona rural do município de Santa Cecília, termo desta Comarca de Umbuzeiro PB, tendo sido nomeado(a) como Curador(a) do(a) mesmo(a) a pessoa do(a) autor(a), Sr(a). NOEMIA BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro(a), casada(a), portadora do RG nº 2.692.299, residente e domiciliado(a) no Sítio Barro Vermelho, zona rural de Santa Cecília, que ficou encarregada, sob compromisso, de representar o interditado, seu irmão, em todos os atos da vida civil, sem qualquer limitação, exceto quanto a alienação de bens e imóveis, tudo de acordo com a respeitável sentença de fls. 34/35, datada de 22/07/2014, a qual, transitou em julgado em 06/08/2014 Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba. Eu, Lenilson da Costa Silva, Técnico Judiciário, o digitei Ass. Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo . Juiz de Direito.